Jornal Oficial
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Prefeitura Municipal de Acorizal 4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 19
Prefeitura Municipal de Araguainha 19
Prefeitura Municipal de Arenápolis 24
Prefeitura Municipal de Aripuanã 24
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 25
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 27
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 28
Prefeitura Municipal de Brasnorte 35
Prefeitura Municipal de Campinápolis 45
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 48
Prefeitura Municipal de Campo Verde 58
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 60
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 68
Prefeitura Municipal de Canarana 69
Prefeitura Municipal de Carlinda 70
Prefeitura Municipal de Castanheira 77
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 77
Prefeitura Municipal de Cláudia 77
Prefeitura Municipal de Cocalinho 96
Prefeitura Municipal de Colniza 111
Prefeitura Municipal de Colíder 113
Prefeitura Municipal de Comodoro 113
Prefeitura Municipal de Confresa 119
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 120
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 120
Prefeitura Municipal de Curvelândia 127
Prefeitura Municipal de Cáceres 127
Prefeitura Municipal de Diamantino 146
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 147
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 151
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 152
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 152
Prefeitura Municipal de Guiratinga 154
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 174
Prefeitura Municipal de Itanhangá 176
Prefeitura Municipal de Itiquira 180
Prefeitura Municipal de Jangada 182
Prefeitura Municipal de Juara 182
Prefeitura Municipal de Juína 184
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 185
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde 185
Prefeitura Municipal de Marcelândia 187
Prefeitura Municipal de Nobres 188
Prefeitura Municipal de Nortelândia 188
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 189
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 204
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 205
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 208

Prefeitura Municipal de Nova Guarita 210
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 210
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 221
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 221
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 223
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 223
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 223
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 225
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 229
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 229
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 230
Prefeitura Municipal de Paranatinga 233
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 234
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 235
Prefeitura Municipal de Poconé 238
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 240
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 240
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 241
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 245
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 245
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 246
Prefeitura Municipal de Poxoréu 248
Prefeitura Municipal de Querência 248
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 324
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 325
Prefeitura Municipal de Rio Branco 325
Prefeitura Municipal de Rondolândia 326
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 327
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 337
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 337
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 340
Prefeitura Municipal de Sinop 352
Prefeitura Municipal de Sorriso 354
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 356
Prefeitura Municipal de São José do Povo 376
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 378
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 379
Prefeitura Municipal de Tabaporã 380
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 385
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 388
Prefeitura Municipal de Torixoréu 393
Prefeitura Municipal de União do Sul 394
Prefeitura Municipal de Vila Rica 395
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 409
Prefeitura Municipal de Água Boa 412

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PAAI 2015

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

- PAAI 2015 -

I – INTRODUÇÃO

O presente PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2015 da UCCI - Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Acorizal-MT (PAAI/2015) tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis, administrativas e operacionais, nos Sistemas Administrativos de Controle Interno previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, compras, almoxarifado, transportes, contábil, financeira, orçamentária, contratos e aditivos e administração em geral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituadas como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as demais auditorias analisam os procedimentos **a posteriori** de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas. As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores, bem como, das recomendações da UCCI pendentes de implementações, quando existentes.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT;

A elaboração do PAAI 2015 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

a) Lei municipal nº 671/2007: Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Acorizal-MT e dá outras providências;

b) Legislação do TCE/MT: Resolução de Consulta n° 33/2012;

III - DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna da Prefeitura Municipal de Acorizal - MT é composta por servidor do quadro efetivo:

Nome/Função/Cargo

SONIEL RIBEIRO TAQUES/SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO/FISCAL DE TRIBUTOS.

Para auxiliar nas atividades de auditoria a equipe utiliza os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Transportes, Almoxarifado, Registro de Ata, Protocolo, Financeiro e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Acorizal-MT.

Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da UCCI, de forma justificada e com autorização do Prefeito Municipal.

IV - DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI 2015 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelos auditores de contas da UCCI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

V - DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2015 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

a) efetivo de pessoal lotado na UCCI;

b) necessidades administrativas de gestão da Prefeitura Municipal;

c) materialidade, baseada no volume da área em exame;

d) observações e pareceres emitidos no transcorrer do exercício de 2014 pela UCCI;

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada sistema administrativo, foram selecionados para auditar, especialmente os seguintes Sistemas:

SISTEMAS	PRAZO/PROCEDIMENTOS AUDITADOS
Patrimônio	Será realizada auditoria no primeiro semestre do exercício de 2015, com o intuito de verificar a necessidade de realização de inventário patrimonial.
PSF - Saúde	Será realizado auditoria no PSF municipal no segundo semestre de 2015 e verificada a aplicação do percentual mínimo de 15% da receita própria na Saúde.
Licitações	Serão realizadas 3 auditorias no decorrer do exercício de 2015.

Tais sistemas foram selecionados considerando o acompanhamento do controlador interno durante a gestão do exercício de 2014, bem como, mediante análise de relatórios de visitas técnicas in loco e decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de gestão e de governo da Prefeitura Municipal de Acorizal-MT referente aos exercícios anteriores.

No decorrer do exercício de 2015 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para ser objeto de auditoria.

Os demais procedimentos das unidades executoras dos Sistemas supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas as unidades responsáveis pelos sistemas até 5 dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria: a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como solicitará documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a UCCI acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas.

Quanto aos demais sistemas, a UCCI exercerá controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras quanto à:

a) elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;

b) cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação;

No exercício do controle preventivo a UCCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) Emitir de pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI falha nos procedimentos de rotinas;

c) Responder consultas das unidades executoras quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas;

d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;

e) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;

f) Realizar demais atos de controle preventivo inerente as funções de Controle Interno da UCCI.

O controle preventivo da UCCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2015, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

Ressalta-se que mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCCI ou mediante provocação do Prefeito Municipal, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2015.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos Secretários do Poder Executivo envolvidos nos sistemas, para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Ao final do exercício, será emitido relatório anual das atividades de auditoria interna, a ser elaborado considerando as atividades de controle e auditoria interna apresentadas no PAAI-2015, bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela UCCI.

O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública e ao princípio da transparência será disponibilizado na íntegra no site www.diariomunicipal.com.br, bem como, publicado no mural da Prefeitura Municipal no Acorizal.

Acorizal, 20 de Fevereiro de 2015

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 6/OBRAS/ENG/2015

Em 06 de Fevereiro de 2015.

À

Torre Engenharia e Materiais para Construção Ltda ME

Quarta Avenida esq.com Rua Alicio José de Freitas – S/N – Centro

Mineiros-Go

Representante: Álvaro Oliveira Martins

Assunto: Notificação de prazo de execução.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar finas dos prazos para execução das obras, conforme pré-estabelecidos em contratos/aditivos sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As obras cujos objetos são 1- 168/2013-2 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRAL e 2-168/2013-3 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA WANESSA WELTER RODRIGUES, fruto de convenio federal, tem aditivo de prazo de 270 (duzentos e setenta) dias e prazo final dia 03.05.2015, restando 86 (oitenta e seis) dias para conclusão da obra.

O não cumprimento do prazo será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e terminá-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU-Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES-Engenheira Civil

AUREO SIERRA DA SILVA-Engenheiro Civil

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 30/OBRAS/ENG/2015

Em 11 de MARÇO de 2015.

À

PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP

Representante: Leonardo de Souza Pepiliasco

Rua das Orquídeas, nº. 111 Bosque da Saúde

Cuiabá-MT

Assunto: Notificação.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar A DAR CELERIDADE NA OBRA DE 1- Implantação do Sistema de Abastecimento de Água, contrato 192/2013-1, com finalidade de fornecer água aos moradores do Jardim Novo Araguaia, COM URGÊNCIA.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 5/OBRAS/ENG/2015

Em 06 de fevereiro de 2015.

À

ÁPICE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

Rua Major Otavio Pitaluga, nº 692 - Centro

Rondonópolis-MT

Representante: Sr. José Eduardo Nascimento da Silva

C/C: Abilene Antônia de Queiroz

Assunto: Notificação final do prazo de execução.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar finais dos prazos para execução das obras, conforme pré-estabelecidos em contrato sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As obras cujos objetos são 1-Construção de Quadra Poliesportiva com Vestiário na Nova Escola José Inácio Fraga 2-Construção da Escola de 06 (Seis) Salas Projeto Espaço Educativo Urbano II/ Padrão FNDE, contrato 150/2014-1 e 2, tem prazo final de 270(duzentos e setenta) dias que ocorrerá em 46(quarenta e seis) dias, portanto dia 24.03.2015.

O não cumprimento do prazo será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e terminá-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU-Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES-Engenheira Civil

AUREO SIERRA DA SILVA-Engenheiro Civil

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 29/OBRAS/ENG/2015

Em 14 de Fevereiro de 2015.

À

CONSTRUTORA VIPPS LTDA

RUA AMAZONAS N°522

BAIRRO-CENTRO

RONDONOPÓLIS-MT

RESPONSAVEL- ANTONIO FIGUEREDO ITACARAMBY

Assunto: Notificação quanto ao prazo de execução/aditamento.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar final do prazo para execução das obras, conforme pré-estabelecido em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A obra **012/2008-1 EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM EM RUAS DESTE MUNICÍPIO,** com aditivo de prazo de 1260 (mil duzentos e sessenta) dias e prazo final para execução da obra em 932 (novecentos e trinta e dois) dias, portanto dia 03.09.2016. O não cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e termina-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU-Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES-Engenheira Civil

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 2/OBRAS/ENG/2015

Em 06 de Fevereiro de 2015.

Exmo. Senhor

João Alves de Oliveira

J. A. de Oliveira & Cia Ltda. – Me

Rua Laura Vicuna, nº92 - São Francisco

Alto Araguaia/MT

Assunto: Aditivos de prazo na obra.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para **notificar** finais dos prazos/aditivos para execução das obras, conforme pré-estabelecidos em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Especificamos na tabela abaixo nome, número do contrato/obra, dias aditivados, dias restantes e data final para conclusão:

Contrato/ obra	Descrição Objeto	Quant. Dias Aditivados	Quant. Dias para Conclusão da obra	Data final para Conclusão da obra	Fiscal de Contrato
Ø64/ 2014-1	Construção de Ponte sobre o Córrego Paraíso	360 Dias	30 Dias	08/03/2015	Edinaldo
Ø158/ 2014-2	Reforma Ponte Córrego Gato Preto	60	20 Dias	26/02/2015	Edinaldo
Ø224/ 2014-2	Reforma de Ponte Córrego Araguainha	60	56 Dias	02/02/2015	Edinaldo

O não cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e termina-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

JEANE OLIVEIRA BORGES - ENGENHEIRA CIVIL

AUREO SIERRA DA SILVA - ENGENHEIRO CIVIL

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 28/OBRAS/ENG/2015

Em 14 de Fevereiro de 2015.

À

CONSTRUTORA VIPPS LTDA

RUA AMAZONAS N°522

BAIRRO-CENTRO

RONDONOPÓLIS-MT

RESPONSAVEL- ANTONIO FIGUEREDO ITACARAMBY

Assunto: Notificação quanto ao prazo de execução/aditamento.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar final do prazo para execução das obras, conforme pré-estabelecido em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A obra **013/2008-1 EXECUÇÃO DE OBRAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DESTE MUNICIPIO,** com aditivo de prazo de 1440 (mil quatrocentos e quarenta) dias e prazo final para execução da obra em 747 (setessentos e quarenta e sete) dias, portanto dia 02.03.2017. O não cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e termina-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU-Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES-Engenheira Civil

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 1/OBRAS/ENG/2015 Em 06 de fevereiro de 2015.

Às

Stalo Construtora Ltda.

Construtora Vipps Ltda.

Representante: **Marcos Itacaramby Costa**

Alto Araguaia – Mato Grosso.

Assunto: Notificação quanto aos prazos finais para execução das obras.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para *notificar* finais dos prazos para execução das obras, conforme pré-estabelecidos em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Especificamos na tabela abaixo nome, número do contrato/obra, dias aditivados, dias restantes e data final para conclusão:

Contrato	Descrição Objeto	Quant. Dias Aditivados	Quant. Dias para Conclusão da obra	Data final para Conclusão da obra	Fiscal de Contrato
Ø128/ 2010-1	Pav. Asf. Bairro Aeroporto	1.680 Dias	128 Dias	14/06/2015	Juldésio
Ø128/ 2010-2	Drenagem Bairro Aeroporto	1.680 Dias	128 Dias	14/06/2015	Juldésio
§138/ 2010-1	Estradas Vicinais	1.440 Dias	281 Dias	01-08-2015	Edinaldo
Ø127/ 2010-1	Pav. Ruas 30, 31, 32,33 e 34	2.040 Dias	538 Dias	28/07/2016	Juldésio
Ø127/ 2010-2	Outro nas Ruas 30, 31, 32,33 e 34	2.040 Dias	536 Dias	26/07/2016	Juldésio
o143/ 2011-1	Ginásio de Esportes Samitão	1.500 Dias	117 Dias	03/01/2015	Malrizan
o143/ 2011-2	Miniestádio	1.500 Dias	113 Dias	30/05/2015	Malrizan
Ø157/ 2012-1	Proteção das Margens Rio Boiadeiro	780 Dias	110 Dias	27/05/2015	Juldésio
ü181/ 2012-1	Academia de Saúde	930 Dias	122 Dias	08.06.2015	Martha
184/ 2012-1	Construção Escola Municipal	690 Dias	69 Dias	16/04/2015	Abilene
ü189/ 2013-1	Reforma PSF Gair de Barros	390 Dias	483 Dias	03/06/2016	Martha
ü189/ 2013-2	Reforma PSF Ondino	210 Dias	103 Dias	04/02/2015	Martha
ü189/ 2013-3	Reforma Centro de Saúde	210 Dias	103 Dias	04/02/2015	Martha
ü186/ 2013-1	Reforma Hospital Municipal	300 Dias	107 Dias	08/02/2015	Martha
112/ 2014-1	Refeitório e Bloco ADM	0 Dias	67 Dias	14/04/2015	Abilene

Todo o não cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e termina-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

JEANE OLIVEIRA BORGES - ENGENHEIRA CIVIL

AUREO SIERRA DA SILVA - ENGENHEIRO CIVIL

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 25/OBRAS/ENG/2015

Em 14 de Fevereiro de 2015.

À

CASAALTACONSTRUÇÕES LTDA

RUA FERNANDO SIMAS N°1222

BAIRRO-MERCEDES

CURITIBA-PR

RESPONSAVEL- WILSON WIECK

Assunto: Notificação quanto ao prazo de execução/aditamento.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar final do prazo para execução das obras, conforme pré-estabelecido em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A obra **328/2013-1 C***ONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, OBEDECENDO A TIPOLOGIA DOS PROJETOS PADRÃO DO FNDE ESCOLA PROINFÂNCIA B*, com aditivo de prazo de 210 (duzentos e dez) dias e prazo final para execução da obra em 111 (cento e onze) dias, portanto dia 05.06.2015. O não cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e termina-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU-Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES-Engenheira Civil

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 8/OBRAS/ENG/2015

Em 06 de fevereiro de 2015.

À

SERVE-TE SERVIÇOS DE PA CARREGADEIRA LTDA-ME

Rua Estádio Califórnia, nº 66 Jardim Novo Mundo

Goiânia – GO

Assunto: Notificação do prazo de execução.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar finais dos prazos/aditivos para execução das obras, conforme pré-estabelecidos em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A obra cujo objetos é Pavimentação Asfáltica Tipo TSD nas Ruas B –D –E no Bairro Nossa Senhora Aparecida, contrato 176/2014-3, tem aditivo de 150 (cento e cinquenta) dias, restando 10 (dez) dias, portanto dia 16.02. 2015 para conclusão da obra.

O não cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade na obra e termina-la em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU-Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES-Engenheira Civil

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 24/OBRAS/ENG/2015

Em 14 de Fevereiro de 2015.

À

CONSTRUTORA R4

AV. CARLOS HUGUENEY. Nº 522

BAIRRO-CENTRO

ALTO ARAGUAIA-MT

RESPONSAVEL- RUITER RIBEIRO BORGES DE CASTRO

Assunto: Notificação quanto ao prazo de execução/aditamento.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar final do prazo para execução das obras, conforme pré-estabelecido em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A obra **144/2014-8** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS OBRAS NESTE MUNICÍPIO*, com aditivo de prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias e prazo final para execução da obra em 34 (trinta e quatro) dias, portanto dia 20.03.2015. O não cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e termina-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU-Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES-Engenheira Civil

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 21/OBRAS/ENG/2015

Em 14 de Fevereiro de 2015.

À

SERVE-TE SERVIÇOS DE PA CARREGADEIRA LTDA-ME

Rua Estádio Califórnia, nº 66 Jardim Novo Mundo

Goiânia – GO

Responsável; Celso Jose Dias Faria

Assunto: Notificação quanto ao prazo de execução/aditamento.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar final do prazo para execução das obras, conforme pré-estabelecido em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A obra 176/2014-1 **Serviços para Pavimentação Asfáltica tipo TSD e Aplicação de Lama Asfáltica em diversos bairros deste município**, com aditivo de prazo de 210 (duzentos e dez) dias e prazo final para execução da obra em 150 (cento e cinquenta) dias, portanto dia 16.02.2015. O não cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e termina-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU-Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES-Engenheira Civil

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 23/OBRAS/ENG/2015

Em 14 de Fevereiro de 2015.

À

CONSTRUTORA R4

AV. CARLOS HUGUENEY. Nº 522

BAIRRO-CENTRO

ALTO ARAGUAIA-MT

RESPONSAVEL- RUITER RIBEIRO BORGES DE CASTRO

Assunto: Notificação quanto ao prazo de execução/aditamento.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar final do prazo para execução das obras, conforme pré-estabelecido em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A obra **144/2014-5** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS OBRAS NESTE MUNICÍPIO*, com aditivo de prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias e prazo final para execução da obra em 34 (trinta e quatro) dias, portanto dia 20.03.2015. O não

cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e termina-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU-Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES-Engenheira Civil

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 4/OBRAS/ENG/2015

Em 06 de fevereiro de 2015.

À

PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP

Representante: Leonardo de Souza Pepiliasco

Rua das Orquídeas, nº. 111 Bosque da Saúde

Cuiabá-MT

Assunto: Notificação do prazo de execução.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar final dos prazos para execução das obras, conforme pré-estabelecidos em contratos/aditivos sob pena de decair do direito de rescisão dos contratos, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As obras são 1- Implantação do Sistema de Abastecimento de Água, contrato 192/2013-1, com aditivo de prazo de 420 (quatrocentos e vinte) dias e prazo final dia 24.05.2015, restando 107 (cento e sete) dias e 2-Sede da Prefeitura de Alto Araguaia, contrato 123/2014-1, com prazo final em 318 (trezentos e dezoito) dias, portanto 21.12.2015.

O não cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e terminá-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU

Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES

Engenheira Civil

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 22/OBRAS/ENG/2015 Em 14 de fevereiro de 2015.

À

APICE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME,

RUA MAJOR OTAVIO PITALUGA, Nº 692

BAIRRO: CENTRO

RONDONÓPOLIS-MT

REPRESENTANTE: JOSE EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA

Assunto: Notificação do prazo de execução.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar prazo final para execução da obra/contrato: 150/**2014**, cujo objeto**: Construção de uma Quadra Poliesportiva, e Uma Escola com 06 (Seis) Salas.** O prazo final para execução das obras se dará em **38** (trinta e oito) dias, portanto dia **14.03.2015.**

É de suma importância que a empresa contratada cumpra com os prazos pré-estabelecidos no contrato. Caso isso não aconteça, encaminharemos o caso à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

JEANE OLIVEIRA BORGES - ENGENHEIRA CIVIL

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 10/OBRAS/ENG/2015

Em 06 de fevereiro de 2015.

À

CONSTRUTORA R4 LTDA

Av. Carlos Hugueney. nº 522

Centro-Alto Araguaia-MT

Representante: Ruiter Ribeiro Bosger de Castro

Assunto: Notificação quanto ao andamento das obras.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar finais dos prazos/aditivos para execução das obras, conforme pré-estabelecidos em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Especificamos na tabela abaixo nome, número do contrato/obra, dias aditivados, dias restantes e data final para conclusão:

Contrato	Descrição Objeto	Quant. Dias Aditivados	Quant. Dias para Conclusão da obra	Data final para Conclusão da obra
115/ 2014-1	TERMINAL RODOVIARIO;	120	98	15/05/2015
147/ 2014-1	FEIRA COBERTA;	90	102	19/05/2015
147/ 2014-2	REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL.	60	2	08/02/2015
221/ 2014-1	DRENAGEM GINASIO SAMITÃO E ACADEMIA DA SAUDE	0	116	02/06/2015

O não cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e termina-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU-Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES-Engenheira Civil

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 21/OBRAS/ENG/2015

Em 14 de Fevereiro de 2015.

À

SERVE-TE SERVIÇOS DE PA CARREGADEIRA LTDA-ME

RUA ESTÁDIO CALIFÓRNIA, Nº 66 JARDIM NOVO MUNDO

GOIÂNIA – GO

RESPONSÁVEL; CELSO JOSE DIAS FARIA

Assunto: Notificação quanto ao prazo de execução/aditamento.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar final do prazo para execução das obras, conforme pré-estabelecido em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A obra 176/2014-1 **Serviços para Pavimentação Asfáltica tipo TSD e Aplicação de Lama Asfáltica em diversos bairros deste município**, com aditivo de prazo de 210 (duzentos e dez) dias e prazo final para execução da obra em 2 (dois) dias, portanto dia 16.02.2015. O não cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e termina-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU-Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES-Engenheira Civil

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 3/OBRAS/ENG/2015

Em 06 de fevereiro de 2015.

Exmo. Senhor

FRANCISCO VIEIRA DA SILVA NETO

Avenida Santa Rita, nº 489 Vila Nova,

Santa Rita do Araguaia/GO

Assunto: Notificação de prazo de execução/aditivos.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para **notificar** finais dos prazos para execução das obras, conforme pré-estabelecidos em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Especificamos na tabela abaixo nome, número do contrato/obra, dias aditivados, dias restantes e data final para conclusão:

Contrato/ obra	Descrição Objeto	Quant. Dias Aditivados	Quant. Dias para Conclusão da obra	Data final para Conclusão da obra
Ø159/ 2014-2	PAV. EM BLOQUETES	120	76DIAS	23/04/2015
Ø159/ 2014-4	PAV. EM BLOQUETES	120	47 DIAS	25/03/2015
Ø101/ 2014-1	MEIO FIO	240	58 DIAS	04/02/2015
Ø159/ 2014-3	PAV. EM BLOQUETES	60	87	04/05/2015

O não cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e termina-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU-Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES-Engenheira Civil

AUREO SIERRA DA SILVA-Engenheiro Civil

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 20/OBRAS/ENG/2015 Em 14 de fevereiro de 2015.

À

FRANCISCO VIEIRA DA SILVA NETO,

AVENIDA SANTA RITA, Nº 489

BAIRRO: VILA NOVA

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO

REPRESENTANTE: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA NETO,

Assunto: Notificação do prazo de execução.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar prazo final para execução da obra/contrato: 219*/2014*, cujo objeto**: SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE BLOQUETES SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO).**

O prazo final para execução das obras se dará em **144** (cento e quarenta e quatro) dias, portanto dia **08.07.2015.**

É de suma importância que a empresa contratada cumpra com os prazos pré-estabelecidos no contrato. Caso isso não aconteça, encaminharemos o caso à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

JEANE OLIVEIRA BORGES - ENGENHEIRA CIVIL

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 16/OBRAS/ENG/2015 Em 06 de fevereiro de 2015.

À

HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA,

Av. Generoso Malheiros, Nº 748, Sala 01

Bairro: Cidade Verde

Cuiabá-MT

Representante: JOSE ROBERTO RIBEIRO

Assunto: Notificação do prazo de execução.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar prazo final para execução da obra/contrato: 014*/2015*, cujo objeto**: QUADRAS DO LOTEAMENTO PARQUE DO CERRADO, DISTRITO DO BURITI E UBS DO CENTRO E SETOR NOSSA SENHORA APARECIDA**.

O prazo final para execução das obras se dará em **8** (oito) dias, portanto dia **14.02.2015.**

É de suma importância que a empresa contratada cumpra com os prazos pré-estabelecidos no contrato. Caso isso não aconteça, encaminharemos o caso à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

JEANE OLIVEIRA BORGES - ENGENHEIRA CIVIL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRAS - CONTRATO 159

Quarto termo aditivo ao contrato: 159/2014

Contratada: Francisco Vieira da Silva Neto

Objeto: Serviço de assentamento de bloquetes sobre colchão de areia em diversas ruas deste município conforme lotes 02, 03 e 04.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência contratual em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 28/08/15 e execução dos serviços em 60 dias para o lote 04 a partir de seu vencimento extinguindo-se em 24/05/15, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 11/03/2015

Alto Araguaia 11/03/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 15/OBRAS/ENG/2015 Em 06 de fevereiro de 2015.

À

LOGICA CONSULTORIA LTDA-ME,

Rua Birmânia, nº 50

Bairro: Jardim Shangri-LA

Cuiabá-MT

Representante: Joilson Jose Fonseca da Silva,

Assunto: Notificação do prazo de execução.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar prazo final para execução da obra/contrato: 013*/2015-2* , cujo objeto**: PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS).**.

O prazo final para execução das obras se dará em **83** (oitenta e três) dias, portanto dia **30.04.2015.**

É de suma importância que a empresa contratada cumpra com os prazos pré-estabelecidos no contrato. Caso isso não aconteça, encaminharemos o caso à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

JEANE OLIVEIRA BORGES - ENGENHEIRA CIVIL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRAS - CONTRATO 144

Nono termo aditivo ao contrato: 144/2014

Contratada: Construtora R4 ltda

Objeto: Construção e reforma de diversas obras neste município: lote 01- Serviço de reforma de ponte do córrego da Pontinha na MU-31; lote 02- Serviço de reforma de ponte do córrego Lajeado na MU-31; lote 03- Serviço de reforma de ponte do córrego Monjolo na MU-31; lote 04- Serviço de reforma de ponte do córrego Silvano na MU-45; lote 05- Serviços de construção da ponte do córrego Tapera – MU 04; lote 06- Serviço de reforma de ponte do córrego Gordura na MU-37; lote 07- Serviços de construção da ponte do córrego Gordurinha na MU-37; lote 08- Serviços de construção da ponte do córrego da Formiguinha – MU 04.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 27/09/15 e execução dos serviços para o lote 05- Serviços de construção da ponte do córrego Tapera – MU 04 e lote 08- Serviços de construção da ponte do córrego da Formiguinha – MU 04 em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 19/05/15.

Data: 11/03/2015

Alto Araguaia 11/03/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 14/OBRAS/ENG/2015

Em 06 de fevereiro de 2015.

A

SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA-ME

Quarta Avenida, Qd. 58, Lote 24 , nº 25, Centro

Mineiros – GO

Representante: Sr. Sergio Marcos Maciel Borges,

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar final do prazo para execução da obra, conforme pré-estabelecido em contrato sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A obra Reforma do Prédio da Universidade Aberta, contrato 208/2014-3, tem prazo final para execução da obra em 5 (cinco) dias, portanto dia 11/02/2015.

O não cumprimento do prazo será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade na obra e terminá-la em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU-Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES-Engenheira Civil

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 13/OBRAS/ENG/2015

Em 06 de fevereiro de 2015.

A

M. A. FONTES VANO - EPP

Rua Francisco Mendes de Moraes, 855 , Centro

Alto Taquari – MT

Resp. Sr. Marcos Antonio Fontes Vano

Assunto: Notificação quanto ao prazo de execução/aditamentos.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar final do prazo para execução da obra, conforme pré-estabelecido em contrato sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A obra Construção de uma Quadra Coberta no Distrito do Buriti, contrato 209/2014-2, com prazo final para execução da obra em 64 (setenta e quatro) dias, portanto dia 11/04/2015.

O não cumprimento do prazo será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade na obra e terminá-la em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU-Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES-Engenheira Civil

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 12/OBRAS/ENG/2015

Em 06 de fevereiro de 2015.

Ao Senhor

ORLANDO BORGES ME

Alto Araguaia – Mato Grosso.

Assunto: Notificação quanto aos prazos finais para execução das obras.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar finais dos prazos/aditivos para execução das obras, conforme pré-estabelecidos em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Especificamos na tabela abaixo nome, número do contrato/obra, dias aditivados, dias restantes e data final para conclusão:

Contrato	Descrição Objeto	Quant. Dias Aditivados	Quant. Dias para Conclusão da obra	Data final para Conclusão da obra
218/ 2014-5	BUEIRO CORREGO JOAQUIM FERNANDO	60	99	16/05/2015
223/ 2014-1	PONTE CORREGO LAGEADO ARAGUAINHA	60	56	02/02/2015
220/ 2014-1	PONTE CORREGO SÃO FRANCISCO	60	56	02/02/2015
218/ 2014-4	BUEIRO CORREGO HELIO	60	49	26/01/2015

O não cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e termina-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU-Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES-Engenheira Civil

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 11/OBRAS/ENG/2015

Em 06 de fevereiro de 2015.

À

Construtora Tripolo Ltda

Rua 07 de Setembro, nº 285, Bairro Vila Birigui

Rondonópolis - MT,

Representante: Sr. Francisco Marino Fernandes

Assunto: Notificação quanto aos prazos finais para execução das obras.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar finais dos prazos/aditivos para execução das obras, conforme pré-estabelecidos em contrato/aditivo sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Especificamos na tabela abaixo nome, número do contrato/obra, dias aditivados, dias restantes e data final para conclusão:

Contrato	Descrição Objeto	Quant. Dias Aditivados	Quant. Dias para Conclusão da obra	Data final para Conclusão da obra
175/ 2014-2	Lama Asf. Cohab I e II	60	103	20/05/2015
175/ 2014-1	Lama Asf. Nossa Senhora Apa.	60	70	17/04/2015

O não cumprimento dos prazos será encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para que sejam tomadas as devidas providencias.

Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade nas obras e terminá-las em tempo hábil.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU-Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES-Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

APROVA A 1ª ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de alteração do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovada a 1ª alteração do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º

- O Regimento Interno do Sistema de Controle Interno passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 27 de Fevereiro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ALTO GARÇAS-MT

REGIMENTO INTERNO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS

1ª Alteração

Artigo 1º - O Sistema de Controle Interno do Município de ALTO GARÇAS, regido pela lei municipal nº 873 de 24 de outubro de 2011, é o órgão encarregado de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bem públicos do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - No desempenho de suas atribuições, a Unidadedo Controle Interno adotará os seguintes procedimentos:

I - avaliar o cumprimento dos programas, diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual;

II - verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

IV - verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;

V - verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

VI - aferir a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

VII - verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal;

VIII - controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

IX - avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública;

X - verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;

XI - controlar a destinação de recursos para as entidades públicas e privadas;

XII - avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;

XIII - verificar a escrituração das contas públicas;

XIV - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos, através das atividades de auditoria, a serem realizadas nos diversos sistemas administrativos;

XV - apreciar os relatórios de gestão fiscal;

XVI - avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários;

XVII - apontar e alertar formalmente a autoridade administrativa, quanto às falhas, atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, que resultem em prejuízo ao erário;

XVIII - supervisionar e auxiliar as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

XIX - orientar e expedir atos normativos para os Setores e Secretarias;

XX - verificar a exatidão e a fidelidade das informações, e assegurar a observância de todos os dispositivos constitucionais, especialmente os dos relativos aos constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

XXI - verificar através das diversas unidades da estrutura organizacional, a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

XXII - controlar o uso e guarda dos bens e pertences do Município, efetuado pelos órgãos próprios;

XXIII - verificar o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas;

XXIV - manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XXV - revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de contas especiais, instauradas pela Prefeitura Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXVI - representar ao Tribunal de Conta do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XXVII - desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

Artigo 3º - O Sistema de Controle Interno será integrado pelo órgão de coordenação central, denominado Unidade de Controle Interno, e pelas Unidades Executoras.

Parágrafo Único - Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno, as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno, inerentes as suas funções finalísticas, ou de caráter administrativo.

Artigo 4º - A Unidade de Controle Interno será assessorada permanentemente pelo órgão jurídico do Município.

Artigo 5º - As Recomendações da Unidade de Controle Interno, uma vez aprovadas pelo Prefeito Municipal, poderão ser transformadas em Normas Internas Operacionais.

Parágrafo único –

As Normas Internas Operacionais após serem implantadas, será de responsabilidade de cada órgão a fiscalização de seu cumprimento.

Artigo 6º - O responsável pela Unidade de Controle Interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, comunicará o fato ao Prefeito Municipal.

§ 1° – Caso não tenha sido tomadas providências para corrigir as irregularidades relatadas pelo Controle Interno, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão do relatório, a Unidade de Controle Interno emitirá oficio ao Secretário correspondente, com cópia para o Prefeito, solicitando pronunciamento a respeito;

§ 2° – Não havendo resposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis à solicitação feita pela Unidade de Controle Interno, o caso deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, conforme prevê o art. 74, inciso IV, § 1º, da Constituição Federal.

Artigo 7º - A Unidade de Controle Interno registrará em ata os trabalhos realizados.

Artigo 8º – No mês de janeiro de cada ano, a Unidade de Controle Interno publicará e encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT, o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Artigo 9 - São atribuições da Controladora Interna:

I - Representar o Sistema de Controle Interno nas relações com os demais órgãos do Município;

II – Coordenar o Sistema de Controle Interno;

III – Elaborar os programas de trabalho;

IV – Emitir relatórios de auditorias com as devidas recomendações;

V – Emitir as Normas Internas Operacionais.

Artigo 10 – São atribuições da Assessora Contábil do Controle Interno

I - Assessorar a Controladora Interna em todas as suas atribuições;

II - Responder pelo Controle Interno na ausência da Controladora.

Artigo 11 - As situações não previstas neste Regimento serão resolvidas mediante aplicação das disposições da Lei Municipal n° 835/2010 que criou o Sistema de Controle Interno do Município, dos preceitos constitucionais, da legislação infraconstitucional pertinente e dos princípios gerais do direito.

Artigo 12 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Garças – MT, 27 de Fevereiro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 30 de março de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 11 de março de 2015. Edi Batista Ribeiro de Miranda – Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA E DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE MÓVEL NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear e Designar comissão composta pelos servidores:

RONALDO PASZKO DE BRITO,Diretor do Departamento de Água e Esgoto - CPF. nº 224.024.878-52;

FABRICIO BARBOSA, Gerente de Obras – CPF: 580.537.431-53

LUIS ROBERTO ZAGO, Secretario Municipal de Infraestrutura e Obras, CPF: 050.177.908-61,

para proceder à avaliação de 01 (um) equipamento de usina de asfalto a quente, Modelo CF – 80.3MS, Série: CF – 80. 3MS 09090, da empresa NOTEMPER, localizado na BR 364, KM 15, zona rural do município.

Art. 2º A Comissão ora designada agirá com total independência, sem dolo e nem malícia, objetivando a imparcialidade da justiça.

Art. 3º A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado da Avaliação com prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças -MT, em 09 de Março de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPG/LICITACAO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 002/2015

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 002/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público a RETIFICAÇÃO DE RESULTADO do Pregão 002/2015, cujo objeto é: **Aquisição material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, conforme especificações constantes no anexo I**, **onde SE-LÊ, R$ 21.842,21** (Vinte e Um Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos), **LEIA-SE**, **R$ 21.806,51** (Vinte e Um Mil Oitocentos e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Alto Paraguai - MT, 11 de Março de 2014.

Cleonice Gonçalves dos Santos

Presidente CPL

SMPG/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

PREGÃO Nº 002/2015

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2014** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, SUPERMERCADO TEODORO, localizado na RUA: Cedro Rosa, S/N, Bairro: Novo Diamantino, Diamantino – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.854.126/0001-72, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, conforme especificações constantes no anexo I.

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	BALDE PLÁSTICO (20 LTS)	18	ARQUI PLAST	9,80	176,40
02	BALDE PLÁSTICO (13 LTS)	15	ARQUI PLAST	8,90	133,50
03	BANDEJA INOX	04	DOCESA	14,90	59,60
04	BUCHA P/ LOUÇA	85	FORT LIMP	1,20	102,00
05	COPO DESCARTÁVEL 300ML	600	COPOBRAZ	5,98	3. 588,00
06	COPO DESCARTÁVEL 50ML	700	COPOBRAZ	1,98	1. 386,00
07	COPO DE VIDRO (200ml)	10	AMERICANO	1,49	14,90
08	COADOR P/ CAFÉ (GRANDE)	39	BOM SUCESSO	2,90	113,10
09	COLHER DESCARTÁVEL (C/100 UNDS)	170	JUNCO	2,70	459,00
10	COLHER GRANDE PARA SERVIR MERENDA (INOX)	02	DISOLLI	3,79	7,58
11	CONCHA MÉDIA (INOX)	02	DISOLLI	6,50	13,00
12	ESCOVA PARA VASO	12	FLORINI	5,20	62,40
13	FACA DE CORTE (GRANDE)	02	METALCAN	5,50	11,00
14	FLANELA PARA LIMPEZA	230	ITATEX	1,99	457,70
15	FORMA GRANDE	02	MARLUX	9,90	19,80
16	GARRAFA TÉRMICA (1LTS)	05	INVICTA	14,20	71,00
17	GARRAFA TÉRMICA (3LTS)	03	INVICTA	16,40	49,20
18	GARRAFA TÉRMICA (5LTS)	06	INVICTA	19,20	115,20
19	GUARDANAPO DE PAPEL	20	TREVO	2,49	49,80
20	ISQUEIRO	06	BIC	3,79	22,74
21	JARRA DE PLÁSTICO (5LTS)	03	NITRON	7,00	21,00
22	JARRA DE VIDRO (2LTS)	03	CIV	6,90	20,70
23	JOGO DE COPOS (12 UND)	02	CIV	12,90	25,80
24	LIXEIRA (16 LTS)	15	PLASMONT	29,00	435,00
25	LIXEIRA (30 A 50 LTS)	11	SANREMO	49,00	539,00
26	LUVA P	50	SANRO	3,99	199,50
27	LUVA M	170	SANRO	3,99	678,30
28	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO	06	FLORIN	3,99	23,94
29	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA (MÉDIA)	01	JAVALI	20,00	20,00
30	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA (GRANDE)	01	JAVALI	35,00	35,00
31	PAPEL TOALHA (C/ 02 UND)	20	MILLI	4,98	99,60
32	PAPEL HIGIÊNICO (C/ 8UND)	544	MILLI	5,90	3. 209,60
33	PANO DE PRATO	140	LIMPEX	3,98	557,20
34	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO (C/ 10UND)	60	TOTAL PLAST	3,90	234,00
35	RODO MÉDIO	156	FLORIN	8,90	1. 338,40
36	RODO GRANDE	26	FLORIN	10,00	260,00
37	SACO DE CHÃO	125	CENTRO OESTE	4,69	586,25
38	SACO DE LIXO (15 LTS)	170	FORT	3,90	663,00
39	SACO DE LIXO (50 LTS)	480	FORT	3,90	1. 872,00
40	SACO DE LIXO (100 LTS)	500	FORT	4,70	2. 350,00
41	TALHER	05	TRAMONTINA	4,29	21,45
42	TABUA PARA CORTE GRANDE DE PLÁSTICO	02	PLASMONT	8,90	17,80
43	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA (GRANDE)	05	PLASMONT	8,29	41,45
44	VASSOURA DE PELO	30	FLORINI	8,90	267,00
45	VASSOURA DE NYLON	137	FLORINI	7,70	1. 054,90
46	VASSOURA DE VASCULHAR	23	FLORINI	11,90	273,70

TOTAL GERAL:	R$ 21.806,51

Valor total da proposta: R$ 21.806,51 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 002/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I.todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II.todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III.toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I.indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II.permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III.notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV.Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I.todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II.as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a)se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b)se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c)se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Órgão/Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
1014	05 001 15 451 0025	2224	339030 000000
903	04 004 04 122 0002	2206	339030 000000
143	06 002 12 631 0029	2047	339030 000000
1096	08 002 08 244 0011	2081	339030 000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I.todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II.integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III.é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 10 de Março de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	SUPERMERCADO TEODORO LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR
THYERRY LINCOLN DE ALMEIDA AMORIM

SMPLAG/RH
PORTARIA 67/2015

PORTARIA 067/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., *ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,* no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Especial ao Servidor **DIRCE DA SILVA COSTA – Titular do Cargo Efetivo de SERVICO DE APOIO I - CONTINUO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendendo no período de 2009/2014, para gozar a partir de 09/03/2015 a 06/06/2015.

Art. 2º - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 10 de Março de 2015

SMPLAG/RH
PORTARIA 66/2015

PORTARIA 066/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, *ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA*, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **ADRIANO JOSE MOREIRA BRITO**

–

Titular do efetivo de ASSISTENTE - AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a partir do dia 09/03/2015 até o dia 07/04/2015, referente o período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 10 de Março de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 63/2015

PORTARIA 063/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Elzinha Nobres da Silva Aleixo de Castro**, portador da cédula de identidade RG: **1025620-2** SSP/MT e do CPF: **649.930.271- 68**, para exercer o Cargo em comissão de **Responsável Técnica da Estratégia de Saúde da Família João Alves de Souza - DAI**, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. – Nomear a Sra**. Angelita Bethânia de Lima Matos Oliveira, portador da cédula de identidade RG:** 15302563 SSP/MT e do CPF: 968.815.501-20, para exercer o Cargo em comissão de Responsável Técnica da Estratégia de Saúde da Família Hélio Correia da Costa - DAI, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 05 de Março de 2015.

SMPG/LICITACAO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado e se realizará no dia *18/03/2015* ***às 09****:00* ***horas***, Licitação na modalidade: Pregão Presencial, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: **PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médico, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h30min as 11h30min, e das 13h30min as 17h30min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 11 de Março de 2015.

Cleonice Gonçalves dos Santos

Pregoeira Oficial

SMPLAG/RH
PORTARIA 65/2015

PORTARIA 065/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse ao Sr. **MARIO CESAR GUIZZI** portadora do **RG: N° 14.723.854 SSP/SP e CPF: N° 065.894.418-55** para exercer o cargo efetivo de **Agente Operacional - Motorista**,

40 horas

, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Infra – Estrutura e Saneamento, conforme concurso público realizado em 16/01/2011, Homologado pelo Decreto Municipal 06/2011 de 17/02/2011, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano VI, Nº 1163 de 24/02/22011 pagina 4, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2015 de 13/02/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de Março de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 002/2015 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2015.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de ponte de madeira.**

Abertura às 07:00h (horário Mato Grosso) do dia 27/03/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a CPL ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br..

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 11 de março de 2015. Cacilda Ferreira dos Santos. Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 053 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 053 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

A Senhora Maria Jose das Graças Azevedo, Prefeita Municipal de Araguainha – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

- Considerando o contido nos Ofícios 843/2014/PJAA, 968/2014, SIMP 002332-031/2014, oriundas do Ministério Publico Estadual;

- Considerando o retorno das atividades escolares;

- Considerando o contido no art. 182 da Lei 242/91, Estatuto dos Servidores do Município de Araguainha;

RESOLVE:

Art. 1º Determina a criação e instauração de Sindicância para apurar denuncia formalizada pelo Servidor Weberty Cesar Mesquita e Janaina Gelber Mesquita em face da Professora Delva Rodrigues de Oliveira.

Art. 2º- Ficam designados para compor a presente Sindicância os servidores municipais Carlos Roberto Stagliano, sob a Presidência do primeiro, e como membros suplentes as servidoras Divina Paula de Souza e Claudia Regina Campos de Carvalho para apurar os fatos e concluir no prazo de 60 (sessenta) dias. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de 02 (dois) anos, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos lugares de costume.

Art. 4º Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 052 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 052 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB 2015 – 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Após, indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

I - Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: Ellen Cristina Alves Borges Suplente: Henrique Cezar Rodrigues de Souza **Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de 02 (dois) anos, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 051, DE 06 DE FEVEREIRO 2015.

PORTARIA Nº. 051, DE 06 DE FEVEREIRO 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1°- Conceder Férias indenizadas ao servidor *ALESSANDRO LINO DE ARAUJO, RG: 18695159 SSP/MT* e **CPF: 028.445.481- 80** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2012 a 09/02/2013**, **sendo 10(dez) dias Indenizados e 20 (vinte) dias de gozo.**

Artigo 2º -

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 050, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA Nº. 050, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica responsável por gerir o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS a Srª. Luciana Naves Marques Azevedo, portadora do RG: 1587934 -8 SSP/MT e CPF: 973.716.291-91

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 049 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 049 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB 2015 – 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Após, indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

I.Poder Executivo Municipal Titular: Isolina Carrijo Batista Suplente: Dinalva de Souza **II.Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente** Titular: Luiz Carlos Alves de Souza Suplente: Joana Batista da Silva Matos **III.Professores da Educação Básica Pública** Titular: Vandeth Pereira de Souza Suplente: Ademilso Alves de Oliveira IV.Diretores das Escolas Básicas Públicas Titular: Eva Ribeiro Dutra Suplente: Ronita Gonçalves Ferreira V.Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Titular: Beth-Hogla Linhares Suplente: Maria Helena Pereira de Alcântara VI.Pais de alunos da Educação Básica Pública Titular: Sandra Maria de Souza Suplente: Carlos Batista Borges Titular: Vander Lúcio Nunes de Jesus Suplente: Valdiney Mendes de Souza VII.Estudantes da Educação Básica Pública Titular: Juliene Rosa de Souza Moraes Suplente: Sara Moreira da Silva VIII.Conselho Tutelar

Titular: Magna Almeida Oliveira

Suplente: Ricardo Moraes David

IX.Conselho Municipal de Educação

Titular: Adelice Pereira de Souza

Suplente: Divina Paula de Souza

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de 02 (dois) anos, revogando se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº123 de 01 de Agosto de 2014.

Art. 3º Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 048 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA Nº. 048 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Alessandro Lino de Araújo - CPF: 028.445.481-80 Christine Cabral de Oliveira - CPF: 007.893.921-60 Itamar Rodrigues de Araújo – CPF: 011.389.091-57 Maria Aparecida Vieira de Oliveira – CPF: 545.624.571-04 Simone Mendes de Souza – CPF: 900.815.951-15 Vilma Alves Sanzione da Silva – CPF: 325.667.271-04 Izon Alves de Souza – CPF: 396.027.531-53 Maria Auxiliadora Alves Gonçalves – CPF: 592.872.921-91 Maria de Fátima Alcântara – CPF: 460.023.671-87 Vandeth Pereira de Souza – CPF: 535.404.681-53 Carlos Roberto Stagliano – CPF: 036.722.148-92 Heronias Teixeira de Souza – CPF: 299.897.441-49 Joelma Souza Ribeiro David – CPF: 719.670.601-34 Juliana Assis Gonçalves Freitas – CPF: 004.847.441-00 Luzia Mendes Machado – CPF:

201.797.661-04 Roberto Leal da Silva Freitas – CPF: 976.183.901-00 Gilberto Mendes de Souza – CPF: 939.134.781-91 Jucinéia Ribeiro de Freitas – CPF: 902.135.641-49 Paulo Rogério Gonçalves Pinto – CPF: 830.342.421-15 Valdecir Montenegro de Souza – CPF: 325.620.041-91 Wênio Ribeiro Dutra – CPF: 981.519.831-91 Fabio Rafael David – CPF: 004.704.031-95 Luciana Naves Marques – CPF: 973.716.291-91 Cleonice Souza da Silva – CPF: 458.511.071-20 Dannyllo Vieira de Oliveira Souza – CPF: 026.789.471-65 David Jose de Souza Filho – CPF: 513.712.941-00 Diocleciano Rosa de Jesus – CPF: 009.764.771-30 Erlene David de Souza – CPF: 720.411.101-04 Jerônima Lina de Jesus – CPF: 963.433.461-04 Leidiane Almeida de Sousa – CPF: 007.127.051-55 Maria José dos Reis Morais – CPF: 921.527.241-00 Nilva Antonia dos Reis Morais David – CPF: 014.845.471-28 Suélio Xavier da Costa – CPF: 013.728.691-07 Vander Lucio Nunes de Jesus – CPF: 003.914.751-77 Welison Ney José de Araújo - CPF: 000.870.901-71 Valdiney Mendes de Souza – CPF: 005.432.631-18

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 046, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 046, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA DALVANI DE SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **RG: 078447 SSP/MT** e **CPF: 283.868. 841-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **03/02/2012 a 02/02/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado

a partir de 05/02/2015

, devendo seu retorno acontecer em 06/03/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 045, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 045, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, *LUZIA MENDES DE SOUZA, CONTINUO (A) RG: 437395 SSP/MT* e **CPF: 790.813.801 - 25** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/05/2013 a 30/04/2013,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **04/02/2015,** devendo seu retorno acontecer em **05/03/2015.**

Artigo 2º -

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 044, DE 03 DE FEVEREIRO 2015.

PORTARIA Nº. 044, DE 03 DE FEVEREIRO 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1°- Conceder Férias indenizadas à servidora *ISOLINA CARRIJO BATISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RG: 2339517 SSP/GO* e **CPF: 592.729.021- 34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2012 a 29/02/2013**, **sendo 10(dez) dias Indenizados e 20 (vinte) dias de gozo.**

Artigo 2º -

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 043, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA Nº. 043, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado Secretário Municipal de Finanças o Sr **ALESSANDRO LINO DE ARAÚJO,** portador do **RG: 1869515-9 SSP/MT** e

CPF:

028.445.481-80.

Artigo 2º - O Secretário nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **JUDITH DAVID RIBEIRO, Continuo (a)**, **RG: 0634419 - 4 SSP/MT** e **CPF: 721.574.701- 82**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2013 a 01/03/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de

06/02/2015

, devendo seu retorno acontecer em 05/03/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 042, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA Nº. 042, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, o Srº.ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA, portador do RG: 1674411-0 SSP/MT e CPF: 729.466.871-04.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 041, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA Nº. 041, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE, o Srº. ALESSANDRO LINO DE ARAÚJO, portador do RG: 1869515-9 SSP/MT e CPF: 028.445.481-80, com Função Gratificada III.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 039, DE 02 DE FEVEREIRO 2015.

PORTARIA Nº. 039, DE 02 DE FEVEREIRO 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, *MARIA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA, CONTÍNUO (A), RG: 907 693 SSP/MT* e **CPF: 545.624.571-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **11/02/2013 a 10/02/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/02/2015** devendo seu retorno acontecer em **03/03/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 040, DE 02 DE FEVEREIRO 2015.

PORTARIA Nº. 040, DE 02 DE FEVEREIRO 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias indenizadas à servidora *LUCIANA NAVES MARQUES AZEVEDO, RG: 1587934 – 8 SSP/MT* e **CPF: 973.716.291 -91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02//2011 a 09/02/2012**, **sendo 10(dez) dias Indenizados e 20 (vinte) dias de gozo.**

Artigo 2º -

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 037, DE 02 DE FEVEREIRO 2015.

PORTARIA Nº. 037, DE 02 DE FEVEREIRO 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, *SANDRA MARIA DE SOUZA, AGENTE DE SAUDE, RG: 1111008-2 SJ/MT* e **CPF: 958.440.231-53** de

acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2012 a 31/08/2013,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/02/2015** devendo seu retorno acontecer em **03/03/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 038, DE 02 DE FEVEREIRO 2015.

PORTARIA Nº. 038, DE 02 DE FEVEREIRO 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, *STAEL DIAS DE SOUZA,GARI, RG: 1196682-3* e **CPF: 016.993.911-14** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/07/2013 a 09/07/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/02/2015** devendo seu retorno acontecer em **03/03/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 036, DE 02 DE FEVEREIRO 2015.

PORTARIA Nº. 036, DE 02 DE FEVEREIRO 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, *DAVID JOSE DE SOUZA FILHO, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA, RG: 773 327 SSP/MT* e **CPF: 513. 712.941-00** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2011 a 09/02/2012,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/02/2015** devendo seu retorno acontecer em **03/03/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 035, DE 02 DE FEVEREIRO 2015.

PORTARIA Nº. 035, DE 02 DE FEVEREIRO 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, *RICARDO MORAES DAVID, CONSELHEIRO TUTELAR, RG: 2078474-0 SJSP/MT* e **CPF: 042.128. 151-09** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **18/09/2013 a 17/09/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/02/2015** devendo seu retorno acontecer em **03/03/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 034, DE 02 DE FEVEREIRO 2015.

PORTARIA Nº. 034, DE 02 DE FEVEREIRO 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, *ADJUNHO LINO DE ARAUJO, CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO GERAL E PATRIMÔNIO, RG: 1869517- 5 SSP/MT* e **CPF: 022.318.601.55** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/04/2013 a 14/04/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/02/2015** devendo seu retorno acontecer em **03/03/2015.**

Artigo 2º -

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 033, DE 02 DE FEVEREIRO 2015.

PORTARIA Nº. 033, DE 02 DE FEVEREIRO 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias indenizadas a servidora, *ALICE DANUSA FERNANDES LACERDA BIOQUIMICO, RG: 1235206-3 SSP/MT* e **CPF: 895.070.451-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/06/2013 a 31/05/2014, sendo 10(dez) dias Indenizados e 20 (vinte) dias de gozo.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 031 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA Nº. 031 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica em caráter provisório nomeada a SRª ELICIONORA PEREIRA DE ALENCAR, RG: 815 410 SSP/MT e CPF: 819067061- 15,em substituição como vigilante ao funcionário SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA,na Secretaria Municipal de Educação no período de 02 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 032, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 032, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. **MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder **Afastamento sem remuneração** por período de até **3 (três) anos**, a servidora **MARIA DE FÁTIMA SOUZA GONÇALVES, RG: 634.454 SSP/MT** e **CPF: 835.184.011-49**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, de acordo com que preceitua a Lei Municipal nº. 242 de 16 de Abril de 1991, alterada pela Lei Municipal nº. 630 de 02 de Setembro de 2010 e Conforme Lei nº. 8.112 de 11 de Dezembro de 1990 e MP 2225-45 de 04 de Setembro de 2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

ANEXO TERMO ADITIVO CONT. 078.2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 078/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA A.C. ARAUJO AGENCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÃO – EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS TIPOS DE PUBLICAÇÕES NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, JORNAL REGIONAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICIPIO OU NA REGIÃO(JORNAL LOCAL).

PERIODO DE EXECUÇÃO:

26/02/2015.

VALOR GLOBAL: R$- 6.862,50

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2015 ATÉ 30/04/2015

ANEXO RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2011, PUBLICADO NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2015, ANO X, Nº 2172, PAGINA 29, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ONDE SE LÊ: PERÍODO DE EXECUÇÃO: 30/12/2015 ATÉ 30/06/2015, LEIA-SE 30/12/2014 ATÉ 30/06/2015.

ANEXO RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2011, PUBLICADO NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2015, ANO X, Nº 2172, PAGINA 29, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ONDE SE LÊ: PERÍODO DE EXECUÇÃO: 30/12/2015 ATÉ 30/06/2015, LEIA-SE 30/12/2014 ATÉ 30/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 005/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **10/03/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: ***INVIOLÁVEL ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-ME***

Aripuanã – MT, 11 de Março de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/15, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação pessoa física sendo 01 (um) profissional farmacêutico/bioquímico (a) para prestação de serviços na área de farmácia básica junto à Secretaria Municipal de Saúde, sendo atendimento diário de segunda a sexta-feira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, executando serviços atinentes à área de farmácia básica, pelo período de 06 (seis) meses.** Início da Sessão: *Dia 24/03/2015, às 08h00min (oito) horas,* horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.Aripuanã-MT, 11 de Março de 2015.**ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSOPregoeira**

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL 007/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o Processo Licitatório Pregão Presencial 007/2015, por razoes de interesse publico decorrente de fato superveniente, tendo em vista a necessidade de alteração das condições dos serviços estabelecidos no Termo de Referencia, par melhor atender as necessidades desta Administração Publica.

Aripuanã-MT, 11 de Março de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº017/2015

"Declara **"SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"** nas áreas do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, afetadas por **Tempestade local/ Convectiva – Chuvas Intensas, COBRADE – 1.3.2.1.4.**"

JULIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012.

CONSIDERANDO QUE:

- Em decorrência do alto índice pluviométrico acumulado em fevereiro de 2015 totalizando 586,80 mm (fonte: Agencia Nacional de Águas) acumulados tanto no Perímetro Urbano como rural.

- Como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos a este Decreto (FIDE);

-

Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, devido o elevado nível dos rios que compõem a bacia do Rio Paraguai (Sepotuba, Rio Branco, Rio Jauquara, Rio Bugres, Rio Corredeira, Rio Bracinho, Rio Vermelhão, Rio Vermelhinho) vindo o evento adverso causar desastre e consequentes prejuízos, econômicos e sociais, danos humanos, materiais e ambientais, é favorável à declaração de Situação de Emergência.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade local/Convectiva – Chuvas Intensas, COBRADE – 1.3.2.1.4.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º -. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2015.

JULIO CESAR FLORINDO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2015 SRP

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de BARRA DO BUGRES - MT, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES - MT, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JULIO CESAR FLORINDO**,doravante denominado *"CONTRATANTE"*, e do outro lado a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.601.924/0001-60, estabelecido à Rua Martin Pescador, nº 14, CPA 4 em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo sócio proprietárioSr. **MARCIO DE FREITAS CORREA**,portadora do RG n° 2.048.018-0 SSP/MT e CPF094.915.058-40,doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT, conforme abaixo:

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	IMPLANTAÇÃO do sistema informatizado de Gestão da Saúde e informatização agentes de saúde, incluindo os	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00

		serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de plataforma de aplicativos móveis, composta por ambiente de execução de Aplicativos moveis e assessoria E Consultoria na saúde.			
2	12	LOCAÇÃO MENSAL do sistema informatizado de Gestão da Saúde e informatização agentes de saúde. Serviço de plataforma de aplicativos moveis, composta por ambiente de execução de aplicativos móveis e assessoria e consultoria na saúde.	R$ 18. 050,00	R$ 216. 600,00	
TOTAL GERAL				R$ 264. 600,00	

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 04/02/2015

BARRA DO BUGRES - MT, 04 de fevereiro de 2015

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

JULIO CESAR FLORINDO

CONTRATANTE

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA

MARCIO DE FREITAS CORREA

CONTRATADO

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estando o presente processo de conformidade com a legislação pertinente e, ainda, com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessora Jurídica da Câamra Municipal, **confirmo e HOMOLOGO** a adjudicação, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, para que se proceda a contratação dos serviços a serem fornecidos pela Empresa **Auto Posto Bugrense Ltda**, no valor global de R$ 33.716,00 (trinta e três mil, setecentos e dezesseis reais).

Barra do Bugres, 12 de fevereiro de 2015.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2015

Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Licitatório na modalidade Carta Convite, autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ADJUDICAMOS o procedimento licitatório, tendo como objeto aquisição de combustível para a frota de veículos da Câmara Municipal, discriminados neste processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, vencedora a empresa **Auto Posto Bugrense Ltda.**

Assim, colocamos à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, para posterior homologação pela autoridade competente que é o Presidente do Poder Legislativo.

Barra do Bugres, 12 de fevereiro de 2015.

Simonia Auxiliadora Antes de Souza

Presidente CPL

Rute Néri de Souza Onerlino Batista da Silva

Secretária Membro

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.º 015/2015

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.....
.....

Resolve:

Nomear a partir do dia 09/03/2015 a Srta. **Thaliina Bueno Polegati**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1849532-0 – SSP/MT e do CPF Nº 012.243.321-13, no Cargo Comissionado de Auxiliar de Secretaria – PDA-V, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT, e alterações posteriores.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 09 dias do mês de março de 2015.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.° 013/2015

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Nomear a partir do dia 02/03/2015 a Srª. Ledijane Zandonadi, Advogadainscrita na OAB/MT, sob o n.º 5.361/MT e no CPF sob o n.º 537.561. 181-34, no cargo de provimento em Comissão – Assessor Jurídico da Câmara Municipal, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT.

Art. 3º.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, aos 02 dias do mês de março de 2015.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.° 014/2015

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Nomear a partir do dia 02/03/2015 a Sra. **Elania Aparecida dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 2020352-7 SSP/MT e do CPF. nº 026.895.431-33, no Cargo Comissionado de Encarregada de Serviços Gerais – PDA-VI, constante na Resolução nº 002/2009 – Dispõe sobre alteração e criação de Cargo comissionado na Resolução nº 003 de 02 de abril de 2008, na forma que indica e dá outras providências e Lei Municipal nº 1.835/2009 - Dispõe sobre a alteração e criação de cargo no Anexo VIII,

da Lei Municipal nº 1.758 de 02 de abril de 2008, na forma que indica e dá outras providências.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 02 dias do mês de março de 2015.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REESTABELECIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres** torna Público que a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no *CNPJ nº 04. 420.916/0001-51 (Matriz)*, com sede à Rua Nelson Rodrigues, nº 1, Bairro Compensa, Manaus – AM e filial na Rodovia dos Imigrantes, Km 8,6 – Capela do Pisarão, Várzea Grande, Mato Grosso, inscrita no **CNPJ nº 04. 420.916/0003-13 (filial)**, está **Apta a licitar e contratar com a Administração Pública, haja vista,** ter cumprido as obrigações contraídas no Contrato nº 042/2009, oriundo do Pregão Presencial 21/2009, Nota de Empenho 06335/01, que teve por objeto o fornecimento de material de Recuperação de Asfalto (Emulsão Asfáltica), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos no Município de Barra do Bugres, Estado de mato Grosso. Diante o adimplemento de suas obrigações e satisfação do contrato, **revoga-se a penalidade de Suspensão** do direito de contratar com a Administração Pública aplicada a empresa.

Barra do Bugres, 09 de março de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2014 - 6º BIMESTRE / 3º QUADRIMESTRE

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES / MT - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL / 2014 - 6º BIMESTRE / 3º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**37.254.111,16**	
Pessoal Ativo	37.254.111,16	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**2.261.068,69**	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.178.730,45	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**34.993.042,47**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**34.993.042,47**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**73.346.153,01**	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**47,71%**	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	**39.606.922,63**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	**37.626.576,49**	**95%**
FONTE: Balancete Financeiro e Orçamentário do Poder Executivo / Janeiro e Abril de 2014.		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 008/2015/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial (SRP) n.º 008/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO DE generos alimentícios para atender creches e escolas da rede municipal de ensino, com recurso do fnde/pnae.** Data da sessão pública: **25***/03/2015* às **08h30min** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66)3402.2000 – Ramal – 2045. Antônio da Silva Neto (Pregoeiro Oficial) e equipe de apoio, 11/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 469/2014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-Mt e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT, obedecerá às diretrizes e normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. O Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT, objetiva a valorização, profissionalização do Servidor, bem como a maior eficiência e continuidade da ação administrativa, mediante:

I - Adoção do princípio do mérito para ingresso e desenvolvimento na carreira;

II - Estabelecimento, em caráter sistemático e permanente, de programas de capacitação e aperfeiçoamento dos Servidores.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 3º. A Estrutura dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT conterá, essencialmente, os seguintes elementos básicos:

I - SERVIDOR PÚBLICO: Pessoa a serviço da Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT, nomeada sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT, "ESTATUTÁRIO", sob a direção e disciplina da Câmara Municipal, mediante salários e remuneração;

II - CARGO: Conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um Servidor da Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT, regido pelo Estatuto do Servidor Público;

III - CLASSE: É o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e semelhante quanto aos graus de complexidade e responsabilidade;

IV - CARREIRA: É o conjunto de classes da mesma natureza funcional hierarquizadas segundo o grau de escolaridade, responsabilidade e complexidade a elas inerentes, para desenvolvimento nas classes dos cargos que a interligam;

V - CATEGORIA FUNCIONAL: É o conjunto de carreiras agrupadas pela natureza das atividades e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;

VI - REFERÊNCIA: É o nível de vencimento e salário base, fixado, para o cargo ocupado pelo Servidor na classe;

VII - VENCIMENTOS: é a retribuição básica fixada em Lei, paga mensalmente ao Servidor público pelo exercício de cargo correspondente;

VIII – REMUNERAÇÃO: É o valor correspondente ao vencimento acrescido das vantagens funcionais, incorporadas ou não, percebido pelo servidor.

IX - NÍVEL: Agrupamento de categorias funcionais segundo os critérios de complexidade, responsabilidade e similaridade funcional nesta ordem.

X – CLASSE – São estruturas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo.

CAPÍTULO III

DO SERVIDOR

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO

Art. 4º. O ingresso nas categorias constantes dos grupos que compõe o presente plano será feita de acordo com as exigências da categoria funcional, contidas nas respectivas descrições.

Art. 5º. A admissão será feita na referência inicial do nível correspondente à categoria funcional a ser preenchida.

SEÇÃO II

DA NOMEAÇÃO

Art. 6º. A nomeação far-se-á:

I - Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de carreira para os aprovados em Concurso Público.

II - Em comissão para cargos comissionados, de livre exoneração.

III - Em caráter especial, por tempo determinado para atender excepcional interesse público.

CAPÍTULO IV

DO AVANÇO FUNCIONAL

Art. 7º. O Servidor Público da Câmara Municipal avançará na carreira após ter cumprido um dos critérios seguintes:

I - Anualmente após ter sido submetido à comissão de avaliação de desempenho, e obter um aproveitamento de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos pontos apurados através da avaliação de desempenho.

II - Por qualificação através de realização de curso de aperfeiçoamento na área de atuação tendo como correlação 01 (uma) referência a cada somatória de 80 (oitenta) horas/curso.

Parágrafo único - O Servidor só poderá avançar 01 (uma) referência ano.

SEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 8º - A avaliação de desempenho é o processo que tem por finalidade aferir objetivamente o resultado do trabalho efetivo dos Servidores.

Art. 9º- A avaliação de desempenho exigirá o rigoroso cumprimento das seguintes etapas:

I - Pré-Desempenho: Nesta fase são estabelecidos os critérios de aferição e o acompanhamento dos objetivos, tarefas ou atividades, de forma a assegurar que o Servidor tenha pleno e completo conhecimento da expectativa da chefia em relação ao trabalho a ser realizado;

II - Desempenho:Nesta fase, a chefia imediata fará o

Acompanhamento do desempenho do Servidor, registrando os fatos mais

Significativos que estejam ocorrendo;

III - Pós-Desempenho: Nesta fase, a chefia imediata e os Servidores devem formalizar o resultado final da avaliação, aferindo o que foi realizado em comparação ao estabelecido na fase pré-desempenho.

§ 1º: Todas as fases da avaliação de desempenho devem ser registradas por escrito, sempre com a participação da chefia e do Servidor.

§ 2º: Os Servidores que tenham serviços em mais de uma unidade administrativa, serão avaliados por todas as chefias as quais estiveram vinculados, cumpridas as três fases da avaliação de desempenho, referidas no "caput" deste artigo.

Art. 10. A Comissão Executiva, através de Resolução, para fiel execução desta Lei, regulamentará os procedimentos da avaliação de desempenho estabelecendo o método de aplicação e os critérios a serem considerados, a fim de atender às necessidades específicas de cada área de atuação da Administração da Câmara Municipal.

SEÇÃO II

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 11. A qualificação profissional dos Servidores deverá resultar em programas de formação inicial, de aperfeiçoamento e de especialização, compatíveis com a natureza e as exigências das respectivas carreiras, de sua habilitação e aptidão, tendo por objetivo:

I - Na formação inicial, a preparação para o exercício das atribuições dos cargos iniciais das carreiras técnicas e habilidades adequadas;

II - No aperfeiçoamento, a habilitação para o desempenho eficiente das atribuições inerentes à sua classe atual, assim como aquelas correspondentes à imediatamente superior;

III - Na especialização, a preparação para o exercício de funções de natureza técnica, de direção e assessoramento.

.....

DA PROMOÇÃO DE CLASSE

.....

Art. 12 – Promoção é a passagem do servidor estável da classe em que se encontra para a classe subsequente.

Parágrafo Único Para efeito de promoção exigir-se-á um interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício em cada classe.

Art. 13 – A promoção do Servidor Municipal da Administração dar-se-á em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observada o desempenho eficaz de suas atribuições.

§ 1º Todo servidor nomeado para a carreira dos profissionais da Administração Pública Municipal será enquadrado exclusivamente na classe e nível inicial da sua categoria funcional.

§ 2º O servidor de carreira já pertencente ao quadro de servidor da Administração Pública Municipal será enquadrado na classe e nível de acordo com seu respectivo tempo de serviço na categoria funcional que se encontra.

Art. 14 - Os cargos são estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

§ 1º. As classes são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com seguinte:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

I - Classe A - habilitação específica de nível ensino fundamental incompleto (alfabetizado);

II - Classe B - habilitação específica de ensino fundamental completo

III - Classe C - habilitação específica de ensino médio completo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

I - Classe A - habilitação específica de nível ensino médio completo.

II - Classe B - habilitação específica de ensino superior completo.

III - Classe C - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional;

AGENTE ADMINISTRATIVO

I - Classe A - habilitação específica de nível ensino médio completo.

II - Classe B - habilitação específica de ensino superior completo.

III - Classe C - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional;

CONTADOR E ASSESSOR JURIDICO

I - Classe A - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena;

II - Classe B - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional;

III - Classe C: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área relacionada com sua habilitação;

CAPÍTULO V *DOS ÓRGÃOS*

Art. 15. Compõem a estrutura de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT, os seguintes grupos:

I - De Direção Superior:

- Comissão Executiva

II - De Assessoramento:

a) Assessoria Parlamentar;

b) Assessoria Jurídica;

c) Assessoria Contábil

III - De Administração Geral:

- Diretoria Geral.

a) Divisão para Assuntos Legislativos

b) Divisão para Assuntos Administrativos e Financeiros.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 16. O Gabinete do Presidente entre outras finalidades compete:

I – prestar assistência ao Chefe do Legislativo Municipal em suas relações políticas com os municípios, órgãos e entidades públicas, privadas e associações de classes.

II – preparar e expedir as correspondências do presidente.

III – preparar, expedir, registrar e publicar os atos da Mesa do Presidente da Câmara.

IV – realizar atividades de relações públicas da Câmara.

Art. 17. Fica criado no gabinete do Presidente da Câmara Municipal os seguintes cargos de direção e assessoramento superior:

I – 01 (um) cargo de assessor parlamentar nível 03;

II - 01 (um) cargo de assessor jurídico;

III – 01 (um) cargo de Contador.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

Art. 18º. Ao assessor parlamentar, entre outras atribuições, compete:

I – manter em dia a correspondência oficial do gabinete.

II – agendar todos os compromissos oficiais do Presidente.

III – despachar junto à Diretoria Geral, todos os assentos administrativos, legislativos e financeiros de competência exclusiva do Presidente.

IV – manter o Presidente informado sobre todos os assuntos atinentes ao bom andamento dos trabalhos da Câmara.

V – despachar junto ao Presidente sobre os expedientes encaminhados pela Diretoria Geral, inclusive os referentes ao inciso III, deste artigo.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 19. Ao Assessor Jurídico compete:

I – Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da Câmara Municipal e de seus membros.

II – Prestar assessoramento na redação dos projetos de leis e outros contidos no Processo Legislativo Municipal.

III – Prestar orientação jurídica aos membros da Câmara.

IV – Manter atualizada a coletânea de Leis Municipais, bem como a Legislação Federal e Estadual de interesse da Câmara.

Artigo 20 – Ao Contador compete: a Responsabilidade técnica na:

I - Elaboração dos balancetes mensais e balanço anual;

II – Elaboração das folhas de pagamentos mensais;

III – Execução das SEFIPs mensais;

VI – Organização dos processos de despesas e receitas;

V – Emição de Parecer sobre o orçamento da câmara municipal;

VI – Elaboração do orçamento anual da câmara municipal;

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA GERAL

Art. 21. A Diretoria da Câmara Municipal tem por finalidade a execução e coordenação da administração da Câmara, tendo as seguintes atribuições:

I – Dirigir todos os serviços da Diretoria da Câmara.

II – Fazer cumprir o Regimento Interno, as Resoluções na parte referente à esfera de ação da Diretoria, assinando com o Presidente as portarias, ordens de serviços e expedindo avisos e editais.

III – Subscrever as certidões que forem fornecidas pela secretaria, juntamente com o presidente.

IV – Determinar e dirigir a publicação de matéria legislativa da ordem do dia e de todo expediente, assim como os serviços administrativos, no local de costume.

V – Distribuir o pessoal da secretaria, de acordo com as necessidades dos serviços.

VI – Assinar as folhas de pagamento e outros documentos de ordem administrativa e financeira, apresentando ao Presidente, balancete mensal das despesas efetuadas, a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas.

VII – Prestar assistência ao Presidente, submetendo-lhe a matéria a ser discutida e votada, promovendo o encaminhamento dos papéis que por ela transitarem.

VIII - Assistir a todas as sessões públicas e redigir as atas com as anotações feitas durante as mesmas.

Art. 22. A Diretoria Geral terá a seguinte estrutura básica:

I – Divisão para Assuntos Legislativos.

II – Divisão para Assuntos Administrativos e Financeiros.

Art. 23. Fica criado na Diretoria Geral da Câmara Municipal os seguintes cargos de direção e assessoramento.

I – 01 (um) cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal, nível 01.

II – 02 (dois) cargos de Chefe de Divisão, nível 02.

SEÇÃO V

DA DIVISÃO PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Art. 24. Compete à Divisão para Assuntos Legislativos, além de outras atribuídas pelo Diretor Geral a execução dos serviços realizados com atividades da Câmara, a saber:

I – Preparar a resenha dos papéis, que devem passar pelo expediente das sessões.

II – Preparar as folhas de comparecimento dos senhores Vereadores às sessões.

III – Numerar todas as indicações, requerimentos, projetos de leis e de resoluções, bem como substitutivos e emendas apresentadas em sessão.

IV – Preparar a ordem do dia, de acordo com a minuta que for apresentada pelo Diretor Geral, registrando-a devidamente.

V – Lançar os despachos às proposições de acordo com o deliberado pelo Plenário para que o Presidente possa rubricá-las.

VI – Ter sob a sua guarda, os originais de todas as proposições que estiverem na ordem dos trabalhos, com os documentos que lhe forem relativos.

VII – Manter em arquivos, as emendas e substitutivos apresentados, procedendo a sua juntada, aos respectivos processos, na oportunidade regimental.

VIII - Organizar fichário de todas as questões de ordem levantadas em plenário, para que na ocasião oportuna, de acordo com o regimento, seja feita a sua consolidação.

IX – Redigir os ofícios, memorandos e comunicações a serem expedidas.

X – Preparar os projetos de leis decretadas pela Câmara, para remessa do Executivo.

XI – Preceder à revisão das leis publicadas a vista dos respectivos projetos.

XII – Transcrever em livro próprio, as leis decretadas e promulgadas pela Câmara.

XIII – Preparar os processos da Câmara, processos e atos da Mesa, registrando-se em livros próprios.

XIV – Assistir às reuniões das Comissões permanentes e especiais, digitando os pareceres, catalogando e lavrando as respectivas atas.

XV – Fazer entrega mediante recibo, aos presidentes das comissões permanentes e especiais, dos processos que a cada um foi encaminhado.

XVI – Executar outros serviços que lhe for determinado pelo Diretor Geral.

SEÇÃO VI

DA DIVISÃO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

Art. 26. Compete a Divisão para Assuntos Administrativos e Financeiros, além de outras atribuídas pelo Diretor Geral.

I - Registrar as operações contábeis da Câmara, apresentando mensalmente o balancete.

II - Organizar, processar e informar todas as despesas da Câmara.

III – Organizar e executar o orçamento das despesas da Câmara.

IV – Elaborar folhas de pagamento dos servidores e dos Vereadores do legislativo e outros.

CAPÍTULO VII

DO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA DE CARGOS

Art. 27. Compõe a estrutura geral de cargos e vencimentos da Câmara Municipal, os seguintes grupos:

I – Direção e assessoramento superior.

II – Serviços administrativos de nível elementar e mérito.

III – Outras atividades de nível elementar.

Art. 28. As categorias por grupo que integram o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira são os constantes do Anexo I, com o número de cargos da situação nova.

Art. 29. As escalas de vencimentos aplicáveis às categorias funcionais regidas por este plano subdividem-se em:

I – Escala de atividades de nível elementar, composta de trinta e cinco referências e três classes, aplicáveis aos cargos para os quais se exija nível de escolaridade do ensino fundamental incompleto (alfabetizado).

II – Escala de serviços administrativos de nível elementar, composta de trinta e cinco referências e três classes, aplicáveis aos cargos para os quais se exija nível de escolaridade do ensino fundamental completo e médio completo.

III – Escala composta de três níveis, representados por números arábicos de 1 a 3, aplicáveis aos cargos de provimento em comissão.

Parágrafo único. As escalas de vencimentos de que trata este artigo, são as constantes do anexo II, desta Lei.

Art. 30. A estrutura do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira, composta de grupos, categorias funcionais e respectivas referências e classes, fica estabelecida na conformidade do anexo I, com número de cargos constantes da situação nova.

CAPÍTULO VIII

DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 31 - A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do Servidor, não constitui emprego, é atribuído pelo exercício de Cargo de Confiança.

Parágrafo único - Quando o Servidor do Cargo de Carreira vier ocupar Cargo Comissionado poderá optar pelos valores integrais do CC correspondente ou os vencimentos correspondentes mensais mais o valor da Função Gratificada conforme o anexo III.

CAPÍTULO IX

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 32. Fica instituído aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT a jornada de trabalho em turno único de 06(seis) horas diárias.

Art. 33. Aos Servidores abrangidos pelo artigo anterior não será devido qualquer acréscimo percentual, vantagens pecuniárias ou gratificação de qualquer natureza, pela prestação de serviço em jornada integral de trabalho.

CAPÍTULO X

DA REMUNERAÇÃO

Art. 34. A remuneração será composta de salário.

Parágrafo único: O valor da remuneração dos Servidores municipais será corrigido sempre na mesma data e nos mesmos percentuais.

Art. 35. O Servidor fará jus ao salário correspondente ao seu enquadramento na tabela salarial.

Art. 36. Além do salário, poderão ser pagos ao Servidor as seguintes vantagens:

I - Indenizações

II - Gratificações

III - Adicionais

Art. 37 - Constituem indenizações ao Servidor:

I - Diárias

II - Auxílio transporte

Parágrafo Único: As indenizações não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

Art. 38 - O Servidor, que a serviço se afastar da sede, para outro ponto do Território Matogrossense e de outras unidades da Federação, fará jus a passagens e diárias para cobrir as despesas de pousada, alimentação, locomoção, urbana ou rural.

Parágrafo único: A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 39 - O Servidor que receber diárias, e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 05(cinco) dias.

Parágrafo único: Na hipótese do Servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

Art. 40 - Conceder-se-á auxílio transporte aos Servidores, em forma de Vale Transporte, conforme disciplina a Lei Específica.

Art. 41. Além do salário e das indenizações, previstas neste ato serão deferidas ao servidor efetivo as seguintes gratificações e adicionais:

I - Gratificações Natalinas.

II - Serviços Extraordinários.

III - Adicional Noturno.

IV - Adicional de Férias.

V – Anuênio.

Art. 42 - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) de remuneração que o Servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano. Inclusive aos servidores comissionados.

Parágrafo único: A fração igual ou superior a 15(quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 43. A gratificação natalina será paga no mês em que o servidor fazer aniversario.

Art. 44. O serviço extraordinário será remunerado de acordo com a legislação pertinente.

Art. 45. O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05(cinco) horas do dia seguinte será remunerada de acordo com a legislação pertinente.

Art. 46 - Será pago ao Servidor, por ocasião das férias, um adicional de 1/3(um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Art. 47.O servidor fará jus a 2 % (dois por cento) dos seus vencimentos mensais para cada ano de serviço na Câmara Municipal de Barão de Melgaço-Mt.

Art. 48. O salário mensal devido ao Servidor será pago de acordo com o Anexo II.

Art. 49. Os vencimentos mensais dos cargos em comissão ficam fixados nos valores constantes do Anexo III desta Lei.

SEÇÃO I

DO ENQUADRAMENTO

Art. 50. O servidor ao ingressar no serviço público mediante concurso público será enquadrado na referência inicial da sua categoria funcional.

SEÇÃO II

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 51. O ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira será mediante acesso e promoção.

SEÇÃO III

DO ACESSO

Art. 52. O enquadramento do servidor em decorrência de avaliação se dará sempre que completar aniversário de sua posse, observados os seguintes fatos:

I – assiduidade.

II – disciplina.

III – capacidade de iniciativa.

IV – produtividade.

V – responsabilidade.

VI – eficiência.

Parágrafo único. O servidor que não atender os fatos mencionados neste artigo, não terá direito ao acesso no mesmo ano.

Art. 53. O acesso será feito na referência imediatamente seguinte, a requerimento do servidor ou por prêmio concedido pela autoridade competente, obedecendo ao seguinte:

I – por requerimento do servidor, permitindo ascensão de apenas uma referência em cada exercício.

II – por prêmio, permitida a ascensão no exercício.

SEÇÃO IV

DA PROMOÇÃO

Art. 54. O enquadramento do servidor para nível superior da categoria funcional em que se encontrar dar-se-á havendo disponibilidade de vagas.

Parágrafo único. Somente poderá ser promovido o servidor que tenha dois anos efetivos de exercício no cargo.

Art. 55. Os critérios considerados para as promoções serão fundamentalmente o mérito e a antigüidade.

CAPÍTULO XI

DO LOTACIONOGRAMA

Art. 56. O Lotacionograma dos cargos de carreira da Câmara Municipal é fixado em 06 (seis) servidores.

§ 1º. Excluem-se do lotacionograma os ocupantes de cargos em comissão.

§ 2º.Os reajustes da categoria obedecerão aos percentuais fixados para os reajustes dos cargos efetivos, não podendo em nenhuma hipótese os cargos desta categoria, perceber ganhos superiores ao subsídio total recebidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. Aos atuais servidores, será considerado o tempo de serviço público prestado à Câmara, para efeito de enquadramento.

Parágrafo único. O tempo de serviço prestado ao legislativo, efetivamente apurado em meses, será dividido por 12, desprezando-se a fração igual ou inferior a cinco arredondando-se para o inteiro a fração igual ou superior a seis.

Art. 58. Aplicam-se aos servidores da Câmara, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 59. O servidor estável será enquadrado obedecendo às condições desta lei e do estatuto dos servidores Municipais.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. O presente Plano de Cargos, Carreiras e Salários, não modificam o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, sua implementação ou qualquer outro decorrente.

Art. 61. A nomeação e exoneração para os cargos de Provimento em Comissão são de designação em confiança do Presidente da Câmara de Barão de Melgaço/MT.

Art. 62. Os cargos criados por esta Lei com as respectivas quantidades, constantes no anexo, serão preenchidos de acordo com a possibilidade financeira e necessidade do Poder Legislativo.

Art. 63. A designação para Função Gratificada será de livre escolha do Presidente da Câmara.

Art. 64. O Regime Jurídico dos servidores da Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT é o “ESTATUTÁRIO".

Art. 65. As despesas resultantes de aplicação deste ato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 66. São partes integrantes desta Lei os Anexos I, II e III.

Art. 67.Os demais atos necessários à operacionalização, complementação, regularização e dinamização, do presente plano será efetivada por atos da Comissão Executiva, obedecidos os preceitos legais.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT 23 de Dezembro de 2014.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO	DENOMINAÇÃO	VAGAS CRIADAS
Atividades de nível elementar	Agente de Serviço Geral	02
Serviços administrativos de nível elementar, médio e superior.	Auxiliar Administrativo Agente Administrativo Contador Assessor Jurídico	01 01 01 01
Direção e Assessoramento Superior	Chefe de Divisão-nível 01 Diretor Geralnível 02 Assessor Parlamentarnível 03	02 01 01

ANEXO II

NIVEL - I

Cargos de Provimento Efetivo – Auxiliar de Serviços Gerais

Referência Nível/classe	A	B	C
1	808,00	969,60	1.163,52
2	824,16	988,99	1.186,79
3	840,64	1.008,77	1.210,52
4	847,45	1.028,94	1.234,73
5	874,60	1.049,52	1.259,43
6	892,09	1.070,51	1.284,62
7	909,93	1.091,92	1.310,31
8	928,13	1.113,76	1.336,51
9	946,69	1.136,04	1.363,24
10	965,63	1.158,76	1.390,51
11	984,94	1.181,93	1.418,32
12	1.004,64	1.205,57	1.446,69
13	1.024,73	1.229,68	1.475,62
14	1.045,23	1.254,28	1.505,13
15	1.066,13	1.279,36	1.535,23
16	1.087,45	1.304,95	1.565,94
17	1.109,20	1.331,05	1.597,26
19	1.131,39	1.357,67	1.629,20

20	1.154,01	1.384,82	1.661,79
21	1.177,09	1.412,52	1.695,02
22	1.200,64	1.440,77	1.728,92
23	1.224,65	1.469,59	1.763,50
24	1.249,14	1.498,98	1.798,77
25	1.274,12	1.528,96	1.834,75
26	1.299,61	1.559,54	1.871,44
27	1.325,60	1.590,73	1.908,87
28	1.352,11	1.622,54	1.947,05
29	1.379,15	1.654,99	1.985,99
30	1.406,74	1.688,09	2.025,71
31	1.434,87	1.721,85	2.066,23
32	1.463,57	1.756,29	2.107,55
33	1.492,84	1.791,42	2.149,70
34	1.522,70	1.827,25	2.192,70
35	1553,15	1.863,79	2.236,55

ANEXO II

NIVEL - II

Cargos de Provimento Efetivo – Auxiliar Administrativo

Referência Nível/classe	A	B	C
1	989,38	1.293,25	1.385,32
2	1.009,16	1.319,11	1.413,02
3	1.029,35	1.345,49	1.441,28
4	1.049,93	1.372,40	1.470,11
5	1.070,93	1.399,85	1.499,51
6	1.092,35	1.427,85	1.529,50
7	1.114,20	1.456,40	1.560,09
8	1.136,48	1.485,53	1.591,29
9	1.159,21	1.515,24	1.623,12
10	1.182,40	1.545,55	1.655,58
11	1.206,04	1.576,46	1.688,69
12	1.230,16	1.607,99	1.722,47
13	1.254,77	1.640,15	1.756,92
14	1.279,86	1.672,95	1.792,05
15	1.305,46	1.706,41	1.827,90
16	1.331,57	1.740,54	1.864,45
17	1.358,20	1.775,35	1.901,74
19	1.385,37	1.810,86	1.939,78
20	1.413,07	1.847,07	1.978,57
21	1.441,33	1.884,02	2.018,14
22	1.470,16	1.921,70	2.058,51
23	1.499,56	1.960,13	2.099,68
24	1.529,56	1.999,33	2.141,67
25	1.560,15	2.039,32	2.184,51
26	1.591,35	2.080,11	2.228,20
27	1.623,18	2.121,71	2.272,76
28	1.655,64	2.164,14	2.318,21
29	1.688,75	2.207,43	2.364,58
30	1.722,53	2.251,57	2.411,87
31	1.756,98	2.296,61	2.460,11
32	1.792,12	2.342,54	2.509,31
33	1.827,96	2.389,39	2.559,50
34	1.864,52	2.437,18	2.610,69
35	1.901,81	2.485,92	2.662,90

ANEXO II

NIVEL - III

Cargos de Provimento Efetivo – Agente Administrativo

Referência Nível/classe	A	B	C
1	1.083,56	1.408,27	1.509,92
2	1.105,23	1.436,43	1.540,11
3	1.127,33	1.465,16	1.570,92
4	1.149,88	1.494,46	1.602,33
5	1.172,88	1.524,35	1.634,38
6	1.196,33	1.554,84	1.667,07
7	1.220,26	1.585,94	1.700,41
8	1.244,66	1.617,65	1.734,42
9	1.269,56	1.650,01	1769,11
10	1.294,95	1.683,01	1.804,49
11	1.320,85	1.716,67	1.840,58
12	1.347,27	1.751,00	1.877,39
13	1.374,21	1.786,02	1.914,94
14	1.401,70	1.821,74	1.953,24
15	1.429,73	1.858,18	1.992,30
16	1.458,32	1.895,34	2.032,15
17	1.487,49	1.933,25	2.072,79
19	1.517,24	1.971,91	2.114,25
20	1.547,59	2.011,35	2.156,53
21	1.578,54	2.051,58	2.199,66
22	1.610,11	2.092,61	2.243,66
23	1.642,31	2.134,46	2.288,53
24	1.675,16	2.177,15	2.334,30
25	1.708,66	2.220,69	2.380,99
26	1.742,83	2.265,11	2.428,61
27	1.777,69	2.310,41	2.477,18
28	1.813,24	2.356,62	2.526,72
29	1.849,51	2.403,75	2.577,26
30	1.886,50	2.451,83	2.628,80
31	1.924,23	2.500,86	2.681,38
32	1.962,71	2.550,88	2.735,01
33	2.001,97	2.601,90	2.789,71
34	2.042,01	2.653,94	2.845,50
35	2.082,85	2.707,02	2.902,41

ANEXO II

Cargos de Provimento Efetivo – Contador e Assessor Jurídico

Referência Nível/classe	A	B	C
1	2.500,00	2.774,60	3.018,75
2	2.550,00	2.830,09	3.079,12
3	2.601,00	2.886,69	3.140,70
4	2.653,02	2.944,42	3.203,52
5	2.706,08	3.003,31	3.267,59
6	2.760,20	3.063,38	3.332,94
7	2.815,40	3.124,65	3.399,60
8	2.871,71	3.187,14	3.467,59

9	2.929,14	3.250,88	3.536,94
10	2.987,72	3.315,90	3.607,68
11	3.047,48	3.382,22	3.679,83
12	3.108,43	3.449,86	3.753,43
13	3.170,60	3.518,86	3.828,50
14	3.234,01	3.589,24	3.905,07
15	3.298,69	3.661,02	3.983,17
16	3.364,67	3.734,24	4.062,84
17	3.431,96	3.808,93	4.144,09
19	3.500,60	3.885,10	4.226,97
20	3.570,61	3.962,81	4.311,51
21	3.642,02	4.042,06	4.397,74
22	3.714,86	4.122,90	4.485,70
23	3.789,16	4.205,36	4.575,41
24	3.864,94	4.289,47	4.666,92
25	3.942,24	4.375,26	4.760,26
26	4.021,09	4.462,76	4.855,46
27	4.101,51	4.552,02	4.952,57
28	4.183,54	4.643,06	5.051,63
29	4.267,21	4.735,92	5.152,66
30	4.352,56	4.830,64	5.255,71
31	4.439,61	4.927,25	5.360,83
32	4.528,40	5.025,80	5.468,04
33	4.618,97	5.126,31	5.577,40
34	4.711,35	5.228,84	5.688,95
35	4.805,57	5.333,42	5.802,73

Nível I – Auxiliar de Serviços Gerais

Nível II – Auxiliar Administrativo

Nível III – Agente Administrativo

ANEXO III

Escala: Direção e Assessoramento Superior

Cargo	Nível	Vencimento
Chefe de Divisão	01	R$ 1.700,00
Diretor Geral	02	R$ 2.100,00
Assessor Parlamentar	03	R$ 2.100,00

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barão de Melgaço

CONTRATADO:JONATHA JOAB NUNES DA SILVA

OBJETO: Prestação de Serviços de organização de cerimonial da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT

PRAZO: 01 (um) mês

VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

ASSINADO EM: 02/02/2015

VIGENCIA: 02/05/2015

SALVADOR DE ARAÚJO NETO

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barão de Melgaço

CONTRATADO:PRISMA ENGENHARIA, ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de adequação do espaço interno da CâmaraMunicipal de Barão de Melgaço, incluindo todo o material necessário, conforme planilha aprovada pela Câmara

PRAZO: 15 (quinze) dias

VALOR GLOBAL: R$ 7.529,99 (sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINADO EM: 02/02/2015

VIGENCIA: 17/02/2015

SALVADOR DE ARAÚJO NETO

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Tendo em vista que o Processo Licitatório da Carta Convite Nº 002/2015, transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte das Empresas Participantes, e que foram obedecidos os ditames da Legislação contidas na Lei Federal N.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e Alterações Posteriores, decido pela Homologação da presente Licitação e a respectiva Adjudicação a favor da Empresa Vencedora do certame:

Empresa: VOC CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME

Valor Total: R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)

Barão de Melgaço – MT, 06 de Março de 2015.

SALVADOR DE ARAÚJO NETO

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT**., torna público aos interessados que no **Convite Nº 002/2015**, sagrou-se vencedora a empresa:

VOC Consultoria e Informática Ltda - ME Valor de **R$ 34.000,00** (Trinta e quatro mil reais).

Barão de Melgaço – MT, 05 de Março de 2015.

JOANA DARQUE DA SILVA

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Tendo em vista que o Processo Licitatório da Carta Convite Nº 001/2015, transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte das Empresas Participantes, e que foram obedecidos os ditames da Legislação contidas na Lei Federal N.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e Alterações Posteriores, decido pela Homologação da presente Licitação e a respectiva Adjudicação a favor da Empresa Vencedora do certame:

Empresa: SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME

Valor Total: R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)

Barão de Melgaço – MT., 06 de Março de 2015.

SALVADOR DE ARAÚJO NETO

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

A **Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT**., torna público aos interessados que no **Convite Nº 001/2015**, sagrou-se vencedora a empresa:
Sydcon Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda - ME
Valor de **R$ 37.000,00** (Trinta e sete mil reais).

Barão de Melgaço – MT., 05 de Março de 2015.

JOANA DARQUE DA SILVA

Presidente CPL

LEI Nº. 465/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

ALTERA O VALOR DA VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR EXCLUINDO-A DA FOLHA DE PAGAMENTO INSTITUIDAS PELA LEI N.º 431/2013

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO faz saber que a Edilidade aprovou e promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica alterado o valor da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar destinada ao pagamento de despesas mensais realizadas pelo Vereador, sendo essas relacionadas exclusivamente ao exercício da função parlamentar dentro do Município, fixado no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) o valor mensal da verba indenizatória, por vereador;

Parágrafo Único – A verba Indenizatória de que se trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro do município, a fim de auscultar as suas reivindicações, para futuras providencias legislativas;

Art. 2º - A Verba Indenizatória será repassada aos Vereadores mensalmente, não sendo incluída na folha de pagamento.

Art. 4º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-Mt, 19 de Dezembro de 2014.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

LEI Nº 468/2014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. ANTONIO RIBEIRO TORRES, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, quando em viagem para fora do Município,em exercício de suas atividades, não se limitando à apenas cursos de capacitações, perceberão diárias conforme os valores definidos por esta Lei, para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação.

Parágrafo único. Os valores das diárias a serem pagas aos servidores do legislativo, em viagem dentro e fora do Estado de Mato Grosso, até o limite Maximo de 06 diárias mensais conforme abaixo.

I) Dentro do Estado

a)Vereadores R$ 200,00

b) Asses. Jurídico, Asses. Parlamentar, Diretor Geral e Contador R$ 200,00

c)Demais ServidoresR$ 120,00

II)Fora do Estado

a) VereadoresR$ 450,00

b) Asses. Jurídico, Asses. Parlamentar, Diretor Geral e Contador R$ 400,00

c) Demais Servidores R$ 270,00

Art. 2°. Quando o retorno verificar-se no mesmo dia, a diária corresponderá a 50% (cinqüenta por cento).

Art. 3°. Os valores constantes do Art. 1° serão reajustados anualmente, de acordo com o índice do IGPM (índice Geral de Preços do Mercado), ou qualquer índice sucedâneo oficial, por Decreto do Legislativo Municipal.

Art. 4°. A concessão de novas diárias fica condicionada à apresentação do relatório de viagem que comprove a realização dos objetivos de cada serviço objeto da viagem.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 23 de dezembro de 2014.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 73/2015

Portaria nº 073/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Nomear o Sr. Jorge Cabral da Silva, portador do CPF n° 966.910.931-00, para exercer a partir desta data o cargo de Assessor de Obras, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS IV e ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Cinco dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 006/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Processo Se-**

letivo Simplificado Municipal nº 006/2014 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Denildo da Cunha Brasão	Agente de Transporte Escolar	6º Classificado
Gustavo do Amaral Pietsch	Agente de Transporte Escolar	7º Classificado
Valmira da Silva de Melo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21º Classificado
Mirieily Kelly Bernal	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	22º Classificado
Edileuza Pereira da Silva	Apoio Administrativo Educacional	10º Classificado

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2014,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

1)Fotocópia e original do CPF/MF ativo;

2)Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão especifica do TRE;

3)Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;

4)Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;

5)Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);

6)Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.

7)Fotocópia e original do comprovante de residência;

8)Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;

9)Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.

10)Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;

11)Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

12)Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

13)Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

14)Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.

15)Declaração informando o nº do CPF dos pais e filhos.

Brasnorte – MT, 11 de Março de 2015.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 63/2015

Portaria nº 063/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Exonerar a pedido da servidora, a partir de 02/02/2015 o Servidor Mizael da Silva Bernal, admitido através da portaria nº 224/2006 no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 94/2015

Portaria nº 094/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Conceder nos termos da Lei 043/2011 conforme lhe faculta o Artigo 114, Licença Maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias a servidora, Ketyner Priscila Caldeira Campos Vilas, contados a partir desta data a licença será gozada no período de 23/02/2015 até 22/06/2015. ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e Quatro dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 74/2015

Portaria nº 074/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Exonerar a pedido da servidora, a partir de 04/02/2015 a Servidora Telma Cristina Imaculada Busto, admitida através da portaria nº 316/2013 no cargo de Supervisora de Atividades Culturais lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Três dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 93/2015

Portaria nº 093/2015

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Revogar a Portaria 102/2014 que Designa a partir de 04/04/2014 o Servidor Nilton Carlos Nogueira Junior, para atestar as Notas Fiscais da Secretaria de Planejamento e a Secretaria de Administração na ausência do Secretário Sr. José Antonio Pita Sassioto, por motivo de não estar mais responsável pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 61/2015

Portaria nº 061/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Exonerar a pedido da servidora, a partir de 02/02/2015 a Servidora Marli Plein Enzweiler, admitida através da portaria nº 138/2010 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 92/2015

Portaria nº 092/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Nomear a Sra. Bessy Maria do Nascimento Dias, portadora do CPF n° 561.719.601-44, para exercer a partir desta data o cargo de Diretora de Contratos e Convênios Sec. de Administração, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS V e ficará lotada na Secretaria de Administração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 56/2015

Portaria nº 056/2015

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Ao servidor abaixo relacionado foram concedida férias a partir de 01/02/2015 à 02/03/2015, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
03508	Andreia Maria Gonçalves Cavalheiro	13/02/2013	12/02/2014
00474	Antonia de Fatima de Menezes	26/08/2012	25/08/2013
03713	Benjamin Pratti	02/01/2014	01/01/2015
01049	Celia Barranco Passamani	09/04/2013	08/04/2014
03491	Eli Granciene Pompeu da Silva Amaral	23/11/2013	22/11/2014
03207	Elisangela Torres Araújo	01/02/2014	31/01/2015
00329	Estelita Nunes Café	28/02/2012	27/02/2013
02963	Janete Ribeiro de Souza	18/08/2013	17/08/2014
00796	Maico Adriano Leitzke	01/02/2014	31/01/2015
00154	Maria Dirce do Amaral Wandscheer	19/05/2011	18/05/2012
03760	Maria Janete da Silva	04/02/2013	03/02/2014
00660	Paulo Cesar Akira Ynoue	04/07/2013	03/07/2014
00385	Rosana Sjydlovski Lopes	02/06/2012	01/06/2013
03201	Rosangela Pedrosa Barbosa de Souza	01/02/2014	31/01/2015
02331	Silvia Cristina de Sa	23/06/2012	22/06/2013
03773	Sirlei Fagundes da Silva	01/03/2013	28/02/2014
02126	Vilma Coelho da Rosa	09/02/2013	08/02/2014

ARTIGO 3º - A servidora abaixo relacionada foi concedida férias a partir de 01/02/2015 à 20/02/2015, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
03731	Glaucia Helfer	02/01/2014	01/01/2015
03752	Nilson kokojiski	16/01/2013	15/01/2014
00658	Paulo Donizete Lopes	04/07/2011	03/07/2012
03742	Tatiane Chagas Passamani	10/01/2014	09/01/2015
03719	Sulla Pocahy Kokojiski	02/01/2013	01/01/2014

ARTIGO 4º - Autorizar o pagamento de 10(dez) dias na forma de Abono Pecuniário nos termos do Art. 96 da Lei 043/2011.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 91/2015

Portaria nº 091/2015

O *Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Matr	Nome	Alteração da Classe
00076	JOAO CARLOS BERLET	Da Classe “A” para classe “C”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezenove dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 60/2015

Portaria nº 060/2015

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Designar a partir de 02/02/2015 a Servidora Sandra Soares Seabra, para exercer a função de Secretária de Assistência Social Interina, receberá para tanto a diferença de salário referente a DAS VII durante o período em que a Secretária esta em período de férias.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 90/2015

Portaria nº. 090/2015

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 217/2013 que concede a servidora Sra. Suzeli Porfírio de Brito Pinheiro, licença Particular, de acordo com o Artigo 120 § 4º da Lei Municipal nº 043/2011.

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada retornará as atividades normais a partir desta data.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezenove dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 52/2015

Portaria nº 052/2015

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Designar a partir de 02/02/2015 o Servidor Claudio Dantas da Silva, para exercer a função de Secretário de Saúde Interino, receberá para tanto a diferença de salário referente a DAS VII durante o período em que o Secretário esta em período de férias.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 88/2015

Portaria nº 088/2015

O *Sr. Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Remover definitivamente a servidora Sra. MARIA JUSCINEIA DE SA nomeada através das Portarias 032/1996 de 17/02/1996, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, para exercer suas atividades na EMEB Adilson José Schumacher.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezenove Dias do mês de Fevereiro de 2015.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Eudes Tarciso de Aguiar

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 65/2015

Portaria nº 065/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Exonerar a pedido da servidora, a partir de 02/02/2015 a Servidora Luciane de Fatima Berns Almeida, admitida através da portaria nº 352/2006 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 89/2015

Portaria nº 089/2015

O *Sr. Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Remover definitivamente a servidora Sra. ALARDINA PEREIRA DA SILVA nomeada através das Portarias 469/2007 de 05/11/2007, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, para exercer suas atividades nas unidades do Centro.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezenove Dias do mês de Fevereiro de 2015.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Eudes Tarciso de Aguiar

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 68/2015

Portaria nº 068/2015

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 01 mês de Licença Prêmio, a servidora no período de 02/02/2015 a 01/03/2015:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
00252	Edith Zarzycki Simmi	25/09/2006 a 24/09/2011

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 87/2015

Portaria nº 087/2015

O *Sr. Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Remover definitivamente a servidora Sra. CELIA DE SOUZA SANTOS nomeada através das Portarias 038/1996 de 10/02/1996, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, para exercer suas atividades nas unidades do Centro.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezenove Dias do mês de Fevereiro de 2015.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Eudes Tarciso de Aguiar

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 69/2015

Portaria nº 069/2015

O *Sr. Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 43/2011, artigo 120 Licença para tratar de assuntos Particulares no período de 02 anos, a servidora:

Matricula	Nome do Funcionário	A partir do dia
03492	Elizeu de Souza Zarzenon	02/02/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 86/2015

Portaria nº 086/2015

O *Sr. Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Remover definitivamente o servidor Sr. EDER ADILA GIMENES ALVES nomeado através das Portarias 316/2008 de 14/07/2008, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, para exercer suas atividades na EMEB Adilson José Schumacher.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezenove Dias do mês de Fevereiro de 2015.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Eudes Tarciso de Aguiar

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 59/2015

Portaria nº 059/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Nomear a Sra. Angela Cristina Bilibio Marcante, portadora do CPF n° 030.779.031-21, para exercer a partir desta data o cargo de Encarregada de Limpeza do Gabinete, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS I, e ficará lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 85/2015

Portaria nº 085/2015

O *Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Matr	Nome	Alteração da Classe
00887	ELIETE DE JESUS SOBRINHO	Da Classe “A” para classe “C”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezenove dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 66/2015

Portaria nº 066/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido do servidor, a partir de 02/02/2015 o Servidor Genival de Jesus Almeida, admitido através da portaria nº 246/2007 no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 84/2015

Portaria nº 084/2015

O *Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Matr	Nome	Alteração da Classe
03530	LEANDRO MARCONDES DE SOUZA	Da Classe “A” para classe “C”
3510	EDSON MACHADO DA COSTA	Da Classe “A” para classe “C”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezenove dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 57/2015

Portaria nº 057/2015

O *Sr. Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados no Artigo 2° desta portaria de acordo com as Leis 039/2011 de dezembro de 2011, que regem os Planos de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Os servidores abaixo relacionados terão progressão de nível contados os dias a partir do mês de admissão e da seguinte forma:

MATRICULA	DATA ADMISSÃO	FUNCIONÁRIOS	DE	PARA
3233	03/02/2011	JEANNE FOLADOR	04	05
3516	22/02/2012	FABIANI APARECIDA URNAUER	03	04
3986	05/02/2014	MARIA APARECIDA MARCELO BONAZZA	01	02
434	15/02/1999	PAULO MARCELINO	15	16
1312	01/02/2006	ANA SALATE MARTINS MARCELO	09	10
3236	07/02/2011	KEILA PATRICIA DO NASCIMENTO BATISTA	04	05
3505	06/02/2012	TATIANA CRISTINA DA SILVA	03	04
405	01/02/2005	ELANDIA DOS SANTOS ROCHA	10	11
2633	02/02/2010	HENARA ANDRADE COUTO	05	06
796	01/02/2007	MAICO ADRIANO LEITZKE	08	09
804	06/02/2007	IVANETE DE SOUZA DOS SANTOS	08	09
2159	12/02/2009	LUCIANA LUIZ GONZAGA	06	07
3229	02/02/2011	MARIZETE RIBEIRO DE LIMA CHAGAS	04	05
518	07/02/2000	SERGIO PASSAMANI DE LIMA	15	16
41	01/02/1991	ANA FELICIDADE PIETSCH DO AMARAL	08	09
42	01/02/1991	ANGELA SANDERI WAGNER BORBA	08	09

43	01/02/1991	BEATRIZ APARECIDA HAFMANN DA SILVA	08	09
49	01/02/1991	GERTA DREWLO DAMACENA	08	09
61	01/02/1991	MIRTA IRACEMA BERLET	08	09
64	01/02/1991	ROSANGELA PEDROZA BARBOSA DE SOUZA	08	09
68	01/02/1991	VERONICA MERCELO CARVALHO	08	09
228	18/02/1997	ZENIRA NORBERTO DE SOUZA	06	07
289	18/02/1997	AMILTON AMERICO DE SOUZA LIMA	06	07
741	03/02/2003	TADEU KAPRON	04	05
2120	02/02/2009	LITICIA LISETTE PILGER ZANCANARO	02	03
2125	09/02/2009	ANTENOR PELENTIR PEREIRA	02	03
2126	09/02/2009	VILMA COELHO DA ROSA	02	03
2157	11/02/2009	VERA LUCIA POLETO BUZELI	02	03
2158	11/02/2009	ADEMILSON ORLANDINI	02	03
3504	06/02/2012	THAYAMARA CRISTINA RITZEL	01	02
3510	15/02/2012	EDSON MACHADO DA COSTA	01	02
2181	20/02/2009	FATIMA DE SOUZA PAPADIUK	02	03
2636	23/02/2010	IRANI APARECIDA DA SILVA	05	06
3508	13/02/2012	ANDREIA MARIA GONCALVES CAVALHEIRO	03	04
4084	24/02/2014	TAMARA LIS FULGENCIO	01	02

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 83/2015

Portaria nº. 083/2015

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão para realização do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo, para estudantes da rede municipal de ensino, de acordo com a Lei Autorizativa nº 1533/2013.

Presidente da Comissão:

Ana Felicidade Pietsch do Amaral

CPF 346 772 671-20 Matricula 001552 e 000041- Cargo (Professor)

Membros da Comissão:

Silvana Patrícia Trindade Moreno

CPF 998.170.471-72 Matricula 003942 - Cargo (Assessora)

Solange Oliveira Santos

CPF 905 322 369 04 Matricula 003202 e 000500 - Cargo (Professor)

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos onze dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 54/2015

Portaria nº 054/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Nomear o Sr. Ricardo Nogueira, portador do CPF n° 545.228.891-00, para exercer a partir desta data o cargo de Secretário Municipal de Administração, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS VII, e ficará lotado na Secretaria de Administração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 82/2015

Portaria nº 082/2015

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 407/2014 que concede ao servidor Sr. Claudino Schmitt, licença para tratamento de saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezesseis do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 62/2015

Portaria nº 062/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido da servidora, a partir de 02/02/2015 a Servidora Cleide Hauser, admitida através da portaria nº 044/2011 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 81/2015

Portaria nº 081/2015

O *Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Matr	Nome	Alteração da Classe
03509	MICHEL LEMES POLETTO	Da Classe “A” para classe “C”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Treze dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 76/2015

Portaria nº 076/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Exonerar a pedido do servidor, a partir de 11/02/2015 o Servidor Reginaldo Martins Ribeiro, admitido através da portaria nº 014/2013 no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Onze dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 80/2015

Portaria nº 080/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Nomear o Sr. Alessandro Rogerio de Aguiar, portador do CPF n° 825.219.721-34, para exercer a partir desta data o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS VII, e ficará lotado na Secretaria de Infraestrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Treze dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 72/2015

Portaria nº 072/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Exonerar a pedido da servidora, a partir de 03/02/2015 a Servidora Neide Pereira, admitida através da portaria nº 291/2013 no cargo de Supervisora de Atendimento do Raio X, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Três dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 79/2015

Portaria nº 079/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Nomear o Sr. Iracino Fernandes de Oliveira, portador do CPF n° 272.353.782-04, para exercer a partir desta data o cargo de Diretor de Gestão, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS VI e ficará lotado no Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Treze dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 71/2015

Portaria nº 071/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Nomear a Sra. Rosa Ribeiro Schmidt, portadora do CPF n° 006.277.491-35, para exercer a partir desta data o cargo de Agente de Saúde, e ficará lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Três dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 78/2015

Portaria nº 078/2015

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Designar a partir de 12/02/2015 o Servidor Anderson Baldini Rodrigues, para exercer a função de Diretor de Comunicação do Gabinete Municipal, passando a receber uma DAS V, o servidor desenvolverá suas atividades no Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Doze dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 75/2015

Portaria nº 075/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Exonerar a pedido do servidor, a partir de 09/02/2015 o Servidor Matias Fernandes Turatti, admitido através da portaria nº 261/2014 no cargo de Assessor Administrativo de Urbanização lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Nove dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 77/2015

Portaria nº 077/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Exonerar a pedido do servidor, a partir de 12/02/2015 o Servidor Iracino Fernandes de Oliveira, admitido através da portaria nº 307/2013 no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Doze dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 53/2015

Portaria nº 053/2015

O *Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Alterar a portaria nº 087/2014 que determina o Sr. José Antonio Pita Sassioto no cargo de Secretário de Planejamento para responder pela Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º - O servidor continuará respondendo pela Secretaria de Planejamento. ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO 026/2015 - FERIADOS DE ABRIL/2015

DECRETO Nº 026/2015 DE 11 DE MARÇO DE 2015

Divulga os dias de feriados Nacional, Estadual e ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Brasnorte - Estado de Mato Grosso.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º A divulgação dos dias de feriado nacional, estadual e de ponto facultativo do período de 01 à 30 de Abril do ano de 2015, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, inclusive aos setores que prestam serviços considerados ininterruptos e essenciais, tais como: Departamento de Água, Hospital Municipal, Pos-

tos de Saúde, Serviços de Saúde em geral, Vigilância Sanitária, Secretaria de Infra-Estrutura, serviços de manutenção e limpeza pública.

ü03 de Abril (sexta-feira) Sexta Feira Santa;

ü20 de Abril (segunda-feira) Ponto Facultativo;

ü21 de Abril (terça-feira) Feriado de Tiradentes;

Artigo 2ºFica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 70/2015

Portaria nº 070/2015

O *Sr. Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 43/2011, artigo 120 Licença para tratar de assuntos Particulares no período de 01 ano, a servidora:

Matricula	Nome do Funcionário	A partir do dia
00828	Zenilda Jesus de Oliveira	03/02/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Três dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 118/2013 - REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 2179 DE 06/03/2015.

CONTRATADA: IMADI – INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE PESQUISA LTDA – ME

OBJETO: Resolve rescindir a pedido o Contrato nº. 118/2013, cancelando o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em razão de não haver mais interesse por parte da CONTRATADA em continuar prestando serviços para a CONTRATANTE, sem ônus para ambas as partes, resultando assim no cancelamento do Contrato que teria validade até 31/12/2015.

VALOR: R$ 72.000,00

DATA: 27/02/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 51/2015

Portaria nº 051/2015

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Designar a partir de 02/02/2015 a Servidora Tatiane Francisca dos Santos, para exercer a função de Secretária de Infraestrutura Interina sem alteração na sua remuneração, durante o período em que o Secretário se encontra em período de férias.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 64/2015

Portaria nº 064/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido da servidora, a partir de 02/02/2015 a Servidora Jurema de Fatima Achre, admitida através da portaria nº 136/2010 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 67/2015

Portaria nº 067/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Exonerar a pedido da servidora, a partir de 02/02/2015 a Servidora Josiane Rodrigues Pereira, admitida através da portaria nº 051/2009 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 58/2015

Portaria nº 058/2015

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Nomear a Sra. Isabel da Silva Frazão, portadora do CPF n° 294.723.501-00, para exercer a partir desta data o cargo de Assessora do Conselho Tutelar, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS IV, e ficará lotada na Secretaria de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 55/2015

Portaria nº 055/2015

O *Sr. Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 43/2011, artigo 120 Licença para tratar de assuntos Particulares no período de 01 ano, a servidora:

Matricula	Nome do Funcionário	A partir do dia
02921	**Benedito Romerson Jesus de Almeida**	02/02/2015
00164	Dirce Maria Solano Gomes	02/02/2015
00678	Ines Pazdiora	02/02/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 5.026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 5.026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **ADRIANGELA PEHOIMO REJA RA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei 1.003 de 01 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a "Licença Maternidade".

CONSIDERANDO

o teor do requerimento da servidora protocolado em 03/02/2015. RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora ADRIANGELA PEHOIMO REJA RA, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de** Apoio Educacional Infantil/ZU, no período de 60 dias, a partir de 03.02.2015 a 04.04.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, AO SERVIDOR *WANDERLEY PEREIRA DE LIMA PRADO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado em 15 de agosto de 2014. RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 30 (trinta) dias, do servidor WANDERLEY PEREIRA DE LIMA PRADO, referente ao período aquisitivo de 01.10.2007 a 01.10.2012. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor **MARCOSUEL GONÇALVESCUNHA** e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do Artigo 82, da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a solicitação de Nº.03/2015 datado de 23 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor MARCOSUEL GONÇALVESCUNHA , lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura Municipal, exercendo o

cargo efetivo de motorista, no período de 18 a 28 de fevereiro de 2015, referente ao período aquisitivo de 06.03.2013 a 06.03.2014. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, À SERVIDORA *SONIA MARIA DE SOUZA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado em 05 de agosto de 2014. RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 30 (trinta) dias, da servidora SONIA MARIA DE SOUZA , referente ao período aquisitivo de 02.05.2008 a 02.05.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6014 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6014 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, À SERVIDORA *MARIA REGINA DE ANDRADE DA COSTA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado em 19 de agosto de 2014. RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 30 (trinta) dias, da servidora MARIA REGINA DE ANDRADE DA COSTA , referente ao período aquisitivo de 01.06.2004 a 01.06.2009. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6013 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6013 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR *JOSÉ MARCELINO DIAS*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado em 04 de agosto de 2014. RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 90 (noventa) dias, do servidor JOSÉ MARCELINO DIAS, referente ao período aquisitivo de 30.09.2008 a 29.09.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6012 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6012 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, À SERVIDORA *POLIANA MARIA DA CUNHA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado em 09 de fevereiro de 2015. RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 90 (noventa) dias, da servidora POLIANA MARIA DA CUNHA , referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 01.02.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6011 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6011 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a interrupção da *"LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"* da servidora **CORACI ANTONIA DA COSTA** e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a conveniência e a continuidade dos serviços públicos prestados, bem como o interesse por parte da Administração e do servidor a que menciona.

RESOLVE: I – INTERROMPER a "Licença Prêmio por Assiduidade" da servidora CORACI ANTONIA DA COSTA no cargo de agente de limpeza, classe "B nível "06" lotada junto a Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal, com efeitos retroativos a partir 01.02.2015.

II -

Revogar em parte a Portaria nº 4982 de 02 de janeiro de 2015. III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6010 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6010 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a conversão em espécie, de "Licença Prêmio por Assiduidade" de 60 (sessenta) dias, aos servidores mencionados, e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, *por derradeiro, os requerimentos protocolados junto a esta Prefeitura Municipal.*

CONSIDERANDO *o teor da Portaria Nº 4806 de 18 de agosto de 201, a Portaria Nº4848 de 23 de setembro, a Portaria Nº4909ea Portaria Nº4910 de 10 de novembro de 2014,*

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 60 (sessenta) dias, dos servidores relacionados no Anexo I, parte integrante desta Portaria. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

ANEXO I - PORTARIA Nº 6010/2015

RELAÇÃO POR NOME E PERÍODO AQUISITIVO

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITVO
ALDA TERTULIANO ALVES	01.02.2008 a 01.02.2013
ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO	01.06.2009 a 31.05.2013
ALZEMAR JOSE NETO	01.08.2005 a 31.07.2010
DIOMAR LUIZA DA SILVA	01.02.2008 a01.02.2013
ELIZABETHCLEIDE ALVES PEREIRA	31.08.2005 a31.07.2010
JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA	01.10.2002a30.09.2007
LINDOMAR PIABA BENTO	01.02.2008a31.01.2013
LOURDES BERNARDES FREITAS VIEIRA	01.02.2008a31.01.2013
LUCENIRFRANCISCAALVES	01.02.2008a31.01.2013
LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA	01.03.2007 a11.03.2012
MARILENE CORREA BORGES	20.10.1997a19.10.2002
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	01.10.2007a01.10.2012
MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO	01.02.2008a31.01.2013
NARCISO RAIMUNDO DE PAULA	07.03.2007a06.02.2012
RUBENSMAR SANTOS VILELA	01.02.2002a31.01.2007
SELMA FERREIRA DE SOUZA	01.02.2008a31.01.2013
VERA LUCIA DOS SANTOS	07.03.2007a06.03.2012
VERCY MARQUES DE ALMEIDA	07.03.2002a05.03.2007
VANDERLANDE JOSE SILVA	01.02.2008 a30.09.2013
ZILDA FERREIRA GUIMARÃES	01.02.2008a31.01.2013
ZILMA ALVES GOMES	07.03.2007a06.02.2012

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6009 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6009 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, À SERVIDORA *ANA CRISTINA DE OLIVEIRA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado em 01 de dezembro de 2014. RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 30 (trinta) dias, da servidora ANA CRISTINA DE OLIVEIRA , referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 31.01.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6008 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6008 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR *JOSÉ HENRIQUE POLICARPO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado em 16 de janeiro de 2014. RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 90 (noventa) dias, do servidor JOSÉ HENRIQUE POLICARPO , referente ao período aquisitivo de 25.04.2008 a 24.04.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6007 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6007 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, À SERVIDORA *JANETE ALVES DA SILVA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado em 30 de julho de 2014. RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 90 (noventa) dias, da servidora JANETE ALVES DA SILVA , referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 01.02.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 033/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** as senhoras ANGELA MOREIRA ANDRADE e SALETE FAUSTO DE ANDRADE, **a efetuarem a limpeza do lote de sua propriedade**, situado na Rua Juscelino Kubitschek, Quadra 51 Lote 03, bairro Jardim Olenka, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de fevereiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 006/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor CESAR ANTONIO FAVERO JUNIOR, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Rua Andiroba – Jardim Alvorada - quadra 07 lote 21, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

Art. 3º.Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato *de Prestação de Serviço* nº 003/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X R. O. DA SILVA & CIA LTDA

Objeto: O presente tem por objeto alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto e Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, **do Contrato de Prestação de Serviço**.

Data: 06/02/2015

Procedimento Licitatório:

Pregão Presencial n° 067/2014, Ata de Registro de Preços nº 74/2014

Secretaria: *Infraestrutura*

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 017/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor EMILIO TEIXEIRA BELAI, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Rua Cerejeira – Jardim Alvorada - quadra 34 lotes 08 , neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 005/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a Senhora LUCIMAR HELENA DE LIMA E SILVA, **a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade**, situada à Rua Cambará – Jardim Alvorada - quadra 07 lote 17 e 18, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 004/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor NELSON LOURENA NEIA JUNIOR, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Rua Cambará – Jardim Alvorada - quadra 07 lote 15, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do

vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 034/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o senhor JOÃO ROBERTO MARTINS VIEIRA, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado na Rua Juscelino Kubitschek, Quadra 51 Lote 02, bairro Jardim Olenka, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de fevereiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 023/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o SenhorROBENSON MAXIMO FIM, **a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade**, situado no Bairro Nossa Senhora Aparecida - quadra 225 lote 17 , neste Município, *no prazo de 72*

horas a contar da data do recebimento desta notificação, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 03 de fevereiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 002/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor GILDASIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Rua Cambará – Jardim Alvorada - quadra 06 lote 11, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 018/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor LURDES MACIEL DOS SANTOS, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Rua Cerejeira – Jardim Alvorada - quadra 34 lotes 09 , neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 038/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o senhor SEBASTIÃO VIANA, *a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade*, situado na Av. Mato Grosso, Quadra 41 Lote 04A, bairro Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regu-

larizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de fevereiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 027/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o senhorCARLOS FREDERICO CAPELLARI, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado no bairro Jardim Alvorada, quadra 003 lote 019 , neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 09 de fevereiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 016/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor EMILIO TEIXEIRA BELAI, **a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade**, situada à Av. Mato Grosso – Jardim Alvorada - quadra 33 lote 29 e quadra 34 lote 23, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 013/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor MARCELO CAMPOS MARTINS, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Av. Brasil – Jardim Alvorada - quadra 12 lote 23 e 24, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

Art. 3º.Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 011/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor AUGUSTO TEIXEIRA DE QUADROS, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Av. Brasil – Jardim Alvorada - quadra 12 lote 21, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

Art. 3º.Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inser-

víveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 024/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a empresaMORANDINI E ROTTA LTDA, **a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade**, situado na quadra 26 lotes 01 e 16 , centro, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

Art. 3º.

Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 03 de fevereiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 008/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor CLAUDIO JOAO CADO, **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Av. Jequitibá – Jardim Alvorada - quadra 07 lote 33, neste Município, *no prazo de 72 horas a con-*

tar da data do recebimento desta notificação, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 010/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a Senhora MARLENE FERREIRA DA SILVA , **a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situada à Rua Andiroba – Jardim Alvorada - quadra 12 lote 01A, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,* pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 27 de janeiro de 2015.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARA TEREZINHA PAETZOLD NOSCHANG SILVA E ELOI LUIZ PAETZOLD NOSCHANG requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 015/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, na modalidade pregão (presencial) n° 015/2015, a se realizar no dia **23 de março de 2015 às 8h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 11 de março de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 178/2015

PORTARIA Nº 178/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR ADOLPHO ROGÉRIO ZANETI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 159/2015, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE - MT.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando a necessidade de proceder à substituição dos membros nomeados na portaria n° 363/2013 de 04 de março de 2013;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 1044/2005, de 02 de junho de 2005.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir os membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Verde – MT

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA.

Nome/Titular

:

Simone Regina de Almeida

RG: 1.279.158-0 SSP/MT

CPF: 700.145.901-15

Telefone: (66) 9634-4571

Endereço: Chácara Princesinha – Assentamento Taperinha

E-mail: Sramt1983@hotmail.com

Nome/Suplente: Maria Alvaci Gomes Machado

RG: 917.608 SSP/MT

CPF: 620.965.161-53

Telefone: 3419-1112/ (66) 8114-7273

Endereço: Fazenda Caverá – Zona Rural

REPRESENTANTE DO GESTOR ESTADUAL.

Nome/Suplente: Joaltina Santina Duarte

RG: 049.018-60 SSP/MT

CPF: 362.294.581-87

Telefone: (66) 9657-2003/3419-1117

Endereço: Rua Bem te vi, 561. Bairro: Jardim Campo Verde II

E-mail: joa_altinaduarte@hotmail.com

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.

Nome/Titular: Reginaldo Gonçalves campos

RG: 118.6482-6 SSP/MT

CPF: 890.132.471-72

Telefone: 9697-6401/3419-3557

Endereço: Rua Maceió, nº 165 - Centro.

E-mail: reginaldo.klique@hotmail.com

Nome/Suplente: Aldenir Francisca de Oliveira

RG: 583.168 SSP/MG

CPF: 424.335.171-68

Telefone: 66 9631-5228/ 9955-62-57

Endereço: Sitio goiano, S/N. Assentamento Taperinha.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR.

Nome/Titular: Tânia Meneghin Burlacenco

RG: 454.5382-0 SSP/PR

CPF: 798.038.739-20

Telefone: (66) 9656-1710

Endereço: Rua Tupi, nº 03 – vale do sol

E-mail: taniameneguim@hotmail.com

Nome/Suplente: Vania Christina Sanchez Franceschi

RG: 675.8524-0 SSP/PR

CPF: 023.609.049-65

Endereço: Avenida Marino Cattani, 622 – Campo Real II

E-mail: vanchris@hotmail.com

Fone: (66) 9901-5588

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Nome/Titular: Lori Glesse Soutes

RG: 404.683-82 SSP/PR

CPF: 544.375.711-34

Endereço: Rua Uruguaiana, 955. Vale do Sol

Telefone: (66) 9996-6177

E-mail: lorisoutes@hotmail.com

Nome/Suplente: Gilmar Paulino da Silva

RG: 371.301 SSP/MS

CPF: 421.788.861-91

Endereço: Avenida Santa Maria, 735

Telefone: (66) 9969-6484

E-mail: ngpbombas@terra.com.br

REPRESENTANTE DOS ASSOCIADOS DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE.

Nome/Titular: Eliane de Fatima Pereira do Nascimento

RG: 267.576 SSP/MG

CPF: 783.219.301-82

Endereço: Rua Tocantins, nº 93- São Lourenço.

Telefone: (66) 8124-4155/ 3419-3308

E-mail: l-nacimento@hotmail.com

Nome/Suplente: Genί Caline Dionísio da Costa Schenkel

RG: 125.097-28 SSP/MT

CPF: 957.556.081-72

Endereço: Rua Belo Horizonte, 1071. Campo Real

Telefone: (66) 9601-1717

E-mail: caline1@hotmail.com

REPRESENTANTE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONVENIADOS AO SUS.

Nome/Titular: Fabia Cristina Nogueira Staudt Betim

RG: 114.196-60 SSP/MT

CPF: 936.168.561-91

Telefone: (66) 9632-8590

Endereço: Rua Tupi, S/N. Vale do Sol.

E-mail: fa.preta@hotmail.com/

fabia.enfermagem@asascampoverde.com.br

Nome/Suplente: Mazena Salah El-Din Farrah

RG: 968.272 SSP/MT

CPF: 836.091.051-00

Telefone: (66) 9963-0102

Endereço: Avenida Mato Grosso, 355. Centro.

E-mail: diretoria@asascampoverde.com.br

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Março de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 177/2015

PORTARIA Nº 177/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR FABIANO INACIO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 181/2015

PORTARIA Nº 181/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

EXONERA O SENHOR JOEL CARLOS STROZAK DO CARGO DE COORDENADOR DE MECÂNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 180/2015

PORTARIA Nº 180/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR EDSON PEREIRA RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 179/2015

PORTARIA Nº 179/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

EXONERA O SENHOR EDSON PEREIRA RIBEIRO DO CARGO DE CHEFE DO SETOR ARTÍSTICO DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 176/2015

PORTARIA Nº 176/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

EXONERA O SENHOR FABIANO INACIO DE SOUZA DO CARGO DE DIRETOR DE PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 175/2015

PORTARIA Nº 175/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL CARINE VANDERVET FIN PINTO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 174/2015

PORTARIA Nº 174/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

EXONERA O SENHOR MATHEUS LUAN AGNOLIN DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 020/2015

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

CONTRATADO: **THAYNARA ALVES DA SILVA PINHEIRO**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE *AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.*

VALOR: **R$ 1.216,11 (HUM MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS COM ONZE CENTAVOS) MENSAIS**.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **02 DE MARÇO DE 2015** E COM TÉRMINO EM **18 DE DEZEMBRO DE 2015**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – APLICAÇÃO DE MULTA E RESCISÃO CONTRATUAL – SIDMAR FERREIRA DOS SANTOS - ME.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo e considerando, ainda, o conhecimento que tenho quanto a situação fática referente a execução dos serviços licitados na Ata de Registro de Preços 144/2014, firmado com a empresa SIDMAR FERREIRA DOS SANTOS - ME, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual no que tange à deficiente execução dos serviços prestados pela empresa notificada, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Regularmente notificada, a empresa apresentou defesa prévia.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços e em lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

Feitas as necessárias considerações, tendo em vista ainda que a empresa não logrou êxito em provar a inexistência de culpa pela inexecução ou execução deficiente do objeto contratado, tenho por certo que deve-se aplicar à mesma justa e proporcional penalidade.

De fato, resta patente que houve inexecução parcial do contrato firmado e deficiente atendimento ao parco serviço efetivamente prestado, ensejando ao descumprimento do ajuste firmado por culpa da contratada.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Reconheço, portanto, a necessidade do balizamento proporcional na aplicação da penalidade, razão pela qual a

aplico à notificada multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total atualizado da ata de registro de preços

.

Diante de todo o processado, deve ainda ser efetuada a rescisão contratual, visando a imediata regularização dos serviços públicos, com a convocação da empresa segunda colocada no respectivo certame público para manifeste se possui interesse na continuidade dos serviços objeto do contrato a ser rescindido.

Por todo o exposto, decido pela aplicação das seguintes penalidades à notificada;

a)multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total atualizado da ata de registro de preços, nos moldes da cláusula décima, “b”, do ajuste administrativo;

Decido ainda pela rescisão da ata de registro de preços com a contratada, com fundamento no art. 78, I, II, III, IV, V, VI e VII c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO	47º

Art. 2º. Para tomar posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N. 014/2015

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n. 014/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 27/03/2015, às 09h00 (nove) horas do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 11 de Março de 2015.

Rosimeire C. Favero

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 006/2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 003, de 24 de janeiro de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a sexta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, LZANEIDE APARECIDA RODRIGUES RANGEL SANTOS ao cargo de provimento efetivo de Cozinheiro de Nutrição Hospitalar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,13 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 006/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 009/2015, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 09/03/2015, às 08h00, horário local, objetivando futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes utilizados no setor de identificação para emissão de CTPS, sendo declarada vencedora do certame a empresa: **ALESSANDO DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.124.188/0001-66 com valor total de R$4.480,00(quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Campos de Júlio, 11 de Março de 2015.

Rosimeire c. Favero

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061, DE 9 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº. 001/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, ADRIANA PEREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A servidora será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no inciso III do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060, DE 6 DE MARÇO DE 2015.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n° 663, de 9 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária LUCIANE RIBEIRO BATISTA, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 150, de 01 de abril de 2011.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 150, de 01 de abril de 2011, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059, DE 6 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora

ROSILENE OLIVEIRA ROCHA TALINO

para ocupar o cargo de Coordenador de Controle e Manutenção de Frota de Veículos e Máquinas, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 138, de 3 de julho de 2012

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 030, DE 3 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 664, de 3 de março de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

PROJETO 2.083 Manutenção do serviço de Inspeção Municipal- S.I.M.

FONTE RECURSO: 100 – Recursos Próprios

ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00.00.0100 R$ 5.000,00

ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00.00.0100 R$ 5.000,00

ELEMENTO: 33.50.45.00.00.00.00.0100 R$ 24.000.00

ELEMENTO:33.90.36.00.00.00.00.0100..... ....R$1.000,00

Total R$ 35.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do superavit do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 664, de 3 de março de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 3 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 024, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000653/14 de 7 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.02 - Unidade de Controle Interno

(24) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.032-0100 - Diárias - Civil 10.000,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(116) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.055-0100 - Rateio pela participação em Consórcio Público 3.500,00

05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(152) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0100 - Material De Consumo 600,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(279) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500,00

(623) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.064-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 6.500,00

(244) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 60.000,00

(254) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-0104 - Material De Consumo 2.500,00

(279) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 17.400,00

(305) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 400,00

(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 195.000,00

(292) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

(223) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0104 - Material De Consumo 500,00

(268) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 166.100,00

(245) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.350,00

(203) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.022-0104 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 20.000,00

(262) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.025-0102 - Rateio pela participação em Consórcio Público 2.700,00

(244) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 4.200,00

(292) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 55.200,00

(305) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

(305) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.800,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(440) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 400,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(478) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(546) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.039-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.500,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.02 - Departamento de Esportes

(571) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional

13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

(616) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.059-0100 - Material De Consumo 2.000,00

Total Suplementação: 575.150,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 147.950,00

(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.700,00

(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00

(32) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.022-0100 - Equipamentos E Material Permanente 20.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(154) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 600,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 195. 000,00

(267) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 72.000,00

(312) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 6.500,00

(301) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-0102 - Material De Consumo 1.800,00

(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 94.100,00

(248) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060-0102 - Equipamentos E Material Permanente 3.000,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(547) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.039-0100 - Equipamentos E Material Permanente 4.500,00

(547) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.039-0100 - Equipamentos E Material Permanente 12.000,00

Total Anulação: 575.150,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU GENITOR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora JOCELIA DUARTE ARAUJO CARDOSO, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 279, de 01 de setembro de 2011, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido em 27 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27de fevereiro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150,§2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO

o a ausência de portaria relativa ao gozo da licença em caráter especial ocorrido em dezembro de 2008 a março de 2009, relativo ao primeiro período aquisitivo da servidora, compreendido de 02/5/2002 a 30/4/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Materializar a concessão do gozo da licença em caráter especial (licença–prêmio) à servidora CARMELINDA DELEMOLLE PIENIZ, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 041, de 02 de maio de 2002, relativo ao período aquisitivo de 02/5/2002 a 30/4/2007, pelo prazo de três meses, usufruída de 01 de dezembro de 2008 a 28 de fevereiro de 2009, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de dezembro de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 031, DE 3 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 666, de 3 de março de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO 1.051 Construção e Reforma das Unidades Escolares

FONTE RECURSO: 114 – Recursos próprios

ELEMENTO: 44.90.51.00.00.00.00.1.051.114 R$ 130.000,00

ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00.00.1.051.114 R$ 10.000,00

Total R$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do superavit do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 666, de 3 de março de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 3 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 003, de 24 de janeiro de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear décimo quarto candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 014, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000653/14 de 7 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.03 - Departamento de Fiscalização

(88) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 52.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(148) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018-0100 - Equipamentos E Material Permanente 446.500,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(268) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

(268) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 30.000,00

(243) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.060-0104 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 17.000,00

(255) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.061-0104 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 4.500,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(347) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

(361) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.018-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 11.000,00

Total Suplementação: 572.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(13) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.004-0100 - Equipamentos E Material Permanente 200.000,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.03 - Departamento de Fiscalização

(82) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0100 - Equipamentos E Material Permanente 62.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(117) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.046-0100 - Obras E Instalações 96.150,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(402) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

(353) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500,00

(426) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.021-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500,00

(429) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.021-0203 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500,00

(354) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500,00

(375) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013-0100 - Equipamentos E Material Permanente 22.500,00

07.03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

(447) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009-0100 - Obras E Instalações 55.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(519) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.048-0112 - Equipamentos E Material Permanente 10.000,00

(518) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-0112 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00

(517) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0112 - Material De Consumo 20.000,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.02 - Departamento de Esportes

(561) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.041-0100 - Material De Consumo 4.700,00

(565) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.041-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 42.000,00

(564) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.041-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.150,00

(563) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.041-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 26.250,00

(562) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.041-0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 5.250,00

Total Anulação: 572.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062, DE 9 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 003, de 24 de janeiro de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear décimo quarto candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, VALDEMIR ALMIRAO LACORTT ao cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013, DE10 DE MARÇO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM**) e;**

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR	LIRIA VERÔNICA PAULUS BORGES	6º
COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR	ZANEIDE APARECIDA RODRIGUES RANGEL SANTOS	7º

Art. 2º. Para tomar posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011, DE 9 DE MARÇO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM**) e;**

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	VALDEMIR ALMIRAO LACORTT	14º

Art. 2º. Para tomar posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a apresentação de termo de desistência subscrito pela quinta candidata na ordem de classificação do certame, ELIANE RISELLO, nomeada através da Portaria 056, de 4 de março de 2015 e a necessidade de suprimento da respectiva vaga,;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 003, de 24 de janeiro de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a sexta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, LIRIA VERÔNICA PAULUS BORGES ao cargo de provimento efetivo de Cozinheiro de Nutrição Hospitalar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,13 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 011.2015

No Extrato do o contrato de nº. 011.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99 e ANA TEREZA GOUVÊA MOLEIRO, CPF/ sob o n. 003.237.401-11, CRM n. 6769-MT,

publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 33 de 12/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. "Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R$ 4.520,77 (quatro mil e quinhentos reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor global de R$ R$ 54.249,24 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).Sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa da seguinte dotação:"

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: "Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R$ 4.520,77 (quatro mil e quinhentos reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor global de R$ R$ 54.249,24 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa da seguinte dotação:"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL 03/2015

EDITAL: 003/2015

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor TATIANA SILVESTRE FEROLLA, brasileira, divorciada administradora, portador da cédula de identidade nº 10.471.067 SSP/MG e do CPF 038.669.886-48 referente ao Lote 12, Quadra 26, na rua gameleira, Centro, Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 3.467, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a rua gameleira medindo 15,20 metros; Lado Direito com os lotes nº 10 e 11 medindo 34,90 metros; Lado Esquerdo com o lote 13 medindo,36,10 metros; Fundo com os lotes n° 09 medindo 15,10 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PORTARIA 20/2015

PORTARIA Nº. 20/2015.

11 de MARÇO 2015.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM FAVOR DE TATIANA SILVESTRE FEROLLA.

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome do Sr. TATIANA SILVESTRE FEROLLA é proprietário de uma área, quadra 26 lote 12 atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2 – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, solicitando a publicação do edital na referida casa de leis, todos contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º

- Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2015.

Valdez Viana Nunes

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158 /2015

De 09 de Março de 2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de

suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1° do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art.- 1° Conceder férias regulamentares a servidora MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DOS

SANTOS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período 16/ 02/2015 a 17/03/2015.

Gozo de férias por período de 10 dias convertidos em abono pecuniário no período de 22/03/2015 a 31/03/2015. Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 02/03/2015 a 21 /03 /2015.

Art. 2° - As férias de que trata o art. 1° sera acrecido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3° - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2014 a 01/ 02 /2015.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com Efeitos Retroativos a 02/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de Março de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2015

Evaldo Osvaldo Diehl,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2504/2014 de 19/12/2014.RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
SONIA MARIA ALMEIDA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	Edital 002/2014

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 10 de Março de 2015

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159 /2015

De 09 de Março de 2015

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL ODAILTON RESENDE SANTEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de

suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1° do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art.- 1° Conceder férias regulamentares ao servidor ODAILTON RESENDE SANTEIRO

por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período 02/ 03 /2015 a 31/03/2015.

Gozo de férias por período de 10 dias convertidos em abono pecuniário no período de 22/03/2015 a 31/03/2015. Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 02/03/2015 a 21 /03 /2015

Art. 2° - As férias de que trata o art. 1° sera acrecido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3° - O período de aquisição de férias compreende a 02/03/2014 a 01/ 03 /2015.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de Março de 2015

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº163/2015

De 10 de março de 2015

“Nomeia membros para a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências"

Evaldo Osvaldo Diehl Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Enquadramento dos servidores Públicos Municipais conforme as Leis Complementares nº 123/2014, nº 124/2014 e nº 125/2014.

I – Nilce Ledi Koester e Lilane Ferreira Lima – Representando o Departamento Recursos Humanos;

II – Valdeson D. Oliveira – representando Sindicato dos servidores públicos;

III – Silvani Maria Tirloni, Edinilce Prudente e Flávia Cristina Guites Maróstica – Representando a Secretaria de Saúde;

IV – Iraci Salette de Vargas – representando a Secretaria de Administração;

V – Eliane Marques Benedito – representando a Secretaria de Educação e Cultura;

VI – Chefe imediato de cada servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria n° 414/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 10 de março de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162 / 2015

De 09de Março de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL VERA LUCIA BEZERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de

suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art.- 1° Conceder férias regulamentares a servidora VERA LUCIA BEZERRA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período 16/ 02/2015 a 17/03/2015.

Art. 2° - As férias de que trata o art. 1° sera acrecido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3° - O período de aquisição de férias compreende a 24/08/2012 a 23/ 08 /2013.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Efeitos Retroativos a 02/03/ 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de Março de 2015

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161 / 2015

De 09 de Março de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ROSALINA SILVA DE CARVALHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de

suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art.- 1° Conceder férias regulamentares a servidora ROSALINA SILVA DE CARVALHO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período 02/ 03/02015 a 31/03/2015.

Art. 2° - As férias de que trata o art. 1° sera acrecido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3° - O período de aquisição de férias compreende a 02/10/2013 a 01/ 10/2014.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com Efeitos Retroativos a 02/03/ 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de Março de 2015

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160 / 2015

De 09 de Março de 2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PÚBLICA MUNICIPAL RENATA

MARKUS GRAFFUNDER E DÁ

OUTRAS PROVIDENCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art.- 1° Conceder férias regulamentares a servidora RENATA MARKUS GRAFFUNDER por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período 02/ 03/2015 a 31/03/2015.

Art. 2° - As férias de que trata o art. 1° sera acrecido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3° - O período de aquisição de férias compreende a 10/01/2014 a 09/ 01 /2015.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com Efeitos Retroativos a 02/03/ 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de Março de 2015

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

JURIDICO
PORTARIA Nº 63/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ALMOXARIFADO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
LAUDICE LEITE DA SILVA	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 44/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de, Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
CLEUSA OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	B	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 67/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidor	Classe Atual	Elevação *Nível*
LORIVAL FIRMINO DE SOUZA	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 37/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSOR CLASSE B, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
ANA LUCIA SEZE DIAS	C	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º -Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 66/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ALMOXARIFADO, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
LILIANE CARLA DA SILVA	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 38/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SALA, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
ANA LUCIA SOUZA FRANCO DE OLIVEIRA	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º -Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 61/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA PATROL, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

Servidor	Classe Atual	Elevação *Nível*
JURCIMEI RODRIGUES MAIA	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 39/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidor	Classe Atual	Elevação *Nível*
ARTHUR PEREIRA ROCHA	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º -Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 64/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
LENI APARECIDA CASTRO DA SILVA	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 40/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
CLAUDIA DOS SANTOS	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 68/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
MARCIA SODRE ROSA MACHADO	B	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 41/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de RECEPCIONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
ARLETE APARECIDA BRAGA CONSTANTINO	B	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 60/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidor	Classe Atual	Elevação *Nível*
JOSIMAR JUVINIANO DE LIMA	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 42/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	B	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 65/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

Servidor	Classe Atual	Elevação *Nível*
LIBERO LOPES DE SALES	A	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 43/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de, Auxiliar de Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
CRISTINA CORCINO DA ROCHA DO PRADO	C	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 45/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidor	Classe Atual	Elevação *Nível*
DANIEL DE SOUZA BRITO	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 46/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI	C	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 47/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Servidor	Classe Atual	Elevação *Nível*
DEVANIR PEREIRA DE SOUZA	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de nº 066/2012

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 012/2012**.** A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF n.º 09.101.297/0001-56

PRAZO DE

180 dias.

Carlinda/MT, em 11 de Março de 2015.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015,** cujo objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE 1° E 2° GRAUS, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

E que teve como vencedora a empresa:

REOBOTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ nº 05.417.424/0001-70

Carlinda - MT, em 11 de Março de 2015.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

JURIDICO
PORTARIA Nº 49/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
EDINALVA RODRIGUES DA SILVA	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 48/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH A/B/C, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Servidor	Classe Atual	Elevação *Nível*
EDER AUGUSTO FREITAS	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 50/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
ELAINE DO NASCIMENTO PEREIRA	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 51/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finança:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
ELAINE SEVERINO DE LIMA	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 52/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finança:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
FABIANA DA SILVA FRANÇAS	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 53/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura:

Servidor	Classe Atual	Elevação *Nível*
GILBERTO PISKLETVZ	B	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 57/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA CLASSE C, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
IVONEIDE TEIXEIRA DA COSTA	C	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 54/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de TELEFONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finança:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
GUIOMAR FELIZ MACHADO ANTUNES	B	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 58/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

Servidor	Classe Atual	Elevação *Nível*
JOÃO NILES DA SILVA	A	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 55/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

Servidor	Classe Atual	Elevação *Nível*
IDAMASIO BARBOSA DO NASCIMENTO	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 56/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
IVANILDA CRISTINA KOCK MARTINS	B	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 59/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de CARPINTEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

:

Servidor	Classe Atual	Elevação *Nível*
JOSÉ ROBERTO LINARES	B	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADOD E LICITAÇÃO PP N.º 011/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, O objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** e sagraram-se vencedores as empresas: **RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 07.539.145/0001-04** no valor total de **R$ 25.687,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais), COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 26.579.029/0001-63** no valor total de R$ 25.104,00 (vinte e cinco mil cento e quatro reais) ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.226.324/0001-42 no valor de total de R$ 33.501,00 (trinta e três mil quinhentos e um reais) e a empresa 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.347.124/0001-07 no valor total de R$ 18.182,10(dezoito mil cento e oitenta e dois reais e dez centavos)

Castanheira - MT, 12 de março de 2015.

João Mançano Bruscagin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02591/2015

Tipo de julgamento: menor preço global

Regime: Execução indireta - empreitada por preço global

Convênio: 656998/2009/FNDE/PROINFANCIA – firmado entre o Ministério da Educação - Fundo **Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Chapada dos Guimarães – MT.**

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14h00min, do dia 26 de março de 2015, na Sala de Licitações, situada na Rua Tiradentes, nº 166 – Centro -, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Ato Nº 001/2015, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação que tem por objeto a contratação de Empresa para a construção de obra complementar, objetivando a conclusão da CRECHE/ESCOLA INFANTIL, tipo "B", que está em fase de construção, conforme documentos anexos no Edital compreendendo o material e a mão de obra, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Pro infância.

Maiores informações e/ou o Edital completo poderá ser solicitado no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, no horário das 12:00h as 18:00h, através do e-mail licitachapada@gmail.com, pelo fone (65) 3301-1570, ou pelo site da prefeitura, www.chapadadosguimarães.mt.gov.br

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

PRESIDENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 117/2015

DATA: 24 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede Licença Saúde ao Sr. **EUCLIDES ALVES,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde ao Sr. **EUCLIDES ALVES,** portador do RG n° 756492 SSP/PR e CPF n° 075.251.179-34, no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 103/2015

DATA: 11 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Sra. **ADRIANE ALBUQUERQUE PORTES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado Sra. **ADRIANE ALBUQUERQUE PORTES**, portadora do RG n° 1144114-3 SSP/MT e CPF n° 922.666. 571-00, no cargo de Assistente Adjunto,lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 116/2015

DATA: 23 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Sra. **ELENICE CARVALHO DE OLIVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado Sra. **ELENICE CARVALHO DE OLIVEIRA,** portadora do RG n° 17228702001-3 GEJSPC/MA e CPF n° 985. 239.613-72, no cargo de Chefe de Departamento,lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 115/2015

DATA: 18 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Sra. **ELEONICE MANOEL DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado Sra. **ELEONICE MANOEL DA SILVA**, portadora do RG n° 1784780-0 SSP/MT e CPF n° 650.244.511-04, no cargo de Monitor de Programas,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 114/2015

DATA: 18 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Sra. **MICHELLY DA SILVA MORENO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado Sra. **MICHELLY DA SILVA MORENO**, portadora do RG n° 2243600-6 SSP/MT e CPF n° 022.896.151-37, no cargo de Chefe de Departamento,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 113/2015

DATA: 18 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Sra. **CRISLEIDE RIBEIRO SANCHES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado Sra. **CRISLEIDE RIBEIRO SANCHES**, portadora do RG n° 1162006-4 SJ/MT e CPF n° 903.932.951-68, no cargo de Monitor de Programas,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 112/2015

DATA: 18 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Sr. **HERMES PELICER,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado Sr. **HERMES PELICER**, portador do RG n° 30.225.631-3 SSP/SP e CPF n° 010.393.251-81, no cargo de Monitor de Programas,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 111/2015

DATA: 15 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede FG-02 de R$400,00 ao Sr. **VALTECIR FIDELIS DE OLIVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-02 de R$400,00 ao Sr. **VALTECIR FIDELIS DE OLIVEIRA**, portador do RG n° 1364093-3 SSP/MT e CPF n°912.942. 741-04, no cargo de Auxiliar Administrativo,lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, revoga em especial a portaria, Nº 126/2014 do dia 03/02/2014.

Cláudia-MT, 15 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 110/2015

DATA: 16 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede Retorno de licença Maternidade a Sra. **EVA CARDOSO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Retorno de licença Maternidade a Sra. **EVA CARDOSO**, portadora do RG n° 1832359-6 SSP/MT e CPF n° 024.544.441-60, no cargo de Professora,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 14/02/2015.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 109/2015

DATA: 12 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Sr. **WALDEMIR JOSE DOS SANTOS,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado Sr. **WALDEMIR JOSE DOS SANTOS**, portador do RG n° 636149 SSP/MT e CPF n° 543.269.669-04, no cargo de Chefe de Departamento,lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 108/2015

DATA: 12 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Sr. **THALES THAYLOR SILVERIO,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado Sr. **THALES THAYLOR SILVERIO**, portador do RG n° 2693175-3 SSP/MT e CPF n°053.076.721-01, no cargo de Assistente Adjunto,lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 104/2015

DATA: 11 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Sra. **ANDREIA GONÇALVES LIMA COSTA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado Sra. **ANDREIA GONÇALVES LIMA COSTA**, portadora do RG n° 1633664-0 SSP/MT e CPF n°038.955.091-40, no cargo de Monitor de Programas,lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 107/2015

DATA: 11 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Sr. **SILVIO LUIZ DUARTE CAMARGO,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado Sr. **SILVIO LUIZ DUARTE CAMARGO**, portador do RG n° 42.888.036-8 SSP/SP e CPF n°218.720.598-30, no cargo de Chefe de Divisão,lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 106/2015

DATA: 11 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Sr. **PAULO NUNES LIMA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado Sr. **PAULO NUNES LIMA**, portador do RG n° 89971689-9 SSP/MA e CPF n° 784.090.601-00, no cargo de Assistente Adjunto,lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 081/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado a Sra. **DEBORA NOGUEIRA DA SILVA,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **DEBORA NOGUEIRA DA SILVA**, portador do RG n° 1674454-3 SSP/MT e CPF n° 018.974.811-79, no cargo de Assistente Adjunto,lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 102/2015

DATA: 11 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Sr. **JOAO DARCI DA SILVA TRINDADE** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado Sr. **JOAO DARCI DA SILVA TRINDADE**, portador do RG n° 848514 SSP/MT e CPF n°535.859.331-49, no cargo de Chefe de Divisão,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 100/2015

DATA: 11 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Exoneração do Sr. **CASSIO BEAL** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exoneração do Sr. **CASSIO BEAL**, portador do RG n° 9.750.129-7 SESP/PR e CPF n°070.767.929-07, no cargo de Chefe de Divisão,lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 099/2015

DATA: 09 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado a Sra. **THAIS CRISTIANE DO AMARAL** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado a Sra. **THAIS CRISTIANE DO AMARAL**, portadora do RG n° 2629219-0 SSP/MT e CPF n° 057.320.291-50, no cargo de Assistente Adjunto,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 098/2015

DATA: 03 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede Licença Saúde ao Sr. **ADILSON ALVES DA CUNHA,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde ao Sr. **ADILSON ALVES DA CUNHA,** portador do RG n° 2791477-1 SSP/MT e CPF n° 535.487.281-20, no cargo de Assistente Adjunto lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 097/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede FG de Fiscal de Contrato de R$100,00 ao Sr. **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES FERREIRA,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG de Fiscal de Contrato de R$100,00 ao Sr. **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES FERREIRA,** portador do RG n° 2418607-4 SEJSP/MT e CPF n° 020.802.161-20, no cargo de Chefe de Divisão lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 096/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede FG de Fiscal de Contrato de R$100,00 a Sra. **KATIA GONÇALEZ LESMO,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG de Fiscal de Contrato de R$100,00 a Sra. **KATIA GONÇALEZ LESMO,** portadora do RG n° 1749905-4 SSP/MT e CPF n°031.748.331-59, no cargo de Assistente Adjunto lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 095/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede FG de Fiscal de Contrato de R$100,00 a Sra. **SUZANA BROIANO DUARTE,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG de Fiscal de Contrato de R$100,00 a Sra. **SUZANA BROIANO DUARTE,** portadora do RG n° 764.391 SSP/MT e CPF n° 815. 958.751-15, no cargo de Secretario Adjunto lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 094/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado a Sra. **ZULEIDE CALDEIRA,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado a Sra. **ZULEIDE CALDEIRA,** portadora do RG n° 2163160-3 SSP/MT e CPF n° 004.109.141-85, no cargo de Monitor de Programas,lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 093/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado o Sr. **WELINGTON TIAGO DOS SANTOS,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado o Sr. **WELINGTON TIAGO DOS SANTOS,** portador do RG n° 2304952-9 SESP/MT e CPF n° 044.674. 831-52, no cargo de Monitor de Programas,lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 092/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado a Sra. **VALQUIRIA GOETZ,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado a Sra. **VALQUIRIA GOETZ,** portadora do RG n° 2087325177 SSP/RS e CPF n° 020.913.490-97, no cargo de Coordenador de Departamento,lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 091/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado o Sr. **DENIVALDO AGOSTINHO DOS SANTOS,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado o Sr. **DENIVALDO AGOSTINHO DOS SANTOS,** portador do RG n° 1.843.869-5 SSP/MT e CPF n° 019. 243.161-70, no cargo de Assistente Adjunto,lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 090/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado a Sra. **JOSIANE DA SILVA ROCHA,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado a Sra. **JOSIANE DA SILVA ROCHA,** portadora do RG n° 1492619-9 SSP/MT e CPF n° 009.186.701-01, no cargo de Assistente Adjunto,lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 101/2015

DATA: 11 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Sra. **CLEONICE ROCHA DE PAULA,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a Sra. **CLEONICE ROCHA DE PAULA,** portadora do RG n° 1472175-9 SSP/MT e CPF n° 903.608.691-49, no cargo de Assistente Adjunto lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 089/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado a Sra. **INES DOS SANTOS MANOEL,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado a Sra. **INES DOS SANTOS MANOEL,** portadora do RG n° 3.807.439-3 SSP/PR e CPF n°807.447.961-72, no cargo de Assistente Adjunto,lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 088/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado a Sra. **ELIZANGELA APARECIDA VENZO DOS SANTOS,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado a Sra. **ELIZANGELA APARECIDA VENZO DOS SANTOS**, portadora do RG n° 10555668 SJ/MT e CPF n° 632.084.741-72, no cargo de Conselheira Tutelar,lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 087/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia cargo de Coordenador de Departamento a Sra. **EMANUELLE TEIXEIRA DA COSTA,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado, a Sra. **EMANUELLE TEIXEIRA DA COSTA**, portadora do RG n° 1147659-1 SESP/MT e CPF n° 957.929. 701-06, no cargo de Coordenador de Departamento,lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, revoga em especial a portaria Nº 026/2015 do dia 06/01/2015.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 074/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Sra. **KELI FRANCISCA DE SOUZA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado Sra. **KELI FRANCISCA DE SOUZA**, portadora do RG n° 1742309-0 SSP/MT e CPF n° 007.107.181-44, no cargo de Monitor de Programas,lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 086/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado a Sra. **JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado a Sra. **JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO**, portadora do RG n° 1912698-0 SSP/MT e CPF n° 047.286. 031-30, no cargo de Assistente Adjunto,lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 085/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Exoneração a Pedido para Fins de Aposentadoria a Sra. **NORMA AMALIA KONZEN,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Exoneração a Pedido para Fins de Aposentadoria a Sra. **NORMA AMALIA KONZEN**, portadora do RG n° 13/R-2459.853 SSP/SC e CPF n° 651.771.261-53, no cargo de Manutenção da Infra Estrutura Escolar,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 072/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **RENI MARIA SCHLEICHER BIANCHIN** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **RENI MARIA SCHLEICHER BIANCHIN**, portadora do RG n° 907909 SSP/MT e CPF n° 593.034. 091-91, do cargo de Diretor de Departamento,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias .

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 084/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Exoneração a Pedido para Fins de Aposentadoria a Sra. **CLENI WENTZ,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Exoneração a Pedido para Fins de Aposentadoria a Sra. **CLENI WENTZ**, portadora do RG n° 0858130-4 SSP/MT e CPF n° 595.035. 301-30, no cargo de Professora,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 083/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. **ROSENI SCHEFFLER,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. **ROSENI SCHEFFLER**, portadora do RG n° 08676704 SSP/MT e CPF n° 581.725.051-91, no cargo de Professora,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 105/2015

DATA: 11 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Sra. **FRANCIELI VARESCHINI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado Sra. **FRANCIELI VARESCHINI**, portadora do RG n° 2335560-3 SESP/MT e CPF n°044.367.911-81, no cargo de Coordenador de Departamento,lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 080/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Revoga FG-01 de R$200,00 a Sra. **DEBORA NOGUEIRA DA SILVA,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Revoga FG-01 de R$200,00 a Sra. **DEBORA NOGUEIRA DA SILVA**, portador do RG n° 1674454-3 SSP/MT e CPF n° 018.974.811-79, no cargo de Zeladora,lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 079/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede FG-03 de R$600,00 ao Sr. **JOAO CARLOS DE MOARES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-03 de R$600,00 ao Sr. **JOAO CARLOS DE MOARES**, portador do RG n° 1238376 SSP/MT e CPF n°947.032.481-15, no cargo de Motorista,lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 078/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Sra. **DARLENE ALVES DO MONTE** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado Sra. **DARLENE ALVES DO MONTE**, portadora do RG n° 1979351-0 SESP/MT e CPF n°024.721.221-01, no cargo de Monitor de Programas,lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 076/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **MARIA DE FATIMA ARAUJO,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **MARIA DE FATIMA ARAUJO**, portadora do RG n° 4251360-1 SSP/MT e CPF n° 538.019.891-00, no cargo de Professora,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 077/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Aposentadoria por Invalidez a Sra. **MARIA DE FATIMA ARAUJO,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Aposentadoria por Invalidez, exceto a de decorrente de doença profissional ou acidente de trabalho, a Sra. **MARIA DE FATIMA ARAUJO,** portadora do RG n° 4251360-1 SSP/MT e CPF n° 538.019.891-00, no cargo de Professora,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 075/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Sra. **MARIA ADELINA CASTILHO,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado Sra. **MARIA ADELINA CASTILHO**, portadora do RG n° 1643519-2 SSP/MT e CPF n° 974.180.051-72, no cargo de Assistente Adjunto,lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria N° 009/2015 de 02 de Janeiro de 2015.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 073/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede FG-01 de R$200 a Sra. **APARECIDA ANGI DE SOUZA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Concede FG-01 de R$200 a Sra. **APARECIDA ANGI DE SOUZA**, portadora do RG n° 601508 SSP/SP e CPF n° 430.070.821-53, do cargo de Merendeira,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias .

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 071/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Revoga FG-03 de R$600 a Sra. **RENI MARIA SCHLEICHER BIANCHIN** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Revoga FG-03 de R$600 a Sra. **RENI MARIA SCHLEICHER BIANCHIN**, portadora do RG n° 907909 SSP/MT e CPF n° 593.034.091-91, do cargo de Assistente Administrativo,lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias .

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 070/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Revoga Cargo de Executiva dos Conselhos a Sra. **RENI MARIA SCHLEICHER BIANCHIN** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Revoga Cargo de Executiva dos Conselhos a Sra. **RENI MARIA SCHLEICHER BIANCHIN**, portadora do RG n° 907909 SSP/MT e CPF n° 593.034.091-91, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias .

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 069/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Revoga Cargo de Secretaria da Junta Militar a Sra. **RENI MARIA SCHLEICHER BIANCHIN** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Revoga Cargo de Secretaria da Junta Militar a Sra. **RENI MARIA SCHLEICHER BIANCHIN**, portadora do RG n° 907909 SSP/MT e CPF n° 593.034.091-91,lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias .

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 068/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: EXONERAÇÃO A PEDIDO DE DAMARES ALMEIDA FERREIRA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Exoneração a pedido da Sra. **DAMARES ALMEIDA FERREIRA**, portadora do RG n°2032232-1 SSP/MT e CPF nº775.649.799-68, no cargo de Conselheira Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 067/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Sra. **SOLANGE CRISTINA BASINSKI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado Sra. **SOLANGE CRISTINA BASINSKI**, portador do RG n° 1511484-8 SSP/MT e CPF n° 007.536.861-71, no cargo de Conselheira,lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 066/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Sr. **Gustavo Henrique Marques Ferreira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado Sr. **Gustavo Henrique Marques Ferreira**, portador do RG n° 2418607-4 SEJSP/MT e CPF n° 020.802. 161-20, no cargo de Chefe de Divisão,lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 064/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede FG-50% de Diretor de Escola a Sra. **Solange Brussolo Petenão** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-50% de Diretor de Escola a Sra. **Solange Brussolo Petenão** portadora do RG n° 867.660 SSP/MT e CPF n° 580.802.011.53, do cargo de Professora,lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 065/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede FG 50% de Diretora de Escola, a Sra. **CLAUDIRENE PICON BARBON** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG 50% de Diretora de Escola, a Sra. **CLAUDIRENE PICON BARBON**, portadora do RG n° 14361795 SSP/MT e CPF n° 821.052.271-04, do cargo de Professora,lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 063/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede FG-30% de Coordenador Educacional a Sra. **ELIANE GAMBIM LAZZERI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-30% de Orientadora Educacional a Sra. **ELIANE GAMBIM LAZZERI**, portadora do RG n° 755612 SSP/MT e CPF n°621.940.541-20, do cargo de Professora,lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 062/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede FG-30% de Orientador Educacional ao Sr. **CARLOS DIVINO CARDOSO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-30% de Orientador Educacional ao Sr. **CARLOS DIVINO CARDOSO**, portador do RG n° 10859217 SSP/MT e CPF n° 632.083.001-82, do cargo de Professor,lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 061/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Revoga FG-1 50% de Diretora de Escola, a Sra. **Janete Marins Freduczwski** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-1 50% de Diretora de Escola, a Sra. **Janete Marins Freduczwski**, portadora do RG n° 538.291 SSP/MT e CPF n° 362.727.101.78, do cargo de Professora,lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 060/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Revoga FG-30% de Coordenadora Educacional a Sra. **Solange Brussolo Petenão** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-30% de Coordenadora Educacional a Sra. **SOLANGE BRUSSOLO PETENÃO**, portadora do RG n° 867.660 SSP/MT e CPF n° 580.802.011.53, do cargo de Professora,lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 059/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Revoga FG-30% de Orientadora Educacional a Sra. **Suzana Antoniazzi** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-30% de Orientadora Educacional a Sra. **Suzana Antoniazzi**, portadora do RG n° 703.824 SSP/MT e CPF n° 481.960.701-44, no cargo de Professora,lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 058/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede Licença Premio Pecúnia aoSr. **JOAO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Licença Premio Pecúnia aoSr. **JOAO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do RG n° 4.444.110-1 SSP/PR e CPF n°617.179.679-49, no cargo de Operador de Maquinas I,lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo, nos períodos de 02/2015 02/2016 e 02/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 057/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede Licença Premio aoSr. **HELIO SILVA DE LIMA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Licença Premio aoSr. **HELIO SILVA DE LIMA**, portador do RG n° 13/r.2.943.150 SSP/SC e CPF n°802.710.309-68, no cargo de Motorista,lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 056/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede Licença Premio áSra. **CLAUDEVANIA RODRIGUES DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Licença Premio áSra. **CLAUDEVANIA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG n° 1073892 SSP/MS e CPF n°962.927.331-49, no cargo de Motorista,lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 055/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede Licença Premio áSra. **ROSALIA ANDREAZZA BORGES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Licença Premio áSra. **ROSALIA ANDREAZZA BORGES**, portadora do RG n° 3322619-5 SSP/PR e CPF n°001.471.961-40, no cargo de Manutenção da Infra Estrutura Escolar,lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 054/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede Licença Premio áSra. **CLAUDEVANIA BARBON ANDERLE** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Licença Premio áSra. **CLAUDEVANIA BARBON ANDERLE**, portadora do RG n° 07450990 SSP/MT e CPF n°488.579.551-68, no cargo de Professora,lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 053/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Conceder Licença Premio a Sra. **MARIA APARECIDA DA ROCHA FIGUEIREDO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Premio a Sra. **MARIA APARECIDA DA ROCHA FIGUEIREDO**, portadora do RG n° 824.410 SSP/MT e CPF n°523.084.721-20, no cargo de Professora,lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 052/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Exoneração a Pedido da Senhora, **HELENA APARECIDA BITENCOURT** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exoneração a Pedido da Sra. **HELENA APARECIDA BITENCOURT**, portadora do RG n° 559323 SSP/MT e CPF n°912.744.351-53, no cargo de Manutenção da Infra Estrutura Escolar,lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 051/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Particular á **HELENA APARECIDA BITENCOURT** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Particular a Sra. **HELENA APARECIDA BITENCOURT**, portadora do RG n° 559323 SSP/MT e CPF n°912.744.351-53, no cargo de Manutenção da Infra Estrutura Escolar,lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 050/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede Licença Particular á **EVANDREIA PEREIRA DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Particular a Sra. EVANDREIA PEREIRA DA SILVA, portadora do RG n° 14365758 SSP/MT e CPF n°013.518.821-04, no cargo de Professora,lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 049/2015

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora Andressa Cervieri Bonaparte, RE: 2081, portador do RG n°: 1643374-2 SSP/MT e CPF n°:027.274.861-70, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
011/ 2015	TRANSCARIBE LOGISTICA E TRANSPORTE LIMITADA - LTDA ME	Contratação de serviços de Transporte de alunos da rede de Ensino Municipal e Estadual assim definidos.
012/ 2015	ADEMAR MARINA	Contratação de serviços de Transporte de alunos da rede de Ensino Municipal e Estadual assim definidos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 048/2015

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor Eder Natalício Wentz, RE: 1126, portadora do RG n°: 1480915-0 SSP/MT e CPF n°: 980.578.551-34, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
010/ 2015	L C DOS SANTOS SERVIÇOS - ME	Prestação de serviços na limpeza de galerias fluviais (boca de lobo) do Município de Claudia - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

RH
PORTARIA N° 082/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. **JOSIANE SILVA DA ROCHA,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. **JOSIANE SILVA DA ROCHA**, portador do RG n° 1492619-9 SSP/MT e CPF n° 009.186.701-01, no cargo de Gari,lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 047/2015

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor Gustavo Henrique Marques Ferreira, RE: 2060, portador do RG n°: 2418607-4 SSP/MT e CPF n°: 020.802.161-20, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
008/ 2015	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME	Locação de softwares para gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em tecnologia da informação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 046/2015

DATA: 02 de FEVEREIRO de 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º -

Designa o servidor Jean Carlos Diedrich, RE: 2063, portadora do RG n°: 1586263-1 SSP/MT e CPF n°: 024.721.231-83, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
02/2015	JOSUÉ DE-PRÁ	Locação de um Imóvel, situado na rua Castelo Branco, n 1101 esquina com Ferreira Mendes. Com finalidade de instalação do CREAS.
03/2015	ASSUMPTA BONDAN VOLPATO	Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral e do Conselho Tutelar do Município de Cláudia.
04/2015	JACOMO DOMINGOS BIANCHIN	Locação de um imóvel, situado na Rua Castelo Branco n 1201, com finalidade de instalação da Biblioteca Municipal.
05/2015	MARIA SANTINA ALVES ARRUDA AMIM	Locação de um imóvel, situado na Rua Washington Luiz n 507, com finalidade de instalação da Casa de Apoio.
06/2015	EMANUELE DE SILVESTRE	Locação de m imóvel, situado na Avenida Eurico Gaspar Dutra n 946, com finalidade de instalação da EMPAER.
07/2015	LEVI DE SOUZA	Locação de um imóvel, situado na Rua Arthur Bernardes, n 1286 para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a pacientes em tratamento de Hemodiálise.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 045/2015

DATA: 02 de FEVEREIRO de 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º -

Designa a servidora Katia Gonzalez Lesmo, RE: 2186, portador do RG n°: 1749905-4 SSP/MT e CPF n°:031.748.331-59, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

ATA REGISTRO DE PREÇOS

Número/ Ano	Contratado	Objeto
001/ 2015	SIELSKI E SIELSKI – LTDA EPP	Aquisição de Gás liquefeito de Petróleo – GLP, para uso nas Secretarias Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 044/2015

DATA: 02 de FEVEREIRO de 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor Oldemar Ivanio Ortiz, RE: 1956, portador do RG n°: 699958 SSP/PR e CPF n°: 886.467.779-87, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
009/ 2015	RETIFICA DE MOTORES TUIUIU – LTDA EPP	Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para o conserto e reparos no motor da Retroescavadeira Hidráulica do Município de Claudia – MT

ATA REGISTRO DE PREÇOS

Número/ Ano	Contratado	Objeto
001/ 2015	TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO – LTDA	Eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal de Cláudia – MT.
003/ 2015	HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI – EPP	Eventual aquisição de pneus para o uso nos caminhões da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
004/ 2015	PNEUS VIA NOBRE – LTDA	Eventual aquisição de pneus para o uso nos caminhões da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 043/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

*SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora Suzana Broiano Duarte, RE: 2184, portador do RG n°: 764.391 SSP/MT e CPF n°:815.958.751-15, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

ATA REGISTRO DE PREÇO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
005/ 2015	M. L. TRENTO MERCADO - ME	Aquisição de cestas básicas para a população carente do município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2015

Considerando que a Prefeitura Municipal de Cláudia -MT, promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo “técnica e preço”, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, faz saber através da sua Comissão Permanente de Licitação que estão abertas às inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Tomada de Preços nº. 002/2015, para contratação de agência de propaganda nos termos da lei federal nº. 12. 232/2010.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, de **23/03/2015 a 30/03/2015, das 07h00min às 13h00min**, na Prefeitura Municipal de Cláudia, no Departamento de Licitação, situado na Avenida Gaspar Dutra, s/n, Centro – Cláudia /MT, munidos dos documentos exigidos no presente Edital de chamamento nº 001/2015, que estará a disposição no site da Prefeitura Municipal www.claudia.mt.gov.br link licitação.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Claudia/MT,11 de Março de 2015.

Shirley Yotzchetz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DA TOMADA Nº 002/2015

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº 002/ 2015

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, faz saber a todos os interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo “técnica e preço”, objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA A PREFEITURA DE CLÁUDIA /MT. A data de abertura do presente certame será dia **13/04/2015 ás 08:00,** na Prefeitura Municipal de Claudia, no Departamento de Licitação, situado na Gaspar Dutra, s/m, Centro – Cláudia /MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone (66) 3546-3100, ou através do e-maillicitacao@claudia.mt.gov.br.O edital de licitação que estará à disposição no site da Prefeitura Municipal www.claudia.mt.gov.br.

Cláudia, 11 de Março de 2015.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº015/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que as 08:00 hrs do dia 24 de Março de 2015, estará abrindo as propostas, do pregão presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 11 de Março de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL N.º 552/2014.

DATA: *09 DE DEZEMBRO 2014*

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -

O Orçamento Geral do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2015 em R$ 33.700.000,00 (Trinta e três milhões e setecentos mil) distribuídos:

I – Orçamento Fiscal: R$22.207.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e sete mil reais).

II – Orçamento da Seguridade Social: R$11.493.000,00 (onze milhões, quatrocentos e noventa e três mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta

a.Por Fonte

Fontes	Valor – R$
1.1 – Receita Tributária	4.733.000,00
(-)Deduções	(129.550,00)
1.2 – Receita de Contribuição	50.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	316.100,00
1.6 – Receita de Serviços	27.000,00

1.7 – Transferências Correntes	25.704.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	410.450,00
(-) Deduções	(63.500,00)
2.1 – Alienação de Bens	10.000,00
2.2 – Transferências de Capital	2.760.000,00
9.7 – Redutora /FUNDEB	(2.857.500,00)
TOTAL	30.960.000,00

b.Por Categoria Econômica

Categoria Econômica	Valor – R$
1. Receitas Correntes	28.190.000,00
2. Receita de Capital	2.770.000,00
TOTAL	30.960.000,00

II - Administração Indireta

a.Por Fonte

Fontes	Valor – R$
1.1 – Receita de Contribuição	2.088.200,00
1.2 – Receita Patrimonial	636.500,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	15.300.00
TOTAL	2.740.000,00

b.Por Categoria Econômica

Categoria Econômica	Valor – R$
1. Receitas Correntes	2.740.000,00
2. Receita de Capital	0,00
TOTAL	2.740.000,00

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 33.700.000,00 (trinta e três milhões, e setecentos mil reais), sendo R$ 30.960.000,00 para a administração direta e R$ 2.740.000,00 para a administração indireta, que será apresentada na forma detalhada dos anexos previstos no art. 2º §§ 1º e 2º da Lei 4320/64, e nos demais quadros assim distribuída:

I – Administração Direta

a.Por Funções de Governo

01 Legislativa	1.130.000,00
04 Administração	3.966.000,00
08 Assistência Social	1.796.000,00
10 Saúde	7.227.000,00
12 Educação	8.204.000,00
13 Cultura	632.000,00
15 Urbanismo	5.784.000,00
17 Saneamento	46.000,00
18 Gestão Ambiental	350.000,00
20 Agricultura	660.000,00
22Industria	50.000,00
27 Desporto e Lazer	580.000,00
28 Encargos Especiais	485.000,00
99 Reserva de Contingência	50.000,00
Total	30.960.000,00

b. Por Programas de Governo

GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	1.130.000,00
GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	676.000,00
TRANSPARENCIA E EFICIENCIA NOS GASTOS PUBLICOS	274.000,00
GESTAO E MANTENCAO DA SECRET. DE FINANCAS	1.716.000,00
OPERACOES ESPECIAIS	485.000,00
GESTAO DE MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.300.000,00
GESTAO E MANUTENCAO DA SECRET. DE EDUC E CULTURA	663.000,00
GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE DESENV. ECON. RURAL	665.000,00
GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DA SAUDE	2.184.000,00
GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E SERV PUBLICOS	2.127.000,00
GESTAO E MANUTENCAO DE SECRET DE ESPORTES	522.000,00
GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL	1.020.000,00
INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLV DO MUNICIPO	4.330.000,00
ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	1.020.000,00
SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICONAL	230.000,00
EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	5.521.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00
DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADE MOTORAS	190.000,00
SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	435.000,00
CIDADE ILUMINADA	113.000,00
POLITICA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL	317.000,00
APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICOLA	28.000,00
PROTECAO SOCIAL BASICA - MUNICIPIO QUE ACOLHE E PR	449.000,00
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	15.000,00
APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	104.000,00
MUNICIPIO MELHOR NO SOCIAL	17.000,00
FOMENTO AO COMERCIO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	26.000,00
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO MUNICIPIO	60.000,00
APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	4.390.000,00
PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	443.000,00
VALORIZACAO PROMOCAO E ACESSO A CULTURA E TURISMO	420.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
TOTAL GERAL DAS DOTAÇÕES:	30.960.000,00

c.Por Órgãos da Administração

01 – Câmara Municipal de Cláudia	1.130.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	950.000,00
03 – Secretaria de Administração	1.300.000,00
04 – Secretaria de Finanças	2.201.000,00
05 – SecretariaMun de Educação Cult Desporto e Lazer	8.836.000,00
06 – Secretaria Municipal de Saúde	7.257.000,00
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.796.000,00
08 – SecretariaMun Obras, Transp. e Serviços Urbanos	5.800.000,00

09 – Secretaria Mun e Agric. Ind. Com. Tur. Cien. Tecnol.	710.000,00
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	350.000,00
13 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	580.000,00
99 – Reserva de Contingencia	50.000,00
Total	30.960. 000,00

d.Por Categoria Econômica

1 – Despesas Correntes	26.612.970,00
2 – Despesas de Capital	4.297.030,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	30.960.000,00

II – Administração Indireta

a.Por Funções de Governo

09 Previdência Social	2.740.000,00
Total	2.740.000,00

b. Por Programas de Governo

0043 – Gestão da Política do Fundo de Previdência	1.223.000,00
9999 – Reserva de Contingência – RPPS	1.100.000,00
TOTAL	2.740.000,00

c.Por Órgãos da Administração

14 – Fundo MunicipalPrevid Social dos Servidores de Cláudia	2.740. 000,00
Total	2.740. 000,00

d.Por Categoria Econômica

1 – Despesas Correntes	1.322.000,00
2 – Despesas de Capital	18.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.400.000,00
TOTAL	2.740.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 15%(Quinze por cento) do total da despesa fixada no Art. 1ºda presente Lei ou seja ate o valor de R$ 5.055.000,00 (Cinco milhões, cinqüenta e cinco mil reais).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelas Resoluções 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal, bem como atendidas as regras estabelecidas na Lei Complementar Federal 101/2000, com finalidade especifica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 6º - Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei 4. 320/64, integram esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatórias de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º - inciso II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - São partes integrantes também da presente Lei os Anexos estabelecidos nos artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei 4.320/64.

Art. 8º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 9 (nove) dias do mês de dezembro de 2014.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL 004 - 2015 - CONVOCAÇÃO

MUNICÍPIO DE COCALINHO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE DIVERSOS NÍVEIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Convoca Candidato Aprovado no Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o resultado do Concurso nº. 001/2014, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS APROVADOS NO CONCURSO 001/2014, CONSTANTES DO ANEXO I, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE.** A relação dos documentos para o provimento de cargo consta no Anexo II deste Edital. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº 951/2014,** da lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1.DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS 1.1.Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, sítio a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital para nomeação e posse. 1.2.A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.; 1.3.O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente. 2.DA AVALIAÇÃO MÉDICA 2.1A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma: a)Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer ao Hospital Municipal de Cocalinho, horário das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta feira, para apresentação dos exames constantes no Item 22 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional credenciado; 3.DA NOMEAÇÃO E DA POSSE 3.1.O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para a posse dentro do prazo de até 30 dias da publicação do presente edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
3º	ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS	018.506. 231-80	164,00
4º	ELIANE PEREIRA DE BARROS	854.008. 781-00	159,00
5º	KATTYANE GONÇALVES DA SILVA	001.869. 041-69	158,00

NUTRICIONISTA

3º	MÁIRA CARDOSO PRIMO	017.424.731-13	56,00

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 2.Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados; 3.Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 4.Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 5.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); 6.Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); 7.Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso); 8.Título de Eleitor; 9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); 10.Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município; 11.02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente; 12.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 13.Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); 14.Declaração contendo endereço residencial; 15.Comprovante de Escolaridade; os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida; será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar; 16.Declaração de Bens (Anexo III); 17.Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função, para os cargos de professor e médico (Anexo VII); 18.Declaração de que não exerce ou cargo público (Anexo IV); 19.Declaração que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo VI); 20.Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital; 21.Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho. 22.O candidato convocado fará exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município; O candidato deverá comparecer à Junta Médica portando os exames constantes da relação abaixo, que deverão ser providenciados sob sua responsabilidade e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse: a)Hemograma Completo; b)Glicose; c)Uréia; d)Creatinina; e)Acido úrico; f)Colesterol total e frações; g)Triglicerídios; h)Transminases (TGO, TGP); i)Sorologia para Chagas; j)Sorologia para Hepatite B e C; k)Sorologia para HIV; l)V.D.R.L. m)E.C.G. n)Raio X do Torax em PA e perfil, com laudo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo

Casa, apartamento ou terreno			
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículo			
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Fonte de renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____ _

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2014

_____

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____, Declaro para os devidos fins que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ _____deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2014

_____

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins que não respondo a nenhum processo administrativo em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cocalinho – MT, ____ de _____ de 2014

_____

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu _____, portador do CPF nº _____, considerando o resultado do Concurso Público n.º 001/2014, homologado através do Decreto n.º 951/2014, realizado pela

Prefeitura do Município de Cocalinho – MT aprovado(a) para o cargo de _____, classificado(a) em ____.º lugar, DECLARA para todos os fins, por este ato que DESISTO DEFINITIVAMENTE, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2014.

_____

(Nome e assinatura do Candidato)

RECONHECER FIRMA

Obs.: Caso o candidato não queira assumir a vaga.

EDITAL 003 - 2015 - RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE COCALINHO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 003/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE DIVERSOS NÍVEIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Retifica Edital Nº 001/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2014, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2015,** devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1.DO OBJETO 1.1.Fica excluído do anexo I do Edital nº 001/2015, a convocação da classificada Srª. LIDIA DE CAMARGO RODRIGUES, inscrita no CPF Nº 965.531.201-10 com a nota 58,00 pontos. 1.2.Fica publicado pelo presente edital o anexo I devidamente corrigido. 1.3.Ficam ratificadas as demais publicações do Edital nº 001/2015.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

ANEXO I

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
5º	MAURISIA DIVINA SOARES DE SOUZA	CPF Nº 00555996131	66,00
6º	ROBERTH FERREIRA FREIRES	CPF Nº 00831172100	62,00

PROFESSOR PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL

3º	RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS	CPF Nº 00023569107	72,00

AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL RP 001/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ATRAVES DO SEU PREGOEIRO TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZOU LICITAÇAO NA MODALIDADE DE PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 – *PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS UNIDADES*, **E SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA:**

S. DA SILVA COELHO – AUTO POSTO EPP – CNPJ: 09.156.833/0001-10

COCALINHO MT, 11 DE MARÇO DE 2015

ROGERIO MOREIRA

PREGOEIRO OFICIAL

DECRETO 1131-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.131/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015

"EXONERA A SENHORA GLEIS ALVES DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

,

de livre nomeação e exoneração, a Senhora GLEIS ALVES DOS SANTOS, portadora da CI nº 5313915 SPTC/GO e CPF nº 005.593.151-04.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

EDITAL DE PUBLICAÇÃO_BALANÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO*, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, n° 676 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, **FAZ SABER,** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Lei Complementar n° 101/200, Art. 48, parágrafo único que as CONTAS ANUAIS DO EXERCICIO FINANCEIRO/2014, encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

COMUN_CONTA_DISPOSIÇÃO

C O M U N I C A D O

A Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia, nº 676, Setor Central, em cumprimento ao Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual e Artigo nº 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **Comunica** que as *Contas Anuais* desta Prefeitura, referente ao **Exercício Financeiro de 2014**, encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação.

Cocalinho - MT, 13 de Fevereiro de 2015.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007-2015

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCALINHO - MT

PORTARIA N.º 007/2015, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Institui comissão responsável pela contagem de pontos e acompanhamento do processo de atribuição de aulas/função **e composição do quadro de servidores de contratos temporários das unidades escolares para o ano letivo de 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e determinações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão responsável pela contagem de pontos (Títulos) de processo seletivo e acompanhamento de atribuição aulas e funções dos Servidores para o ano letivo de 2015, que será composta pelos seguintes membros:

1.Marlene Martins de Freitas- SEMEC;

2.Elizangela Alves Ferreira - SINTEP;

3.Erlan Martins Cardoso Ribeiro – AAE:

4.Vera Lúcia Martins Vieira- Professores;

Art. 2º. A comissão acima constituída deverá conduzir e orientar o processo de atribuição de aulas/funções e composição do quadro de servidores das unidades escolares para o ano letivo de 2015, bem como sistematizar as regras e elaborar os atos normativos que serão expedidos para regulamentação do processo.

Art. 3º. **A C**omissão será presidida pela servidora Marlene Martins de Freitas e secretariada pela Elizangela Alves Ferreira.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil que quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal de Cocalinho-MT

EDITAL PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/15/ SEMEC/COCALINHO-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, ESTADO DE MATO GOSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, através da Secretaria Municipal de Educação o Edital de Seleção nº. 001/15/SEMEC/COCALINHO-MT, para e Contagem de Pontos para contratação temporária de servidores para educação Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A seleção para contratação temporária de Professores, Técnico Administrativo Educacional - TDI e Apoio Administrativo Educacional (manutenção de infra estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância), terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº. 12, de 13 de dezembro de 1992, Decreto nº. 914, de 27.11.07 e artigo 79 da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 104/02.

1.2 - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional - TDI e Apoio Administrativo Educacional para suprir a existência de vaga e/ou substituição.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Técnico Administrativo Educacional - TDI e Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

2.2 – Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente constituir-se a Comissão de Atribuição que ficará encarregada do processo de análise dos documentos, inscrição dos candidatos e responder a possíveis recursos interpostos.

A Comissão de Contagem de Pontos (Títulos) de Processo Seletivo e Acompanhamento de Atribuição Aulas e funções dos Servidores, será compostos por 04 (quatro) membros, nomeados por Portaria específica.

2.3 - As inscrições/contagem de pontos serão realizadas em dias úteis no período de 16/03/2015 a 20/03/2015 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação, cito à Avenida Araguaia Qd: 03 Lt: 29 s/nº, Setor Jardim Araguaia, (enfrente a Construkasa) Cocalinho – MT.

I. após conclusão da ficha de contagem de pontos e/ou do período de contagem de pontos, não será permitido alterações nas fichas de contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

II. o candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital, para cada cargo;

III. o resultado parcial da classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, Técnico Administrativo Educacional - TDI e Apoio Administrativo Educacional será disponibilizado no mural das unidades escolares, Prefeitura Municipal,Câmara Municipal eno Jornal da AMM, nodia 25/03/2015, a partir das 8:00 horas;

IV. Ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de Pontos ou Atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Contagem de Pontos (Títulos) de Processo Seletivo e Acompanhamento de Atribuição Aulas e funções dos Servidores, o mesmo prazo para emissão do parecer.

V. No dia 30/03/2015, será publicado o resultado final da classificação.

VI. Os candidatos que não atribuírem, ficará no CADASTRO GERAL, de acordo com a ordem do relatório de pontuação dos inscritos em ordem decrescente.

3 - DA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:

3.1 - Da Entidade Executora da Seleção - A seleção para contratação de professor em contrato temporário será realizada pela Comissão de Atribuição, conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo I deste Edital.

3.2 - Principais funções/atribuições – conforme da LC n.º 003/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Educação.

3.3 - Do processo seletivo (títulos) - Para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do Professor candidato a contrato temporário, a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverão considerar os critérios constantes nesse edital.

3.3.1 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.4. - Dos Requisitos:

I. Ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na disciplina de atuação;

II. Apresentar o Diploma emitido por IES com curso autorizado ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau – observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será no máximo de 2 anos;

III. No caso de atuação na Educação Especial, deverá ter formação ou capacitação específica na área;

IV. Declaração de não parentesco até o 3. ° grau civil com os membros da Comissão;

V.Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado (professor) e em caso de ocupar outro cargo público licitamente acumulável, comprovar o tipo de cargo e a compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação (cópia do contrato, CTPS, Diário Oficial que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do órgão;

VI. Para contratação, será necessário:

a)Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

b)Estar em dia com o serviço militar (somente para homens);

c) 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco Bradesco em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente;

d)Comprovante de residência;

e)Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório;

f)Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca, dos últimos 5 anos;

g)Atestado médico de sanidade físico e mental.

4 - DA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TDI e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAE:

4.1 - Da Entidade Executora da Seleção. A seleção para contratação de Técnico Administrativo Educacional - TDI e Apoio Administrativo Educacional/AAE será realizada pela Comissão e Anexo II deste Edital, nas escolas municipais onde houver vaga - livre e/ou em substituição.

4.1.1 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária;

4.2 - Principais Atribuições do Cargo - conforme Art. 7° da LCM nº 003/2011.

4.3 - Do Processo Seletivo – Para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO A TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TDI, com a função de auxiliar o professor no processo ensino aprendizagem, e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, com a função de manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar e vigilância; as Comissões de Atribuição de aula e funções e Regime/Jornada de Trabalho, deverão considerar os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

4.4 - Dos Requisitos:

I. Ter formação de Ensino Fundamental completo para o cargo de Apoio Administrativo Educacional e Ensino Médio para o cargo de Técnico Administrativo Educacional - TDI, conforme Art. 8º da LCM 003/2011;

II. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada, para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional, e comprovação de conclusão de ensino médio para o cargo de Técnico Administrativo Educacional;

III. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

IV. Estar em dia com o serviço militar, para homens;

V. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco Bradesco em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);

VI. Comprovante de residência;

VII. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;

VIII. Declaração de não parentesco até o 3° grau civil com os membros da Comissão;

IX. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

X. Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos 5(cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);

XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

5 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

5.1 - A Comissão fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá ao registro da pontuação dos candidatos na ficha de pontuação, o qual emitirá relatório de pontuação dos inscritos em ordem decrescente, por cargo e/ou função, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital (Anexos).

5.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) maior escolaridade;

b) maior idade;

5.3 - A Comissão responsável pela seleção e atribuição de aulas aos professores e servidores administrativos a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. Divulgar, por ordem de classificação parcial, o nome dos profissionais da educação candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia 25/03/2015, e o resultado final no dia 30/03/2015, e processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho para o dia 31/03.15 (atribuição aos candidatos a contrato temporário);

II. O contrato temporário deverá ser impresso em 03 vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada a Diretoria de Recursos Humanos do Município, a 2ª fará parte do arquivo da escola e a 3ª ficará sob a guarda do contratado.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1.- Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data de 01.04.15;

6.2 - Para o profissional contratado temporariamente na função de Professor , Técnico Administrativo Educacional - TDI e Apoio Administrativo Educacional que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença (o servidor contratado, assegurado do INSS, pode ter no máximo, 15 dias de atestado num prazo de 60 dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias, deverá solicitar ao INSS, o auxílio-doença – Dec. nº 3.048, de 06.05.99 – DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99. A legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente).

6.3. Professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Complementar n° 50/98, nos termos do artigo 10, alínea “a" e “b", do Decreto nº. 914, de 27/11/2007, perceberão subsídios iguais a:

6.3.1 - 100% (cem por cento) do subsídio das classes A ou B do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial;

6.3.2 -60 % (sessenta por cento) do subsídio da classe A ou B do cargo de professor, calculada por hora de trabalho, tendo por base o nível inicial, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento nas classes A ou B.

6.4 – Técnico Administrativo Educacional - TDI e Apoio Administrativo Educacional de contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar n° 003/2011, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio das classes A do cargo de Técnico Administrativo Educacional - TDI e Apoio Administrativo Educacional.

6.5 - Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 3 deste Edital:

6.5.1 - em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, não acarretará em distrato e novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo que afete o contratado;

6.5.2 - para efeito de contrato temporário na função de Técnico Administrativo Educacional - TDI e Apoio Administrativo Educacional será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos profissionais da educação básica, inerentes a cada cargo, conforme estabelecem os itens 3 e 4 deste Edital.

6.6- A rescisão do contrato temporário do Professor, Técnico Administrativo Educacional - TDI e Apoio Administrativo Educacional/AAE far-se-á:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado;

III - quando do retorno do professor, do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública;

XIII – confirmada a prática de NEPOTISMO, por parte da equipe gestora da unidade escolar.

6.7 – As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº. 114/2002 é assegurado o direito de participação no presente processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado às mesmas, 10% (dez por cento) das vagas abertas.

6.7.1 – No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá instruir sua inscrição com Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.7.2 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular).

6.7.3 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

6.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada para o acompanhamento do processo.

6.9 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário/2015, nas funções de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional revogado as disposições em contrário.

Cocalinho, 11 de Março 2015.

_____

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal de Cocalinho-MT

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR contrato

1. **Dados Pessoais:**				
Nome do Servidor (a): _____DtNasc:____/_____/____ End._____nº_____ _____Bairro::_____Cidade_____ Telef: Res: --- ----------Cel.:_____ email:_____ RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____ **Habilitação:**				
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?				
a . ( ) NÃO b. ( )SIM	TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais	
2. Situação Funcional:	**3 Cargo/Função:**		**4. Jornada Semanal de Trabalho:**	
( ) Efetivo; ( )interino	( ) Professor () Multifuncional		( ) Reg. de trabalho de 30 (trinta) horas;	
5. Opção de Atribuição:				
OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO em:				
( ) EJA	( )Ciclo.	( ) ED.DO CAMPO	( ) CRECHE ESCOLAR	
()Ed. Infantil		()Sala Multifuncional		
6. Número de pontos obtidos pelo professor:				
CRITÉRIOS			INDICADORES	Cômputo	Pontos
I	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				

	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
		Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
II	DO TEMPO DE SERVIÇO				
a	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação\Cocalinho/MT, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.		0,5 (meio) ponto		
III PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA EM CONSELHOS E COMISSÕES					
a.a	Participação voluntária e/ou convocação no Pleito Eleitoral/2014.		0,5 (meio) ponto		
b.b	Participação voluntária em conselhos e comissões/2014.(Declaração)		0,5 (meio) ponto		
IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 3 (três) anos					
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos. Considerar apenasdos últimos 3 anos.		0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
b.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos. considerar apenasdos últimos 3 anos.		0,5 (meio) ponto para cada certificado		
c.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas)acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um trimestre letivo.		3 meses	3,0 (três pontos)	
			6 meses	4,0 (pontos)	
d.	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenasdos últimos 3 anos.		Livros (completo e/ou capitulo).	1,0 ponto p/cada	
			Artigo completo publicado em periódicos impressos;	0,5 (meio ponto) p/ cada certificado	
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
	EM CASO DE EMPATE:				
a..	Escolaridade				
b.	Idade				
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.					

_____ Assinatura do (a) Professor(a)

_____ Responsável p/Atribuição na Escola

_____/____/____ Data

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR (TDI/AAE)contrato

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/____ End._____nº_____ Bairro::_____Cidade_____ Telef: Res:_____Cel.:_____ e-mail:_____ RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____ Escola: _____ Habilitação;			
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?			
a ( ) NÃO b. ( ) SIM	TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais	
2. Situação Funcional		3. Regime de trabalho:	
a. ( ) contrato temporário b. ( )Enquadrado na função		()Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas ()Regime de trabalho integral de 40 (trinta) horas	

c () Não enquadrado na função						
4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):						
a. para Técnico Administrativo Educacional - TDI			b. para Apoio Administrativo Educacional			
( )	TDI/ – Técnico Administrativo Educacional - TDI		( )	AAE/Limpeza		
			( )	AAE/Nutrição		
			( )	AAE/Vigia		
5. Número de pontos obtidos pelo profissional:						
CRITÉRIOS			INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS	
I .a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TDI - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo						
a	Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	6,0 (seis) pontos			
		Especialização	4,0 (quatro) pontos			
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	3,0 (três) pontos			
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos			
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto			
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1.0 (um) ponto			
II.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo						
a.	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	3,0 (três) pontos			
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos			
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1.5 (um e meio) ponto			
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1.0 (um) ponto			
III - DO TEMPO DE SERVIÇO - (todos) TDI e AAE:						
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação/Cocalinho/MT, na função específica para a qual concorrer.		0,25 (vinte e cinco) pontos			
IV – PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA COMISSÃO E CONSELHOS ANO / 2014 (TDI e AAE)						
a.	Participação voluntária e/ou convocação no Pleito Eleitoral/2014.		,0,5 (meio) ponto.			
b.	Participação voluntária em conselhos e comissões/2014.(declaração)		0,5 (meio) ponto			
V. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR						
VI- TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (considerar apenas dos últimos 3 (três)anos						
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total;		0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.			
b.	Certificado na área específica (Certificado/cursos de prevençãoa violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevençãoao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas			
VII- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (considerar apenas dos últimos 3 (três)anos						
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA						
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas			
NUTRIÇÃO ESCOLAR						
b.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.;		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas			
VIGILÂNCIA						
c.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas			
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:						
7. EM CASO DE EMPATE:						
a.	Escolaridade					
b.	Idade.					
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.						

_____ Assinatura do (a) Professor(a)	_____ Responsável p/Atribuição na Escola	_____/____/____ Data

LEI 735 - 2015 - CONSELHO TUTELAR

LEI MUNICIPAL Nº 735, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a nova Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou,e ele, Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a nova política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á por meio de:

I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III – serviços especiais nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. O município destinará recursos e espaço público para programações culturais, esportivos e de lazer, voltadas para a infância e a juventude.

Art. 3º. São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

Parágrafo Único.

Os programas de atendimento à infância e à juventude, por parte do Poder Público Municipal, serão executados pelos órgãos municipais e por intermédio de convênios com entidades de caráter privado, observando sempre o caráter comunitário das atividades.

Art. 4º. O município poderá criar os programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal de atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Os programas serão classificados como de proteção e socioeducativos e destinar-se-ão a:

I – orientação e apoio sócio familiar;

II – apoio socioeducativo em meio aberto;

III – colocação familiar;

IV – abrigo;

V – liberdade assistida;

VI – semiliberdade;

VII – internação.

§ 2º. Os serviços especiais visam:

I – prevenção e atendimento médico e psicológico de vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

II – identidade e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

III – proteção jurídico-social.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL,

DA CRIAÇÃO, NATUREZA E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Fica criado, vinculado ao gabinete do Prefeito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de outras funções que lhe foram atribuídas:

I – definir a política de promoção, de atendimento e de defesa da infância e da adolescência no Município de COCALINHO, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantia de seus direitos fundamentais e constitucionais;

II – fiscalizar ações governamentais e não governamentais, no Município de COCALINHO, relativas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e adolescente;

III – articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais, com atuação vinculada à infância, definidas no Estatuto da Criança e Adolescente;

IV – fornecer os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta orçamentária para planos e programas;

V – receber, encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, de omissão, de discriminação, de exploração, de violência, de crueldade e de opressão contra a criança e o adolescente, fiscalizando a apuração e a execução;

VI – manter permanente entendimento com o Poder Judiciário, Ministério Público, Poderes Executivo e Legislativo, propondo, inclusive, se necessário, alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para atendimento à criança e ao adolescente;

VII – incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais governamentais e não governamentais, que prestem atendimento à criança e ao adolescente, propondo as medidas que julgar convenientes;

VIII – aprovar os registros de inscrições e alterações subsequentes, previstos em lei, das entidades governamentais e não governamentais de defesa e de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Regimento Interno;

IX – captar recursos, gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicação dos recursos captados na forma da lei;

X – conceder auxílios e subvenções a entidades governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento e na defesa da criança e do adolescente inscritos no Conselho Municipal;

XI – promover intercâmbio com entidades públicas ou particulares, organismos nacionais e internacionais, visando o aperfeiçoamento e a consecução de seus objetivos;

XII – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;

XIII – elaborar o seu Regimento Interno;

XIV – fiscalizar as ações governamentais e não governamentais com atuação destinada à infância e à juventude no Município de COCALINHO, com vistas à construção dos objetivos definidos nesta Lei;

XV – registrar entidades governamentais e não governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, com sede ou filial no Município de COCALINHO, as quais tenham programas na área em comento neste Município;

XVI – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. A concessão pelo Poder Público Municipal de qualquer subvenção ou auxílio à entidade que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal de que trata esta lei.

§ 2º. As resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente terão validade quando aprovadas pela maioria de seus membros e após sua divulgação e publicação de edital nos átrios do Fórum Municipal, Prefeitura Municipal e Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de VINTE membros, dos quais: DEZ SERÃO TITULARES E DEZ SUPLENTES, sendo:

I – UM representante da Secretaria Municipal de Educação, com o seu respectivo suplente;

II – UM representante da Secretaria Municipal de Saúde, com o seu respectivo suplente;

III – UM representante da Secretaria Municipal de Serviço Social, com o seu respectivo suplente;

IV – UM representante da Polícia militar;

V – UM representante da Municipal de Desporto e Lazer;

V – CINCO representantes, com os seus respectivos suplentes, de entidades não governamentais de defesa ou de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e/ou entidades da sociedade civil e religiosa que estejam contribuindo efetivamente para o atendimento a que se refere esta Lei.

Parágrafo único. O mandato de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá duração de dois anos, admitida uma recondução.

Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. O Executivo Municipal destinará espaço físico para instalação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como cederá recursos humanos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá entre seus pares um presidente, um vice-presidente e um secretário-geral.

Art. 11. Perderá o mandato o conselheiro que não comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou a dez alternadas ou se for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal, conforme dispuser o Regimento Interno, que disciplinará a substituição, com restrita observância das normas desta Seção.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Juventude, indispensável à captação, ao repasse e à aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º. O Fundo constitui-se das seguintes receitas:

I – dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no art. 260, da Lei nº 8.069, de 13/07/90;

III – valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei nº 8.069, de 13/07/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 245 a 258 da referida lei, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099, de 26/09/1995;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

§ 2º. O Fundo ficará subordinado ao Exercício Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como prestação de contas dos recursos respectivos;

§ 3º. O Fundo Municipal é vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar sobre os critérios da utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante do decreto municipal.

§ 4º. Ficam vedadas as aplicações financeiras no mercado de capitais de risco, sendo que a aplicação em caderneta de poupança poderá ser autorizada pelo Conselho Municipal de Direitos, desde que não haja necessidade de aplicação imediata dos valores do Fundo na área da infância e juventude, com resolução prévia do Conselho de Direitos.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 13. Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança de Cocalinho, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Cocalinho, (artigos 136, I a XI, da Lei Federal nº 8.069/90), nos termos da Lei nº 8.069/90, Título V, Capítulo I e Disposições Gerais e em conformidade com o que estabelecem os artigos 131, 132, 133, incisos I, II e III, artigo 134 e seu parágrafo único, e artigo 135 e suas alterações.

Art. 14. O processo de escolha dos conselheiros tutelares será organizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. A escolha dos conselheiros tutelares será feita por meio de voto facultativo e secreto dos cidadãos eleitoralmente habilitados no Município há pelo menos seis meses, em pleito organizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizado pelo Ministério Público, com mandato de quatro anos ano, permitida uma recondução.

§ 2º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e RESOLUÇÃO Nº 152 DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

Art. 15. O Conselho Tutelar, após escolhido e empossado, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, atualizará o seu regimento interno, obedecendo aos limites da Legislação Federal (Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8069/90) e desta Lei.

Art. 16. Poderá haver mais de um Conselho Tutelar no município, desde que haja revisão legislativa indicando a necessidade da criação em virtude do crescimento populacional deste município.

Art. 17. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por cinco membros titulares.

Parágrafo Único. São requisitos para os candidatos ao Conselho Tutelar:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – ter idade superior a vinte e um anos;

III – residir no Município há mais de dois anos;

IV – segundo grau completo;

V – experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI – Noções mínimas informática, que deverá ser comprovada no ato do pedido de registro de candidatura, em testes definidos e aplicados pelo Conselho Municipal;

VII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com no mínimo a categoria “B”.

Art. 18. São impedidos de servir ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único. A mesma proibição e impedimento deste artigo, estende-se à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

Art. 19. Será considerado vago a cargo de Conselheiro Tutelar, em caso de morte, renúncia ou perda do mandato.

§ 1º. Perderá o mandato o conselheiro que transferir sua residência para fora do Município de Cocalinho; que for condenado por crime doloso; descumprir, injustificadamente, os deveres da função e, neste caso, o fato será apurado em processo administrativo com ampla defesa e voto favorável à cassação do mandato de dois terços dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

§ 2º. As providências do parágrafo anterior não vedam a apuração dos fatos pelo Ministério Público que, caso entenda cabível, proporá a pertinente ação civil pública para a perda do mandato do conselheiro tutelar perante o Juízo da Infância e Juventude ou quaisquer outras medidas judiciais equivalentes.

§ 3º. O conselheiro que não participar das capacitações promovidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente sem justificativa, assegurado o direito da ampla defesa, poderá, a critério do CMDCA, perder o mandato.

Art. 20. O Conselho Tutelar funcionará durante toda a semana, nos dias úteis, durante o dia, e, via do regimento interno, seus membros estipularão os plantões dos conselheiros nos finais de semanas e feriados e sua rotatividade semanal, tudo no sentido de atender às necessidades do Município, de suas crianças, de seus adolescentes e de suas famílias.

Parágrafo Único. Os conselheiros tutelares estarão sujeitos a uma carga horária mínima de quatro horas por dia, e as escalas de plantão deverão ser encaminhadas ao Ministério Público, ao Juizado da Infância, ao Diretor do Fórum, ao Conselho Municipal de Direitos, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, às Delegacias de Polícia e a outros órgãos afins.

Art. 21. O exercício efetivo de função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá a presunção de idoneidade moral.

Art. 22. São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender às crianças e aos adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas:

a – encaminhamento aos pais ou responsáveis;

b – orientação, apoio e acompanhamento temporário;

c – matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d – inclusão em programa comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

e – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;

f – inclusão em programas oficiais ou comunitários de auxílio, de orientação e de tratamento a alcoólatras e a toxicômanos;

g – abrigo em entidade assistencial;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhe as seguintes medidas:

a – encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;

b – inclusão em programa de tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

c – encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

d – encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;

e – obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;

f – obrigação de encaminhar a criança ou o adolescente a tratamento especializado;

g – advertência;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a – requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, de educação, de serviço social, de previdência, de trabalho e de segurança;

b – representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra o direito da criança e do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas em lei, para o adolescente autor do ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para plano e programa de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome das pessoas e da família, contra programa ou programação de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde de crianças e do adolescente;

XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão de pátrio poder;

XII – Estar apto e para direção do veículo destinado a condução dos pares do Conselho, sempre que a sua escala de plantão assim o definir;

XIII – Zelar do patrimônio do Município, principalmente aqueles dedicados ao seu uso, mantendo-os sempre limpos e em condições de uso e os utilizando somente para o desempenho de suas funções.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO DE

ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

Art. 23. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma estabelecida nesta Lei e legislação vigente, organizar e realizar a escolha do Conselho Tutelar, sendo obrigatória a fiscalização do Ministério Público.

Art. 24. O Conselho Tutelar, composto de cinco membros efetivos e cinco suplentes, escolhidos pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos regularmente inscritos no município, os quais terão mandato de quatro anos, permitida uma recondução em pleito similar.

Art. 25. Após a escolha, apurado o resultado, havendo a proclamação e homologação dos escolhidos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá curso de capacitação para os escolhidos com a participação dos suplentes, com o apoio de outras entidades, visando instruir o Conselho tutelar sobre suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

SEÇÃO II

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 26. Poderão candidatar-se todas as pessoas que preencherem os requisitos mencionados no artigo 17 e parágrafo único desta Lei.

Parágrafo Único. Os candidatos deverão formalizar seus pedidos de registro de candidatura por meio de impresso próprio, disponível na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Município de Cocalinho, providenciará a confecção e elaboração dos impressos referidos.

Art. 27. É vedada a formação de chapas agrupando candidatos, bem como a vinculação de candidaturas a qualquer partido político ou instituições públicas ou privadas.

Parágrafo Único. As instituições públicas e privadas poderão cooperar na divulgação dos candidatos inscritos e cujas candidaturas tenham sido homologadas, sem, contudo, deixar transparecer suas preferências.

Art. 28. As candidaturas serão formalizadas no período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que expedirá edital a ser amplamente divulgado.

§ 1º. O edital fixará prazo de pelo menos trinta (30) dias para registro de candidaturas ao Conselho Tutelar e conterá os requisitos exigidos pelo artigo 4º desta lei e legislação pertinente, mencionando ainda a remuneração a que fará jus o conselheiro escolhido e empossado.

§ 2º. O requerimento de registro de candidatura deverá ser preenchido pelo próprio candidato e entregue para o Conselho Municipal de Direitos em local e para pessoa especialmente autorizada, o que será divulgado no edital que trata este artigo.

Art. 29. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indeferirá os pedidos de registro de candidaturas cujos postulantes não preencherem os requisitos legais exigidos.

Parágrafo Único. A decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que indeferir o pedido de registro de candidatura será sempre fundamentada.

SEÇÃO III

DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS

Art. 30. Visando assegurar igualdade de condições na escolha pública, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizará os meios de comunicação, inclusive emissoras de rádio, de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas.

Art. 31. Durante a campanha que antecede a escolha popular poderão ser promovidos debates, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante ao Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. Caso o número de candidaturas deferidas impossibilite a realização de um único debate com todos os concorrentes, é facultada a realização de debates de grupos de candidatos, desde que haja a aceitação de todos aos critérios de sua realização e divisão.

Art. 32. O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação da escolha, de forma a conscientizar e motivar os cidadãos aptos à mesma.

Art. 33. Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou nos monumentos. As faixas somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, vedando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum.

§ 1º. O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se três dias antes da data marcada para a escolha.

§ 2º. No dia da escolha, é vedada qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO IV

DA ESCOLHA

Art. 34. O modelo da cédula, elaborado da forma mais simplificada possível, conterá os nomes de todos os candidatos na ordem decrescente de sorteio ou em ordem alfabética, sendo este realizado em reunião do Conselho de Direitos, com a presença dos candidatos que quiserem comparecer, e perante o representante do Ministério Público, que será previamente notificado pessoalmente de tal data.

§ 1º. As cédulas para a escolha dos conselheiros tutelares serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de votos antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º. A cédula conterá os nomes de todos os candidatos cujo registro de candidatura tenha sido homologado, obedecendo à ordem de sorteio a ser realizado na data de homologação das candidaturas na presença de todos os candidatos que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética, de acordo com decisão prévia do Conselho Municipal de Direitos.

§ 3º. Os cidadãos poderão votar em somente um nome, constante da cédula, sendo nulas as cédulas que contiverem mais de um nome assinalado ou que tenham qualquer tipo de inscrição que possa identificar o votante.

§ 4º. A homologação e o sorteio de que trata o parágrafo segundo será realizado em até cinco dias úteis após a data de encerramento do prazo para registro de candidaturas, sendo que o Município de Cocalinho providenciará a confecção das cédulas no montante necessário à escolha popular e indicada pelo Conselho Municipal de Direitos.

Art. 35. Qualquer pessoa maior e capaz, inscrita eleitoralmente pelo município, poderá, até o último dia útil antes da realização da homologação referida no parágrafo 4º do artigo anterior, requerer ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada e indicando as provas que poderão ser produzidas.

§ 1º. Impugnada qualquer candidatura, a homologação das candidaturas ficará suspensa até decisão final do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, com a autuação da impugnação via de sua secretaria, providenciará em vinte e quatro horas, contadas do recebimento da impugnação, a notificação do impugnado para produzir sua defesa no prazo de quarenta e oito horas, ouvindo em seguida o Ministério Público pelo mesmo prazo.

§ 3º. Finalizadas tais providências, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente decidirá em quarenta e oito horas, por maioria simples, a impugnação, declarando válido ou invalidando a respectiva candidatura impugnada.

Art. 36. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao juiz eleitoral da circunscrição eleitoral respectiva, com antecedência, o apoio necessário à realização do pleito, inclusive a relação das seções de escolha do município e relação dos cidadãos aptos ao exercício da escolha.

Art. 37. No dia designado para a realização da escolha, as mesas receptoras de votos, cujo número e localização serão divulgados com antecedência de trinta dias antes da data da escolha, estarão abertas aos cidadãos no horário das 9 horas às 15 horas.

Parágrafo Único. O número de seções que não poderá ser inferior a um terço das seções eleitorais do Município será decidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e divulgado no prazo do caput deste artigo.

Art. 38. Cada seção funcionará com pelo menos dois mesários, dos quais um será o presidente e permitida no recinto a presença de no máximo dois candidatos por vez.

§ 1º. Na cabina de votação será afixada uma relação com os nomes dos candidatos, obedecendo à ordem de homologação.

§ 2º. Será permitido o voto do cidadão mesmo que ele não se apresente com o seu título eleitoral, desde que não haja dúvida na oportunidade sobre sua real identidade.

§ 3º. Não portando o cidadão qualquer documento de identidade, o Presidente da mesa receptora, consultando seus auxiliares e eventuais fiscais presentes, decidirá pela coleta ou não do voto do mesmo na forma geral, fazendo-o quando não houver nenhuma dúvida concreta sobre tal identidade.

§ 4º. Havendo arguição de dúvida relevante quanto à identidade do cidadão, por parte de qualquer pessoa presente no local, o Presidente da seção deverá colher em separado o voto, descrevendo tudo na ata de sua seção, inclusive nominando o impugnante e sua justificativa.

Art. 39. Cada candidato poderá nomear um fiscal para cada seção, comunicando todos os nomes, número das cédulas das identidades e as respectivas seções até o final do prazo de propaganda prevista nesta Lei ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual encaminhará para cada seção a relação de fiscais aptos a permanecer no local.

Art. 40. Terminada a votação, serão as urnas lacradas na presença de dois candidatos e, na falta destes, de um ou mais cidadãos e o lacre rubricado pelos presentes.

Art. 41. Todo o processo de escolha será fiscalizado pelo representante do Ministério Público da Comarca, que intervirá quando julgar necessário, podendo ainda indicar auxiliares, acompanhado todo o procedimento pelo juiz de direito da Vara de Infância e Juventude da Comarca.

Parágrafo Único. Os mesários que atuarão na apuração da escolha de Conselheiro Tutelar serão indicados pelo juiz eleitoral da Comarca e convocados antecipadamente para o dia da apuração pela Justiça Eleitoral, a pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO V

DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ESCOLHIDOS

Art. 42. Encerrado o horário designado para votação, todas as urnas, devidamente lacradas e rubricadas, serão levadas pelos mesários para o local designado para apuração, onde a Junta Apuradora, coordenada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, iniciará a apuração dos votos.

Art. 43. Os serventuários da Justiça, o prefeito municipal e os vereadores poderão assistir a apuração em local próximo, mas no local da efetiva apuração somente poderão permanecer os escrutinadores previamente designados, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o representante do Ministério Público e o juiz de direito da Infância e Juventude.

Parágrafo Único. Os candidatos ao Conselho Tutelar ou um fiscal indicado por cada candidato poderão acompanhar a apuração, obedecido ao eventual rodízio no local caso o espaço não permita a permanência dos mesmos no recinto.

Art. 44. Serão considerados escolhidos os cinco candidatos mais votados.

§ 1º. Os candidatos que pelos números de votos obtidos estiverem colocados de sexto a décimo lugar, serão declarados suplentes do Conselho Tutelar.

§ 2º. Havendo empate entre os candidatos, será escolhido mais candidato mais idoso.

Art. 45. Os incidentes que ocorrerem durante a apuração serão resolvidos por decisão da maioria dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ouvido o Ministério Público, constando-se tudo do boletim da Junta Apuradora.

Art. 46. Terminada a apuração de todas as urnas, não havendo questões incidentes a serem solucionadas, o presidente do Conselho proclamará os escolhidos, anunciando que, os que tiverem interesse, terão o prazo de até cinco dias úteis para apresentar formalmente impugnação quanto ao resultado da escolha.

Art. 47. Em todas as seções haverá formulário próprio para lavratura de ata com descrição minuciosa das ocorrências verificadas e o número de votantes, subsidiando a feitura do Boletim de Apuração a ser preenchido pela Junta Apuradora.

Parágrafo Único. O Boletim de Apuração será elaborado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os conselheiros tutelares que pretenderem disputar nova escolha, para eventual recondução por uma vez, deverão desincompatibilizar-se até o primeiro dia útil posterior ao dia da homologação das candidaturas pelo Conselho Municipal de Direitos, assumindo o suplente na ordem de-

crescente de votação, desde que não seja também candidato, caso em que assumirá o suplente imediatamente abaixo.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo do parágrafo anterior acarreta a inelegibilidade do candidato e possibilitará a impugnação da candidatura e o indeferimento de seu pedido de registro.

Art. 49. Até a elaboração do seu Regimento Interno, fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez instalado, com competência para declarar a vacância e o impedimento dos cargos de seus membros.

Art. 50. Declarada a vacância ou impedimento, o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará à entidade respectiva – governamental ou não governamental, tomando as providências necessárias ao preenchimento da vaga.

Art. 51. Na qualidade de membros escolhidos para o exercício do mandato, os conselheiros tutelares que forem funcionários da administração municipal deverão optar pela remuneração de seu cargo público ou do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. A remuneração do Conselho Tutelar terá o vencimento equivalente ao cargo de Assistente de Gestão Administrativa e Operacional I, na classe “A” e Nível ‘”1”, integrante do quadro de provimento efetivo do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Município de Cocalinho.

Art. 52. No prazo máximo de quarenta e cinco dias da publicação desta Lei, por convocação do chefe do Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reunirá para a elaboração do seu Regimento Interno, e, ao mesmo tempo, cumprindo o que estabelece o artigo 13, tomar todas as providências necessárias à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 53. Deverá o Poder Executivo Municipal, todos os anos, fazer constar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, recursos para as despesas inerentes à aplicação desta Lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 54. Uma vez constituído e empossado, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90, no prazo máximo de seis meses o processo legal para escolha dos conselheiros tutelares, respeitadas as determinações legais pertinentes.

Art. 55. Os membros do Conselho Municipal de Direitos e do Conselho Tutelar poderão, durante o exercício de seu mandato, solicitar o afastamento temporário e não remunerado, para fins particulares, pelo prazo máximo de três meses, improrrogáveis.

§ 1º. Comunicado o Conselho respectivo, pelo seu membro, do pleito de licença temporária, aquele providenciará, imediatamente, a convocação do primeiro suplente para assumir as funções até o fim da licença respectiva.

§ 2º. Findo o prazo da licença temporária, não havendo retorno às funções originárias, o membro do Conselho respectivo perderá o mandato, com a manutenção no cargo do suplente mencionado no parágrafo anterior.

Art. 56. Os membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Cocalinho, farão jus cobertura previdenciária, aos direitos de férias, de licença-maternidade, de licença-paternidade e de 13º salário e poderão tirar licenças para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do Estatuto do Funcionário Público do Município de Cocalinho e Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

Parágrafo Único. No caso de qualquer afastamento temporário e permitido na legislação pertinente, o Conselho Municipal de Direitos convocará o suplente do Conselho Tutelar, em ordem de votação, para atuar provisoriamente até o retorno do conselheiro tutelar.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 414, 415 e 416, de 05 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

LEI 736 - 2015 - ALTERA LEI 578

LEI MUNICIPAL Nº 736, DE 03 DE MAÇO DE 2015.

“Altera Art. 4º da Lei 578, de 21 de dezembro de 2007 e Lei Municipal 636, de 1º de julho de 2010.”

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cocalinho, aprovou, e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º e seus parágrafos da Lei 578, de 21 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 4º. Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, órgão de caráter deliberativo que será composto por órgãos e entidades públicas e representantes da sociedade civil.

§ 1º. O Conselho será composto por 10 (dez) membros, com os seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) de órgãos governamentais e 05 (cinco) da sociedade civil organizada, das quais será garantida a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos movimentos populares, escolhida observando o princípio democrático.

§ 2º. O Conselho Municipal de Habitação terá a atribuição de deliberar sobre todos os assuntos relacionados à Habitação no âmbito do Território do Município de Cocalinho, bem como, a gestão do Fundo Municipal de Habitação e Interesso Social.

§ 3º. O Conselho, criado no caput, poderá ser denominado simplesmente Conselho Gestor do FMHIS.

§ 4º. A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social, que terá voto de qualidade.

§ 5º. Competirá a Secretaria de Assistência e Promoção Social proporcionar ao Conselho os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 636/2010, de 1º de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três e dois dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 075/GP/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

DECRETO Nº. 075/GP/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Súmula: Concede Verba de Locomoção ao Servidor Público Municipal, ***Senhor JOSE NOGUEIRA PONTE,*** *e dá outras providencias.*

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 3º da Lei Municipal nº. 613/2014.

Decreta:

Art. 1º – **Fica concedida a verba de locomoção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Jose Nogueira Ponte, efetivo no cargo de motorista de veículo pesado, matrícula nº. 006748, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de março de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/03/2015 a 02/04/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 080/GP/2015, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

DECRETO Nº. 080/GP/2015, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre nomeação e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia a Senhora

MONICA DA SILVA DAVI DE ABREU

, portadora do RG n.° 989.176 SSP/RO e CPF n° 979.368.202-72, para exercer o cargo de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO vinculado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de março de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/03/2015 a 03/04/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 069/GP/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015

DECRETO Nº. 069/GP/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015

SUMULA*: "EXONERA A SERVIDORA MARILDA REINOSO FARIA DO QUADRO DE ATIVOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

Considerando a concessão de aposentadoria por invalidez pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA- PREVI/COLNIZA, nos termos da Lei Municipal nº. 365 de 12 agosto de 2008 e demais normas aplicadas ao caso;

Decreta:

Art. 1º –

Fica EXONERADA, a partir do dia 02 de março de 2015, por motivo de aposentadoria por invalidez, a Servidora Marilda Reinoso Faria, portadora do RG nº. 000692694 SSP/MT e do CPF nº. 325.438.592-68, servidora efetiva no cargo de Serviços Gerais, matrícula nº. 004001, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade.

Art. 2° - **E**ste Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de março de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001

de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/03/2015 a 02/04/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 073/GP/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015

DECRETO Nº. 073/GP/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Exonera a Senhora

MONICA DA SILVA DAVI DE ABREU

, portadora do RG n.° 989.176 SSP/RO e CPF n° 979.368.202-72, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, nomeada através do Decreto nº 096/GP/2013 vinculado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 096/GP/2013 e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de março de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/03/2015 a 02/04/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 072/GP/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015

DECRETO Nº. 072/GP/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre nomeação e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia o Senhor HERCOLES PEREIRA DOS SANTOS,

portador do RG N.º 853518 SSP/RO E CPF n° 798.893.362-00, para exercer o cargo de Coordenador de Departamento, Responsável pelo Almoxarifado Central e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Distribuição da Merenda Escolar, vinculado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de março de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/03/2015 a 02/04/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 070/GP/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

DECRETO Nº. 070/GP/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre nomeação e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia o Senhor

ADILIO JOSE DA SILVEIRA,

portador do RG N.º 23655119 SSP/MT E CPF nº. 582.046.442-72, para exercer o cargo de Assessor de Divisão, vinculado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de março de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/03/2015 a 02/04/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 083/GP/15, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

DECRETO Nº. 083/GP/15, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

*Súmula: **Designa** servidor para responder pelo **Departamento de Atenção Primária**, e dá outras providências.*

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando a Portaria nº. 4.279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

Resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora Natalia Dorneles do Nascimento, portadora do RG nº. 1720535-2 SSP/MT e do CPF nº. 024.784.961-86, contratada como Enfermeira 40 horas, matrícula nº. 7758, para responder pelo Departamento de Atenção Primária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Colniza/MT, sem ônus para a Administração.

Art. 2° - **E**ste Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 05 de março de 2015.

.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/03/2015 a 05/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, AILTON PINTO DA SILVA, do cargo de **DIRETOR GERAL**, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 03 de março de 2015.

VER. Odair José de Oliveira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, AILTON PINTO DA SILVA, no cargo de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 03 de março de 2015.

VER. Odair José de Oliveira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, JOSÉ CARLOS MINGARELLI, do cargo de **Assessor de Comunicação e Eventos**, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de março de 2015.

VER. Odair José de Oliveira

Presidente

ABANDONO DE EMPREGO

Prefeitura Municipal de Colider, inscrita no CNPJ nº 15.023.930/0001-38, situada na Travessa dos Parecís nº 85 Centro, Setor Leste, torna público que o seu servidor SEBASTIAO MOREIRA RODRIGUES, portador do RG nº 1877487 SSP/PR e CPF nº. 300.682.319.20, não compareceu ao trabalho desde o dia 02/02/2015, razão pela qual, fica o mesmo, devidamente convocado a se apresentar ao trabalho, no endereço supra, no prazo de 05 (cinco) dias contados da primeira publicação, sob pena de rescisão contratual por abandono de emprego, conforme Artº 158, inciso II e Artº 164 da Lei 2408/2010 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider.

Colider – MT; 11 de março de 2015.

Luciene de Ameilda Teodório

Secretaria Municipal de Gestão Pública

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 023/2015

O Vereador **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA,** Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, conforme disposto no artigo 52 da Resolução 006/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - DesignarComissão para realizar estudo sobre reenquadramento de servidores conforme plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Colider, composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARIA EDINEUZA DA SILVA PÊREGO

Membros:ROBISON VOLPATO

Vereador SILVANO RAIMUNDO DE SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colíder-MT., 10de março de 2015.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, JOSÉ CARLOS MINGARELLI, do cargo de **Assessor da Secretaria de Administração Geral**, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 03 de março de 2015.

VER. Odair José de Oliveira

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-002 E 003-2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

N.º 001/2015

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01. 367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal Sr. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominada de **GERENCIADORA**, e as empresas: **PANIFICADORA E MERCEARIA CHALÉ DO PÃO - EPP,** inscrita no CNPJ 07.427.308/0001-67, instalada na Rua Rio de de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 8543.A06.487B.3782 emitida em 23/01/2015 válida até

22/07/2015, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **Nilson Correa**, casado, comerciante, portador do CPF nº 730.824.499-72 e do RG nº 5.669.357-2 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº. 2. 804-fundos Bairro Tertúlia, Município de Comodoro – MT,FERREIRA & SAMPAIO LTDA- ME, inscrita no CNPJ n.º 36.914.059/0001-32, instalada na Rua das Acácias, 3641 na cidade de Comodoro/MT, com Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº F7C4.17CC.2C26.DA09, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Senhor Ivo Ferreira de Araújo, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 169.815.701-06 residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro/MT, C. DE S. MATOS – PANIFICADORA - ME, inscrita no CNPJ07. 166.467/0001-55, instalada na Rua 24, Quadra 31, Lote 05, bairro Cidade Verde, na Cidade de Comodoro/MT, com Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº C670.7B41.9651.77F4, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor Carlos Roberto Santiago, casado, comerciante, portador do CPF nº 567.630.001-97 e do RG nº 882.015 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 002/2015 – Processo Administrativo nº. 002/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir. Registro de Preços tem por objeto futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender o Programa de Merenda Escolar – PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE E PNAEJA, sendo FORNECEDORAS as empresas: PANIFICADORA E MERCEARIA CHALÉ DO PÃO - EPP, no valor de R$508.459,11 (quinhentos e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), FERREIRA & SAMPAIO LTDA, no valor de R$634.003,01 (seiscentos e trinta e quatro mil três reais e um centavo), C. DE S. MATOS PANIFICADORA – ME, no valor de R$32.308,65 (trinta e dois mil trezentos e oito reais e sessenta e cinco centavos). Fica declarado que a presente ata terá validade de 06 (seis) meses, 04/03/2015 á 04/09/2015, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 04 de março de 2015.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2015

PREGÃO: N° 005/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços da empresa Cleonice Ferreira dos Santos da Veiga, inscrita no CNPJ 11.396. 902/0001-05, instalada na Travessa Ricieri Mazutti, nº 3073, Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 3095. 805F.3080.53CC de 02/03/2015 à 29/08/2015, representada neste ato pela sua proprietária a Senhora Cleonice Ferreira dos Santos da Veiga, casada, comerciante, portadora do CPF nº 580.894.381-72 e do RG nº 960.430 - SSP/MT, residente e domiciliada à Travessa Ricieri Mazutti nº 3073, Centro, Município de Comodoro – MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 005/2014 – Processo Administrativo nº. 008/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir. REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de refeições, sendo registrados os preços da empresa: Cleonice Ferreira dos Santos da Veiga – ME. O valor total da presente ata é de R$ 112.250,00 (cento e doze mil duzentos e cinquenta reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, 06/03/2015 à 06/03/2016, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 06 de março de 2015.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 005/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2015

PREGÃO: N° 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367. 853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Srª. Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4. 089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa Pedro de Almeida Júnior - ME, inscrita no CNPJ 17.825.620/0001-62, instalada na Av. Mato Grosso, nº 204-N, Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa Conjunta nº. 799F.094A.E97B.47F1 de 06.03.2015 à 02.09.2015, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor Wilson Poletini, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 408.782.362-87 e do RG nº 257.577 - SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 164-E, Bairro Jardim Mato Grosso, Município de Comodoro – MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 004/2015, Processo Administrativo nº. 007/2015 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. O Registro de Preços tem como objeto aquisição de Madeiras para manutenção de Pontes, no Município de Comodoro, conforme descrição em relatório anexo, sendo vencedora a empresa: PEDRO DE ALMEIDA JÚNIOR – ME, no valor de R$ 277.900,00 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, 09/03/2015 à 09/03/2016, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 09 de março de 2015.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 004/2015.

EDITAL N.º 007/2015

"Dispõe sobre Relação Nominal dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 028/2014, de 22 de dezembro de 2014, de acordo com Decreto n.º 083, de 18 de dezembro de 2014 e Edital n.º 004, de 19 de janeiro de 2015 e dá outras providências."

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO,Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a realização da entrevista, avaliação psicológica e avaliação do **Curriculum Vitae** no dia 26 de janeiro de 2015, no horário das 7h30min às 12h e das 14h às 17h, nas dependências do Auditório do Centro de Eventos "Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)", sito a Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a Relação Nominal dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 028/2014, de acordo com o Decreto n.º 083, de 18 de dezembro de 2014 e Edital n.º 004, de 19 de janeiro de 2015, conforme relação anexo a este Edital.

Art. 2º. Definir prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos, contado da data da publicação deste Edital.

Art. 3º.

O referido resultado se encontra à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua dos Ipês, n.º 278-E.

Art. 4º. A listagem contendo as notas individualizadas dos candidatos se encontra em poder da Comissão de Trabalho instituída pelo Decreto n.º 083, de 18 de dezembro de 2014, a disposição dos interessados em caso de dúvidas.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de janeiro de 2015.

Sebastião Benício de Macedo

Secretário de Administração

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

(ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO)

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	SONIA FERREIRA SILVA	7,07	Aprovada
2º	ALDEMÁRIA ROSA M. CUSTÓDIO	6,82	Cadastro Reserva
3º	CLODOALDO JARDIM DE OLIVEIRA	5,45	Cadastro Reserva
4º	GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS	4,00	Cadastro Reserva
5º	OZIEL PEREIRA DA SILVA	-	DESCLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

(ESCOLA MUNICIPAL CARLOS POMPERMAYER)

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	GIUSIANE DA SILVA MARCOLINO	8,37	Aprovada
2º	RUBIA MARA PEREIRA FERRARI	7,89	Aprovada
3º	LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA	7,68	Cadastro Reserva
4º	MIRIAM DIAS NUNES	6,21	Cadastro Reserva
5º	ADINEIA DO CARMO MOREIRA	5,77	Cadastro Reserva
6º	ADRIANA CRISTINA F. DE BARROS	5,55	Cadastro Reserva
7º	LAUDINEIA OLIVEIRA GOMES	5,10	Cadastro Reserva
8º	EDILAINE SILVA DE ALMEIDA	-	DESCLASSIFICADO
9º	ELAINE GOMES DA SILVA	-	DESCLASSIFICADO
10º	JOSIVANA CANDIDO PEREIRA	-	DESCLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

(ESCOLA ESTRELA DO GUAPORÉ)

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	MARIA APARECIDA BARBOSA	8,30	Aprovada
2º	DALVAN ALVES DA SILVA	-	DESCLASSIFICADO
3º	MARLI DE OLIVEIRA	-	DESCLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

(ESCOLA VALE DO GUAPORÉ – FAZENDA SPERAFICO)

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	MARIA DAS GRAÇAS R. ALVES	7,05	Aprovada
2º	LUSETE RITA CESARIO	-	DESCLASSIFICADO
3º	MARIA APª LUSTOSA DA SILVA	-	DESCLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

(ESCOLA MUNICIPAL NAMBIQUARA- ALDEIA BRANCA)

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	FRANCENILDA BATISTA	6,50	Aprovada
2º	OZIANE PEREIRA DA SILVA	5,99	Cadastro Reserva
3º	MARIA AUGUSTA M. NASCIMENTO	5,00	Cadastro Reserva
4º	ALSUELLY JANAINA R. ROSA	-	DESCLASSIFICADO
5º	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	-	DESCLASSIFICADO
6º	MARIA JUSSINEIDE DA SILVA	-	DESCLASSIFICADO
7º	VALQUIRIA MOURA SOSSAI	-	DESCLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

(ESCOLA MUNICIPAL NAMBIQUARA- ALDEIA BARRACÃO QUEIMADO)

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	MARIA RODRIGUES DE SOUZA	6,50	Aprovada
2º	ELISSANDRA APª DOS SANTOS	6,10	Cadastro Reserva
3º	MARIA APARECIDA BATISTA	5,22	Cadastro Reserva
4º	FERNANDA ARAI KITHAULU	-	DESCLASSIFICADO

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

(CAD. RESERVA) E. M. CARLOS POMPERMAYER

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	GEIZIELE ROSA DA SILVA	8,15	Aprovada
2º	DEIVISSON BATISTA DA SILVA	6,82	Cadastro Reserva

CARGO: INTRUTOR DE INFORMÁTICA

(ZONA URBANA)

Ordem	NOME DO CANDIDATO	Nota final	Resultado
1º	AGUINALDO GOMES SOARES	8,99	Aprovado
2º	BRUNO LEANDRO GUIMARÃES BIANA	8,77	Aprovado
3º	EVA ELAINE PEREIRA ROSA	8,62	Aprovada
4º	ROSÁLIA RODRIGUES DA SILVA	8,43	Aprovada
5º	MARCELO JACSON DE OLIVEIRA MARCON	8,16	Cadastro Reserva
6º	RODRIGO FRANCISCO PEREIRA	7,54	Cadastro Reserva
7º	CARLOS AUGUSTO MOREIRA	7,45	Cadastro Reserva
8º	DOUGLAS CAMERA CARDOSO	7,40	Cadastro Reserva
9º	THAIANE BLANCH BENITES	7,38	Cadastro Reserva

10º	ROSANA RODRIGUES DA SILVA CARNEIRO	7,37	Cadastro Reserva
11º	RIKE JHONES ALMEIDA DA SILVA	7,25	Cadastro Reserva
12º	RONIEL SANTOS DE SOUZA	6,86	Cadastro Reserva
13º	LINDOMAR DE OLIVEIRA ZAIAZ	6,85	Cadastro Reserva
14º	ESTELA LETÍCIA DESPERATE MEDEIROS	6,80	Cadastro Reserva
15º	UILLIAN DOS SANTOS AGUIAR	6,22	Cadastro Reserva
16º	LILIAN APARECIDA RODRIGUES	4,94	Cadastro Reserva
17º	ADVILSON TEIXEIRA TORRES	-	DESCLASSIFICADO
18º	DEBORAH DE FREITAS CORREIRA AGUIAR	-	DESCLASSIFICADO
19º	FLAVIA CRISTINA DAMASCENO	-	DESCLASSIFICADO

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS I

(Zona Urbana)

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	PATRÍCIA BORGES SOARES	7,92	Aprovada
2º	DEUSIQUELE COSTA DE PAULA	7,00	Aprovado
3º	JAQUELINE FORT DE SOUZA	6,50	Cadastro Reserva
4º	VALDINEIA SOARES DA SILVA	6,11	Cadastro Reserva
5º	LETÍCIA DOS ANJOS	5,92	Cadastro Reserva
6º	MARIA JOSIANE T. CHAVES	5,77	Cadastro Reserva
7º	EDICELMA BAPTISTA DA COSTA	5,47	Cadastro Reserva
8º	ANA LÚCIA DA SILVA	4,67	Cadastro Reserva
9º	DEUZIMAR MACHADO SOBRINHO	4,61	Cadastro Reserva
10º	GENIVALDA DA CRUZ PRIMO	-	DESCLASSIFICADO
11º	MARGARIDA SANTOS FONSECA	-	DESCLASSIFICADO
12º	ROSIANE FONTINO	-	DESCLASSIFICADO
13º	SHEILA MACIEL EMILIO	-	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PII (PEDAGOGIA)

CADASTRO RESERVA (ZONA URBANA)

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	ANGELA CARVALHO DE ASSIS	8,40	Aprovada
2º	MARCOS ANTONIO G. DA SILVA	8,00	Aprovado
3º	SEILA MARIA ALVES DA SILVA	7,52	Aprovada
4º	MARIA VALDENIRA MOTA DA SILVA	7,37	Aprovada
5º	ANDREIA BEZERRA DA S. ELIAS	7,34	Aprovada
6º	ELIENE Mª SANTOS NERY	6,99	Aprovada
7º	MAYSA DE SOUZA MARTINS	6,95	Aprovada
8º	ANGELA APª BERALDO PEREIRA	6,75	Aprovada
9º	ANGELA SANT'ANNA PERES	6,58	Aprovada
10º	CLAUDIA REGINA DA S. MATTOS	6,41	Aprovada
11º	ANA LÚCIA DE S. PEREIRA	6,01	Aprovada
12º	JANAÍNA SANT'ANNA PERES	5,95	Aprovada
13º	JANESCLÉIA LONGO MALACO	5,02	Aprovada
14º	RAYTBY NATALIE C. DA SILVA	-	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PIII (EDUCAÇÃO FÍSICA)

CADASTRO RESERVA (ZONA URBANA)

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	GILDÁSIO ALVES MARTINS NAGATA	6,48	Aprovado
2º	ROZEMAR DOMINGAS PRADO	5,95	Aprovada

CARGO: PROFESSOR PIII (MATEMÁTICA)

CADASTRO RESERVA (ZONA URBANA)

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
	NÃO HOUVE INSCRITOS		

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

(CADASTRO DE RESERVA)

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	ONÉSIMO LIMA PANTOJA	7,75	Aprovado
2º	ALINE MAYARA D. DE ANDRADE	6,60	Aprovada

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE CRECHE

(ZONA URBANA)

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	LAUDICEIA DE MENEZES B. DE FREITAS	9,50	Aprovada
2º	ROSANGELA AMÉLIA T. DE JESUS	9,50	Aprovada
3º	APARECIDA ALMEIDA SANTOS	9,45	Aprovada
4º	ADOTIVA MAURÍCIO D. DE ALMEIDA	8,78	Aprovada
5º	CLARICE FREIRE DA SILVA	8,35	Aprovada
6º	LARYSSA ESTHER RIBEIRO	8,20	Aprovada
7º	MIRANI DIAS NUNES	8,16	Aprovada
8º	VALDILENE VALIANI FERREIRA	8,12	Aprovada
9º	AURENI DOS SANTOS SILVA	8,06	Aprovada
10º	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	8,01	Aprovada
11º	JARCIELLY DA SILVA MENDES	7,82	Aprovada
12º	CLAUDIA GRACIELA MARTINS	7,75	Aprovada
13º	REGIANE DOS SANTOS MIRANDA	7,62	Aprovada
14º	LUCELÂRNE DA CUNHA SILVA	7,55	Aprovada
15º	ALESSANDRA EVANGELISTA DA SILVA	7,50	Aprovada
16º	HEIDE OLIVEIRA GRAVA DE SOUZA	7,50	Aprovada
17º	SAMARA APª NAVARRO DE OLIVEIRA	7,50	Aprovada
18º	MARIA HELENA DE ARAÚJO	7,41	Aprovada
19º	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	7,15	Aprovada
20º	BENINA BINO CORREA	7,09	Aprovada
21º	DIVINA LEONARDA DA SILVA	7,00	Aprovada

22º	JÉSSICA VIVIANE DE ARRUDA	7,00	Aprovada
23º	ELAINE DA PENHA	6,99	Cadastro Reserva
24º	LIZIANE DE OLIVEIRA ZAIAZ	6,98	Cadastro Reserva
25º	YANA FERNANDES GALVAN	6,97	Cadastro Reserva
26º	NELIANE APARECIDA ALENCASTRE	6,93	Cadastro Reserva
27º	ALLANA MATOS GONÇALVES	6,92	Cadastro Reserva
28º	ZULEIDE RIBEIRO MOURA	6,85	Cadastro Reserva
29º	MARIA APª BARBOSA DA SILVA	6,75	Cadastro Reserva
30º	ROSANGELA RIBEIRO	6,75	Cadastro Reserva
31º	BEATRÍS LANGE	6,73	Cadastro Reserva
32º	ADRIANA DOS SANTOS FLORENCIO	6,66	Cadastro Reserva
33º	CAMILA ALMEIDA DO VALE	6,62	Cadastro Reserva
34º	ADRIANE PREUSS	6,57	Cadastro Reserva
35º	MAÍSA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA	6,57	Cadastro Reserva
36º	MAURICEIA SOARES DOS SANTOS	6,57	Cadastro Reserva
37º	CLEUZA VICENTE EVANGELISTA	6,55	Cadastro Reserva
38º	MARLI DA SILVA	6,55	Cadastro Reserva
39º	GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA	6,50	Cadastro Reserva
40º	THAIANE DE LORENZI CANCELIER	6,45	Cadastro Reserva
41º	GLÓRIA ELAINE DIAS EVANGELISTA	6,40	Cadastro Reserva
42º	JESSIKA SEIFERT DA SILVA SMANIOTTO	6,37	Cadastro Reserva
43º	JOSIANE GURALSKI	6,36	Cadastro Reserva
44º	LUCILENE DE OLIVEIRA EMENEGILDO	6,36	Cadastro Reserva
45º	THAÍS LAURA DE BASTIANI	6,27	Cadastro Reserva
46º	NEUSA APARECIDA FERNANDES	6,26	Cadastro Reserva
47º	CRISTIANA LIMA DE ARAÚJO HEGNER	6,17	Cadastro Reserva
48º	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	6,11	Cadastro Reserva
49º	KELLY C. SIQUEIRA DOS SANTOS FARDIM	6,10	Cadastro Reserva
50º	ROSANGELA APARECIDA ALVES	6,10	Cadastro Reserva
51º	GENILDA DA GLÓRIA DA SILVA	6,02	Cadastro Reserva
52º	MARIA DE FÁTIMA G. DE OLIVEIRA	6,00	Cadastro Reserva
53º	EDICLAUDI ALMEIDA DOS SANTOS	5,93	Cadastro Reserva
54º	ALAYDE LIMA	5,85	Cadastro Reserva
55º	CLEONICE FÁTIMA PEREIRA DE ABREU	5,85	Cadastro Reserva
56º	MARIA MADALENA E. DO NASCIMENTO	5,85	Cadastro Reserva
57º	DENISE OLIVEIRA PIMENTEL DA COSTA	5,77	Cadastro Reserva
58º	THIÁTIRA PIRES RAMOS	5,75	Cadastro Reserva
59º	EUGENIA Mª DA CRUZ PRIMO DOS SANTOS	5,65	Cadastro Reserva
60º	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	5,65	Cadastro Reserva
61º	PAULA CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA	5,54	Cadastro Reserva
62º	ROSANA LARA	5,48	Cadastro Reserva
63º	SAMARA APª ROSA DOS SANTOS	5,45	Cadastro Reserva
64º	LUCIANA PEREIRA BENTO	5,42	Cadastro Reserva
65º	NEIDE LEAL GONÇALVES	5,42	Cadastro Reserva
66º	JOCIELE TEIXEIRA DOS SANTOS PIO	5,40	Cadastro Reserva
67º	NEUZA ALMEIDA DOS SANTOS	5,40	Cadastro Reserva
68º	SILVANA BRITO SANTOS	5,40	Cadastro Reserva
69º	BIANCA CARDOSO DE OLIVEIRA	5,35	Cadastro Reserva
70º	KÉSIA FREITAS DA SILVA	5,25	Cadastro Reserva
71º	ANA PAULA DUARTE ARAÚJO	5,17	Cadastro Reserva
72º	MARIA AUXILIADORA RODA	5,10	Cadastro Reserva
73º	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA	5,00	Cadastro Reserva
74º	LUZIANE DE SOUZA LOPES	4,96	Cadastro Reserva
75º	ADRIANA MACHADO DE LIMA	4,95	Cadastro Reserva
76º	ARLLETTE LICI LIMA	4,95	Cadastro Reserva
77º	RAYSSA RIBEIRO LIMA	4,87	Cadastro Reserva
78º	JAQUELINE GOMES DE ALENCAR	4,83	Cadastro Reserva
79º	ANDREIA SOUZA DE OLIVEIRA	4,66	Cadastro Reserva
80º	FABIANA BISPO DOS SANTOS	4,40	Cadastro Reserva
81º	MÁRCIA CÂNDIDO DA SILVA	4,20	Cadastro Reserva
82º	NILZEMAR LIMA DA SILVA	4,20	Cadastro Reserva
83º	MARLI ANTONIO ALMEIDA DA COSTA	4,07	Cadastro Reserva
84º	SILVANA RODRIGUES FALCIERI LOPES	4,00	Cadastro Reserva
85º	ADRIELE FRANCO DE SOUZA	-	DESCLASSIFICADO
86º	ANA DE FATIMA M. FLORES	-	DESCLASSIFICADO
87º	ANA LUCIA DA SILVA	-	DESCLASSIFICADO
88º	DAIANE DE FRETIAS GUIMARÃES	-	DESCLASSIFICADO
89º	GILVANE CARLOS DE ARAUJO	-	DESCLASSIFICADO
90º	JOELHA ROCHA DA SILVA	-	DESCLASSIFICADO
91º	JULIO FRANCISCO VIANA	-	DESCLASSIFICADO
92º	PAMELA DAIANE HONORATO	-	DESCLASSIFICADO
93º	PAULA FERNANDA MALACO HONORATO	-	DESCLASSIFICADO
94º	ROSINEIDE RIBEIRO ALVES	-	DESCLASSIFICADO
95º	SILVANA MARIA DE SOUZA GUIMARAES	-	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PII/PIII

E. M. DARCY RIBEIRO

Ordem	NOME DO CANDIDATO	Nota final	Resultado
1º	ROSELI DOS REIS BARBOSA	8,30	Aprovada
2º	EUNICE FERREIRA PESSOA	8,03	Aprovada
3º	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	8,02	Aprovada
4º	MARIA DAS GRAÇAS A. DE OLIVEIRA	7,69	Cadastro Reserva
5º	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	7,60	Cadastro Reserva
6º	PAULO SÉRGIO P. TEODORO	7,30	Cadastro Reserva
7º	SELMA CARDOSO C. BARTNIK	7,20	Cadastro Reserva
8º	EDILENE GONÇALVES	6,86	Cadastro Reserva

9º	MARIA LUCIENE REZENDE SANTOS	6,67	Cadastro Reserva
10º	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	6,34	Cadastro Reserva

CARGO: PROFESSOR PII/PIII

E. M. CARLOS POMPERMAYER

Ordem	NOME DO CANDIDATO	Nota final	Resultado
1º	SUELI GASPAR FERNANDES	8,22	Aprovada
2º	ADIELSON GONÇALVES DE LIMA	8,07	Aprovado

CARGO: PROFESSOR PII/PIII

E. M. CARLOS POMPERMAYER-EXTENSÃO ESCOLA SANTIAGO DE COMPOSTELA

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
	NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO		

CARGO: PROFESSOR PII/PIII

E. M. PROF. VITOR QUINTILIANO- CADASTRO DE RESERVA

Ordem	NOME DO CANDIDATO	Nota final	Resultado
1º	JULIANE DOS SANTOS C. PEREIRA	6,76	Aprovada

CARGO: PROFESSOR PII/PIII

E. M. PROF. VITOR QUINTILIANO- EXTENSÃO ESCOLA ROSA KASINSKI

Ordem	NOME DO CANDIDATO	Nota final	Resultado
1º	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	7,90	Aprovado

CARGO: PROFESSOR PII/PIII

E. M. PROF. VITOR QUINTILIANO- EXTENSÃO ESCOLA VALE DO GUAPORÉ

Ordem	NOME DO CANDIDATO	Nota final	Resultado
1º	WALDÍCIO JOSÉ DE JESUS	5,71	Aprovado

CARGO: PROFESSOR PII/PIII

ESCOLA CLODOALDO FERNANDES PEREIRA-GLEBA XII DE OUTUBRO

Ordem	NOME DO CANDIDATO	Nota final	Resultado
1º	ONÓRIA BATISTA ALEYNE DOS SANTOS	7,75	Aprovada
2º	LUCIENE DE AMORIM	7,37	Cadastro Reserva

CARGO: PROFESSOR PII/PIII

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES-EXTENSÃO ESTRELA DO GUAPORÉ

Ordem	NOME DO CANDIDATO	Nota final	Resultado
1º	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	7,77	Aprovado
2º	RENATO FERREIRA DA SILVA	7,60	Aprovado
3º	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO	7,04	Aprovada
4º	VANI BELUSSI RIBEIRO	5,62	Cadastro Reserva
5º	RAQUEL DE AMORIM	4,67	Cadastro Reserva

CARGO: PROFESSOR PII/PIII EDUCAÇÃO INDÍGENA

E. M. I NAMBIQUARA ALDEIA BRANCA

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	FABIANA MENDONÇA HEGNER SOSSAI	7,72	Aprovada

CARGO: PROFESSOR PII/PIII EDUCAÇÃO INDÍGENA

E. M. I. VALE DO GUAPORÉ-ALDEIA MANAIRISU

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	MARIA DE FÁTIMA O. MENEGUCI	8,30	Aprovada

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA

E. M. I. VALE DO GUAPORÉ-ALDEIA HAHAINTESU

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	GUILHERME HAHAINTESU	-	DESCLASSIFICADO
2º	MARTINHO HAHAINTESU	-	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA 1º AO 5º ANO

E. M. I. NAMBIQUARA ALDEIA BRANCA

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	JAIME NAMBIKWARA ALOTESU	8,42	Aprovado
2º	LAURINDA NAMBIKWARA	8,13	Cadastro Reserva
3º	INÁCIO NAMBIKWARA ALOTESU	5,67	Cadastro Reserva
4º	ANAEL NAMQUIKWARA HALOTESU	-	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA 1º AO 5º ANO

E. M. I. NAMBIQUARA ALDEIA BARRACÃO QUEIMADO

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	CARLOS SUL KITHÃULU	7,12	Aprovado
2º	CLÉRIO NAMBIKWARA	6,91	Cadastro Reserva
3º	TADEU NAMBIKWARA	6,42	Cadastro Reserva
4º	AELSON KITHÃULU	5,98	Cadastro Reserva
5º	RAFAEL NAMBIKWARA KITHÃULU	5,35	Cadastro Reserva

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA 1º AO 5º ANO

E. M. I NAMBIQUARA S.A KITHÃULU

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	DONALDO KITHÃULU	5,28	Aprovado
2º	JAIR SABANE	-	DESCLASIFICADO

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA 1º AO 5º ANO

E. M. I. VALE DO GUAPORÉ ALDEIA WANUSU

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
	NÃO HOUVE INSCRITOS		

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA 1º AO 5º ANO

E. M. I. VALE DO GUAPORÉ ALDEIA MANAIRISU

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	ROMERO HAHAINTESU	-	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA 1º AO 5º ANO

E. M. I. VALE DO GUAPORÉ S.A ALANTESU

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	JONATAN WAIKISU	6,65	Aprovado

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA 1º AO 5º ANO

E. M. I. VALE DO GUAPORÉ S.A ALANTIN ALDEIA QUENTO

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	JAINE ALANTESU	-	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA 1º AO 5º ANO

E. M. I. VALE DO GUAPORÉ S.A NEGAROTÊ

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	WAMEM KALAPALO NEGAROTE	7,82	Aprovada
2º	JAILTON RONALDO IRANXE	5,00	Cadastro Reserva
3º	JOANINHA NEGAROTE	4,65	Cadastro Reserva

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA 1º AO 5º ANO

E. M. I. VALE DO GUAPORÉ S.A JACARÉ

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	GILNEI ALOTESU	6,25	Aprovado

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA 1º AO 5º ANO

E. M. I VALE DO GUAPORÉ S.A BURITI

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	NELSINHO NEGAROTE	6,56	Aprovado
2º	MAIRA NEGAROTE	-	DESCLASSIFICADO

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CAMPO (CADASTRO DE RESERVA) E.M. DARCY RIBEIRO

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	7,72	Aprovado
2º	OSMAR CARDOSO COELHO	6,67	Aprovado

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CAMPO (CADASTRO DE RESERVA)

E. M. TIAGO ELIAS FERNANDES (COLÔNIA DOS MINEIROS)

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	EDILÉIA MACHADO GOMES	7,63	Aprovada

CARGO: MONITOR DE ED. BÁSICA CAMPO (CADASTRO DE RESERVA)

E. M TIAGO ELIAS FERNANDES –EXTENSÃO ESTRELA DO GUAPORÉ

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	EDIANA RODRIGUES DE ARAÚJO	6,06	Aprovada
2º	LUANA VANESSA O. DAMASCENO	6,05	Cadastro Reserva

CARGO: MONITOR DE ED. BÁSICA CAMPO (CADASTRO DE RESERVA)

E. M PROFESSOR VITOR QUINTILIANO (ÁGUAS CLARAS)

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	GERENILDA NOGUEIRA CORREA	7,82	Aprovada
2º	ADRIANA GOMES FERREIRA	6,65	Cadastro Reserva

CARGO: MONITOR DE ED. BÁSICA CAMPO (CADASTRO DE RESERVA)

E. M PROFESSOR VITOR QUINTILIANO (ÁGUAS CLARAS)

Ordem	Nome do candidato (a)	Nota final	Resultado
1º	SONIA GONZAGA TELLES	7,84	Aprovada
2º	MARIA AP. DA SILVA ROCHA	7,68	Cadastro Reserva

CANDITADOS QUE CONSTA COMO DECLASSIFICADO NÃO ATIGIRAM A NOTA CONFORME O ITEM 5.2 DO EDITAL Nº 028/2014 DE 22.12.2014

PORTARIA

Portaria nº 015/2015 de 11/03/2015

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerandoo agendamento de uma audiência com Excelentíssimo Governador do Estado no dia 16 de março de 2015, às 14h30min, no Palácio Paiaguás na Capital do Estado, Cuiabá/MT, não havendo tempo hábil para se fazer presente na Sessão Ordinária programa para mesma data, às 19horas;

Considerandoque cinco Vereadores desta Edilidade se farão presentes na referida audiência.

Considerando,

a impossibilidade de mudança de data da mencionada audiência e que a mesma é uma importantíssima oportunidade para tratar de assuntos de extrema relevância ao município. R E S O L V E

Art. 1º. Transferir para o dia 23 de março de 2015, às 19 horas, a Sessão Ordinária que está agendada para a próxima segunda feira, dia 16/03/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

José João Fernandes

Presidente

Registre-se e Publique-se:

Jeferson Ferreira Gomes

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREGÃO CANCELADO PR 015/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial 015/2015, que tem o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O HOS-**

PITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, por solicitação do Poder Executivo Municipal, fica declarado **CANCELADO**.

Confresa 11 de Março de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015, que tem como objeto o registro de Preços para fornecimento de medicamentos de A a Z, segundo publicação da ABCFARMA, tendo por base os preços constantes na respectiva tabela, para atender a Secretaria de Saúde, no valor estimado de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), condicionada à oferta de percentual de desconto sobre os valores previamente conhecidos, devendo ser prioridade a entrega de medicamentos genéricos e similares, visando buscar a economicidade, levando em consideração a lista de medicamentos genéricos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, teve como vencedora a empresa E C MAGISTRI & CIA LTDA - ME que ofertou menor preço, ou seja, maior desconto no percentual de 12% (doze por cento) concedido sobre o preço constante da lista de medicamentos da ABCFARMA. Sagrando-se vencedora no respectivo processo licitatório. Conquista D'Oeste, 11 de março de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 001/2015

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 001/2015, tendo como Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM)**", *onde se lê* com abertura no dia 25 de Março de 2015, **ler-se-á** com abertura no dia 27 de Março de 2015 às 08:00 horas, em sua sede na Av. 07 de setembro, n°151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos por e-mail no horário de expediente das 07:30 horas às 13:30 horas.

Cotriguaçu/MT, 11 de março de 2015.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2015

REFERENTE

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 009/2015 PROCESSO

Nº 009/2015

Aos onze dias do mês de Março de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal **Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015, PROCESSO Nº 003/205** RESOLVE registrar os preços da empresa: **EDUARDO SANTIAGO-ME, CNPJ Nº 10.441.313/0001-39**, localizada na AV: 20 DE DEZEMBRO N°526, CENTRO, COTRIGUAÇU/MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015, PROCESSO Nº 009/205**, Registro de Preços para futura e eventual : **"**

AQUISIÇÃO DE PNEUS, NACIONAIS E IMPORTADOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E GABINETE

", atendendo as

condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a

Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE PNEUS, NACIONAIS E IMPORTADOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E GABINETE", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EDUARDO SANTIAGO-ME, CNPJ Nº 10.441.313/0001-39, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Uni	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	PNEU 17.5 R25 16 LONAS CARREGADEIRA	32	UNI	WEST LAKE	R$ 3.809,00	R$ 121.888,00
2	PNEU 1400 R 24 14 LONAS PATROL	24	UNI	ADEVANCE	R$ 2.470,00	R$ 59.280,00
3	PNEU 1300 R 24 12 LONAS PATROL	6	UNI	ADEVANCE	R$ 2.101,97	R$ 12.611,82
4	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	140	UNI	JK	R$ 1.571,46	R$ 220.004,40
5	PNEU 1000 R20 LISO	56	UNI	JK	R$ 1.408,75	R$ 78.890,00
6	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	12	UNI	JK	R$ 1.888,08	R$ 22.656,96

7	PNEU 275/80 R22,5 LISO	6	UNI	JK	R$ 1.627,75	R$ 9.766,50
8	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO	12	UNI	HANKOOK	R$ 2.039,48	R$ 24.473,76
9	PNEU 295/80 R 22.5 LISO	4	UNI	HANKOOK	R$ 1.596,25	R$ 6.385,00
10	PNEU 12.5/80R18 RETRO ESCAVADEIRA	2	UNI	ADEVANCE	R$ 1.420,50	R$ 2.841,00
11	PNEU 16/9R28 RETRO ESCAVADEIRA	2	UNI	ADEVANCE	R$ 2.984,00	R$ 5.968,00
12	PNEU 750 R 16 LISO 10 LONAS COMUM	4	UNI	JK	R$ 510,00	R$ 2.040,00
13	PNEU 750 R16 BORRACHUDO	12	UNI	JK	R$ 551,08	R$ 6.612,96
14	PNEU 18.4 R 30 10 LONAS	2	UNI	ADEVANCE	R$ 2.699,50	R$ 5.399,00
15	PNEU 12.4 R 24 10 LONAS	2	UNI	ADEVANCE	R$ 1.701,25	R$ 3.402,50
16	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO	32	UNI	LING LONG	R$ 923,95	R$ 29.566,40
17	PNEU 215/75 R17.5 LISO	12	UNI	LING LONG	R$ 816,96	R$ 9.803,52
18	PNEU 265/75 R16 BORRACHUDO	16	UNI	LING LONG	R$ 832,00	R$ 13.312,00
19	PNEU 245/70 R 16 BORRACHUDO	16	UNI	KUNHO	R$ 758,69	R$ 12.139,04
20	PNEU 225/75 R16 BORRACHUDO	8	UNI	GOODRIDE	R$ 598,60	R$ 4.788,80
21	PNEU 225/75 R16 MISTO	8	UNI	GOODRIDE	R$ 599,15	R$ 4.793,20
22	PNEU 80/100 R 21 BORRACHUDO	10	UNI	RINALD	R$ 235,00	R$ 2.350,00
23	PNEU 110/100 R 18 BORRACHUDO	10	UNI	RINALD	R$ 313,65	R$ 3.136,50
24	PNEU 175/70 R13	12	UNI	GOODYEAR	R$ 197,22	R$ 2.366,64
25	CAMARA DE AR R13	8	UNI	TORTUGA	R$ 31,07	R$ 248,56
26	CAMARA DE AR 10000 R20	150	UNI	TORTUGA	R$ 118,63	R$ 17.794,50
27	CAMARA DE AR 750 R16	40	UNI	TORTUGA	R$ 58,25	R$ 2.330,00
28	CAMARA DE AR 17.5 R25	25	UNI	TORTUGA	R$ 256,65	R$ 6.416,25
29	CAMARA DE AR 1400 R 24 PATROL	50	UNI	TORTUGA	R$ 238,87	R$ 11.943,50
30	CAMARA DE AR 1300 R 24 PATROL	12	UNI	TORTUGA	R$ 191,25	R$ 2.295,00
31	CAMARA DE AR 275/80 R 22.5	10	UNI	TORTUGA	R$ 118,00	R$ 1.180,00
32	CAMARA DE AR 12.5/80 R 18 RETRO ESCAVADEIRA	4	UNI	TORTUGA	R$ 110,33	R$ 441,32
33	CAMARA DE AR 16/9 R 28 RETROESCAVADEIRA	4	UNI	TORTUGA	R$ 262,00	R$ 1.048,00
34	CAMARA DE AR 18.4 R 30	4	UNI	TORTUGA	R$ 275,25	R$ 1.101,00
35	CAMARA DE AR 12.4 R 24	4	UNI	TORTUGA	R$ 208,75	R$ 835,00
36	CAMARA 80/100 R 21	20	UNI	ORION	R$ 31,00	R$ 620,00
37	CAMARA 110/100 R 18	20	UNI	ORION	R$ 34,00	R$ 680,00
38	PROTEROR R 25 CARREGADEIRA	20	UNI	ABC VALADARES	R$ 187,15	R$ 3.743,00
39	PROTETOR R 24 PATROL	30	UNI	ABC VALADARES	R$ 148,75	R$ 4.462,50
40	PROTETOR R20	90	UNI	ABC VALADARES	R$ 45,25	R$ 4.072,50
41	PROTETOR R 18 RETRO ESCAVADEIRA	4	UNI	ABC VALADARES	R$ 153,00	R$ 612,00
42	PROTETOR R 28 RETROESCAVADEIRA	4	UNI	ABC VALADARES	R$ 285,00	R$ 1.140,00
43	BICO TR414	30	UNI	SCHARADER	R$ 7,67	R$ 230,10
44	BICO TR413	10	UNI	SCHARADER	R$ 7,67	R$ 76,70
45	BICO TR574	30	UNI	SCHARADER	R$ 21,00	R$ 630,00
46	BICO TR 572	30	UNI	SCHARADER	R$ 26,00	R$ 780,00
47	BICO V3/20/4	30	UNI	SCHARADER	R$ 28,50	R$ 855,00
	VALOR TOTAL					R$ 728.010,93

A empresa: EDUARDO SANTIAGO-ME, CNPJ Nº 10.441.313/0001-39, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R$ 728. 010,93 (Setecentos e vinte e oito mil e dez reais e noventa e três centavos) , validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretarias Municipais e Departamento de Compras, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues nas Secretarias Municipais conforme a solicitação.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretarias Municipais e Departamento de Compras, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde
PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos
ELEMENTO 3390-30 Material de consumo
ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente
FUNÇÃO 20 Agricultura
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação
PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos
ELEMENTO 3390-30 Material de consumo
ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho
UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO 08 Assistência Social
SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário
PROGRAMA 0015 Assistência Social/ Assistência Comunitária
PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução de Programas de Proteção Social Básica
ELEMENTO 3390-30 Material de consumo
ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 003 Fundeb 40%
FUNÇÃO 12 Educação
SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA 0010 Ensino Regular de 1ª a 8ª Série
PROJETO/ATIVIDADE 2046 Fundeb 40 %
ELEMENTO 3390-30 Material de consumo
ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 005 Transporte Escolar
FUNÇÃO 12 Educação
SUB/FUNÇÃO 361 Administração Geral
PROGRAMA 0010 Ensino Regular de 1° a 8° Série
PROJETO/ATIVIDADE 2049 Manutenção e Encargos
ELEMENTO 3390-30 Material de consumo
ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura
FUNÇÃO 26 Transporte
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas
PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos
ELEMENTO 3390-30 Material de consumo
ORGÃO: 02 Executivo Municipal
UNIDADE: 001 Gabinete da prefeita
FUNÇÃO 04 Administração
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0002 Gestão Política Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE 2084 Manutenção com encargos
ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial nº 009/2015, Processo nº 009/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 11 de Março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

EDUARDO SANTIAGO-ME

CNPJ Nº 10.441.313/0001-39,

Representante legal: EDUARDO CRISTIANO SANTIAGO

CPF: 534.988.871-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº 001/2015, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial SRP nº 002/2015, cujo objeto é Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível Tipo Álcool (Etanol), Gasolina e Óleo Diesel, para a frota Veicular da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT**,**conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame foi declarado deserto. Curvelândia-MT, 11 de março de 2015. July Joana Vicensotti – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°05/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: *A*quisição de produtos para fabricação de pães para dar continuidade às ações dos serviços assistenciais desenvolvidas nas unidades de referencia da Secretaria Municipal de Ação Social.

Realização: 31 de Março 2015 às 14h00minmin horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de Março de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO-LICITAÇÃO DESERTA-PREGÃO ELETRONICO Nº09/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, incluindo a reposição de peças e equipamentos quando necessário.

Realização: 10 de Março 2015, às 0900min horário de Brasília.

Resultado: A equipe do pregão declarou a licitação como DESERTA, uma vez que não houve licitantes interessados em participar do CERATME.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de Março 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a **Contratação de empresa de Engenharia para a revitalização da Praça Barão do Rio Branco no município de Cáceres – MT,** para análise das planilhas do envelope da proposta de preço, conforme solicitação do engenheiro da Prefeitura Joaquim Francisco da Costa Neto, Fica, então, o prosseguimento marcado para o dia

13/03/2015 às 15:00 h

, o prosseguimento do certame.

Prefeitura de Cáceres, 11 de março de 2015.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente Permanente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL* objetivando a contratação de uma empresa visando à **Contratação de empresa de Engenharia para Reforma, ampliação e readequação do Posto de Saúde "Postão" do Município de Cáceres-MT.**

Despesas: Recursos **Portaria nº 1.382/Ministério da Saúde – R$ 396. 139,02 + Recursos Próprios – R$ 218.714,07 (Contrapartida).**

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, VENCEDORA do certame com o valor de R$ 563.489,00 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais). Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 11 de Março de 2015.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente Permanente de Licitação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/2015

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 34182 de 10 de dezembro de 2014;

Considerando o Parecer Jurídico nº 02/2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 537de 25 de novembro de 2014 nº 001/2015.

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os **Profissionais da Zona Urbana e Zona Rural** aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **10/03/2015 (terça-feira)**, a partir das 13h00 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I;

II – Para as vagas dispostas no Anexo II deste Edital, convocamos todos os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2015 tanto na zona rural quanto zona urbana, para que se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade nas vagasapresentadas no referido anexo. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos.

Cáceres-MT, 09 de marçode 2015.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Presidente da Comissão Paritária

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO

PROFISSIONAIS ZONA URBANA e ZONA RURAL

DATA: 10/03/2015 ÀS 13H00

ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL RAMÃO

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
2	703	VITOR DA SILVA	5,74		

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
8	1179	OLIVIA ARTIAGA DA SILVA	8,13		

Cargo: Professor Licenciado em Letras

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
3	891	MARIA JOSE MAGALHÃES SEVERINO	11,50		

ESCOLA MUNICIPAL VITÓRIA RÉGIA

Cargo: Professor Licenciado em Letras

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
8	475	SIRLEIA DE ARRUDA FIALHO MAGALHÃES	6,00		

ESCOLA MUNICIPAL VILA IRENE

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
9	238	DEZENIL PEREIRA DE SOUZA	7,8		

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

Cargo: Professor Licenciado em Matemática

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1542	ANGELA MARIA MACK VEGGI	9,00		

ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO SABIO

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
10	1076	EDNA GARCIA SILVA	9,21		
11	326	ROSIMAR MENDES GONÇALVES	9,17		
12	385	JAQUELINE AVELINA DA SILVA	8,63		

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
17	1168	FANCIANE DE FATIMA PACHORI DA SILVA			
18	1566	ALEXIA OLIVEIRA RONDON			

NÚCLEO UNIÃO - ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

Cargo: Guarda 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
6	196	ALAN MATEUS ESCOBAR PELACANI	2,0		
7	167	ITAMARA KALIANE MIRANDA PEREIRA	2,0		
8	1329	RENATO DE JESUS	1,29		

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO – ZONA URBANA

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
132	1319	CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES	8,50		

Cargo: Professor Licenciado em Ciências Biológicas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
4	1270	KATIELLY CRUSTINA CRUZ DE FRANÇA	8,29		

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação

4	1333	JOSIANE DE ARAUJO SILVA	8,33		
5	124	AUDIRA BARROS LOPES	8,0		

Cargo: Motorista de Ônibus 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
4	1207	MARCOS BRAZ VENUTI DE CASTRO	9,10		
5	1045	SEBASTIÃO OLIVEIRA RAMOS	8,40		

Anexo II

QUADRO DE VAGAS ZONA RURAL

NÚCLEO CLARINÓPOLIS (BARRANQUEIRA)

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Pedagogia	01

NÚCLEO CLARINÓPOLIS (SOTECO)

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Guarda 40 horas	01
Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	01

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Guarda 40 horas	01

ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Guarda 40 horas	01

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NUMERO 003-2015 11 DE MARÇO DE 2015.

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTOS	RESULTADO	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
58	FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI	ACD	9.70	CLASSIFICADO	
57	VANDERLÉIA PLAQUI MALDONADO	ACD	6.83	CLASSIFICADO	
4	ROSINEI DA SILVA NUNES	ACD	6.33	CLASSIFICADO	
59	THAIS HELENA SILVA GOMES	ACD	5.12	CLASSIFICADO	
506	ARIANE MENDES DOS SANTOS	ACD		ELIMINADO	NÃO COMPROVOU GRAU DE ESCOLARIDADE CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL IREM 6.2.1.4
447	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	ACD		ELIMINADO	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.4 LETRA A
156	BEATRIZ DA SILVA RAMOS	ACD		ELIMINADO	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.4 LETRA A
94	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	ACD		ELIMINADO	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.4 LETRA A
195	GEISILENE CARSOSO DE ALMEIDA	ACD		ELIMINADO	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.4 LETRA A
416	IOLANDA DE CASSIA R. LAZARO MONTEIRO	ACD		ELIMINADO	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.4 LETRA A
278	JULIANE BISPO DA SILVA	ACD		ELIMINADO	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.4 LETRA A
490	LEIDIANE FIOREZE LOPES	ACD		ELIMINADO	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.4 LETRA A
112	MARILUCIA CHAVES	ACD		ELIMINADO	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.4 LETRA A
244	RIVANIA DELCARO PEDROSO LINO	ACD		ELIMINADO	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.4 LETRA A
497	ROSENIR RAMOS	ACD		ELIMINADO	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.4 LETRA A
460	SILVANA DELUQUE TACEO JAIBONA	ACD		ELIMINADO	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.4 LETRA A
277	SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA	ACD		ELIMINADO	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.4 LETRA A

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTOS	RESULTADO	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
245	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA	ARTESÃO	7.00	CLASSIFICADO	
108	LUCI GOMES DA SILVA	ARTESÃO	4.08	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTOS	RESULTADO	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
162	SILVANA MARIA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.82	CLASSIFICADO	
1	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.33	CLASSIFICADO	
387	VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.25	CLASSIFICADO	
260	EDSON MANOEL DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	CLASSIFICADO	
40	NEUZA CARVALHO PANIAGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.00	CLASSIFICADO	
175	MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8.58	CLASSIFICADO	
147	ODILIA DE SOUZA FRANÇA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8.50	CLASSIFICADO	
270	WANDRIANI NOBREGA STEFANELLO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8.16	CLASSIFICADO	
230	DARLAN PLASTER DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8.04	CLASSIFICADO	
408	ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8.00	CLASSIFICADO	
93	MARCELO DE ALMEIDA E SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7.66	CLASSIFICADO	
400	JOSENIA LOPES PARABA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7.58	CLASSIFICADO	
263	LUANA FERREIRA LUCAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7.08	CLASSIFICADO	
429	ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7.00	CLASSIFICADO	
14	ANDREIA MARIA ORTIZ DO PRADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7.00	CLASSIFICADO	
38	CLEUZA APARECIDA MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7.00	CLASSIFICADO	
75	EUNIELY AIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7.00	CLASSIFICADO	
292	HEBER RENATO ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7.00	CLASSIFICADO	
382	JÉSSICA SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7.00	CLASSIFICADO	
444	JORGE MENDONÇA TACEO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7.00	CLASSIFICADO	
47	JOSEANE COSTA CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7.00	CLASSIFICADO	
163	LUCIENE DE FATIMA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7.00	CLASSIFICADO	
95	MARILDA GOMES PAULINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7.00	CLASSIFICADO	
495	NEULIANE SENES BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7.00	CLASSIFICADO	
151	RAYANE DAS NEVES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7.00	CLASSIFICADO	
218	ROBSON PEREIRA CARNEIRO GERALDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7.00	CLASSIFICADO	
8	ZENI DA CONCEIÇÃO MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7.00	CLASSIFICADO	
261	LARISSA RONDON DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.81	CLASSIFICADO	
365	FRANCIANE APARECEIDA DA ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.75	CLASSIFICADO	
80	THAINARA F. CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.75	CLASSIFICADO	
83	LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.67	CLASSIFICADO	

102	AGUINALDO GONÇALVES VASCONCELOS JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.62	CLASSIFICADO	
399	LEIA MACIEL DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.58	CLASSIFICADO	
439	ANDRESSA DA SILVA SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.50	CLASSIFICADO	
6	DAIANE DA SILVA PAULINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.50	CLASSIFICADO	
90	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.50	CLASSIFICADO	
508	JESSICA PRISCILA VALADARES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.50	CLASSIFICADO	
390	SUZILENE BARANCIELO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.50	CLASSIFICADO	
85	JEFFERSON GENESIO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.25	CLASSIFICADO	
275	MARIA ANTONIELLY RIBEIRO LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.25	CLASSIFICADO	
510	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.20	CLASSIFICADO	
91	VIVIA ELIANE RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.17	CLASSIFICADO	
44	PATRICIA OLIVEIRA FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.15	CLASSIFICADO	
77	DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.12	CLASSIFICADO	
124	MARILZA DE MOURA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.04	CLASSIFICADO	
128	ALEXANDRO VIEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	CLASSIFICADO	
353	ANTONIO SOCRATES PINHEIRO GARCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	CLASSIFICADO	
379	CRISLEN FERREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	CLASSIFICADO	
82	DANILO MORAES DE ARRUDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	CLASSIFICADO	
113	ELIZANGELA COSTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	CLASSIFICADO	
268	ERISTHELLY FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	CLASSIFICADO	
145	JUCINEIA ROSA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	CLASSIFICADO	
442	JULIO CÉSAR GARCIA QUEIROZ BALDERRAMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	CLASSIFICADO	
441	LUZIA HURTADO GARCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	CLASSIFICADO	
409	MARLENE DA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	CLASSIFICADO	
217	ROSANA AIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	CLASSIFICADO	
209	SAMARA DE PAULA TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.00	CLASSIFICADO	
15	ANA LUCIA ORTIZ DO PRADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.87	CLASSIFICADO	
109	BEATRIZ CRISTINA ROSA NETTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.50	CLASSIFICADO	
475	CRISTIANE VIANA DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.50	CLASSIFICADO	
114	FABIANE ARRUDA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.50	CLASSIFICADO	
280	EDIMARA ANTONI LOPES ANTUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.47	CLASSIFICADO	
174	LUANA THAYLLE CRISTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.41	CLASSIFICADO	
474	ALINE APARECIDA GARCIA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.40	CLASSIFICADO	

68	SUELLEN CRISTINE SILVA ORMOND DUARTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.35	CLASSIFICADO	
65	GRECIA GRACIELLI HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.31	CLASSIFICADO	
279	FLAVIO DA GUIA CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.04	CLASSIFICADO	
18	ANA CREUZA GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.00	CLASSIFICADO	
485	DRIELY FERNANDA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.00	CLASSIFICADO	
305	FLAVIA ALENCAR DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.00	CLASSIFICADO	
35	JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.00	CLASSIFICADO	
134	LÉLIA GRACIA PINHEIRO RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.00	CLASSIFICADO	
467	JULIANE LEITE BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.91	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
	PATRICIA CRISTINA DE SOUZA LEAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.91	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
339	POLIANA APARECIDA OTIL DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.91	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
52	ROSEMEIRE SANTA ANTUNES MAGALHÃES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.87	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
62	JOANA DARK FERREIRA DE MATOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.82	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
137	ENEDIR CALINA DA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.75	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
101	LEANDRA APARECIDA DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.66	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
415	DEILA CAMPOS DA SILVA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.50	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
445	NAYRA KELLY JESUS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.50	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
51	SUELLEN DE FATIMA DE NEVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.50	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
493	VERA LUCIA PECORA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.50	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
431	CLAUDINEIA MARCELA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.42	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
200	MARCILENE TAVARES MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.41	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
417	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.37	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
115	TAIS CARLOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.37	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
7	THAIS CRISTINA DE ALMEIDA BELA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.25	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
424	THAIMY COELHO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.22	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
412	DIEGO FERREIRA DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.16	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
181	NEZIA MARIA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.03	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
66	ADÃO MARLON DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
24	ADEILSON PAIXAO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
354	ALESSANDRA APARECIDA BASTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
189	ANA GABRIELA PARE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
158	ANA MARIA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
363	BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5

184	BENEDITO DOMINGOS CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
119	CLEICE ALVES BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
167	CLEONICE FIRMINO DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
432	DIEGO DA SILVA FRANÇA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
500	ELISANGELA PACHORI RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
90	ELLEN VALKQUIRIA GARCIA BISPO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
106	EPIFANIO CERQUEIRO CALDAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
160	ERICA FERRAZ GOLMINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
461	FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
505	FABIO VANINI MIRANDA SANTIAGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
385	FABIO WANDERLEY ARROYO VILLARROEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
396	GISELE CAMARGO BOAVENTURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
419	GUIOMAR GONÇALVES SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
120	ILMARA FERRARI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
386	JANAINYS PAULA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
395	JANETE DE OLIVEIRA SALES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
78	JAQUELINE BARBOSA DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
50	JAQUELINE DO CARMO MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
351	JEFFERSON ROBERTO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
138	JOANE SILVA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
173	JOÃO INACIO SOBRINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
176	JOCIANE NASCIMENTO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
453	JOICILENE CONCEIÇÃO DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
172	JOYCE MAGALHÃES LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
457	JUCILENE GONÇALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
148	JULIANA MACHADO DO ROSARIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
435	JULIANO CORREA FRANCISCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
146	JUSCILENE FERRAZ DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
456	LEILIANE CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
136	LENILSON OLIVEIRA ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
468	LETICIA DE ARRUDA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
25	LUCILENE PAIXAO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
427	LUCIMARA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5

168	MARCIA REGINA ROGGIA SOLDERA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
69	MARCILENE COSTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
153	MARIA CATARINA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
460	MARIA LUCIA ESPINOSA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
133	MARIELLY MARTINS GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
251	MARILUCE FURRER SCHMIDT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
220	MARLENE COSTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
420	MICHELE DUARTE SOBRINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
393	MIGUELINA PONHE SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
496	MIRIÃ GOMES BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
401	NILSSÉIA BORGES OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
491	PAOLA DUARTE LUIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
344	PATRICIA DORIGO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
405	PAULO DA CRUZ DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
414	QUELES GONÇALVES RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
129	RAFAEL SILVA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
480	RHAIZZA LOHANNA OLIVEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
443	ROBERTT RODRIGUES DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
502	RONEI RODRIGUES BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
49	ROSA DE ARAUJO MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
313	ROSANE CAMPOS BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
56	ROSANGELA AMELIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
433	SANDRA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
507	SORAYA FERREIRA SANDER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
125	SUZANA GARCIA DE FARIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
509	SUZILEIDE APARECIDA CARDOSO DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
103	TIAGO GIANINI DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
372	VALDIR DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
36	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.0	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
23	LAURENICE ZITA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11.00	CLASSIFICADO	
236	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5,65	CLASSIFICADO	
71	ADSON GABRIEL R. F. ARRUDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A

143	ALESSANDRA CONCEIÇAO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
458	ANDRÉIA MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
486	ARYANNE ROSA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
60	BEATRIZ MAXIMO DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
	CARLINDO BENEDITO CUSTODIO ARAUJO AGOSTINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		CLASSIFICADO	
2	CARMEM ADRIANO MONTEIRO GARCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
316	CAROLINE OLIVEIRA GODOI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
376	CLEUMAR REGINA CAVALCANTE RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
139	CRISTIANE DA SILVA ORTEGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
255	DAIANE ALVES MOURÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
325	DAIANE CEBALHO LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
488	DANIEL VISCOVINI DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
450	DANIELA ESPINOZA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
203	DANIELE PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
212	DEBORA CRISTIANE SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
289	DELMA NUNES DE ASSUNÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
343	DENISE CAMPOS BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
243	DENISE NUNES DE ASSUNÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
320	DIANA DA GUIA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
366	DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
285	ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
235	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
512	ELVIS DE SOUZA CORSINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
42	ELZA PINHEIRIO DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
254	ÉRICA NAYARA SANTANA NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5

299	FERNANDA CEBALHO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
34	FERNANDO LEAL MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
454	GEOVANE JAIVONE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
74	GESSIKA GONÇALVES SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
241	GIRLAINE BASSAN ANTELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
448	GISSELE AMORIM COELHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
391	GRACIELE JAIVONES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
31	JOACIR FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
126	JOANA DARK DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
319	JONAIR GOMES LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
349	JORDY FIRMINO LOPES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
380	JOSELAINE DA SILVA BIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
213	KAITI ALVES MARTINS PASTOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
170	KELLY CRISTINA GOMES LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
76	LARSSON SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
110	LAUDILAINE PEREIRA SAUZA GENELHU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
227	LAURA HELENA DA SILVA VELASQUEZ DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
211	LUANA GOMES DE CAMPOS BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
242	LUELLY BRAGA SOBRAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
290	LUIZ CABRAL DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
323	LUIZMAR MENEZES LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
198	MARCIANA PENA CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
219	MARCOS ROBERT ANDRADE GONZAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
339	MARIA LIGIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
225	MARILY CAMPOS DE MORAES FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
297	MARYFLAVIA CAMPOS MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A

364	MATHEUS FRANÇA GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
258	MAURENILZE LEMES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
494	MAX AURELIO DE PAULA OLIMPIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
451	MISSLENE FERRARI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
487	NELZIRA MOREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
19	NILMÁRIO SURUBI FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
262	NIVALDO DO ESPIRITO SANTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
311	PATRICIA FAGUNDES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
233	PHABRICIA EDNARA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
144	PRISCILLA GOMES DE ARRUDA CASTRILLON	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
259	RAYANE NAHIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
327	RENATA DE DEUS RIBEIRO PIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
478	RENATA LEITE CAMILO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
329	ROSANA APARECIDA GERVAZONI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
511	ROSEANE ORTIZ PAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
438	SIMIAO RANGEL PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
383	SUZELAINE CAROLINE ROSA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
92	TAISA APARECIDA ZATTAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
232	THAIS CAROLINE GARCIA MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
141	THAIS FERREIRA SEGATTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
377	VALDIRENE MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
322	VANEIDE BALBINO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A
284	VICTOR LIMA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR OU DE INFORMATICA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.2 A

CARGO	PONTOS	RESULTADO	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8.50	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8.5	CLASSIFICADO	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7.60	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7.50	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7.29	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7.20	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7.00	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.74	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.70	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.50	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.37	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.00	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.00	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.00	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.00	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.00	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5.91	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5.79	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5.66	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5.50	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5.50	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5.50	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5.50	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5.5	CLASSIFICADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5.37	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5.33	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5.25	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5.16	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5.12	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5.04	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5.00	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5.00	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5.00	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.91	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.75	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.75	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.75	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.62	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.61	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.51	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.50	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.50	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.50	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.33	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.29	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.29	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.25	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.25	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.25	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.20	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.17	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.16	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.12	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.08	ELIMINADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.04	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.04	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.03	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.01	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.000	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	5,75	CLASSIFICADO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.3 A
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.3 A
AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.3 A
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.3 A
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.3 A
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.3 A
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		ELIMINADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO ESCOLAR CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.3 A
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTOS	RESULTADO	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO		
118	GRAZIELA LUNZ FILGUEIRA	CLINICO GERAL	9.98	CLASSIFICADO			
131	JOSE EDUARDO DIAS MOREIRA	CLINICO GERAL	9.25	CLASSIFICADO			
317	HELIANA ARANTESPEREIRA	CLINICO GERAL	9.00	CLASSIFICADO			
381	ALCIMAR JOSE LISBOA PEREIRA	CLINICO GERAL	8.00	CLASSIFICADO			
182	OTAVIO JOSE DE PAULA JUNIOR	CLINICO GERAL	8.00	CLASSIFICADO			
352	RAFAEL RIOLA DA SILVA BERTOCH	CLINICO GERAL	6.33	CLASSIFICADO			
472	KAMILA REIS GIRALDELLI	CLINICO GERAL	5.73	CLASSIFICADO			
499	LUCAS COELHO ALMEIDA	CLINICO GERAL	5.25	CLASSIFICADO			
345	JULIANA PARREIRA DUARTE BRAZ	CLINICO GERAL	5.00	CLASSIFICADO			
342	PRISCILA PARREIRA DUARTE DE MENEZES	CLINICO GERAL	5.00	CLASSIFICADO			

283	RAFAEL COUGHI RODRIGUES	CLINICO GERAL	5.00	CLASSIFICADO			
223	THIAGO ALVES NUNES	CLINICO GERAL	5.00	CLASSIFICADO			
303	CAMILLA RIBEIRO PREVEDELLO	CLINICO GERAL	5.00	CLASSIFICADO			
367	LUCAS EDUARDO FRANÇA ROCHA MEDRADO TAVARES	CLINICO GERAL	5.00	CLASSIFICADO			
477	UALAS TEIXEIRA HERMIDORFF	CLINICO GERAL	5.00	CLASSIFICADO			
335	EMERSON MARQUES DO AMARAL	CLINICO GERAL	13.00	CLASSIFICADO			
347	EVALDO GENER RODRIGUES DA SILVA	CLINICO GERAL	13.00	CLASSIFICADO			
403	MARCO ANTONIO RONDON SILVA	CLINICO GERAL	13.00	CLASSIFICADO			
464	RENATA THERESA MONFORTE BALDO	CLINICO GERAL	13.00	CLASSIFICADO			
239	MARCOS ANTONIO RODRIGUES CAMPOS	CLINICO GERAL	8.97	CLASSIFICADO			

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTOS	RESULTADO	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
338	DIEGO SILVA REDEZ	EDUCADOR FÍSICO	9.77	CLASSIFICADO	
286	CRISTIANE LEITE BATISTA	EDUCADOR FÍSICO	8.15	CLASSIFICADO	
465	CLAUDINEI ALVES DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	8.00	CLASSIFICADO	
598	GILMAR APARECIDO DOS SANTOS	EDUCADOR FÍSICO	6.00	CLASSIFICADO	
	MARIA JOSE FERREIRA COSTA	EDUCADOR FÍSICO	5.00	CLASSIFICADO	
194	DAGMEIRE ANDRADE DA SILVEIRA	EDUCADOR FÍSICO	4.88	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
300	ALEXANDRA DE FREITAS PUGLIA SATO	EDUCADOR FÍSICO	4.83	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
319	DAVI FERREIRA DE SAOUZA JUNIOR	EDUCADOR FÍSICO		CLASSIFICADO	
368	ELIANDRA TAPPARO	EDUCADOR FÍSICO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
492	JOICY VANESSA CAMPOS SILVA	EDUCADOR FÍSICO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTOS	RESULTADO	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
301	EDNARDO FORNACIARI ANTUNES	FISIOTERAPEUTA	9.93	CLASSIFICADO	
165	GUIULIANO LUIZ DA S. GARCIA	FISIOTERAPEUTA	8.37	CLASSIFICADO	
358	KAROLINE PEREIRA ROCHA	FISIOTERAPEUTA	8.16	CLASSIFICADO	
206	LUCIANE CASTRILLON MENDES	FISIOTERAPEUTA	7.87	CLASSIFICADO	
374	ANA CAROLINA GEREMIAS VARGAS	FISIOTERAPEUTA	6.75	CLASSIFICADO	
291	KEREM CINTIA CAMPOS BORGES	FISIOTERAPEUTA	6.18	CLASSIFICADO	
238	RAYSSA DE JESUS BALANCELLI	FISIOTERAPEUTA	6.18	CLASSIFICADO	
231	JUCINARA OLIVEIRA GUILHERME PANIAGO	FISIOTERAPEUTA	6.00	CLASSIFICADO	
150	ANA BEATRIZ P. DE MEIRELLES	FISIOTERAPEUTA	5.91	CLASSIFICADO	
402	JULIANO RODRIGUES GOMES	FISIOTERAPEUTA	5.75	CLASSIFICADO	

100	DAVID BRAZ RANSAY ZAINA	FISIOTERAPEUTA	5.04	CLASSIFICADO	
237	CYNTHIA JULIANE DE LARA	FISIOTERAPEUTA	10.0	CLASSIFICADO	
79	DIONATAN COSTA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	6,5	CLASSIFICADO	
298	MARIA BORGES VIEIRA	FISIOTERAPEUTA		ELIMINADO	NÃO COMPROVOU REGISTRO NO CONSELHO CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.6

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTOS	RESULTADO	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
3	CARLOS DAS NEVES	MAQUEIRO	7.95	CLASSIFICADO	
214	LUIZ LEITE RIBEIRO	MAQUEIRO	7.50	CLASSIFICADO	
397	DOMINGOS MIRANDA DA SILVA	MAQUEIRO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
452	ELIAS PRUDENTE	MAQUEIRO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
369	EVERTON LUIZ DOS SANTOS	MAQUEIRO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
466	JOSÉ ANTONIO TOMICHA ESPINOSA	MAQUEIRO	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
45	ADEMILSON LUIZ RAMOS	MAQUEIRO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
67	ANTONIO ALVES PEREIRA FILHO	MAQUEIRO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
271	BRUNO OLANDA DA SILVA	MAQUEIRO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
287	CARLOS EDNEI LOPES VIANA	MAQUEIRO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
498	CELIO FIGUEIREDO SILVA	MAQUEIRO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
293	ENIO PIRES	MAQUEIRO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
22	FABIO LAGES DOS SANTOS	MAQUEIRO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
222	GABRIEL FERREIRA SANTANA	MAQUEIRO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
21	JOSIELDO SANTOS SILVA	MAQUEIRO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
269	JOSIMAR SÃO BERNARDO DA CRUZ	MAQUEIRO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
122	LEONI WANCLEY DA SILVA FERREIRA	MAQUEIRO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
318	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	MAQUEIRO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
123	PAULO CESAR DOS SANTOS	MAQUEIRO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
473	RENATA DA SILVA PARÉ	MAQUEIRO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
221	RICARDO ADRIANO GARCIA	MAQUEIRO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
483	RITIANE LAGES ALMEIDA	MAQUEIRO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
282	RONILSON LUIZ DE OLIVEIRA	MAQUEIRO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
132	VALDINEI DURAO DE SOUSA	MAQUEIRO		ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5

NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTOS	RESULTADO	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
HILTON LUIZ DA SILVA LIMA	MOTORISTA	9.70	CLASSIFICADO	
TITO PEREIRA LEITE	MOTORISTA	8.91	CLASSIFICADO	
SEBASTIAO RONIVALDO DE SOUZA CARVALHO	MOTORISTA	8.62	CLASSIFICADO	
JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	8.37	CLASSIFICADO	

VANDERSON VANINI MIRANDA	MOTORISTA	8.02	CLASSIFICADO	
EDEVILSON BATISTA ROSA	MOTORISTA	7.O0	CLASSIFICADO	
JOSE ALVES DE SOUZA	MOTORISTA	7.28	CLASSIFICADO	
LUIZ MARTINS VIANA	MOTORISTA	7.12	CLASSIFICADO	
ERENILDO RAMOS LEITE	MOTORISTA	6.83	CLASSIFICADO	
GILMAR ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	6.79	CLASSIFICADO	
WEBER JUSTINO MENDES-DA SILVA	MOTORISTA	6.20	CLASSIFICADO	
ADVANIO GENESIO DA SILVA	MOTORISTA	5.50	CLASSIFICADO	
VALMIR DA CRUZ CAMPOS	MOTORISTA	5.08	CLASSIFICADO	
SEBASTIAO OLIVEIRA RAMOS	MOTORISTA	5.03	CLASSIFICADO	
SEBASTIAO ISIDORO DA SILVA	MOTORISTA	5.00	CLASSIFICADO	
ANTONIO DA SILVA MIRANDA	MOTORISTA	5.0 0	CLASSIFICADO	
ROSIBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	4.54	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
JUCELINO EUGENIO	MOTORISTA	4.33	ELIMINADO	
ADIVAL PEREIRA FARIAS	MOTORISTA	4.00	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
EDVALDO RAIMUNDO DE JESUS	MOTORISTA	4.0	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
VALDECI ROCA DOS SANTOS	MOTORISTA	4.0	ELIMINADO	NÃO ATINGIU NOTA MINIMA CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 13.5
ERNEILDO PONTES DE FREITAS	MOTORISTA		ELIMINADO	NÃO COMPROVOU ESCOLARIDADE E CHN NIVEL CATEGORIA C CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.9 A
FABIANO ALVES DA SILVA	MOTORISTA		ELIMINADO	NÃO COMPROVOU ESCOLARIDADE E CHN NIVEL CATEGORIA C CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.9 A
LAUDECIR ADAO MORGIRA DE SOUZA	MOTORISTA		ELIMINADO	NÃO COMPROVOU ESCOLARIDADE E CHN NIVEL CATEGORIA C CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.9 A
MARCELO MARINHO MARTINS	MOTORISTA		ELIMINADO	NÃO COMPROVOU ESCOLARIDADE E CHN NIVEL CATEGORIA C CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.9 A
MARCOS GERMANA MENDES	MOTORISTA		ELIMINADO	NÃO COMPROVOU ESCOLARIDADE E CHN NIVEL CATEGORIA C CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.9 A
SAMUEL DE CASTRO SOUZA	MOTORISTA		ELIMINADO	NÃO COMPROVOU ***** CONFORME EDITAL ITEM ****
SEBASTIAO FERREIRA CAMPOS	MOTORISTA		ELIMINADO	NÃO COMPROVOU ESCOLARIDADE E CHN NIVEL CATEGORIA C CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.9 A

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTOS	RESULTADO	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
273	LUIZ WILSON DE LIAM GUSMÃO	PISIQUIATRA	9.12	CLASSIFICADO	
336	REGINA ORTIZ RUIZ	PSIQUIATRA		ELIMINADO	NÃO COMPROVOU DOCUMENTOS CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL ITEM 3.8

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

WILSON MASSAHIRO KISHI

CÁCERES MT

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO N°13/2015- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

A prefeitura de Cáceres, através da Equipe de Licitação vem a publico comunicar a SUSPENSÂO do Pregão Eletrônico 13/2015 referente aquisição **de Câmaras e Refrigeradores para conservação e armazenamento de Vacinas, para garantir a temperatura entre 2°C a 8°C dos imunobiológicos**. Considerando alterações no Edital, tão logo sejam feitas as devidas retificações, será publicado nova data de abertura para prosseguimento do referido processo. A data de abertura que seria neste dia 30/03/2015 fica suspensa até nova publicação.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de Março de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 008/2015**, cujo objeto é *Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT*. Onde se sagraram vencedoras as empresas **SUPERMERCADO TEODORO LTDA ME,** CNPJ: 07.854.126/0001-72, nos lotes 01, 02, 04, 05 e 06, totalizando **R$ 2.074.294,90** (Dois milhões e setenta e quatro mil e duzentos e noventa e quatro Reais e noventa centavos) e a empresa **A M DEGRAUS – CHOPERIA E PIZZARIA LTDA ME,** CNPJ: 00.681.511/0001-16, no lote 03, totalizando **R$ 88.000,00** (Oitenta e oito mil Reais).

Diamantino - MT, 11 de Março de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 042/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo, relacionados no anexo II, deverão comparecer no prazo de15 (quinze) dias, a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, para assumirem as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da

DESISTÊNCIA E RENUNCIA

quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 11 de Março de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 042/2015

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Titulo de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 042/2015.

Cargo: VIGIA

Classificação	Candidato
16º	Paulo Robiston da Silva
17º	Denilson da Silva Reis
18º	Thiago Mendes de Arruda
19	Theodoci Agostinho de Santana
20º	Odair José Mendes de Souza
21º	Claudenor Santiago de Oliveira

Cargo: ADMINISTRATIVO

Classificação	Candidato
11º	Mariana Botelho Silva
12º	Maria Solange Gilbertoni

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Candidato
18º	José Rogério Carmona
19º	Silvana Menezes de Morais
20º	Eliene Barcelos do Nascimento
21º	Maria Fátima de Lara

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/DECIOLÂNDIA

Classificação	Candidato
2º	Debora Mendes Soares

Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Classificação	Candidato
4º	Marcos Paulo Pereira
5º	Natanael Francisco de Queiroz

Diamantino, 11 de Março de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 006/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 006/2015**, cujo objeto é *Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDer AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.* Onde se sagraram vencedoras as empresas **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA,** CNPJ: 01.466.091/0009-75, no lote 01, totalizando **R$ 1.500.000,00** (Hum milhão e quinhentos mil Reais) e a empresa **AUTO POSTO JP LTDA ME,** CNPJ: 08.399.617/0003-03, nos lotes 02, 03 e 04, totalizando **R$ 2.019.900,00** (Dois milhões e dezenove mil e novecentos Reais).

Diamantino - MT, 11 de Março de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2015 - SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais com base nos artigos 48 e 49, da Lei Complementar n° 011/2011, de 22 de junho de 2011 e alterações,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Designar o Sr. **JOCELINO ARMINDO DA SILVA, Matrícula 535, CPF nº 206.381.621-87,** TécnicoAdministrativo Educacional – Profissionalizado, para exercer a Função Gratificada de **Secretário Escolar** na Escola Municipal de Educação Infantil **DONA NHANHÁ,** onde o mesmo desempenhará suas funções de escrituração e coordenação administrativa, junto a Coordenadora daquela escola.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 02 de março de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 02 de março de 2015.

Prof Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 021/2015

Portaria nº 0021/2015, publicado no Boletim Oficial nº 2182, de 11 de março de 2015.

Correções:

onde se lê:

□

PORTARIA Nº 021/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MARCOS PEREIRA DA SILVA**, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Março de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

leia-se:

□

PORTARIA Nº 021/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor MARCOS PEREIRA DA SILVA, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de Fevereiro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1315/2013

DE 09 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ARTIGO 17º E 18ª DA LEI Nº 1. 274 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012 E CRIAÇÃO DA NOVA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E CRIAÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DA POLÍTICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Artigo 1º- Esta Lei dispõe sobre a nova política Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para sua adequada aplicação.

I – Formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades das ações, a capacitação e aplicação dos recursos,

II – Previsão de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, através de Lei Orçamentária do Município de Dom Aquino,

III – Cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do adolescente (Lei Federal n

º

8069),

IV – Registrar nas entidades governamentais e não governamentais o atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de

a)Orientação e apoio sócio-familiar

b)Abrigo

c)Liberdade assistida

d)Semi-liberdade

e)Internação

CAPÍTULO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Artigo 2º - Fica criado o novo Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, com suas delimitações e composição estipulados na presente lei.

Seção II – Da Constituição e da Composição

Artigo 3º - O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo a seguinte composição:

I –Cinco representantes do Poder Público local, assim distribuídos:

a – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

b – Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

c – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d – Um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

e – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

II – Cinco representantes da população, indicados pelos seguintes órgãos não governamentais:

a – Um representante do Leo Clube;

b – Um representante da Loja Maçônica;

c – Um representante da OAB;

d – Um representante da Pastoral da Criança;

e – Um representante do Conselho das Igrejas.

Parágrafo Único – A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não remunerada e terá duração de 02 (dois) anos.

CAPITULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Artigo 4º – Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho de Direito, ao qual e o órgão vinculado.

SEÇÃO II

DA COMPETENCIA

Artigo 5º – Registrar em livros os recursos orçamentários próprios do município direcionado em beneficio das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União.

I - Administrar os recursos especiais para programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segurado as resoluçõesde Conselhos de Direitos,

II - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município que possa efetuar as suas deliberações as crianças e adolescentes.

Artigo 6º - O Fundo se constituí de:

I) Dotações Orçamentárias da União, Estado e Município;

II) Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III) Doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;

IV) Legados;

V) Contribuições voluntárias;

VI) Os produtos das aplicações de recursos disponíveis.

VII) O produto de vendas de materiais, publicação em eventos realizados;

VIII) Recursos oriundos de multas e infrações administrativas e de ações de responsabilidade nas áreas de saúde e educação e as prescritas na Lei Nº 8.069/90, artigos 245 a 258.

Artigo 7º - O Fundo será movimentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ficando responsável pelas prestações de contas e apresentação de balanços na forma estabelecida em Regulamento Interno e demais legislação em vigor.

Artigo 8º - Compete ao Fundo Municipal:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado e pela União.

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levado a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Criança e do Adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 9º - O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 10º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Abril de 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1314/2013

DE 09 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO, A CRIAÇÃO DO CONSELHO, DO FUNDO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DA POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 1º

A Política Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Dom Aquino, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo únicoNa consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação Federal e Estadual vigente e a pertinente à Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8.842, de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 1.948, de 03 de junho de 1996; e a Lei Federal nº 10.741, de 03 de outubro de 2003 - Estatuto de Idoso.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 2ºNa execução da Política Municipal do Idoso, observar-se-ão os seguintes princípios e diretrizes:

I - O dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania e garantir a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e o direito à vida;

II - O tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;

III - O fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessária em estabelecimento asilares;

IV - A formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos de atenção ao idoso, no âmbito municipal;

V - A priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento ao atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;

VI - A capacitação e atualização de recursos humanos na área de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

VII - A implementação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade bem como seus critérios de funcionamento;

VIII – O apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 3ºFica criado o Conselho Municipal do Idoso de Dom Aquino - C.M.I.D.A, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 4ºO Conselho Municipal do Idoso de Dom Aquino tem por objetivo atuar na formulação e controle da execução da Política Municipal do Idoso, Inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e ações de defesa dos direitos da pessoa idosa e na promoção da autonomia, integração e participação efetiva dos idosos na sociedade, sendo órgão articulador e coordenador da Rede Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Seção I – Da Competência

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal do Idoso de Dom Aquino – CMIDA:

I - a formação da política de promoção e defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, a qual atuará na plena inserção do idoso na vida familiar, socioeconômica e político - cultural do Município de Dom Aquino;

II - o estabelecimento de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas públicas de atenção ao idoso;

III - o acompanhamento da elaboração, da execução e da avaliação da proposta orçamentária do Município e a solicitação das modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como à análise da aplicação de recursos relativos à competência deste conselho;

IV - a orientação, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos orçamentáriosdo " Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação", pertinentes à ações de atenção à pessoa idosa, conforme fundamenta o Art. 54, título IV, cap.III do Estatuto do Idoso;

V - o acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização de convênios, contratos, de concessão de auxílios e subvenções de entidades públicas para entidades particulares filantrópicas, através de recursos públicos governamentais do Município, Estado e União, bem como de verbas de representação paramentar às entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no atendimento ao idoso;

VI - o controle e a gestão do Fundo Municipal do Idoso, primando pelo cumprimento do Art.84, do Título V, cap. III do Estatuto do Idoso;

VII - a proposição, aos poderes constituídos, de programas, ações e estratégias dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos do idoso;

VIII - o oferecimento de subsídios para a elaboração de projetos, programas e leis atinentes aos interesses dos idosos em todos os níveis, para fins de aprovação do Poder Legislativo.

IX - o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campoda promoção,proteção dos direitos dos idoso;

X - a promoção de intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando a atender a seus objetivos;

XI - o pronunciamento, a emissão de pareceres e a proteção de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos do idoso;

XII - a aprovação, de acordo com critérios estabelecido em seu regimento interno, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento ao idoso, bem como a sua fiscalização no município;

XIII - o acompanhamento da aplicação de normas de funcionamento das casas de repouso, asilos ou abrigos geriátricos, avaliando a efetividade de seu funcionamento, conforme as legislações vigentes;

XIV - o recebimento e averiguações de denúncias, reclamações, petições, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, com a doação das medidas cabíveis, encaminhando-as aos órgãos competentes da Administração Pública, da Sociedade Civil e do Ministério Público;

XV - a requisição, junto aos órgãos da Administração Pública e às organizações não governamentais, de informações, documentos, estudos e pareceres sobre matérias do interesse do Conselho;

XVI - a elaboração e aprovação de seu Regimento Interno;

XVII – a pratica de todos os atos necessários à consecução dos seus objetivos e sua efetivação.

Seção II – Da Constituição e da Composição

Art. 6º O Conselho Municipal do Idoso será composto por 14 membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de dois anos, permitida reconduções sucessivas, assim discriminados:

I – sete representantes de organizações não-governamentais de âmbito municipal, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso, legal-

mente constituídas e em funcionamento no âmbito municipal, devidamente cadastrada no Conselho sendo:

a)um represente das instituições de atendimento ao idoso em regime asilar;

b) um representantes de igreja ou instituição religiosa;

c) um representante do Conselho das Igrejas;

d) um representante da OAB;

e) um repesentante a Loja Maçônica Amor e Trabalho III;

f) um representante do Lions Clube;

g) um representante de grupos de idosos.

II – sete representantes do Poder Público local, assim distribuídos:

a)um representantes da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação;

b)um representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

c)um representante da Secretaria Municipal de Turismo,Cultura e Meio Ambiente;

d)um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

e)um representante da Secretaria Municipal de Finançase Planejamento;

f)um representante da Assessoria Técnica de Beneficios da SMASH;

g)um representante do serviço de segurança pública.

Parágrafo único: Os representantes de entidades governamentais e não-governamentais deverão dispor de quatro horas semanais para estar à disposição do conselho Municipal do Idoso, a fim de executar as tarefas e competências, previstas no Art. 5 desta lei.

Art. 7ºPara a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:

I - os representantes das organizações não-governamentais serão indicados pelas entidades;

II - os representantes do Poder Executivo serão escolhidos e nomeados pelo Prefeito do Município dentre os servidores públicos e em exercício das Secretarias e Autarquias e empresas públicas municipais;

III - o representante do Legislativo será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município;

IV – os membros titulares do Conselho Municipal do Idoso devem contar com suplentes, igualmente designados pelos órgãos e entidades da sociedade civil que indicarem, sendo as nomeações efetivadas pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal do Idoso: o Ministério Público da Comarca de Dom Aquino, o Poder Judiciário local, a Câmara Municipal e demais órgãos que possam contribuir para a efetivação dos direitos do idoso.

§ 2º O não- atendimento ao disposto no § 2º deste artigo implicará a substituição da organização infratora por sua suplente mais votada na ordem de sucessão.

§ 3º Os membros das organizações governamentais e não-governamentais, e seus respectivos suplentes, serão nomeados para mandato de dois anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem deliberação da maioria qualificada do Conselho.

Seção III – Estrutura e do Funcionamento

Art. 8º O Conselho Municipal do Idoso possuíra a seguinte estrutura:

I - Diretoria Executiva, composta por Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Coordenador Financeiro, 2º Coordenador Financeiro e Coordenador das Comissões Permanentes;

II - Comissões permanentes de trabalho constituídas por resolução do Conselho;

III – Plenário.

§ 1º A diretoria Executiva será eleita até trinta dias após a posse do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.

§ 2º A diretoria Executiva terá um mandato de 02 anos, e qualquer de seus membros poderá ter recondução consecutiva, de acordo com os procedimentosestabelecido no Regimento Interno.

Art. 9ºAs funções de membro do Conselho Municipal do Idoso não serão remuneradas, mas o seu exercício considerado relevantes serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em conseqüência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 10O conselho Municipal do Idoso reunir-se-à ordinariamente a cada mês e extraordinariamente por convocação de seu presidente ou da maioria simples de seus membros.

Art. 11 O Executivo Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, responsável pela execução da política municipal do idoso, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a manutenção do Conselho do Idoso e consecução das suas atribuições e competências.

Art. 12 A organização e o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de trinta dias após a posse de seus membros.

Art. 13 O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 14 Cada membro do Conselho Municipal do Idoso terá direito a um único voto na sessão plenária.

Parágrafo único. As resoluções do Conselho Municipal do Idoso bem como os temas tratados em plenário da diretoria e das comissões serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 15 Pra melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal do Idoso poderá recorrer a pessoas e instituições, mediante os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradoras do Conselho Municipal do Idoso as intuições formadoras de recursos humanos e as entidades representativas de profissionais e usuários afetas à área, sem embargo de sua condição de membro;

II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal do Idoso em assuntos específicos.

Seção IV – Do Mandato de Conselheiro

Art. 16 Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso serão nomeados por ato do prefeito do Município, conforme critérios instituídos no art.6º desta lei, para o mandato de dois anos, permitida reconduções sucessivas.

I - O Presidente do Conselho Municipal será escolhido através de eleição, por maioria simples, entre seus membros.

Art. 17 Nos casos de perda do mandato elencados no art.18 desta lei, os membros efetivos do Conselho Municipal do Idoso poderão ser substituídos pelos suplentes mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados apresentada ao Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único. Caso o conselheiro afastado seja membro da Diretoria Executiva, seucargo passará por eleição entre membros titulares do Con-

selho, por maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.

Art. 18 Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;

III - apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível coma dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante de Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão,assegurada ampla defesa.

Art. 19Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros titulares do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 20 As entidades ou organizações representadas pelos conselheirosfaltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, sem justificativa ou da quarta intercalada mediante correspondência do Secretariado Executivo do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 21 Perderá a representatividade a instituição que:

I - extinguir sua base territorial de autuação no Município de Dom Aquino;

II - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal do Idoso;

III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Art. 22 Em caso de vacância de alguma instituição, o Conselho Municipal do Idoso procederá à nova eleição, conforme procedimentos previstos em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV – DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA IDOSA DE DOM AQUINO

Art. 25 Fica criado o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos a idosos do Município de Dom Aquino.

Art. 26 O Fundo Municipal de apoio à Pessoa Idosa será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sob o acompanhamento do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa.

Art. 27 O orçamento do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 28 Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa:

I - as transferências do Município;

II - as transferências da União, do Estado de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos empresas públicas e sociedade de economia mista;

III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens matérias ou móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores de multa recolhidas pelo poder judiciário, por infrações cometidas contra o Estatuto do Idoso, conforme prevê seu art.84, do cap. III.

VI – as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo Serão Depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação " Fundo Municipal deApoio à Pessoa Idosa de Dom Aquino", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e ações aprovadas pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 29 O fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A contabilidade do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa idosa será Organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da-Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente.

Art. 30 O Prefeito do Município, mediante decreto expedido no prazo de sessenta dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Ficam revogadas as disposições em contrario, inclusive a Lei 619, de 04 de Dezembro de 1998.

Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 deAbril de 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028 - CONCURSO PÚBLICO 001/2012

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028

De 11 de Março de 2015.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT"

O prefeito do Município de Figueirópolis D´Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2012, conforme relação abaixo:

5. CARGO: MOTORISTA II

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
00124	WALIS ANTONIO DA SILVA	7,67	19º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

a.Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado; b.Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade; c.Carteira nacional de Habilitação (cargo de motorista) d.Ter idade mínima exigida para o cargo; e.Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cincos anos f.Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação); g.Comprovante de sanidade física e mental, medicante apresentação dos exames complementares constates no item 7.6 do Edital de Concurso Público 001/2012; h.Titulo de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovante de votação ou certidão expedida pelo TER; i.Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino) j.01 (uma) foto 3x4 colorida e recente; k.Cédula de Identidade – RG; l.Cadastro de Pessoa Física – CPF; m.Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável; n.Certidão de nascimento dos filhos e dependentes; o.Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos p.Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); q.Declaração de não acúmulo de cargo público; r.Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; s.Declaração de bens; t.Comprovação de residência.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2012.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste-MT, em 11 de Março de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através da Pregoeira Oficial, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que se realizou em **11/03/2015 às 15:00**, foi declarado **DESERTO** o *Pregão Presencial nº 009/2015* que tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo usado ano da fabricação no mínimo 2013, tipo van com capacidade mínima de 09 (nove) lugares para atender as necessidades da secretaria municipal de educação,** conforme especificações do edital. A Pregoeira comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 08:00 hrs do dia 26/03/2015** (**Horário de cuiabá**) na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e demais disposições aplicáveis.O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, no horário das 07:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico licitacaogauchadonorte@hotmail.com ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte - MT, 11 de Março de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

RESULTADO PREGÃO 07/2015

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, designada pelo Decreto nº. 512/2015 torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2015**, na sessão realizada no dia **11/03/2015**, teve como vencedora a empresa *LEME COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP*, itens 01 à 79**.**

Gaúcha do Norte -MT, 11de Março de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREVIGUAR
PORTARIA 007/2015 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º *007*/**2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Irene de Souza Cardoso."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIGUAR – dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "a" e parágrafo 3º da Lei n.º 091, de 18 de Maio de 2005, que reestrutura a previdência municipal**; Lei** n.º 187 de 09 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Guarantã do Norte.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à Sra. Irene de Souza Cardoso, brasileira, portadora do RG n.º 083879 SSP/MT e do CPF n.º 162.175.861-34, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora Lic. Plena em Educação Básica Fundamental Iniciais, Classe "C", Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devidamente matriculada sob o n.º 210, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVIGUAR, n.º 2015.04.00082P, a partir de 01 de Março de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Guarantã do Norte/MT, 04 de Março de 2015.

ROSINHA FIN

Diretora Executiva do PREVIGUAR

Homologo:

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

PREVIGUAR
PORTARIA 005/2015 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 005/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição *a servidor***a Sra. Airoza La Wergita Bastos."**

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIGUAR – dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 091, de 18 de Maio de 2005, que rege a previdência municipal de Guarantã do Norte;

Resolve:

Art. 1º.

Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. Airoza La Wergita Bastos, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 628101 2º via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 689.952.531-34,

servidora efetiva no cargo de Procurador Geral, nível “16", classe “D", lotada no Gabinete do Prefeito, devidamente matriculada sob o nº 01, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do PREVGUAR, n.º 2015.04.00085P, a partir da data de 01/03/2015 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de Março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Guarantã do Norte - MT, 03 de Março de 2015.

ROSINHA FIN Diretora Executiva do PREVIGUAR

Homologo:

SANDRA MARTINS Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2015 DE 11/03/2015.

PORTARIA Nº 130/2015 *de 11/03/2015***.**

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DO SRA. ADELAIDES DOS SANTOS, SERVIDORA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS em nome da **Sra**.

Adelaides dos Santos.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 790 dias líquido, correspondente a 2 Anos e 2 Meses, aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/04/1989 a 30/12/1989	MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE	274
01/04/1990 a 30/12/1990	MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE	274
01/04/1991 a 30/11/1991	MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE	244

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Guarantã do Norte/MT, 11 de Março de 2015.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/03/2015.

NP 193/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2015 DE 11/03/2015.

PORTARIA Nº 131/2015 *de 11/03/2015***.**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

– CONCEDER FÉRIAS, do servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	Neilson Alves Da Silva
CARGO:	Agente de Vigilância e Manutenção Escolar 40hs
Período de:	10/05/2013 a 10/05/2014
Período Aquisitivo:	09/03/2015 a 07/04/2015 (30 dias)

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 09 de março de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de Março do ano de dois mil e Quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/03/2015.

NP 194/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2015 DE 11/03/2015.

PORTARIA Nº 132/2015 *de* **11/03/2015.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	Mirian Judith Mattei Fornari
CARGO:	Professora
Período de:	05/02/2005 a 05/02/2010
Período Aquisitivo:	10/03/2015 a 07/06/2015 (90 dias)

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 09 de março de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de Março do ano de dois mil e Quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/03/2015.

NP 195/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
006- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014.

006- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014.

I.A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o *Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014* realizado no dia **08/12/2014**, **CONVOCA** pelo presente edital o candidatos aprovados para os preenchimentos das vagas abaixo relacionadas:

PROFESSORES

ESCOLAS INDÍGENAS

ESCOLA EKETI – ENSINO FUNDAMENTAL

Nº INSC	NOME	Classificação
028	Takaknho Mekranotire	1º
065	Krantidjore Kaiapo	2º

PROFESSORES

ESCOLAS INDÍGENAS

ESCOLA PAIRE – ENSINO FUNDAMENTAL

Nº INSC	NOME	Classificação
029	Monhire Mekragnotire	1º

APOIO EDUCACIONAL

INDÍGENAS

ESCOLA KARANHIN

Nº INSC	NOME	Classificação
053	Ngreibati Mekragnotire	10º

PROFESSORES

ESCOLAS INDÍGENAS

ESCOLA NGREJKUETI – ENSINO MÉDIO

Nº INSC	NOME	Classificação
034	Kukrytkra Bepkure	1º
033	Kokoba Kayapo	2º

PROFESSORES

ESCOLAS INDÍGENAS

ESCOLA NGREJKUETI – ENSINO FUNDAMENTAL

Nº INSC	NOME	Classificação
032	Bekire Mekranotire	1º
035	Monget Kayapo	2º
031	Kanhok Kayapo	3º
030	Baka Kayapo	4º

APOIO EDUCACIONAL

INDÌGENA

ESCOLA NGREJKUETI

Nº INSC	NOME	Classificação
036	Teka Re Kaiapo	1º
037	Mjetxet Kayapo	2º
086	Wakontire Kayapo	3º

PROFESSORES

ESCOLAS INDÍGENAS

ESCOLA NHAKBA – ENSINO FUNDAMENTAL

Nº INSC	NOME	Classificação
048	Bepngarati Kokorerekti	1º

APOIO EDUCACIONAL

INDÌGENA

ESCOLA NHAKBA

Nº INSC	NOME	Classificação
049	Takakpe Kayapo	1º

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de 11/03/2015, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos: Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais: a- Carteira de Identidade; b- Cadastro de Pessoa Física (CPF); c- Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; d- Certificado de Reservista das Forças Armadas, quanto for o caso. Originais: a- Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado; b- Duas fotos 3x4 recentes; c- Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal; d- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside. Guarantã do Norte/MT, 11 de Março de 2015.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do paço Municipal Publicada no site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município AMM, em 11/03/2015. NP nº196/2015. MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, Guiratinga - MT, inscrita no CNPJ n. º 03.347.127/0001-70, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2015 para contratação da EMPRESA GUIRATINGUENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA - ME, para prestação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES OFICIAIS de interesse do município de Guiratinga/MT por um período de 12 (doze) meses, ao valor global de **R$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais), nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Guiratinga, 11 março de 2015.

Marcus Vinícius Silva Dias

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2015

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, **RATIFICA** o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2015 emitido pela Comissão Permanente de Licitação, para contratação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES OFICIAIS de interesse do município de Guiratinga/MT por um período de 12 (doze) meses.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o Inciso I do Art. 25 da Lei 8. 666/93 e alterações posteriores,

PUBLIQUE–SE.

Guiratinga/MT, 11 de março de 2015.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REF MES 02-2015

PREFEITURA

MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 02/2015

Número do Termo	**Data**	**Número Contrato**	**Contratante**	**Contratado**	**Cláusula Alterada**	**Prazo**	Valor do Aditivo R$
2º T. Aditivo	02.02.2015	130/2014	Pref. M. Guiratinga	Resende e Domingues Ltda	1ª- Objeto		Diesel S-10 de 2,91 p/ 3,22 o Lt.
2º T. Aditivo	02.02.2015	129/2014	Pref. M. Guiratinga	K. A Teixeira & Cia Ltda-EPP	1ª- Objeto		Gasolina de 3,038 p/3,42 o Lt.
3º T. Aditivo	02.02.2015	030/2014	Pref. M. Guiratinga	K. A Teixeira & Cia Ltda-EPP	2ª- Vigência	07.02 a 07.04.15	
3º T. Aditivo	02.02.2015	031/2014	Pref. M. Guiratinga	Resende e Domingues Ltda	2ª- Vigência	07.02 a 07.04.15	
4º T. Aditivo	02.02.2015	031/2014	Pref. M. Guiratinga	Resende e Domingues Ltda	1ª- Objeto		Diesel S-10 de 2,91 p/ 3,22 o Lt.
4º T. Aditivo	02.02.2015	030/2014	Pref. M. Guiratinga	K. A Teixeira & Cia Ltda-EPP	1ª- Objeto		Gasolina de 3,038 p/3,42 o Lt e Diesel comum de 2,751 p/ 3,07

Guiratinga/MT, 11 de março de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONTRATOS REF. MES 02-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT Resumo de Contratos firmados no mês 02/2015

N. Cont.	Prazo	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R$	Vigência
018/2015	24.02.2015	Pref. M. Guiratinga	Antônio Alves Bessa Junior	Serv de supervisão de A.I.H.s	7.800,00	24.02.15 a 24.02.16
019/2015	26.02.2015	Pref. M. Guiratinga	Alfredo Almeida Oliveira Junior	Orientador de fanfarra	6.560,00	02.03 a 30.11.2015
020/2015	26.02.2015	Pref. M. Guiratinga	Centroeste Ambiental Coleta, Transporte e Limpeza Urbana Ltda-ME	Serviços esp. em coleta/transp../ gerenc./ e tratamento de resíduos de serviço	16.800,00	26.02.15 a 26.02.16
021/2015	26.02.2015	Pref. M. Guiratinga	Centermedi Com. /Produtos Hosp. Ltda	Aquisição de medicamentos em geral	107.471,10	26.02.15 a 26.02.16
022/2015	26.02.2015	Pref. M. Guiratinga	Dimaster Com./ produtos Hosp. Ltda	Aquisição de medicamentos em geral	105.909,00	26.02.15 a 26.02.16
023/2015	26.02.2015	Pref. M. Guiratinga	Stock Comercial Hospitalar Ltda	Aquisição de medicamentos em geral	37.206,95	26.02.15 a 26.02.16
024/2015	26.02.2015	Pref. M. Guiratinga	Aparecida Soares de Deus	Coord. da Casa Souzeny Cardoso	15.142,80	26.02.15 a 26.02.16
025/2015	26.02.2015	Pref. M. Guiratinga	Carmem Lucia da Silva	Cuidadora da Casa Souzeny Cardoso	10.800,00	26.02.15 a 26.02.16

026/2015	26.02.2015	Pref. M. Guiratinga	Marcia Elena Gonçalves dos Santos	Cuidadora da Casa Souzeny Cardoso	10.800,00	26.02.15 a 26.02.16
027/2015	26.02.2015	Pref. M. Guiratinga	Margarida Sebastiana dos Santos	Cuidadora da Casa Souzeny Cardoso	10.800,00	26.02.15 a 26.02.16

Guiratinga/MT, 11 de março de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 1346/2015 - ALTERA LEI 1098/2009

LEI N° 1346/2015

De 10 de fevereiro de 2015

“Dispõe sobre alterações nos dispositivos estabelecidos na Lei Municipal Lei 1098/2009 e dá outras providências"

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica criado âmbito da Secretaria municipal de saúde o cargo de Fisioterapeuta na Lei Municipal 1098/2009, de 04 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação da equipe do NASF, visando atender e intensificar as ações dos Programas direcionados a Saude da Família, através de politicas de saúde publica pactuado entre a Secretaria Municipal de Saude e o Governo Federal.

Paragrafo único - A remuneração, atribuições, quantidade de vagas, carga horaria e requisitos do cargo criado, serão de acordo com o anexo I, parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - A composição da equipe do Núcleo de Apoio à Saude da Família-(NASF), ficara composta com os seguintes profissionais:

· 01 – Professor (a) Educação Física;

· 01 – Fonoaudiólogo;

· 01 – Psicólogo (a);

· 02 – Fisioterapeutas;

· 01 – Nutricionista

.

Paragrafo único - Os ocupantes destes cargos terão dedicação exclusiva, serão de providos conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 707/2002 de 18 de abril de 2002, que cria o programa Saude da Família.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 10 de fevereiro de 2015.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Lei 1346/2015, de 10 de FEVEREIRO de 2014

Dispõe sobre alteração na Lei 1098/2009 que dispõe sobre a criação da equipe do NASF na Secretaria Municipal de Saúde

Vagas	Cargo	Classe/Nivel	Carga horaria	Salario em R$
02	Fisioterapeuta	A-01	30 (trinta) horas semanal	2.052,68;

Requisitos

para Provimento: Graduação em Fisioterapia;

Descrição Sintética:

· Exercer atividades correlatas a sua profissão conforme PORTARIA Nº. 154, DE 24 DE JANEIRO DE 2008 que Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF. Organizar as práticas profissionais da Fisioterapia, em todas as ações de sua responsabilidade, por meio na Estratégia de Saúde da Família.

· Desenvolver e organizar uma melhor estratégia de apoio matricial, que venha oferecer aos usuários uma atenção integral, humanizada e de qualidade.

Descrição Analítica:

· Realizar diagnóstico situacional, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de doenças e de agravos à saúde e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;

· Realizar atendimentos individuais e/ou coletivos de prevenção primária, secundária e terciária nas diversas áreas da Fisioterapia, como cardiologia, respiratória, dermatofuncional, neurologia, ortopedia, pediatria, uroginecologia, geriatria, entre outras, dando suporte de Atenção Básica com respeito aos critérios de referência e contra referência estabelecidos pelo Município;

· Realizar pesquisas e ações específicas de saúde mental, em conjunto com a equipe;

· Desenvolver ações de reabilitação e tratamento, priorizando atendimentos coletivos;

· Montar e participar de grupos operativos, com objetivos bem detalhados para resolubilidade das ações;

· Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos funcionais de todos os sistemas e órgãos, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, condicionamento físico, entre outras, com vistas ao autocuidado;

· Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;

· Contudo, diversas são as atribuições do fisioterapeuta, estabelecidas não apenas pelas evidências científicas de trabalhos da profissão na Atenção Básica, mas também de acordo com as necessidades dos usuários das USF e as ações expostas na Portaria n. 154. Entretanto, a execução das atribuições passa a ser um processo em construção dentro do NASF;

· Atuar na saúde nos níveis de promoção, prevenção, preservação e recuperação da saúde do ser humano, agindo como agente multiplicador de saúde, atuando em interação com uma equipe multiprofissional e de forma interdisciplinar, nas Unidades Básicas de Saúde da Família.

· Direcionando suas ações para prevenção e reabilitação das doenças, traçando aspectos importantes para saúde coletiva, visando à melhoria da qualidade de vida da população atendida.

· Propor ações de apoio, como: Inter consulta, visita domiciliar, atendimento individual, participação em reunião de equipe, educação permanente, atendimentos coletivos através de grupos.

· Executar outras atividades correlatas compatíveis com sua especialização profissional.

Atenciosamente.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial n.º 008/2015, que teve por objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O objeto da licitação foi homologado em favor das seguintes pessoas jurídicas:

-**HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELLI,**inscrita no **CNPJ** sob o n.º **10.638.136/0001-85**, com valor total de **R$ 175.490,00** (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais);

- **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **01.976.860/0028-48**, com valor total de **R$ 177.750,00** (cento e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Guiratinga/MT, 12 de março de 2015.

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Pregoeira

Portaria n.º 105/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N°. 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL “SRP" N.º 010/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.347.127/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 0371713-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 126.758.060-72, doravante denominado GERENCIADOR e a(s) empresa(s) vencedoras do certame, doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Presencial n.º 010/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos valores e quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 3.555/2000 e o Decreto Municipal 08/2012 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, INSUMOS PARA DIABÉTICOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA RAIOS-X para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga-MT, conforme especificações constantes abaixo:

6003 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ 02.477.571/0001-47			

Cód.	Descrição	Unidade	Vl. Unit.	Qtde.	Total
4525	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G - 200X0,3 C/100	Caixa	17,780	150,000	2667,000
7749	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G 15X0,3 C/100	Caixa	18,960	50,000	948,000
3447	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G - 30X0,4 C/100	Caixa	18,960	50,000	948,000
11649	ANESTESICO MEPIVACAINA A 2% C/ VASO DE 1,8ML CX C/ 50 UND	Caixa	48,000	100,000	4800,000
39427	BROCA CARBAIDE N. 701 - CIRURGICA	Unidade	6,290	50,000	314,500
8992	BROCA CARBAIDE N. 702 CIRURGICA COM HASTE LONGA	Unidade	6,400	50,000	320,000
40119	BROCA CARBAIDE N. 703 CIRURGICA	Unidade	6,400	50,000	320,000
16530	BROCA ENHANCE SORTIDA PARA POOLIMENTO DENTAL CX C/ 7 PONT	Caixa	15,000	125,000	1875,000
3435	BROCA MULTILAMINADA P/ ALTA ROTAÇÃO N. 345	Unidade	4,110	100,000	411,000
37233	COTONEE - HASTE FLEXÍVEL C/ 100 HASTES	Caixa	1,900	325,000	617,500
26903	CUNHA ANATOMICA CX C/ 100	Caixa	7,680	20,000	153,600
26905	CUNHA FLEXIVEL TDV TRANSPARENTE CX. C/ 20	Caixa	18,000	20,000	360,000
20025	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS DE NYLON CERTIFICADO	Unidade	0,410	7.000,000	2870,000
40120	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS DE NYLON CERTIFICADO	Unidade	0,390	7.000,000	2.730,000
9053	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 C/ 24 AGULHADO	Caixa	19,800	100,000	1.980,000
11699	FIO DENTAL 25 METROS	Unidade	0,600	50,000	30,000
40121	FITA CREPE ADESIVA 16X50M	Unidade	2,040	150,000	306,000
11639	FLUOR LIQUIDO 500ML A 0,05%	Unidade	5,580	280,000	1.562,400
7726	GORRO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT C/ 100	Pacote	5,000	25,000	125,000
31950	HEMOSTÁTICO ODONTOLÓGICO	Unidade	10,400	10,000	104,000
3355	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO HIPOALERGENICA 100% PROPILENO, NAO ESTERIL C/EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA MINIMA DE 95% CX-C/50	Caixa	4,470	270,000	1.206,900
11726	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO A/R	Unidade	8,240	120,000	988,800
16552	OTOSPORIN FRS 10ML	Unidade	9,660	15,000	144,900

9132	PLACA DE VIDRO MÉDIA C/ 10MM	Unidade	5,600	10,000	56,000
9153	TIRAS DE POLIESTER ABRASIVA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO 4,0MM PCT C/ 150 UND	Pacote	6,080	20,000	121,600
	TOTAL DO VENCEDOR: R$ 25.960,200				
6007 - HOSPVITA DISTRIBUIDORA PRODUTOS DE SAÚDE LTDA - ME - CNPJ 20.453.900/0001-79					
Cód.	Descrição	Unidade	Vl. Unit.	Qtde.	Total
28203	CONJUNTO PARA UMIDIFICACAO C/ TAMPA DE NYLON INJETADA, FRS PLASTICO DE 250ML, EST DE PVC ATOXICO 1,20M, INTERM. P/ MASCARA, CONEXAO DE ENTRADA 9/16 X 18 FIOS E MASCARA PLASTICA ADULTO/ INFANTIL.	Unidade	20,880	1,000	20,880
16605	CORANTE DE GRAN CX C/ UM KIT	Caixa	24,750	8,000	198,000
7164	FLUXOMETRO OXIGENIO C/CORPO METAL CROMADO E ESFERA DE ACO INOXIDAVEL, ESCALA EXPANDIDA DE O 0/15 LPM, CAPSULA EXTERNA E INTERNA PLASTICA INQUEBRAVEL, REGISTRADO NA ANVISA.	Unidade	50,000	15,000	750,000
30549	GARROTE - TUBO DE LATEX NATURAL GROSSO, 5,0MM A 10,0MM	Metro	3,000	10,000	30,000
30457	GARROTE FINO	Metro	5,000	5,000	25,000
11969	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO C/ 8 DOBRAS DE 91X91 C/13 FIOS	Unidade	28,870	1.000,000	28.870,000
4445	LAMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 25,4X76,2MM (1" X 3") CX C/ 50	Caixa	2,880	70,000	201,600
11171	LAMINULAS MICROSCOPIO 24X24 C100	Caixa	2,010	20,000	40,200
39439	LAMPADA PARA ESPECTOFOTOMETRO 6V 20W	Unidade	11,550	5,000	57,750
34173	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 12V 30 W	Unidade	20,630	5,000	103,150
39438	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 6V 30 W	Unidade	19,800	5,000	99,000
39499	LANCETADOR PADRAO UNIVERSAL, COMPATIVEL COM A MAIORIA DAS LANCETAS C/ BOTAO DISPARADOR DE PRESSAO SUAVE COM REGULADOR DE PROFUNDIDADE	Unidade	4,050	50,000	202,500
4471	LANCETAS PROPRIA PARA LANCETADOR C/ ESPESSURA ULTRAFINA PONTA TRIANGULAR PARA PUNCAO INDOLOR, FORMATO UNIVERSAL- CX C/ 100UND	Caixa	3,500	100,000	350,000

7717	OLEO DE IMERSAO	Unidade	12,460	5,000	62,300
20030	PAPEL DE FILTRO N. 50 CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	29,700	3,000	89,100
38872	PAPEL KRAFT NATURAL BOBINA 40X150MTS 80GR	Unidade	29,000	20,000	580,000
26401	PICETAS (ALMOTOLIA) NA COR AMBAR 250ML	Unidade	2,230	6,000	13,380
11122	PIPETA SOROLOGICA 10 ML	Unidade	2,150	15,000	32,250
11121	PIPETA SOROLOGICA 5ML	Unidade	2,150	20,000	43,000
16595	PIPETAS DE WESTERGREEN	Unidade	2,290	5,000	11,450
5062	PLACA PRA VDRL	Unidade	2,310	2,000	4,620
28137	PONTEIRA 0,10 PARA PIPETA AUTOMATICA DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 100 A 1000UL- PCT C/ 100 UND	Pacote	3,810	2,000	7,620
40142	PONTEIRA AMARELA DE 10 A 100 MICROLITROS, SEM FILTRO, TIPO UNIVERSAL, PARA ACOPLAR EM MICROPIPETAS NAO ESTERIL, PCT C/ 100UND	Pacote	12,080	2,000	24,160
30477	RELOGIO DESPERTADOR PARA LABORATORIO DE 0 A 60 MINUTOS	Unidade	8,910	5,000	44,550
24957	SACO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSP. IMP. 100LTS 83X90X07-PCT C/ 100UND	Pacote	32,000	100,000	3.200,000
12004	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X7	Unidade	0,260	5.000,000	1.300,000
3333	SERINGA 20 ML C/ AGULHA 25X 7	Unidade	0,800	7.500,000	2.850,000
19194	SERINGA 3 MLC/ AGULHA 25X7 CAIXA C/ 100UND	Caixa	14.650	50,000	732,500
40145	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML C/ AGULHA 25 X 7	Unidade	0,150	4.000,000	600,000
5910	SERINGAS 5 ML C/ AG 25X7 CX C/ 250	Caixa	45,870	24,000	1.100,880
5067	SORO ANTI A CX C/ UM KIT	Caixa	14,390	6,000	86,340
16586	SORO ANTI-B CX C/ UM KIT	Caixa	14,750	6,000	89,100
4479	TERMOMETRO CLIN. DIGITAL	Unidade	8,500	8,000	68,000
23870	TUBO CAPILAR C/HEPARINA	Unidade	12,500	3,000	37,500
30463	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 X 100MM	Unidade	0,250	2.000,000	500,000
12140	UREIA CX C/ UM KIT	Caixa	51,900	8,000	415,200
	TOTAL DO VENCEDOR: R$ 42.840,030				
6005 - IN-DENTAL PROD. ODONT. MED. E HOSP. LTDA - EPP - CNPJ 07.788.510/0001-14					
Cód.	Descrição	Unidade	Vl. Unit.	Qtde.	Total
5889	ACIDO FOSFORICO 37% - SERINGA COM 2,5 ML	Unidade	1,260	206,000	259,560

16523	ADESIVOS ODONTO-LOGICOS PRIME BOND 2-1	Unidade	11,290	75,000	846,750
11647	ALGODAO DE ROLE-TE C/ 100	Pacote	1,260	1.000,000	1.260,000
20271	ANEST. CITOCAINA A 3% COM OCTOPRE-SIN C/VASO- CX. C/50	Caixa	29,400	50,000	1470,000
31939	ANESTESICO LIDOS-TESIN 3% COM VASO CONSTRITOR	Unidade	31,360	150,000	4.704,000
19260	ANESTESICO MEPI-VACAINA A C/ VASO A 3% SEM VASO CX C/ 50	Caixa	44,000	10,000	440,000
8978	ANESTESICO TOPI-CO GEL BENZOTOP 12GR T.FRUTTI	Caixa	5,040	30,000	151,200
19925	BROCA DIAMANTADA N§ 3118	Unidade	1,000	250,000	250,000
30561	BROCA DIAMANTADA N. 3116	Unidade	1,000	250,000	250,000
30560	BROCA DIAMANTADA N. 4138	Unidade	1,000	100,000	100,000
19930	BROCA DIAMANTADA N§ 1011	Unidade	1,000	100,000	100,000
7738	BROCA DIAMANTADA N§ 1012	Unidade	1,000	250,000	250,000
19929	BROCA DIAMANTADA N§ 1013	Unidade	1,000	250,000	250,000
7736	BROCA DIAMANTADA N§ 1014	Unidade	1,000	250,000	250,000
5850	BROCA DIAMANTADA N§ 1045	Unidade	1,000	250,000	250,000
19928	BROCA DIAMANTADA N§ 2200	Unidade	1,000	100,000	100,000
11679	BROCA P/ ACABA-MENTO DE RESINA - KIT	Unidade	14,000	100,000	1.400,000
9010	BROCAS N§ 3216 - FORMA DE PERA	Unidade	1,000	200,000	200,000
11640	CIMENTO DE HIDRO-XIDO DE CALCIO	Unidade	9,100	100,000	910,000
34249	CREME DENTAL TU-BO DE 50 GR C/ 1500PPM, SELO DE CONTROLE DA ABO	Unidade	0,890	1.000,000	890,000
30566	ESCOVA DE ROBSON CONICA	Unidade	0,840	130,000	109,200
3384	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL PLANA	Unidade	0,840	130,000	109,200
9054	FLUOR GEL OCIDU-LADO 200ML SABOR TUTTI-FRUTTI	Unidade	2,660	25,000	66,500
9052	FORMOCRESOL	Unidade	4,360	20,000	87,200
3375	HIDROXIDO DE CAL-CIO P.A. 10GR	Unidade	3,340	10,000	33,400
16542	IONOMETRO DE VI-DRO F (FORRADOR) KIT	Unidade	34,000	30,000	1.020,000
3359	IRM (CIMENTO RES-TAURADOR INTER-MEDIARIO) - KIT	Unidade	19,460	15,000	291,900
30567	KIT DE BROCAS FF DIAMANTADAS PARA POLIMENTO DE RESI-NA	Unidade	14,000	15,000	210,000
28152	MATRIZ DE ACO INOX 0,05 X 5 X 500MM	Unidade	0,980	24,000	23,520

11723	MATRIZ DE ACO INOX DE 0,5 mmX7X500MM	Unidade	0,980	15,000	14,700
20217	MICROBUSH (PINCEL DESCARTAVEL P/ APLICACAO DE ADESIVO)	Unidade	5,460	100,000	546,000
39452	PAPEL GRAU CIRURGIGO ROLO DE 25CM X 100M	Unidade	70,000	2,000	140,000
11729	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA GRANULACAO MEDIA	Unidade	11840,000	120,000	1.420,800
7740	PASTA PROFILATICA 90GR C/ FLUOR SABOR MORANGO	Unidade	4,220	140,000	590,800
31938	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTO BRANCA 10 X 2	Unidade	17,000	2,000	34,000
3371	PEDRA POMES - PO	Kilo	3,920	7,000	27,440
24024	PERIOGARD - SOLUCAO BUCAL ANTISSEPTICA -LT	Litro	25,620	60,000	1.537,200
16555	RESINA COMPOSTA A1	Unidade	10,230	20,000	204,600
16556	RESINA COMPOSTA A2	Unidade	10,230	60,000	613,800
16557	RESINA COMPOSTA A3	Unidade	10,230	75,000	767,250
9142	RESINA COMPOSTA A-3,5	Unidade	10,230	50,000	511,500
16558	RESINA COMPOSTA B1	Unidade	10,230	10,000	102,300
16559	RESINA COMPOSTA B2	Unidade	10,230	10,000	102,300
11741	SELANTE DE SULCOS E CICATRICULAS	Caixa	14,220	10,000	142,200
11742	SUGADOR DESCARTAVEIS PACOTE C/40	Pacote	3,220	400,000	1.288,000
7710	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	Unidade	0,840	1.000,000	840,000
3363	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12	Pacote	3,500	50,000	175,000
11745	TIRAS DE POLIESTER 10X120X0,5MM C/50 UND	Pacote	0,980	100,000	98,000
	TOTAL DO VENCEDOR: R$ 25.438,320				
5815	L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP - CNPJ 10.832.896/0001-29				
Cód.	Descrição	Unidade	Vl. Unit.	Qtde.	Total
20276	CLOREXIDINA A 0,12% - DEGERMANTE	Unidade	12,800	25,000	320,000
28177	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO COM PRATA 10,5 X 19CM	Unidade	44,800	10,000	448,000
11774	ESPELHO BUCAL N§ 5 C/CABO	Unidade	2,560	120,000	307,200
40127	LUVA CIRURGICA ESTERIL6.5 - PAR	Par	0,960	250,000	240,000
20232	SACO BRANCO LEITOSO (LIXO HOSPITALAR) 50 LITROS ABNT PCT C/ 100UND	Pacote	20,180	100,000	2018,000

34754	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO C/ 1S VU010, COM 1 SAIDA, EM METAL CROMADO ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL.	Unidade	136,000	8,000	1088,000
TOTAL DO VENCEDOR: R$ 4.421,200					
6002 - M.S. DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ 00.970.175/0003-93					
Cód.	Descrição	Unidade	Vl. Unit.	Qtde.	Total
11139	ANTICOAGULANTE EDTA 500ML	Unidade	38,000	5,000	190,000
11142	ANTICOAGULANTE EDTA FLUORETO P/ GLICOSE FRS. C/ 20 ML	Unidade	6,000	8,000	48,000
37197	CALICE PARA FEZES	Unidade	2,800	10,000	28,000
16604	CORANTE PARA ZIEHL - KIT	Caixa	44,000	6,000	164,000
24203	ISOCELM II SOLUCAO ISOTONICA DILUENTE PARA CC530 E CC550 - 20 LITROS	Unidade	95,000	15,000	1425,000
26868	LAMINA SIMPLES 26 X 70MM ESPESSURA 1 -1,2M - CX C/ 100UNIDADE	Caixa	4,000	10,000	40,000
34169	TERMOMETRO PARA BANHO-MARIA	Unidade	42,000	2,000	84,000
20830	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA	Unidade	8,000	3,000	24,000
	TOTAL DO VENCEDOR: R$ 2.103,000				
6008 - NORGE PHARMA COM. MED. E MAT. E SOLUÇÕES EM SAÚDE - CNPJ 08.239.622/0001-07					
Cód.	Descrição	Unidade	Vl. Unit.	Qtde.	Total
28151	ACCU-CHEK PERFORMA TIRA C/ 50 TESTE	Caixa	42,000	1200,000	50400,000
16569	ACIDO URICO CAIXA C/1 kIT	Caixa	25,000	12,000	300,000
31936	ALCOOL GEL - FRASCO DE 1000 ML	Unidade	9,150	500,000	4575,000
11144	ASLO TEST CX C/ UM KIT	Caixa	43,000	15,000	645,000
20022	BLOOD STOP - BANDAGEN ANTISEPTICA POR COLETA CX COM 200 UN	Caixa	11,000	10,000	110,000
23856	CAMARA NAUBAUER ESPELHADAS	Unidade	47,880	3,000	143,640
34186	CATGUT CROMADO 1-0 CR 3/8, CIRCULO 3,0 C/24	Caixa	86,700	5,000	433,500
19905	CATGUT CROMADO 2.0 CR 3/8 CIRC. 3. 0CM C /24	Caixa	85,000	5,000	425,000
19906	CATGUT CROMADO 3.0 CR 3/8 CIRC. 3. 0CM C/24	Caixa	85,000	5,000	425,000
19904	CATGUT SIMPLES 2.0 CR 3/8 CIRC.3.0CM C/ 24	Caixa	81,000	5,000	405,000
20235	CATGUT SIMPLES 3.0 CR 3/8 CIRC. 3,0CM C/24	Caixa	86,700	5,000	433,500
12125	COLESTEROL HDL CX C/ UM KIT	Caixa	12,240	10,000	122,400
12124	COLESTEROL TOTAL CX COM UM KIT	Caixa	44,000	24,000	1056,000

40123	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 11 FIOS - PCT C/ 500 UND	Pacote	10,350	120,000	1242,000
11164	CREATININA CX C/ UM KIT	Caixa	28,500	150,000	427,500
30545	SACO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSP. IMP. 15LTS 39X58 - PCT C/100UND	Pacote	10,530	100,000	1053,000
26765	SACO BRANCO LEITOSO P/LIXO HOSPITALAR DE 30LITROS - PCT C/100	Pacote	18,700	200,000	3740,000
19195	SERINGA 5 ML C/ AGULHA 25X7 CAIXA C/ 100UND	Caixa	19,000	50,000	950,000
12005	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA 13 X 3,8 C/ 100	Caixa	20,400	250,000	5100,000
16587	SORO ANTI-RH CX C/ UM KIT	Caixa	19,260	60,000	115,560
12139	TRIGLICERIDEOS CX C/ UM KIT	Caixa	51,840	20,000	1036,800
	TOTAL DO VENCEDOR: R$ 73.138,900				

6004 - PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 00.740.696/0001-92					
Cód.	Descrição	Unidade	Vl. Unit.	Qtde.	Total
12120	AMILASE CX C/ UM KIT	Caixa	24,000	25,000	600,000
23858	CHAGAS HEMAGLIT TST - KIT	Unidade	84,000	6,000	504,000
5053	FITA PARA URINA CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	19,800	18,000	356,400
39441	GLICOSE ENSIMATICO COLORIMETRICO - CX C/ UM KIT	Caixa	38,700	24,000	928,800
16584	HEMOGLOBINA GLICOSADA CX C/ UM KIT	Caixa	152,000	8,000	1216,000
5048	INSTANT PROV - CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DIFERENCIADA RAPIDA EM HEMATOLOGIA-KIT	Unidade	32,000	12,000	384,000
5060	LAMINA PARA BISTURI N. 24 ACO CARBONO C/100	Caixa	16,000	3,000	48,000
30461	LANCETA ESTERIL,EM ACO INOX INJETADA EM POLIETILENO PARA PUNCAO MANUAL, CX C/ 200	Caixa	8,900	15,000	133,500
16579	LATEX FATOR REUMATOIDE CX C/ UM KIT	Caixa	29,900	20,000	598,000
37179	LIQUIDO DE REES PARA CONTAGEM DE PLAQUETAS- FRS 100ML	Unidade	85,000	6,000	510,000
16572	LIQUIDO DE TURK 500 ML	Unidade	14,000	12,000	168,000
5043	PCR - 100 TESTES-KIT	Unidade	27,000	25,000	675,000
40143	SERINGA DESCARTAVEL DE 1 ML C/ AGULHA 13 x 0,38	Unidade	0,180	1000,000	180,000
16610	TESTE DE SANGUE P/ GRAVIDEZ - BHCG CX C/ 50 TESTE	Caixa	29,000	10,000	290,000

28139	TESTE HEPATICO HSB CAIXA C/20 (HEPATITE B)	Caixa	86,000	12,000	1032,000
5042	TOXO - TOXOPLASMOSE CX COM 96 TESTE - KIT	Unidade	87,000	8,000	696,000
16600	TUBO DE ENSAIO 12/100 DE PLASTICO COM TAMPA DE BORRACHA	Unidade	0,200	3000,000	600,000
16594	VDRL CX C/ UM KIT	Caixa	23,500	10,000	235,000
	TOTAL DO VENCEDOR: R$ 9.154,700				
5823 - PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSM. - CNPJ05.159.591/0001-68					
Cód.	Descrição	Unidade	Vl. Unit.	Qtde.	Total
4491	AGULHA 20 X 5,5 CX COM 100	Caixa	4,620	10,000	46,200
16712	AGULHA 25 X 7 CX COM 100	Caixa	4,620	15,000	69,300
11914	AGULHAS HIPODERMICA 13X4,5 C/100	Caixa	4,620	10,000	46,200
4486	ALGODAO HIDROFILO 500 G ROLO	Unidade	7,640	40,000	305,600
11923	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL C/ DUAS LAMINAS	Unidade	0,430	120,000	51,600
4432	ATADURA GESSADA 15 CMX3M C20	Caixa	33,140	2,000	66,280
26396	BASTAO DE VIDRO	Unidade	1,680	3,000	5,040
30540	BOLSA DE COLETA DE SANGUE TRIPLA - CPDA 1	Unidade	29,400	30,000	882,000
23857	CELLMLISE II	Pacote	86,240	8,000	689,920
28140	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL - BISNAGA DE 30GR	Unidade	1,820	100,000	182,000
20133	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/VASO CONSTRITUR - INJETAVEL CX C/ 25	Caixa	46,200	20,000	924,000
11834	COMPRESSAS CIRUGICAS NAO ESTERIL 100% ALGODAO 45X50 C/50	Pacote	50,600	50,000	2530,000
38138	CUBETA QUADRADA 10X10X45MM EM ACRILICO P/APARELHO DE ESPECTOFOTOMETRO COLEMAN 33D	Unidade	168,000	60,000	1008,000
20282	DETERGENTE ENZIMATICO BIO ENZIN 3 - FRS 1000ML	Litro	16,100	180,000	2898,000
4427	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	Unidade	0,980	3000,000	2940,000
23863	ESCOVA P/ LAVAR TUBO 12 X100	Unidade	2,800	6,000	16,800
4484	ESPECULOS VAGINAL TAM. MEDIO, ESTRIL, LUBRIFICADO, EIXO LONG 95MM, LARG DISTAL 28MM E PROXIMAL 25MM, COMP 156MM, NAO ESTERIL	Unidade	1,150	950,000	1092,500
4494	ESPECULOS VAGINAL -TAM PEQUENO,ESTERIL, LUBRIFICADO, EIXO LONG 85MM, LARG PERP. DISTAL E PROXIMAL	Unidade	0,800	260,000	208,000

	22MM, COMP 143MM, NÃO ESTERIL.				
11959	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X30M	Unidade	2,590	150,000	388,500
11958	FITA MICROPORE 2,5X10	Unidade	1,540	800,000	1232,000
7721	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML - PREVENTIVO	Unidade	5,880	20,000	117,600
30548	GARROTE - TUBO DE LATEX NATURAL FINO, 3,0MM A 5,5MM	Metro	1,290	5,000	6,450
11970	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GALAO DE 5KG	Unidade	14,000	20,000	280,000
3300	GERMIKIL 5 LT (QUATERNARIO DE AMONIO E FORMOL)	Unidade	24,500	51,000	1249,500
40308	KIT CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE COM 03 PECAS, QUADRIL, PEITO E PERNAS ADULTO, CONF EM NYLON RESISTENTE DE 50,1MM COM FECHO INJETADO DE RAPIDA ABERTURA.	Unidade	35,000	15,000	525,000
5839	LAMINA PARA BISTURI 18 ACO CARBONO C/100	Caixa	14,700	1,000	14,700
30544	LAMINA BISTURI P/ CABO 11 ACO CARBONO C/ 100	Caixa	14,700	1,000	14,700
30543	LAMINA BISTURI P/ CABO 15 ACO CARBONO C/ 100	Caixa	14,700	1,000	14,700
30542	LAMINA BISTURI P/ CABO 21 ACO CARBONO C/ 100	Caixa	14,700	1,000	14,700
5840	LAMINA BISTURI P/ CABO 24 ACO CARBONO C/ 100	Caixa	14,700	1,000	14,700
5836	LAMINA BISTURI N. 20 CX C/ 100 - ACO CARBONO	Caixa	14,700	1,000	14,700
5056	LAPIS DEMOGRAFICO PARA MARCACAO EM PLASTICO, VIDRO, MADEIRA, PORCELANA, METAL E BORRACHA EM DIVERSAS CORES, CX C/ DEZ UNIDADES	Caixa	5,950	5,000	29,750
40141	LEITE ALFARE 400GR - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES, SEM LACTOSE A BASE DE PROTEINAS DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLIZADA.	Unidade	116,930	60,000	7015,800
11845	LENCOL DESC. 70X50 M PCT C/ 6 UNIDADE	Pacote	30,240	10,000	302,400
12002	SCALP NUMERO 23 CX C/100	Caixa	15,400	1200,000	18480,000
12003	SCALP NUMERO 25 CX C/100	Caixa	15,400	300,000	4620,000
4470	SERINGA 5 ML C/ AGULHA 25 X 8	Unidade	0,210	6000,000	1260,000
4469	SERINGA DESC 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45	Unidade	0,150	5000,000	750,000
40118	SOLUCAO ANTISEPTICA BUCAL-	Unidade	21,000	15,000	315,000

	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ALCOOL, FRS DE 1.100ML COM FRASCO DESCARTA-VEL E VALVULA DO-SADORA.				
12050	SONDA FOLEY 2 VIAS NUMERO 14	Unidade	1,990	400,000	796,000
12051	SONDA FOLEY 2 VIAS NUMERO 16	Unidade	1,990	400,000	796,000
12052	SONDA FOLEY 2 VIAS NUMERO 18	Unidade	1,990	200,000	398,000
12053	SONDA FOLEY 2 VIAS NUMERO 20	Unidade	1,990	100,000	199,000
19910	SONDA FOLEY C/ 02 VIAS N§ 12	Unidade	1,990	100,000	199,000
38975	SONDA URETRAL NUMERO 12	Unidade	0,480	12000,000	5760,000
31928	SORO PARA CON-TROLE DE QUALIDA-DE INTERNA P - KIT	Unidade	130,130	2,000	260,260
30546	TERMOMETRO P/ GE-LADEIRA - DIGITAL	Unidade	36,400	5,000	182,000
19917	TUBO DE ENSAIO 10/ 100 DE PLASTICO COM TAMPA DE BOR-RACHA	Unidade	0,390	200,000	78,000
30462	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 70 X 100MM	Unidade	0,200	2000,000	400,000
34177	UMIDIFICADOR COM-PLETO C/MASCARA PARA OXIGENIO AD	Unidade	20,440	10,000	204,400
	TOTAL DO VENCE-DOR: R$ 59.894,300				
5115 - STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 00.995.371/0001-50					
Cód.	Descrição	Unidade	Vl. Unit.	Qtde.	Total
3269	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	Unidade	3,000	50,000	150,000
40122	ALCOOL 70% FRS 1000ML	Unidade	3,260	260,000	847,600
3272	ALCOOL 70% FRS 1000ML	Unidade	3,150	400,000	1260,000
11921	ALMOTOLIA BICO RE-TO 120ML	Unidade	1,100	15,000	16,500
11922	ALMOTOLIA BICO RE-TO 500ML	Unidade	1,570	15,000	23,550
28144	ALMOTOLIA PLASTI-CA 250ML BICO RETO - AMBAR	Unidade	2,090	15,000	31,350
4430	ATADURA DE CREPE 10 CMX3M 13 FIOS PCT/ C12	Pacote	3,700	1200,000	4440,000
7722	ATADURA DE CREPE 2O CM X 3,OM 13 FI-OS C/12	Pacote	7,400	1500,000	11100,000
7723	CAMPO OPERATO-RIO FENESTRADO -40 X 40 CM	Unidade	3,550	10,000	35,500
3354	COLAR CERVICAL DE RESGATE INFANTIL, FORMADO EM PECA UNICA NA COR BRANCA, CONF. EM POLIETILENO DE AL-TA DENSIDADE C/ES-PESSURA MINIMA DE 1,5MM, REV. ESPUMA MACIA E.V.A OU SIMI-LAR C/ESPESSURA DE 05MM, RESIST. SUF. PARA MOBILI-	Unidade	17,300	5,000	86,500

	ZACAO, FECHOS EM VELCRO.				
11257	COLAR CERVICAL EMERG TAMANHO P (PESO 90KG), CONF. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NO MINIMO DE 1,5MM, REV. ESPUMA MACIA E.V.A OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 05MM, COM RESISTENCIA SUFICIENTE PARA MOBILIZACAO DA REGIAO CERVICAL COM FECHOS EM VELCRO.	Unidade	16,490	15,000	247,350
28194	COLAR CERVICAL TAMANHO G (PESO 130KG), FORMADO EM PECA UNICA NA COR BRANCA, CONF. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE C/ ESPESSURA MINIMA DE 1,5MM, REV. ESPUMA MACIA E.V.A OU SIMILAR C/ESPESSURA DE 05MM, RESIST. SUF. PARA MOBILIZACAO, FECHOS EM VELCRO.	Unidade	17,360	15,000	260,400
28193	COLAR CERVICAL TAMANHO M (PESO 120KG), FORMADO EM PECA UNICA NA COR BRANCA, CONF. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE C/ ESPESSURA MINIMA DE 1,5MM, REV. ESPUMA MACIA E.V.A OU SIMILAR C/ESPESSURA DE 05MM, RESISE. SUF. PARA MOBILIZACAO, FECHOS EM VELCRO.	Unidade	17,360	15,000	260,400
28196	COLCHONETE PARA MACA RETRATIL 1,85 X 0,46 X 70MM, REVESTIDO COM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEAVEL SEM COSTURAS, COM DENSIDADE MINIMA DE 70KGF/M3. (METRO CUBICO).	Unidade	69,750	10,000	697,500
5828	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 07 LITROS	Unidade	2,100	20,000	42,000
5828	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 07 LITROS	Unidade	2,150	200,000	430,000
11934	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ESTERIL 2.000ML	Unidade	2,330	100,000	233,000
11132	COLETOR MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13 L. CX C/ 10 UND	Caixa	39,400	10,000	394,000
28143	COMPRESSAS CIRURGICAS, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS E 7,5 CM DE COMPRIMENTO, PCT C/500	Pacote	7,700	20,000	154,000
11936	DETERGENTE ENZIMATICO FRS DE 1000ML	Litro	16,000	80,000	1280,000
4444	ESPECULO VAGINAL TAM GRANDE	Unidade	1,200	150,000	180,000

9828	FILME 18 X 24 RX CX C/100	Caixa	77,670	6,000	466,020
19994	FILME 24X30 RX CX C/100	Caixa	129,430	6,000	776,580
19995	FILME 30X40 RX CX C/ 100	Caixa	215,450	6,000	1292,700
9827	FILME 35 X 35 CX C/ 100	Caixa	220,100	6,000	1320,600
19996	FILME 35X43 RX CX C/ 100	Caixa	275,130	6,000	1650,780
3293	FIO DE NYLON 2.0 MONOFILAMENTO CX C/ 24	Caixa	21,500	4,000	86,000
11959	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X30M	Unidade	2,500	200,000	500,000
11957	FITA CREPE ADESIVA 16 X 50M	Unidade	2,050	430,000	881,500
22447	FIXADOR AUTOMATICO, CONCENTRADO PARA FAZER 38 LITROS - CX C/ 2 FRS DE 19LT	Caixa	120,960	10,000	1209,600
5831	FORMOL LIQUIDO 37% FRS 1.000ML	Unidade	8,790	5,000	43,950
5731	HASTE FLEXIVEL CX C/ 100	Caixa	1,900	30,000	57,000
6608	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	Par	0,900	20,000	18,000
5837	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	Par	0,900	60,000	54,000
40125	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - PAR	Par	0,900	300,000	270,000
40126	LUVA CIRURGICA ESTERIL7.5 - PAR	Par	0,900	300,000	270,000
17158	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO C/100	Caixa	15,400	600,000	9240,000
11719	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENA C/100	Caixa	15,400	600,000	9240,000
19191	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE C/100	Caixa	15,400	300,000	4620,000
11721	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX BRANCO TAM. G C/100	Caixa	15,400	50,000	770,000
11720	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX BRANCO TAM. M C/100	Caixa	15,400	200,000	3080,000
40124	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX BRANCO TAM. P C/100	Caixa	15,400	320,000	4928,000
20826	MASCARA CIRURGICA TRIPLA C/ ELASTICO CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	4,450	20,000	89,000
11995	OCULOS DE PROTECAO ANTI EMBACAMTE	Unidade	3,160	30,000	94,800
40201	PAPEL KRAFT NATURAL PARA FORRACOES 80GR BOBINA DE 40CMX150M	Unidade	44,690	5,000	223,450
22698	PAPEL P/ ECG 58M X 30 M	Unidade	3,550	10,000	35,500
22448	REVELADOR P/ PROCESSADORA AUTOMATICO, CONCENTRADO PARA FAZER 38 LITROS CX C/ 2FRS DE 19LT	Unidade	218,390	10,000	2183,900

4473	RIODEINE DEGER-MANTE PVPI 100OML	Litro	13,200	300,000	3960,000
11855	RIODENE TOPICO PVPI 1000ML	Litro	13,250	300,000	3975,000
12005	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA 13 X 3,8 C/ 100	Caixa	15,400	500,000	7700,000
11876	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 250ML	Unidade	2,290	8000,000	18320,000
7718	TERMOMETRO C/ CA-BO EXTENSOR COM FIO METALICO DE 70CM,BULBO NA EX-TREMIDADE, GRAD -25 A +30ºC	Unidade	40,400	3,000	121,200
5906	TINTURA IODO 2% - 1000 ML	Unidade	16,400	30,000	492,000
20144	TUBITOS PARA CON-DICIONAR LAMINA DE PREVENTIVO C/ TAMPA	Unidade	0,350	2000,000	700,000
	TOTAL DO VENCE-DOR: R$ 100.839,23				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga – MT, ou, caso sejam enviadas por transportadora, serão retiradas pela prefeitura no estabelecimento da transportadora, desde que esta seja situada dentro do perímetro urbano do município de Guiratinga.

4.2. O prazo de entrega dos produtos é de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo 10 (dez) dias corridos, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.2. As aquisições oriundas deste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

5.3. A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos produtos que pretende adquirir.

5.4. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5.5. A detentora do registro poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2.A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º., da Lei 8.6666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.5. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (caso seja aplicável), em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.

9.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;

- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.4. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

13.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

0286 – 03.065.10.301.7090.2047.339030 – Manter o Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.

0318 – 03.065.10.301.7090.2048.339030 – Manter as Saúde Bucal.

0326 – 03.065.10.301.7090.2050.339030 – Manter a Saúde da Família – PSF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Guiratinga - MT, 11 de março de 2015.

_____ HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART PREFEITO MUNICIPAL	_____ DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 02.477.571/0001-47 CONTRATADA
_____ HOSPVITA DISTRIBUIDORA PRODUTOS DE SAÚDE LTDA – ME. CNPJ: 20.453.900/0001-79 CONTRATADA	_____ IN-DENTAL PROD. ODONT. MED. E HOSP. LTDA – ME – EPP. CNPJ: 07.788.510/0001-14 CONTRATADA
_____ L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP. CNPJ: 10.832.896/0001-29 CONTRATADA	_____ M.S. DIAGNOSTICA LTDA. CNPJ: 00.970.175/0003-93 CONTRATADA
_____ NORGE PHARMA COM. MED. E MAT. E SOLUÇÕES EM SAÚDE. CNPJ: 08.239.622/0001-07 CONTRATADA	_____ PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.740.696/0001-92 CONTRATADA
_____ PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSM. CNPJ: 05.159.591/0001-68 CONTRATADA	_____ STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 00.995.371/0001-50 CONTRATADA
_____ ELEUSA FERREIRA SOUZA CPF/MF: 241.925.511-49 PREGOEIRA	_____ MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS CPF/MF: 025.345.661-48 MEMBRO
_____ GILMAR ALMEIDA NUNES CPF/MF: 522.711.711-49 MEMBRO	

Analisado pela Assessoria Jurídica em ____/____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 007/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 022/2015 e o *Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de saúde de Ipiranga do Norte-MT,*

RESOLVE :

Art. 1°. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 022/2015.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital deveram comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único –

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
09	WESLEY SALES DE OLIVEIRA [1]	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	8,5	1º	AP
04	ELIANE PEIXOTO DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	5,0	1°	AP

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade;

2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;

8 – Título de Eleitor;

9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 – Comprovante de Escolaridade;

13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

14 – Declaração de não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

18 – Declaração de bens.

19 – Cópia comprovante de freqüência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)

20 – 1 foto 3x4 recente;

21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico;

23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;

24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Março de 2015.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2015

Portaria nº 011/2015.

"Designa Servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos referentes ao ano de 2015."

O Senhor **Sérgio Medeiros de Araújo,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração dos Contratos para ano de 2015;

Considerando a exoneração da servidora Aucirlene Peterle designada para a função.

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Ariany Caetano Andrade, portadora do RG nº 00.538.556 SSP/MS, e inscrita no CPF nº 018.408.071-13, **para acompanhar e fiscalizar a execução**do objeto constante dos respectivos processos, no qual a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora

Karynne Patrícia Fernandes da Silva,

portadora do RG nº 39.199.127-9 SSP/SP, CPF nº 012.741.093-70.

Art. 2 º - **Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta,** o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante

o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º **- Dê-se ciência aos servidores designados.**

Art. 4 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Câmara municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 10 dias de março de 2015.

_____

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2015

Portaria nº 010/2015

"Designa Servidora para desempenhar a função de Ouvidora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT."

O Senhor **Sérgio Medeiros de Araújo,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 441, de 13 de dezembro de 2013;

Considerando a exoneração da Servidora Aucirlene Peterle designada para função.

RESOLVE:

Art. 1 º -

Revogar a Portaria nº 004/2014 que designou a servidora **Aucirlene Peterle**, CPF n° 942.474.801-97, RG 1371153-9 SSP/MT, para a função de Ouvidora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2 º - Designar a servidora **Keila Martim**, portadora do RG nº 16594053 SSP/MT e inscrita no CPF Nº 028.639.771-48, **para a função de Ouvidora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.**

Art. 3 º - A servidora desempenhará referida função sem prejuízo do exercício do cargo que ocupa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Câmara municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 10 de março de 2015.

_____

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2015

Portaria nº 009/2015

"EXONERA A PEDIDO A SENHORA AUCIRLENE PETERLE DO CARGO DE TÉCNICA LEGISLATIVA, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 020/2013."

O Sr. **SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora

Aucirlene Peterle,

brasileira, solteira, Portadora do RG nº 1371153-9 SSP/MT, CPF nº 942474801-97, do cargo efetivo de TÉCNICA LEGISLATIVA, constante no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, instituído pela Lei Municipal nº 364 de 27 de fevereiro de 2012 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 09 de março de 2015.

Registre-se e afixe.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 08-2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 8/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 363/2014, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 363/2014 Orcamento Geral para Exercicio de 2015 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 151.464,47 (Cento e Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias;

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.365.0014.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R$ 41.372,87

Sub-Total:R$ 41.372,87

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0008.1066.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R$ 3.091,60
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 8.091,60

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 100.000,00

Sub-Total:R$ 100.000,00

Total Parcial Sumplementado: R$ 151.464,47

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias;

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0014.1074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 5.000,00
04.001.12.361.0014.1076.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 10.000,00
04.001.12.361.0014.1074.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 8/2015

04.001.12.361.0014.1076.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
04.001.12.361.0014.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 31.000,00

04.005-Departamento de Cultura

04.005.13.392.0017.1079.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
04.005.13.392.0017.2121.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R$ 372,87
04.005.13.392.0017.2121.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 10.372,87

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2130.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
08.002.08.241.0027.1082.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.091,60

Sub-Total:R$ 10.091,60

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 100.000,00

Sub-Total:R$ 100.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 151.464,47

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 02 de Janeiro de 2015.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CONTABILIDADE
DECRETO 07/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 7/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 363/2014, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 363/2014 Orcamento Geral para Exercicio de 2015 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 276.206,28 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Duzentos e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias;

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.365.0014.1005.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 25.000,00
04.001.12.361.0014.1004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 58.500,00

Sub-Total:R$ 83.500,00

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.361.0015.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$ 133.806,28
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 1.900,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R$ 39.000,00

Sub-Total:R$ 179.706,28

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 7/2015

Total Parcial Sumplementado: R$ 276.206,28

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias;

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 50.000,00
04.001.12.361.0014.1004.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 8.500,00
04.001.12.365.0014.1005.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.000,00

Sub-Total:R$ 83.500,00

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100.000,00
07.001.04.122.0007.2042.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 44.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 33.806,28
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.900,00

Sub-Total:R$ 179.706,28

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 276.206,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 7/2015

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 02 de Janeiro de 2015.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PORTARIA N° 052, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA N° 052, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

"*Dispõe sobre a* ***retificação da Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2014*** *que concedeu o Benefício de* ***Aposentadoria por tempo de contribuição*** *em favor da servidora* ***Sra. Maria da Conceição Almeida Campos***."

O Secretário Municipal de Administração de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 3º incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com artigo 85, incisos I, II, III, da Lei Municipal n.º 675, de 18 de março de 2010, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT, e posteriores reajustes dado aos servidores públicos do Município de Itiquira constante na Lei 778 de 22 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sra. Maria da Conceição Almeida Campos, brasileira, portadora do RG n.º 1096194-1 SSP/MT e do CPF sob o n.º 193.099.531-87, residente e domiciliada no município de Itiquira, servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo, Classe IV, Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 271, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do ITIPREV, n.º 2014.02.00005P, a partir de 01/02/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 02 de março de 2015.

FABIANO DALLA VALLE

Secretário Municipal de Administração

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 054, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA N° 054, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Concede Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1.AGUINALDO ALMEIDA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Serviços Gerais, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, pelo período de 02 (um) ano -**período de 31/03/2015 à 31/03/2017, referente ao período aquisitivo de 30/04/2002 à 30/03/2013.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de março de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 055, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA N° 055, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

"Prorroga o prazo de conclusão de sindicância ao amparo do artigo 143, da Lei nº 379/99, cujos trabalhos foram autorizados pela Portaria nº 12, de 15/1/2015, publicada no Jornal da AMM no dia 16/1/2015."

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 12, de 15/3/2015, publicada no dia 16/1/2015, necessita concluir os trabalhos para o qual foi constituída e requereu prorrogação de prazo ao amparo do artigo 143 da Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1° - Resolve prorrogar o prazo para conclusão da sindicância, cuja apuração foi autorizada pela Portaria nº 012, de 15/01/2015, publicada no dia 16/01/2015, por mais sessenta dias, contados a partir de 11/03/2015, conforme permissivo no artigo 143 da Lei nº 379/99.

Art. 2.º

Esta Portaria entrará em vigência com sua publicação na imprensa oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, em 11 de março de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Humberto Bortolini

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 251/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 251/2015

DATA ASSINATURA: 11/03/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ALINE MUNIZ DOS SANTOS SOARES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR MAGISTÉRIO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2015

PORTARIA N° 053, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA N° 053, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionada:

1. ESTEFÂNIA PEREIRA DA COSTA , servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 04/03/2008, pelo período de 03 (três) meses– sendo

o período de gozo de 19/02/2015 à 19/05/2015, referente ao período aquisitivo 04/03/2008 à 04/03/2013.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de março de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015, POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015, POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSILIOS DE COZINHA E GENEROS ALIMENTÍCIOS** *PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT***,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 19 de Março de 2015 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. Jangada – MT, 11 de Março de 2015.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº005/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital nº 001/2015 que normatiza o Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde para o Cargo de Agente de Combate ás Endemias vem por meio deste tornar público o Resultado Parcial do Teste Seletivo.

NOME	P	M	C. G.	C. E.	TOTAL	CLASSIFICACAO
DEISIANE CRIVILIN CHAGAS	4	2	2	10	18	CLASSIFICADO
DHERLIN MARQUES DA ROCHA	4	1	2	10	17	CLASSIFICADO
CAROLINE FERNANDA DE SOUZA	4	2	2	9	17	CLASSIFICADO
JAQUELINE DA SILVA BARBOSA DE SOUZA	3	3	2	9	17	CLASSIFICADO
DAIANE ADRIELI FIGUEREDO	5	2	2	8	17	CLASSIFICADO
MARIA IVONE PEREIRA GUIMARAES	4	3	2	8	17	CLASSIFICADO
ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	4	1	2	9	16	CLASSIFICADO
VALDINEIA DO NASCIMENTO	4	2	2	8	16	CLASSIFICADO
DJAIME LOPES SOUTO TEROZO	4	2	2	8	16	CLASSIFICADO
LUCIANA DA SILVA	3	3	2	8	16	CLASSIFICADO
DAMARIS DUQUINI FERREIRA	3	3	0	9	15	CLASSIFICADO
ESTEFANE GOMES DA SILVA	5	0	2	8	15	CLASSIFICADO
SANDRA APARECIDA DA SILVA	4	1	2	8	15	CLASSIFICADO
ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	4	2	1	8	15	CLASSIFICADO
MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO DA SILVA	4	2	2	7	15	CLASSIFICADO
MICHELE DA SILVA RODRIGUES	4	2	2	7	15	CLASSIFICADO
LUCIANA ERLICHI CHRISTOFOLI	3	0	2	9	14	CLASSIFICADO
ANNA KAROLYNA JOAQUIM DOS SANTOS	2	1	2	9	14	CLASSIFICADO
LUCIENE PEREIRA MACHADO	4	2	2	6	14	CLASSIFICADO
DARLIANE DO NASCIMENTO E SILVA	4	1	2	7	14	CLASSIFICADO
JULIANA KOCHHANN DE HOLANDA	4	1	2	7	14	CLASSIFICADO
DARIELI HELENA SILVA DE ANDRADE	2	2	2	8	14	CLASSIFICADO
HIAGO RIBEIRO DA SILVA	3	3	1	7	14	CLASSIFICADO
GILOMAX FEITOSA LIMA	2	1	1	9	13	CLASSIFICADO
KELLE CRISTINA RODRIGUES	4	1	0	8	13	CLASSIFICADO
ANDREIA ARAUJO SOARES	3	1	1	8	13	CLASSIFICADO
SEBASTIANA CECILIA DE SÁ	4	0	2	7	13	CLASSIFICADO
IGOR BATISTA PAES DE SOUZA	4	0	2	7	13	CLASSIFICADO
ULIANE COUTINHO ALVES PADUA	3	1	2	7	13	CLASSIFICADO
ROSANA LOPES RODRIGUES	2	2	2	7	13	CLASSIFICADO
GISELE APARECIDA CALMON	2	2	2	7	13	[1]DESCLASSIFICADO
RAQUEL DOS REIS SILVA	3	3	1	6	13	[1]DESCLASSIFICADO
SILMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	4	2	1	6	13	[1]DESCLASSIFICADO
CELIANE SANTANA FARIA	4	1	1	6	12	DESCLASSIFICADO
EDUARDO DA SILVA COLINSQUE	4	0	2	6	12	DESCLASSIFICADO
LENICE CRISTINA DA HORA	3	0	2	7	12	DESCLASSIFICADO
ROSENILDE ANTONIA DOS SANTOS	4	0	2	6	12	DESCLASSIFICADO

GESSICA FERNANDES FERREIRA MARTINS	2	1	2	6	11	DESCLASSIFICADO
MARLON UVIDA BORGES	3	1	1	6	11	DESCLASSIFICADO
RAUF CANDIDO ANSELMO	2	1	2	6	11	DESCLASSIFICADO
WELLERSON PROVENSI DE BARROS	4	0	2	5	11	DESCLASSIFICADO
DANIELA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	2	1	0	7	10	DESCLASSIFICADO
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	2	0	2	6	10	DESCLASSIFICADO
MARIA DULCINEIA LEMOS MORAIS	1	1	2	6	10	DESCLASSIFICADO
NEDINA FERREIRA DA SILVA	1	2	1	6	10	DESCLASSIFICADO
ADRIANA ELIZABETH MAZUTI	3	1	1	4	9	DESCLASSIFICADO
CELIA ARAUJO DOS SANTOS	2	0	2	5	9	DESCLASSIFICADO
HILDA DA SILVA	1	0	2	6	9	DESCLASSIFICADO
SIMONE ROSA DE OLIVEIRA	3	0	1	5	9	DESCLASSIFICADO
LUCIMARA FERREIRA DA SILVA	3	0	0	4	7	DESCLASSIFICADO
BLEIFI DE ARAUJO CARVALHO	1	1	2	2	6	DESCLASSIFICADO
FRANCIELE BRANDAO ROCHA	1	0	0	5	6	DESCLASSIFICADO
MARIA DOS SANTOS BATISTA	1	1	1	3	6	DESCLASSIFICADO
ANGELA DOS SANTOS LIMA	2	0	1	1	4	DESCLASSIFICADO
DIVINA DE OLIVEIRA	0	1	1	2	4	DESCLASSIFICADO
ALEX SANDRO DE SOUZA PACHECO						FALTOSO
CIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS						FALTOSO
CLEIDE MARTIMIANO						FALTOSO
ISABEL LILIAN ALMEIDA DE BRITO						FALTOSO
JESSICA TORRES						FALTOSO
LEIDIANE VIANA DE ASSUNÇÃO						FALTOSO
LUZENILDA DE OLIVEIRA						FALTOSO
REVIVALDO DE QUEIROZ LIMA						FALTOSO
ROSIANE RIBEIRO GOMES						FALTOSO
SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA						FALTOSO
TIAGO LORENZO DE QUEIROZ						FALTOSO

[1] Desclassificado de acordo com oitem 10 (critério de desempate)

Desclassificado de acordo com o item 8.1 letra (e)

Juara, 11 de Março de 2015.

Arlete de Assunção Ramos Claudemir Volpato Fernanda Vaz

Presidente 1º Secretário 2ª Secretária

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

RETIFICA O EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 - ACRESCENTA ANEXO III - RESULTADO FINAL PARA PNE.

O Senhor **Wilson Jacob**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2014, nomeado pela Portaria nº 253, de 28 de maio de 2014, com base no que estabelece o item 18.6 do Edital de abertura do Concurso Público;

Considerando que na publicação do Resultado Final, não foi divulgado em lista apartada, conforme prevê o item 6.7 do Edital, a relação de aprovados PNE;

Torna público:

*a)***Fica incluído ao Edital Complementar nº 009, de 11 de fevereiro de 2015, o Anexo III, que traz a lista de aprovados de Portadores de Necessidades Especiais, conforme segue: (...)**

c) RESULTADO FINAL PNE – ANEXO III

A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso, www.juara.mt.gov.br e www.camarajuara.mt.gov.br.

Juara - MT. 11 de março de 2015.

Wilson Jacob

Presidente da Comissão Examinadora

RETIFICA O EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 - ACRESCENTA ANEXO III - RESULTADO FINAL PARA PNE.

O Senhor **Wilson Jacob**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2014, nomeado pela Portaria nº 253, de 28 de maio de 2014, com base no que estabelece o item 18.6 do Edital de abertura do Concurso Público;

Considerando que na publicação do Resultado Final, não foi divulgado em lista apartada, conforme prevê o item 6.7 do Edital, a relação de aprovados PNE;

Torna público:

*a)***Fica incluído ao Edital Complementar nº 009, de 11 de fevereiro de 2015, o Anexo III, que traz a lista de aprovados de Portadores de Necessidades Especiais, conforme segue: (...)**

c) RESULTADO FINAL PNE – ANEXO III

A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso, www.juara.mt.gov.br e www.camarajuara.mt.gov.br.

Juara - MT. 11 de março de 2015.

Wilson Jacob

Presidente da Comissão Examinadora

MUNICÍPIO DE JUARA - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 RELAÇÃO DE CANDIDATOS ANEXO III - RESULTADO FINAL PNE Cargo: 016 - Técnico em Enfermagem - Sede do município Inscrição Nome Nascimento Col E P M G PP T Total Sit 0000000730 EVA COIMBRA DOS SANTOS 31/05/1976 1 32,00 12,00 8,00 6,00 0,00 0,00 58,00 AP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº004/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital nº 001/2015 que normatiza o Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste tornar público a **RETIFICAÇÃO DO GABARITO.**

ONDE SE LÊ:

GABARITO

06	**A**
07	C

LÊ-SE:

GABARITO

06	C
07	A

Juara, 11 de Março de 2015.

Arlete de Assunção Ramos Claudemir Volpato Fernanda Vaz

Presidente 1º Secretário 2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 504/2015.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em *Concurso Público n° 001/2010* do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

ZULMAR CURZEL, Prefeito Municipal de Juina em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n° 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na Relação dos Candidatos Convocados constantes do ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos 10 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juina em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 504/2015.

Concurso Público n.° 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – MOTORISTA I – DISTRITO FILADELFIA:

Classificação	Inscrição	Candidato
005°	002184	LEANDRO PARDINI DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 505/2015.

SÚMULA – **Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014, do Município de Juína-MT,** e dá outras providências.

Zulmar Curzel, Prefeito Municipal de Juina em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014,**realizado nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na Relação dos Candidatos Convocados constantes do ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos 11 de Março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juina em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 505/2015.

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação	Inscrição	Candidato
56°	00043	CLAUDINEIA DE MORAIS PEREIRA
57°	00184	MARIZAINE S. CARDOSO
58°	00026	BRUNA ARRAIS DE LIMA
59°	00159	LUCINEIA MALACHIAS BELMAR
60°	00158	LUCIMAR DA CRUZ LIMA PINTO
61°	00155	LUCIENE BARRA DOS SANTOS

II– PROF. NÃO HABILITADO30 HORAS/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL PONCE DE ARRUDA:

Classificação	Inscrição	Candidato
02°	00387	SUZANA G. DE OLIVEIRA

III– TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
11°	00460	ANA MARIA FRANCO
12°	00473	LUCIANA DE SOUZA DINIZ

IV– TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
07°	00434	CLAUDETE DOS S. MATTOS
08°	00450	WERLON JOHN SILVA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

O Pregoeiro da Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT, comunica a todos que às **15:00 h**, do dia *24/03/2015*, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2015, e receberá os envelopes de habilitação e de Proposta de Preço cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MONITOR DE CURSO DE INFORMÁTICA BASICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE – MT. "CONFORME ANEXO DO EDITAL"** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 228 – 1178 ou pele email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, no horário comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Lambari D'Oeste/MT em 11 de Março de 2015.

Duilho Rabelo Boascivis

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de Presidente da CEL, **torna público** que o Edital de Tomada de Preço nº 005/2015, que trata da **C***ontratação de empresa para prestação de serviço de realização de concurso público para suprir a necessidade da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.*

ONDE SE LÊ: NO TERMO DE REFERENCIA: Da estimativa de inscritos: O número de inscritos estimado é de 8.000 candidatos.

NO EDITAL: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:25.2 Se houver ocorrência de mais de 8.000 (oito mil) candidatos inscritos, será adicionado um valor por candidato, para dar o reequilíbrio econômico e financeiro, conforme previsão da Lei 8.666/1993;

DA MINUTA CONTRATUAL:4.2 Se houver ocorrência de mais de 8.000 (oito mil) candidatos inscritos, será adicionado um valor de R$ _____ por candidato, para dar o reequilíbrio econômico e financeiro, conforme previsão da Lei 8.666/1993;

PASSA-SE A LER:

NO TERMO DE REFERENCIA: Da estimativa de inscritos: O número de inscritos estimado é de 5.000 candidatos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 25.2 Se houver ocorrência de mais de 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos, será adicionado um valor por candidato, para dar o reequilíbrio econômico e financeiro, conforme previsão da Lei 8.666/1993;

4.2 Se houver ocorrência de mais de 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos, será adicionado um valor de R$____ por candidato, para dar o reequilíbrio econômico e financeiro, conforme previsão da Lei 8.666/1993;

Edital Completo: Disponível no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP 78.455-000 Fone: 65.3549.8300 e no Site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde MT, 11 de Março de 2015.

Aline Hartmann

Presidente CEL

PREVILUCAS
PORTARIA Nº 067 DE 11 DE MARÇO DE 2015

"Nomeação de membro da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório e acompanhamento para Avaliação de Desempenho, dos Servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT."

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CARLA POMMER, da função de Servidor efetivo – Titular, membro da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 2º - Os demais membros nomeados em 01 de julho de 2014 para compor a Comissão permanecem inalterados.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 11 de março de 2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 416/2014

CONTRATADO: EDSON FARIAS DOS SANTOS ME

DATA: 11/03/2015

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

VALOR ADITIVADO: R$ 2.064,00 (DOIS MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS)

PAULO HENRIQUE BRINCKER

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 130/2014

CONTRATADO: QUATRO RODAS ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME

DATA: 11/03/2015

MOTIVO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE DADOS BANCARIOS

PAULO HENRIQUE BRINCKER

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

PREVILUCAS
PORTARIA N.º 68/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE** *da servidora* **ALINE RODRIGUES ALVES LIMA**.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **ALINE RODRIGUES ALVES LIMA,** efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **09 de MARÇO de 2015 e término em 06 de JULHO de 2015**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2015.08.02868P .**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **09/03/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 11/03/2015

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 266, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Nomear Pregoeira e equipe de apoio.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Eletrônico e Presencial) da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO
SIRLEI AMARO DA SILVA
JÉSSICA REGINA WHOLHEMBERG
KAROLE GRAZIELA SONTAG

EQUIPE DE APOIO
ADRIANE ANGELICA FIORIN
BRUNA PAZ DE OLIVEIRA GARCIA
WILLIAN ALBERTI
SIRLEI AMARO DA SILVA
JÉSSICA REGINA WHOLHEMBERG
KAROLE GRAZIELA SONTAG

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 323/2014.

Gabinete do Prefeito, 10 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2015 - REGISTRO DE PREÇO N. 019/2015

*Objeto do Pregão:*Contratação de empresa especializada para aquisição de Óculos de Grau(lentes e Armações), para uso da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Data:11 de março de 2015.

Empresa Vencedora: Lote 0001 à empresa KOVALESKI ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME, com o valor total de R$ 40.695,00 (quarenta mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 11 de março de 2015.

Károle Graziela Sontag

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 265, DE 10 DE MARÇO DE 2015

Nomear Comissão Especial de Chamamento Público.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em caráter excepcional a Comissão Especial de Chamamento Público para conduzir os trabalhos do Chamamento Público nº 001/2015, composto pelos seguinte membros:

Presidente: **Soeli Aparecida Cola Nunes;**

Secretário: **José Dario Munhak;**

Membro: **Ícaro Osmar Martini Pessoa;**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,10 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 264, DE 10 DE MARÇO DE 2015

Nomear novos membros para compor a Comissão Permanente de Licitação.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° Nomear novos membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, formada pelos seguintes servidores:

Presidente: **Ramiro Azambuja da Silva**

Secretaria: **Bruno Ceolin;**

Membro: **Júlio Darcio Felizardo Franco;**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1038/2014.

Gabinete do Prefeito, 10 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2015 -REGISTRO DE PREÇO N. 022/2015

*Objeto do Pregão:*Pregão Presencial (Registro de Preços) para aquisição de Cestas Básicas para auxílio a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Data:11 de março de 2015.

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: DA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, com o valor total de R$ 125. 000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 11 de março de 2015.

Károle Graziela Sontag

Pregoeira

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONCORRÊNCIA 001/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia Sanitária para realizar a gestão dos resíduos produzidos pelo Município, compreendendo os seguintes serviços: TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIAMENTO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, DOMICILIARES;

Abertura: O recebimento dos envelopes de Habilitação e de Propostas ocorrerá até as 7:55 horas do dia 13/04/2015, sendo que a Sessão pública de abertura será às 8:00 horas do mesmo dia, na sede *do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na* **Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, iniciando-se às 8:00 horas.Edital Completo: estará disponível aos interessados no endereço acima especificado, durante o horário de expediente, das 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs, de segunda e sexta-feira, e no site do SAAE: http://www.saaelrv.com.br – Fone: (65) 3549-7715,** email : compras@saaelrv.com.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de Março de 2015.

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com interesse da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o Chamamento Publico**,** tipo melhor técnica, de acordo com as especificações contidas no edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº. 11.977 do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) de 07 de julho de 2009 e suas alterações, pela Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013 do Ministério das Cidades e alterações, Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, e, supletivamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, no dia**15 de Abril de 2015, às 09:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde_MT, com endereço na Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, em Lucas do Rio Verde-MT, Fone(65) 3549-8300 das 13:00 h às 17:00 h no site:www.lucasdorioverde.mt.gov.brLucas do rio Verde-MT, 11 de Março de 2015.

Soeli Aparecida Cola Nunes

Presidente da CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **26 de março de 2015, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, *Licitação* na modalidade **Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item,** com a finalidade **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas tipo: vigas e pranchas, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, do Município de Marcelândia – MT,** conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.

O edital completo encontra-se disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br, ou no Paço da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 14h00min pelos telefones: (66) 3536-3100/3104 ou pelo e-mail: licitacao@marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia – MT, 11 de março de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PEGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **25 de março de 2015, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **Pregão Presencial nº 009/2015 na modalidade Menor Preço por Item,**com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER O PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ACORDO COM O CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO NÃO REEMBOLSÁVEL N°10.2.1902.1,** conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 11 de março de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que fará realizar, **no dia 13 de abril de 2015, às 08h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Guaira, 777, centro, Marcelândia - MT, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO** N*º002/2015*, **Constitui objeto da presente licitação a contratação**

de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT. Difundir ideias informando e conscientizando o público em geral, destinados ao atendimentos das necessidades da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT.

A retirada do edital deverá ser feita de forma presencial no Paço da Prefeitura Municipal de Marcelândia, no Setor de Licitação e Contratos.

Maiores informações na Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h:00m as 14h:00m, ou através do telefone: (66) 3536-3100/3104, e-mail: licitacao@marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia – MT, 11 de março de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres, CNPJ nº **03.424.272/0001-07,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a renovação Licença de Instalação (LI), referente a Captação, Tratamento e Distribuição de Água na Vila Roda D'Água Distrito de Coqueiral no município de Nobres/MT.

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 176/2014 de 16 de Outubro de 2015, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade *PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2015*, **TIPO MENOR PREÇO**, que será realizado no dia 25 de Março de 2015, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO**: **Aquisição de Parques Infantis tipo Playground para atender a secretaria Municipal de Educação do Município de Nobres – MT**, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h ás 17:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 11 de Março de 2015.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Fornecedores: COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33; LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.877.876/0001-68; MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.942.611/0001-47.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais Secretarias.

Registro: COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, no valor total de R$ 56.009,79 (cinquenta e seis mil nove reais e setenta e nove centavos); LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.877.876/0001-68, no valor total de R$ 391.510,00 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e dez reais); MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.942.611/0001-47, no valor total de R$ 471.668,70 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). Os quantitativos dos itens e valores unitários estão expressos no Mapa Comparativo.

Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0004.2009-3390.30.00.00.00

03.006.04.122.0002.2017-3390.30.00.00.00

04.001.10.301.0023.2178-3390.30.00.00.00

05.001.12.361.0014.2042-3390.30.00.00.00

06.001.08.244.0021.2039-3390.30.00.00.00

06.001.08.244.0021.2179-3390.30.00.00.00

06.003.08.244.0021.2181-3390.30.00.00.00

06.003.08.244.0021.2182-3390.30.00.00.00

06.003.08.244.0021.2183-3390.30.00.00.00

08.001.20.122.0002.2075-3390.30.00.00.00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 11 de março de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 SRP

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerantes ou água, para os servidores públicos, prestadores de serviços, palestrantes, professores de cursos ministrados aos servidores públicos ou à população, servidores que trabalham em serviços realizados fora ou além do horário de expediente, convocados para serviços programados ou emergenciais, conforme Relação dos itens Anexo I do Edital. Tipo: menor preço por ITEM. Data de abertura: 25 de março de 2015. Horário: 10:00 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou via e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 11 de março de 2015.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 398/2015

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

cargo, com base nos Editais nº 009/2015 que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo 002/2014 e Lei Municipal nº 155/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o candidato aprovado e classificado, abaixo relacionado, no seu respectivo cargo, para tomar posse, em caráter de contrato temporário por tempo determinado conforme previsto no Edital nº 001/2014, do Processo Seletivo nº 002/2014.

NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
Edilson Gomes da Silva	Apoio Administrativo Educacional - Vigia	CME – Júlio Praxede Duarte	40:00 h

Art. 2º

O candidato aprovado e classificado convocado, deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, portando o Termo de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação e todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2014, para a realização do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme as vagas de substituição existentes de cada cargo.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 10° dia do mês de março de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 10.3.2015

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Dr. Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planej. e Gestão.

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 016/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 016/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JOSÉ LIMA DA SILVA **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010 /2014, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 381/2015** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o *Município de Nossa Senhora do Livramento*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03. 507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, e de outro lado o Senhor Jose Lima da Silva, pessoa física portador do RG: 673415 SSP/MT e CPF: 761.805.731-15, residente e domiciliado na Rua Adelino M. de Campos Q – 02 – Casa 09 Cohab Edite Maria da Silva – I Etapa no município de Nossa Senhora do Livramento-MT acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada às fl.03, do Processo Administrativo nº 381/2015, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 010/2015 com sujeição as normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, pertinentes à matéria, atendida as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo: Contratação de serviços de empresa para reforma de ponte de madeira na estrada vicinal coordenadas UTM 21 L 530630-8265836 que dá acesso à Comunidade de Buriti do Atalho sobre o córrego Taqueral neste Município. Dispensa de Licitação nº 010/2015 e proposta vencedora constante do Processo Administrativo nº 381/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor destinado à presente contratação é de R$: 7.940,00 (Sete Mil Novecentos e Quarenta Reais).

.1. O pagamento será efetuado após a fiscalização e entrega da obra.

4.2.O pagamento será efetuado diretamente pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PRAZO - O prazo de prestação dos serviços contratados é de 30 (Trinta), a partir da assinatura e da Ordem de Serviço expedida pela autoridade Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
Sec. Obras	2074 – Manut. Encargos e Salarios	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	285	**R$ 7. 940,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

a)Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;

b)Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;

c)Determinar as prioridades dos serviços a serem executados;

d)Efetuar consultas necessárias, ligadas a área do objeto do contrato;

e)Efetuar o pagamento a Contratada mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Da Contratada:

a)Executar os serviços para realizar a Reforma da Ponte, conforme Projeto Básico em anexo da TR 031/2015.

b)Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização dos serviços;

c)Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

d)Fazer no prazo previsto entre a assinatura da Carta Contrato e o início dos serviços minucioso exame das especificações e projetos, de modo a

poder em tempo hábil e por escrito apresentar a Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;

e)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto da Carta Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução e aplicação dos materiais empregados;

f)Assumir toda responsabilidade civil sobre a execução da obra;

g)Assumir todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;

h)Comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução da Carta Contrato, total ou parcialmente;

i)Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;

j)Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados até o seu final e definitivo recebimento da Reforma;

k)Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na no processo administrativo nº 381/2015;

l)A Contratada tem direito de receber o pagamento nos termos deste contrato pelos serviços prestados;

m)A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrura podendo executar ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo Município.

7.2. O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

I- Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na lei;

II- Conferir se o serviço está sendo executado de acordo com as especificações técnicas exigidas;

III- Rejeitar no todo ou em parte o serviço, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da Contratada;

IV- Informar à Secretária Municipal de Obras as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

V - A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da Contratada

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na lei Nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

SANÇÕES Em caso de inadimplemento, pelo descumprimento das condições fixadas neste contrato o licitante incorrerá nas sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

a)0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor do instrumento contratual, por dia de atraso em relação a data para conclusão do objeto deste instrumento, sendo considerado prazo máximo 20 dias de atraso;

b)10 (dez por cento) do valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento total do objeto sendo considerado descumprimento total após 20 dias de atraso.

c)a recusa do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia apresentada, além da perda deste responderá a Contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente a presente Carta Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I ao X, da Lei Federal nº8. 666/93 e Legislações Posteriores, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Reconhece ainda, a Contratada os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis pertinentes à matéria, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Março 2014.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Senhor Jose Lima da Silva

RG: 673415 SSP/MT

CPF: 761.805.731-15,

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93. _____ Bibiano Pereira Leite Neto OAB/MT 8938

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015

Ratificação de Inexigibilidade nº 004/2015

Processo: 395/2015

Assunto: aquisição de brinquedotecas, babytecas e um portal do saber para a Secretaria de Educação para o município de Nossa Senhora do Livramento -MT.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para Contratação da Empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – ME – CNPJ Nº. 01.146.871/0001-80, para **Aquisição de brinquedotecas, babytecas e um portal do saber para a Secretaria de Educação para o município de Nossa Senhora do Livramento -MT.** O valor total contratado será de R$ 73.000,00 (setenta e três mil), despesa que correrá por conta da dotação orçamentária:

19 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor(R$)
1999	Manut. da Educação Infantil Creche	33.90.30.00 – material de Consumo	162	R$ 39. 000,00
2104	Manut. da Educ. Infantil Pré Escola FUNDEB 40%	33.90.30.00 – material de Consumo	150	R$ 26. 650,00
2012	Manut. da Edu. Infantil – Creche	33.90.30.00 – material de Consumo	141	R$ 8. 370,00
VALOR TOTAL				R$ 73. 000,00

Com fundamento no artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, e parecer jurídico nº 079/2015, da Procuradoria do Município, para o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil), em favor da Empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – ME – CNPJ Nº. 01.146.871/0001-80, cujo pagamento far-se-á conforme Contrato, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de março de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Nº 015/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Nº 015/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03. 507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072. 295.691-68 residente e domiciliado neste município, e de outro lado a empresa **Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.174.848/0001-41, com sede a Rua. Américo Salgado, nº 1103 Térreo, Bairro Araes, Município de Cuiabá-MT CEP: 78005-540, doravante denominado **CONTRATAD**A, neste ato representada pelo Senhor Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes, portador da cédula de identidade nº 2058838-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 030.253.981-67, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Marcos Pereira da Luz, 341, AP. 402 Edificio Barão de Melgaço CEP: 78048-350, Bairro: Miguel Sutil Município de Cuiabá-MT, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentado na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, com base no Processo Administrativo 982015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a Contratação de empresa para Contratação de empresa para Construção de 08 pilares fixos de sustentação para caixas Dàgua de 5.000 litros cadafeito em concreto pré-moldado impermeabilizado., conforme edital. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 008/2015, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão nº008/2015 e Anexos.

1.1.Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 008/2015, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço deverá se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Pregão Presencial n° 008/2015, seus respectivos Anexos, e na proposta da CONTRATADA, atendendo as ordens de serviços emanadas pela Secretaria de Obras.

2.2. Local de Entrega dos bens ou da realização do serviço: **Os serviços serão executados nas comunidades conforme o anexo I deste contrato.**

2.3. Prazo de entrega/execução:

30 (trinta dias), a partir da assinatura do contrato.

2.4. Forma de entrega ou execução: A forma de execução será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras mediante emissão de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Contrato será de R$ 20.500,00 (Vinte Mil Quinhentos).

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Reduz. E Código Geral
1941	Const.Ampli. e Manut	3.3.90.39.00.00	313

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a fiscalização e entrega da obra.

4.2.O pagamento será efetuado diretamente pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura Municipal, em conta bancária mantida pela empresa contrata, no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.3. O pagamento será efetuado na moeda corrente, através de Ordem de Pagamento Bancária ou crédito em conta corrente da contratada.

4.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011;

4.6. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor;

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

4.8. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

4.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4.10. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço;

4.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring".

4.12. A Contratante poderá recusar os serviços quando:

4.12.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

4.12.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

5- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir:nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

5.1- Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

5.2- Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente;

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido, a execução da obra seja entregue inteiramente concluída e em perfeitas condições de uso;

5.2-Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas na licitação;

5.3 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados pela Prefeitura Municipal.

5.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços de qualidade sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura, tudo, de acordo com o previsto;

5.5 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações contidas no referido projeto.

5.6 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

5.7 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.8-A execução da obra será feita pela CONTRATADA, facultando-lhe a contratação de ajudantes, os quais terão vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos.

5.9. Em caso de aditamento de quantidade, nos termos da lei, a contratada deverá atender nos prazos máximos estipulados neste edital, a contar da data de solicitação da CONTRATANTE.

5.10. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.11. Contratada se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e responder todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

5.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.13. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços prestados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

5.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.1.1. DA GARANTIA

5.1. Garantia estrutural de mínimo 05 (cinco) anos;

5.2. Garantia dos equipamentos instalados de no mínimo 01 ano.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Fornecer todas as informações pertinentes para a perfeita execução dos serviços contratados, tais como: horário e local de busca e entrega dos materiais e equipamentos, bem como qualquer mudança no cronograma.

6.2 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

6.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

6.5. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo;

6.6. Penalizar a contratada em caso de descumprimento de regras contratuais e previstas em edital, inclusive comunicar a CONTRATADA, gestora do contrato quanto aos acontecimentos e procedimentos tomados.

6.07. Acompanhar a execução dos serviços realizados pela Contratada podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

6.08. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

6.9. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato;

6.10. Realizar acompanhamento da obra e vistoria semanalmente através do agente fiscalizador;

6.11. Apresentar no término da obra e para o fechamento do processo o Termo de entrega da Obra de acordo com o parecer do Engenheiro responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

7.2. Na seguinte forma:

a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de serviço ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

7.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

7.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

7.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

7.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 cinco anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

7.6.1. A penalidade prevista é de caráter eminentemente grave. E cabe ressaltar na forma do art. 14 do Decreto 3.555/2000 que pode vir a ser aplicada, independentemente da celebração prévia de contrato entre a Administração e o licitante. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o principio da celeridade, apontado no caput do art. 4º do referido Decreto.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A prestação dos serviços contratados será avaliada e fiscalizada em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital de Pregão 009/2015, pelo fiscal do contrato, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura tendocomo fiscal– Sr. Erli R. Lavor, que irá proceder à fiscalização da execução do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

I- O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer serviço que for entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

II- A atestação de conformidade do (s) serviço (s) cabe ao servidor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor (a) designado (a) para esse fim.

III- A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.3. O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

I- Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na lei;

II- Conferir se o serviço está sendo executado de acordo com as especificações técnicas exigidas;

III- Rejeitar no todo ou em parte o serviço, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da Contratada;

IV- Informar à Secretária Municipal de Obras as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

V - A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

9.2. A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.3. O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente termo contratual terá vigência de 30 (trinta) dias, e sua eficácia dar-se-á após a assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogável por igual período nos termos do o art. 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste do valor contratual pelo INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93;

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, não podendo qualquer acréscimo exceder o limite estipulado no retromencionado parágrafo, sendo facultada a supressão além dos limites estabelecidos no referido diploma legal, mediante acordo entre as partes (parágrafo 2º do Artigo 65 da Lei 8.666/93);

12.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº008/2015 e seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Março de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP

CNPJ sob o nº **14.174.848/0001-41**

Representada pelo Senhor Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes

RG: nº 2058838-0 SSP/MT e CPF nº 030.253.981-67

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93. _____ Bibiano Pereira Leite Neto OAB/MT 8938

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Construção de pilar fixo de sustentação para caixa dágua de 5.000 litros em concreto pré-moldado impermeabilizado. - Coxos de Cima -Mutum -Atoledo -Paratudo -Quilombo -Sucuri - Ribeirão da Pedra - Vila Santana	01 01 01 01 01 01 01 01 01	und und und und und und und und und	R$ 2.562,50 R$ 2.562,50 R$ 2.562,50 R$ 2.562,50 R$ 2.562,50 R$ 2.562,50 R$ 2.562,50 R$ 2.562,50 R$ 2.562,50	R$20. 500,00

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 002/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 002/2015

PROCESSO Nº 208/2015

A Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar que o julgamento do certame cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Execução do Projeto Técnico Social no Residencial Gregório Pires de Miranda, localizado na Avenida Júlio Campos, Bairro Frei Hugolino, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT**,** resultou como Vencedora a empresa: **CLEUZA DIAS LEITE ME – CNPJ Nº. 07.736.302/0001-71 - NO VALOR DE: R$ 78.920,00 (setenta e oito mil novecentos e vinte reais) -** Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados neste departamento.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de março de 2015.

Leonildes Fatima da S. Benevides

Presidente

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor (ES) abaixo a: Empresa:

CLEUZA DIAS LEITE ME– CNPJ Nº. 07.736.302/0001-71 - NO VALOR DE: R$ 78.920,00 (setenta e oito mil novecentos e vintereais).

Nossa Senhora do Livramento, 11 de março de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2015

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2015

CONTRATANTE:PREF MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A CONTRATADA: EMPRESA MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015:

DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a Contratação de empresa para Contratação de empresa para Construção de 08 pilares fixos de sustentação para caixas Dàgua de 5.000 litros cadafeito em concreto pré-moldado impermeabilizado., conforme edital.Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 008/2015, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

2.3. Prazo de entrega/execução:

30 (trinta dias), a partir da assinatura do contrato.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Contrato será de R$ 20.500,00 (Vinte Mil Quinhentos).

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Reduz. E Código Geral
1941	Const.Ampli. e Manut	3.3.90.39.00.00	313

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Março de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP

CNPJ sob o nº 14.174.848/0001-41

Representada pelo Senhor Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes

RG: nº 2058838-0 SSP/MT e CPF nº 030.253.981-67

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 014 2015

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 01*4* 2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADA **EMPRESA PM DOS SANTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 -AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1 É objeto do presente a Contratação de empresa para prestação de serviço do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2015, por quilometrageme veículo

1.2. A presente contratação foi realizada por meio de processo licitatório pregão presencial, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão nº 005/2015, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a adquirir toda a quantidade contratada.

VIGENCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 de Março a23 de Dezembro de 2015, podendo ser a critério da Administração Pública Municipal e em conformidade com artigo 57 da Lei 8.666/93, renovando pelos iguais e sucessivos períodos.

FORMA DE PAGAMENTO

Conforme Proposta Comercial e pelos serviços definidos na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de R$ 1.200.389,38 (Hum Milhão, Duzentos Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais, Trinta e Oito Centavos) a serem apurados ao final do mês por quilômetro rodado de cada linha contratada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para cobrir as despesas originárias do presente contrato deverão ser ordenadas as seguintes Dotações Orçamentárias no orçamento do ano de 2015:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
	2102 - Manutenção do Transporte Escolar/ FUNDEB 40%	33.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	81
	2216 - Manutenção do-Programa Transporte Escolar/ Gestão Educação	33.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	89
	2264 - Manutenção do Transporte Escolar/Salário Educação	33.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	83
	2265 - Manutenção do Transporte Escolar / PNATE	33.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -	85
Transporte Escolar	2266 - Manutenção do Transporte Escolar / Convênio	33.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -	87

Nossa Senhora do Livramento-MT, 27 de Fevereiro de 2015

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA PM DOS SANTOS

Contratado

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015

Processo: 411/2015

Assunto: - "Contratação de prestador de serviço do Programa: PAIF

Item	**Especificação**	**Qtd**	**Und**	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de Agente Social da PAIF	09	Mensal	850,00	7.650,00

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação de prestador de serviço do Programa: PAIF", – Pessoa Física LUANA GUILHERME DA SILVA – CPF: 024.576.071-75,". No valor total contratado de R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinqüenta reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R$
2024 – Manutenção do Programa do PAIF	33.90.36.00.0	199	R$ 7. 650,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinqüenta reais), em favor da Pessoa Física LUANA GUILHERME DA SILVA – CPF: 024.576.071-75,cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2014.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015

Processo: 409/2015

Assunto: - "Contratação de prestador de serviço do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços Gerais	09	Mensal	R$ 788,00	R$ 7.092,00

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação de prestador de serviço do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", – Pessoa Física ANA CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO – CPF: 900.446.491-34,". No valor total contratado de R$ 7.092,00 (sete mil e noventa e dois reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R$
2023 – Manuten. Do Programa Serv. Conv. E Fort. De Vinculo	33.90.36.00.0	181	R$ 7. 092,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 7.092,00 (sete mil e noventa e dois reais), em favor da Pessoa Física ANA CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO – CPF: 900.446.491-34,cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2014.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2015

Processo: 410/2015

Assunto: - "Contratação de prestador de serviço do Programa: Equipe Volante

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Facilitadora de Oficina de artesanato	09	Mensal	850,00	7.650,00

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação de prestador de serviço do Programa: Equipe Volante", – Pessoa Física NEDIR CRISTINA DA SILVA MATOS – CPF: 420.123.681-15,". No valor total contratado de R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinqüenta reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R$
2084 – Manuten. Do Programa da Equipe Volante	33.90.36.00.0	216	R$ 7. 650,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinqüenta reais), em favor da Pessoa Física NEDIR CRISTINA DA SILVA MATOS – CPF: 420.123.681-15,cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2014.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 2015 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE GERENCIADOR DE FROTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP"- TIPO "MENOR TAXA – ADMINISTRATIVA, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP – CNPJ nº **05.340.639/0001-30, Insc. Estadual: 623.051.405.115, Insc. Municipal: 72270** com sede Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, município Santa de Parnaiba/SP CEP: 06502-160, representado pelo Socio proprietário o Senhor Rodrigo Mantovani portador de RG: 20.103.621 SSP/SP e CPF: 159.882.778-29, residente e domiciliado a Av. Dr. Joao Valente do Couto, nr.305 – Casa 02 – Jardim Santa Genebra – CEP: 13080-040 – Campinas /SP nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada **por lote**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o

fornecimento de peças, e acessórios de reposição originais ou genuínas de primeira linha e serviços de guincho, lava-jato e reboque, para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do município de Nossa Senhora do Livramento - MT, para atendimento aos veículos pertencentes à frota municipal e, em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção.Operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela Contratada para atender à frota de veículos leves, pesados e maquinários desta Prefeitura Municipal, propiciando a Contratante gestão e controle das informações.

1.2A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório na modalidade de SRP – Sistema de Registro de Preços, propiciando a Contratante gestão e controle das informações. A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de SRP – Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n° 013/2015 Processo n° 156/2015, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 013/2015, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;

2.2.3 Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade da Gerência após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;

2.2.4 Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

2.2.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

3.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administra-

ção Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

7.2 – A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

7.3. Os serviços deverão ser prestados por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do órgão gestor e de acordo com a Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Gerência da Pasta, contendo a quantidade e a descrição dos serviços, bem como, o local de execução dos serviços.

A)O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada, com aval da contratante;

B) Os quantitativos de veículos constantes da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento bem como as suas características estão discriminados no Anexo I-A, sendo acrescidos ao mesmo os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição da Prefeitura Municipal;

C)A empresa vencedora deverá credenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, e manter sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos de oficinas e autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, no mínimo nos seguintes municípios: Cuiabá, Várzea Grande e Nossa Senhora do Livramento – MT.

D) A cada serviço, A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e n° da placa do veículo, o nome, marca, modelo e quantidade de peças e/ou acessórios e os serviços a serem executados, bem como relatório com todo o histórico de serviços realizados no veículo em questão.

E)A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados

7.4. Os serviços deverão sempre obedecer aos seguintes passos:

a)orçamento prévio – conforme descrito no item 6.1;

b)laudo inicial, emitido pelo Setor Responsável;

c)execução dos serviços descritos no laudo inicial;

d)vistoria dos serviços pela CONTRATADA

e)laudo final.

7.5. PEÇAS E ACESSÓRIOS

A)As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues a CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado, para liberação do laudo técnico na garagem central, conforme alínea e, do item 5.1.

7.6. CONCEITO

Manutenção Preventiva: Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

Manutenção Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

Da Prestação de Serviços: Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado

pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, e pelo setor a qual pertencer o veículo.

O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos, contados do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT e pelo setor a qual pertencer o veiculo.

7.7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

• Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via WEB em tempo real;

• Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

• Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.

• Sistema tecnológico para processamento das informações via Web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada;

• A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios.

• Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo da respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis, atualizados diariamente.

• A Contratante deverá adquirir somente peças, originais ou genuínas, diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição de peças;

• Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela INTERNET, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

• Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

• Interface digital (oficinas x cliente);

• Orçamento eletrônico de no mínimo 3 (três) propostas possibilitando o arquivo impresso;

• Database dos históricos de orçamentos;

• Planilha de custos por modelo / departamento;

• Histórico de manutenção por veículo, onde devem constar todos os dados, como manutenção, tempo de reparo, etc;

• Registro de garantia de peças / serviços;

• Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;

• Relatório de custos por departamento / centro de custos;

7.8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS:

Manutenção e conservação dos veículos da Contratante prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas, incluindo:

ØMecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios.

ØReparação elétrica;

ØFunilaria e pintura em geral;

ØVidraçaria;

ØBorracharia;

ØServiços de guincho/reboque

ØCarroçaria;

ØTapeçaria;

ØOutros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da Contratante;

ØHidráulica em geral, troca de óleo e filtros;

ØRegulagens eletrônicas com fornecimento de peças.

7.8.1. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação que venha a receber da Contratante, necessariamente com serviço de leva-e-traz, através de guincho.

7.8.2. Deverá informar ao Contratante via sistema o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução do mesmo.

7.8.3.O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela Contratante.

7.8.4. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante.

7.8.5. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.

7.8.6. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da Contratante, um orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, que deverá ser disponibilizado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, por via eletrônica (Internet) e encaminhado por meio de fax, detalhando os seguintes dados;

ØValor detalhado de todos os serviços a serem prestados, incluindo o tempo padrão/hora, bem como de que cada peça a ser fornecida, tomando por base o preço constante da Tabela de Preços e serviços no mercado local;

ØA licitante vencedora deverá fornecer as tabelas vigentes de preços das peças e acessórios e do tempo padrão da hora/trabalhada de manutenção de cada fabricante dos respectivos veículos.

7.9.Os serviços contratados compreendem também:

a) Aplicativo próprio da contratada totalmente elaborado em ambiente WEB, compatível com o sistema operacional de informática utilizado no Contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada própria através de sistema WEB, proporcionando controle total sobre as operações de manutenções e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.

b) A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação;

c) A empresa vencedora deverá providenciar, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, o credenciamento de alguns novos estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo;

d) Deverá conter adesivo com nº de telefone em todos os veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE Nossa Senhora do Livramento-MT.

e) A licitante deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

f) A empresa vencedora deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para

casos excepcionais que porventura venham a ocorrer, sendo um atendimento gratuito 24 (vinte e quatro) horas.

7.10.RELATÓRIOS

Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças e total de horas de serviços de mão de obra..

ØOrdem de serviço cadastrada;

ØComparativo do valor negociado na OS;

ØInterface digital – OFICINA X CLIENTE;

ØOrçamento eletrônico;

ØRegistro de garantia de peças/serviços;

ØHistórico dos orçamentos;

ØHistórico da manutenção dos veículos;

ØRelatórios de custos por modelo/departamento;

ØRelatório de custos por departamento/centro de custos;

ØComparação de orçamentos para análise de histórico;

ØRelatório contendo grupo de peça/peça, Mão-de-obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;

ØCotação On-Line – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;

ØCadastro do veículo:

ØComposição da frota e idade média;

ØLimites de valores por veículo;

ØRelatório de inconsistências;

ØRelação de estabelecimentos de manutenção credenciados;

ØRelatório de operação de manutenção;

ØUtilização de peças e serviços por estabelecimentos;

ØCustos por grupo de manutenção – veículo;

ØCustos e quantidade por tipo de manutenção – veículos;

ØCustos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento;

ØVeículos x manutenção preventiva;

ØPesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;

ØPesquisa no sistema – preços de peças e serviços;

ØCustos por km ou e indicadores – veículos;

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.Manutenção da frota - Auto Gestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo contratante.Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção e direcionamento de oficina, além de um serviço de monitoramento da manutenção executado por equipes especializadas, onde as manutenções com valores estabelecidos pela Contratante terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços.

7.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota a Contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela contratada.Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante.As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser entregues nas unidades ou a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no ato da entrega do veículo consertado, dentro da embalagem das peças adquiridas;Fornecer em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de hora(s) para a avaliação da Contratante.A Contratante analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, com base no relatório do histórico do veículo, se conveniente, a Contratante autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.

7.11.1. Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

a) Veículos leves, veículos pesados, motos, maquinários e outros;

b) Veículos utilitários;

c) Guindaste (guincho hidráulico veicular);

d) Revisões em Concessionárias, conforme marca dos veículos em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos;

e) Manutenção e equipamentos

7.12. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

A Contratante optará preferencialmente pela rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

ØPossuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;

ØDispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

ØA oficina deverá ser credenciada pela Contratada em 30 dias corridos a partir da solicitação pela Contratante;

ØDispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

ØDispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

ØExecutar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da contratante, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;

ØExecutar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

ØDevolver os veículos para a contratante em perfeitas condições de funcionamento.

ØExecutar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante.

7.13. IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE, sem ônus para a contratante.

O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

• Cadastramento dos veículos;

• Definição da logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;

• Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

• Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;

• Treinamento dos condutores e gestores;

Consta do anexo I-A a relação dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sendo acrescidos ao mesmo os veículos que virem a ser adquiridos ou alugados.

7.14. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

Níveis de Atendimento:

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC – Gratuito

Atendimento Personalizado e Preferencial – Suporte

7.15. DA Garantia:

Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A contratada emitirá quinzenalmente após prévio empenho a nota fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, eventuais serviços de guincho, bem como o percentual de serviços, conforme tabela em anexo I.

8.2. O pagamento será de até 15 (quinze) dias, após emissão das notas fiscais. A contratada emitirá quinzenalmente a nota fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, eventuais serviços de guincho, bem como o percentual de administração.

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

8.4- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir:nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br.

8.4.1- Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

8.4.2- Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.4.3- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente;

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) **sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por** cento) do valor empenhado.

10.2. **Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:**

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o **Princípio da Proporcionalidade**, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento abaixo descrito.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
2045	Manut. e Encargos da Educação	33.90.30.00 – Material de Consumo	65
2045	Manut. e Encargos da Educação	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. J.	69
2102	Manut. do Transporte Escolar FUNDEB 40%	33.90.30.00 – Material de Consumo	80
2102	Manut. do Transporte Escolar FUNDEB 40%	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. J.	81
2216	Manut. do Transporte Escolar/Gestão	33.90.30.00 – Material de Consumo	88
2216	Manut. do Transporte Escolar/Gestão	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. J.	89
2265	Manut. do Transporte Escolar /PNATE	33.90.30.00 – Material de Consumo	84
2265	Manut. do Transporte Escolar/PNATE	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. J.	85
Secretaria Municipal de Saúde			
2067	Manut. das Ativi. Hospitalar/Ambulatorial MAC	33.90.30.00 – Material de Consumo	264
2067	Manut. das Ativi. Hospitalar/Ambulatorial MAC	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. J.	266
1305	Manut. da Atenção Básica	33.90.30.00 – Material de Consumo	362
1305	Manut. da Atenção Básica	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. J.	265
Secretaria Municipal de Assistência Social			
2022	Manut. da Sec. Ação Social	33.90.30.00 – Material de Consumo	173
2022	Manut. da Sec. Ação Social	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. J.	177
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças			
2089	Manut. das Atividades da Adm, e Planejamento	33.90.30.00 – Material de Consumo	45
2089	Manut. das Atividades da Adm, e Planejamento	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. J.	49
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural			
2036	Manut. e Encargos da Secretaria	33.90.30.00 – Material de Consumo	331
2036	Manut. e Encargos da Secretaria	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. J.	334
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
2276	Manut. Frota de Máquinas e Veículos	33.90.30.00 – Material de Consumo	306
2276	Manut. Frota de Máquinas e Veículos	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. J.	308
VALOR TOTAL			

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Março 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

CNPJ nº 05.340.639/0001-30

Insc. Estadual: 623.051.405.115

Insc. Municipal: 72270

Socio proprietário o Senhor Rodrigo Mantovani

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93. Bibiano Pereira Leite Neto OAB/MT 8938

RG: 20.103.621 SSP/SP

CPF: 159.882.778-29,

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

A previsão de gastos para a despesa com manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, durante 12 (doze) meses, será de:

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Fornecimento de Peças		R$ 282.947,00
2	Serviços de mão-de-obra		R$ 188.631,00
3	Taxa de Administração de %		-3,01%
TOTAL: R$ 457.383.50			

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO **E O ALTAIR LACKMAN & CIA LTDA - ME CONFORME Processo Administrativo nº. 171/2014**

Dispensa de Licitação nº 027/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto a aditivação do valor de 17% ao contrato 040/2014 de R$ 1.157,70 (Hum Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Setenta Centavos) conforme previsto no artigo 65, II, "d" na Lei 8666/93, conforme justificativa da Secretaria Municipal de obras no processo administrativo nº 404/2015, com o aditivo o valor do contrato original passará a ser de R$ **6.810,00 para R$ 7.956,70 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta Centavos)** este termo aditivo referente à contratação de Aquisição de Peças e Serviços para Roçadeiras da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste termo aditivo de 17% do objeto serão empenhados no valor de R$ R$ 1.157,70 (Hum Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Setenta Centavos) alterando o valor original do contrato de R$ $ **6.810,00 para 7.956,70 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta Centavos)** nas respectivas dotações orçamentárias, referente ao exercício de 2015 com a seguinte discriminação:

Proj/Ativ. 2074- Manutenção Encargos e Salarios

Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo

Código Reduzido: 284

Valor R$ 1.157,70

– DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico nº 404/2015.

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 040/2015 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de março 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa Altair Lackamn & CIA – ME

CNPJ: 13.753.296/0001-63

representado pelo Senhor: Altair Lackman

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

Processo: 408/2015

Assunto: - "Contratação de prestador de serviço do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Cuidador Social	09	Mensal	R$ 850,00	R$ 7.650,00

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação de prestador de serviço do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", – Pessoa Física BENEDITA CONCEIÇÃO DA SILVA – CPF: 026.274.141-51,". No valor total contratado de R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinqüenta reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R$
2023 – Manuten. Do Programa Serv. Conv. E Fort. De Vinculo	33.90.36.00.0	181	R$ 7. 650,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinqüenta reais), em favor da Pessoa Física BENEDITA CONCEIÇÃO DA SILVA – CPF: 026.274.141-51,cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2014.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 007/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.:012/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:

1)**-** O *PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS – PSF I,* COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E 15 (QUINZE) PLANTÕES MENSAIS NA MODALIDADE DE SOBREAVISO, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

2)- O **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTONIO FERNANDES – PSF III,** COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E 15 (QUINZE) PLANTÕES MENSAIS NA MODALIDADE DE SOBREAVISO, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

- VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA PRESTAÇÃO DE 40 HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS; R$ 18. 000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NA FORMA DE SOBREAVISO CONFORME DESCRITO ACIMA.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2015 às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/

MT– Tel.: 66-3572-1950/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 11 de Março de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LAUDO DE CONCLUSÃO DA OBRA

LAUDO DE CONCLUSÃO DA OBRA

TOMADA DE PREÇO N.º 004/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo definitivamente a Obra CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO, NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA COMENDADOR LUIS MENEGHEL COM 203,53 M² E COBERTURA DE 292,83 M², NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, Tomada de Preço nº 004/2013, Processo nº 046/2010, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços nº 593/2009, firmado com a empresa BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº. 09.101.297/0001-56, com sede AVENIDA AYRTON SENNA, 2276 – LOTE 11 QD 01, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO – ALTA FLORESTA/MT responsável pela execução total da obra, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridos.

.

Nova Bandeirantes – MT, Novembro 2013

_____

SOLANGE SOUZA KREILDLORO

Prefeita Municipal

_____

LUÍS CARLOS DE QUEIROZ SPÍNDOLA

CREA 260.497.849 - 0

_____

BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 09.101.297/0001-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 051/2015/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA RAQUEL MAZOCHIN DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 72, § 4º da Lei Complementar Municipal nº. 430/2010 de 24 de fevereiro de 2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar a Srª. Raquel Mazochin da Silva, para exercer a função de **PROFESSORA, na Escola Municipal "Pequeno Príncipe", lotada na Secretaria Municipal,** em substituição a Servidora Efetiva a Srª. Maria Aparecida da Silva Campos – Professora Classe C-03, que se encontra afastada de suas atividades de Licença por motivo de doença pessoa da família, a partir de 23 de fevereiro de 2.015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de fevereiro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMAPrefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 090/2015/ GABJAMA.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, JAMAR DA SILVA LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público, que violam em tese o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia - MT;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de infração administrativa, prevista no inciso V do art. 174, da Lei Municipal Complementar Municipalnº 324/2007, de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia – MT, na forma que estabelece e dá outras providências, atribuído ao servidor MARCOS VINICÍUS TRAJANO DOS SANTOS, matrícula 4333, ocupante do Cargo Efetivo de Controlador Interno.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Marcos Antônio de Azevedo – Matrícula 3701, ocupante do cargo de Professor que a presidirá, Vilson Felipe da Silva - Matrícula 3127, ocupante do cargo de Agente Administrativo, secretário e, Eriédina Pinheiro dos Santos – Matrícula 3070, ocupante do cargo de Agente Administrativo, membro, todos servidores efetivos e efetivados, integrantes do Quadro da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 de Março de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

PREVBRAS
RELAÇAO DE CONTRATOS REPUBLICAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS

PREVIDENCIA DOS SERV. PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ. 02.834.062/0001-80

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCICIO DE 2015

Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	VIGENCIA	CONTRATADO	OBJETO	Nº E MODALIDADE DA LICITAÇÃO	VALOR R$
001/2015	02/01/2015	03 MESES	OSVALDEMI NESTOR DE ARAUJO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS CONTABILIDADE PUBLICA		R$3.750,00
002/2015	02/01/2015	03 MESES	ACP INFORMATICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADM PUBLICA		R$2.976,00
003/2015	02/01/2015	03 MESES	AGENDA-ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PREVIDENCIARIA, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA		R$2.350,11

Estado de Mato Grosso

Previdência dos Servidores Públicos de nova Brasilandia

AFIXADO EM MURAL

EM 29/01/2015

VERA LUCIA ALVES PINTO

MATRICULA:101022

PREVBRAS
PORTARIA 002/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREV-BRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ02.834.061/0001-80

PORTARIA N.º 002/2015

"D*ispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em favor do Sr.* Carlos Machado de Souza e sua filha menor, em decorrência do falecimento da servidora

Sra. **Neuza Barbosa Ramos Souza***."*

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 512 de 30 de julho de 2013, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Brasilândia/MT e Anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 325 de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia – MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da Sra. Neuza Barbosa Ramos Souza, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1492553-2 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 958.329.551-53, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Limpeza Pública, Classe "A", Nível "01", rateado da seguinte forma: em favor do Sr. Carlos Machado de Souza, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 581.704 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 551.373.181-91, residente e domiciliado neste município, cônjuge da "de cujus", o equivalente a 50% (cinquenta por cento) e para a filha menor em caráter temporário Karolinne Ramos de Souza, inscrita no CPF n.º 067.472.651-06, nascida em 11/03/2008 o percentual de 50% (cinqüenta por cento), conforme processo administrativo do PREVBRAS, n.º 2015.07.00431P, a partir de 08/02/2015, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 08 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia/MT, 26 de Fevereiro de 2015.

VERA LÚCIA ALVES PINTO Diretora Executiva do PREVBRAS

PREVBRAS
PORTARIA 001/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREV-BRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ02.834.061/0001-80

PORTARIA N.º 001/2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Maria da Guia de Souza."

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilandia, Estado de Mato Grosso

, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. º 20/1998, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 512 de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência do Município de Nova Brasilândia, Anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 325 de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Carreira e vencimentos dos servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia – MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. Maria da Guia de Souza, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 990.292 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 395. 079.31-20, servidora efetiva no cargo de Agente de Limpeza Pública, nível "11", classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do PREVBRAS, n.º 2015.04.00428P, a partir da data de 01/02/2015 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 25 de fevereiro de 2015.

VERA LÚCIA ALVES PINTO Diretora Executiva do PREVBRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 066/2015/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSÉ MOREIRA VIEGAS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 27, 28 e 29 da Lei nº. 002/93 de 06 de abril de 1993.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ MOREIRA VIEGAS**, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente**, a partir desta data.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 de março de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 065/2015/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR NICOMEDES RODRIGUES DA COSTA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **Nicomedes Rodrigues da Costa** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 de março de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 075/2015/ GABJAMA.

"DISPÕE SOBRE O COMPARECIMENTO DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA ANGELICA CAROLINA FERREIRA DA COSTA SILVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 174 Seção 2º da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOTIFICAR a Servidora Efetiva Senhora**ANGELICA CAROLINA FERREIRA DA COSTA SILVA – Auxiliar de Consultório Dentário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer no prazo de 72 (Setenta e duas) horas, para regularização da Situação Funcional, a partir desta data.

Artigo 2º - Devido ao termino da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedido através da Portaria nº. 087/2013 em 01 de Março de 2013.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Março de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 054/2015/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DO SENHOR CELIO MARTINS DA SILVA, PARA O CARGO DE CHEFE DEPARTAMENTO RESPONSAVEL PELOS TRANSPORTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 3º, Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor Célio Martins da Silva, para o cargo em comissão de **Chefe de Departamento responsável pelos Transportes da Secretaria de Saúde, a partir de 25 de fevereiro de 2.015.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 050/2015/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DA SERVIDORA EFETIVA MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 72, Inciso I da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Médica por 16 (Dezesseis) dias a Servidora Efetiva Srª. **Maria Aparecida da Silva Campos– Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 de fevereiro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 067/2015/GABJAMA

PORTARIA Nº. 067/2015/GABJAMA.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR NICOMEDES RODRIGUES DA COSTA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 22 e 23 da Lei nº 002/93 de 06 de abril de 1993.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **NICOMEDES RODRIGUES DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Chefia de Gabinete, a partir de 03 de Março de 2.015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 de Março de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DECRETO N° 008/2015

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – STI nº. 002/2015, QUE DISPÕE SOBRE o sistema DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR. VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL 631/2007, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO E ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a **Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – STI nº. 002/2015,**que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre procedimentos de envio de documentos ao Setor de STI (Sistema de Tecnologia da Informação) para atender os prazos do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do Poder Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência do Município de Nova Canaã do Norte - MT.

Artigo 2º – Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 010/2015

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT. *O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e observando o que dispõe a Lei Municipal nº 513/2004 e suas alterações através da Lei Municipal 737/2009,*

CONSIDERANDO as indicações prévias das entidades e segmentos através de Assembleia Geral realizada no centro de referencia da assistência social de Nova Canaã do Norte;

CONSIDERANDO o Ofício nº 064/SMAS/2015 da Secretária Municipal de Assistência Social que encaminha a relação dos Membros do Conselho Municipal do Idoso de Nova Canaã do Norte - MT;

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados por meio desde Decreto,após prévia indicação das respectivas entidades e segmentos,os Membros do Conselho Municipal do Idoso de Nova Canaã do Norte/MT,conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Titular: Dirceu Ferreira das Neves

Rua Maria Ferracini Guerreiro nº 13

Cel.: (66) 9911-7141

E-mail.: social@novacanaadonorte.mt.gov.br

Suplente: Sueli Mendes de Sá

Av.: Mato Grosso nº 38

Cel.: (66) 9615-6190

Email: vieiramendes571@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Titular: Luzinete Aparecida Targa de Medeiros

AV Paraná nº 97

Tel.: (66) 35511650 Cel.: (66)9965 4724

E-mail netemedeiros@novacanaadonorte.mt.gov.br

Suplente: Fernanda Rodrigues Maximo

Av. Brasil, nº 67

Tel.: (66) 3551 1650 Cel.: (66) 99625625

E-mail Fernanda_maximo30@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Maria Aparecida Príncipe

Av.: São Paulo nº 178

Tel.: (66)3551-1630 Cel. (66) 9626-4903

E-mail: príncipe.educacao@hotmail.com

Suplente: Jussilene Patricia Almeida Barbosa

End.: Av.: Brasil nº 64

Te: (66) 9938-0987

Email: patrícia_emsm@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Titular: Eloiz Carlos de Faria Junior

Av.: São Paulo nº 14

Tel: (66) 9608-5984

Email: Junior_canaa@hotmail.com

Suplente: Davi Pereira de Morais

Av.: Mato Grosso nº 269

Tel.: (66) 9642-0117

E-mail.: social@novacanaadonorte.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Marcelo Fassbinder

End.: Residencial Novo Paraíso II, Quadra 09 Lote 02

Tel.: (66) 9954-6859

Email: vigilanciaemsaudencn@hotmail.com

Suplente: Francielle Aparecida Targa de Medeiros

End.: Rua Davi Gil Espina nº 97 A

Tel.: (66) 9629-8401

Email:targafran@hotmail.com

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Titular: Claudnir Abilio

Av.: São Paulo nº 174

Tel: (66) 9643-9518

Email: nenaoabilio@hotmail.com

Suplente: Jose Damasio de Oliveira

End: Av: Goias nº 46

Tel: (66) 9911-5643

E-mail.: social@novacanaadonorte.mt.gov.br

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

Titular: Maria José Fondeli

Av.: Mato Grosso nº 25

Tel.: (66) 9657-5582

E-mail.: social@novacanaadonorte.mt.gov.br

Suplente: Vanessa Cristina Fausto de França Marchi

Av.: Para nº 187

Tel.: (66) 3551-1449

Email: vanessancn@hotmail.com

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.

Titular: Mara Cristina Machado Damasceno

Av. Paraná nº 19

Tel.: (66) 35511412 cel: (66) 96670702

E-mail Mara-cristina10@hotmail.com

Suplente: Genésio Camilo de Carvalho

Av. Brasil nº 04

Tel.: (66) 9624-1340

Email: genesiocamilo@hotmail.com

IGREJA ADVENTISTA DO 7° DIA.

Titular: Elcimar Izidoro de Almeida

Rua Jose Barbosa Filho nº22

Tel.: (66) 3551-1119

E-mail: elcimar7@gmail.com

Suplente: Adailton Luiz da Silva

Av.: Amazonas nº 149

Tel.: (66) 9625-461

E-mail.: social@novacanaadonorte.mt.gov.br

COMUNIDADE SÃO FRANCISCO.

Titular: Manoel Rodrigues da Silva

Av.: Para nº 70

Tel.: (66) 9633-4566

E-mail.: social@novacanaadonorte.mt.gov.br

Suplente: Adriana Anselmo da Fonseca

Av.: Mato Grosso nº 56

Tel.: (66) 9962-9582

E-mail.: social@novacanaadonorte.mt.gov.br

Art. 2º - Como resultado de eleição entre os membros nomeados,a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso fica assim composta:

Presidente:Claudnir Abilio

Vice-Presidente: Eloiz Carlos de Faria Junior

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 10 de Março de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 004/2015

Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte-MT

Delegacia Municipal Da Policia Civil De Nova Canaã Do Norte – MT

Objeto: O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da LEI MUNICIPAL Nº. 1018/2015 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O auxilio da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT será na importância total de até R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) anual, destinado a complementar as suas despesas de manutenção, divididos em 10 (Dez) parcelas no valor de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) cada uma.

Data Da Assinatura: 11 de Março de 2015.

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO Nº 001/2015

Contratado: Margani Zarth

Distrato: Fica rescindido a partir de 06/03/2015 o contrato de prestação de serviços nº 001/15/SMA/PMNG, que teria prazo para expirar em 18/12/15.

Data: 06/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DECRETO 889/2015 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2015

DECRETO Nº. 889/2015.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015.

O Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o que dispõe o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015 E,

DECRETA:

Art. 1º

- Fica Homologado o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015, realizado no dia 22 de Fevereiro de 2015, em conformidade com o Edital nº 003/2015 - E, que divulgou o resultado final do desempenho dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, para destinado a provimento de cargos temporários no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 09 de Março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
134374	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	85,0	
135096	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	CRISTINA LAVRINHA PINTO	75,0	
134413	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	MARIA ADRIANA JESUS GOMES	75,0	
134899	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	ANTONIO LUIZ DA COSTA SILVA	70,0	
135967	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	KESSE DJONEY DA SILVA	70,0	
134905	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	MARIA APARECIDA SILVA SANTANA	65,0	
135585	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	KENNEDY MAYLLER SILVA GOMES	65,0	
134452	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	DIEFERSON HENRIQUE MARTINS LOPES	65,0	
134606	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	MARIA SANDOLA DA CONCEIÇÃO	60,0	

134576	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	JUCELIA DE JESUS GOMES	60,0	
135776	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	VERIA OLIVEIRA MONTEIRO	55,0	
136132	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	ALINE LEMOS DA SILVA	55,0	
135702	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	MARCILENE PEREIRA OLIVEIRA	45,0	
134332	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	GLACIELI RODRIGUES MORAES	45,0	
135169	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	ARTUR JOSE CARVALHO	40,0	
134520	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	JOSE ALVES FERREIRA	40,0	
135466	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	40,0	
136034	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	JOSE VITOR DOS SANTOS	35,0	
134903	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	SEVERINO SOARES DA COSTA	30,0	
135077	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	ADRIANO LIMA DE SOUZA	30,0	
136107	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	ANGELA FERNANDES SOARES	30,0	
135171	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	25,0	
134568	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	DARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	25,0	
134692	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	JURANDIR IVO	20,0	
134687	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	POLIANA CONCEIÇÃO CARVALHO	90,0	
134357	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	TEREZINHA COUTINHO DA SILVA LEITE	85,0	
135379	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	85,0	
134633	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	CLAUDINEIA GUIMARAES DE SENA	85,0	
134233	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	DANIELLY MAYRA DA SILVA ATILIO	85,0	
135835	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	ELIENE BATISTA LAZARO	80,0	
134534	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	SILVANO MARIANO DE SOUZA	80,0	
135888	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	EDER CHAGAS DE SOUZA	75,0	
135956	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	EDILAMAR AUGUSTO DA SILA	75,0	
134479	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	ISMERALDA BATISTA DE MATOS	75,0	
134477	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	LAUDICEIA BATISTA DE MATOS	75,0	
134369	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	JUCILENE APARECIDA GOMES	75,0	
135270	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	SANDRA DOS SANTOS TORRES	75,0	
136187	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	ROSIMAR ALVES DA CRUZ	75,0	
135966	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	VALQUIRIA MOURA SOSSAI	75,0	
135221	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	EDILENE COSTA DA SILVA	75,0	
134317	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	JUCELIA APARECIDA DA SILVA	75,0	
134739	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	DAYANE PEREIRA DA SILVA	75,0	

136190	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	SILMARA VENANCIA DE CARVALHO	70,0	
135400	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	HELENA MARIA DINIZ	70,0	
135502	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	SILVANA FELIX FURTADO	70,0	
134958	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	ANDREIA DUARTE	70,0	
134960	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	ANGELA VIEIRA ALVES DA SILVA	70,0	
136093	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	NEUZA TIAGO DA SILVA DIAS	70,0	
134526	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	VIVIANE GOMES CAMARGO	70,0	
135915	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	RAYANE CRISTINA ALVES PEREIRA JOSINO	70,0	
135522	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	GEOVANE NEVES DE MORAES	70,0	
135246	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARILENE TELES DA COSTA	65,0	
134584	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARIZA APARECIDA RODRIGUES ARAÚJO	65,0	
135294	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARIA VANDERLEIA FAGUNDES ANACLETO	65,0	
134303	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	CLEIDE VALERIO DA SILVA	65,0	
135314	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARILENE AMANCIO DAMACENO	65,0	
135346	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	LUCIENE PEREIRA OLIVEIRA	65,0	
135944	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	JOSÉ SAMY HONÓRIO	65,0	
135061	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARIA IZABEL LOPEZ	65,0	
135160	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	KERLLY APARECIDA MARTINS GUIMARÃES	65,0	
134306	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	CLEIDIANA RODRIGUES DA SILVA	65,0	
134900	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	DULCINEIA MARTINS DA SILVA	65,0	
135706	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARGARIDA CAÇANDRE FAJOLI	60,0	
134528	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	CENICA FERREIRA BARBOSA	60,0	
134487	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA IVO	60,0	
134952	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	EDINA RICHE RODRIGUES	60,0	
135908	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	RAQUEL VASQUES RODRIGUES	60,0	
134370	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	IVANIL BARBOSA DA SILVA	60,0	
134440	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	LAURINDA JESUS GOMES	60,0	
134608	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	DIANNY ROMANINI XAVIER DE JESUS	60,0	
135037	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	JOSIANE SCHMITT DA SILVA	60,0	
136204	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	RUTH DA SILVA MARIANO	55,0	
134737	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	LUCIMAR FIUZA DE OLIVEIRA	55,0	
135370	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARLENE DA GAMA SOUZA	55,0	
134673	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	ALEXANDRA LUIZ RODRIGUES	55,0	

134951	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	ERENILZA ALVES HERCULINO	55,0	
134896	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	FERNANDA DE MORAES NEVES	55,0	
135022	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	ANDREIA PAOLA PEREIRA CORREIA	55,0	
135814	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	VIVIANNY PEREIRA DA SILVA	55,0	
134247	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	ELAINE TAFAREL	50,0	
136118	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARILZA SOLIS	50,0	
135225	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARLY CAVALHEIRO DA CRUZ RAMOS	45,0	
134450	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	RAY DE FIGUEIREDO	45,0	
135563	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	KELI APARECIDA DA SILVA BRAGA	40,0	
134838	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARIA DE FATIMA FERNANDES	40,0	
135143	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	LEONICE GONÇALVES NERIS	40,0	
135122	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARIA FERNANDES FRIBEL	35,0	
135822	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	IZAURA SIMPLICIO DA SILVA	35,0	
135386	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARISA ESPINDOLA PEIXINHO	35,0	
134577	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	MARIA DE FATIMA DE SOUZA FERREIRA	30,0	
135253	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	CLAUDINEI DA SILVA FERNANDES	30,0	
136212	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE	ROSIMEIRE ALVES FERREIRA	25,0	
134873	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	MARIZA RODRIGUES SOTECO	80,0	
135616	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	80,0	
136277	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	ELISSANDRA FORTALEZA BORGES FERREIRA	70,0	
136134	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	MARIA DE FATIMA SANTOS DA CRUZ SOUZA	70,0	
134438	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	DANUBIA AUGUSTA DA SILVA SANTOS	65,0	
134388	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	NEIDE DOS SANTOS ALVARES	55,0	
134445	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	VALDELEIA ALVES DA SILVA LOPES	30,0	
135520	AGENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BIANCA DE LIMA AQUINO LIRA	64,0	
134833	ANALISTA ADMINISTRATIVO	LENO ANTUNES DA SILVA	60,0	
134751	ANALISTA ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA VERRI FRAGA	52,0	
135082	ANALISTA ADMINISTRATIVO	JESSE GOMES DA SILVA	52,0	

136226	ANALISTA DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	PATRICIA NOGUEIRA PIMENTA	52,0	
135638	ANALISTA DE INFORMÁTICA	MARCELO ROCHA DE DEUS	68,0	
135120	ANALISTA DE INFORMÁTICA	EMERSON NEVES DA SILVA	64,0	
134816	ANALISTA DE INFORMÁTICA	FERNANDO HENRIQUE CONCEIÇÃO MARTINS	64,0	
134458	ANALISTA DE INFORMÁTICA	WELLINGTON MIRANDA FREITAS	60,0	
135772	ANALISTA DE INFORMÁTICA	IAGO JUNIOR DIAS COUTO	56,0	
135034	ANALISTA DE INFORMÁTICA	FILIPE LAURENÇO NUNES	52,0	
134382	ANALISTA DE INFORMÁTICA	GUILHERME SILVA SILVEIRA	52,0	
134359	ASSISTENTE SOCIAL	PATRICIA CÂNDIDO DA SILVA	56,0	
135637	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTINA DE MATOS SOUZA MATOS	52,0	
134788	ASSISTENTE SOCIAL	ANNE DANIELLA BAIÃO SILVA	52,0	
134456	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	AIDA PAULA DE OLIVEIRA	52,0	
135655	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	LUCIENE DE FREITAS DIAS	52,0	
135202	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEDE	DELISMAR LOPES RIBEIRO	52,0	
135769	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	WESLEY CARVALHO MARTINS	72,0	
136075	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	RAFAEL LESSI FRIAS	52,0	
135690	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	HUGO RAFAEL LONGONI COSTA	52,0	
135496	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	PÂMELA CAROLINA CORDEIRO RODRIGUES	52,0	
136002	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	WHANDERSON MIRANDA	52,0	
134403	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	GLEISSI KELLEN PETRUNILIO	52,0	
134481	CARPINTEIRO DE PONTE	EZEQUIAS DE LIMA ROCHA	88,0	
135381	CARPINTEIRO DE PONTE	LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES	84,0	
134571	CARPINTEIRO DE PONTE	EDIMILSON MARTINS SOARES	68,0	
134675	CARPINTEIRO DE PONTE	GEOVANE DA SILVA PEREIRA	52,0	
135864	COVEIRO	REINALDO FABIANI	65,0	
134529	COVEIRO	ORLANDO EUGENIO DA ROCHA	55,0	
135182	EDUCADOR FÍSICO	CARLOS EDUARDO ROSSI	52,0	
134677	ELETRICISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	DANIEL VINICIUS SILVA CORREA	84,0	
135571	ELETRICISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	RENATO DOS REIS BUZATTI	60,0	
136098	ELETRICISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	EDELCIO EGUES VERDECIO	60,0	
135010	ENFERMEIRO	ANA PAULA CAMILLO DE OLIVEIRA	84,0	
134482	ENFERMEIRO	DENNER REGIS UREL	76,0	
135256	ENFERMEIRO	MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS	72,0	

134504	ENFERMEIRO	MARYTZA GABRIELLA DAS NEVES ESPÍNDOLA SORANSO DE LIMA	68,0	
135917	ENFERMEIRO	BRUNO GÓES DE OLIVEIRA	68,0	
135451	ENFERMEIRO	FRANCIELLY ALMEIDA CAVALCANTE	68,0	
134602	ENFERMEIRO	ALINE RINALDI BENTO	64,0	
135731	ENFERMEIRO	LUCIANA LOPES RODRIGUES	60,0	
134697	ENFERMEIRO	GHEIS FABIANO INFANTE PEREIRA	60,0	
136009	ENFERMEIRO	RENATA TOMAZELLI FERREIRA	60,0	
134461	ENFERMEIRO	FLÁVIA CAZAROTTO RINALDI	60,0	
135611	ENFERMEIRO	ESTHER ALVES PEREIRA ROSSI	56,0	
135763	ENFERMEIRO	NAYARA BENTIVÓGLIO COSTA RODRIGUES	56,0	
136049	ENFERMEIRO	TATIANE FÁTIMA FRANÇA	56,0	
134843	ENFERMEIRO	SUZANI APARECIDA DE ALMEIDA	56,0	
136011	ENFERMEIRO	KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO	52,0	
135813	ENFERMEIRO	POLLYANA FREITAS LAMANES	52,0	
134658	ENFERMEIRO	MARCELA RUBIA SANTOS TEODORO	52,0	
135921	ENFERMEIRO	VANESSA ALVES MENDES	52,0	
135631	ENFERMEIRO	CAMILA ALVES CARMINATTI	52,0	
135670	ENFERMEIRO	LIBNA NASCIMENTO OLIVEIRA	52,0	
134207	MÉDICO	FERNANDA ZAMPROGNO DIAS	68,0	
135773	MÉDICO	PAULO FELIPE CONCEIÇÃO DE ARRUDA	64,0	
134344	MÉDICO	RENATA MAGIONI	56,0	
135675	MONITOR DE CRECHE	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	56,0	
134941	MONITOR DE CRECHE	MÁRCIA DOS SANTOS MORAES	56,0	
134308	MONITOR DE CRECHE	ELIANE ADRIANA DA SILVA	56,0	
136042	MONITOR DE CRECHE	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	52,0	
134809	MONITOR DE CRECHE	FABIANY FERNANDES MENDES	52,0	
134396	MOTORISTA COMBOIO LUBRIFICAÇÃO	ADAIR SANTOS BATISTA	76,0	
134472	MOTORISTA COMBOIO LUBRIFICAÇÃO	VOLMIR RIBEIRO DE MORAIS	68,0	
135725	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	CELSO LESCANO JUNIOR	80,0	
135141	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	EDSON DE ARRUDA BARRA	72,0	
134394	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	JUNIOR RODRIGUES	72,0	
136143	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	DAVI FERREIRA DA SILVA	68,0	
136084	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	OZIEL DIAS DE FARIA	68,0	
135940	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	JOSE LUIZ MORAES PISKOR	68,0	

135401	MOTORISTA NÍVEL II/SE-DE	CLAUDINEY MARTINS DE OLIVEIRA	64,0	
135789	MOTORISTA NÍVEL II/SE-DE	SEBASTIAO GOMES DE SOUZA	64,0	
134437	MOTORISTA NÍVEL II/SE-DE	THIAGO LUCCI VIEIRA	64,0	
135651	MOTORISTA NÍVEL II/SE-DE	JONAS BATISTA DE SOUTO	64,0	
135798	MOTORISTA NÍVEL II/SE-DE	JEAN CARLOS DE MORAES ALVES	64,0	
134874	MOTORISTA NÍVEL II/SE-DE	JOSÉ CARLOS DA SILVA	60,0	
135083	MOTORISTA NÍVEL II/SE-DE	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	60,0	
135899	MOTORISTA NÍVEL II/SE-DE	CLEBER DOS SANTOS RAMOS	60,0	
135815	MOTORISTA NÍVEL II/SE-DE	RAONY RAMOS AYARDES	60,0	
136040	MOTORISTA NÍVEL II/SE-DE	ADAISA PAULA DA SILVA PAULA	60,0	
134750	MOTORISTA NÍVEL II/SE-DE	SAMUEL COSTA LIMA	56,0	
136129	MOTORISTA NÍVEL II/SE-DE	ROBERT GOMES DOS SANTOS FILHO	56,0	
135220	MOTORISTA NÍVEL II/SE-DE	PAULO SERGIO CRISTIANINI	52,0	
136183	MOTORISTA NÍVEL II/SE-DE	SILVANEY FARIA CAMARA	52,0	
136006	MOTORISTA NÍVEL II/SE-DE	FÚLVIO PEREIRA QUEIRÓZ	52,0	
135288	MOTORISTA NÍVEL II/SE-DE	MAURICIO REIS DA COSTA FERNANDES	52,0	
135747	MOTORISTA NÍVEL II/SE-DE	BRUNO NUNES SILVA	52,0	
134625	MOTORISTA NÍVEL II/SE-DE	EDIMAR BARBOSA CAMARGO	52,0	
134484	MOTORISTA NÍVEL II/SE-DE	JOÃO PAULO BARBOSA DOS SANTOS	52,0	
135352	MOTORISTA NÍVEL II/SE-DE	HENUS RICHARDSON MAIA	52,0	
135845	MOTORISTA NÍVEL II/ZONA RURAL – GLEBA BACURIZAL	LUCIANO GONÇALVES MARQUES	64,0	
135894	MOTORISTA NÍVEL II/ZONA RURAL – GLEBA BACURIZAL	ANTONIO FELICIANO	52,0	
134601	MOTORISTA NÍVEL II/ZONA RURAL – GLEBA SÃO JUDAS	JOSIMAR DA SILVA NASCIMENTO	64,0	
134978	MOTORISTA NÍVEL II/ZONA RURAL – GLEBA SÃO JUDAS	ROBERTO OLIVEIRA MARQUES	56,0	
134662	NUTRICIONISTA	DEBORA CARRETTA GIACOMIN	56,0	
134436	ODONTÓLOGO	ANA PAULA BURALI	64,0	
134467	ODONTÓLOGO	LUCILENE DA SILVA COSTA	60,0	
134449	ODONTÓLOGO	PATRICIA PINO MATOBA	60,0	
135074	ODONTÓLOGO	FERNANDA LAET FERREIRA RODRIGUES	60,0	
136248	ODONTÓLOGO	BRENA RODRIGUES MANZANO	60,0	
134549	ODONTÓLOGO	FÁBIO ALECRIM DE MELO	56,0	
135480	ODONTÓLOGO	PAMELA CRISTINA TOMAZ GARBIM	56,0	
135049	ODONTÓLOGO	SEBASTIAO CARLOS NASCIMENTO	52,0	

134212	PROCURADOR	YURI SILVA DIAS	76,0	
134762	PROCURADOR	JOYLIS SOARES	68,0	
135444	PROCURADOR	SUZAMARA INÁCIO SOARES	60,0	
136270	PROCURADOR	SILVANA PEREIRA DO NASCIMENTO	56,0	
134238	PROCURADOR	TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO	56,0	
135780	PROCURADOR	PATRICIA TONETTTI DOS SANTOS	52,0	
135754	PSICÓLOGO	ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO	72,0	
134417	PSICÓLOGO	JÚLIO CÉSAR COMAR PALMIERI	68,0	
135793	PSICÓLOGO	ANGELITA FELIPE NUNES	64,0	
135677	PSICÓLOGO	JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA	56,0	
135190	PSICÓLOGO	VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA	56,0	
134755	PSICÓLOGO	ELLEN CRISTINE KANASUÉ MATOS DE MOURA	52,0	
136003	PSICÓLOGO	SUELEN CRISTYE BERNAL	52,0	
135878	PSICÓLOGO	DIANA DOS SANTOS NERES	52,0	
136081	PSICÓLOGO	NEILA BÁRBARA ALVES OLIVEIRA	52,0	
134539	PSICÓLOGO	MAYARA CHRISTINE DUARTE	52,0	
135384	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EVANI TERESINHA DA SILVA QUEIROZ	60,0	
135479	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCIO AMANCIO BEZERRA	60,0	
135032	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARILENA VIOTTO DA SILVA	56,0	
135140	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OSSENI JUREMEIRA DE ARAUJO	52,0	
134597	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLAUDINEI BATISTA TEIXEIRA	52,0	
135477	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FAGNER APARECIDO FERREIRA LUIZ	52,0	
134716	VETERINÁRIO	ELKER LEAL QUEIROZ	68,0	
134823	VETERINÁRIO	GUERINO RAFAEL PAGLIARINI	64,0	
136037	VETERINÁRIO	ROSANA APARECIDA BRETAS	60,0	

MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
134266	DALISON ANTONIO ARAUJO SANTOS	55,0	100,0	77,5	

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
134894	FABIO DA SILVA GOMES	60,0	96,0	78,0	
135200	HEMERSON MENDES ALVES SANTOS	70,0	70,0	70,0	
135317	CARLOS CESAR DE MORAES	75,0	60,0	67,5	
135982	RILDO DIAS VICENTE	60,0	50,0	55,0	

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
136101	LUIZ GAMA DE SOUZA GAMA	80,0	90,0	85,0	

134559	MARCOS OLIVEIRA MENDES	65,0	100,0	82,5	
135290	MARCELO PEDRO DE PAULA	60,0	100,0	80,0	
134252	MARCO TULIO VIEIRA GARCIA	55,0	80,0	67,5	
136126	SONEIR DA SILVA	55,0	75,0	65,0	

OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA PNEU

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
134326	SERGIO DA SILVA LIMA	65,0	96,0	80,5	

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
134215	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	64,0	10,0	74,0	
135157	GLEICIELLE MARTINSGALIETA DA SILVA	60,0	-o-	60,0	
134749	VALDIMEIRE ROSANA LINO VENANCIO	52,0	5,0	57,0	
135973	FABIANA MENDONCA HEGNER SOSSAI	56,0	-o-	56,0	
136267	MARIA APARECIDA DE ATAIDE CAMARGO	52,0	-o-	52,0	

PROFESSOR PEDAGOGIA/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
135151	MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES	60,0	5,0	65,0	
134945	ADRIANO VIANA	52,0	5,0	57,0	

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
135947	TAIANE DA SILVA	85,0	
135891	EDER CHAGAS DE SOUZA	75,0	
135469	CLEIDE VALERIO DA SILVA	75,0	
135909	MARCIA TORRES DA SILVA	75,0	
136237	MADALENA BARBOSA PRATES	75,0	
136241	MARIA APARECIDA BARBOSA PRATES	70,0	
135447	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	70,0	
135602	TEREZINHA COUTINHO DA SILVA LEITE	65,0	
136047	ROZELI ROSA GERMANO	65,0	
135340	CLAUDINEIA GUIMARAES DE SENA	65,0	
135453	VIVIANE GOMES CAMARGO	65,0	
135784	MARILENE AMANCIO DAMACENO	60,0	
135461	CRISTINA DOS SANTOS SILVA	60,0	
135449	JANAINA DA SILVA	60,0	
135523	RAQUEL DOS SANTOS TORRES	55,0	
135093	JUCELIA APARECIDA DA SILVA	55,0	
136122	MARILZA SOLIS	50,0	
135618	FLÁVIA DA COSTA MENDES BORGES	50,0	
136189	ROSIMAR ALVES DA CRUZ	50,0	
135229	EDILENE COSTA DA SILVA	50,0	
135752	RAIELEN DE OLIVEIRA CERQUEIRA	50,0	

ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
135608	ANNE DANIELLA BAIÃO SILVA	75,0	
135705	VANDERLEIA FURTADO MATOS	60,0	
136155	MARIA RITA DE OLIVEIRA	50,0	

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
135589	CLAUDIA NASCIMENTO MOURÃO	65,0	
135688	BIANCA DE LIMA AQUINO LIRA	65,0	
135802	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	65,0	
135327	JANIA MARIA NUNES LEAL	60,0	
135924	YULE CRISTINA HOINASKY BARROS	60,0	
136169	AIDA PAULA DE OLIVEIRA	55,0	
135923	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA IVO	55,0	
135455	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	55,0	
134842	CLAUDIA DANIELA SOARES	50,0	
135601	DENISE MARIA NUNES LEAL	50,0	

BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
134846	BRANDINA NUNES PEREIRA	50,0	

INSTRUTOR DE MÚSICA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
134992	ANDERSON RIBEIRO	50,0	
135231	JEAN MARCKS DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	50,0	

MOTORISTA NÍVEL II/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
136186	SILVANEY FARIA CAMARA	65,0	
135430	ALEX SANDER BAPTISTA DA SILVA	65,0	
134871	JOSÉ CARLOS DA SILVA	60,0	
134844	CLEBER DOS SANTOS RAMOS	60,0	
135971	EZEQUIAS DE LIMA ROCHA	55,0	
135528	DOUGLAS SANTOS DE SOUZA	55,0	
135999	ROBERT GOMES DOS SANTOS FILHO	50,0	
135987	LUDUGERIO VIANA JUNIOR VIANA	50,0	

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
135699	DEBORA CARRETTA GIACOMIN	70,0	

PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ZONA RURAL – ESCOLA ANGELO TRIPOLONI

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
135746	GISLENE OLIVEIRA DE LIMA OLIVEIRA	50,0	-o-	50,0	

PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ZONA RURAL – VALE DO GUAPORÉ

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
135838	FABIANY FERNANDES MENDES	50,0	-o-	50,0	1.

PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ZONA RURAL ESCOLA 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
135149	MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES	60,0	-o-	60,0	
135820	NORMA MACHADO MARQUES	50,0	-o-	50,0	

PROFESSOR NÍVEL I/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

135325	MARIA SIMONI FIUZA BINA	60,0	5,0	65,0	
135719	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	65,0	-o-	65,0	
135765	UEDISON LINO FIUZA LINO	60,0	-o-	60,0	
135658	EDINA SANTOS	50,0	5,0	55,0	
135234	SIRLEY FERNANDES MOREIRA	50,0	5,0	55,0	
135065	ELIS MARCIA VENANCIO FERREIRA	50,0	5,0	55,0	
135116	ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	55,0	-o-	55,0	
135187	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	50,0	5,0	55,0	
136199	SELMA CARLA DE SOUZA	50,0	-o-	50,0	

PSICÓLOGO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
134876	PAMELA RODRIGUES RINALDI	65,0	

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
135933	ALISSON CARLOS COSTA BARCELOS	90,0	
135203	DELISMAR LOPES RIBEIRO	85,0	
135274	JHEMERSOM NICCHIO GUALBERTO	85,0	
135027	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	80,0	
135121	LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES	75,0	
135796	GUTEMBERG RODRIGUES AMARO	75,0	
135795	ANDRE HENRIQUE DE SOUZA	75,0	
135423	ROBERLEI MIRANDA CONSTANCI	65,0	
135673	DAVIDSON MARINGUES	65,0	
136113	LAURINDA JESUS GOMES	60,0	
135158	DEUSDETE GEREMIAS DE CARVALHO	60,0	
134999	FABIANA DA COSTA SOUZA	60,0	
135925	IVETE SILVA	55,0	
135876	MANOEL FELIX REZENDE	50,0	
135217	JOAO BOSCO RECH	50,0	
136185	JUCILENE APARECIDA GOMES	50,0	
135526	FERNANDA DE MORAES NEVES	50,0	

DECRETO 888/2015 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL 002/2015

DECRETO Nº. 888/2015.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2015.

O Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o que dispõe o Edital de Processo de Seleção Pública nº 002/2015 - D,

DECRETA:

Art. 1º

- Fica Homologado o Processo de Seleção Pública nº 002/2015, realizado no dia 22 de Fevereiro de 2015, em conformidade com o Edital nº 002/2015 - D, que divulgou o resultado final do desempenho dos candidatos ao Processo de Seleção Pública destinado ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 09 de Março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

APROVADOS - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
134245	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	EDNALVA VITOR RODRIGUES RODRIGUES	72,0	
135530	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	TAISA FERREIRA FREITAS	64,0	
134765	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	SONIA DELGADO MARIN	56,0	
135159	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	KERLLY APARECIDA MARTINS GUIMARÃES	52,0	
135470	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	ATAIZA ALVES DA CRUZ	52,0	

136178	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - MICRO ÁREA RIO NOVO	PEDROLINA ZUMACK SALLES	52,0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES
EDITAL 001/2015

EDITAL Nº 001/2015

O Exmº. Srº. **VALMIR SILVA LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÂRILANDIA/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra à disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro a 15 de abril de 2015, as contas da Câmara Municipal de Nova Marilândia–MT, correspondente ao exercício de 2014, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da Lei, face o que dispõe o art. 3º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual.

Edifício da Câmara Municipal de Nova Marilândia–MT, aos 13 de fevereiro de 2015.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE DA CAMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015

PROCESSO Nº. 291/2011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 12/2015 de 26 de janeiro de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 01/2015 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório as Empresas:

ØBEATRIZ NAGEL - ME CNPJ: 10.748.557/0001-83no valor total de R$ 110.946,00 (cento e dez mil novecentos e quarenta e seis reais);

ØLP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA- ME CNPJ: 10. 832.896/0001-29 no valor total de R$ 91.643,50 (noventa e um mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

ØATALAIA HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ: 13.333.966/0001-92 no valor total de R$ 104.977,30 (cento e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos);

ØBS LINK INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME CNPJ: 07.535.908/0001-49 no valor total de R$ 130.012,70 (cento e trinta mil doze reais e setenta centavos);

ØSTILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESC. LTDA ME CNPJ: 05.870.717/0001-08 no valor total de R$ 246.241,00 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais);

ØMARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME CNPJ: 02.827.167/0001-56 no valor total de R$ 219.361,54 (duzentos e dezenove mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos);

ØVIVIANE REGINA CLAUDINO – ME CNPJ: 13.979.479/0001-00 no valor total de R$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais);

ØOLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99 no valor total de R$ 317.433,26 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos);

ØANDREA PITTNER ACELA 86435019134 CNPJ: 19.401.842/0001-83 no valor total de R$ 152.929,50 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), para futura e eventual aquisição.

Nova Monte Verde-MT, 10 de março de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 12/2015

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.02/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 12/2015 comunica aos interessados que foi prorrogada a abertura e julgamento do certame na modalidade *PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015* o qual tem porobjeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA E METALURGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE para o dia **25/03/2015 às 9:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital. Motivo da prorrogação: Licitação deserta até a data prevista para sua abertura. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 11 de março de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 12/2015

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
EDITAL Nº 011/2015 ANÁLISE RECURSOS CONTRA GABARITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

A Comissão do Concurso Público do município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, de acordo com as Instruções Especiais, definidas pelo presente Edital do Concurso nº 001/2015, por conta da inobservância das regras do edital do certame, torna pública a presente ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR:

RESPOSTA AOS RECURSOS:

CANDIDATAS: ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS/JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE/ANGELA SCHEDLER CITADIN

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

QUESTÃO: 39

RESULTADO: DEFERIDO

RESPOSTA: A QUESTÃO FOI ANULADA, PELO QUE A PONTUAÇÃO SERÁ COMPUTADA PARA TODOS OS CANDIDATOS DESTE CARGO.

CANDIDATA: VANESSA LUIZA MENDES

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

QUESTÃO: 27

RESULTADO: DEFERIDO

RESPOSTA: A QUESTÃO FOI ANULADA, PELO QUE A PONTUAÇÃO SERÁ COMPUTADA PARA TODOS OS CANDIDATOS DESTE CARGO.

CANDIDATA: ELIANA BARBOSA PANERARI

CARGO: AUXILIAR DE SALA

QUESTÃO: 26

RESULTADO: DEFERIDO

RESPOSTA: A QUESTÃO FOI ANULADA, PELO QUE A PONTUAÇÃO SERÁ COMPUTADA PARA TODOS OS CANDIDATOS DESTE CARGO.

CANDIDATAS: MARILDA PEREIRA/ANGELITA JOSÉ FEITOSA/MARIA LOPES DOS SANTOS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÃO: 31

RESULTADO: DEFERIDO

RESPOSTA: A QUESTÃO FOI ANULADA, PELO QUE A PONTUAÇÃO SERÁ COMPUTADA PARA TODOS OS CANDIDATOS DESTE CARGO.

CANDIDATO: SÉRGIO LUIZ PANERARI

CARGO: MOTORISTA

QUESTÃO: 26

RESULTADO: DEFERIDO

RESPOSTA: A QUESTÃO FOI ANULADA, PELO QUE A PONTUAÇÃO SERÁ COMPUTADA PARA TODOS OS CANDIDATOS DESTE CARGO.

CANDIDATO: JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

QUESTÃO: 27

RESULTADO: DEFERIDO

RESPOSTA: O GABARITO FOI RETIFICADO PARA CONSTAR COMO CORRETA A ALTERNATIVA DA LETRA “A”.

CANDIDATO: CLEBERSON LIMA SATIL

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTÃO: 01

RESULTADO: INDEFERIDO

RESPOSTA: O RECURSO AFIRMA SE TRATAR DE QUESTÃO DE LITERATURA, QUE ESTARIA FORA DO PROGRAMA DISPONIBILIZADO NO EDITAL, ENTRETANTO, A QUESTÃO SE TRATA DE INTERPETRAÇÃO DE TEXTO, EM QUE PESE CONSTAR O NOME DE UM AUTOR DE LITERATURA BRASILEIRA, PELO QUE, O RECURSO RESTA PREJUDICADO.

CANDIDATO: CLEBERSON LIMA SATIL

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ADMINISTRAÇÃO

QUESTÕES: 24, 26, 27 E 32

RESULTADO: DEFERIDO

RESPOSTA: AS QUESTÕES FORAM ANULADAS, PELO QUE A PONTUAÇÃO SERÁ COMPUTADA PARA TODOS OS CANDIDATOS DESTE CARGO.

CANDIDATO: TIAGO LUIZ SCHWANCK DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ADMINISTRAÇÃO

QUESTÃO: 32

RESULTADO: DEFERIDO

RESPOSTA: A QUESTÃO FOI ANULADA, PELO QUE A PONTUAÇÃO SERÁ COMPUTADA PARA TODOS OS CANDIDATOS DESTE CARGO.

CANDIDATA: LENIR TATSCH E SILVA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

QUESTÕES: 16, 17 E 39

RESULTADO: INDEFERIDO

RESPOSTA: COM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES 16 E 17, A ARGUMENTAÇÃO DA CANDIDATA SE RESUMIU À COMPLEXIDADE E A SUPOSTA DESNECESSIDADE DOS CONHECIMENTOS COBRADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CARGO, ENTRETANTO, A ARGUMENTAÇÃO SE MOSTRA INSUFICIENTE PARA A ANULAÇÃO DAS QUESTÕES COMO PRETENDIA A CANDIDATA, POIS A SEGURANÇA DA INFORMÁTICA É DE INTERESSE GERAL, INCLUSIVE PARA USUÁRIOS DE NÍVEL BÁSICO.

COM RELAÇÃO À QUESTÃO 39, O RECURSO TAMBÉM FOI INDEFERIDO, POIS A RESPOSTA LANÇADA NO GABARITO PROVISÓRIO ESTÁ CORRETA, TANTO É VERDADE QUE A CANDIDATA PRETENDIA APENAS UMA COMPLEMENTAÇÃO DA RESPOSTA, NÃO AFIRMANDO QUE A MESMA ESTÁ INCORRETA, MAS APENAS QUE DEVERIA CONSTAR TAMBÉM QUE O CREAS NECESSITA DO LEVANTAMENTO/IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO.

É DE SE RESSALTAR QUE A INFORMAÇÃO POSTA NA ALTERNATIVA FAZ PARTE DA DESCRIÇÃO DO CREAS, PELO QUE, A ARGUMENTAÇÃO DA CANDIDATA NÃO É SUFICIENTE PARA DEMONSTRAR O ALEGADO VÍCIO DO GABARITO.

CANDIDATO: FRANCHESCO RODRIGUES PIETRÓSKI

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO

QUESTÕES: 28, 29, 31, 33 E 34

RESULTADO: DEFERIDO

RESPOSTA: AS QUESTÕES FORAM ANULADAS, PELO QUE A PONTUAÇÃO SERÁ COMPUTADA PARA TODOS OS CANDIDATOS DESTE CARGO.

CANDIDATO: FRANCHESCO RODRIGUES PIETRÓSKI

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO

QUESTÃO: 35 E 36

RESULTADO: INDEFERIDO

RESPOSTA: AO CONTRÁRIO DO AFIRMADO NO RECURSO, AS QUESTÕES FAZIAM PARTE DOS ITENS CONSTANTES NO EDITAL “TREINAMENTO ESPORTIVO NO CONTEXTO ESCOLAR”, PELO QUE, O INDEFERIMENTO É A MEDIDA QUE SE IMPÕE.

QUESTÃO ANULADA DE OFÍCIO PELA BANCA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

QUESTÃO: 27

MOTIVO: A QUESTÃO FOI ANULADA PORQUE É RIGOROSAMENTE A MESMA QUESTÃO ANULADA NA PROVA DE ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, PELO QUE A PONTUAÇÃO SERÁ COMPUTADA PARA TODOS OS CANDIDATOS DESTE CARGO.

Nova Monte Verde, 11 de março de 2015.

Wagner Oliveira Navarro

Presidente da Comissão do Concurso

Anderson Rodrigues dos SantosThais Martins Paz Sidineia Colpani Donida

Membro da ComissãoMembro da ComissãoMembro da Comissão

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da Portaria 067/2015 vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 09 de Março de 2015 na página nº.111 por motivo de erro na publicação da mesma.Nova Monte Verde-MT, 11 de Março de2015.

Angela Schedler Citadin

Assessora Administrativa de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LEILÃO Nº 002/2015

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE RESULTADO LEILÃO Nº002/2015. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum através da Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que a Licitação Modalidade *LEILÃO Nº. 002/2015*, com data marcada de abertura para o dia 11/03/2015 as 14:00 horas, cujo o objeto trata da resíduos recicláveis presentes e futuros, a serem fornecidos durante o período de 06 (seis) meses sem quantia mínima ou máxima estipuladas, procedentes dos processos de coleta seletiva, separação e prensagem de resíduos sólidos secos, administrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – SAAE - MT, foi declarada Vencedora do item 01 a Pessoa Física **Simone Fernandes**, já os itens 02,03,04 e 05 vencedor **Sr. Hélio Aparecido de Lima** e o Item 06 vencedor **Sr. Edijan Teixeira Soares**. Nova Mutum – MT, 11 de março de 2015. Antônio Garcia Duarte Neto PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO ADITAMENTO DE N° 011/2015 AO CONTRATO N° 005/2012,

REF. A CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 002/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT.

Contratado: Rodrigues Pederiva & Cia Ltda-ME

Vigência: 01/03/2015 a 01/03/2016

Motivo: Alterar a Cláusula Sexta – Prazo de Execução.

Objeto: "Execução de obras de construção de unidade escolar, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da: Rede Escolar Publica de Educação Infantil PROINFANCIA no município de Nova Olímpia-MT".

Nova Olímpia-MT, 11 de Março de 2014

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT,** compareceram as empresas : COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA apresentou proposta somente para os itens: 002, 003, 004, totalizando o no valor global de R$ 914.360,00 (novecentos e quatorze mil e trezentos e sessenta reais); AUTO POSTO E TRANSPORTE OLIVEIRA LTDA apresentou proposta somente para os itens: 001, 005, totalizando o no valor global de R$ 1.516.780,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil e setecentos e oitenta reais) Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedorae atender os requisitos do processo licitatório.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 035/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **MARIOZAN APARECIDO FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 549.127 SSP/MT e do CPF nº 553.663.769-04, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, FUNDEB 60% EJA para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, FUNDEB 60% Ensino Fundamental, a partir desta data.

Artigo 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/03/2015 à 02/04/2015.

PORTARIA 036/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Srª. **SEBASTIANA SILVA PEREIRA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.944.054-5 SSP/MT e do CPF nº. 022.768.931-33, para exercer o cargo de **PSICÓLOGA,** aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2014, homologado em 29 de agosto de 2.014, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/03/2015 à 02/04/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 015/2015 PP 009/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e *REGINALDO ZANETI - ME***.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTARIAS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA: 11 de março de 2015 até 31 de dezembro de 2015**.**

DO PREÇO: R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO - SESAN - DOTAÇÃO: (R 0185) 08.001.10.302.0026.2028.3390.39.00.00.00.

DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: REGINALDO ZANETI **- Contratado**

LEI 673/2015

SÚMULA: **"DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESTRADA DO RIO DO FOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, *Sr. DORIVAL LORCA* faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Municipalizada a Estrada do Rio do Fogo.

Parágrafo Primeiro - A estrada descrita no **caput** deste artigo tem extensão aproximada de 40 km(quarenta quilômetros) por 18ms (dezoito metros) de largura, sendo 09ms (nove metros) em relação ao eixo central para a esquerda e 09ms (nove metros) em relação ao eixo central para a direita destinados a pista de rolagem, sendo proibido qualquer intervenção sem expressa autorização do Poder Público, tendo como ponto de início a saída da rodovia MT320 margeada pela Fazenda Rio do Fogo e término nas margens do Rio São João.

Art. 2° - Fica o município responsável pela manutenção da estrada descrita no artigo anterior.

Art. 3º - O nome da estrada permanecerá Estrada do Rio do Fogo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5

º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 10 de março de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/03/2015 à 10/04/2015

EXTRATO CONVÊNIO 001/2015

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Itaúba - APAE**,** inscrita no CNPJ sob o Nº 32.945.099/0001-90.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 04/02/2015

Vigência: 31/12/2015.

Valor: R$ 180.000,00

Objeto:Repasse de Recurso Financeiro para Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚBA - APAE.

EXTRATO CONVÊNIO 002/2015

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Mun. Branca de Neve, CNPJ: 02.574.615/0001-57.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 06/02/2015

Vigência: 31/12/2015.

Valor: R$ 13.968,00

Objeto:Repasse de Recurso Financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Branca de Neve.

PORTARIA 041/2015

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a senhora **ELISANGELA CRISTINA MENANI SALOMÃO** , portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.663.132-3 - SSP/MT e do CPF nº. 010.308.631-56 do Cargo de Conselheira Tutelar, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/03/2015 à 02/04/2015.

PORTARIA 040/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **KARIN DAIANE VERONA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.215.069-2 SSP/MT e do CPF nº 036.512.751-59, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Despor-

to e Lazer, FUNDEB 40% Infantil para Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Artigo 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/03/2015 à 02/04/2015.

PORTARIA 039/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear nova Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para avaliar os expedientes de compras e contratações desta Administração Pública, assim constituída.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo Presidente o Sr. Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento, Secretária Edinalva Nunes Tenório e Membro o Senhor Antonio Almi de Oliveira.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/03/2015 à 02/04/2015.

PORTARIA 038/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Srª. **TALITA BARIQUELO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.017.065-3 SSP/MT e do CPF nº. 031.768.981-93, para exercer o cargo de **MERENDEIRA/COZINHEIRA,** aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2014, homologado em 29 de agosto de 2.014, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, FUNDEB 40, Ensino Fundamental, a partir desta data.

Artigo 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/03/2015 à 02/04/2015.

PORTARIA 037/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Srª. **GISLÂINE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.103.380-3 SSP/MT e do CPF nº. 748.541.601-44, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I,** aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2013, homologado em 20 de agosto de 2.013, a qual será lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Artigo 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/03/2015 à 02/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 022/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.223.121/0001-00. Resolvem: OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DO ANO LETIVO”. VALOR: R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) ao Km rodado, totalizando R$ 16.645,20 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) ao mês. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia **02/03/2.015 á 31/12/2.015**.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA 006-2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Município, procedeu a Dispensa de Licitação nº 006/2.014, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AVENIDA RIO GRANDE DO SUL – SETOR NOVA BRASILIA – NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nova Xavantina – MT, 12 de março de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 021/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa CLAUDEMIR PEREIRA RODRIGUES - EI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.880.511/0001-15. Resolvem: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DO ANO LETIVO". VALOR: R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) ao Km rodado, totalizando R$ 4.770,48 (quatro mil setecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) ao mês. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia **02/03/2.015 á 31/12/2.015**.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 025/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa SEBASTIÃO NUNES DE OLIVEIRA - MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 19.984.592/0001-51. Resolvem: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DO ANO LETIVO". VALOR: R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) ao Km rodado, totalizando R$ 16.370,64 (dezesseis mil trezentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) ao mês. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 02/03/2.015 á 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 026/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ADEILDE FERNANDES DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Nova Xavantina - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.456.088/0001-08. Resolvem: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA, CONFORME DESCRIÇÕES DO OBJETO NO ITEM 2 (DOIS) DO EDITAL". VALOR: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reias) que será pago em parcelas mensais no valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 01 de abril de 2.015 até a data de 31 de Dezembro de 2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 024/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa P NETO DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.393.132/0001-70. Resolvem: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DO ANO LETIVO". VALOR: R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) ao Km rodado, totalizando R$ 20.637,76 (vinte mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) ao mês. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia **02/03/2.015 á 31/12/2.015**.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 010-2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para CONTRATACAO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE LICENÇA DE USO, CUSTOMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A APURAÇÃO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO**NA ARRECADAÇÃO DO ICMS**, às **9h00min** (horário de Brasília) do dia 25 de março de 2.015, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do endereço supracitado e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 12 de março de 2.015.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 023/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa JAIME RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.891.999/0001-34. Resolvem: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DO ANO LETIVO". VALOR: R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) ao Km rodado, totalizando R$ 5.834,40 (cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) ao mês. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 02/03/2.015 á 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 064/2.013

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa LUIZ & OLIVEIRA LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Bandeirantes, Número 251, Bairro Centro do município de Barra do Garças/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 04.075.740/0001-48, Resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 064/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 020/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa JOÃO PEREIRA MACHADO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.570/0001-58. Resolvem: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DO ANO LETIVO". VALOR: R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) ao Km rodado, totalizando R$ 6.520,80 (seis mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) ao mês. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 02/03/2.015 á 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 019/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa SUPERMERCADO CELEIRO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Novo Hamburgo, 141, Bairro Novo horizonte de Nova Xavantina - MT, inscrita no CNPJ/MF nº 11.400.174/0001-68. Resolvem: OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO". VALOR: R$ 888.279,21 (oitocentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e vinte um centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 06/03/2.015 á 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 018/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ANTONIO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Brasil Central, 661 – Centro de Nova Xavantina - MT, inscrita no CNPJ/MF nº 11.701.131/0001-12. Resolvem: OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO". VALOR: R$ 339.042,40 (trezentos e trinta e nove mil quarenta e dois reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 06/03/2.015 á 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 017/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa WELISLEY GOMES GUIMARÃES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Ministro João Alberto, 451, Centro de Nova Xavantina - MT, inscrita no CNPJ/MF nº 10.279.377/0001-85. Resolvem: OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO". VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 06/03/2.015 á 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 016/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa EDVALDO TEIXEIRA ALVES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Mato Grosso, 558 – Centro de Nova Xavantina - MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.871.888/0001-26. Resolvem: OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR". VALOR: R$ 33.966,00 (trinta e tres mil novecentos e sessenta e seis reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 06/03/2.015 á 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 015/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ANTONIO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Brasil Central, 661 – Centro de Nova Xavantina - MT, inscrita no CNPJ/MF nº 11.701.131/0001-12. Resolvem: OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR". VALOR: R$ 250.147,76 (duzentos e cinquenta mil cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 06/03/2.015 á 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 003-2015

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2.015, objeto: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR; empresas vencedoras: WELISLEY GOMES GUIMARÃES ME, com o valor global de R$ 39.903,80 (trinta e nove mil, novecentos e três reais e oitenta centavos); EDIVAN ALVES DA SILVA ME, com o valor global de R$ 27.775,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais); ANTONIO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA, com o valor global de R$ 250.147,76 (duzentos e cinquenta mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) e EDVALDO TEIXEIRA ALVES – ME, com o valor global de R$ 33.966,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais).

Nova Xavantina – MT, 25 de fevereiro de 2.015.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 014/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa EDIVAN ALVES DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Ministro João Alberto, 775 – Centro de Nova Xavantina - MT, inscrita no CNPJ/MF nº 08.900.800/0001-70. Resolvem: OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR". VALOR: R$ 27.775,00 (vinte sete mil setecentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 06/03/2.015 á 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 013/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa WELISLEY GOMES GUIMARÃES – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à

Avenida Ministro João Alberto, 451 – Centro de Nova Xavantina - MT, inscrita no CNPJ/MF nº 10.279.377/0001-85. Resolvem: OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR". VALOR: R$ 39.903,80 (trinta e nove mil novecentos e três reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 06/03/2.015 á 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 012/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e o Senhor RENE ANTONIO NUSSIO JUNIOR, brasileiro, casado, Advogado, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 550.255.951-34. Resolvem: OBJETO: "O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, localizado na Av. Mestre Venâncio de Oliveira, nº 206, Setor Xavantina, nesta cidade, que será destinado exclusivamente ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e órgãos afins". VALOR: R$ 8.933,82 (oito mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), que serão pagos em 01 (uma) parcela de R$ 449,68 (quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e 10 parcelas mensais de R$ 839,42 (oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 13 de fevereiro de 2.015 até 31 de dezembro de 2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 011/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e o Senhor DEUZIMAR LEITE SOARES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.271.481-22. Resolvem: OBJETO: "O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, localizado na Agrovila do Banco Safra – Zona Rural, nesta cidade, que será destinado exclusivamente ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família.". VALOR: R$ 6.200,84 (seis mil duzentos reais e oitenta e quatro centavos), que serão pagos em 01 (uma) parcela de R$ 312,12 (trezentos e doze reais e doze centavos) e 10 (dez) parcelas de R$ 582,63 (Quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 13 de fevereiro de 2.015 até 31 de dezembro de 2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 010/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e o Senhor LÉDIO ALVES DINIZ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 131.369.091-00. Resolvem: OBJETO: "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AVENIDA COUTO MAGALHAES, 1537 – BAIRRO UNIÃO - SETOR NOVA BRASILIA – NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO UNIÃO". VALOR: R$ 16.397,09 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e nove centavos), que serão pagos em uma parcela de R$ 825,35 (oitocentos e vinte cinco reais e trinta e cinco centavos) e as demais parcelas de R$ 1.540,67 (um mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos) pagas mensalmente. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 13 de fevereiro de 2.015 até 31 de dezembro de 2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 009/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e o Senhor LUZIANO PEREIRA NOVAIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 247.213.361-87. Resolvem: OBJETO: "O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, localizado à Agrovila do Rancho Amigo – Zona Rural, nesta cidade, que será destinado exclusivamente ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Programa Saúde da Família". VALOR: R$ 5.165,19 (cinco mil cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), que serão pagos em uma parcela de R$ 259,99 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) e as demais parcelas de R$ 485,32 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) pagas mensalmente. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 13 de fevereiro de 2.015 até 31 de dezembro de 2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 008/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ no. 07.209.103/0001-05. Resolvem: OBJETO: "O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação de sistema informatizado de gestão municipal, para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe), Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e Declaração Eletrônica do ISSQN (DESe)". VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que serão pagos em parcelas mensais no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 02 de março de 2.015 até 31 de dezembro de 2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 031/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **AUTO POSTO SANTA CLARA LTDA EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rod. BR 158, 1.665, Bairro Estilac Leal neste município, inscrita no CNPJ/MF nº 16.939.524/0001-82, Resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 031/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de janeiro de 2015 a 31 de março de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TP 002-2015

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.015, objeto: "CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE". Empre-

sa vencedora: **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS, com o** valor de R$ 30,00 (trinta reais) por diária.

Nova Xavantina – MT, 11 de março de 2.015

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TP 001-2015

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.015, objeto: **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES HOSPITALARES DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO**. Empresa vencedora: DIEGO ARAÚJO OLIVEIRA – ME, com o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais) por diária.

Nova Xavantina – MT, 11 de março de 2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 058/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Srª **Claudiana Gomes Lima,** brasileira, maior, portadora do RG: 2093851-9 SSP/MT e do CPF: nº 009.044.991-62, servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir de 10/03/2015 a 24/03/2015, com retorno no dia 25/03/2015, restando 15 dias para gozo referente a este período.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de Março de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª **Jessicleide Azevedo Lira,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 2044362-5 SSP/MT e do CPF nº029. 933. 401-58, que vem exercendo sua função no cargo de **Agente Comunitário de Saúde, Micro Área 15 Equipe 1** desta Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de Março de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LICITAÇÃO FRACASSADA

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente Pregão Presencial nº. 02/2015 e após o Pregoeiro Sr. Marcos da Silva, classificá-la como uma licitação **FRACASSADA**, por não terem as empresas interessadas, cumprido o requerido no ato convocatório para o certame licitatório, concordo com o mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, 06 de Março de 2015.

Publique-se

Cumpra-se

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 002/2015

Tipo: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial 02/2015, cuja abertura ocorreu às 13horas do dia **11**/0**2**/2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, s/n°, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é futuras e eventuais aquisições de pães e lanches, de acordo com edital**.**

Licitação classificada como

FRACASSADA

.

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Novo Santo Antonio – MT. Em 03 de Março de 2015.

_____

MARCOS DA SILVA

Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADO: A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 15.988.643/0001-62

PRAZO:

45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 07/2014 ATÉ O DIA 04 DE ABRIL DE 2015.

VIGENCIA: 20/02/2015 A 04/04/2015

Novo Santo Antonio – MT, em 20 de Fevereiro 2015.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO PARA ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTA

PROCESSO 48/2014

CONCORRENCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 03/2014.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria 01/2015 de 05 de janeiro de 2015, comunica a quem possa interessar que a sessão para a abertura dos envelopes contendo a proposta da (s) empresa (s) habilitada (s) será realizada dia 18 de Março de 2015 às 09:00 de Brasília. A reunião acontecerá na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, na Av. 29 de Setembro, S/N, Centro – Novo Santo Antonio/MT.

Novo Santo Antônio em 11/03/2015

_____

Adriana Grandini Hunnicutt

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

EDITAL COMPLEMENTAR 051/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

EDITAL COMPLEMENTAR 051/2015

DE: 11 DE MARÇO DE 2015

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências."

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2011 de 05 de Dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de Dezembro de 2011;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

Considerando o disposto no item Sete do Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 de 05 de Setembro de 2011;

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

Considerando o disposto no Decreto 036/2013 de 04 de dezembro de 2013;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de **11/03/2015 à 27/03/2014**, no horário de07hs00-min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

01.Cargo: Agente de Serviços Gerais AG4

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00427	Sonia da Silva reis	6,33	16º
00220	Veronica da Guia Silva	6,00	17º
00097	Maksander Gomes Alves	5,33	18º
00129	Lucinete Aparecida de Andrade	5,00	19º
00263	Valmiro Augusto Campos	5,00	20º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e freqüência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos onze dias do mês de março de 2015.

Leonardo Faria Zampa

Pref. Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 113/2015 EM 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXECUTIVO MUNICIPALDE NOVO SÃO JOAQUIM – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **CLELIO MOREIRA DE AVILA**, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a presente Resolução, com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica confirmado o Parecer Prévio de 2014 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, relativas ao exercício de 2013;

Art.2º

- Ficam aprovadas a contas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, exercício2013 da gestão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Leonardo Farias Zampa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Presidente: CLELIO MOREIRA DE ÁVILA

Vice- presidente: ROBSON CORREA FARIA

1º Secretario: SILVESTRE PERIS DE AMORIM

2º Secretario: JOSÉ AUGUSTO MAESTER

EDITAL DE RETRATAÇÃO

EDITAL DE RETRATAÇÃO

A Prefeitura de Novo São Joaquim, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem a publico esclarecer junto a comunidade local, que o **Vereador Jorge Luciano Lopes**, nunca falou em Sessão da Câmara Municipal, para proibir o transporte de pessoas que não fosse alunos, no transporte escolar, que tudo não passou de um mal entendido.

Novo São Joaquim-MT, 10 de março de 2015.

_____

Sebastião Jesus Matos Junior

Secretario de Infraestrutura

DECRETO 008/2015

DECRETO Nº. 008/ 2015

DE: 23 DE FEVEREIRO DE 2015

"Dispõe Sobre a Nomeação de Candidatos aprovados no Processo Seletivos Público Nº. 001/2012 para Investidura no Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, de Novo São Joaquim-MT."

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Público 001/2012 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Nº. 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e;

Considerando a realização do Processo Seletivo Público Nº. 001/2012, para preenchimento de vagas de ACS – Agente Comunitário de Saúde estabelecido no Edital Nº. 001/2012;

Considerando a Homologação do mencionado Processo Seletivo Publico por meio do Decreto Nº. 042/2012 da Prefeitura Municipal;

Considerando a existência de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no município de Novo São Joaquim-MT, na área 02 – Micro área 13 (Cachoeira da Fumaça) bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos Nº. 011/2015 de 09 de Fevereiro de 2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem a contratação de Agente Comunitário de Saúde previsto na Lei Federal Nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Federal Nº. 12.994 de 17/06/2014:

DECRETA:

Art. 1° - Fica contratado para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde no município de Novo São Joaquim-MT Distrito Cachoeira da Fumaça a candidata abaixo relacionada para exerce o respectivo cargo:

NOME	CARGO
Izanir Nunes Santos	**Agente Comunitário de Saúde**

Art. 2° - A validade das contratações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto na Lei Federal Nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006 e o disposto no Edital 001/2012 – Processo Seletivo Público para contratação de ACS – Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de **Novo São Joaquim**, Estado de Mato Grosso, aos quatro 23 do mês de fevereiro de 2015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÃO - CONVITE

PROCESSO Nº 18/2015)

CONVITE Nº. 2/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 001/2015 de 02 de Janeiro de 2.015, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia *24 de Março de 2.015, às 09h00 horas (horário de Brasília)* no Endereço, Rua Cachoeira da Fumaça, nº.77 – Jardim das Palmeiras -Novo São Joaquim – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº. 2/2015 – CV na Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br . **OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CURRAL NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.** A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@prefeituranovosaojoaquim.com.br .Novo São Joaquim – MT, 11 de Março de 2.015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Presidente Comissão de Licitação

Processo nº 18/2015.

DECRETO 011/2015

DECRETO Nº 011/2015

11/03/2015

"REGULAMENTA A LEI Nº 526/2009 QUE DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Leonardo Farias Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Regulamentada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, sendo este o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil no município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

I.Coordenar e executar ações de Defesa Civil;

II.Manter atualizadas e disponíveis às informações relacionadas à Defesa Civil;

III.Elaborar e implementar planos, programas e projetos da Defesa Civil;

IV.Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia de recursos no Orçamento Municipal;

V.Prever recursos próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, com contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI.Manter o órgão central do SINDEC informado sobre ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VII.Manter o órgão central do SINDEC informado sobre ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII.Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil;

IX.Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situação de desastres;

X.Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI.Implementar ações de medida não-estruturais e medidas estruturais;

XII.Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII.Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV.Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XII.Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XIII. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XV.Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI.Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XV. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador ou Secretário-Executivo

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;

IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;

VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Câmara dos Vereadores;

- Representante do Poder Judiciário;

- Representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura;

- Representante de Órgãos Não Governamentais – Apae, Sindicato Rural, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e outros

- Representante da OAB/MT,

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretariacompete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnicocompete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativocompete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial, além dos exigidos em outros regulamentos e leis, será feita mediante os seguintes documentos, :

a) Fatura e Nota Fiscal;

b) Balancete evidenciando receita e despesa; e

c) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil, sendo que pelo menos uma vez ao ano, deverá convidar autoridades competentes e correlatas a efetuar palestra na rede de ensino municipal sobre tema específicos da Defesa Civil .

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

.

Gabinete do Prefeito Municipal aos onze dias do mês de março de 2015.

Leonardo Farias Zampa

Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para transporte rodoviário, com 03 (três) ônibus de no mínimo 45 lugares e banheiro, para o transporte dos Acadêmicos de Paranatinga que fazem Curso Superior em Primavera do Leste, com frequência diária Paranatinga/Primavera do Leste, Primavera do Leste/Paranatinga com percurso de 280 km/dia, para o período letivo do ano de 2015, (200 dias letivos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Empresa **Paranatinga Tur Ltda – ME** foi vencedor, do certame com valor total de R$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Paranatinga-MT, 26 de Fevereiro de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOTIFICAÇÃO

Paranatinga-MT, 11 de março de 2015.

A Srª. **REGINA PEREIRA DE JESUS,** Agente de Limpeza Pública I, Matrícula nº 3764.

Prezada Senhora,

Considerando que Vossa Senhoria não vem comparecendo ao trabalho desde o dia 1° de fevereiro de 2015. Solicitamos o seu **COMPARECIMENTO** neste Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, *no prazo de 15 (quinze) dias* contados a partir da data do recebimento dessa Notificação, para apresentar justificativa das ausências ao serviço.

O não comparecimento no prazo determinado implicará em sanções administrativas previstas na Lei n° 024/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga).

Atenciosamente.

Luciana Francisca da Silva Costa

Diretora do Departamento Administrativo

Portaria nº 085/2012

Ciente:

----------/----------/2015.

Publicado por Naiara Nogueira

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOTIFICAÇÃO

Paranatinga-MT, 11 de março de 2015.

A Srª. **IARA SILVA DE SOUSA,** Agente de Limpeza Pública I, Matrícula nº 3757.

Prezada Senhora,

Considerando que Vossa Senhoria não vem comparecendo ao trabalho desde o mês de março de 2012. Solicitamos o seu **COMPARECIMENTO** neste Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, *no prazo de 15 (quinze) dias* contados a partir da data do recebimento dessa Notificação, para apresentar justificativa das ausências ao serviço.

O não comparecimento no prazo determinado implicará em sanções administrativas previstas na Lei n° 024/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga).

Atenciosamente.

Luciana Francisca da Silva Costa

Diretora do Departamento Administrativo

Portaria nº 085/2012

Ciente:

----------/----------/2015.

Publicado por Naiara Nogueira

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOTIFICAÇÃO

Paranatinga-MT, 11 de março de 2015.

Ao Sr. **GIVANILDO DAS NEVES,** Operador de Máquinas Rodoviárias, Matrícula nº 3812.

Prezado Senhor,

Considerando que Vossa Senhoria deveria ter retornado da Licença para Tratar de Interesse Particular em 01 de novembro de 2014, e até o presente momento não retornou às suas atividades. Solicitamos o seu **COMPARECIMENTO**, no Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, *no prazo de 15 (quinze) dias* contados a partir da data do recebimento dessa Notificação, para regularização da sua situação funcional junto a esta Administração Municipal.

O não comparecimento no prazo determinado implicará em sanções administrativas previstas na Lei n° 024/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga).

Atenciosamente.

Luciana Francisca da Silva Costa

Diretora do Departamento Administrativo

Portaria nº 085/2012

Ciente:

----------/----------/2015.

Publicado por Naiara Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DE CONTRATO 004/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2015	**DATA**: 30/01/2015
CONTRATADO:nobre seguradora do brasil s.a	
OBJETO: contratação de empresa ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO.	
VALOR: 23.761,51	**VIGÊNCIA**: 30/01/2016
DOTAÇÃO : 02.001.2004.3390.39 04.001.2017.3390.39 07.001.2139.3390.39 07.001.2040.3390.39 09.001.2085.3390.39 11.001.2050.3390.39 11.001.2050.3390.39	

EXTRATO DE CONTRATO 007/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2015	**DATA**: 10/02/2015
CONTRATADO: Aparecido Marcolino Gonzaga	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.	
VALOR: 15.000,00	**VIGÊNCIA**: 10/02/2016
DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.36	

EXTRATO DE CONTRATO 003/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2015	**DATA**: 27/01/2015
CONTRATADO:M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
VALOR: 7.692,00	VIGÊNCIA: 27/01/2016
DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.39	

EXTRATO DE CONTRATO 001/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2015	**DATA**: 05/01/2015
CONTRATADO:COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA REDECOOP – REDECOOP	
OBJETO: contratação de empresa ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.	
VALOR: 24.000,00	VIGÊNCIA: 31/12/2015
DOTAÇÃO: 04.001.2017.3390.36	

PORTARIA N.º 091- 2015 FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 091/2015.

DE 09 DE MARÇO DE 2.015.

Dispõe sobre alteração de Designação de fiscal de contratos administrativos da portaria de n.º 414/2014 de 02 de dezembro de 2014.

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 60 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 que determina que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos de controle de vigência e aditamento contratual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 074/2014 de 15/09/2014, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais na Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, abaixo descrita, para desenvolver função de fiscal de contratos do Município de Pedra Preta – MT, nos seguintes termos:

Contratos Administrativos: MAÍZA CARITA BATISTA SILVA DOS ANJOS. ART. 2º - O servidor efetivo que não ocupar o cargo em Comissão será atribuído uma função gratificada no valor de R$400,00(quatrocentos reais).*ART. 3º* - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.015. MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO 005/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA 004/2015	**DATA**: 02/02/2015
CONTRATADO:CÉSAR YURI DOS REIS	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DEPÓSITOS DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS PELOS MORADORES NO PERÍMETRO URBANO.	
VALOR: 144.000,00	**VIGÊNCIA**: 02/02/2016
DOTAÇÃO :	

EXTRATO DE CONTRATO 008/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2015	**DATA**: 19/02/2015
CONTRATADO: FRANCISCA LIMA DA SILVA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UMA INSTRUTORA DE ARTESANATO.	
VALOR: 7.500,00	**VIGÊNCIA**: 19/08/2015
DOTAÇÃO: 08.0002.2119.3390.36	

EXTRATO DE CONTRATO 006/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2014 ATA DE REGISTRO Nº 036/2014.	**DATA**: 02/02/2015
CONTRATADO: **PAETTO VEÍCULOS LTDA**	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE AGRIULTURA	
VALOR: 50.408,00	**VIGÊNCIA**: 02/02/2016
DOTAÇÃO: 12.001.1116.4090.52	

EXTRATO DE CONTRATO 002/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015	DATA: 16/01/2015
CONTRATADO: DANILO MENDES E MARIANO	
OBJETO: Contratação de show artístico na praça central para realização do show de prêmios do IPTU Premiado do Município de Pedra Preta.	
VALOR: 600,00	VIGÊNCIA: 01/02/2015
DOTAÇÃO: 11.002.2048.3390.39	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 053/2015

PORTARIA Nº 053/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

MARLICI BERTOLLO E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 10 (Dez) dias de férias para a servidora, Marlici Bertollo Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Oficial Administrativo no período de 11/03/2015 a 20/03/2015, referente ao exercício de 2012,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 21/03/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 11 de Março de 2015.

PORTARIA Nº 047/2015

PORTARIA Nº 047/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

ANA MARIA ARAUJO E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias para a servidora, Ana Maria de Araujo Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Procurador Juridico no período de 23/02/2015 a 14/03/2015, referente ao exercício de 2014,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 15/03/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retrotiva de 23 de fevereiro de 2015.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 09 de Março de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052/2015

PORTARIA Nº 052/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, Ione Conceição Barros Paiva Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Oficial Administrativo no período de 06/03/2015 a 04/04/2015, referente ao exercício de 2014,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 05/04/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 06 de março de 2015.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 09 de Março de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 043/2015

PORTARIA Nº 043/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei Orgânica Municipal, o Art. 4º da Lei nº 16 de 28/03/1993, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Saúde de Planalto da Serra – MT,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Conselho Municipal de Saúde do município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, ficando composto pelos seguintes membros, assim constituído:

REPRESENTANTES DA SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Titular – José Carlos Leocádio da Rosa

Suplente – Leidiane Neves de Souza

Representantes dos Profissionais da Saúde

Titular – Tarcísio Ribeiro Ferreira Cabral

Suplente

- Analu de Almeida e Almeida

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria Municipal de Educação

Titular – Divina Leão Pereira

Suplente – Rosangela Marlizete Rech

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Amanda Alves Martins

Suplente – Ione da Conceição Bastos

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Igreja Católica Nossa Senhora Aparecida

Titular – Valdicélia Rodrigues de Camargo

Suplente – Joelma de Almeida Ferreira

Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular – Wagner da Silva Dias

Suplente – Sidnei Bueno de Farias

Igreja Congregação Cristã do Brasil

Titular – Luciene da Silva Laranjeira Fernandes

Suplente – Uender Fernandes Lima

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular- Adejiane Martins Ferreira Alves

Suplente – Juscilene Pinto de Miranda

Artigo 2° - O Conselho nomeado no Artigo anterior terá mandato de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de Fevereiro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 46 /2015

PORTARIA n.º **46 /2015.**

Designa formação de Comissão Temporária de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT , no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração de falta grave no processo administrativo disciplinar;

DECIDE:

Art. 1º - designar os servidores José Carlos Leocádio Rosa**, José Santana de Oliveira, Rosangela Marlizete Rech Pinheiro, Gleice Regina Paiva, Divina Leão.** Sendo que o servidor **Três** é o presidente da comissão e deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários a apuração das faltas cometidas pelo servidor público Juliano Martins da Costa Swaner.

Art. 2º - o prazo de investidura é de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - os nomeados terão de dedicar seu tempo integralmente à apuração das faltas no processo administrativo disciplinar o qual se aguarda apenas instauração através de publicação no diário oficial.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Planalto da Serra/MT, em 09 de março de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita

PORTARIA Nº 042/2015

PORTARIA no 42/2015

Determina o Engenheiro Civil pela Fiscalização das Obras exercício 2015 .

A Prefeita ANGELINA BENEDITA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, e seus parágrafos da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, partir da publicação desta portaria fica designado para acompanhar os objetos dos contratos de obras ou reforma, **CONFORME ENCAMINHAMENTO DA ART DE FISCALIZAÇÃO DE CADA OBRA** a senhora **RÚBIA NÁTTALLY DE MORAES** – CAU A91938-1, **Arquiteto e Urbanista** , responsável técnico da empresa**P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, " Empresa contratadapara Prestação de serviços de Responsabilidade Técnica, Fiscalização e Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia, O responsável Técnico da empresa deverá acompanhar a fiscalizar todas as obras do Município seja elas com recursos próprios ou de convênios, inclusive com responsabilidade técnica na fisca-

lização das obras e projetos que forem de sua competência. Avaliar permanentemente a estrutura e o desenvolvimento do município.

Art. 2º - Será atribuição do fiscal das obras

1º Anotação das ocorrências relacionadas com a execução em registro próprio.

2º Decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscaldo contrato solicitação aos superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Art. 3º

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, 23 de Fevereiro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 044/2015

PORTARIA Nº 044/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS E INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Levantamento de Bens e inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, para o Exercício de 2015.

Artigo 2º - Esta Comissão será constituída com os seguintes membros:

PRESIDENTE: JARBAS DE SOUZA PEREIRA

MEMBRO: CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS

MEMBRO: JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Março de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 045/2015

PORTARIA Nº 045/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Reavaliação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, referente ao Exercício de 2015.

Artigo 2º - Esta Comissão será constituida com os seguintes membros:

PRESIDENTE: Cleide Neves dos Santos Pereira

MEMBRO: Jarbas de Souza Pereira

MEMBRO:Jose Santana de Oliveira

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se, e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Março de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 050/2015

PORTARIA Nº 050/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

CLENILSON MARQUES DE SOUZA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para o servidor, Clenilson Marques de Souza Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Oficial Administrativo no período de 02/03/2015 a 31/03/2015, referente ao exercício de 2014,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 01/04/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 02 de março de 2015.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 09 de Março de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 048/2015

PORTARIA Nº 048/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

VARCI HELENA PEREIRA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, Varci Helena Pereira Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Tecnico em Enfermagem no período de 02/03/2015 a 31/03/2015, referente ao exercício de 2014,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 01/04/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 02 de março de 2015.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 09 de Março de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 051/2015

PORTARIA Nº 051/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

VANDERLINO DA SILVA SOUZA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para o servidor, Vanderlino da Silva Souza Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Operário no período de 02/03/2015 a 31/03/2015, referente ao exercício de 2012,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 01/04/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 02 de março de 2015.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 09 de Março de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 049/2015

PORTARIA Nº 049/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

JOELMA SILVA DUARTE E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, JOELMA SILVA DUARTE Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Enfermeira no período de 02/03/2015 a 31/03/2015, referente ao exercício de 2014,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 01/04/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 02 de março de 2015.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 09 de Março de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 017/2015

P O R T A R I A No 017/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador *GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES*, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Retifica as Portarias nºs 015 e 016/2015, que converte 10 (dez) dias de férias e concede 20 (vinte) dias de férias regulamentares a **LUCIANO PEREIRA DE SOUZA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., o período refere-se a 2013/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de março de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º -NOMEAR o Senhor **SÉRGIO PAULA ASSUNÇÃO,** OAB/MT 11.580, Portador do RG nº 1304174-6 SSP/MT, inscrito no CPF 327.592. 231-91, para exercer o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL,** desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de março de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º-NOMEAR o Senhor **HENRIQUE PESTANA DE SOUZA, RG 1341961-7 SSP MT,** inscrito no CPF 708.789.601-83, para exercer o cargo de **ASSESSOR DA PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de março de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º-NOMEAR o Senhor **URBANO RAMOS DE SENE**, Portador do RG nº 0605421-8 SJ/MT, inscrito no CPF 452.906.791-20, para exercer

o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA,** desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de março de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º-NOMEAR o Senhor **ÁLVARO ALEXANDRE DE OLIVEIRA** Portador do RG nº 1374353-8SSP /MT, inscrito Nº CPF 006.422.441-46, OAB-MT 16.611, para exercer o cargo de **ASSESSOR DA PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL** , desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de março de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º-EXONERAR o Senhor **HENRIQUE PESTANA DE SOUZA, RG 1341961-7 SSP MT,** inscrito no CPF 708.789.601-83, do cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS,** desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 10 de março de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º -EXONERAR A PEDIDO a Senhora *Dra. RELINDES GOMES DA SILVA MAGALHÃES***,** Portadora do RG 889 138 SSP/MT, inscrita no CPF 420.320.161-68, do cargo de **ASSESSORA DA PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL,** desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 10 de março de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º-EXONERAR o Senhor **ÁLVARO ALEXANDRE DE OLIVEIRA** Portador do RG nº 1374353-8SSP /MT, inscrito Nº CPF 006.422.441-46, OAB-MT 16.611, do cargo INTERINO de **PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL** , desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 10 de março de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º-EXONERAR o Senhor **URBANO RAMOS DE SENE**, Portador do RG nº 0605421-8 SJ/MT, inscrito no CPF 452.906.791-20, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 10 de março de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º -EXONERAR a Senhora**JULIANA DARQUE DE ARRUDA DIAS,** Portadora do RG 1334457-9 SSP/MT, inscrita no CPF 871.114. 461-00, do cargo INTERINO de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA**.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 10 de março de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 764/2015

Lei Municipal nº 764/2015, De 10 de Março de 2015

"Dispõe sobre a inclusão da abertura de credito especial na Secretaria Municipal de Obra na Lei nº 704/2013 no Plano Plurianual e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia –MT Srª. Divina Maria da Silva Oda no uso de suas atribuições legais que a confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, a inclusão da Lei Municipal n° 763/2015 na Lei nº 704/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT 10 março de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 762/2015

Lei Municipal nº 762/2015, De 10 de Março de 2015

"Dispõe sobre a abertura de credito especial na Secretaria Municipal de Obra e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia –MT Srª. Divina Maria da Silva Oda no uso de suas atribuições legais que a confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por rubrica no total de 250,000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) conforme preceitua a Resolução de Consulta nº 43/2008 c/c com o acordo com o art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64. com a classificação na seguinte dotação:

órgão: 09 Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario

Função: 15 Urbanismo

Sub-função 451 - Infra - Estrutura Urbana

Programa: 5015 - Reforma e Revitalização da Praça Jonas Pinheiro

Projeto Atividade: 1071 - Reforma e Revitalização da Praça Jonas Pinheiro

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 250.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura do credito especial por excesso de arrecadação na rubrica a que se refere o artigo 1º desta Lei, será utilizado o Termo de Convenio nº 56/2014 celebrado por intermédio da Secretaria de Estado da Cidade no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) cujo objeto é Reforma e Revitalização da Praça Jonas Pinheiro da Secretaria municipal de obras.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 10 de março de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 763/2015

Lei Municipal nº 763/2015 De 10 de Março de 2015

"Dispõe sobre a inclusão da abertura de credito especial na Secretaria Municipal de Obra na Lei nº 0703/2013 Lei de Diretrizes Orçamentária e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia –MT Srª. Divina Maria da Silva Oda no uso de suas atribuições legais que a confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, a inclusão da Lei Municipal n º 763/2015 na Lei nº703/2013 que trata-se da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, com a classificação programática abaixo.

órgão: 09 Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario

Função: 15 - Urbanismo

Sub-função 451 - Infra - Estrutura Urbana

Programa: 5015 - Reforma e Revitalização da Praça Jonas Pinheiro

Projeto Atividade: 1071 - Reforma e Revitalização da Praça Jonas Pinheiro

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 250.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT 10 março de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2015

EXTRATO DE CONTRATO: 008/2015

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 008/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: ROSENILDA MARTINS DE OLIVEIRA

OBJETO: Destina – se a contratação de professora para desenvolver suas funções na Escola Municipal Padre Humberto Angeloni, jurisdicionada a Secretaria de Educação do Município de Ponte Branca - MT, haja vista a precariedade de servidores efetivos e o início do ano letivo.

PRAZO: 03 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.728.68

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2015

VIGENCIA: 05/02/2015 a 30/04/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015

EXTRATO DE CONTRATO: 007/2015

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 007/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: AGLIMAR CARVALHO DE MORAIS

OBJETO: Destina – se a contratação de professora para desenvolver suas funções na Escola Municipal Padre Humberto Angeloni, jurisdicionada a Secretaria de Educação do Município de Ponte Branca - MT, haja vista a precariedade de servidores efetivos e o início do ano letivo.

PRAZO: 03 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.728.68

DATA DA ASSINATURA : 05/02/2015

VIGENCIA: 05/02/2015 a 30/04/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2015

EXTRATO DE CONTRATO: 010/2015

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 010/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: OLGA ROSA DE PINHO CARVALHO

OBJETO: Destina – se a contratação de professora para desenvolver suas funções na Escola Municipal Padre Humberto Angeloni, jurisdicionada a Secretaria de Educação do Município de Ponte Branca - MT, haja vista a precariedade de servidores efetivos e o início do ano letivo.

PRAZO: 03 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.728,68

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2015

VIGENCIA: 05/02/2015 a 30/04/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015

EXTRATO DE CONTRATO: 009/2015

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 009/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: ELDA SOUSA E SILVA

OBJETO: Destina – se a contratação de professora para desenvolver suas funções na Escola Municipal Padre Humberto Angeloni, jurisdicionada a Secretaria de Educação do Município de Ponte Branca - MT, haja vista a precariedade de servidores efetivos e o início do ano letivo.

PRAZO: 03 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.728.68

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2015

VIGENCIA: 05/02/2015 a 30/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO DISPENSA N.018/2015

(PROCESSO N.º041/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE TINTA A SER UTILIZADA NOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS CAMPEONATOS DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, com valor total de R$3. 175,25 (tres mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), visto a empresa VL DE OLIVEIRA CAMPOS & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ n.10.633.983/0001-57, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 11 de março de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2015

PORTARIA Nº. 094/2015

***Dispõe sobre a exoneração, da* Srª. SIMONE SANTANA COSTA SOARES, do cargo em comissão, de Coordenadora de Gestão de Programas Sociais**

e dá outras providencias

Data: 10/03/2015

AVISO PREGÃO 017/2015

(PROCESSO N.º040/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE CONFECÇÃO DE CARNES DO IPTU 2015 DO MUNICIPIO, com valor total de R$7.975,00 (sete mil e novecentos e setenta e cinco reais), visto a empresa OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA-EPP, inscrito no CNPJ n.68.852.870/0001-22, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 11 de março de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Klebiana Braz da Silva Gaia**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 140/2014. Enfermeiro**

Disp. Legais: Lei 1492/2014

Valor: **R$ 2.200,64**

Data: 09/02/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Ana Carolina Ferrari Toledo**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 139/2014. Enfermeiro**

Disp. Legais: Lei 1492/2014

Valor: **R$ 2.200,64**

Data: 09/02/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Wanderson Ferreira dos Santos**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 141/2014. Enfermeiro**

Disp. Legais: Lei 1492/2014

Valor: **R$ 2.200,64**

Data: 09/02/2015

AVISO PREGÃO 018/2015

(PROCESSO N.038/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 018/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NO ATERRO CONTROLADO NO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 25 de março 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 25 de março de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 11 de março de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Andressa Alves Mariano**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 075/2014. Médico**

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: **R$ 5.566,72**

Data: 09/02/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Flavia da Cunha Monteiro de Barros**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 147/2014. Médico**

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: **R$ 5.566,72**

Data: 09/02/2015

AVISO PREGÃO 019/2015

(PROCESSO N.039/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 019/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FOMENTO A AGROPECUARIA.

CREDENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 25 de março 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 25 de março de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 11 de março de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2015

PORTARIA Nº. 099/2015

Dispõe sobre a prorrogação da licença a servidora Francisca Catarina de Jesus e dá outras providências

Data: 10/03/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2015

PORTARIA Nº. 097/2015

***Dispõe sobre a exoneração, do Sr.* GEOVANI ABRANTES DE SOUZA, do cargo em comissão,de Assessor Nível III e dá outras providências**

Data: 10/03/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2015

PORTARIA Nº. 096/2015

***Dispõe sobre a exoneração, da Srª.* VERÔNICA BATISTA COSME, de Assessora Nível II, e dá outras providências**

Data: 10/03/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2015

PORTARIA Nº. 095/2015

***Dispõe sobre a exoneração, da* Srª. KÁTIA BERNARDES DIAS QUEIROZ, do cargo em comissão, de Coordenadora da Rede Social Básica e da outras providencias**

Data: 10/03/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2015

PORTARIA Nº. 092/2015

Dispõe sobre a exoneração, do Sr.* MARIO DE JESUS OLIVEIRA, *do cargo em comissão, de Coordenador Geral do CEO e dá outras providencias

Data: 10/03/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2015

PORTARIA Nº. 091/2015

Dispõe sobre a exoneração, do Sr. WEVERTON DA SILVA TEIXEIRA, do cargo em comissão de Gerente Municipal de Convênios e dá outras providencias

Data: 10/03/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2015

PORTARIA Nº. 090/2015

***Dispõe sobre a exoneração, do Sr*. MÁRCIO ROBERTO BENTO, do cargo em comissão, de Coordenador de Licitação e Compras e dá outras providências**

Data: 10/03/2015

GABINETE
DECRETO Nº. 036/2.015

"Dispõe sobre a oitava Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo 03/2014, para admissão ao Serviço Público Municipal".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Processo Seletivo 03/2014;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo n° 03/2014 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 007/2015 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 07 de janeiro de 2015, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das

07:00h as 13:00h

no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – 109 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
251	SONIA DALVA PINTO DE AQUINO	4º

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – 110 - MAN INFRAESTRUTURA ESCOLAR -(ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1067	ALESSANDRA DIAS DOS SANTOS	1º

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR -MOTORISTA - 112 -(ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1113	ANDRE MARTINS DA CUNHA	7º
1011	BENVINDA MARIA DA SILVA BEZERRA	8º
190	ELIENE MARIA DE SOUZA	9º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR -TEC DES INFANTIL – 115 - (ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
399	JESSICA DEBORA DE CAMPOS	5º
184	ANDERLÚCIA BARBOSA DE ARÚJO	6º
458	SONIA DA SILVA VIEIRA	7º

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR -NUTRIÇÃO ESCOLAR – 125 - (ITEM 2.3)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
152	LEIDIMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	5º
794	MATILDE JACINTO BARBOSA	6º

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR -MAN INF ESCOLAR – 126 - (ITEM 2.3)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
838	OSEIAS GUERRA DA SILVA	6º
217	SILVANE ALVES DE OLIVEIRA	7 º
1048	VALDECI ALVES	8º
1037	FRANCIENE DOS SANTOS	9º
212	PATRICIA SANTOS SOUZA	10º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

GABINETE
LEI Nº. 1.565/2015

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades **Orçamentárias do Poder Executivo**, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município no valor total de R$ **22.615,75** (vinte e dois mil e seiscentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

06–SECRETARIA DE SAÚDE

08–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1014–Saúde Melhor Para Todos

1.038–Reforma de UBS

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 7.099,00

FONTE DE RECURSO: 2201 – Recursos - Saúde 15%

06–SECRETARIA DE SAÚDE

08–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

302–ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1014–Saúde Melhor Para Todos

1.137–Reforma do Centro de Especialidades Médicas - CEM

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 15.516,75

FONTE DE RECURSO: 4203 – Recursos de Exercícios Anteriores – SUS União

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º com a fonte de recursos 2201, serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

06–SECRETARIA DE SAÚDE

08–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1014–Saúde Melhor Para Todos

2.065–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 7.099,00

FONTE DE RECURSO: 2201 – Recursos - Saúde 15%

Art. 3º **-** Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 4203, serão resultantes da anulação de Crédito por Superávit Financeiro registrado na fonte abaixo descriminada:

FONTE DE RECURSO: 4203 – Recursos de Exercícios Anteriores – SUS União

Art. 4º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2015 Lei 1.493/2014, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 11 de março de 2015 DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

GABINETE
LEI Nº. 1.563/2015

"DISPÕE SOBRE AS VAGAS DE ESTACIONAMENTO DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A VEÍCULOS QUE TRANSPORTEM PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS E COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO".

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe os Artigos 40 e 45 da Lei Orgânica, aprovam e o **Prefeito de Pontes e Lacerda, Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica assegurado no Município de Pontes e Lacerda/MT, nos estacionamentos públicos e privados, devidamente sinalizados, a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas aos idosos devidamente credenciados pela autoridade de transito, em regulamentação ao disposto no artigo 41, do Estatuto do Idoso (Lei n° 10.471/03).

Art. 2º. Fica assegurado no Município de Pontes e Lacerda/MT, em suas principais vias de grande circulação de veículos e pessoas, a serem definidas por ato do Executivo, devidamente sinalizadas, a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas aos idosos devidamente credenciados pela autoridade de transito, em regulamentação do disposto no artigo, do Estatuto do Idoso (Lei n° 10.471/03).

Art. 3º. Fica assegurado no Município de Pontes e Lacerda/MT, nos estacionamentos públicos e privados, devidamente sinalizados, a reserva de 2% (dois por cento) das vagas aos portadores de deficiência devidamente credenciados pela autoridade de trânsito, em regulamentação ao disposto no art. 7º da Lei nº 10.098/2000.

Art. 4º.

Fica assegurado no Município de Pontes e Lacerda/MT, em suas principais vias de grande circulação de veículos e pessoas, a serem definidas por ato do Poder Executivo, devidamente sinalizados, a reserva de 2% (dois por cento) das vagas aos portadores de deficiência devidamente credenciados pela autoridade de trânsito, em regulamentação ao disposto no art. 7º da Lei nº 10.098/2000.

Art. 5º. As vagas destinadas aos idosos e aos portadores de deficiência deverão ser sinalizadas de forma clara e visível, seguindo os modelos aprovados pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, posicionadas de forma a garantir a maior comodidade.

Parágrafo Único – Anexo ao Projeto de Lei vai estar uma planilha com os principais pontos das principais ruas e avenidas do Município.

Art. 6º. Os proprietários de estabelecimentos privados que ofertem estacionamento deverão garantir a existência e marcação de vagas aos idosos e portadores de deficiência nos termos da presente lei, sendo responsáveis pelo uso correto das referidas vagas.

§ 1º. O proprietário de estabelecimento privado que, devidamente notificado, no prazo de 30 (trinta) dias, não adaptar seu estacionamento as exigências da presente norma, fica sujeito à multa no valor de 50 (cinquenta) unidades de padrão fiscal municipal;

§ 2º. O proprietário de estabelecimento privado que reincidir no descumprimento da presente norma, apesar da devida notificação e aplicação da penalidade prevista no §1º, após devida constatação pela autoridade administrativa com lavratura de termo, fica sujeito a nova multa no valor de 100 (cem) unidades de padrão fiscal, sem prejuízo de interdição das atividades e cassação do alvará de funcionamento.

Art. 7º. O uso irregular das vagas esculpidas nos artigos. 1º e 4º da presente norma, pelos condutores de veículos sujeitará os mesmos as seguintes sanções;

I - Multa no valor de 20 (vinte) unidades de padrão fiscal, com remoção do veículo através de serviço de guincho a ser contratado pela Administração Municipal, cujos custos serão pagos diretamente pelo proprietário do veículo a empresa;

II- Em caso de reincidência em lapso inferior a 180 (cento e oitenta) dias, multa no valor de 40 (quarenta) unidades de padrão fiscal, com remoção do veículo através de serviço de guincho a ser contratado pela Administração Municipal, cujos custos serão pagos diretamente pelo proprietário do veículo a empresa;

Art. 8º. O Poder Executivo do Município de Pontes e Lacerda - MT deverá regulamentar, seguindo as Normas Federais e Estaduais, bem como, resoluções do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, a forma de credenciamento dos idosos e deficientes, bem como, o prazo de validade do mesmo;

Art. 9º. O idoso ou portador de deficiência que ceder seu veículo ou credenciamento a terceiro, que não ostente a mesma condição, para utilização das referidas vagas, fica sujeito à cassação de seu credenciamento, com proibição de expedição de novo credenciamento no período de 180 (cento e oitenta) dias, além de multa no valor de 20 (vinte) unidades de padrão fiscal.

Art. 10º. O Poder Executivo do Município de Pontes e Lacerda/MT emitirá regulamentação da presente norma, podendo estabelecer aspectos procedimentais e de formalização, além de estabelecer convênio no interesse da municipalidade;

Art. 11º. Qualquer munícipe poderá denunciar à Administração Pública Municipal a não disponibilização ou utilização irregular das vagas reservadas aos idosos e portadores de deficiência, devendo ocorrer fiscalização da irregularidade no prazo mais exíguo possível;

Art. 12º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 11 de março de 2015 DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

GABINETE
LEI Nº. 1.564/2015

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES TEMPORÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, em caráter excepcional e por tempo determinado, servidores para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujos cargos, lotação e números de vagas são os constantes no Anexo Único, que integra a presente Lei, com o prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período.

Parágrafo Único – Nas contratações de que trata este artigo, que tem caráter de interinidade, será observado o valor do vencimento de cada cargo efetivo, precedidas de teste seletivo simplificado, na modalidade de análise curricular, nos termos da Lei Municipal nº. 787/2005, datada de 29 de março de 2005.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 11 de março de 2015

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	QTDE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	15
ADJUNTO DE SEGURANÇA	40 HORAS	05
TOTAL:20		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CARGO	CARGA HORÁRIA	QTDE
PSICÓLOGO	40 HORAS	04
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	02
TOTAL:06		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Lívia Lainara Silva Lopes**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 068/2014. Professora**

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: **R$ 1.105,51**

Data: 05/02/2015

RESULTADO PREGÃO 009/2015

PROCESSO N.º021/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, SOLTOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO MUNICIPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015, cujo certame se deu às 09h do dia 11/03/2015; sagrou vencedora a empresa JOAO BATISTA DE CARVALHO 0787659134, vencedora do item 01, com valor total de R$18.000,00 (dezoito mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 11 de março de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015.

Objeto: Aquisição de um Imóvel situado no Loteamento São Geraldo, Lote 01, Quadra “F” com 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), atualmente á área é utilizada como pátio da Creche Municipal Maria Viana Sabino, conforme o parágrafo único da Lei 757/2015, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação Pública. **Favorecido:** *Raimunda Rodrigues de Sousa*, brasileira, casada, residente e domiciliada, a Rua Tocantins s/n Setor dos Buritis CEP: 78655-000, portadora do RG: 0818848-3 SSP-MT, CPF: 996.675.841-00.

Prazo de execução: 4 meses, a partir de 06 de Março à 06 de Julho de 2015. **Valor global:** R$ 10.000,00 (Dez mil reais.) correspondendo a R$ 2. 500,00 (Dois Mil quinhentos Reais) Mensal

Fundamento Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/93

Porto Alegre do Norte – MT, 06 de Março de 2015.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUB DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 02/2015-SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADM. 028/2015

CARTA CONVITE 02/2015

O prefeito Municipal de Porto Esperidião, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, torna público aos interessados a **homologação** da Carta Convite 02/2015 do Objeto Definido como **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PROCEDIMENTOS CONTÁBIL-Porto Esperidião MT, 10 de Março de 2015, José Galvão da Silva Sebalho-presidente da CPL.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 026/2015

PORTARIA N.º026/2014 “Dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão por Morte em favor da Sra. Madalena dos Santos Silva".

O Diretor Executivo do PREVI-PORTO, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 40, § 7º, inciso “II", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 150, da Lei Complementar nº. 016/2003, de 15 de dezembro de 2003 e Art. 28, Inciso “II", da Lei Complementar nº. 020, de 14 de junho de 2005.**

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. MADALENA DOS SANTOS SILVA (esposa)**, portadora do RG: 470.404 SSP/MT e inscrita no CPF/MF: 571.348.201-49 e Título Eleitoral de nº.

52166018/56, Zona “018", Seção “0158",em decorrência do falecimento do servidor **Sr. ALUIZIO PEREIRA SILVA**, portador do RG: 355.793 SSP/MT e inscrito no CPF: 298.561.241-15 e Título Eleitoral: 61994218/99, Zona: 006, Seção 0144, contando com um total de 7.058 dias trabalhados, ou seja, 19 (dezenove) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo de

Operador de Máquinas Pesadas, Nível “XXV", Classe “F",

com 100% (cem por cento) dos proventos integrais e de forma vitalícia, conforme o processo do PREVI-PORTO nº.028/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Abril de 2014, data do Óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 03 de Março de 2015.

JOSÉ RENATO MARTINS Diretor Executivo

HOMOLOGO:

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 010/2015

PORTARIA N.º 010/2015 “Dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão por Morte em favor da Sra. MARIA PEDRAÇA DA SILVA."

O Diretor Executivo do PREVI-PORTO, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 150, da Lei Complementar nº. 016/2003, de 15 de dezembro de 2003 e Art. 28, Inciso “I", da Lei Complementar nº. 020, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte

com proventos integrais

em favor da Sra. MARIA PEDRAÇA DA SILVA (Esposa), portadora do RG: 260.364 SSP/MT, inscrita no CPF/MF: 329.624.871-49 e Título Eleitoral de nº. 60416018/48, zona “016", seção “161", em decorrência do falecimento Sr. GERALDO FERREIRA DA SILVA, portador do RG: 260.321 SSP/MT, e inscrito no CPF: 378.813.371-68. Título Eleitoral: 35122918/05, Zona: 018, Seção 0156, inativo aposentado por invalidez, conforme acordão n.º 1.113/2002, com 100% dos proventos de forma integral, conforme o processo do PREVI-PORTO nº. 016/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2014, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 03 de março de 2015.

_____

JOSÉ RENATO MARTINS Diretor Executivo

_____

HOMOLOGO: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUB. DE PORTARIA 012/2015 PREVI PORTO

PORTARIA N.º 0012/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Sra. TEREZA ORTIZ DE ASSUNÇÃO”.

O Diretor Executivo do PREVI-PORTO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 144, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Complementar n.º 016, de 15 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de novembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da Sra. TEREZA ORTIZ DE ASSUNÇÃO, RG. n.º 1210669-0 SSP/SJ e CPF n.º 936.500.781-04 *e da Cédula Eleitoral de n.º 52493918/21, Zona. 018, Seção 0158*, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe “C”, Nível “XIV”, contando com um total 5.315, ou seja, 14 (quatorze) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 008/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2014, revoga-se neste ato a portaria n.º 018/2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 10 de Março de 2015.

_____ JOSÉ RENATO MARTINS Diretor Executivo

HOMOLOGO: _____

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Repartições interessadas: .....GABINETE DO PREFEITO

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

Modalidade de licitação..... PREGÃO

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Finalidade..... REGISTRO DE PREÇOS

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria nº. 001/2054 de 05/01/2015

Vencedor:

J. VICENTE DO NASCIMENTO- EPP

CNPJ: 05.009.967/0001-58

Valor global de R$ 24.557,37 (Vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

J. I. PAPELARIA – ME

CNPJ: 32.941.908/0001-96

Valor global de R$ 59.626,15 (Cinquenta e nove mil seiscentos e vinte seis reais e quinze centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT 10 de Março de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 032/2014

EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

J. I. PAPELARIA – ME

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO:---------- 10 de Março de 2015

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31 de dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO:---------- R$ 59.626,15

---------- (Cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais e quinze centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 07/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 10/03/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

CONTRATO Nº. 031/2015

EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

J. VICENTE DO NASCIMENTO

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO:---------- 10 de Março de 2014

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31 de dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO:---------- R$ 24.557,37

---------- (Vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 07/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 10/03/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Repartições interessadas: .....GABINETE DO PREFEITO

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

Modalidade de licitação..... PREGÃO

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Finalidade

..... REGISTRO DE PREÇOS

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, ADJUDICA o objeto desta Licitação, ao Proponente vencedor:

J. VICENTE DO NASCIMENTO- EPP

CNPJ: 05.009.967/0001-58

Valor global de R$ 24.557,37 (Vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

J. I. PAPELARIA – ME

CNPJ: 32.941.908/0001-96

Valor global de R$ 59.626,15 (Cinquenta e nove mil seiscentos e vinte seis reais e quinze centavos).

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de Março de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA ATERRO SANITÁRIO NO DISTRITO DE JARUDORE

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA: 23/12/2014 ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 02/2015

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

Concede licença não remunerada ao vereador Neuri Norberto Wink pelo período de 30 dias, no período compreendido entre 02 a 31 de março de 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUERÊNCIA – MT, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa, submeteu a apreciação do plenário o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º É concedida licença não remunerada pelo prazo de 30 dias ao vereador Neuri Norberto Wink, em conformidade com o Art. 50, II da LOMQ e Art. 50, VI do Regimento interno desta casa de Leis para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1° de março de 2015.

Plenário da Sessões, 20 de fevereiro de 2015.

Telmo Alves de Brito

Presidente

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009G/2015

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo** objetivo de aquisição futura de Expediente, **Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MV PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME**

CNPJ: **19.071.896/0001-28** FONE/FAX: (66) 3538-1262 / 1091

END.: Av. José Humarcio Carlos Ferreira, s/nº, Bairro centro, Cep: 78678-000, Mato Grosso.

EMAIL: mvpapelaria.araguaia@gmail.com

LOTE: **Foi a vencedora de 31 itens com um valor R$ 77.385,00 (setenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais).**

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade / Conforme Ata Anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 006/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

MV PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME

CNPJ: **19.071.896/0001-28**

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 025/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **025/2015.**

MODALIDADE: Tomada de Preços n. *002/2015.*

OBJETO: Tomada de Preços para Execução de Obra para Construção de uma Quadra Escolar Poliesportiva Coberta na Agrovila do Assentamento de Reforma Agrária Pingo D'Água, no Município de Querência - MT. Conforme projeto básico em anexo.

Data: 27/03/2015

HORÁRIO: 09:00 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30-min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 12 de março de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daniel Stefanello

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EDITAL COMPLEMENTAR 012 AO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

DIVULGA GABARITO OFICIAL

A Presidenta da Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Querência – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar o gabarito oficial das provas objetivas do Concurso Público n° 001/2014, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

II – Informar aos candidatos que não haverá mais prazo para interpor recursos contra o gabarito.

Querência – MT, 06 de março de 2015.

Cristiane Tiecker Reidel
Presidenta da Comissão Coordenadora do Concurso Público N.º 001/2014

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: 001 – ASSISTENTE SOCIAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*CONHECIMENTOS GERAIS*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	B	A	A	D	C	C	D	A	B	C

CARGO: 002 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*DIREITO ADMINISTRATIVO*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	B	NULA	C	NULA	A	D	B	A	A	C
DIREITO TRIBUTÁRIO										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	B	C	D	D	A	C	B	B	B	A	C	D	C	D	A	D	B

CARGO: 003 – ASSESSOR JURÍDICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*DIREITO ADMINISTRATIVO*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	B	NULA	C	NULA	A	D	B	A	A	C
DIREITO TRIBUTÁRIO										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	B	C	D	D	A	C	B	A	B	D	B	C	B	D	D	C	A

CARGO: 004 – AGRÔNOMO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*CONHECIMENTOS GERAIS*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	C	A	D	B	B	D	C	A	B	D

CARGO: 005 – ARQUITETO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*CONHECIMENTOS GERAIS*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	C	B	C	D	A	D	A	C	C	B

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014

CARGO: 006 – ENFERMEIRO - SEDE																				
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	NULA	B	A	D	B	A	A	C	C	D

CARGO: 007 – ENFERMEIRO – DISTRITO COUTINHO UNIÃO																				
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	NULA	B	A	D	B	A	A	C	C	D

CARGO: 008 – ENGENHEIRO AMBIENTAL																				
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	A	B	C	B	D	D	A	D	C	B

CARGO: 009 – ENGENHEIRO CIVIL																				
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	B	C	C	A	D	B	NULA	A	D	NULA

CARGO: 010 – ENGENHEIRO SANITARISTA																				
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	C	A	A	D	B	C	A	C	D	B

CARGO: 011 – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO																				
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	C	B	A	B	D	B	C	A	C	D

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014

CARGO: 012 – FISIOTERAPEUTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	B	A	D	C	B	B	A	D	D	C

CARGO: 013 – FONOAUDIÓLOGO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	A	B	D	C	C	A	D	A	B	C

CARGO: 014 – MÉDICO CLÍNICO GERAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	C	B	D	B	A	B	B	D	C	A

CARGO: 015– MÉDICO VETERINÁRIO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	A	D	C	D	B	B	A	B	B	B

CARGO: 016 – ODONTÓLOGO - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	A	B	C	D	C	C	A	B	D	A

CARGO: 017 – ODONTÓLOGO – DISTRITO COUTINHO UNIÃO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	A	B	C	D	C	C	A	B	D	A

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014

CARGO: 018 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	B	A	C	C	D	D	B	A	C	D

CARGO: 019 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA – P.A. PINGO D' ÁGUA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	B	A	C	C	D	D	B	A	C	D

CARGO: 020 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA – P.A. BRASIL NOVO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	B	A	C	C	D	D	B	A	C	D

CARGO: 021 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA – FAZENDA LIBERDADE																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	B	A	C	C	D	D	B	A	C	D

CARGO: 022 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA – FAZENDA RONCADOR																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	B	A	C	C	D	D	B	A	C	D

CARGO: 023 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA – FAZENDA TANGURO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	B	A	C	C	D	D	B	A	C	D

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014

CARGO: 024 – PSICÓLOGO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*CONHECIMENTOS GERAIS*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	A	B	C	D	D	C	B	C	A	D

CARGO: 025 - QUÍMICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*CONHECIMENTOS GERAIS*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	C	A	C	B	NULA	B	C	C	A	D

CARGO: 026 – TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*CONHECIMENTOS GERAIS*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	C	A	D	C	D	B	C	NULA	A	C	A	A	D	D
REGIMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	B	A	D	B	C	A	C	C	B	D	B	B	D	A	C

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014

NÍVEL MÉDIO

CARGO: 027 – AGENTE ADMINISTRATIVO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	D	C	C	A	B	A	C	A	B	D

CARGO: 028 – AGENTE ADMINISTRATIVO – DISTRITO COUTINHO UNIÃO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	D	C	C	A	B	A	C	A	B	D

CARGO: 029 – AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	D	C	C	A	B	A	C	A	B	D

CARGO: 030 – ATENDENTE DE FARMÁCIA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	B	C	D	A	C	D	B	C	A	D

CARGO: 031 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO DE SAÚDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	C	B	A	C	D	B	B	A	D	C

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014

CARGO: 032 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO DE SAÚDE – DISTRITO COUTINHO UNIÃO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	C	B	A	C	D	B	B	A	D	C

CARGO: 033 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	B	C	C	D	A	B	A	C	B	D

CARGO: 034 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	A	B	D	C	C	A	B	D	C	B

CARGO: 035 – FISCAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	D	B	C	B	A	C	B	C	D	A

CARGO: 036 – FISCAL DE OBRAS E POSTURAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	D	C	B	A	C	D	D	A	B	B

CARGO: 037 – FISCAL DE TRIBUTOS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	D	A	C	B	D	D	B	A	C	B

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014

CARGO: 038 – MOTORISTA ESCOLAR CAT. D																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	C	B	D	B	A	C	D	B	D	D

CARGO: 039 – OPERADOR DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	B	A	C	D	B	C	D	A	C	B

CARGO: 040 – RECEPCIONISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	B	D	A	C	C	B	D	A	C	B

CARGO: 041 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	B	A	D	A	C	C	B	D	B	C

CARGO: 042 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	D	A	B	C	D	B	A	C	C	A

CARGO: 043 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – P.A. BRASIL NOVO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	D	A	B	C	D	B	A	C	C	A

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014

CARGO: 044 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – P.A. PINGO D' ÁGUA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	D	A	B	C	D	B	A	C	C	A

CARGO: 045 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	C	D	B	A	C	C	B	D	A	D

CARGO: 046 – TÉCNICO AGRÍCOLA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	B	D	A	C	D	C	B	D	C	A

CARGO: 047 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	B	A	D	B	NULA	D	D	A	B	C

CARGO: 048 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DISTRITO COUTINHO UNIÃO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	B	A	D	B	NULA	D	D	A	B	C

CARGO: 049 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – P.A. BRASIL NOVO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	B	A	D	B	NULA	D	D	A	B	C

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014

CARGO: 050 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – P.A. PINGO D' ÁGUA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	B	A	D	B	NULA	D	D	A	B	C

CARGO: 051 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	B	A	D	C	A	D	C	A	B	C

CARGO: 052 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	C	D	A	B	A	C	D	D	B	A

CARGO: 053 – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	NULA	C	A	D	C	C	B	A	D	D	B	C	B	A	C	NULA	A	B	D
CONHECIMENTOS GERAIS										*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	A	D	B	C	A	C	D	B	A	B	B	C	D	A	D

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014

FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: 054 – AGENTE DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DEÁGUA E ESGOTO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	D	A	B	A	D	C	B	B	A	C	B	B	A	D

CARGO: 055 – AGENTE DE MANUTENÇÃO ESCOLAR - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	D	A	B	A	D	C	B	B	A	A	B	D	C	D

CARGO: 056 – AGENTE DE MANUTENÇÃO ESCOLAR – P.A. PINGO D' ÁGUA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	D	A	B	A	D	C	B	B	A	A	B	D	C	D

CARGO: 057 – AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	D	A	B	A	D	C	B	B	A	B	C	A	D	D

CARGO: 058 – AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – FAZENDA RONCADOR																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	D	A	B	A	D	C	B	B	A	B	C	A	D	D

CARGO: 059 – AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – FAZENDA TANGURO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	D	A	B	A	D	C	B	B	A	B	C	A	D	D

CARGO: 060 – AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR –PINGO D' ÁGUA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	D	A	B	A	D	C	B	B	A	B	C	A	D	D

CARGO: 061 – ELETRICISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	D	A	B	A	D	C	B	B	A	A	B	C	A	D

CARGO: 062 - LEITURISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	D	A	B	A	D	C	B	B	A	A	C	B	D	A

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014

CARGO: 063 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – CAT. C -SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	D	A	B	A	D	C	B	B	A	C	D	A	B	A

CARGO: 064 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – CAT. C – DISTRITO COUTINHO UNIÃO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	D	A	B	A	D	C	B	B	A	C	D	A	B	A

CARGO: 065 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – CAT. C – P.A. PINGO D' ÁGUA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	C	D	A	B	A	D	C	B	B	A	C	D	A	B	A

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014

FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: 066 – AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	A	B	A	C	D

CARGO: 067 – AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – P.A. BRASIL NOVO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	A	B	A	C	D

CARGO: 068 – AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – P.A. PINGO D' ÁGUA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	A	B	A	C	D

CARGO: 069 – AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – FAZENDA LIBERDADE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	A	B	A	C	D

CARGO: 070 – AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR –FAZENDA RONCADOR																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	A	B	A	C	D

CARGO: 071 – AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – FAZENDA TANGURO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	A	B	A	C	D

CARGO: 072 – AGENTE DE LIMPEZA URBANA - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	D	C	B	A	C

CARGO: 073 – AGENTE DE MANUTENÇÃO- SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	A	D	B	C	C

CARGO: 074 – AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS DE SAÚDE - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	A	D	C	B	A

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014

CARGO: 075 – AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS DE SAÚDE – P.A. PINGO D' ÁGUA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	A	D	C	B	A

CARGO: 076 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	A	B	D	C	C

CARGO: 077 – AUXILIAR DE ELETRICISTA - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	C	A	D	B	D

CARGO: 079 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	A	C	B	D	C

CARGO: 080 – CHAPEADOR/LANTERNEIRO - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	A	C	D	D	B

CARGO: 081 – COSTUREIRA - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	C	B	A	D	C

CARGO: 082 – FRENTISTA - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	B	A	D	C	C

CARGO: 083 – LAVADOR- SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	C	A	B	C	C

CARGO: 084 – MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	A	C	B	D	D

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014

CARGO: 085 – MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	A	B	C	A	D

CARGO: 086 – MOTORISTA CNH "D"																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	A	B	C	D	A

CARGO: 087 – MOTORISTA CNH "E"																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	D	C	B	D	A

CARGO: 088 – MOTORISTA CNH D - LUBRIFICADOR																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	D	C	D	C	B

CARGO: 089 – OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	D	B	C	A	D

CARGO: 090 – OPERADOR DE MÁQUINAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	D	C	A	B	A

CARGO: 091 – OPERADOR DE MOTO NIVELADORA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	D	A	C	B	D

CARGO: 092 – OPERADOR DE MOTO NIVELADORA DE BASE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	A	B	C	A	D

CARGO: 093 – PEDREIRO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	B	C	A	D	C

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014

CARGO: 094 – PINTOR																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	B	C	A	D	A

CARGO: 095 – SOLDADOR																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	A	B	C	D	B

CARGO: 096 – TRATORISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	A	B	C	D	A

CARGO: 097 – VIGIA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	C	B	A	D	A

CARGO: 098 – VIGIA DA SAÚDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	B	C	A	C	D

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 020/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 020/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 020/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 013/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição de material de construção e demais itens para uso de diversas secretarias do Município de Querência - MT.

Vencedoras:

BISSOLOTTI & CIA LTDA-EPP, CNPJ: 01.576.708/0001-58**.** Foi a vencedora Dos lotes 03, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18 e 22 com um valor R$ 276.657,00 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).

COTRIMAC COTRIGUAÇU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.082.443/0001-67**. Foi a vencedora Dos lotes 01, 02, 04, 05, 07, 13, 15, 16, 17, 19, 20 e 21 com um valor R$ 391.014,00 (trezentos e noventa e um mil e quatorze reais)**

Querência - MT, 12 de março de 2015.

Daniel Stefanello

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DE VEREADOR SUPLENTE

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, as vinte horas, no Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Querência aconteceu a posse do suplente de Vereador da Coligação Querência Não Pode Parar II, Sr. ILDO FERREIRA DA COSTA, diplomado pelo Partido PSC , nas eleições de 07 de outubro de 2012 para tomar posse do cargo de vereador pelo período de trinta dias, compreendido entre os dias 02 a 31 de março de 2015. Neste momento o suplente de vereador deixa de entrega a declaração de bens e documentos pessoais. Em ato contínuo o presidente em exercício Telmo Alves de Brito deu por empossado o vereador ao qual assina o ato.

Ildo Ferreira da Costa

Vereador Suplente

Telmo Alves de Brito

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 03/2015

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

Concede licença remunerada ao vereador Valdenício Anjos da Silva pelo período de 30 dias, no período compreendido entre 02 a 31 de março de 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUERÊNCIA – MT, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa, e fulcro no artigo 50, inciso I da Lei Orgânica Resolve:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º É concedida licença remunerada pelo prazo de 30 dias ao vereador Valdenício Anjos da Silva, conformidade com o Art. 50, I da LOMQ e Art. 50, V do Regimento interno desta casa de Leis para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1° de março de 2015.

Plenário da Sessões, 02 de março de 2015.

Telmo Alves de Brito

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DE VEREADOR SUPLENTE

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, as oito horas e trinta minutos, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Querência aconteceu a posse do suplente de Vereador pela Coligação Querência Para Todos II, Sr. Domingos João Roberti, diplomado pelo PR nas eleições de 07 de outubro de 2012 para tomar posse do cargo de vereador pelo período de trinta dias, compreendido entre os dias 02 a 31 de março de 2015. Neste momento o suplente de vereador deixa de entregar nova declaração de bens uma vez que não houve alteração da mesma desde a ultima declaração apresentada nesta casa. Em ato contínuo o presidente em exercício Telmo Alves de Brito deu por empossado o vereador ao qual assina o ato.

Domingos João Roberti

Vereador Suplente

Telmo Alves de Brito

Presidente

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009F/2015

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo** objetivo de aquisição futura de Expediente, **Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MODERNA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA**

CNPJ: **06.338.087/0001-98** FONE/FAX: (62) 3092-2401 / 3093-2402

END.: Rua 68, nº194, Bairro central, Cep: 74055-100, Goiás - GO.

EMAIL: diparanhos@yahoo.com.br

LOTE: **Foi a vencedora de 17 itens com um valor R$ 164.751,50 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade / Conforme Ata Anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato,

em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 006/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

MODERNA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA

CNPJ: **06.338.087/0001-98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 DIVULGA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E PARCIAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013DIVULGA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E PARCIALA Presidenta da Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal deQuerência – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visandoatender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,Considerando a aplicação das provas objetiva no dia 22 de fevereiro de 2015,Considerando o julgamento dos recursos administrativos apresentados em relação à divulgação dogabarito preliminar das provas,RESOLVE:I – Divulgar a pontuação da prova de títulos dos candidatos classificados;II – Divulgar o julgamento da prova de títulos indeferidos;III – Divulgar a listagem da classificação final dos candidatos aprovados com vaga e cadastro dereserva e a classificação parcial dos candidatos para prova prática e teste de aptidão física noConcurso Público nº 001/2014, conforme este Edital Complementar, de inteira responsabilidadeda ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.;IV – Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos contados da data depublicação deste Edital Complementar, considerados como tal os dias 11 e 12/03/2015, conformecronograma de execução do concurso público, pelo Sistema Eletrônico de Interposição deRecurso, no endereço www.acpi.com.br e seguir as instruções ali contidas;V – Comunicar aos candidatos inscritos nos cargos de Ensino Superior, Ensino Médio, e EnsinoFundamental Completo e Incompleto que a prova prática e de aptidão física serão aplicadas emlocal a ser divulgado em edital complementar, na data prevista no cronograma.Querência - MT, em 10 de março de 2015.Cristiane Tiecker ReidelPresidenta da Comissão Coordenadora do Concurso Público N.º 001/2014

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 018/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 018/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 018/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 011/2015

OBJETO: Registro de preços para futura e fracionada aquisição de gêneros alimentícios e demais itens para uso de diversas secretarias deste Município.

Vencedoras:

CELESTINO BITTENCOURT DOS SANTOS, CNPJ: 92.971.597/0001-30**.** Foi a vencedora Dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 13, 16, 17, 20, 21, 23, 26, 27, 29, 31, 35, 39 com um valor R$ 866.980,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e novecentos e oitenta reais).

CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA-ME, CNPJ: 08.822.539/0001-38. Foi a vencedora Dos lotes 08, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 22, 24, 25, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 com um valor R$ 889.740,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta reais)

Querência - MT, 12 de março de 2015.

Daniel Stefanello

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 015/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 015/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 015/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 008/2015

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Mini pá Carregadeira para atender as necessidades da administração pública municipal.

Vencedoras:

MAXLOADER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 07.309.729/0001-93**. Foi a vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com um valor de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).**

Querência - MT, 11 de março de 2015.

Daniel Stefanello

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010A/2015

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Aparelhos Academia ao Ar livre, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ: 08.374.053/0001-84 FONE/FAX: (44) 3029-4410

END.: Rua Aluízio Nunes Costa, nº 822, Barracão B, Cidade Industrial, CEP: 87070-774 Maringá – PR.

EMAIL: licitacao2@zioberbrasil.com.br

ITEM: Foi a vencedora Dos itens 04, 05, 06, 10, 11, 15, 17 com um valor R$ 53.228,00 (cinquenta e três mil e duzentos e vinte e oito reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS		VALOR UNIT.	TOTAL
		QDE.	R$.	R$
4	SIMULADOR DE ESQUI com pintura eletrostática. Marca: Ziober	4	**R$ 1. 830,00**	**R$ 7. 320,00**
5	SIMULADOR DE CAMINHADA com pintura eletrostática. Marca: Ziober	4	**R$ 1. 515,00**	**R$ 6. 060,00**
6	BALANÇO/SURFE com pintura eletrostática. Marca: Ziober	4	**R$ 1. 517,00**	**R$ 6. 068,00**
10	MULTIESTAÇÃO com pintura eletrostática. Marca: Ziober	**4**	**R$ 4. 090,00**	**R$ 16. 360,00**
11	PLACA 2x1 de um lado contendo todos os aparelhos e no outro lado logomarca do comprador e os alongamentos a serem realizados. Marca: Ziober	**4**	**R$ 1. 300,00**	**R$ 5. 200,00**
15	CARROSSEL/GIRA-GIRA KIDS com pintura eletrostática. Marca: Ziober	**4**	**R$ 1. 725,00**	**R$ 6. 900,00**
17	ESCORRAGADOR KIDS com pintura eletrostática. Marca: Ziober	**4**	**R$ 1. 330,00**	**R$ 5. 320,00**
Total:				R$ 53. 228,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ávista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 001/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ: 08.374.053/0001-84

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2015

Ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de serviço de Prateleiras de Madeira, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de Março de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CICERO MALTA DA COSTA 56900597149

CNPJ: 14.303.659/0001-21 FONE/FAX: (66) 9621-5195

END.: Avenida Norte, número 2170, Bairro Nova Querência, Quadra 01, Lote 35 Cep: 78643-000, Querência – MT.

LOTE: Foi a vencedora dos itens 01 e 02 com um valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade conforme tabela abaixo.

Item.	**Unid.**	*Descrição Produto*	**Valor Unit. (KG)**	**Valor Total (R$)**
01	**04**	Serviço de fabricação de prateleira de madeira para Arquivo, sendo 4 prateleiras de 0,30m de largura x 2,5m de altura e 4m de comprimento, com divisórias horizontais a cada 0,50m e apoios verticais de metal que ultrapassam todas as divisórias horizontais a cada 0,70m.	**1. 444,00**	**5. 776,00**
02	16	Serviço de fabricação de prateleira de madeira para Arquivo, sendo 16 prateleiras de 0,60m de largura x 2,5m de altura e 4m de comprimento, com divisórias horizontais a cada 0,50m e apoios verticais de metal que ultrapassam todas as divisórias horizontais a cada 0,70m.	2. 889,00	46. 224,00
Total				52. 000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ávista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 010/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

CICERO MALTA DA COSTA 56900597149

CNPJ: 14.303.659/0001-21

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2015

Ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de material de construção, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de março de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BISSOLOTTI & CIA LTDA-EPP

CNPJ: 01.576.708/0001-58

FONE/FAX: (66) 3529-1290

END.: Avenida Sul, nº1300, Bairro Setor C, Quadra 03, Lote 10, Cep: 78643-000, Querência - MT

LOTE: Foi a vencedora Dos lotes 03, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18 e 22 com um valor R$ 276.657,00 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade. Conforme Ata em ANEXO.

COTRIMAC COTRIGUAÇU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 03.082.443/0001-67

FONE/FAX: (66) 3529-1290

END.: Avenida Minas Gerais. Nº50, Bairro Centro, Cep: 78850-000, Primavera do Leste – MT.

LOTE: Foi a vencedora Dos lotes 01, 02, 04, 05, 07, 13, 15, 16, 17, 19, 20 e 21 com um valor R$ 391.014,00 (trezentos e noventa e um mil e quatorze reais)

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade. Conforme Ata em ANEXO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ávista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 013/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

EMPRESA: BISSOLOTTI & CIA LTDA-EPP

CNPJ: 01.576.708/0001-58

COTRIMAC COTRIGUAÇU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 03.082.443/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 DIVULGA GABARITO OFICIAL

A Presidenta da Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Querência – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar o gabarito oficial das provas objetivas do Concurso Público n° 001/2014, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

II – Informar aos candidatos que não haverá mais prazo para interpor recursos contra o gabarito.

Querência – MT, 06 de março de 2015.

Cristiane Tiecker Reidel

Presidenta da Comissão Coordenadora do Concurso Público N.º 001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA

A Presidenta da Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Querência– MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

Considerando a apreciação do recurso oferecido quanto à divulgação do gabarito preliminar pela Banca Examinadora,

RESOLVE:

I– Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme segue abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

Candidato / Inscrição	Cargo	Nº da Questão	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso
Adriana Matias Rodrigues -00767 Aline Yatiyo Togoe Fernandes Magalhaes-01333 Amanda Cavalcante Almeida De Souza - 01538 Amanda Santos Teixeira -00395 Ana Carolina Mazei Silva -00285 Ariel Meneses Magalhaes – 01335 Camila Diel Bobrzyk -00443 Caroline Ortiz Oliveira – 00318 Diogo Aurélio Waack Freitas-00756 Fernanda Caroline Guollo Volf – 00699 Marciano Ruviaro Tomazi – 01692 Pedro Henrique Pereira Procópio-00124 Raquel Sturm Aroca-00104 Renan Marchini- 00221 Rodrigo Candido Dos Santos – 02236 Sintia Raquel Rauber – 0953 Thais Caroline Bolognini Viana Matheus – 00915 Thiago da Silva Brito - 01791 Kassia Souza de Almeida – 00849 Adriana Matias Rodrigues - 00767	Assistente Administrativo Arquiteto Enfermeiro Odontólogo Químico Engenheiro Civil Assessor Jurídico Farmacêutico Bioquímico Médico Clínico Geral Fisioterapeuta	02	Na questão número 2 onde se lê “A expressão 'divulgados por diversas mídias' pode ser substituída, sem alterar o sentido do texto, por 'propagados pelos meios digitais'.", pode ser considerada INCORRETA, uma vez que no dicionário online Michaellis diz: mídia mí.dia sf (ingl mass media) Propag 1 Veículo ou meio de divulgação da ação publicitária. 2 Seção ou departamento de uma agência de propaganda, que faz as recomendações, estudos, distribuições de anúncios e contato com os veículos (jornais, revistas, rádio, televisão etc.). 3 Numa agência de propaganda, pessoa encarregada da ligação com os veículos e da compra de espaço (eventualmente de tempo) para inserção ou transmissão de anúncios. 4 Inform Qualquer material físico que pode ser usado para armazenar dados. Os computadores podem utilizar uma variedade de mídias, como discos, fitas ou CD-ROM. Sin: meio. M. eletrônica: a televisão, quando considerada como veículo de comunicação. M. impressa: os jornais e revistas, quando considerados como veículos de comunicação. (http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?lingua=portugues-portugues&palavra=m%EDdi a acesso em 24 de fevereiro de 2015)	Recurso sem provimento. Questão Nº02 02) “Ao contrário, nesse ano de 2015, somos invadidos por uma nuvem de maus presságios, aliás, francamente divulgados pelas diversas mídias, desde sérias dificuldades econômicas até a possibilidade de instabilidade social." Sobre esse período é CORRETO afirmar que: A)A palavra “nuvem" é uma figura de linguagem especificamente comparativa, no caso uma metonímia. B)A locução “maus presságios" significa “maus procedimentos". C)A expressão “divulgados por diversas mídias" pode ser substituída, sem alterar o sentido do texto, por “propagados pelos meios digitais". D)A palavra “aliás" é uma conjunção adversativa e corresponde a uma adição. No item “C" - A expressão“divulgados por diversas mídias" pode ser substituída, sem alterar o sentido do texto, por “propagados pelos meios digitais". As frases “divulgados por diversas mídias" e “propagados pelos meios digitais" ao ser analisadaspelos candidatosentendemos que deveriamdecodificar as palavras citadas fazendo a transcrição dos códigos linguísticos abordados. Em “divulgados por diversas mídias" Apalavra - Divulgar – é um verbo que indica “publicado"“sabido"algo que foi difundido, propagado,e seu

			Considera-se como mídia, qualquer tipo de divulgação publicitária, não se referindo apenas a meios digitais, no entanto, haverá alteração no sentido do texto. Sendo assim a resposta CORRETA apresentada no GABARITO OFICIAL DO CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIAA para a questão número 2 da prova de Língua Portuguesa não condiz com a realidade. Dessa forma, ela deverá ser anulada.	conteúdotornou-se público ao conhecimento da maioria. Diversas mídias – Sobre a palavra “Diversas" –o que há diversidade, multiplicidade -mídias – é qualquer suporte de difusão de informações (rádio, televisão, imprensa escrita, livro, computador, videocassete, satélite de... (www.dicio.com.br)(www.dicionárioinformal.com.br) Em “Propagados pelos meios digitais" Propagado: Transformar em algo público e notório. Meios: entre duas extremidades. Digitais: é um conjunto de dispositivos de transmissão, processamento ou armazenamento de sinais digitais que usam valores discretos (descontínuos). A informação representada pode ser discreta, como números, letras, ou ícones, ou contínua, como sons, imagens. (www.wikipedia.org) www.dicio.com.br)(www.dicionárioinformal.com.br Entretanto, ao analisarmos a construção frasal de “meios" mais “digitais" percebemos que aspalavrasprocessam informações através de uma tecnologia midiática. Os meios de comunicação digitais já são os mais utilizados pela população mundial. O computador ligado em rede atua como um telefone, ao oferecer comunicação pessoa-a-pessoa em tempo real; como uma televisão, ao transmitir filmes; um auditório, ao reunir grupos para palestras e discussões; uma biblioteca, ao oferecer grande número de textos de referência; um museu, em sua ordenada apresentação de informações visuais; como um quadro de avisos, um aparelho de rádio, um tabuleiro de jogos e, até mesmo, como um manuscrito, ao reinventar os rolos de textos dos pergaminhos. “Todas as principais formas de representação dos primeiros cinco mil anos da história humana já foram traduzidas para o formato digital." (MURRAY, 2003, p. 41). Ao analisarmos as frases dentro do contexto abordado percebemos que as palavras foram trocadas, mas o sentido continua o mesmo. O contexto nos permite encontrar semelhanças nas frases assim analisadas, já que, o candidato ao fazer uma leitura não somente da codificação das palavras, mas, sobretudo, decodificando as palavras e o sentido no contexto, deduzirá que por traz das “linhas" encontramos “entrelinhas", ou seja, ao fazermos as inferências com o conhecimento do mundo tecnológico levanos a uma compreensão melhor do que se diz ou do

				que se quer dizer. Ao trazer para a análise o conhecimento da linguagem digital e os modos procedimentais da tecnologia midiática instigará o candidato a constatar que as palavras citadas e as frases possuem semelhanças de sentido. Resposta correta letra C Portanto permanece o gabarito.
Bruno Henrique M. Lima – 00094 Camila Diel Bobrzyk -00443	Engenheiro Civil	01	Pode-se considerar que a alternativa "a" apresenta um motivo apontado pelo autor de forma incorreta, isto porque, quando ele cita "... nos soam falsas diante da realidade de um país massacrado pelos desmandos de sua classe dirigente. ", fica claramente expresso que a classe responsável pelos desmandos não é uma classe social, conforme indica a alternativa, mas sim a classe dirigente, termos estes que não possuem o mesmo significado e, portanto, remetem a classes diferentes. Logo, existiriam duas alternativas incorretas.	Recurso sem provimento. Questão 01 01- Ao afirmar que neste início de ano não há promessas, mas questionamentos, o autor apresenta alguns motivos que o levam a pensar assim. Assinale a alternativa em que está incorreto um motivo apontado pelo autor: A)As incertezas diante da realidade de um país massacrado pelos desmandos de uma classe social não permite a estabilidade social. B)Somos direcionados pelos acontecimentos externos e que muitas vezes são indiferentes às nossas vontades. C)Por sermos seres gregários e incapazes de conduzir nossas vidas independentes uns dos outros, acabamos influenciados pelos problemas sociais. D)Em nossas “caixinhas emocionais" guardamos motivos para pensar emocionalmente sobre a alegria de viver e sobre as dificuldades que temos em adquirir produtos que o mundo globalizado apresenta. Primeiramente vamos definir o que seja “ classe social". Uma classe social é um grupo de pessoas que têm status social similar segundo critérios diversos, especialmente o econômico assim como de que família pertence e nasceu, o chamado ter ou não "berço". Diferencia-se do conceito casta social na medida em que ao membro de uma dada casta normalmente é impossível mudar de status e mudar de classe social de que é originário. Segundo a óptica marxista, em praticamente toda sociedade, seja ela pré-capitalista ou caracterizada por um capitalismo desenvolvido, a desigualdade social através da classe social está relacionada ao poder aquisitivo, ao acesso à renda, à posição social, ao nível de escolaridade, ao padrão de vida, entre outro. (www.wikipedia.org.) Na frase - Item C – As incertezas diante da realidade de um país massacrado pelos desmandos de uma classe social não permite a estabilidade social. Nesta frase “classe social" está se referindo a uma única classe social (artigo indefinido – uma) que não

				permite a estabilidade social. Ao interpretarmos a frase através da interação comunicativa leva-nos a decodificar, ou seja, a fazer uma transcrição, interpretação de um código linguístico – "uma classe social"- que está implícito a classe dirigente, ou seja, a "dominadora". Interpretar um texto é localizar as ideias principais e as secundárias é deduzir qual a intenção do autor. Então, no item "C" a intenção é fazer a inferência com "classe social" citada no item "C" à "classe dirigente" mencionada no texto original. A resposta incorreta é a letra D
Elias Mendonça Rocha-00809	Arquiteto	09	Na frase "As promessas, no mais das vezes, são sempre difíceis de serem cumpridas, por isso, evito fazê-las"; a alternativa INCORRETA é a letra A, já que a expressão "no mais das vezes" NÃO pode ser classificada como um pleonasmo, afinal, não se trata de uma expressão redundante. Já a letra D, está CORRETA, pois a expressão é considerada sinonímica (sinônimo de na maioria das vezes). Portanto, a alternativa considerada incorreta seria a letra A e não a letra D como está no gabarito.	Recurso sem provimento. QUESTÃO 09 "As promessas, no mais das vezes, são sempre difíceis de serem cumpridas, por isso, evito fazê-las." Sobre a expressão "no mais das vezes", não se pode afirmar que: A)Deve ser classificada como uma figura da linguagem: pleonasmo. B)É uma locução nominal C)É uma expressão que intensifica o substantivo "promessas.". D)Trata-se de uma expressão sinonímica." JUSTIFICATIVA: Pleonasmo é uma figura de linguagem usada para intensificar o significado de um termo através da repetição da própria palavra ou da ideia contida nela. Na frase "no mais das vezes" Ao transcrevermos "mais" por "muitas" vira um sinônimo de "frequentemente". Entretanto, na frase o conjunto "no mais das vezes" não poderá ser sinônimo, já que, "mais" (advérbio) intensifica o sentido em grandeza, quantidade, e as palavras "das vezes" no contexto frasal intensifica a "multiplicação" ea "repetição". Então, a resposta correta é a letra D
Renata Kerllen Neves de Souza Faria-01128 Jose Aparecido de Oliveira-01176 Rodrigo Candido dos Santos-02236 Chrystineide Botelho Martins Sales-01873 Gabriel Fogaça Lopes-02051 Renan Marchini-00221 Daniela Souza de Araujo-00203 Roberto Lima de Oliveira-00182 Ana Carolina Mazei Silva-00285 Fernanda Cappellesso Dalmolin-00546 Lucas Dourando de Araújo-00390 Angélica Franco Ferreira-00753	Engenheiro ambiental Médico veterinário Assistente Social Médico Clínico Geral Engenheiro Civil Enfermeiro Químico Arquiteto Fisioterapeuta	14	Os candidatos solicitam a anulação da questão ou alteração do gabarito da letra D para a letra A.. Argumentando que nenhuma das alternativas apresentadas está correta. Todas apresentam erro. A alternativa "D", considerada correta pelo gabarito preliminar, também está incorreta. A data da divisão do estado é 31, de outubro de 1977. Mas na alternativa D, a data apresentada é o ano de 1967.	Recurso com provimento. Os recursos apresentados que solicitaram cancelamento da questão foram considerados procedentes, considerando que houve erro de digitação na data da divisão do estado de Mato Grosso. A divisão do território Matogrossense para criar o estado de Mato Grosso do Sul ocorreu no ano de 1977, conforme narra Siqueira (2002) "A Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977, dividiu em duas faixas territoriais o antigo estado de Mato Grosso: criou o Estado de Mato Grosso do Sul e conservou o Norte do antigo território como a denominação histórica de Mato Grosso" (SIQUEIRA, Elizabeth Madureira. História de

Wanderley Oliveira Fraga-00718 Rafael Lopes Rezende-00815 Eliene Machado Soares da Costa-00992 Thais Caroline Bolognini Viana Matheus-00915 Daiany Xavier Belizario-01712				Mato Grosso: da ancestralidade aos dias atuais. Cuiabá: Entrelinhas, 2002, p. 208). Portanto, a divisão do estado ocorreu no ano de 1977 e não em 167, como está digitado na alternativa D. “Em 1967, durante o governo militar de Ernesto Gisel, foi sancionada a Lei que dividiu o estado, criando o estado de Mato Grosso do sul, com capital em Campo Grande".Considerando que a alternativa “A" também se encontra errada, (A população e os grupos políticos do Norte, principalmente a população cuiabana, reivindicavam ao governo federal a divisão do estado), pois as fontes históricas registram que a população do Norte sempre foi contrária à divisão, temendo que isso trouxesse prejuízos financeiros à região. De acordo com a historiadora Professora Elizabeth Madureira Siqueira, a divisão era uma bandeira defendida pelos líderes políticos do Sul do estado. “Essa cisão territorial representou a concretização de lutas históricas pela divisão, impetradas por lideranças políticas residentes no Sul de Mato Grosso, hoje Estado de Mato Grosso do Sul". (Siqueira, 2002, pag. 208). Considerando os argumentos presentes nos recursos apresentados pelos candidatos, decidiu-se pela anulação da questão, pois nenhuma das alternativas está correta.
Aline Yatityo Togoe Fernandes Magalhães-01333 Ariel Meneses Magalhães-01335 Roberto Lima Oliveira-00182	Arquiteto Médico veterinário	16	Os candidatos afirmam que alternativa C da questão está redigida de forma errada. Argumentam que o algodão é deve ser considerado uma fibra e não grão. Sustentam sua argumentação com base em artigos publicados pela ABRAPA. “O algodão está entre as mais importantes culturas de fibras do mundo. .. [...]	Recurso sem provimento. Conforme informação publicada no site oficial da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), o algodão é contabilizado como parte da produção nacional de grãos. Mesmo tendo como produto principal a pluma, ao ser colhido no campo, o algodão ainda é classificado como grão e o seu plantio também ocorre através da semeadura de grãos. A separação da pluma ocorre somente no processo de industrialização. Essa afirmação pode ser claramente percebida nas próprias publicações da CONAB.Na publicação intitulada “ Acompanhamento da Safra Brasileira de Grãos-Monitoramento Agrícola-2014-2015", pagina 6 encontra-se: “Na safra 2014/15", a área cultivada com grãos (algodão, amendoim, arroz, feijão, girassol, mamona, milho, soja, sorgo, aveia, canola, centeio, cevada, trigo e triticale), estimada em 57,39 milhões de hectares, é 0,6% superior à cultivada na safra 2013/14. (http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/15_02_13_10_34_06_boletim_graos_fevereiro_2015.pdf, acessado em

				01-03-2015). Ainda de acordo com a CONAB, em informação publicada pelo site de notícias Olhar Direto, "[...] Mato Grosso deverá perder cerca de 80,4 mil hectares de algodão nesta safra, ou seja, 12,5% de recuo, levando a área a ficar em 562,7 mil hectares. As perspectivas de produção são de 2,180 milhões de toneladas de algodão em caroço, 14,4% a menos que no ciclo 2013/2014. Deste volume estima-se que 861,3 mil toneladas sejam em algodão em pluma".(http://www.olhardireto.com.br/agro/noticias/exibir.asp?noticia=Producao_de_graos_em_Mato_Grosso_e_mantida_em_497_milhoes_de_toneladas&id=1793). Após análise dos recursos, considerando as fontes citadas, decidiu-se pela manutenção do gabarito.
Renata Kerllen Neves de Souza Faria-01128 Elis Mendonça Rocha-00809 José Aparecido de Oliveira	Engenheiro Ambienta Arquiteto Médico veterinário	16	Os candidatos solicitam a anulação da questão.Argumenta que duas alternativas estão corretas, a alternativa "C" (Mato Grosso é o maior produtor de grãos da região Centro Oeste, principalmente de soja e algodão, amplamente demandados pelo mercado internacional).(gabarito preliminar) e a também alternativa D (Nos últimos anos a atividade pecuária vem perdendo espaço para a atividade agrícola, o que provou a redução do rebanho bovino do estado). Cita fonte para sua afirmação, o artigo do Sr. Amado de Oliveira Filho – Redução do rebanho bovino de Mato Grosso e a rentabilidade do setor. O s fatos apontados pelo artigo para a redução do rebanho seriam a falta de investimentos em reforma e recuperação de pastagens e mais recentemente a transferência de áreas de pastagens para a agricultura, além do já citado abate de fêmeas...	Recurso sem provimento. De acordo com matéria do dia 24 de janeiro de 2015, publicada pelo Jornal A Gazeta, com titulo Rebanho bovino aumenta em Mato Grosso (http://www.gazetadigital.com.br/conteudo/show/secao/2/materia/440793/t/rebanho-bovino-aumenta-em-mato-grosso), o rebanho bovino apresentou aumento em 2014 após dois anos de redução. "Após 2 anos de redução do rebanho bovino e bubalino em Mato Grosso, a quantidade desses animais voltou a crescer em 2014. Atualmente a população de bovídeos no Estado alcança 28,487 milhões de cabeças, sendo 60,928 mil bovinos e bubalinos - ou 0,2% - a mais que o total quantificado em 2013, quando somava 28,427 milhões". O levantamento foi realizado pelo Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (Indea) [...]. Portanto, os dados do Indea afirmam que em 2014 o rebanho voltou a crescer e somente nos anos de 2012 e 2013 o rebanho mato-grossense havia apresentado redução.Ainda na mesma reportagem, de acordo com os dados fornecidos pelo Indea, "o efetivo total do rebanho permanece ligeiramente abaixo do número verificado em 2012, quando chegou a 28,670 milhões de cabeças. " "A diminuição do rebanho nesse período não está atrelada ao avanço da agricultura sobre as áreas de pecuária, expõe o presidente da Associação dos Criadores de Mato Grosso (Acrimat), José João Bernardes, mas sim à elevação do abate de fêmeas para compensar a perda de rentabilidade dos pecuaristas após 2010". Após análise dos recursos, considerando as informa-

				ções e as fontes citadas, decidiu-se pela manutenção da questão e do gabarito.
Juliano Escatolim Basili-01908 Eliene Machado Soares da Costa-00992 Wanderley Oliveira Fraga-00718 Priscila Oliveira Camargo-00296 Gabriel Fogaça Lopes-02051	Engenheiro Civil Assistente Social Arquiteto Professora de Pedagogia Médico Clinico Geral	17	Os candidatos solicitam a anulação da questão. Argumentam que a hidrografia de Mato Grosso não pertence a bacia do Paraná e sim a bacia Amazônica, Tocantins e Platina; O próprio site da Agência Nacional de Águas da secretaria de turismo de Mato Grosso, afirmam que a região hidrográfica do Paraná abrange os estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Goiás, Santa Catarina e Distrito Federal; Que a nascente do rio Tocantins esta localizada no estado de Goiás, não podendo, assim, existir no Mato Grosso o divisor das águas dessas bacias.	Recursos sem provimento.A alternativa A (CORRETA) afirma que “Localiza-se em Mato Grosso o divisor de águas que abriga nascente de três grandes bacias hidrográficas do país, a Bacia Amazônica, Tocantins e do Paraná". A questão tem por objetivo saber se o candidato tem conhecimento sobre o divisor de águas do Planalto e Chapada dos Parecis, considerado o maior divisor de águas da América do Sul. De acordo com Maitelli (2005) os rios de Mato Grosso pertencem ás bacias hidrográficas: Amazonas (Amazônica), Paraná (Platina) e Tocantins (Tocantina) (Maitelli, Gilda Tomasini, A hidrografia no Contexto Regional, in Geografia de Mato Grosso: Território, Sociedade e Ambiente, 2002, pag. 278). Ainda de acordo com a autora, a Bacia Platina ou do Paraná é representada em Mato Grosso pelo rio Paraguai e seus afluentes e ao contrário dos rios que correm para a Amazônia, constitui-se quase que exclusivamente por rios de planície. (Maitelli, 2002, pag. 283). Em seu livro, Geografia de Mato Grosso, Piaia (2003) também afirma que a Bacia do Paraguai é formadora da Bacia do Paraná-Platina. (PIAIA, Ivane Inêz, 2003, pag. 164).Assim, podemos afirmar que a alternativa “A" da questão nº 17 está correta. De acordo com as bibliografias citadas, localiza-se em Mato Grosso o maior divisor de águas da América do Sul, onde surgem os rios que contribuem para a formação das bacias hidrográficas do Paraná ou Platina, Amazônica e do Tocantins.Após a análise dos recursos e considerando as bibliografias citas, optou-se pela manutenção do gabarito.
Renata Kerllen Neves de Souza Fari	Engenheiro Ambiental	18	A candidata solicita a alteração de gabarito da letra “B" para a letra “A" ou a anulação da referida questão.Utiliza como argumento da tese de doutorado intitulada Zoneamento Ambiental do Município de Querência (ROSSETE), onde afirma que a “geomorfologia regional esta inserida no contexto da morfoestruturas das coberturas semintares de plataforma, unidade mofoescultural da Chapada e Planalto dos Parecis e [.. Localmente o relevo é representado pelo Planalto dissecado dos Parecis. ..Esse aspecto caracteriza a extensa planura existente em praticamente toda a área do município de Querência". Com isso, a candidata argumenta que o relevo de Que-	Recurso com provimento. Gabarito alterado da letra “B" para a letra “A". Após análise minuciosa do recurso da candidata, chegou-se a conclusão de que mesmo havendo uma bibliografia como :(http://www.mteseus-municipios.com.br/NG/conteudo. php?sid=209&cid=967) que afirma que o município de Querência está dentro da Depressão Xingu Araguaia, as diversas outras fontes bibliográficas consultadas, além da fonte apresenta pela candidata, demonstram que o município faz parte do Planalto e Chapada dos Parecis. Seu relevo plano e levemente ondulado é uma das características principais dessa unidade de relevo. Em Miranda (2000) o

			rência está descrito de forma correta na alternativa “A"	Planalto dos Parecis atravessa o estado no sentido Leste Oeste. O Mapa de Geomorfologia de Mato Grosso presente na página 7 demonstra claramente que o território do município encontra-se totalmente dentro do Planalto dos Parecis (MIRANDA, Leodete, Mato Grosso, Atlas Geográfico, Cuiabá, Entrelinhas, 2000). A mesma informação é possível ser encontrada em Piaia (2003). (PIAIA, Ivane Inêz, Cuiabá, EDNIC, 2003, pag. 158). Considerando os argumentos da candidata e de acordo com as bibliografias consultadas, decidiu-se pela alteração do gabarito da letra “B" para a letra “A".
Larissa Clara Barros-01176	Enfermeiro	19	A candidata solicita a alteração do gabarito da letra “D" para a letra “C". Argumenta que a localização do município de Querência, a Nordeste, pode ser considerado da região Norte também.	Recurso sem provimento.De acordo com o IBGE, Mato Grosso possui cinco Mesorregiões: Norte Mato-grossense, Nordeste mato-grossense, Sudoeste Mato-grossense, Centro Sul mato-grossense e Sudeste Mato-grossense.Miranda (2000) demonstra que o município de Querência faz parte da mesorregião Nordeste mato-grossense. (MIRANDA, Leodete, Mato Grosso, Atlas Geográfico, Cuiabá, Entrelinhas, 2000, pag. 13). Essa informação também está presente em Mato Grosso e seus municípios: “ Microrregião 526 - Norte Araguaia. Nordeste mato-grossense" (http://www.mteseusmunicipios.com.br/NG/conteudo.php?sid=209&cid=967). Após análise do recurso e considerando as fontes citadas, decidiu-se pela manutenção do gabarito.
Raquel Sturm Arôca - 00104 Camila Diel Bobrzyk -00443 Amanda Santos Teixeira - 00395 Ariel Menezes Magalhães - 01335 Aline Yatiyo Togoe Fernandes Magalhães - 01333	Enfermeiro Engenheiro Civil Odontólogo Arquiteto	25	Alegam os candidatos que não há nas alternativas da questões objeto deste recurso de perda de cargo público prevista no Regime Jurídico de Querência. Assim sendo, solicitam a anulação da questão.	Recurso sem provimento Para respondermos o presente recurso e comprovarmos que a alternativa correta é a letra "c" da questão ora em comento necessário se faz transcrevermos o art. 26 do Regime Jurídico Único do Município de Querência, "ad litteram": Art. 26 - O servidor público estável só perderá o cargo: I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado; II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada a ampla defesa; III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa; IV - na hipótese prevista no artigo 169, § 4º, da Constituição Federal. Ainda, necessário se faz transcrevermos o art. 169, §4° da CF/88, "in verbis": Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

				§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. Assim sendo, como se depreende dos dispositivos acima transcritos, para cumprimento dos limites de gastos com pessoal o servidor estável poderá perder o cargo. Portanto, não assiste razão aos candidatos. Gabarito mantido.
Camila Diel Bobrzyk - 00443 Pedro Henrique Pereira Procopio - 00124	Engenheiro Civil Farmacêutico Bioquímico	30	Alegam os candidatos que a referida questão deve ser anulada, pois não contém alternativa incorreta.	Recurso sem provimento. Para comprovarmos que a questão não merece ser anulada e que a alternativa "C" está incorreta e deveria ser assinalada por todos os candidatos para que estes obtivessem o ponto referente cumpre-nos transcrevermo-la: **QUESTÃO 30** Assinale a alternativa INCORRETA. Sem qualquer prejuízo do salário, poderá o servidor ausentar-se do serviço: A)Por um dia, para doação de sangue.B)Por um dia, para se alistar como eleitor.C)Por cinco dias por motivo de casamento civil.D)Por sete dias, por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declaradamente, viva sob sua dependência econômica. Agora, cumpre-nos transcrevermos o artigo 138 e incisos do Regime Jurídico, "verbis": Art. 138 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço: I - por 01 (um) dia, para doação de sangue; II – 01 (um) dia, para se alistar como eleitor; III - 07 (sete) dias, por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declaradamente, viva sob sua dependência econômica ou de quem seja dependente econômico; IV - 07 (sete) dias por motivo de casamento civil; V - durante o período em que estiver servindo ao Tribunal do Júri e outros serviços obrigatórios por lei. Portanto, a única alternativa incorreta é a letra "C". Portanto, não assiste razão a candidata. Gabarito mantido.
Paula Rodrigues de Melo Castro -00900 Caroline Ortiz de Oliveira - 00318	Assistente Administrativo Assessor Jurídico	13	Alega a candidata que o município de Querência - MT possui legislação específica fixando valores de licitações e deste modo o valor da mo-	Recurso sem provimento. Primeiramente é salutar ressaltarmos que a legislação municipal não fez parte do conteúdo programático de

			dalidade convite é de R$ 190.192,00. Assim sendo solicita a anulação da presente questão.	direito administrativo, deste modo, tal informação não poderia ter sido cobrada na prova objetiva. No entanto, a Lei n° 8.666/93 consta no referido conteúdo e desta forma na presente questão foram cobrados conhecimentos no tocante a esta legislação. Portanto, não assiste razão a candidata. Gabarito mantido.
Kassia Souza de Almeida – 00849 Andrea de Campos Nunes Caldas – 00802 Sintia Raquel Rauber – 00953 Adriana Matias Rodrigues – 00767 Juliano Sguizardi - 00174	Assistente Administrativo Assessor Jurídico	12 e 14	Alegam as candidatas que as referidas questões é semelhante as questões já aplicada em prova de concurso público anterior.	Recurso com provimento. Após analise das referidas questões constatou-se semelhança entre as questões objeto deste recurso e as questões aplicadas anteriormente em outro concurso público. Deste modo, para não ferir o princípio da igualdade deferimos o presente recurso e anulamos as questões.
Adrielli Sommer Dallabona - 01096	Assistente Administrativo	20	A redação original da Constituição Federal de 1988 estabeleceu a obrigatoriedade de regime jurídico único para os servidores da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, o que significa dizer que os servidores públicos seriam todos contratados somente pelo regime estatutário da administração. Somente no artigo 39 da referida Constituição Federal que todos os contratados seriam regidos pela CLT, sem mesclas, não havendo, portanto, distinção entre servidor ocupante de cargo público e servidor ocupante de emprego público quanto ao regime a que seriam submetidos. Fica evidente que o Artigo 39 da CF trata do Regime Celetista, o que outrora menciono e afirmo é, na pura íntegra, redação original da CF de 1988, que é clara e específica que os servidores estariam regidos pelo regime Estatutário, como na alternativa da Letra D, deixando a questão com o entendimento claro da redação original, sem menção alguma do Artigo 39 no enunciado da questão.	Recurso sem provimento. A Constituição Federal de 1988, em sua redação original, estabelecia, em seu art. 39, caput, o regime jurídico único no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, verbis: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municí- pios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas. Desde então, sob essa nova ordem constitucional, passou-se a entender predominantemente na doutrina a possibilidade de existência de apenas um único regime, qual fosse, o de cargo público, em que pesem posições contrárias. Com o advento da Emenda Constitucional n. 19/98, a redação do citado dispositivo foi alterada, para excluir a expressão “regime jurídico único", permitindo-se claramente, assim, o regime de emprego na Administração Pública direta, bem como nas autarquias e fundações públicas . Deste modo, os servidores empregados públicos, ou servidores celetistas, serão regidos usualmente pela CLT, com as derrogações impostas pela própria Constituição Federal, que institui o regime publicista mínimo para todos os servidores públicos e estatais. Este patamar essencial inclui, primeiramente, a necessidade de criação dos empregos por lei (art. 61, § 1º, II, “a"), a exigência de aprovação em concurso público (art. 37, II), a obediência ao teto constitucional (art. 37, XI), a proibição de acumulação remunerada (art. 37, XII). No mais, a mesma EC 19/98 alterou o art. 173 da CF/88, o qual passou a constar como segue: Art.173(...) § 1ºA lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa

				pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre: II - a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários; (grifei) Portanto, não assiste razão a candidata. Gabarito mantido.
Aline Yatiyo Togoe Fernandes Magalhães Ariel Menezes Magalhães Wallace Soares De Araújo Junior	Arquiteto Engenheiro Civil	21	Alegam os candidatos que de acordo com o Regime Jurídico Único do Município de Querência o concurso público deve conter número certo de vagas.	Recurso sem provimento. Primeiramente cumpre-nos relatar sobre a validade do concurso público no município de Querência-MT, a qual está disposta no art. 9°, "ad litteram": Art. 9º - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. Assim sendo, tendo em vista que o referido certame citado no caso fictício da questão foi prorrogado dentro de seu prazo de validade plenamente legal o ato do prefeito. Ainda, no que tange ao número certo de vagas, o qual deve estar previsto em edital, esse não era objeto de questionamento, pois de acordo com o regramento jurídico brasileiro, todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas devem ser convocados para tomarem posse no prazo de validade do certame. No entanto, os candidatos apenas classificados, podem ser convocados e empossados desde que haja vagas no plano de cargos e carreiras do município. Portanto, não assiste razão aos candidatos. Gabarito mantido.
Juliano Sguizardi - 00849	Assessor Jurídico	25	Alega o candidato que a referida questão trata de assunto não pacífico no ordenamento jurídico brasileiro e deste modo solicita anulação da mesma.	Recurso sem provimento. A lei 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, estabelece em seu artigo 1º que o programa de computador, também denominado de software, "é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados". O artigo 9º da referida lei estabelece que o uso do programa de computador será objeto de contrato de licença. Nos termos do referido dispositivo, verifica-se que a disponibilização de softwa-

				res caracteriza-se, a priori, por ser um contrato de licença de uso, por meio do qual o adquirente não se torna proprietário do software, mas apenas possui uma licença para utilizá-lo. No tocante à disponibilização de softwares via transmissão de dados (download), concebidos tais programas como bens incorpóreos, o STF entendeu, à luz do decreto lei 406/68, que essas operações caracterizavam-se como operações de "licenciamento ou cessão do direito de uso de programas de computador" sujeitas, portanto, à incidência do Imposto sobre Serviços (ISS), conforme se verifica do julgamento, pela primeira turma, do RExt 176. 626-3/SP. Portanto, não assiste razão ao candidato. Gabarito mantido.
		30	Alega o candidato que a referida questão deve ser anulada tendo em vista que nenhuma das alternativas apresentadas condizem com a resposta da questão.	Recurso sem provimento. A constituição definitiva do crédito tributário, ter-se-ia o termo de início (dies a quo) para a contagem da prescrição. Tal escala temporal, em cotejo com os institutos da decadência e prescrição é igualmente ratificada no âmbito do STJ - REsp 332. 366/MG-2002. A referida escala temporal para constituição definitiva do crédito tributário acorre da seguinte forma: Portanto, não assiste razão ao candidato. Gabarito mantido.
		39	Alega o candidato que o título da referida questão era vago induzindo os candidatos ao erro, assim solicita sua anulação.	Recurso sem provimento. Primeiramente cumpre-nos alegar que em nenhum momento no enunciado da referida questão foi mencionado que houve coação ou grave ameaça, para tanto vejamos a referida questão objeto deste recurso: **QUESTÃO 39** De acordo com o que dispõe o Código Penal sobre os crimes praticados contra a Administração Pública, analise o caso hipotético abaixo e, em seguida, assinale a alternativa CORRETA. Determinado servidor público (A), ocupante de cargo efetivo municipal e membro de comissão de avaliação de servidor em estágio probatório, acatou ordem de seu superior hierárquico (B), para não citar fatos verídicos que desabonassem a conduta de determinado servidor em período probatório que poderiam ensejar sua reprovação, deste modo: A)Somente "A" praticou crime de prevaricação, no entanto terá como excludente de culpabilidade obediência hierárquica.B)Somente "B" praticou o delito de prevaricação, tendo em vista que "A" apenas cumpriu ordem.C)"A" e "B" praticaram o crime de prevaricação, qual seja, aquele que funcio-

				nário público retarda ou deixa de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou o pratica contra disposição expressa de lei.D)"A" e "B" não praticaram nenhum delito penal, pois avaliação de servidor em estágio probatório não é ato de ofício. Assim sendo, tem-se que Prevaricação é um crime funcional, isto é, praticado por funcionário público contra a Administração Pública em geral, que se configura quando o sujeito ativo retarda ou deixa de praticar ato de ofício, indevidamente, ou quando o pratica de maneira diversa da prevista no dispositivo legal, a fim de satisfazer interesse pessoal. A pena prevista para essa conduta é de detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa. (Art. 319 CP). Portanto, não assiste razão ao candidato. Gabarito mantido.
Paula Rodrigues De Melo Castro - 00900 Kassia Souza De Almeida - 00767 Adriana Matias Rodrigues - 00849	Assistente Administrativo	40	Alegam as candidatas que a referida questão não faz parte do conteúdo programático específico do cargo de assistente administrativo, pois a questão versa sobre concessão de licença prêmio aos servidores.	Recurso sem provimento. Para respondermos o presente recurso mister se faz transcrevermos o referido conteúdo programático, "verbis": Assistente Administrativo Sistemas de informações gerenciais. Planejamento estratégico e orçamentário. Gestão da qualidade. Técnicas de negociação. Ética profissional e desenvolvimento de valores. Estatística: probabilidade. Estatística descritiva. Gestão de pessoas. Estratégias de RH. Relações com empregados. Equipes e liderança. Gerenciamento de desempenho. Motivação. Desenvolvimento de RH. Organizações de aprendizagem. Cultura organizacional. Estruturas organizacionais. Ambiência organizacional. Administração de pessoal. Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Maringá. Leis Tributárias Municipais. Benefícios: Benefícios sociais. Administração de cargos e salários. Treinamento e desenvolvimento. Recrutamento e seleção. Concurso Público. Para tanto cumpre-nos mencionar que a referida questão trata sobre a administração de cargos e salários do município, conteúdo esse que deve ser de mínimo conhecimento para candidatos que pleiteiam a vaga. Portanto, não assiste razão as candidatas. Gabarito mantido.
José Aparecido de Oliveira - 01176	Médico Veterinário	11	O candidato solicita anulação da questão, citando como base o concurso do município de Serra Nova Dourada. O Candidato alega que no referido concurso, uma questão que se referia ao povo Paiaguá os classificava como exímios cavaleiros e não como exímios canoeiros, como apresenta a alternativa A, da questão 11	Recurso sem provimento. De acordo com Siqueira (2002) “Os paiaguá eram conhecidos como exímios canoeiros, pois sulcavam as correntezas com agilidade e destreza, tendo ficado famosos pelos ataques que empreendiam às monções"(Siqueira, 2002, pag. 61). Desse modo, fica clara a habilidade dos índios Pai-

			(Os índios Paiaguá habitavam as margens do rio Paraguai, eram exímios canoeiros, nômades, e entraram em conflito com os colonizadores, atacando e saqueando as monções). O candidato não contesta a assertiva da questão 11.	aguá para navegar. Sobre as questões do concurso de Serra Nova Dourada, esclarecemos que dentro do prazo estipulado pelo edital, foram apresentados recursos dos candidatos. Após a análise do recurso, decidiu-se pela manutenção do gabarito.
		19	O candidato solicita o pedido de anulação da questão, pois existe mais de uma alternativa incorreta. Afirma que a letra também (B) está incorreta, “pois não existe valor aproximado para extensão territorial, informação que não pode ser encontrada em nenhuma fonte, seja sites da prefeitura ou IBGE.	Recurso sem provimento. A questão solicita ao candidato assinalar a alternativa incorreta. A alternativaD afirma que “ De acordo com o IBGE, sua extensão territorial é de aproximadamente 17.000 Km2." . Essa informação não pode ser considerada incorreta, por que a alternativa se refere ao valor aproximado. A alternativa estaria incorreta, se houvesse a afirmação de um valor exato. Após a análise do recurso, decidiu-se pela manutenção do gabarito.
		32	Solicita mudança do gabarito da letra B para letra D.	Recurso sem provimento. O candidato confundiu a resposta da questão 32, pois o gabarito preliminar divulgado a resposta correta da questão é a letra D, conforme afirma em seu recurso.
Roberto Lima de Oliveira - 00182	Médico Veterinário	38	A resposta do gabarito é a letra "C", mas as alternativas "A" "C" e "D", elas estão de acordo com o artigo 113 do RIISPOA. Já a alternativa "B" é a única que não se aplica ao referido artigo, pois ela diz que: animais com menos de 90 dias de vida extra-uterina, enquanto que o artigo 113 diz o seguinte: animais com menos de 30 dias de vida extra-uterina. Consultar o próprio Regulamento do RIISPOA. Portanto, peço a anulação da questão de nº38.	Recurso com provimento. Gabarito alterado da letra “C" para a letra “B".
		39	O gabarito preliminar dá a alternativa "D" como correta a qual diz: Carne firme, com consistência elástica, de cor própria à espécie. O enunciado da referida questão, pede para assinalar a alternativa que não indique alguma característica que conste do artigo 442 do RIISPOA, assim sendo, a única alternativa que não confere com o artigo 442 do RIISPOA é a alternativa "B", que diz superfície do corpo limpa, "sem" apresentar brilho metálico. O artigo 442 do RIISPOA diz o seguinte: superfície do corpo limpa, "com" relativo brilho metálico. Para confirmação do meu argumento, basta consultar o Regulamento do RIISPOA. Com base neste Regulamento, peço a anulação da questão.	Recurso com provimento. Gabarito alterado da letra “D" para a letra “B".
Cielo Rocie Mejias Sanchez - 00370	Médico Clínico Geral	32	Segundo o Ministério da Saúde está indicado a cirurgia bariátrica em obesidade morbidade com IMC acima de 40kg/m2	Recurso sem provimento. Nos termos do item 10.2.2 do edital o recurso relativo ao gabarito ou ao conteúdo das questões deverão ser

				devidamente fundamentado, não devendo a Comissão aceitar ou analisar recursos sem argumentação plausível. No caso o candidato restringiu-se a expor que segundo o Ministério da Saúde esta indicado a cirurgia bariátrica em obesidade morbidade com IMCacima de 40kg/m2, porém, não esclarece qual o seu objetivo. Recurso indeferido.
		37	Segundo o Ministério da Saúde a prova do laço seria as vezes a única evidencia ou característica de FHD.	Recurso sem provimento. Nos termos do item 10.2.2 do edital o recurso relativo ao gabarito ou ao conteúdo das questões deverão ser devidamente fundamentado, não devendo a Comissão aceitar ou analisar recursos sem argumentação plausível. No caso o candidato restringiu-se a expor que a prova do laço seria as vezes a única evidencia ou característica de FHD, porém, não esclarece qual o seu objetivo, improcedente o recurso.
RosemaryMiranda Sanchez - 01755	Médico Clínico Geral	37	Segundo fonte do Ministério da Saúde... a prova do laço e importante realizar no paciente com suspeita de dengue hemorrágica ate porque pode ser a única manifestação hemorrágica nos pacientes com FHD..	Recurso sem provimento. Nos termos do item 10.2.2 do edital o recurso relativo ao gabarito ou ao conteúdo das questões deverão ser devidamente fundamentado, não devendo a Comissão aceitar ou analisar recursos sem argumentação plausível. A candidata apenas argumenta que para o Ministério da Saúde a prova do laço deve ser realizada pois pode ser a única manifestação hemorrágica nos pacientes com FHD, porém, não esclarece qual o seu objetivo, improcedente o recurso.
Ludmila Karoline Batista - 00768	Enfermeiro	31	Em relação à questão de conhecimentos específicos n. 31,: na justificativa " As vacinas tetravalente, Hepatite B, BCG, Rotavírus, e raiva não podem ser submetidas a temperatura negativa.Devem ser armazenadas na segunda prateleira da geladeira de vacinas." Essa justificativa é falsa e MAL ELABORADA, uma vez que o termo VACINA TETRAVALENTE não significa necessariamente que ela seja tetravalente bacteriana; ela pode ser interpretada tanto como tetravalente VIRAL (sarampo, caxumba, rubéola e varicela - que pode ser submetida a temperaturas negativas) quanto a bacteriana (DTP + Hib), não tendo como distinguir quais das duas seriam na justificativa citada. Essa questão deverá ser cancelada, devido a interpretação errada que o candidato tem ao analisá-la.	Recurso com provimento. A candidata argumenta sobre o termo utilizado “Tetravalente" na questão que não foi especificado se viral ou bacteriana. Argumento procede a questão não especificou o tipo de vacina Tetravalente. Portanto, a mesma fica anulada.
Daniela Souza de Araújo - 00203	Enfermeiro	32	A questão 32 é passiva de anulação devido erro ortográfico numa das alternativas, induzindo o candidato	**Recurso sem provimento. Houve um pequeno erro de digitação na alternativa B, na qual não prejudicou**

			ao erro, pois o sinal indicativo de apendicite é Rovsing e não Rosving como escrito na questão.	**o entendimento dos candidatos.Portanto fica mantida a referida questão. Recurso Indeferido.**
Raquel Sturm Arôca - 00104	Enfermeiro	32	A questão discorre sobre o exame físico (Conhecimentos Específicos), e, de acordo com o Gabarito Preliminar, a alternativa B é a correta. Apesar da fonética similar, a grafia está claramente incorreta. O correto é ROVSING e não Rosving. O erro pode mudar totalmente o significado desta palavra.	**Recurso sem provimento. Houve um pequeno erro de digitação na alternativa B, na qual não prejudicou o entendimento dos candidatos.Portanto fica mantida a referida questão. Recurso Indeferido.**
		33	Essa questão da área de Conhecimentos Específicos aborda o tema convulsões. Conforme o Gabarito Preliminar, a alternativa correta seria a A: “Sobre as características das convulsões, a fase tônica é caracterizada por sonolência e confusão mental", pois trata-se da questão incorreta sobre convulsões. Entretanto, a alternativa C afirma que: “No estado pós-convulsivo a vítima pode apresentar sono, dificuldade para falar, palavras sem nexo, sair caminhando sem direção e EXCITAÇÃO INTENSA". Apesar das corretas características descritas no início da sentença, há discordância ao final desta, pois, assim como diversas outras referências, o site o Hospital Albert Einstein >http://www.einstein.br/einstein-saude/vida-saudavel/primeiros-socorros/Paginas/convulsao.aspx< discorre sobre o estado/fase pós convulsiva: “caracterizada por sonolência e confusão mental". Os diversos materiais sobre o tema não abordam a EXCITAÇÃO INTENSA como característica deste estado, muito pelo contrário, é um estado de desorientação, confusão e sonolência.	Recurso sem provimento. A candidata argumenta sobre o estado pós-convulsivo quanto ao termo de “excitação intensa". Conforme a bibliografia utilizada: BORTOLOTTI, FABIO. MANUAL DO SOCORRISTA. 3. d. – Porto Alegre: expansão, 2012. 608 p. Esta descrita na página 460 cita que no estado pós-convulsivo a vítima pode apresentar excitação intensa depois da crise (pós-ictal). Por esse motivo argumento não procede. Recurso Indeferido. Fica mantido o Gabarito da questão.
Amanda Cavalcante Almeida de Souza - 01538	Enfermeiro	38	A alternativa D também estaria incorreta, uma vez que o termo usado "risco de vida" não se enquadra no contexto do texto. O certo seria: risco de morte.	Recurso sem provimento. A candidata argumenta sobre a questão do uso do termo “Risco de Vida". O Argumento da candidata não procede. Justifico que a definição e o termo utilizado na questão está descrito na Lei nº 9.263/96 que dispõe sobre o Planejamento Familiar, por esse motivo não pode ser modificado os termos descrito. Recurso indeferido. Fica mantido o gabarito da questão.
Diego de Almeida Lima - 00621	Psicólogo	40	Prova de Conhecimento Gerais para Psicólogo. Segundo o exemplo citado no texto da questão para analise, as características mencionadas do transtorno esquiva podem ser associadas, como sempre são em um transtorno, a outros em comum como	Recurso sem provimento. Transtorno da personalidade é um padrão persistente de vivência íntima ou comportamental que se desvia acentuadamente das expectativas da cultura do indivíduo, é invasivo e inflexível, tem seu início na adolescência ou começo da idade adulta,

			o Boderline, Esquizoide e Paranoide, consequentemente tal questão tem ambiguidade, formulada sem aspecto de conhecimento teórico sobre Transtornos de Personalidade. Não houve conhecimento teórico para formulação da questão, que especificasse o transtorno em si, sabendo diferencia - los em relação as suas associações, que sempre ocorrem com os outros transtornos. Outros transtornos que comumente são diagnosticados junto com o Transtorno da Personalidade Esquiva incluem Transtornos do Humor e de Ansiedade (especialmente Fobia Social do Tipo Generalizado). O Transtorno da Personalidade Esquiva freqüentemente é diagnosticado junto com o Transtorno da Personalidade Dependente, porque os indivíduos com o Transtorno da Personalidade Esquiva podem tornar-se muito apegados e dependentes daquelas poucas pessoas com quem mantêm laços de amizade. O Transtorno da Personalidade Esquiva também tende a ser diagnosticado junto com o Transtorno da Personalidade Borderline e com os Transtornos da Personalidade do Agrupamento A (isto é, Transtornos da Personalidade Paranóide, Esquizóide ou Esquizotípica).	é estável ao longo do tempo e provoca sofrimento ou prejuízo. Existem muitos tipos de transtornos de personalidade, de acordo com o Guia Prático de Matriciamento e Saúde Mental e o Guia ABC da Saúde, destacarei abaixo algumas características que diferenciam uma da outra. Transtorno de personalidade paranoide; indivíduos desconfiados, que se sentem enganados pelos outros, com dúvidas a respeito da lealdade dos outros, interpretando ações ou observações dos outros como ameaçadoras. São rancorosos e percebem ataques a seu caráter ou reputação, muitas vezes ciumentos e com desconfianças infundadas sobre a fidelidade dos seus parceiros e amigos. Transtorno de personalidade esquizoide; Indivíduos distanciados das relações sociais, que não desejam ou não gostam de relacionamentos íntimos, realizando atividades solitárias, de preferência. Pouco ou nenhum interesse em relações sexuais com outras pessoas, e pouco ou nenhum prazer em suas atividades. Não tem amigos íntimos ou confidentes, não se importam com elogios ou críticas, sendo frios emocionalmente e distantes. Transtorno de personalidade boderline; Indivíduos instáveis em suas emoções e muito impulsivos, com esforços incríveis para evitar abandono (até tentativas de suicídio). Tem rompantes de raiva inadequada. As pessoas a sua volta são consideradas ótima, mas frente a recusas tornam-se péssimas rapidamente, sendo desconsideradas as qualidades anteriormente valorizadas. Costumam apresentar uma hiper reatividade afetiva, em que as situações boas são ótimas ou excelentes, e as ruins ou desfavoráveis são péssimas ou catastróficas. Transtorno de personalidade esquiva; Indivíduos demonstram inibição em novas situações interpessoais, devido aos seus sentimentos de inadequação e baixa autoestima. Dúvidas envolvendo sua competência social e atrativos pessoais tornam-se especialmente manifestas em contextos envolvendo interações com estranhos, consideram-se socialmente ineptos, sem atrativos pessoais ou inferiores. Mostram-se incomumente relutantes a assumirem riscos pessoais ou a envolverem-se em quaisquer novas atividades, porque poderiam ser embaraçosas. De acordo com as características acima percebe-se claramente as diferenças entre os tipos de transtor-

				nos, é necessário entretanto que o profissional tenha “conhecimento suficiente" para na prática diagnosticá-la e ter sucesso como profissional. Portanto permanece o gabarito. Fontes: Transtornos de Personalidade/ ABC da Saúde (www.abcdasaude.om.br/ psiquiatria/transtornos-de-personalidade). Guia Prático de Matriciamento em Saúde Mental/ Dulce Helena Chiaverini, Brasilia – DF: Ministério da Saúde – Centro de Estudos e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011.
Thais Caroline Bolognini Viana Matheus - 00915	Fisioterapeuta	39	O derrame Pleural é caracterizado pelo acúmulo de líquidos entre as pleuras, que são dois tecidos que revestem os pulmões. Este líquido pode acumular-se ali devido a vários fatores, entre eles a uma complicação cardíaca. O tratamento é feito com medicamentos e fisioterapia. A fisioterapia vai ajudar a reexpandir o pulmão, o que facilita a reabsorção do líquido pelo organismo e pode começar a ser feita logo que se descubra a doença. Os exercícios que aumentam o volume pulmonar irão aumentar o movimentos das pleuras com os ciclos respiratórios e isso promoverá a absorção do derrame ou seja a diminuição da pressão pleural. Com base nisso, a questão de número 39 teria 2 alternativas corretas. Pois diminuindo a pressão pleural consequentemente irá aumentar o volume pulmonar (reexpansão pulmonar) Referências: http://www.tuasaude.com/derrame-pleural/ http://www.inicepg.univap.br/cd/INIC_2009/anais/arquivos/RE_0780_0338_01.pdf http://www.fisiotic.org/esawiki/index.php?title=Derrame_Pleural	Recurso sem provimento. A questão elaborada pede contra-indicação imediato, peço que leia e reavalie o conteúdo discutido em pauta, sugiro pesquisa em GOLDMAN, Lee, AUSIELLO, Dennis. Tratado de medicina interna. Ed. 22ª, São Paulo: Editora Elsevier, 2005.eMACKENZIE, Colin F. et al. Fisioterapia respiratória em unidade de terapia intensiva. São Paulo: Panamericana, 1988. Tratamento fisioterápico derrame pleural - Depois de avaliação do paciente, traçamos objetivos mediante a situação clínica apresentada. Apesar disso, existem alguns objetivos: - Aliviar a dor; - Aumentar a amplitude respiratória; - Readquirir a coordenação respiratória diafragmotoracica; - Restabelecer uma postura correcta; - Reeducação ao esforço. - A diminuição da dor é conseguida através da nossa própria mobilização na grelha costal; Na reeducação respiratória fisioterápica -Numa primeira fase mais aguda devem prevalecer respirações diafragmáticas (evitando a formação de aderências), trabalhar os decúbitos em que o movimento entre os folhetos da pleura seja menor (posições antálgicas) bem como os exercícios ativos que causem pouca expansibilidade do tórax mas que levem a um deslizamento dos folhetos parietais (como rodar o tórax). A reeducação deve visar, à medida que o derrame vai diminuindo, a capacidade de expansibilidade do tórax lesado (homo ou bilateral). Podem ser utilizadas técnicas como: contrações repetidas, estiramento inicial, respiração contra-resistência (progressiva), efetuar apneia em inspiração (realizar o EDIC – para o efeito pneumático atuar sobre possíveis aderências) e associar movimentos à respiração – todos

				visam (re) ensinar a dinâmica respiratória. Exercícios fisioterápicos para derrame pleural - Podemos efetuar diversos exercícios, não tornando o tratamento muito monótono. Podemos fazer uma massagem nos tecidos moles afetados e associar estiramentos dos músculos respiratórios e posturais afetados e depois pedir exercícios que provoquem movimento entre a expansibilidade e encurtamento do tórax lesado evitando a dor – numa fase aguda começar com movimentos de pequena amplitude com a flexão e extensão da coluna cervical, rotações e inclinações laterais do tronco; numa fase mais avançada utilizar movimentos mais extremos associados sempre a uma respiração correta recorrendo a movimentos de flexão e extensão associada a inspiração e expiração respectivamente. Podemos pedir para executar exercícios de autocorreção nas várias posições, como o sentar e o deitar. Nos exercícios realizados ativamente pelo paciente devemos ser imaginativos para assim podermos cativar a motivação e participação do paciente no tratamento. Ortóteses indicada para derrame pleural - O uso de ortóteses é bastante indicado. Como exemplo, a espirometria iniciativa com recurso a inspirações lentas e prolongados para promover o efeito pneumático. Reeducação ao esforço do paciente - A reeducação ao esforço deve ser feita gradualmente e, se possível, de acordo com a ocupação/profissão do paciente. O tapete rolante ou o cicloergometro podem ser indicados. Recurso Indeferido.
Juliana Nunes de Oliveira Dias - 02005	Agrônomo	26	Alega a candidata que a resposta da questão objeto deste recurso está incompleta e portanto deve ser anulada.	Recurso se provimento. Para comprovarmos que a questão não merece ser anulada e que a alternativa "B" está correta e deveria ser assinalada por todos os candidatos para que estes obtivessem o ponto referente cumpre-nos transcrevermo-la: **QUESTÃO 26** Determinado servidor público ocupante de cargo efetivo do Município de Querência - MT, lotado no cargo de vigia, sofreu acidente automobilístico que acarretou deficiência física constatada por junta médica oficial, tornando-o incapacitado para continuar exercendo as atribuições do cargo. Que atitude deve ser tomada pela Administração Pública do município em relação a este servidor? A)O servidor deverá ser aposentado compulsoriamente.B)O servidor deverá

				ser readaptado em cargo compatível com a limitação que tenha sofrido.C)O servidor deverá ser reintegrado em cargo compatível com a limitação que tenha sofrido, desde que seja cargo com atribuições afins e com o mesmo pré-requisito de ocupação.D)Nenhuma das opções anteriores está correta. Ágora, cumpre-nos transcrevermos o artigo 27 do Regime Jurídico, "verbis": Art. 27 - Readaptação é a investidura do servidor, em cargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica. Parágrafo único - A readaptação dar-se-á em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos, e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente até ocorrência de vaga. Assim sendo, resta claro e demonstrado que a alternativa correta é a letra "B", pois, o fato da alternativa não conter "ipsis litteris" da letra legal, não significa que a mesma não encontra-se correta. Portanto, não assiste razão a candidata. Gabarito mantido.
		35	Na questão 35 o item julgado correto é a letra "B", porém neste item consta a pratica do desbaste, pratica esta que encontra-se ultrapassada e totalmente inviavel de ser realizada para as condições de cerrado, como relatado pela EMBRAPA onde diz: A prática do desbaste, recomendada para pequenos produtores não se aplica às condições do cerrado. (http://sistemasdeproducao.cnptia.embrapa.br/FontesHTML/Algodao/AlgodaoCerrado/tratosculturais.htm) Esta pratica está tão ultrapassada que em publicações recentes como os livros: " O Agronegócio do Algodão no Brasil" Vol. 2 da EMBRAPA e "Algodão - Pesquisas e Resultados Para o Campo" do Fundo de Apoio à Cultura do Algodão. Esta pratica nem ao menos é citada dentro dos tratos culturais empregados na cultura do algodoeiro. Logo o item a ser considerado correto é a letra "C".	Recurso sem provimento. O recurso acima não procede, visto que em nenhum momento o texto da questão acima mencionada comenta, ou se refere a praticaultrapassada de desbaste e nem menciona a palavra cerrado, como a candidatausa em sua defesa. A questão é bem clara quando diz: Entende-se por Tratos culturais... no ciclo reprodutivo(... .) enão cabe a generalização,Deve ser ressaltado, que o texto da questãonão se refere a pequeno ou grande produtor,comoacusa o recurso.: a “pequeno produtores". Ainda é mencionadoo relatório da Embrapa. Que relatório é esse?O desbaste é uma das praticas que faz parte do conjunto de tratos culturais e a alternativa mencionada pela candidata não contem essa pratica, logo a alternativa correta é a letra a B.
		38	Na questão 38 o item julgado como correto é a letra "A" que diz: " O principal objetivo da nutrição animal é proporcionar uma produção com baixo custo, respeitando princípios básicos para que não ocorram riscos à sociedade consumidora de produtos de origem animal."	Recurso sem provimento. O recurso da candidata acima não procede, pois em nenhum momento a resposta certa contempla a palavra “proporcionar" como a candidata menciona em sua defesa, alem de generalizar o texto. O texto relacionado à questão é sobre Nutrição Animal, e não diretamente à

			Porém segundo Andrigueto et al. no livro Nutrição Animal, editora Nobel, Cap. 1, Pag, 13 e 14, relata: "A alimentação racional dos animais domésticos tem por objetivo fornecer a um indivíduo ou a um grupo de indivíduos de uma raça ou espécie, os alimentos capazes de manter a vida e assegurar, nas melhores condições de rendimento e elaboração das produções que o homem pretende de um animal ou de um grupo de animais." Logo, o principal objetivo da nutrição animal é a manutenção da vida do animal e não "proporcionar uma produção com baixo custo" como diz o item julgado correto. Outro ponto a ser julgado na questão é que a questão pede que o candidato marque a resposta correta em relação ao texto vinculado acima da questão, porém o item julgado como correto não tem relação com o texto logo não pode ser considerado correto. Diante do exposto o item correto seria a alternativa "D", em que diz que nenhuma das alternativas está correta.	Alimentação racional dos animais, como a candidata menciona. O texto está diretamente ligado a questão, pois está bem claro o trecho... influencia diretamente na saúde do homem... e a resposta certa, alternativa A é bem clara, quando mencionaa frase..sociedade consumidora de produtos animais. Recurso Indeferido.
Amauri Balbino Ferreira Junior - 01563	Agrônomo	37	Conforme PORTARIA PGR/MPU N.º 68 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010 do ministério publico acima citada, não cabe ao perito agronômico atuar em fazer a desapropriação de terras, cabe ao mesmo apenas dar laudos quando solicitado sobre o uso da mesma, sendo essa atribuição feita apenas por autoridade competente. Neste caso anulando a resposta da pergunta 37.	Recurso sem provimento. O recurso não procede. O Candidato usa como defesa a portaria PGR/MPU N. 68 de 26 de Fevereiro de 2010. Observando a questão, notamos que resposta certa é a letra C, pois diz perícias de danos, e não de desapropriar áreas como o candidato argumenta. A Portaria está clara que não cabe a desapropriação. Recurso Indeferido
Renata Kerrllen Neves de Souza Faria - 01128	Engenheiro Ambiental	36	Caro Examinador, venho, respeitosamente, recorrer do resultado preliminar desta questão. Alternativa A, está Certa; Alternativa B, está Certa; Alternativa C, está Errada. Primeiro porque no enunciado e mesmo durante a Conferência da FAO, não se afirmou em nenhum de seus relatórios que `garantindo a sustentabilidade do meio ambiente, a pobreza, a fome, a miséria e a fome estarão afastadas definitivamente`. Segundo porque não se pode afirmar tal situação, pois não a conhecemos (a plena sustentabilidade ambiental). Por ser uma questão que exige a compreensão do texto a alternativa ``C`` não condiz com o enunciado, fugindo do assunto ao afirma tal hipótese. Assim a Alternativa D está errada! Ante ao exposto, solicito a anulação da questão objeto do presente recurso.	Recurso sem provimento. O recurso impetrado não procede, pois deveria se aterao texto em questãoe não usar como defesa o termo durante a Conferência da FAO e nema palavra relatórios (plural), pois o textonão se trata de um relatório e nem de relatórios, e sim da nona conferencia da F.A.O. Ainda usa como defesa a palavra enunciado, qual enunciado?A alternativa C está claramente de acordo com o texto, principalmente quando se diz:... a importância do fato de que o desenvolvimento tecnológicoe práticas de plantio e criação animal para zonas rurais(....) Ainda o texto se refereas zonas rurais ao redor do mundo, e não generalizandocomoa candidata usa em seu recurso. A candidata menciona relatórios da FAO. Quais relatórios? A candidata ainda menciona em sua defesa, Segundo porque não se pode afirmar tal situação, pois não a conhecemos (a plena sustentabilidade ambiental).

				Mais um equivoco da candidata, a alternativa C traza sustentabilidade, palavra esta, usada na direção do texto qual norteia toda as possibilidades para odesenvolvimento sustentável. Qual plena sustentabilidade a candidata se refere? A candidata diz: Por ser uma questão que exige a compreensão do texto a alternativa ``C`` não condiz com o enunciado, fugindo do assunto ao afirma tal hipótese. A F.A.O é um órgão das Nações Unidas para a agricultura e alimentação, como pode ter fugido do assunto , como a candidata diz? O texto acima gira em torno da sustentabilidade As alternativas estão corretas e de acordo com o texto. Recurso Indeferido.
Fernanda Cappellesso Dalmolin – 00546 Daniel Rodrigues Pascol – 00107 Fernanda Caroline Guollo Volf - 00699	Arquiteto	31	A questão não é específica e pode ter várias interpretações. Aalternativa C não deve ser a correta, pois rede coletora local é entendido como urbano, e se tem coleta urbana, não despeja o efluente à fossa séptica. O item III é discutível, pois não está específico. Até porque a vírgula depois do "sedimentáveis" pode alterar o entendimento do texto. A principal característica do tanque séptico é separar esses sólidos, mas não se pode para afirmar que é só isso. Sendo assim a alternativa correta deve ser a A. _____ Requeiro a reavaliação da questão 31, tendo em vista que, de acordo com o gabarito a alternativa "c" estaria correta, certificando que os itens "IV" e "V" estariam verdadeiros. No entanto, segundo a NBR 7229 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos: "4.2 Indicações do sistema O uso do sistema de tanque séptico somente é indicado para: a) área desprovida de rede pública coletora de esgoto; b) alternativa de tratamento de esgoto em áreas providas de rede coletora local; c) retenção prévia dos sólidos sedimentáveis, quando da utilização de rede coletora com diâmetro e/ou declividade reduzidos para transporte de efluente livre de sólidos sedimentáveis." Desta forma, o item "IV" estaria falso, tendo em vista que, o uso do sistema de tanque séptico NÃO é somente indicado para alternativa de tratamento de esgoto em áreas providas de rede coletora local, mas também para outras duas condições. Como não existe nenhuma outra resposta condizente com as alternativas corretas,	Recurso sem provimento Em resposta aos recursos interpostos, no que diz respeito à questão 31, a comissão esclarece que, esta questão foi elaborada mediante a NBR 7229/93, onde: No item I da questão impugnada, não é utilizado o processo de cloração para o tratamento de esgoto no sistema de tanques sépticos. No item II da questão impugnada, para o tratamento de despejos de hospitais, postos de saúde e demais estabelecimentos prestadores de serviços de saúde deve ser previamente submetido à apreciação das autoridades sanitárias e ambiental competentes. No item III da questão impugnada, na situação da existência de rede coletora e de sua utilização, somente é indicado o uso do sistema de tanque séptico para retenção prévia dos sólidos sedimentáveis, quando da utilização de rede coletora com diâmetro e/ou declividade reduzidos para transporte de efluente livre de sólidos sedimentáveis; No item IV da questão impugnada, o item afirma quanto ao uso do sistema de tanque séptico em relação a uma das condições e, não afirmando das indicações; portanto afirmação correta. No item V da questão impugnada, o item apresenta correta afirmação quanto a aplicação do sistema. Recurso Indeferido

			requeiro o anulamento da questão 31. Anseio pela reavaliação da questão.	
Fernanda Caroline Guollo Volf - 00699	Arquiteto	37	Na questão n° 37 no item II lê-se: "Remove o excesso de calor acumulado no interior da edificação produzido por pessoa ou fontes internas. " O uso do OU nos faz entender que o calor acumulado no interior de uma edificação somente é produzido por essas duas fontes "pessoas e fontes internas", mas o calor que se acumula no interior de uma edificação pode ser produzida também por fontes externas, uma vez que o sol ao incidir em uma parede, ou mesmo o calor solar, pode ser transmitido através dos materiais construtivos. Assim fontes externas também podem contribuir na acumulação de calor no interior da edificação. Tornando a alternativa II falsa também, não apenas a I e IV que constam no gabarito.	Recurso sem provimento. Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 37, a comissão esclarece que, no item II da questão impugnada, afirma quanto a ação da ventilação na remoção de excesso de calor acumulado no interior da edificação, caso produzido por pessoa ou fontes internas; o emprego do “ou" teve a finalidade da análise isolada de cada agente quanto a produção de calor e da ação da ventilação; este item não afirma quanto das fontes causadoras de calor interno.
Ana Carolina Mazei Silva - 00285	Químico	32	A questão considerada como certa, a letra d, não pode ser considerada correta, já que uma caloria equivale a quantidade de calor necessária para aumentar a temperatura de um grama de água pura, não mineral nem da torneira, pois a água que não é deionizada, destilada ou pura possui sais que impedem a elevação da temperatura. Assim, requer a avaliação das ponderações apresentadas, de modo a promover a anulação da questão.	Recurso com provimento. Gabarito alterado da letra “D" para a letra “A".
		35	A questão considerada como certa, a letra a, não pode ser considerada correta, já que todas as alternativas estão corretas. Assim, requer a avaliação das ponderações apresentadas, de modo a promover a anulação da questão.	Recurso com provimento. Houve erro de formulação na elaboração da questão, conduzindo à sua anulação. Portanto, a mesma fica anulada.
Diego Aurélio Waack Freitas - 00756	Odontólogo	36	Sou especialista em endodontia, cuja área se refere ao tratamento da polpa dentária. A questão de número 36 não permite uma resposta objetiva, pois não há informações suficientes que levam à resposta presente no gabarito, pois tanto a proteção pulpar direta e indireta são tratamentos conservadores que visam evitar a conduta endodontica, isto é, pulpotomia e/ou pulpectomia. Para que a resposta fosse proteção pulpar indireta, como a do gabarito, seria necessário informar se houve ou não exposição pulpar acidental. Deste modo esta questão teria como resposta proteção pulpar direta ou indireta.	Recurso sem provimento. Resposta baseado no artigo do site www.forp.usp.br Proteção P. Direta caracteriza-se pela aplicação. De um agente protetor diretamente sobre o tecido pulpar exposto. Porém, a questãopergunta-se:Qual o nome do procedimento realizado como terapia conservadora da polpa, com a intenção de evitar tratamentos radicais. Sendo assim, tanto pulpotomia quanto pulpectomiajá existe exposiçãopulpar . Então, não se pode realizar o procedimento de Proteção Pulpar Direta e sim, Proteção Pulpar Indireta. Baseado nas palavras acima descritas mantém-se correta a letra C.
Amanda Santos Teixeira - 00395	Odontólogo	27	Alega a candidata que a referida questão trata de auxílios pecuniários previstos no regime jurídico municipal,	Recurso sem provimento. De acordo com o subitem 10.2.2 do Edital de abertura do certame, só serão res-

			porém não requer anulação ou modificação de gabarito e não fundamenta sua irresignação.	pondidos recursos devidamente fundamentados, conforme segue: 10.2. Dos Recursos 10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível. Desta forma, sem qualquer condições de responder ao questionamento. Gabarito mantido.
		32	Questão 32 sobre principios gerais do preparo cavitario Segundo mondelli, no livro dentistica pre clinica, 2ed, 2003. Forma de resistência e a característica dada a cavidade para que estrutura remanescente E restauração sejam capazes de redistir forcas mastigatórias.	Recurso sem provimento. Resposta: Baseado no artigo www.forp.usp.br forma de retenção é a forma dada a cavidade com a finalidade de evitar o deslocamento das restaurações, sob ação dos esforços mastigatórios, pelas alterações dimensionais térmicas, e de alimentos pegajosos. É justamente isso que a pergunta setrata. Porém, a candidata justifica como correta a forma de resistência, não tem nada haver com a pergunta. Sendo assim, mantém-se correta a letra B.
Marceli Palmeira Pasoti-00220	Odontólogo	28	Alega a candidata que a questão não contém afirmativa correta e pugna pela sua nulidade.	Recurso sem provimento. Primeiramente cumpre-nos informar a candidata que a Lei n° 21/2002 não consta no conteúdo programático do cargo e portanto não serve como fundamentação na questão objeto do recurso. No entanto, de acordo com o art. 96 do Regime Jurídico, única legislação que deveria ser estudada pelos candidatos referente ao conteúdo programático para resolução desta questão, consta que o servidor que faltar injustificadamente por mais de 30 dias perderá o direito as férias, conforme segue: Art. 96 - Após o período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, o servidor terá direito a férias anuais, na seguinte proporção: I - 30 (trinta) dias consecutivos, se houver faltado injustificadamente até 10 (dez) dias; II - 20 (vinte) dias consecutivos, se houver faltado injustificadamente de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias; III - 10 (dez) dias consecutivos, se houver faltado injustificadamente de 21 (vinte e um) dias a 30 (trinta) dias. § 1º - O servidor que faltar injustificadamente por mais de 30 (trinta) dias perderá o direito às férias. (grifei) Portanto, não assiste razão a candidata. Gabarito mantido.
Priscila Oliveira Camargo - 00296	Professor de Pedagogia	29	Informa a candidata que o Estatuto Municipal fere a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), porém não solicita anulação ou mudança de gabarito.	Recurso sem provimento. Primeiramente é salutar informarmos à candidata que a Prefeitura Municipal de Querência é um órgão público da Administração Direta e como tal não está subme-

				tida ao regime de trabalho da CLT. No mais, informamos também sobre o Poder Discricionário do Município, o qual dispõe para este competência específica para legislar sobre o seu Regime Jurídico. Assim sendo, com base no Regime Jurídico Municipal, art. 85, a alternativa correta da referida questão é a letra "B", conforme segue: Art. 85 - O exercício de trabalho em condições insalubres assegura a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do menor vencimento básico do servidor, segundo se classifiquem, respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo. Portanto, não assiste razão a candidata. Gabarito mantido.
Camila Diel Bobrzyk – 00443 Marciano Ruviaro Tomazi – 01692 Wallace Soares de Araújo Júnior – 00537 Bruno Henrique Moreira Lima - 00094	Engenheiro Civil	40	Na alternativa "b", o autor afirma que em geral a aplicação do tratamento superficial simples se dá em uma sequência de fases que resulta em tratamento superficial simples por penetração invertida. Porém, em alguns casos ele pode ocorrer por penetração direta, considerando o grande número de variáveis que envolve a adoção por determinado método executivo e as particularidades que cada caso específico tem, não se pode generalizar determinado método executivo. Portanto, a alternativa "b" estaria incorreta, além do que não existe embasamento concreto e referenciado para tal afirmação. A sequência das fases da execução do TSS, é justamente uma forma de classificá-lo. Se ele for aplicado por penetração direta, a sequência das fases é alterada e a afirmação passa a ser falsa.	Recurso com provimento. Houve erro de formulação na elaboração da questão, conduzindo à sua anulação. Portanto, a mesma fica anulada.
Marciano Ruviaro Tomazi – 01692 Wallace Soares de Araújo Júnior – 00537 Renan Marchini – 00221 Bruno Henrique Moreira Lima - 00094	Engenheiro Civil	37	Questão 37: Nessa questão a alternativa “A" parece mais completa, inclusive no Manual de Pavimentação do DNIT - 3° Edição, Rio de Janeiro, 2006 - Publicação IPR-719(em anexo), Página 106, Figura 28, mostra a seção transversal de um pavimento com: Subleito, Reforço do Subleito, Sub-Base, Base e Revestimento. E levando-se em conta que o Subleito e o Reforço do Subleito formam as fundações do pavimento, acredito que esses dois itens também são partes principais desse pavimento. Peço revisão nessa questão.	Recurso com provimento. Houve erro de formulação na elaboração da questão, conduzindo à sua anulação. Portanto, a mesma fica anulada.
Marciano Ruviaro Tomazi – 01692 Wallace Soares de Araújo Júnior – 00537 Renan Marchini – 00221	Engenheiro Civil	31	Na dosagem de um concreto tanto o traço como a relação água-cimento são igualmente importantes, pois não tendo um traço adequado é inútil controlar a relação água cimento. Assim como	Recurso sem provimento. **Os questionamentos não procedem, pois o que a questão diz é: na dosagem do concreto, seja qual for o traço adotado, o fator água-cimento é um parâ-**

			não adianta ter um traço de cimento, areia e brita bem definido, se não houver controle da relação água-cimento. Aliás, um traço só está completo quando está definido as proporções de cimento, agregado miúdo(areia), agregado graúdo(brita) e, é explicito a sua respectiva relação água cimento. Logo a relação água cimento é parte integrante do traço do concreto, e é indispensável para que se obtenha a resistência requerida. Porém, ela não faz diferença isoladamente, sem os demais componentes do traço definidos. Por esses motivos, acredito que a alternativa "C" está mais COMPLETA para a resposta da questão. E o controle da qualidade, dado pela resistência a compressão, é a verificação se o traço, com sua respectiva relação água-cimento, somados aos cuidados durante a concretagem e as condições de cura após a concretagem, deram o resultado esperado.	**metro comum a todos os traços e no controle de qualidade o parâmetro solicitado é a resistência à compressão, obtido com o rompimento do corpo de prova.** **Um dos candidatos alega que a questão (A) também seria certa, mas para o controle de qualidade não se faz teste de resistência ao cisalhamento e sim à compressão.** **Portanto fica mantida a alternativa B.**
Marciano Ruviaro Tomazi – 01692	Engenheiro Civil	33	Nessa questão eu acredito que as letras A e C estão corretas. No caso isso anularia a questão. Caso da letra A: Para marcação de uma obra normalmente é utilizado o Projeto Estrutural e também o Projeto Arquitetônico para auxiliar, principalmente, na questão da planta de localização do imóvel onde se observa os recuos adotados em relação às divisas do lote, entre outros itens importantes. Estou me referindo ao usual na prática, e por isso peço uma revisão dessa questão.	Recurso sem provimento. O questionamento não procede, pois única alternativa correta é a letra (C), a alternativa (A) não está correta, pois o projeto de estrutura não é normalmente utilizado para a atividade específica de demarcação de obras, sendo as vezes utilizado como auxiliar, quando houver elementos no mesmo que podem confirmar uma informação. Recurso Indeferido.
Angeline Ferreira Pfeifer Lowe - 00883	Enfermeiro	19 e 20	Questão número 19 e 20 as datas não conferem com descritivo da questão.	Recurso sem provimento. De acordo com o subitem 10.2.2 do Edital de abertura do certame, só serão respondidos recursos devidamente fundamentados, conforme segue: 10.2. Dos Recursos 10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível. Desta forma, sem qualquer condições de responder ao questionamento. Gabarito mantido.

NÍVEL MÉDIO

Candidato / Inscrição	Cargo	Nº da Questão	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso
Daniela Cristina Pires Pain - 00892 Maria Daiane Gama dos Santos - 00902 Vania Auria Delfino Mazzutti -01621	Técnico Administrativo Técnico Administrativo Educacional Fiscal de Tributos. Técnico em Segurança do Trabalho Motorista Escolar CNH "D"	02	A questão referida, apresenta duas opções erradas que são as alternativas "C" e "D", na alternativa C dispõem que o radical do verbo (emagrecer) é (magro) estando incorreta pelo fato do	Recurso com provimento. Houve erro de formulação na elaboração da questão, conduzindo à sua anulação. Portanto, a mesma fica anulada.

Jonatas Felipe de Souza Moraes -01530 Micael Jacson Silva do Nascimento – 01434 Dione Souza Alencar – 01430 Alaercio de Oliveira Pinto – 00793 Simevaldo Rodrigues – 00854 Simone Finger – 01456 Emerson Claro da Silva – 01807 Samara Quele Nicacio Ribeiro – 01493 Bianca da Costa – 01340 Débora Jaqueline Silveira Rios – 00946	Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos		radical ser parte que possui a base do significado, ou seja, é o elemento essencial do verbo. Verbo (emagrecer), radical magr e não (magro) como descreve na alternativa, sendo assim as duas estão incorretas, Solicito a anulação desta pergunta.	
Simone Finger- 01456 Samara Quele Nicacio Ribeiro – 01493 Jonatas Felipe de Souza Moraes -01530 Bianca da Costa - 01340 Maria Daiane Gama dos Santos -00902 Eliandra Tirloni – 00064 Dione Souza Alencar – 01430 Daniela Cristina Pires Pain - 00892	Técnico Administrativo Fiscal de tributos Técnico Administrativo Educacional Operador de Sistema de Água e Esgoto	03	Conforme previsto no edital as provas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no mesmo para cada cargo. Diante desse fato a referida questão deve ser anulada ante a falta de previsão deste tópico no edital do concurso. Não consta em hipótese alguma a referência sobre colocação Pronominal.	Recurso sem provimento. A morfologia é o estudo da ESTRUTURA, da FORMAÇÃO e da classificação das palavras. A morfologia está agrupada em dez classes, denominadas classes de palavras ou classes gramaticais. São elas: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição. Em relação aos VERBOS a gramática apropria-se de algumas definições: Verbo é a palavra variável que exprime um processo, isto é, aquilo que se passa no tempo. E quanto à classificação dos verbos, as flexões são regulares, irregulares, defectivos, abundantes, e pronominais. Verbos pronominais são aqueles que também vêm acompanhados de pronomes oblíquos átonos, mas não são reflexivos. Em relação aos PRONOMES define-se como palavra que acompanha (determina) ou substitui um nome. E a colocação pronominal ocorre com os pronomes oblíquos átonos (o, a ,os ,as, lhe, lhes, me, te, se, nos, vos), como todos os outros monossílabos átonos, apoiam-se na tonicidade de alguma palavra próxima. Podem ocupar três posições diferentes em relação ao verbo. a)Antes do verbo (próclise) b)No meio do verbo (mesóclise) c)Depois do verbo (ênclise) Então, A questão nº 03 não poderá ser anulada, pois, o Conteúdo Programático contempla a Classe de Palavras, a Estrutura e sua Formação.
Micael Jacson Silva do Nascimento -01434	Técnico em Segurança do Trabalho	06	A resposta está contradizendo com contexto da pergunta. Ortografia (escrita correta das palavras), Divisão silábica, Pontuação, Acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino), Número - (singular e Plural) e Interpretação de Texto.	Recurso sem provimento. Questão 06 “As horas, os minutos e os segundos demoram exatamente o mesmo tempo para passar." Assinale a alternativa CORRETA: A)O período é constituído por 1 (uma) oração e um sujeito simples. B)O período é composto por 2 (duas) orações e um sujeito simples.

				C)O período é composto por 2 (duas) orações e um sujeito composto. D)O período é constituído por 1 (uma) oração e um sujeito composto Justificativa: A Sintaxe é a parte da gramática que estuda a disposição das palavras na frase e a das frases no discurso, bem como a relação lógica das frases entre si. Na sintaxe encontramos os Termos Essenciais da Oração que são elementos que se relacionam dentro de uma oração exercendo uma função. Os Termos da Oração podem ser representados por uma única palavra ou um conjunto de palavras que constitui uma unidade de significação. Então, a questão de nº 06 não poderá ser anulada, visto que, no Conteúdo Programático consta Sintaxe: Oração e Período, Tipo de Sujeitos. Resposta correta letra C
		08	Não tem nexo a pergunta com o conteúdo programático do meu cargo. Ortografia (escrita correta das palavras), Divisão silábica, Pontuação, Acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino), Número - (singular e Plural) e Interpretação de Texto.	Recurso sem provimento. Questão 08 “Se todo novo dia fosse vivido, comemorado e trabalhado como um começo de ano, não teríamos nem a metade das insatisfações que temos hoje." A partícula “SE" é: A)Uma partícula apassivadora. B)Conjunção condicional. C)Partícula expletiva. D)Pronome reflexivo. Justificativa: Sintaxe: A Sintaxe é a parte da gramática que estuda a disposição das palavras na frase e a das frases no discurso, bem como a relação lógica das frases entre si. Na sintaxe encontramos as Orações Subordinadas que são orações que exercem uma função sintática em relação à outra. Ao analisar sintaticamente a frase, entendemos que o candidato primeiramenteperceberia que o começo da frase encontra-se uma Conjunção Condicional e logo deveria deduzir que se trata de uma Oração Subordinada Condicional. Levando-o a concluir que a partícula “SE" é uma conjunção especifica de oração subordinada condicional. Portanto, a questão de nº 08 não poderá ser anulada, visto que, no Conteúdo Programático consta Sintaxe e contempla Orações Subordinadas. Resposta correta letra B
Núbia Bueno da Silva-00137 Emerson Claro da Silva - 01807 Rosani kretschmer Trapp -00319 Eliandra Tirloni – 00064 Giovana Longo – 00887	Técnico Administrativo Fiscal de Tributos Fiscal de Obras e Posturas	11	O enunciado da questão não ficou claro e objetivo pois diz o seguinte: "Marcelo possui em seu sítio uma tanque para armazenar água, que tem forma de um cilindro com 240 cm de diâmetro e 5 m de altura. A capacidade de água desse tanque,	Recurso sem provimento. Para responder o presente questionamento cumpre-nos citarmos a referida questão, conforme segue: **QUESTÃO 11** Marcelo possui em seu sítio um tanque para armazenar água, que tem forma de um

Maria Daiane Gama dos Santos - 00902 Samara Quele Nicacio Ribeiro - 01493 Elisangela Rambo do Carmo- 01743			quando totalmente, é de aproximadamente:" A pergunta não ficou bem formulada, pois a palavra TOTALMENTE esta desacompanhada de uma complementação, cabendo várias interpretações do que se pede para calcular. Sendo assim peço anulação da questão.	cilindro com 240 cm de diâmetro e 5 m de altura. A capacidade de água desse tanque, quando totalmente , é de aproximadamente: A)25.500 litros.B)24.500 litros.C)23.500 litros.D)22.500 litros. Vejamos: r= diâmetro : 2 r = 120 cm ou 1,2 m V = π.r2.h V = 3,14 . 1,22.5 V = 22,608 m3 22,608 x 1000 = 22 608 litros A palavra cheio não se faz necessário, pois fala-se em capacidade e totalmente significando sua capacidade total. Dentre as alternativas a que mais se aproxima de22 608 litros é 22 500 litros, no enunciado referiu a um valor aproximado. Portanto fica mantida a questão.
Samara Quele Nicacio Ribeiro - 01493 Elisangela Rambo do Carmo- 01743 Eliandra Tirloni - 00064 Rosani Kretschmer Trapp – 00319 Giovana Longo – 00887 Maria Daiane Gama dos Santos - 00902	Fiscal de Tributos Fiscal de obras e Posturas Técnico Administrativo	12	Como a questão 12 tem o questionamento a respeito do resultado da questão 11, não há como determinar uma resposta ainda mais expressa, inclusive em segundos. Seguindo o resultado feito pelo cálculos das medidas dadas no enunciado, chegamos a um resultado exato de 22.680 litros, seguindo este resultado não há nenhuma resposta nas opções dadas na referida questão. Portanto esta questão deve ser anulada.	Recurso sem provimento. 1ª torneira + 2ª torneira = 1 tanque cheio em x horas 4x + 5x = 20 9x = 20 X = 20/9 20 : 9 = 2 horas sobrando 2 horas que equivale a 120 minutos. 120 : 9 = 13 minutos sobrando 3 minutos que equivale a 180 segundos. 180 : 9 = 20 segundos , portanto o tempo gasto pelas torneiras é de 2 horas 13 minutos e 20 segundos. Portanto fica mantida a questão.
Micael Jacson Silva do Nascimento -01434 Núbia Bueno da Silva - 00137	Técnico em Segurança do Trabalho Técnico Administrativo	17	De acordo com enunciado da questão, para cada R$ 2,00 retirados do valor unitário do batom que era que R$ 30,00, se aumentava a venda de 10 batons que ao preço de R$ 30,00 era de 40 batons. Se retirássemos R$ 2,00 o valor do batom passaria a ser R$ 28,00 a unidade e venderíamos um total de 50 batons pois aumentaria a venda de 10 batons(28x50=1.400). Pede-se na questão para que seja apontado o valor da venda máxima diária: Sendo que o valor máximo de venda se daria se retirássemos a quantia de R$ 10,00 do preço da unidade e vendêssemos a quantidade de 90 batons, dando um valor de venda de R$ 1.800,00 (20x90=1800). Seguindo a lógica do enunciado da questão fica impossível de se chegar ao valor apontado em gabarito preliminar como resposta correta (Letra C), sendo assim peço cancelamento da questão.	Recurso com provimento. A questão trata-se de funções, conteúdo listado para Nível Médio. Pelos dados temos: Uma função do tipo y = ax + b Y = ax + b 40 = 30a + b (-1) 50 = 28a + b - 40 = -30a – b 50 =28a + b 10= -2a50 = 28. (-5) + b 2a= -1050 = - 140 + b a= -5b = 190 y = ax + b y = -5x + 190 Valor = y . x V=(- 5x + 190). X V = - 5x2 + 190x Vmax=- Vmax= -[1902 – 4 .(-5).0]/4.(-5) Vmax=-[36 100]/-20Vmax= 1 805 Portanto o gabarito esta errado e a questão deve se anulado.
Dione Souza Alencar-01430 Rosani Kretschmer Trapp-00319 Hevrli da Silva C. Pilatti-01863 Emerson Claro da Silva-01807 Nubia Bueno da Silva-00137	Operador de Sistema de Água e Esgoto Técnico administrativo Fiscal de obras e posturas Técnico em enfermagem Técnico Adm. Educacional Fiscal de Tributos Motorista Escolar CNH “D" Fiscal de Obras e Posturas	22	Os candidatos solicitam a alteração do gabarito da letra “D" para a letra “C". Os candidatos contestam o gabarito preliminar citando algumas bibliografias, como Siqueira (2002), que confirma a habilidade dos índios Paiaguá para a navegação nas	Recursos com provimento. O gabarito foi alterado da letra “D" para a letra “C". De acordo com Siqueira (2002) os índios Paiaguá “eram conhecidos como exímios canoeiros, pois sulcavam as correntezas como agilidade e destreza, tendo ficado fa-

Daniela Cristina Pires Paim-00892 Adriana Cristina Daviez-00908 Débora Jaqueline S. Rios-00946 Divina Selma M. de Oliveira-01984 Luzia Ramos da Silva-01327 Bianca da Costa-01340 Jaine Cristina de Sousa Silva-01414 Maricelly F. dos Santos Petry-01367 Jonatas F. de Sousa Moraes-01530 Simevaldo Rodrigues – 00854 Samara Quele Nicasio Ribeiro – 01493 Giovana Longo – 00887 Luciane Bariviera – 00273 Eliandra Tirloni – 00064 Elisangela Rambo do Carmo – 01743			águas do rio Paraguai e do Pantanal. Argumentam que os índios cavaleiros, também de acordo com Siqueira (2002) eram os Guaicuru, aliados dos Paiaguá no ataque às monções de abastecimento das minas cuiabanas.	mosos pelos ataques que empreendiam as monções. A tática utilizada tinha por base o fator surpresa: como exímios nadadores, viravam as canoas de cabeça para baixo e mantinham-se escondidos sob elas. No momento em que se aproximavam do alvo a ser atingido, desviravam as embarcações e com rapidez, nelas subiam já armados de arcos, lanchas e flechas. Emitindo sonoros urros, lançavam-se sobre o inimigo, surpreendentemente." (SIQUEIRA, Elizabeth Madureira. História de Mato Grosso: da ancestralidade aos dias atuais. Cuiabá: Entrelinhas, 2002, p. 61). Portanto, a alternativa correta é a letra “C" e não a letra “D".
Núbia Bueno da Silva-00137	Técnico administrativo	29	A candidata solicita anulação da questão. Argumenta o enunciado da questão traz como alternativa correta a letra “C"(C)Atualmente a agropecuária é a principal fonte de renda de Querência (...). “Essa afirmativa não pode ser mantida como correta, pois o site oficial da prefeitura municipal de Querência-MT, afirma que “A principal fonte de renda de Querência é o agronegócio"".	Recurso sem provimento. Esclarecemos que o termo agropecuária engloba as atividades agrícola e pecuária, ou seja, a produção de grãos (soja, algodão, milho, arroz, entre outros) e a criação de animais (bovinos, suínos, aves, entre outros). Esse significa pode ser confirmado no Dicionário Aurélio Online “Significado de Agropecuária-1. Estudo da agricultura e da pecuária, em suas relações recíprocas, 2. Atividade que combina agricultura e pecuária". No próprio site da prefeitura, citado no recurso da candidata, a informação sobre a economia refere-se a uma série de atividade agrícola e pecuária. “A principal fonte de renda de Querência é o agronegócio. No início o extrativismo madeireiro desempenhava papel central na economia local. No que se refere à atividade do agronegócio, destaca-se a cultura da soja, milho, arroz, e a criação de gado de corte." (http://www.querencia.mt.gov.br/Economia/) Portanto, tanto o termo agropecuária como o termo agronegócio, conseguem expressar a base econômica da economia do município de Querência. Após a análise do recurso e tendo como base as fontes citadas, decidiu-se pela manutenção da questão e do gabarito.
Ana Maria dos Santos Silva-01860	Atendente de Farmácia-01860	29	A candidata solicita a alteração do gabarito da letra “C" para a letra “D". Justifica sua solicitação argumentado que no passado recente a economia do município foi baseada na agropecuária e o extrativismo, mas atualmente o comércio é a base da economia local, atividade que gera a maior parte dos empregos.	Recurso sem provimento. O estado de Mato Grosso apresenta como base econômica a agropecuária ou o agronegócio. Essa atividade é responsável pela geração da pelo dinamismo da economia do estado que beneficia as atividades comerciais e de serviços. Todos os investimentos realizados no campo para ampliar a agropecuária, impacta positivamente nos demais setores da economia. Até as indústrias das regiões agrí-

				colas do estado se instalam em função da grande produção agropecuária, sua principal matéria prima. No próprio site da prefeitura, é possível encontrar a informação sobre a base econômica do município. “A principal fonte de renda de Querência é o agronegócio. No início o extrativismo madeireiro desempenhava papel central na economia local. No que se refere à atividade do agronegócio, destaca-se a cultura da soja, milho, arroz, e a criação de gado de corte."(http://www.querencia.mt.gov.br/Economia/). Essa informação também está presente em outras fontes: “A base econômica do município de Querência é a agricultura, com destaque para a cultura do arroz, seguida de soja e milho, com diversas lavouras de subsistência. A pecuária está em fase de expansão, com fases de cria, recria e de corte" (http://www.mteseusmunicipios.com.br/NG/conteudo.php?sid=209&cid=968). Após a análise do recurso e tendo como base as fontes citadas, decidiu-se pela manutenção do gabarito.
Maria Daiane Gama dos Santos – 00902 Rosani kretschmer Trapp -00319 Eliandra Tirloni - 00064 Giovani Longo - 00887	Técnico Administrativo	38	Conforme prevê o Art. 100 e 101 da Constituição Federal, os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são INALIENÁVEIS, enquanto conservarem sua conservação no que a lei determina. Enquanto os bens públicos dominicais podem ser alienados. A questão correta que consta no gabarito preliminar é a letra D, entendo porém que deve ser marcada como correta a "LETRA C", só inciso III e IV que estão corretos, pelo fundamento que o inciso I tratou de alienação dos bens públicos de um modo geral, sem especificar que somente os bens dominicais é que podem ser alienados, de acordo com últimos entendimentos, doutrinadores falam que trata-se de uma Inalienabilidade Condicionada.	Recurso sem provimento. De acordo com a doutrina do prof. Dirley da Cunha Júnior (Curso de Direito Administrativo, Editora Podivm) os bens públicos são inalienáveis, porém esta característica não é absoluta, uma vez que é possível alienar bens públicos, desde que obedecidas certas formalidades legais. Assim, tratando-se de bem afetado, ele precisa ser, previamente, desafetado, para que possa ser alienado. Isso significa que, enquanto afetados, os bens públicos são absolutamente inalienáveis, porém após serem desafetado, estes bens podem ser alienados. O item I está correto porque diz: É possível alienar bens públicos, desde que atendidas certas formalidades legais. Sendo assim não assiste razão aos recursos apresentados permanecendo a alternativa D como correta.
Simone Finger – 01456 Giovani Longo – 00887 Eliandra Tirloni - 00064 Nubia Bueno da Silva – 00137 Maria Daiane Gama dos Santos – 00902 Rosani kretschmer Trapp -00319	Técnico Administrativo	40	O enunciado da questão diz: "Quanto à espécie, os atos administrativos classificam-se em:" A resposta apontada pelo gabarito preliminar aponta como correta a alternativa C, "típicos e atípicos", porém nenhuma doutrina aponta esses dois elementos como classificação dos atos administrativos quanto à espécie. De acordo com o doutrinador Marcelo Galante, as espécies de Atos Administrativos classificam-se em: Atos Normativos: aqueles que contêm um comando	Recurso sem provimento. Conforme o doutrinador Dirley da Cunha Júnior, em sua obra, Curso de Direito Administrativo, os atos administrativos podem ser classificados quanto a espécie como atos típicos e atípicos. Os atos administrativos são revestidos de pressupostos existenciais, que são aquelas condições que previamente devem coexistir para que o ato se produza como ato administrativo. Esses atos se dividem em típicos, que são aqueles praticados pela administração no uso de seus poderes estatais, e

			geral do Executivo, visando a correta aplicação da lei; estabelecem regras gerais e abstratas, pois visam a explicitar a norma legal. Exs.: Decretos, Regulamentos, Regimentos, Resoluções, Deliberações, etc. Atos Ordinatórios: visam disciplinar o funcionamento da Administração e a conduta funcional de seus agentes. Emanam do poder hierárquico da Administração. Exs.: Instruções, Circulares, Avisos, Portarias, Ordens de Serviço, Ofícios, Despachos. Atos Negociais: aqueles que contêm uma declaração de vontade do Poder Público coincidente com a vontade do particular; visa a concretizar negócios públicos ou atribuir certos direitos ou vantagens ao particular. Ex.: Licença; Autorização; Permissão; Aprovação; Apreciação; Visto; Homologação; Dispensa; Renúncia; Atos Enunciativos: aqueles que se limitam a certificar ou atestar um fato, ou emitir opinião sobre determinado assunto; NÃO SE VINCULA A SEU ENUNCIADO. Ex.: Certidões; Atestados; Pareceres. Atos Punitivos: atos com que a Administração visa a punir e reprimir as infrações administrativas ou a conduta irregular dos administrados ou de servidores. É a APLICAÇÃO do Poder de Policia e Poder Disciplinar. Ex.: Multa; Interdição de atividades; Destruição de coisas; Afastamento de cargo ou função. Dessa forma solicito anulação da questão. FONTE: GALANTE, Marcelo, Direito administrativo, Volume 1, Ed.1. São Paulo: Atlas, 2011.	os atípicos que não envolvem os poderes estatais. Sendo assim, não assiste razão ao questionamento, permanecendo o gabarito.
Alaercio de Oliveira Pinto - 00793	Motorista Escolar CNH “D"	33	Constatamos que a questão 33 está incorreta, pois o enunciado da questão diz “Antes de entrar no veículo e dar partida, o motorista deve primeiramente:", no gabarito saiu como resposta correta a alternativa D, porém só é possível verificar parte dos equipamentos de segurança após entrar no veículo, pois parte deles está dentro do veículo, como por exemplo, o cinto de segurança e o extintor. Além do mais não é possível verificar o combustível sem entrar no veículo e ligar a ignição. Portanto a questão deve ser anulada, pois não é possível verificar o combustível e todos os equipamentos antes de entrar no veículo.	Recurso sem provimento.A questão 33: Antes de entrar no veículo e dar a partida, o motorista deve primeiramente : A questão está muito bem elaborada, pois antes de entrar no veículo e dar a partida, esta frase exige as duas ações juntamente e não apenas uma isoladamente como cita o candidato, isto é, o motorista pode executar a primeira ação entrar no veículo verificar os equipamentos de segurança e somente depois dar a partida. A partida aqui entendida é partir com o veículo e não apenas ligá-lo. O candidato separou as duas ações o que a questão como esta elaborada não permite. Se a questão fosse, Entrar no veículo ou dar a partida seria executar apenas uma das ações isolada, se fosse possível. Ante o exposto, a questão não deve ser anulada e o

				gabarito não deve ser mantido sem alterações.
Divina Selma Martins de Oliveira - 01984	Técnico em Enfermagem	35	No que se refere às medidas antropométricas citadas, o perímetro encefálico refere-se a encéfalo e não a cabeça ou cefálico, o que não interessa como indicador ao desenvolvimento da criança no sentido de medidas.	Recurso com provimento. A antropométria estuda as medidas de tamanho e proporções do corpo humano. As medidas antropométricas tais como peso, altura, circunferência de cintura e circunferência de quadril são utilizadas para o diagnóstico do estado nutricional (desnutrição, excesso de peso e obesidade) (IBG, 2013). Assim sendo a questão 35 se torna nula pois as opções C e D estão incorretas. Questão anulada.
Divina Selma Martins de Oliveira – 01984 Jussara Inês Tiecher Ivoneide de Sousa F. Queiroz - 00169	Técnico em Enfermagem	37	A questão numero 37, todas as alternativas estão corretas, pois é necessário fazer uso de mascara n 95 e isolamento. Portanto solicitamos revisão da referida questão.	Recurso sem provimento. Quanto a questão n° 37, o Ministério da Saúde preconiza o uso de máscara cirúrgica para contaminação por gotículas, e máscara de filtragem especial (N95) para contaminação por gotículas. Sendo a meningite uma patologia de precaução por gotículas, como pode ser confirmado no guia de Vigilância Epidemiológica em Saúde (Brasil, Ministério da Saúde. secretária e vigilância em Saúde. Guia em Saúde/ Ministério da Saúde. secretária e vigilância em Saúde.- Brasilia: Ministério da Saúde 2014. 812p.) , não é necessário o uso de mascara de filtragem especial (N95). Recurso Indeferido.
Micael Jacson Silva do Nascimento	Técnico em Segurança Trabalho	13 e 40	Questão 40: A resposta não condiz com a que foi proposto na pergunta dando margem para ser respondida de duas formas. Questão: 13 A pergunta está contradizendo o conteúdo programático do edital.	Recurso sem provimento. De acordo com o subitem 10.2.2 do Edital de abertura do certame, só serão respondidos recursos devidamente fundamentados, conforme segue: 10.2. Dos Recursos 10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível. Desta forma, sem qualquer condições de responder ao questionamento. Gabarito mantido.
Emerson Claro da Silva – 01807 Elisangela Rambo do Carmo - 01743	Fiscal de Obras e Posturas	37	Conforme consulta a dois contadores, conclui-se que a alternativa correta da referida questão é a alternativa B, e não a alternativa D que consta no Gabarito Preliminar. Portanto esta questão deve ser anulada.	Recurso sem provimento. De acordo com o subitem 10.2.2 do Edital de abertura do certame, só serão respondidos recursos devidamente fundamentados, conforme segue: 10.2. Dos Recursos 10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível. Desta forma, sem qualquer condições de responder ao questionamento. Gabarito mantido.
		39	Alegam os candidatos que apesar do assunto "depreciação" constar no conteúdo programático do cargo de fiscal de obras e posturas, não é finalidade do cargo a fiscalização do patrimônio, por tal razão solicitam que a questão seja anulada.	

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO

Candidato / Inscrição	Cargo	Nº da Questão	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso
Leandro Luiz Machado - 01822	Agente de Manutenção Escolar	06	Eu Leandro Luis Machado CPF: 027.353.226-02, venho através deste solicitar revisão do Caderno de Provas Cargo: 055 AGENTE DE MANUTENÇÃO ESCOLAR – SEDE da Questão 06: Feita uma pesquisa entre os 344 alunos de uma escola, verificou-se que 56 escrevem com a mão esquerda e 18 escrevem tanto com a esquerda quanto com a direita. A quantidade de alunos que escrevem SOMENTE com a mão direita é: A)2 70 alunos B)2 60 alunos C)2 88 alunos D)2 78 alunos Eu respondi A) 270 alunos, e através da conferência com o gabarito foi considerada errada estando como correta a letra C) 288 alunos. Após análise e feita a conta de subtração a resposta correta é 270 alunos, pois a pergunta refere-se a quantidade de alunos que escrevem SOMENTE com a mão direita, e não com esquerda e direita. Agradeço a atenção e fico no aguardo de uma posição sobre este recurso de revisão de Questão.	Recurso sem provimento. A escola possui 344 alunos, desses 56 escrevem com a mão esquerda e 18 alunos escrevem tanto com a direita como a esquerda; entãodesses 56 alunos tira-se os 18que escrevem coma direita e esquerda. 56 – 18 = 38 Portanto: - Alunos que escrevem Somente com a mão esquerda são 38 alunos. - Alunos que escrevem tanto com a direita e a esquerda são 18 alunos - Alunos que escrevem somente com a direita 344 – (38 + 18) 344 – 56 = 288 Graficamente temos: O gabarito está correto.
Wilson Silva Pereira – 00569 Geane Silva Gomes-00048 Cleunice Stlp Kolling-01552	Agente de Serviços Gerais I-Agente de Limpeza Escolar	13	Os candidatos solicitam a anulação ou alteração do gabarito. De acordo com os recursos apresentados,a alternativa A, que classifica o clima de Querência como Equatorial, também estaria incorreta. Os candidatos argumental que nas fontes históricas pesquisadas, encontraram a informação de que o município possui clima tropical ou subtropical, o que estaria em desacordo com o gabarito.	Recursos sem provimento. De acordo com FERREIRA, (2001), o clima do município de Querência é “Equatorial quente e úmido. Com quatro meses de seca, de maio a agosto[...]" (FERREIRA, João Carlos Vicente, 2001, Mato Grosso e seus municípios, Cuiabá, 2001, Secretaria de Estado de Educação, p.584). Essa informação também pode ser confirmada em outras fontes. “Equatorial quente e úmido. Com 4 meses de seca, de maio a agosto. Índice pluviométrico de 1.750 mm, com maior intensidade de novembro a março, sendo dezembro, janeiro e fevereiro os mais chuvosos. Temperatura média anual de 24º C, com maior máxima de 38º C, e menor mínima de 4º"(http://www.mteseusmunicipios.com.br/NG/conteudo.php?sid=209&cid=967) . Piaia (2003) citando Simielli, Maria Helena. In: Geoatlas, estabelece as faixas de divisão climática do estado, e o município de Querência se encontra dentro dos limites da faixa classificada como de Clima Equatorial. ((PIAIA, Ivane Inêz, Cuiabá, EDNIC, 2003, pag. 153). Após a análise do recurso e tendo como base as fontes citadas, decidiu-se pela manutenção do gabarito

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 001/2014.

Querência - MT, em 06 de março de 2015.

Cristiane Tiecker Reidel

Presidenta da Comissão Coordenadora do Concurso Público N.º 001/2014

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010B/2015

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Aparelhos Academia ao Ar livre, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CELSO MOACIR GOMES - EPP

CNPJ: 15.279.692/0001-26 FONE/FAX: (47) 3373-3491

END.: Rodovia BR-280, Km 53 nº7517, Bairro Guamiranga, Guaramirim – SC

EMAIL: comercial@mobilebras.com

ITEM: Foi a vencedora Dos itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 12, 13, 14, e 16 com um valor R$ 54.520,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade Conforme Tabela Abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS		VALOR UNIT.	TOTAL
		QDE.	R$.	R$
1	VOLANTE DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO, com pintura eletrostática. Marca: MobileBras.	**4**	**R$ 1. 680,00**	**R$ 6. 720,00**
2	VOLANTE DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO com pintura eletrostática. Marca: MobileBras.	**4**	**R$ 945,00**	**R$ 3. 780,00**
3	VOLANTE DE ROTAÇÃO HORIZONTAL para três usuários com pintura eletrostática. Marca: MobileBras.	4	**R$ 1. 995,00**	**R$ 7. 980,00**

7	SIMULADOR DE REMADA com pintura eletrostática. Marca: MobileBras.	**4**	**R$ 2. 400,00**	**R$9. 600,00**
8	SIMULADOR DE CAVALGADA com pintura eletrostática. Marca: Mobile-Bras.	4	**R$ 1. 550,00**	**R$ 6. 200,00**
9	PRESSÃO DE PERNAS com pintura eletrostática. Marca: MobileBras.	4	**R$ 1. 650,00**	**R$ 6. 600,00**
12	BANCO com pintura eletrostática. Marca: MobileBras.	**4**	**R$ 615,00**	**R$ 2. 460,00**
13	LIXEIRA com pintura eletrostática. Marca: MobileBras.	**4**	**R$ 475,00**	**R$ 1. 900,00**
14	BALANÇO 3 LUGARES KIDS com pintura eletrostática. Marca: MobileBras.	**4**	**R$ 1. 580,00**	**R$ 6. 320,00**
16	GANGORRAKIDS com pintura eletrostática. Marca: MobileBras.	**4**	**R$ 740,00**	**R$ 2. 960,00**
Total:				R$ 54. 520,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ávista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 002/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

CELSO MOACIR GOMES - EPP

CNPJ: 15.279.692/0001-26

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009A/2015

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo** objetivo de aquisição futura de Material Expediente, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ: 16.793.330/0001-11 FONE/FAX: (65) 3684-0955 / 2137-0130

END.: Rua Fenelon Muller, nº176b, Bairro Centro, Cep: 78110-440, Varzea Grande-MT.

EMAIL: acaocomercioservicos@gmail.com

LOTE: **Foi a vencedora de 51 itens com um valor R$ 88.811,50 (oitenta e oito mil e oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).**

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade / Conforme Ata Anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 006/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ: 16.793.330/0001-11

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009B/2015

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo** objetivo de aquisição futura de Material Expediente, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ: 13.472.885/0001-73 FONE/FAX: (65) 2129-0645

END.: Rua Centro e Cinquenta e Três, nº21, Bairro CPA IV, Cep: 78058-226, Cuiabá-MT.

EMAIL: akddinf@hotmail.com

LOTE: **Foi a vencedora de 18 itens com um valor R$ 96.482,50 (noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade / Conforme Ata Anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 006/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 13.472.885/0001-73

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009C/2015

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo** objetivo de aquisição futura de Material Expediente, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA-ME**

CNPJ: 08.394.730/0001-26 FONE/FAX: (65) 3628-1515

END.: Av. Generoso Ponce, nº234, Bairro Centro, Cep: 78005-000, Cuiabá-MT.

EMAIL: diego.licitaastra@hotmail.com

LOTE: **Foi a vencedora de 55 itens com um valor R$ 84.206,90 (oitenta e quatro mil duzentos e seis reais e noventa centavos).**

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade / Conforme Ata Anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 006/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA-ME

CNPJ: 08.394.730/0001-26

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009D/2015

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e Quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo** objetivo de aquisição futura de Material Expediente, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-ME**

CNPJ: **12.248.430/0001-06** FONE/FAX: (65) 3628-1515

END.: Av. Coronel Escolastico, nº691, Bairro Areão, Cep: 78.010-200, Cuiabá-MT.

EMAIL: licitacoes.ciacomercio@gmail.com

LOTE: **Foi a vencedora de 13 itens com um valor R$ 62.872,50 (sessenta e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade / Conforme Ata Anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 006/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-ME

CNPJ: 12.248.430/0001-06

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 012/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 012/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 012/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 007/2015

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para a aquisição de condicionador de ar split para uso de diversas secretarias deste Município de Querência - MT.

Vencedoras:

AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COM. E REP. DE SERV. LTDA, CNPJ: 13.472.885/0001-73**. Foi a vencedora dos lotes 02 e 06 com um valor R$ 80.950,00 (oitenta mil e novecentos e cinquenta).**

DANILO PEREIRA DE ARAUJO MEI, CNPJ: 15.063.446/0001-32. Foi a vencedora dos lotes 01, 03, 04, 05 com um Valor de 88.350,00 (oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

Querência - MT, 12 de março de 2015.

Daniel Stefanello

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009E/2015

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo** objetivo de aquisição futura de Material Expediente, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **L.L. COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ: **06.224.272/0001-51** FONE/FAX: (65) 3055-3009

END.: Rua Jornalista Roberto Jaques Brunini, nº817, Bairro Jd. Europa, Cep: 78065-400, Cuiabá-MT.

EMAIL: marinho.cba@hotmail.com

LOTE: **Foi a vencedora de 16 itens com um valor R$ 59.370,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e setenta reais).**

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade / Conforme Ata Anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 006/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

L.L. COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: **06.224.272/0001-51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DO PP 007/2015

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição deóleos lubrificantes, graxas e estopas, destinados a manutenção da frota de veículos do município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Abertura no dia *25 de Fevereiro de 2015, às 08:00 horas (horário Local)*, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00pelo fone 3489-1838 ou no site do município www.prefeiturarc.com.br

Ribeirão Cascalheira, 11 de março de 2015.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

AVISO DO PP 006/2015

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios que serão adquiridos pelas unidades escolares de Ribeirão Cascalheira –MT, no ano letivo de 2015.

Abertura no dia *24 de março de 2015, às 07:30 horas(horário local)*, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00pelo fone 3489-1838 ou no site do município www.prefeiturarc.com.br

Ribeirão Cascalheira, 05 de março de 2015.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 024/2015

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 024/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 007/2015

CARTA CONVITE 006/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Fabíola Domingos Chaves.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços como Fisioterapeuta no Centro de Reabilitação em substituição de férias e licença de servidora efetiva.

PRAZO

: 05 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.110,20

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2015

VIGENCIA: 27/02/2015 a 31/ 07/2015

EXTRATO DE CONTRATO 023/2015

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 023/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 006/2015

CARTA CONVITE 005/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: **Eder Marques de Oliveira**

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços como Psicólogo para Execução do Projeto NASF junto ao Fundo Municipal de Saúde.

PRAZO

: 05 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.632,00

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2015

VIGENCIA: 25/02/2015 a 25/ 07/2015

EXTRATO DE CONTRATO 022/2015

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 022/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 006/2015

CARTA CONVITE 005/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: **Anne Jeniffer Nogueira De Carvalho**

OBJETO

: Contratação de pessoa física para prestação de serviços como nutricionista para Execução do Projeto NASF junto ao Fundo Municipal de Saúde.

PRAZO: 05 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.632,00

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2015

VIGENCIA: 25/02/2015 a 25/ 07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATOS FEVEREIRO/2015

CONTRATO N°: 013/2015

CONTRATADO: ROBSON OLIVEIRA ANDRADE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

OBJETO:. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA TORRE DE TV PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VIGÊNCIA: 03/02/2015 à 31/12/2015

VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

CONTRATO N°: 014/2015

CONTRATADO

: W P CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

OBJETO:. Contratação de empresa para reforma da Reforma da Escola Municipal Lar dos Pequeninos – Creche – em atendemento ao Programa Brasil Carinhoso.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R$ 28.700,19 (vinte e oito mil setecentos reais e dezenove centavos)

CONTRATO N°: 015/2015

CONTRATADO: M D OLIVEIRA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

OBJETO:. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, de forma mensal, os quais incluem os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças, parques e outras áreas públicas; varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem e limpeza de ruas, passeios e demais logradouros públicos (praça e monumentos); corte de grama; capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobos e córregos; poda e derrubada de árvores; roçada e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios–fios; carregamento de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais para remoção; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 167.750,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)

CONTRATO N°: 016/2015

CONTRATADO: PRATA & CIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

OBJETO:. Contratação de Empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada na execução de pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta, sinalização e calçamento.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

VALOR: R$ 58.060,73 (cinquenta e oito mil sessenta reais e setenta e tres centavos)

CONTRATO N°: 017/2015

CONTRATADO: ALAN CORDEIRO CLEMENTINO EIRELI ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

OBJETO:. Aquisição de materiais de consumo (material de expediente) para atender o as secretarias municipais.

VIGÊNCIA: 20/02/2015 à 31/12/2015

VALOR: R$ 78.301,30 (setenta e oito mil trezentos e um real e trinta centavos)

CONTRATO N°: 018/2015

CONTRATADO: R Z ANALISES E CONSULTORIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

OBJETO:. Prestação de Serviços de Execução de Análises Físico Químicas e bacteriológicas em amostras de água em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto da Cidade de Rio Branco-MT.

VIGÊNCIA: 23/02/2015 à 31/12/2015

VALOR: R$ 5.124,00 (cinco mil cento e vinte e quatro reais)

Rio Branco – MT, 11 de março de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

PROCESSO N° 036/2015

PREGÃO PRESENCIAL - N° 020/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando para futura e eventual Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades de diversas Secretarias , conforme especificações no Termo de Referência**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3. 555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/ 2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 25/03/2015

Horário: 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 11 de Março de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

PROCESSO N° 034/2015

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 019/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Materiais Gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3. 555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/ 2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº1. 044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 25/03/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 11 de Março de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 053, Pregão Presencial nº 022/2014.

III: CONTRATADA: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 37.525.771/0003-74; EUDE SOARES BATISTA ME CNPJ: 15.393.084/0001-48; HANNELIESE REITER PATTIS EPPCNPJ: 10.638.136/0001-85 e PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ: 01.976.860/003496

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 021/2014, no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Pregão Número	Dotação utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação a ser utilizada em 2015	Código Reduzido
022/2014	04.003.10.301.0020.2020.339030	384	04.003.10.301.0020.2020.339030	96
	04.003.10.301.0020.2030.339030	377	04.003.10.301.0020.2030.339030	120
	04.003.10.302.0030.2022.339030	415	04.003.10.302.0030.2022.339030	142
	05.002.08.244.0090.2047.339030	152	05.002.08.244.0090.2047.339030	228
	05.002.08.244.0090.2049.339030	465	05.002.08.244.0090.2049.339030	243
	06.002.12.361.0040.2056.339030	198	06.002.12.361.0040.2056.339030	289
	06.002.12.361.0040.2057.339030	201	06.002.12.361.0040.2057.339030	295
	06.002.12.361.0040.2061.339030	202	06.002.12.361.0040.2061.339030	301
	07.002.04.122.0003.2082.339030	268	07.002.04.122.0003.2082.339030	428
	08.002.20.602.0018.2089.339030	294	08.002.20.602.0018.2089.339030	494
	05.002.08.244.0090.2043.339030	641	05.002.08.244.0090.2043.339030	209

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 03/11/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 021/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 048, Pregão Presencial nº 017/2014.

III: CONTRATADA: CF DE OLIVEIRA AUTO ELÉTRICA VERÃO BIKE-ME, CNPJ: 12.082.538/0001-71; LBD COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E IMPLEMENTOS PARA VEÚICULOS LTDA - ME, CNPJ: 06.100.774/0001-70; P. S. FABRE & CIA LTDA, CNPJ: 09.054.991/0001-60; SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME, CNPJ: 12.025.386/0001-75; AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 37.525.771/0001-02; DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 03.301.657/0001-87; NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME, CNPJ: 09.619.626/0001-55; EUDE SOARES BATISTA – ME, CNPJ: 15.393.084/0001-84; BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – ME, CNPJ: 17.274.687/0001-56; E.A. DA SILVA RONCONI & CIA LTDA – ME, CNPJ: 18.386.120/0001-34

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2014, no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Pregão Número	Dotação Utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação Utilizada em 2015	Código Reduzido
017/2014	02.001.04.122.0003.2006.339030	23	02.001.04.122.0003.2006.339030	10
017/2014	02.001.04.122.0003.2006.339039	25	02.001.04.122.0003.2006.339039	12
017/2014	03.003.04.122.0003.2015.339030	47	03.003.04.122.0003.2015.339030	59
017/2014	03.003.04.122.0003.2015.339039	49	03.003.04.122.0003.2015.339039	61
017/2014	04.003.10.301.0020.2020.339030	384	04.003.10.301.0020.2020.339030	96
017/2014	04.003.10.301.0020.2020.339039	387	04.003.10.301.0020.2020.339039	99
017/2014	04.003.10.301.0020.2030.339030	377	04.003.10.301.0020.2030.339030	120
017/2014	04.003.10.301.0020.2030.339039	378	04.003.10.301.0020.2030.339039	122
017/2014	04.003.10.302.0030.2023.339030	415	04.003.10.302.0030.2023.339030	142
017/2014	04.003.10.302.0030.2023.339039	417	04.003.10.302.0030.2023.339039	144
017/2014	04.004.17.512.0080.2039.339030	117	04.004.17.512.0080.2039.339030	183
017/2014	04.004.17.512.0080.2039.339039	640	04.004.17.512.0080.2039.339039	185
017/2014	05.002.08.244.0090.2043.339030	641	05.002.08.244.0090.2043.339030	209
017/2014	05.002.08.244.0090.2043.339039	136	05.002.08.244.0090.2043.339039	211
017/2014	05.002.08.244.0090.2047.339030	152	05.002.08.244.0090.2047.339030	228
017/2014	05.002.08.244.0090.2047.339039	154	05.002.08.244.0090.2047.339039	230
017/2014	06.002.12.361.0040.2056.339030	198	06.002.12.361.0040.2056.339030	289
017/2014	06.002.12.361.0040.2056.339039	200	06.002.12.361.0040.2056.339039	291
017/2014	06.002.12.361.0040.2057.339030	201	06.002.12.361.0040.2056.339030	295
017/2014	06.002.12.361.0040.2061.339030	202	06.002.12.361.0040.2061.339030	301
017/2014	06.002.12.361.0040.2061.339039	203	06.002.12.361.0040.2061.339039	303
017/2014	06.007.12.361.0039.2078.339030	548	06.007.12.361.0039.2078.339030	397
017/2014	06.007.12.361.0039.2078.339039	550	06.007.12.361.0039.2078.339039	399
017/2014	07.002.04.122.0003.2082.339030	268	07.002.04.122.0003.2082.339030	428

017/ 2014	07.002.04.122. 0003.2082.339039	270	07.002.04.122. 0003.2082.339039	430
017/ 2014	07.002.26.782. 0088.2087.339030	458	07.002.26.782. 0088.2087.339030	278
017/ 2014	07.002.26.782. 0088.2087.339039	460	07.002.26.782. 0088.2087.339039	279
017/ 2014	08.002.20.602. 0018.2089.339030	294	08.002.20.602. 0018.2089.339030	494
017/ 2014	08.002.20.602. 0018.2089.339039	296	08.002.20.602. 0018.2089.339039	496

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 09/10/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/ 93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 016/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014/ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE – MT- PREGÃO PRESENCIAL 024/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 060, Pregão Presencial nº 027/2014.

III: CONTRATADA: ERICA SLLAS LOPES – ME CNPJ: 12.416.203/ 0001-42

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste - MT, no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Pregão Número	Q	'1	Dotação Utilizada em 2015	Código Reduzido
027/ 2014	06.00513.392.0058. 2073.339030	231	06.00513.392.0058. 2073.339030	377

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 05/09/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/ 93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 012/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – CONTRATO Nº 007/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 004, Convite nº 003/2014.

III: CONTRATADA: REGINEY MELO DE ANDRADE – ME CNPJ: 17.610. 342/0001-26

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato n° 007/2014 no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Convite Número	Dotação utilizada em 2013/2014	Código Reduzido	Dotação a ser utilizada em 2015	Código Reduzido
003/ 2014	03.003.04.122. 0003.2015. 339039	49	03.003.04.122. 0003.2015. 339039	61
	04.003.10.301. 0020.2020. 339039	387	04.003.10.301. 0020.2020. 339039	99
	05.002.08.244. 0090.2043. 339039	136	05.002.08.244. 0090.2043. 339039	211
	06.002.12.361. 0040.2056. 339039	200	06.002.12.361. 0040.2056. 339039	291
	07.002.04.122. 0003.2082. 339039	270	07.002.04.122. 0003.2082. 339039	430
	08.002.20.602. 0018.2089. 339039	296	08.002.20.602. 0018.2089. 339039	496

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 11/02/2016, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/ 93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 007/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 058, Pregão Presencial nº 025/2014.

III: CONTRATADA: BOMBAS HIDRÁULICAS UNIÃO – EPP CNPJ: 04. 121.434/0001-09

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 024/2014, no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Pregão Número	Dotação utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação a ser utilizada em 2015	Código Reduzido
025/ 2014	04.003.10.301. 0020.2020.339030	384	04.003.10.301. 0020.2020.339030	96
	04.003.10.301. 0020.2020.339039	387	04.003.10.301. 0020.2020.339039	99
	04.003.10.301. 0020.2030.339030	377	04.003.10.301. 0020.2030.339030	120
	04.003.10.301. 0020.2030.339039	378	04.003.10.301. 0020.2030.339039	122
	04.003.10.302. 0030.2022.339030	415	04.003.10.302. 0030.2022.339030	142
	04.003.10.302. 0030.2023.339030	416	04.003.10.302. 0030.2023.339030	144
	04.004.17.512. 0080.2039.339030	117	04.004.17.512. 0080.2039.339030	183

	04.004.17.512. 0080.2039.339039	640	04.004.17.512. 0080.2039.339039	185
	05.001.08.244. 0090.2041.339030	458	05.001.08.244. 0090.2041.339030	194
	05.002.08.244. 0090.2047.339030	152	05.002.08.244. 0090.2047.339030	228
	05.002.08.244. 0090.2047.339039	154	05.002.08.244. 0090.2047.339039	230
	06.002.12.361. 0040.2056.339030	198	06.002.12.361. 0040.2056.339030	289
	06.002.12.361. 0040.2056.339039	200	06.002.12.361. 0040.2056.339039	291
	06.002.12.361. 0040.2057.339039	201	06.002.12.361. 0040.2057.339039	295
	06.002.12.361. 0040.2061.339030	202	06.002.12.361. 0040.2061.339030	301
	06.002.12.361. 0040.2061.339039	203	06.002.12.361. 0040.2061.339039	303
	06.007.12.361. 0040.2078.339030	548	06.007.12.361. 0040.2078.339030	397
	06.007.12.361. 0040.2078.339039	550	06.007.12.361. 0040.2078.339039	399
	07.002.04.122. 0003.2082.339030	268	07.002.04.122. 0003.2082.339030	428
	07.002.04.122. 0003.2082.339039	270	07.002.04.122. 0003.2082.339039	430
	07.002.26.782. 0088.2087.339039	279	07.002.26.782. 0088.2087.339039	460
	08.002.20.602. 0018.2089.339030	294	08.002.20.602. 0018.2089.339030	494
	08.002.20.602. 0018.2089.339039	296	08.002.20.602. 0018.2089.339039	496

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 01/12/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 024/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 051, Pregão Presencial nº 020/2014.

III: CONTRATADA: D.B. DA SILVA CONFECÇÕES – ME, CNPJ: 14.932. 787/0001-34

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2014, no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Pregão Número	Dotação utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação a ser utilizada em 2015	Código Reduzido
020/ 2014	04.003.10.304. 0050.2034.339030	436	04.003.10.304. 0050.2034.339030	163
	04.003.10.305. 0050.2035.339030	443	04.003.10.305. 0050.2035.339030	170
	05.002.08.241. 0090.2042.339030	125	05.002.08.241. 0090.2042.339030	198
	05.002.08.244. 0090.2044.339030	461	05.002.08.244. 0090.2044.339030	221
	05.002.08.244. 0090.2047.339030	152	05.002.08.244. 0090.2047.339030	228
	06.002.12.361. 0040.2056.339030	198	06.002.12.361. 0040.2056.339030	289
	04.003.10.301. 0020.2018.339030	373	04.003.10.301. 0020.2018.339030	86
	05.002.08.244. 0090.2043.339030	641	05.002.08.244. 0090.2043.339030	209

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 21/10/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 019/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 038, Pregão Presencial nº 013/2014.

III: CONTRATADA: ROSANE DE OLIVEIRA SOARES MEIRA – ME, CNPJ: 09.164.639/0001-87

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2014, no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Pregão Número	Dotação utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação a ser utilizada em 2015	Código Reduzido
013/ 2014	03.003.04.122. 0003.2015.339039	49	03.003.04.122. 0003.2015.339039	61
	04.003.10.301. 0020.2020.339039	384	04.003.10.301. 0020.2020.339039	99
	05.002.08.244. 0090.2043.339039	136	05.002.08.244. 0090.2043.339039	211

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 05/09/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 012/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 044, Pregão Presencial nº 014/2014.

III: CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA – EPP,CNPJ: 36. 900.926/0001-80; DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME,CNPJ: 14.890.803/0001-73 e L.P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, CNPJ: 10.832.896/0001-29

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2014, no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Pregão Número	Dotação utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação a ser utilizada em 2015	Código Reduzido
014/ 2014	04.003.10.301. 0020.2030.339030	377	04.003.10.301. 0020.2030.339030	120
	04.003.10.302. 0030.2032.339030	421	04.003.10.302. 0030.2032.339030	148
	04.003.10.303. 0076.2037.339030	95	04.003.10.303. 0076.2037.339030	154

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 30/09/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/ 93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 013/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 049, Pregão Presencial nº 018/2014.

III: CONTRATADA: ALVES DE SOUZA SUPERMERCADO – EPP, CNPJ: 02.995.633/0001-02; GLEICE M.B TAVARES – ME, CNPJ: 05. 164.291/0001-77 e S.R. CORDEIRO DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 11.973. 970/0001-90

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/2014, no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Pregão Número	Dotação Utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação Utilizada em 2015	Código Reduzido
018/ 2014	03.003.04.122. 0003.2015.339030	47	03.003.04.122. 0003.2015.339030	59
018/ 2014	04.003.10.301. 0020.2020.339030	384	04.003.10.301. 0020.2020.339030	96
018/ 2014	04.003.10.301. 0020.2030.339030	377	04.003.10.301. 0020.2030.339030	120
018/ 2014	04.003.10.302. 0030.2032.339030	421	04.003.10.302. 0030.2032.339030	148
018/ 2014	05.002.08.241. 0090.2042.339030	125	05.002.08.241. 0090.2042.339030	198
018/ 2014	05.002.08.244. 0090.2045.339030	461	05.002.08.244. 0090.2045.339030	221
018/ 2014	05.002.08.244. 0090.2047.339030	152	05.002.08.244. 0090.2047.339030	228
018/ 2014	05.002.08.244. 0090.2048.339030	161	05.002.08.244. 0090.2048.339030	237
018/ 2014	05.002.08.244. 0090.2043.339030	641	05.002.08.244. 0090.2043.339030	209
018/ 2014	05.002.08.244. 0090.2044.339030	140	05.002.08.244. 0090.2044.339030	213
018/ 2014	06.002.12.306. 0039.2067.339030	177	06.002.12.306. 0039.2067.339030	265
018/ 2014	06.002.12.306. 0040.2062.339030	178	06.002.12.306. 0040.2062.339030	266
018/ 2014	06.002.12.361. 0040.2056.339030	198	06.002.12.361. 0040.2056.339030	289
018/ 2014	06.002.12.365. 0039.2063.339030	210	06.002.12.365. 0039.2063.339030	323
018/ 2014	07.002.04.122. 0003.2082.339030	268	07.002.04.122. 0003.2082.339030	428
018/ 2014	08.002.20.602. 0018.2089.339030	294	08.002.20.602. 0018.2089.339030	494

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 03/11/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/ 93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 017/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 045, Pregão Presencial nº 015/2014.

III: CONTRATADA: ANDRE CARDOSO SILVEIRA – ME, CNPJ: 11.087. 346/0001-95 e M.D. OLIVEIRA – ME, CNPJ: 15.957.954/0001-64

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2014, no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Pregão Número	Dotação utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação a ser utilizada em 2015	Código Reduzido
015/ 2014	03.003.04.122. 0003.2015.339039	49	03.003.04.122. 0003.2015.339039	61
	04.003.10.301. 0020.2020.339039	387	04.003.10.301. 0020.2020.339039	99
	05.002.08.244. 0090.2047.339039	154	05.002.08.244. 0090.2047.339039	230
	06.005.13.392. 0048.2073.339039	234	06.005.13.392. 0048.2073.339039	380

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 15/10/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/ 93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 014/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 035, Pregão Presencial nº 011/2014.

III: CONTRATADA: A. ALVES VIEIRA – EPP CNPJ: 12.616.938/0001-10 e B. ROSA BISPO – EPP CNPJ: 09.403.315/0001-54

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2014, no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Pregão Número	Dotação utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação a ser utilizada em 2015	Código Reduzido
011/ 2014	02.001.04.122. 0030.2006.339030	23	02.001.04.122. 0030.2006.339030	10
	03.003.04.122. 0003.2015.339030	47	03.003.04.122. 0003.2015.339030	59
	04.003.10.302. 0030.2023.339030	415	04.003.10.302. 0030.2023.339030	142
	05.002.08.244. 0090.2047.339030	152	05.002.08.244. 0090.2047.339030	228
	05.002.08.244. 0090.2049.339030	465	05.002.08.244. 0090.2049.339030	243
	06.002.12.361. 0040.2056.339030	198	06.002.12.361. 0040.2056.339030	289
	06.002.12.361. 0040.2061.339030	202	06.002.12.361. 0040.2061.339030	301
	07.002.26.782. 0088.2087.339030	278	07.002.26.782. 0088.2087.339030	458
	08.002.20.602. 0018.2089.339030	294	08.002.20.602. 0018.2089.339030	494

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 25/07/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 010/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 007, Pregão Presencial nº 002/2014.

III: CONTRATADA: **GLEICE M.B TAVARES – ME, CNPJ: 05.164.291/0001-77**

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2014, no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Pregão Número	Dotação utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação a ser utilizada em 2015	Código Reduzido
002/ 2014	03.003.04.122. 0003.2015.339039	47	03.003.04.122. 0003.2015.339039	59
	04.003.10.301. 0020.2020.339030	384	04.003.10.301. 0020.2020.339030	96
	05.002.08.244. 0090.2043.339030	641	05.002.08.244. 0090.2043.339030	209
	06.002.12.361. 0040.2056.339030	198	06.002.12.361. 0040.2056.339030	289
	07.002.04.122. 0003.2082.339030	268	07.002.04.122. 0003.2082.339030	428
	08.002.20.602. 0018.2089.339030	294	08.002.20.602. 0018.2089.339030	494

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 06/03/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 002/2014;

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – CONTRATO Nº 058/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 042, Convite nº 020/2014.

III: CONTRATADA: OPÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO DE SOM PALCO LUZ LTDA – EPP, CNPJ: 07.655.369/0001-81

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato n° 058/2014 no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Convite Número	Dotação Utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação Utilizada em 2015	Código Reduzido
020/ 2014	04.003.10.301. 0020.2020.339039	387	04.003.10.301. 0020.2020.339039	99

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 27/02/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 043/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – CONTRATO Nº 029/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 019, Tomada de Preço nº 001/2014.

III: CONTRATADA: NS CONSTRUTOTA LTDA – ME CNPJ: 14.039.081/0001-48

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato n° 029/2014 no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

T. de Preço Número	Dotação Utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação Utilizada em 2015	Código Reduzido
001/2014	04.003.10.301.0020.1014.449051	372	04.003.10.301.0020.1014.449051	79

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 30/04/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 029/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – CONTRATO Nº 039/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 030, Convite nº 015/2014.

III: CONTRATADA: ALECIR CRISTINA AMARO – ME CNPJ: 10.603.160/0001-89

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato n° 039/2014 no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Convite Número	Dotação Utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação Utilizada em 2015	Código Reduzido
015/2014	03.003.04.122.0003.2015.339039	49	03.003.04.122.0003.2015.339039	61
015/2014	06.002.12.361.0040.2056.339039	200	06.002.12.361.0040.2056.339039	291
015/2014	05.002.08.244.0090.2048.339039	164	05.002.08.244.0090.2048.339039	240
015/2014	05.002.08.244.0090.2044.339039	142	05.002.08.244.0090.2044.339039	215
015/2014	04.003.10.301.0020.2020.339039	387	04.003.10.301.0020.2020.339039	99
015/2014	04.003.10.301.0020.2030.339039	378	04.003.10.301.0020.2030.339039	122
015/2014	08.002.20.602.0018.2089.339039	296	08.002.20.602.0018.2089.339039	496
015/2014	07.002.04.122.0003.2082.339039	270	07.002.04.122.0003.2082.339039	430

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 04/07/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 039/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 059, Pregão Presencial nº 026/2014.

III: CONTRATADA: LECI LOPES DA SILVA – ME CNPJ: 09.399.496/0001-92

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 025/2014, no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Pregão Número	Dotação utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação a ser utilizada em 2015	Código Reduzido
026/2014	04.003.10.301.0020.2020.339030	384	04.003.10.301.0020.2020.339030	96
	04.003.10.302.0030.2032.339030	421	04.003.10.302.0030.2032.339030	148
	05.002.08.241.0090.2042.339030	125	05.002.08.241.0090.2042.339030	198
	05.002.08.244.0090.2047.339030	152	05.002.08.244.0090.2047.339030	228
	05.002.08.244.0090.2048.339030	161	05.002.08.244.0090.2048.339030	237
	05.002.08.244.0090.2049.339030	465	05.002.08.244.0090.2049.339030	243
	06.002.12.361.0040.2056.339030	198	06.002.12.361.0040.2056.339030	289
	06.002.12.365.0039.2063.339030	210	06.002.12.365.0039.2063.339030	323
	06.002.12.365.0039.2064.339030	507	06.002.12.365.0039.2064.339030	332
	07.002.04.122.0003.2082.339030	268	07.002.04.122.0003.2082.339030	428
	05.002.08.244.0090.2043.339030	641	05.002.08.244.0090.2043.339030	209

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 18/12/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 025/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – CONTRATO Nº 038/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 029, Convite nº 014/2014.

III: CONTRATADA: ALECIR CRISTINA AMARO – ME CNPJ: 10.603.160/0001-89

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato n° 038/2014 no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Convite Número	Dotação Utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação Utilizada em 2015	Código Reduzido
014/ 2014	03.003.04.122. 0003.2015.339030	47	03.003.04.122. 0003.2015.339030	59
014/ 2014	06.002.12.361. 0040.2057.339030	201	06.002.12.361. 0040.2057.339030	295
014/ 2014	07.002.04.122. 0003.2082.339030	268	07.002.04.122. 0003.2082.339030	428
014/ 2014	05.002.08.244. 0090.2043.339030	641	05.002.08.244. 0090.2043.339030	209
014/ 2014	05.002.08.244. 0090.2044.339030	140	05.002.08.244. 0090.2044.339030	213
014/ 2014	05.002.08.244. 0090.2049.339030	465	05.002.08.244. 0090.2049.339030	243
014/ 2014	05.002.08.244. 0090.2048.339030	161	05.002.08.244. 0090.2048.339030	237
014/ 2014	04.003.10.301. 0020.2020.339030	384	04.003.10.301. 0020.2020.339030	96
014/ 2014	04.003.10.301. 0020.2030.339030	377	04.003.10.301. 0020.2030.339030	120
014/ 2014	04.003.10.302. 0030.2032.339030	421	04.003.10.302. 0030.2032.339030	148
014/ 2014	04.003.10.304. 0050.2034.339030	436	04.003.10.304. 0050.2034.339030	163
014/ 2014	04.003.10.305. 0050.2035.339030	433	04.003.10.305. 0050.2035.339030	170
014/ 2014	08.002.20.602. 0018.2089.339030	294	08.002.20.602. 0018.2089.339030	494

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 01/07/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/ 93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 038/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – CONTRATO Nº 023/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 011, Convite nº 007/2014.

III: CONTRATADA: ALVES VIEIRA – EPP CNPJ: 12.616.938/0001-10

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato n° 023/2014 no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Convite Número	Dotação Utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação Utilizada em 2015	Código Reduzido
007/ 2014	04.003.10.302. 0030.2023.339030	415	04.003.10.302. 0030.2022.339030	142
007/ 2014	06.002.12.361. 0040.2061.339030	202	06.002.12.361. 0040.2061.339030	301
007/ 2014	07.002.26.782. 0088.2087.339030	278	07.002.26.782. 0088.2087.339030	458
007/ 2014	08.002.20.602. 0018.2089.339030	294	08.002.20.602. 0018.2089.339030	494
007/ 2014	05.002.08.244. 0090.2048.339030	161	05.002.08.244. 0090.2048.339030	237

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 31/03/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/ 93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 023/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – CONTRATO Nº 016/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 014, Convite nº 009/2014.

III: CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 07.123.969/0001-07

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato n° 016/2014 no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Convite Número	Dotação Utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação Utilizada em 2015	Código Reduzido
009/ 2014	09.002.04.123. 0006.2096.339039	309	09.002.04.123. 0006.2096.339039	524

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 20/03/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/ 93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 016/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – CONTRATO Nº 037/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 024, Tomada de Preço nº 003/2014.

III: CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.050.302/0001-89

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato n° 037/2014 no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

T. de Preço Número	Dotação Utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação Utilizada em 2015	Código Reduzido

003/ 2014	07.002.15.451. 0058.1062.449051	275	07.002.15.451. 0058.1062.449051	445

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 27/06/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/ 93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 037/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – CONTRATO Nº 064/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade nº 007/2014.

III: CONTRATADA: E.B. DE SOUZA – SHOWS E EVENTOS - ME CNPJ: 10.209.363/0001-95

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato n° 064/2014 no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Inexigibilidade Número	Dotação Utiliza- da em 2014	Código Reduzido	Dotação Utiliza- da em 2015	Código Reduzido
007/2014	06.005.13.392. 0048.2073. 339039	234	06.005.13.392. 0048.2073. 339039	380

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 18/06/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/ 93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 064/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – CONTRATO Nº 033/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Dispensa de Licitação nº 013/2014.

III: CONTRATADA: MORIÁH CENTRO DE RECUPERAÇÃO CNPJ: 13. 254.695/0002-60

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato n° 033/2014 no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Dispensa Número	Dotação Utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação Utilizada em 2015	Código Reduzido
013/2014	04.003.10.301. 0020.2020. 339039	387	04.003.10.301. 0020.2020. 339039	99

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 28/02/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/ 93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 033/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – CONTRATO Nº 036/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 027, Tomada de Preço nº 004/2014.

III: CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.050.302/0001-89

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato n° 036/2014 no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

T. de Preço Número	**Dotação Utilizada em 2014**	Código Reduzido	Dotação Utilizada em 2015	Código Reduzido
004/ 2014	05.002.08.244. 0090.1128.449051	658	05.002.08.244. 0090.1128.449051	536

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 20/06/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/ 93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 036/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – CONTRATO Nº 031/2013

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 013, Convite nº 006/2013.

III: CONTRATADA: JM VIANA – ME CNPJ: 00.765.848/0001-01

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato n° 031/2013 no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Convite Número	**Dotação utilizada em 2013/2014**	**Código Reduzido**	Dotação a ser uti- lizada em 2015	Código Reduzido
006/ 2013	03.003.04.122. 0003.2015. 339039	49	03.003.04.122. 0003.2015. 339039	61

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 22/04/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/ 93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 031/2013.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – CONTRATO Nº 065/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 061, Convite nº 023/2014.

III: CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA – ME CNPJ: 07.367. 271/0001-29

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato n° 065/2014 no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Convite Número	Dotação Utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação Utilizada em 2015	Código Reduzido
023/ 2014	06.005.13.392. 0048.2073.339039	234	06.005.13.392. 0048.2073.339039	380

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 30/06/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/ 93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 065/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – CONTRATO Nº 043/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 034, Convite nº 018/2014.

III: CONTRATADA: LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 11.499.448/0001-18

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato n° 043/2014 no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Convite Número	Dotação Utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação Utilizada em 2015	Código Reduzido
018/ 2014	02.002.04.122. 0003.2009.339030	333	02.002.04.122. 0003.2009.339030	28

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 29/07/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/ 93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 043/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

I – CONTRATO Nº 040/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 032, Convite nº 016/2014.

III: CONTRATADA: **LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 11.499.448/0001-18**

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato n° 040/2014 no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Convite Número	**Dotação Utilizada em 2014**	Código Reduzido	Dotação Utilizada em 2015	Código Reduzido
016/ 2014	03.003.04.122. 0003.2015.339039	41	03.003.04.122. 0003.2015.339039	61

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 10/01/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/ 93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 040/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – CONTRATO Nº 022/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 017, Convite nº 011/2014.

III: CONTRATADA: A. DALCICO-ME CNPJ 07.959.811/0001-63

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato n° 022/2014 no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Convite Número	**Dotação Utilizada em 2014**	Código Reduzido	Dotação Utilizada em 2015	Código Reduzido
011/ 2014	03.003.04.122. 0003.2015.339039	49	03.003.04.122. 0003.2015.339039	61

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 31/03/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/ 93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 022/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – CONTRATO Nº 013/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 009, Convite nº 005/2014.

III: CONTRATADA: REGINEY MELO DE ANDRADE – ME CNPJ: 17.610. 342/0001-26

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato n° 013/2014 no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Convite Número	Dotação Utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação Utilizada em 2015	Código Reduzido
005/ 2014	03.003.04.122. 0003.2015.339030	47	03.003.04.122. 0003.2015.339030	59
005/ 2014	03.003.04.122. 0003.1107.449052	40	03.003.04.122. 0003.1107.449052	49
005/ 2014	07.002.04.122. 0003.2082.339030	268	07.002.04.122. 0003.2082.339030	428
005/ 2014	06.002.12.361. 0040.2056.339030	198	06.002.12.361. 0040.2056.339030	289
005/ 2014	06.002.12.365. 0039.1112.449052	204	06.002.12.365. 0039.1112.449052	318
005/ 2014	04.003.10.301. 0020.2020.339030	384	04.003.10.301. 0020.2020.339030	96
005/ 2014	04.003.10.301. 0020.2020.449052	390	04.003.10.301. 0020.2020.449052	102
005/ 2014	05.002.08.244. 0090.2049.339030	465	05.002.08.244. 0090.2049.339030	243
005/ 2014	05.002.08.244. 0090.2048.449052	165	05.002.08.244. 0090.2048.449052	242

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 06/03/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/ 93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 013/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – CONTRATO Nº 009/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 003, Convite nº 002/2014.

III: CONTRATADA: JOÃO DIAS RAMOS – EPP CNPJ: 03.805.679/ 0001-84

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato n° 009/2014 no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Convite Número	**Dotação utilizada em 2013/2014**	**Código Reduzido**	**Dotação a ser utilizada em 2015**	Código Reduzido
002/ 2014	02.001.04.122. 0003.2007. 339039	26	02.001.04.122. 0003.2007.339039	15

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 24/02/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/ 93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 009/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT- PREGÃO PRESENCIAL 018/ 2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 055, Pregão Presencial nº 023/2014.

III: CONTRATADA: MACIEL DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.822. 126/0001-41

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 040/2014 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Pregão Número	Dotação Utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação Utilizada em 2015	Código Reduzido
023/ 2014	02.001.04.122. 0003.2006.339030	23	02.001.04.122. 0003.2006.339030	10
023/ 2014	02.001.04.122. 0003.2006.339039	25	02.001.04.122. 0003.2006.339039	12
023/ 2014	03.003.04.122. 0003.2015.339030	47	03.003.04.122. 0003.2015.339030	59
023/ 2014	03.003.04.122. 0003.2015.339039	49	03.003.04.122. 0003.2015.339039	61
023/ 2014	04.003.10.122. 0010.2016.339030	367	04.003.10.122. 0010.2016.339030	65
023/ 2014	04.003.10.122. 0010.2016.339039	369	04.003.10.122. 0010.2016.339039	67
023/ 2014	04.003.10.301. 0020.2020.339030	384	04.003.10.301. 0020.2020.339030	96
023/ 2014	04.003.10.301. 0020.2020.339039	387	04.003.10.301. 0020.2020.339039	99
023/ 2014	04.003.10.301. 0020.2030.339030	377	04.003.10.301. 0020.2030.339030	120
023/ 2014	04.003.10.301. 0020.2030.339039	378	04.003.10.301. 0020.2030.339039	122
023/ 2014	04.003.10.302. 0030.2032.339030	421	04.003.10.302. 0030.2032.339030	148
023/ 2014	04.003.10.302. 0030.2032.339039	424	04.003.10.302. 0030.2032.339039	151
023/ 2014	04.003.10.304. 0050.2034.339030	436	04.003.10.304. 0050.2034.339030	163
023/ 2014	04.003.10.304. 0050.2034.339039	438	04.003.10.304. 0050.2034.339039	165
023/ 2014	05.001.08.244. 0090.2041.339030	458	05.001.08.244. 0090.2041.339030	194
023/ 2014	05.001.08.244. 0090.2041.339039	460	05.001.08.244. 0090.2041.339039	196
023/ 2014	05.002.08.241. 0090.2042.339030	125	05.002.08.241. 0090.2042.339030	198
023/ 2014	05.002.08.241. 0090.2042.339039	127	05.002.08.241. 0090.2042.339039	200

023/ 2014	05.002.08.244. 0090.2043.339030	641	05.002.08.244. 0090.2043.339030	209
023/ 2014	05.002.08.244. 0090.2043.339039	136	05.002.08.244. 0090.2043.339039	211
023/ 2014	05.002.08.244. 0090.2045.339030	461	05.002.08.244. 0090.2045.339030	221
023/ 2014	05.002.08.244. 0090.2045.339039	463	05.002.08.244. 0090.2045.339039	223
023/ 2014	05.002.08.244. 0090.2047.339030	152	05.002.08.244. 0090.2047.339030	228
023/ 2014	05.002.08.244. 0090.2047.339039	154	05.002.08.244. 0090.2047.339039	230
023/ 2014	05.002.08.244. 0090.2049.339030	465	05.002.08.244. 0090.2049.339030	243
023/ 2014	05.004.08.243. 0090.2051.339030	170	05.004.08.243. 0090.2051.339030	250
023/ 2014	05.004.08.243. 0090.2051.339039	172	05.004.08.243. 0090.2051.339039	252
023/ 2014	06.002.12.361. 0040.2056.339030	198	06.002.12.361. 0040.2056.339030	289
023/ 2014	06.002.12.361. 0040.2056.339039	200	06.002.12.361. 0040.2056.339039	291
023/ 2014	06.002.12.361. 0040.2057.339030	201	06.002.12.361. 0040.2056.339030	295
023/ 2014	07.002.04.122. 0003.2082.339030	268	07.002.04.122. 0003.2082.339030	428
023/ 2014	07.002.04.122. 0003.2082.339039	270	07.002.04.122. 0003.2082.339039	430
023/ 2014	07.002.26.782. 0088.2087.339030	458	07.002.26.782. 0088.2087.339030	278
023/ 2014	07.002.26.782. 0088.2087.339039	460	07.002.26.782. 0088.2087.339039	279
023/ 2014	08.002.20.602. 0018.2089.339030	294	08.002.20.602. 0018.2089.339030	494
023/ 2014	08.002.20.602. 0018.2089.339039	296	08.002.20.602. 0018.2089.339039	496
023/ 2014	09.002.04.123. 0006.2096.339030	307	09.002.04.123. 0006.2096.339030	522
023/ 2014	09.002.04.123. 0006.2096.339039	309	09.002.04.123. 0006.2096.339039	524

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 08/07/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 040/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 050, Pregão Presencial nº 019/2014.

III: CONTRATADA: CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 03.744.864/0001-06

IV – OBJETO: Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 018/2014, no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Pregão Número	Dotação utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação a ser utilizada em 2015	Código Reduzido
019/ 2014	07.002.26.782. 0088.2087.339039	279	07.002.26.782. 0088.2087.339039	460

V - Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/01/2015 a 17/10/2015, a partir desta data.

VI - Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

VII – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 018/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2015 – SRP 003/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2015 – SRP 003/2015

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, CONSTITUI OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL NA PRAÇA DE CUIABA PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULO PRESTADOR DE SERVIÇO A ESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal ou através do site: www.cidadecompras.com.br,

ou solicitar através do e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 24 (vinte e quatro) de Março de 2015, iniciando a cessão às 10:30h, horário de Brasília - DF. Mais informações pelo telefone 66.3562-1115 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 12 de março de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 041/2015

DE 11 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2015".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora ALINE SALES QUEIROZ, CPF sob nº 029. 660.021-07, como Fiscal do Contrato nº 006/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MARÇO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 037/2014

CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 037/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA - ME**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor do contrato nº 037/2014, respeitado o limite da Lei nº 8.666/93, passando de R$ 407.994,81 (quatrocentos e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) para R$ 466.164,78 (quatrocentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), totalizando um aumento de R$ 58.169,97 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Vigência do Contrato: 27/05/2014 a 26/05/2015.

Santa Rita do Trivelato, 11 de Março de 2015.

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto:*registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de comunicação multimídia, acesso à internet e aquisição de peças para manutenção, para atender às secretarias do município que atualmente não possuem a cobertura do serviço de internet adsl.* Data de abertura: 24/03/2015 às 10:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal.Podendo ser solicitado pelos interressados pelo fone:(65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de março de 2015.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de maquina pesadas e caminhões basculantes se faz necessário para manutenção de estradas, carregamentos de terra,cascalhos,lixo,facilitando a manutenção dos serviços na secretaria. Data de abertura:** 24/03/2015 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal.Podendo ser solicitado pelos interressados pelo fone:(65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de Março de 2015.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO 037/2014

CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO 037/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de execução da obra referente ao **contrato nº 037/2014**, previsto no Parágrafo Terceiro, (a) da Cláusula Oitava, que findará em **26/09/2014**, ficando prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, encerrando assim na data de **26/04/2015**.

Vigência: 27/09/2014 a 26/04/2015.

Santa Rita do Trivelato, 11 de Março de 2015.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO 045/2014

CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO 045/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de execução da obra referente ao **contrato nº 045/2014**, previsto no Parágrafo Terceiro, (a) da Cláusula Oitava, que findará em **10/11/2014**, ficando prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, encerrando assim na data de **10/05/2015**.

Vigência: 11/11/2014 a 10/05/2015.

Santa Rita do Trivelato, 11 de Março de 2015.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2015

CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2015

Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT*

Contratada: **NEURI KRONBAUER -** CPF/MF nº 283147439-68

Objeto: O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel urbano situado na Rua marechal Rondon Nº 2561 Centro - Santa Rita do Trivelato – MT, com finalidade de instalação do **Centro Municipal de Identificação e Departamento de Comunicação**, conforme **Dispensa de Licitação Nº 02/2015.**

Vigência: 11/03/2015 a 10/03/2016.

Santa Rita do Trivelato, 11 de Março de 2015.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 045/2014

CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 045/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA - ME**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor do contrato nº 045/2014, respeitado o limite da Lei nº 8.666/93, passando de R$ 749.100,37 (setecentos e quarenta e nove mil e cem reais e trinta e sete centavos) para R$ 822.760,51 (oitocentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), totalizando um aumento de R$ 73.660.14 (setenta e três mil seiscentos e sessenta reais e quatorze centavos).

Vigência do Contrato: 03/07/2014 a 02/07/2015.

Santa Rita do Trivelato, 11 de Março de 2015.

PORTARIA Nº 043/2015

DE 11 de março de 2015

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE CRÉDITO A PAGAR.

O Senhor **EZEQUIEL DA SILVA COSTA,** Secretário Municipal de Finanças e Tributação de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar o eventual crédito a pagar para empresa RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.697.944/0001-58, referente ao contrato 04/2013, oriundo do pregão presencial 01/2013;

Resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo para apurar eventual crédito devido a referida empresa;

Art. 2º - Determinar seja colhido parecer contábil e jurídico;

Art. 3º - Determinar o prazo de 20(vinte) dias para conclusão do procedimento;

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique.

Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato-MT, 04de março de 2015.

EZEQUIEL DA SILVA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2015

CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2015

Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT*

Contratada: **SAMUEL TABORDA BOHERER** CPF/MF nº 336.322.359-53

Objeto: O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel urbano situado na Avenida 28 de Dezembro, S/Nº, Centro - Santa Rita do Trivelato – MT, com finalidade de instalação da **POLÍCIA MILITAR**, conforme Dispensa de Licitação Nº 02/2015.

Vigência: 11/03/2015 a 10/03/2016.

Santa Rita do Trivelato, 11 de Março de 2015.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 45/2015

PORTARIA Nº 045/2015

DE 11 DE MARÇO DE 2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. JESSICA DA SILVA CORREA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Srª**. JESSICA DA SILVA CORREA,** portadora do RG Nº 1299620-3 SSP/MT e CPF nº 5476061177 do Cargo Comissionado de Assessor de Secretaria.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2015

CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2015

Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT*

Contratada: **MARLI GERHARDT -** CPF/MF nº 654.116.681-15

Objeto: O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel urbano situado na Rua da Arara, Centro - Santa Rita do Trivelato – MT, com finalidade de instalação do **INDEA - MT**, conforme **Dispensa de Licitação Nº 02/2015.**

Vigência: 11/03/2015 a 10/03/2016.

Santa Rita do Trivelato, 11 de Março de 2015.

PORTARIA Nº 044/2015

DE 11 DE MARÇO DE 2015.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Reavaliação e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

- Presidente - Artemio Syperreck, portador do CPF nº 000.871.289-18 e RG nº 5877226-7 SSP/PR;

- Membro – Arilson Aniceto da Silva Fonseca, portador do CPF nº 570.573. 891-91e RG nº 0.910.785-1 SSP/MT;

- Membro – Fábio Lohmann, portador do CPF nº 019.172.941-82e RG nº 167.896-10 SSP/MT.

Art. 2º

- Revoga-se em especial a portaria 0116/2014 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2014.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

_____

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2015

CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2015

Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT*

Contratada: **DOMINGOS FERRON -** CPF/MF nº 369.725.339-53

Objeto: O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel situado na Avenida Flavio Luiz,n°2267,Centro ,Santa Rita do Trivelato – MT, com finalidade de instalação da **Biblioteca Municipal de do Setor de Tributos da Prefeitura, conforme Dispensa de Licitação nº 016/2014**.

Vigência: 11/03/2015 a 10/03/2016.

Santa Rita do Trivelato, 11 de Março de 2015.

PORTARIA Nº 042/2015

DE 11 de março de 2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Srª ARIANA DIAS LIU KRINDGES COMO FISCAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO CILÍNDRICO METÁLICO DE 200M³**".**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia ARIANA DIAS LIU KRINDGES, inscrita no RG nº 1274641-0 SSP-MT, CPF nº 704208581-71, Assessora de Arquitetura, nomeada através da portaria nº 098/2014, registro no CAU nº A92175-0 como Fiscal da Obra de Construção de Reservatório cilíndrico metálico com capacidade de 200m³, localizado no Loteamento Teles Pires, pertencente ao município de Santa Rita do Trivelato-MT, do Instrumento Contratual de nº 037/2014, prazo de execução 180 dias, início da obra previsto para 07 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2015.

_____

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

Oficialde Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2015

Contrato de prestação de serviços nº. 004/2015, Contratado(a): Leiliane Dionízia de Arruda, Valor: R$13.182,00 (TREZE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Agente Comunitário de Saúde, assinatura: 02/01/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 11/03/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2015

EMENTA: NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "IRMÃ LUIZA CASSIOLATO" DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE *DEUS* E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. ADENILDA ALVES NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora do RG 1551044-1 - SSP/MT e CPF/MF 000.778.181-48, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do Centro de Educação Infantil "Irmã Luiza Cassiolato" do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º

As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, de acordo com a Lei Municipal nº 309/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2015

EMENTA: NOMEIA O PREGOEIRO E A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 10.520/2002, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, no decorrer deste exercício de 2015, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRO: ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

- EQUIPE DE APOIO: PEDRO CALDEIRA DA CUNHA

VALTEIR DA SILVA NEVES

APARECIDO JUNIO DE LIMA

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, a abertura, elaboração, instrução, supervisão e julgamento dos procedimentos que objetivem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE LHE SÃO APLICÁVEIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Julgamento de Cadastro da Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício de 2015, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Membros: ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA

WENDERSON TAVARES DE MENEZES

Art. 2º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 05/2015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

REGULAMENTA a Lei nº 006/2009 que dipõe sobre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica– NFS-e, Sistema de Gerenciamento e utilização das Notas, disciplina obrigações Acessórias: Recibo Provisório de Serviço - RPS, Declarações Eletrônicas de Serviços de instituições Financeiras - DES-IF e dá outras Providências.

CONSIDERANDO que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizará maior controle fiscal e de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementarn° 006/2009 de 28 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal e suas alterações, em especial o artigo 32).

D E C R E T A:

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Santo Afonso - MT, o sistema de gerenciamento eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN-e, emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Receita, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

CAPÍTULO I

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Art. 2º. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e. para o registro das operações efetuadas que gerem obrigações tributárias aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 1°. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e é o documento fiscal hábil para o registro das prestações de serviços no âmbito municipal, inviolável, sendo opcional, quando da emissão, a assinatura com certificado digital.

§2º. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e será utilizada pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município – CCM, de Santo Afonso-MT, conforme prazos estabelecidos no artigo terceiro.

§ 3º. Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes:

I – profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;

II – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

III – contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificado como Micro Empreendedor Individual – MEI, quando prestar serviço para Pessoa Física.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Receita poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

Art. 3º - As especificações e critérios técnicos para utilização, pelos prestadores de serviços, dos sistemas relativos à NFS-e constam do modelo e layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Receita no Anexo I;

§ 1º - A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e poderá ser utilizada, facultativamente, a partir do dia 15 de março de 2015 por todos os prestadores de serviços inscritos no cadastro econômico do Município de Santo Afonso, inscrito no Simples Nacional.

§ 2°. A partir do dia 15 de março de 2015, todos os prestadores de serviços inscritos no cadastro econômico do Município ficarão obrigados à emissão das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços - NFS-e, no modelo constante no Anexo I

§ 3º - Aplica-se a NFS-e, as disposições gerais da legislação tributária municipal, sem prejuízo das disposições específicas constantes deste Decreto;

Parágrafo único. O contribuinte que utilizar a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, não poderá emitir outros modelos de documentos fiscais, exceto no caso previsto do artigo 22 deste Decreto.

Art. 4º - A NFS-e é um documento fiscal, exclusivamente digital, das operações de prestação de serviços declaradas pelo prestador, gerado pela Secretaria Municipal de Receita;

§ 1º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente e seqüencial, sendo que, cada estabelecimento do prestador de serviços terá uma numeração específica;

§ 2º - O prestador de serviços autorizado a utilizar a NFS-e deverá afixar uma placa de, no mínino 30 x 30 cm, em local visível aos clientes, com a seguinte mensagem: “Este estabelecimento é emissor de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;

Art. 5°. O meio de acesso para o sistema de emissão de notas eletrônicas, será através do endereço eletrônico www.santoafonso.mt.gov.br, com utilização de senha fornecida pela Secretaria Municipal de Receita.

Art. 6º. Ao emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, através do Município de Santo Afonso - MT, o prestador do serviço, poderá imprimir o documento fiscal, em quantas vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerado por e-mail ao tomador do serviço, que será automaticamente reconhecido como documento fiscal.

§ 1°. Para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, é obrigatória a identificação do tomador de serviços, independentemente do imposto ter sido retido ou não.

§ 2°. As operações efetuadas através da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, estarão dispensadas de posterior apresentação das declarações fiscais.

Art. 7º. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas, poderão ser consultadas no sistema do Município de Santo Afonso, até 5 (cinco) anos da data de emissão.

Art. 8º. O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, poderá certificar a validade da mesma através do endereço eletrônico www.santoafonso.mt.gov.br no link “Nfs-e Blue".

Parágrafo único. Após o pagamento do imposto, a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e somente poderá ser cancelada, por meio de processo administrativo, com a juntada de todas as vias da nota fiscal e declaração do tomador do serviço, justificando o motivo de cancelamento do documento fiscal, ficando sujeito à análise da fiscalização de tributos municipais.

Art. 9°. Para fins do disposto neste capítulo, fica aprovado o modelo de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, conforme Anexo I, contendo as seguintes informações:

- Brasão e dados do Município de Santo Afonso; - Denominação NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica; - Identificação da Nota Fiscal e RPS
1º.CPF/CNPJ;
2º.Natureza da Operação
3º.Data e hora da emissão;
4º.Código de verificação;
5º.Número da nota;
6º.Número RPS;
7º.Série RPS;
8º.Data de Emissão.

- Identificação do prestador de serviços, com:
1º.CPF/CNPJ;
2º.Inscrição Municipal;
3º.Razão social;
4º.Nome fantasia;
5º.Endereço;
6º.Telefone;
7º.E-mail.

- Identificação do tomador de serviços, com:
1º.CPF/CNPJ;
2º.Inscrição Municipal;
3º.Razão social;
4º.Nome fantasia;
5º.Endereço;
6º.Telefone;
7º.E-mail.

- Discriminação dos serviços; - Dados para apuração do ISSQN, com:
1º.Identificação da atividade do Município;
2º.Alíquota;
3º.Identificação do item da Lei Complementar Federal nº. 116/2003;
4º.Identificação do Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE;
5º.Valor Total dos Serviços;
6º.Desconto Condicionado;
7º.Desconto Incondicionado;

8º.Dedução da base de cálculo, conforme disposição legal e dependendo do tipo da atividade prestacional exercida; 9º.Base de cálculo; 10º.Total do ISSQN; 11º.Indicação do ISS Retido;

- Valores das retenções de impostos: 1º.PIS; 2º.COFINS; 3º.INSS; 4º.IRRF; 5º.CSLL; 6º.ISSQN Retido; 7º.Outras retenções
- Valor líquido da nota. - Informações Adicionais

Art. 10 - A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e poderá ser emitida através de integração entre o sistema informatizado de gestão comercial do contribuinte e o do Município de Santo Afonso, mediante autorização da Secretaria de Receita, motivado por processo administrativo.

§ 1º - **O modelo operacional e as especificações dos arquivos de integração seguirão as especificações estabelecidas no manual de integração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e definidas pela ABRASF.**

§ 2º - Os serviços de integração disponibilizados pela rede mundial de computadores serão os seguintes:

I - Consulta de NFS-e - Nota Fiscal de Serviço eletrônica;

II - Cancelamento de NFS-e - Nota Fiscal de Serviço eletrônica.

III- Recepção e Processamento de Lote de RPS;

IV – Consulta de Situação de Lote de RPS;

V - Consulta de NFS-e por RPS;

VI- Consulta de Lote de RPS;

Art. 11. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, poderá ser cancelada pelo próprio prestador do serviço, antes do pagamento do imposto, conforme roteiro contido no endereço eletrônico www.santoafonso.mt.gov.br, ficando sujeito à homologação pela autoridade fiscal.

Parágrafo Único – A NFS-e somente poderá ser cancelada no caso de o serviço não ter sido prestado, mediante processo administrativo regular, que conterá todas as justificativas comprobatórias do cancelamento, acompanhado de uma via da NFS-e emitida, bem como de todas as vias do RPS cancelada, se for o caso.

CAPÍTULO II

Da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica

Art. 12. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica será utilizada para o registro das operações de prestação de serviço tributadas pelo ISSQN, das pessoas físicas ou jurídicas inscritas ou não no Cadastro Mobiliário.

§ 1º - O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica deverá certificar a validade da mesma através do endereço eletrônico www.santoafonso.mt.gov.br no link “Fiscal Blue", em seguida “Cidadão".

§ 2º **– A solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica poderá ser feita na Secretaria de** Fiscalização e Tributação ou através do endereço eletrônico do portal do Município de Santo Afonso-MT, mediante cadastro prévio e obtenção de senha de acesso.

§ 3º Quando a solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, ocorrer na Secretaria de Fiscalização e Tributação o contribuinte deverá apresentar cópia dos seus documentos de identificação e comprovante de endereço.

Art. 13 - A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica emitida estará disponível e poderá ser consultada publicamente no sistema no prazo de 05 (cinco) anos da data de sua emissão.

Art. 14. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica será fornecida com o preenchimento dos campos que identificam a operação de prestação de serviço e com destaque do ISSQN devido.

Art. 15. A disponibilização ou fornecimento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, e compensação da guia referente ao serviço que constar na nota fiscal solicitada.

Parágrafo único. A guia para o recolhimento do ISSQN previsto no caput será disponibilizada ou fornecida quando da solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

Art. 16. O ISSQN referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada poderá ser aproveitado não necessitando de processo administrativo, quando da emissão de nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica caso o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica seja igual ou maior que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada.

Art. 17. Será emitida guia de recolhimento pela Secretaria Municipal de Receita, através do Departamento de Fiscalização e Tributação com a diferença do imposto, somente para o caso do ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, ser maior do que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada.

Art. 18. Necessitará de processo administrativo para utilização ou devolução do crédito tributário contido na guia de recolhimento referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, cancelada, quando o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, for menor do que a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, cancelada ou o contribuinte não for emitir nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

Art. 19. O cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, poderá ser feita pelo próprio contribuinte, antes do recolhimento do imposto devido.

Art. 20. No caso de utilização de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, o recolhimento do ISSQN devido pela prestação de serviço a que se refere a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, solicitada, é condição para disponibilização ou fornecimento da mesma.

Parágrafo único. A guia para o recolhimento do ISSQN previsto no caput será disponibilizado ou fornecido quando da solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

CAPÍTULO III

Recibo Provisório de Serviço – RPS

Art. 21. Fica aprovado o modelo do Recibo Provisório de Serviço – RPS, conforme Anexo II, deste Decreto, confeccionado em 02 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) do tomador de serviço e a 2ª (segunda) do prestador de serviço, devendo conter obrigatoriamente todos os dados necessários para a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, conforme a seguir:

Denominação RPS – Recibo Provisório de Serviço; Identificação do prestador de serviços, com:

1º.Nome/Razão Social/ Nome Fantasia;

2º.Endereço do prestador de serviço;

3º.Inscrição Municipal/CNPJ;

4º.Série do Documento;

Identificação da Nota Fiscal:

1º.Natureza da operação;

2º.Data de Emissão;

3º.Número do Recibo Provisório;

Dados do Tomador de Serviços :

1º.CNPJ/CPF;

2º.Inscrição Municipal;

3º.Razão Social;

4º.Nome de Fantasia;

5º.Endereço/Nº/Complemento/Bairro;

6º.CP/Cidade/Estado/Telefone/E-mail

Descrição dos serviços; Dados do ISSQN:

1º.Valor Total dos Serviços;

2º.Desconto condicionado/incondicionado;

3º.Dedução da base de cálculo/Alíquota;

4º.Total do ISSQN/ISSQN Retido;

Retenção de Impostos:

1º.Pis/Cofins/INSS/Imposto de Renda;

2º.CSLL/Outras Retenções/

3º.ISSQN Substituto Tributário;

Informações Complementares; O documento não é válido como Nota Fiscal de Serviço.

§ 1º. O Recibo Provisório de Serviço – RPS somente poderá ser emitido mediante Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, obtida eletronicamente; estes deverão ser numerados obrigatoriamente em ordem crescente, seqüencial, a partir do número 1 (um).

§ 2º. Havendo indício ou fundada suspeita de que a emissão do Recibo Provisório de Serviço - RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida ou do imposto devido, serão aplicadas as sanções previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 22. No caso de impedimento da emissão em tempo real da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, o prestador de serviço emitirá Recibo Provisório de Serviço - RPS, em meio físico, que deverá ser substituído pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da emissão, não podendo ultrapassar o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente.

§ 1º. Fica estabelecida a quantidade de máxima de 30 (trinta) Recibos Provisórios de Serviços - RPS a serem emitidos ao mês, para o contribuinte emissor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, quando esta não puder ser emitida.

§ 2º O contribuinte deverá manter uma via dos Recibos Provisórios de Serviços- RPS emitidos, até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

§ 3º O prazo previsto no “caput" deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do Recibo Provisório de Serviço - RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil. Transcorrido este prazo, o Recibo Provisório de Serviço - RPS perderá a validade.

§ 4°. A substituição fora do prazo do Recibo Provisório de Serviço – RPS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, conforme previsto no 'caput' deste artigo, sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas no código tributário municipal.

§ 5°. A não substituição do Recibo Provisório de Serviço - RPS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, equipara-se a não emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviço, aplicar-se-á a penalidade prevista na legislação tributaria municipal.

Art. 23. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço - NFS, em meio físico, já existente, nos termos da Lei Municipal nº 006/2009, somente poderá ser emitida, na mesma condição do Recibo Provisório de Serviço – RPS, mediante única e nova liberação de uso junto à Secretaria de Receita.

§ 1º. Fica estabelecida a quantidade máxima de 30 (trinta) notas fiscais de serviço, desde que devidamente liberado e autorizado, a serem emitidas ao mês, para o contribuinte emissor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, quando esta não puder ser emitida.

§ 2º. Caso o contribuinte opte por emitir o Recibo Provisório de Serviço – RPS, somente poderá fazê-lo após devolver todos os blocos de notas fiscais de serviços já li-beradas e autorizadas, junto à Secretaria de Receita para a imediata inutilização, sob pena de infringir o disposto neste artigo e incorrer nas multas previstas no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO IV

Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras- DES-IF

Art. 24. Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, obrigatório a partir de 01 de setembro de 2011.

§ 1º - Os prestadores de serviços de que trata este artigo ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:

I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;

II - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;

III - guarda da DES-IF pelo prazo estabelecido.

§ 2º - A geração e a transmissão da DES-IF, sua validação e certificação digital, serão feitas por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de dados que a compõem das bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 3º - A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

§ 4º - A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

a) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;

b) o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal;

c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

II - Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue semestralmente (primeiro e segundo semestre) ao fisco até o dia 10 (dez) dos meses de julho e janeiro respectivamente, ao período de competência dos dados declarados, contendo:

a) os Balancetes Analíticos Mensais e Balanço Semestral;

b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 (dez) do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

a) o Plano Geral de Contas Comentado – PGCC;

b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;

c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável;

IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia 10 (dez) do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco. O Fisco Municipal reserva-se o direito de solicitar estes e outros dados e

informações, com prazos diversos dos previstos no caput deste artigo, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

§ 5º - Portaria do Secretário Municipal de Receita disciplinará a geração, a estrutura de dados, a entrega e a guarda da DES-IF.

§ 6º - Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas nesse artigo, bem como se as fizerem fora dos prazos estabelecidos, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal de Santo Afonso-MT.

CAPÍTULO V

Da Declaração Eletrônica de Serviços Prestados ou Tomados

Art. 25. A declaração eletrônica de serviços consiste no registro mensal das informações econômico-fiscais, decorrentes de serviços prestados ou tomados, por sistema de processamento eletrônico de dados, relativamente:

I - às Notas Fiscais emitidas;

II - às Notas Fiscais anuladas;

III - às Notas Fiscais extraviadas;

IV - às Notas Fiscais vencidas e não emitidas;

V - aos Cupons Fiscais;

VI - às Notas Fiscais, aos recibos e outros documentos referentes a serviços tomados;

VII - aos valores do ISSQN referentes ao movimento econômico, e retidos na condição de Substituto ou Responsável Tributário;

VIII - à ausência de movimento econômico, quando for o caso.

§ 1º. A declaração eletrônica de serviços prestados e tomados deverá ser realizada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços através de programa específico acessível no endereço eletrônico do portal do Município de Santo Afonso - MT.

§ 2°. A veracidade dos dados declarados é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, ficando sujeita à homologação fiscal.

§ 3º. Pela falta de apresentação das declarações previstas neste artigo serão aplicadas multas formais na forma do código tributário do município de Santo Afonso-MT.

Parágrafo único. A Secretaria de Receita poderá dispensar da declaração eletrônica as pessoas a que se refere o “caput" deste artigo, individualmente, por atividade ou grupo de atividades, segundo critérios que estabeleçam a melhor forma de obter os dados.

Art. 26. Os contribuintes que não tiverem movimentação econômica no período de apuração do imposto, inclusive os substitutos e os responsáveis tributários, realizarão Declaração de Não Movimentação, via Internet, negativa de movimento, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao do exercício financeiro.

Da Responsabilidade Tributária

Art. 27. A responsabilidade e obrigatoriedade prevista neste Decreto são imputadas a todas as pessoas físicas e jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou por isenção tributária.

Art. 28. São responsáveis tributários pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos da Lei Municipal nº 006/2009, com as alterações posteriores, e na Lei Complementar Nacional n° 116/2003, as pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, sediadas no Município, que contratarem ou utilizarem serviços de empresas cadastradas ou não no Município de Santo Afonso-MT.

§ 1º. O valor do imposto a ser retido pelo responsável tributário, do prestador de serviço, será calculado com a aplicação da alíquota prevista na Lei Municipal nº 006/2009, incidentes sobre o preço do serviço.

Art. 29. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Municipal nº 006/2009.

§ 1º. Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Substituição Tributária de que trata esse decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§ 2º. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 3º. O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 4º. A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 30. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos a tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais.

§ 1º. A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar n. 123/2006 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório – PGDDAS-D.

§ 3º. O Microempreendedor Individual – MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar n. 128/2008 e Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Programa Gerador do Micro Empresário Individual - PGMEI.

§ 4º. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da NFS-e, exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

CAPÍTULO VI

Da apuração e do Pagamento do ISSQN

Art. 31. A apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será mensal, devendo o seu recolhimento ser efetuado até o 15º (décimo primeiro) dia útil do mês subseqüente ao da ocorrência do fato gerador, inclusive o Imposto retido pelo responsável tributário no pagamento do serviço, conforme da Lei Municipal nº 009/2009.

§1º O recolhimento deverá ocorrer através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo próprio contribuinte, via sistema informatizado, disponibilizado no endereço eletrônico www.santoafonso.mt.gov.br, ou retirado na Secretaria de Receita, e recolhido nos agentes arrecadadores credenciados pelo Município.

§2º A Secretaria Municipal de Receita, disponibilizará estrutura para emissão de DAM, para as pessoas que não possuem acesso ao sistema eletrônico citado no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 32. Ficam os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município - CCM , obrigados a proceder o recadastramento, nos termos da Lei Municipal nº 006/2009, e neste decreto, no período de até 60 (sessenta) dias após a disponibilização do sistema eletrônico.

Art. 33. As infrações resultantes do não cumprimento das disposições deste Decreto, quando apuradas através de procedimento administrativo, serão punidas com a aplicação das multas definidas nos termos da Lei Municipal nº 006/2009.

Art. 34. O atraso no recolhimento do ISSQN, implicará no bloqueio da emissão de novas Notas Fiscais, pelo período de 30 dias, devendo a empresa e/ou contribuinte apresentar o recolhimento devido para posterior liberação no sistema eletrônica.

§1º O sistema eletrônica disponibilizará uma mensagem de alerta, notificando o contribuinte e/ou empresa do débito existente, por um período de 5 dias, antes de proceder o bloqueio.

Art. 35. Fica estabelecido que os prestadores de serviços inscritos no cadastro econômico do Município com faturamento anual equipado ao Empreendedor Individual – EI, poderão optar pela emissão e controle da Nota Fiscal de Serviços Controlada – NFS-c. conforme Norma Municipal vigente, cabendo a esses solicitar suas NFS-c junto à Secretaria Municipal de Receita.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Afonso - MT, 06 de março de 2015.

Venceslau Botelho de Campos

PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEI LEAL DE SOUZA

GESTOR DE TRIBUTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2015

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA O RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

COM AS GRAÇAS DE *DEUS* E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVE:

Art. 1º fica nomeada a comissão permanente para o recebimento de obras da Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício financeiro de 2015, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: MILTON CARVALHO RODRIGUES

Membro:

PEDRO CALDEIRA DA CUNHA

Membro: FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Membro: BERENICE GOMES CORDEIRO

Art. 2º a comissão permanente para recebimento de obras do Município de Santo Afonso-MT terá a responsabilidade de receber as obras executadas e concluídas no Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

Art. 3° os membros integrantes da comissão de que trata essa portaria não serão remuneradas pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE MARÇO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art.1º Fica concedido férias coletivas aos profissionais da Educação Básica do Município de Santo Afonso-MT, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As férias serão gozadas no período de 27/12/2014 a 26/01/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE GOZARÃO FÉRIAS NO PERÍODO DE 27/12/2014 À 26/01/2015.

1.Airce Cândida de Alencar Gonçalves;

2.Alzira Francisca da Silva;

3.Alzirete Francisca da Silva

4.Aparecida Caldeira da Cunha;

5.Benedita Etel Martins Sampaio;

6.Diolice de Araujo Bispo;

7.Edriana Ana Tavares Scarpatt;

8.Elione Maria Caetano;

9.Francisco Pereira Filho;

10.Helena Simões de Lima;

11.Ingrid Lange;

12.Irinéia Francisca de Oliveira;

13.João Serafim Peixoto.

14.Karine Pereira de Almeida Becker;

15.Ladjane Araújo de Santana;

16.Liceni Maria Barbosa dos Santos;

17.Luzenir Batista de Souza Leal;

18.Luzilene Alves Barbosa da Silva;

19.Maria Darci Martins;

20.Maria José de Freitas Santana;

21.Maria Nilda V. de Faria Neiva;

22.Maria Nunes da Paixão;

23.Marileide Leite dos Anjos;

24.Marli Pessoa Brito;

25.Neuza Simão Tavares Gonçalves;

26.Rosilda Maria F. de Almeida;

27.Rozileide da Silva Felix de Abreu;

28.Sidney Gonçalves Viana;

29.Vaneles Tavares de Lima Ferreira;

30.Eliseu Alberto Griep Fenner

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2015

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS, DO MUNÍCIPIO DE SANTO AFONSO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício de 2015, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Membro: ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA

Membro: APARECIDO JUNIO DE LIMA

Art. 2º - a comissão permanente de recebimento de bens, materiais e serviços do Município de Santo Afonso-MT terá a responsabilidade de receber os bens, materiais e serviços adquiridos e realizados no Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

Art. 3° - os membros integrantes da comissão de que trata esta portaria, não serão remuneradas pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE MARÇO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

COM AS GRAÇAS DE *DEUS* E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	**Data de Assinatura**	Contratado	Objeto	Vigência
001	02.01.2015	Célia Pestana Neves	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 04, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE DE SAÚDE PSF, SANTO AFONSO-MT	31.12.2015
002	02.01.2015	Elaine Aparecida Pechim Neiva	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 01, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE DE SAÚDE PSF, SANTO AFONSO-MT	31.12.2015
003	02.01.2015	Idelzane Rodrigues Santos	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 02, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE DE SAÚDE PSF, SANTO AFONSO-MT	31.12.2015
004	02.01.2015	Leiliane Dionizia de Arruda	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 03, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE DE SAÚDE PSF, SANTO AFONSO-MT	31.12.2015
005	02.01.2015	Lucimeire Alves Barbosa	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 07, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 40 HORAS	31.12.2015

			SEMANAIS NA UNIDADE DE SAÚDE PSF, SANTO AFONSO-MT	
006	02.01.2015	Gilvete Rezende da Silva	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 06, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE DE SAÚDE PSF, SANTO AFONSO-MT	31.12.2015
007	02.01.2015	SIMONE RÓQUIA BORGES PARANHOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 05	31.12.2015

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2015

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2015, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO** para realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n°. 001/2015,** no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, composta pelos seguintes membros:

- Pedro Caldeira da Cunha – CPF: 309.445.971-49 – PRESIDENTE

- Elisângela Moura dos Santos – CPF: 018.890.041-11 - VICE-PRESIDENTE

- Sidney Gonçalves Viana – CPF: 899.312.461-20 - RELATOR

- Lucineide Batista Scarpatt – CPF: 785.831.521-87 - MEMBRO

Art. 2º - A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de que trata o artigo anterior será responsável pela abertura, realização, avaliação, homologação e publicação de processo seletivo simplificado, a ser executado no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2015

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. EDILSON SANTOS DA COSTA REZENDE,** brasileiro, convivente, portador da Cédula e Identidade RG nº 1745272-4 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.649.201-12, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de Secretário Municipal, na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso, CNPJ nº **37.464.161/0001-46,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Conservação de Pavimento e Execução de Lama, no município de Santo Afonso/MT. Santo Afonso-MT, 11 de março de 2015.

Venceslau Botelho de Campos

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso, CNPJ nº **37.464.161/0001-46,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa eLicença de Instalação (LP) e (LI), referente a Conservação de Pavimento e Execução de Lama, no município de Santo Afonso/MT. Santo Afonso-MT, 11 de março de 2015.

Venceslau Botelho de Campos

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2015

Contrato de prestação de serviços nº. 001/2015, Contratado(a): Célia Pestana Neves, Valor: R$13.182,00 (TREZE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Agente Comunitário de Saúde, assinatura: 02/01/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 11/03/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2015

Contrato de prestação de serviços nº. 007/2015, Contratado(a): Simone Roquío Borges Paranhos, Valor: R$13.182,00 (TREZE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Agente Comunitário de Saúde, assinatura: 02/01/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 11/03/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2015

EMENTA: NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. LOURIVAL JUNIOR CAMARGO GOMES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 2290073-0 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.656.221-51, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de Chefe do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização, na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE JANEIRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2015

EMENTA: RETORNA ÁS ATIVIDADES, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COM AS GRAÇAS DE *DEUS* E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E

Art. 1º Retorna as atividades a Servidora Sra. **Cleuza Maria de Souza Figueiredo**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para tratar de interesse particular, a partir de 02 de Abril de 2014 à 02 de Abril de 2016.

Art. 2º

- O retorno de trata esta portaria, ocorre a pedido da Servidora e por necessidade da Administração.

Art. 3º - Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 009 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE *DEUS* E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E

O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão,** brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 1604964-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.566.881-51, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de Secretário Municipal, na forma determinada em lei.

Parágrafo único

- O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2015

Contrato de prestação de serviços nº. 002/2015, Contratado(a): Elaine Aparecida Pechim Neiva, Valor: R$13.182,00 (TREZE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Agente Comunitário de Saúde, assinatura: 02/01/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 11/03/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2015

EMENTA: EXONERA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE *DEUS* E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LEONARDO BORGES MARINHO,** brasileiro, solteiro, portadora da Cédula e Identidade RG nº 2636297-0 - SEJUSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.533.471-65, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre à pedido do servidor, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2015

EMENTA: DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os Secretários Municipais para atuarem como fiscais de contratos administrativos celebrados pelo Município de Santo Afonso-MT para as respectivas secretarias, como segue:

Para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, fica designado o Sr. **Fagner Moreira da Cunha,** servidor efetivo, matrícula nº.376, nomeado para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, através da Portaria Municipal nº. 001 de 02 de Janeiro de 2013;

Para a Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania, fica designada a Sra. **Vanda Aparecida do Amaral Aranega,** matrícula nº.754, nomeada para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania, através da Portaria Municipal nº. 017 de 10 de fevereiro de 2014;

Para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, fica designado o Sr. **Milton Carvalho Rodrigues**, servidor efetivo, matrícula nº. 409, nomeado para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, através da Portaria Municipal nº. 108 de 27 de Setembro de 2013;

Para a Secretaria Municipal de Fazenda, fica designado o Sr. **Lidio da Silva Rocha Sobrinho,** matrícula nº. 639, nomeado para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda, através da Portaria Municipal nº. 115 de 04 de novembro de 2013;

Para os Contratos para duas ou mais secretarias, fica designado o Sr. **Wanderson Delmazzo de Souza Lopes,** matrícula nº. 644, nomeado para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Compras e Patrimônio, através da Portaria nº. 027 de 04 de fevereiro de 2013.

Para os Contratos de Compra de Medicamentos, fica designada a Sr.

Osvaldo Ferreira Rodrigues,

matrícula nº.14, nomeada para o cargo de caráter efetivo de Fiscal em Vigilância Sanitária, através da Portaria Municipal nº.011 de 07 de fevereiro de 2008.

Para os Contratos para duas ou mais secretarias, fica designado o Sr.

Wenderson Tavares de Menezes, matrícula nº. 643, nomeado para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Licitação, através da Portaria nº. 026 de 04 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Os servidores ora designados por esta portaria ficarão com a atribuição de acompanharem e fiscalizarem a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficam os fiscais obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência dos fiscais deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE MARÇO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2015

Contrato de prestação de serviços nº. 006/2015, Contratado(a): Gilvete Rezende da Silva, Valor: R$13.182,00 (TREZE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Agente Comunitário de Saúde, assinatura: 02/01/2015, vencimento: 31/12/2015. SANTO AFONSO-MT, 11/03/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2015

EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 8.666/1993, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, para o **exercício financeiro de 2015**, composta pelos seguintes servidores:

- ELISANGELA MOURA DOS SANTOS PRESIDENTE

- PEDRO CALDEIRA DA CUNHA VICE-PRESIDENTE / MEMBRO

- VALTEIR DA SILVA NEVES RELATOR

- APARECIDO JUNIO DE LIMA MEMBRO

Art. 2º

- A Comissão Permanente de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela abertura, elaboração, instrução, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2015, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2015

Contrato de prestação de serviços nº. 005/2015, Contratado(a): Lucimeire Alves Barbosa, Valor: R$13.182,00 (TREZE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Agente Comunitário de Saúde, assinatura: 02/01/2015, vencimento: 31/12/2015. SANTO AFONSO-MT, 11/03/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2015

Contrato de prestação de serviços nº. 003/2015, Contratado(a): Idelzane Rodrigues Santos, Valor: R$13.182,00 (TREZE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Agente Comunitário de Saúde, assinatura: 02/01/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 11/03/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2015

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT, PARA O EXERCICIO DE 2015.

COM AS GRAÇAS DE *DEUS* E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º FICA NOMEADA A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS executadas pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício de 2015, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: EDSON LORENZETTI – RESPONSÁVEL TÉCNICO

Membro:

MILTON CARVALHO RODRIGUES

Membro: PEDRO CALDEIRA DA CUNHA

Membro: FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Art. 2º A comissão permanente de medição e fiscalização de obras executadas pelo município de Santo Afonso-MT, será responsável pela medição e fiscalização de obras a serem realizadas pelo poder executivo municipal, no decorrer deste exercício de 2015, e deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela lei vigente.

Art. 3° Os membros integrantes da comissão permanente de medição e fiscalização de obras e que trata esta portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE MARÇO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2015

EMENTA: EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE *DEUS* E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. OSVALDO FERREIRA RODRIGUES,** brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 761.187 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.646.521-68, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do servidor e, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE JANEIRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2015

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Padre Heribert Hammes.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Padre Heribert Hammes, como reconhecimento pelos serviços prestados na Paróquia Santo Antônio, Diocese Coração de Jesus, como Vigário, bem como em prol de toda sociedade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de março de 2015

Mauro Garcia

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2015 DE 27/02/2015

CONTRATO n.º 008/2015 - objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Reforma e Adequação do Pavilhão do Parque Florestal em SINOP/MT**. CONTRATADA: GARCIA DE LIMA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.880.129/0001-95. *Valor Total:* **R$ 182.147,95** (cento e oitenta e dois mil cento e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos). **Contratante:** TOMADA DE PREÇO nº 017/2014 – fundamentada na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 27/02/2015. **EXECUÇÃO:** 03 (Três) meses. **VIGÊNCIA:** 07 (Sete) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2015

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Josemar Teixeira Coelho.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Josemar Teixeira Coelho, cidadã exemplar e pioneira em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de março de 2015

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2015

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita a Sra. Edna Costa Cavenaghi.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemérita a Sra. Edna Costa Cavenaghi, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de março de 2015

Mauro Garcia

Presidente

GABINETE
DECRETO N° 046/2015

DATA: 10 de março de 2015

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 162/2013, de 03 de setembro e 2013, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, aprovado pelo Decreto nº 162/2013, de 03 de setembro de 2013. Art. 2º. Os incisos I, II e III do art. 1º do Decreto nº 162/2013, passam a vigorar conforme segue:

" I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

(...);

Suplente: Ivone de Fátima Gargaro

Matrícula: 4252

II – Representantes das Entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área da Educação:

(...);

(...);

(...) Suplente: Elaine Terezinha Mendes

Matrícula: 4925

III – Representantes dos pais de alunos:

(...);

Suplente: Karine Júlia Luzzi

CPF: 060.072.621-54

TITULAR: Fátima Zanderlon

CPF: 009.274.240-88

Suplente: Janete Maria Zart

CPF: 753.054.459-49."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 SRP 016/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 013/2015 SRP 016/2015. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de DOSSIÊS, através da realização de visitas domiciliares para verificação das condições socioeconômicas das famílias pré cadastradas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, para o Residencial Nico Baracat em Sinop/MT. ABERTURA da SESSÃO: 24/03/2015 às 15h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 11 de março de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2015 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Publica:

I.Torna nula a publicação do Edital Complementar nº. 003/2015 no Diário Oficial do Município, Edição 2182, datado de 11 de março de 2015, página 308.

II. Fica alterado o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2015, conforme segue:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/ PERÍODOS
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	06/02/2015
Período de Inscrições	09 a 20/02/ 2015
Publicação dos Locais de Provas Escritas	26/02/2015
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial	26/02/2015
PRAZO de Recursos das Inscrições	27/02 e 02/ 03/2015
Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições no Diário Oficial	05/03/2015
Publicação final das Inscrições deferidas e indeferidas após Recursos	05/03/2015
Realização da Prova Escrita	08/03/2015
Correção das Provas Escritas Aplicadas	09 e 10/03/ 2015
Divulgação do gabarito	09/03/2015
PRAZO de Recursos do Gabarito	10 e 11/03/ 2015

Divulgação do gabarito final – após recursos	13/03/2015
Publicação da decisão quanto aos Recursos do Gabarito.	13/03/2015
Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais.	16/03/2015
PRAZO de Recursos referente à divulgação dos candidatos aprovados e classificados.	17 e 18/03/2015
Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos referentes à divulgação dos candidatos aprovados e classificados no Diário Oficial	20/03/2015
Publicação do Resultado Final após Recursos no Diário Oficial	23/03/2015
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	23/03/2015

Sinop – MT, 11 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILVANA CLERIA PICCOLI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE

PROCESSO Nº: 001/2015

A **CAMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras n° 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de CONVITE, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM N° 001/2015, regida pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto a **"Contratação de empresa para fornecimento de Material Gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop".**

Cuja abertura dar-se-á no dia 20 de março de 2015, às 14h00 na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, das 12:00 às 18:00 horas, no endereço supracitado.

Sinop – MT, 12 de Março de 2015.

MARCIELI R. GOMES - Presidente da Comissão de Licitação Portaria nº 017/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 010/2014 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

E EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI - EPP.

DATA: 27/02/2015 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 23/04/2015 à 22/06/2015, EXECUÇÃO DA OBRA 27/02/2015 à 25/04/2015.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR (PSF) PORTE II, COM ÁREA DE 486,87M², NA RUA PASSO FUNDO, LOTE 19, QDA. 08 DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL 1ª ETAPA, MUNICÍPIO DE SORRISO- MT., EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 072/2013 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERVISO – COOPERATIVA DOS VIGILANTES DE SORRISO.

DATA: 28/02/2015 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 01/03/2015 À 30/09/2015

VALOR ADITIVADO: R$ 2.600.200,00

VALOR SUPRIMIDO: R$ 894.230,00

VALOR POSITIVO DO ADITIVO: R$ 1.705.960,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADAS NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PLANO DE TRABALHO 002/2013 – TERMO DE PARCERIA N.º 005/2015

ORGÃO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

OSCIP PARCEIRA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE – ADESCO – RESPONSÁVEL DONIZETE DA SILVA.

DATA: 02/03/2015 – VIGENCIA: 28/02/2016

VALOR ESTIMADO ANO 2015: R$ 150.00,00 E PARA O ANO DE 2016: R$ 30.000,00

BJETO: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, (CONFORME PLANO DE TRABALHO) APRESENTADO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT).

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

MARILENE FELICITÁ SAVI

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 010/2014 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

E EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI - EPP.

DATA: 27/02/2015 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 23/04/2015 à 22/06/2015, EXECUÇÃO DA OBRA 27/02/2015 à 25/04/2015.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR (PSF) PORTE II, COM ÁREA DE 486,87M², NA RUA PASSO FUNDO, LOTE 19, QDA. 08 DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL 1ª ETAPA, MUNICÍPIO DE SORRISO- MT., EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 072/2013 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERVISO – COOPERATIVA DOS VIGILANTES DE SORRISO.

DATA: 28/02/2015 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 01/03/2015 À 30/09/2015

VALOR ADITIVADO: R$ 2.600.200,00

VALOR SUPRIMIDO: R$ 894.230,00

VALOR POSITIVO DO ADITIVO: R$ 1.705.960,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADAS NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PLANO DE TRABALHO 002/2013 – TERMO DE PARCERIA N.º 005/2015

ORGÃO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

OSCIP PARCEIRA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE – ADESCO – RESPONSÁVEL DONIZETE DA SILVA.

DATA: 02/03/2015 – VIGENCIA: 28/02/2016

VALOR ESTIMADO ANO 2015: R$ 150.00,00 E PARA O ANO DE 2016: R$ 30.000,00

BJETO: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, (CONFORME PLANO DE TRABALHO) APRESENTADO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT).

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

MARILENE FELICITÁ SAVI

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às *08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 27 de março de 2.015,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada, para fornecimento de materiais para implantação do Canil Municipal e a Unidade de Referência Tecnológica – URT, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como a aquisição de um forno elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Especificações constantes no Termo de Referência"**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às *08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 01 de abril de 2.015,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Roçadeiras, para uso nas atividades das Secretarias interessadas, conforme Especificações constantes no Termo de Referência"**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO 2014 - CISA

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas

Exercício de 2014

Balanço Orçamentário - Anexo 12

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	2.406.140,00	2.600.578,23	194.438,23
RECEITA TRIBUTARIA	150.000,00	251.968,56	101.968,56
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	152,09	-1.847,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.252.256,00	2.348.255,58	95.999,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.884,00	202,00	-1.682,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	-10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	-10.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.000,00	300,00	-9.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	10.000,00	300,00	-9.700,00
Soma:	2.426.140,00	2.600.878,23	174.738,23
Déficit:	167.860,00	0,00	-167.860,00
Total:	2.594.000,00	2.600.878,23	6.878,23
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	2.594.000,00	2.593.041,55	-958,45
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	2.594.000,00	2.593.041,55	-958,45
Superávit:	0,00	7.836,68	7.836,68
Total:	2.594.000,00	2.600.878,23	6.878,23

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 09/01/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
COMPARATIVO DA RECEITA 12/2014

MATO GROSSO — Betha Sistemas

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA — Exercício de 2014

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 — Período: Janeiro à Novembro

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA — Página 1

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
RECEITAS	2.426.140,00	2.254.451,97	2.254.451,97	147.846,71	319.534,74
RECEITAS CORRENTES	2.406.140,00	2.254.151,97	2.254.151,97	147.846,71	299.834,74
RECEITA TRIBUTARIA	150.000,00	236.742,43	236.742,43	86.742,43	0,00
Impostos	150.000,00	236.742,43	236.742,43	86.742,43	0,00
Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	150.000,00	236.742,43	236.742,43	86.742,43	0,00
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	150.000,00	236.742,43	236.742,43	86.742,43	0,00
I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	150.000,00	236.742,43	236.742,43	86.742,43	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	152,09	152,09	0,00	1.847,91
Receitas de Valores Mobiliarios	2.000,00	152,09	152,09	0,00	1.847,91
Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00	152,09	152,09	0,00	1.847,91
Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	2.000,00	152,09	152,09	0,00	1.847,91
Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	2.000,00	152,09	152,09	0,00	1.847,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.252.256,00	2.017.055,45	2.017.055,45	61.042,28	296.242,83
Transferências Intergovernamentais	2.252.256,00	2.017.055,45	2.017.055,45	61.042,28	296.242,83
Transferências da União	822.000,00	740.605,09	740.605,09	0,00	81.394,91
Tranferências e Consórcios Públicos	822.000,00	740.605,09	740.605,09	0,00	81.394,91
Transferencia do Fundo de Assistencia ao Indio - FII	102.000,00	85.000,00	85.000,00	0,00	17.000,00
Transferencia do BLMAC - Bloco Media e Alta Complexidade	720.000,00	655.605,09	655.605,09	0,00	64.394,91
Transferências dos Estados	830.256,00	732.720,98	732.720,98	22.312,90	119.847,92
Outras Transf. dos Estados	830.256,00	732.720,98	732.720,98	22.312,90	119.847,92
Transferencia do Estado - Portaria 112/2008 - Fundo MAC	680.256,00	571.184,97	571.184,97	0,00	109.071,03
Transf. do Estado - Paici - Luciara	29.245,92	26.171,19	26.171,19	0,00	3.074,73
Transf. do Estado - Paici - São Félix do Araguaia	91.508,16	113.821,06	113.821,06	22.312,90	0,00
Transf. do Estado - Paici - Alto Boa Vista	29.245,92	21.543,76	21.543,76	0,00	7.702,16
Transferências dos Municípios	600.000,00	543.729,38	543.729,38	38.729,38	95.000,00
Outras Trans. dos Municípios	600.000,00	543.729,38	543.729,38	38.729,38	95.000,00
São Félix do Araguaia - Recurso 15%	360.000,00	366.402,12	366.402,12	6.402,12	0,00
Luciara - Recurso 15%	120.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	95.000,00
Alto Boa Vista - Recurso 15%	120.000,00	152.327,26	152.327,26	32.327,26	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.884,00	202,00	202,00	62,00	1.744,00
Indenizações e Restituições	1.744,00	0,00	0,00	0,00	1.744,00
Restituições	1.744,00	0,00	0,00	0,00	1.744,00
Outras Restituicoes	1.744,00	0,00	0,00	0,00	1.744,00
Receitas Diversas	140,00	202,00	202,00	62,00	0,00
Outras Receitas	140,00	202,00	202,00	62,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Intergovernamentais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transf. dos Municípios	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

MATO GROSSO — Betha Sistemas

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA — Exercício de 2014

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 — Período: Janeiro à Novembro

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA — Página 2

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.000,00	300,00	300,00	0,00	9.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.000,00	300,00	300,00	0,00	9.700,00
Receitas Diversas	10.000,00	300,00	300,00	0,00	9.700,00
Outras Receitas	10.000,00	300,00	300,00	0,00	9.700,00
Totais:	2.426.140,00	2.254.451,97	2.254.451,97	147.846,71	319.534,74

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 19/12/2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO 2014 - CISA

Betha Sistemas

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Exercício de 2014

Anexo - 13

Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS		DESPESAS	
Títulos	R$	Títulos	R$
ORÇAMENTÁRIAS	2.600.878,23	ORÇAMENTÁRIAS	2.593.041,55
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.600.878,23	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	2.593.041,55
RECEITAS CORRENTES	2.600.578,23	Saúde	2.593.041,55
Receitas Tributárias	251.968,56		
Receitas Patrimoniais	152,09		
Transferências Correntes	2.348.255,58		
Outras Receitas Correntes	202,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEI	300,00		
Outras Receitas Correntes	300,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	142.308,12	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	153.368,97
CONSIGNAÇÕES DO EXERCÍCIO	131.453,85	Consignações Pagas no Exercício	130.435,48
RESTOS A PAGAR - INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIO	10.248,94	RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO	22.328,16
Restos a Pagar Processados	7.585,16	Restos a Pagar Processados	19.903,85
Restos a Pagar não Processados	2.202,96	Restos a Pagar não Processados	2.424,31
Consignações a Pagar	460,82	OUTROS VALORES FINANCEIROS	605,33
OUTROS VALORES FINANCEIROS	605,33	Créditos Diversos a Receber	605,33
Créditos Diversos a Receber	605,33		
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.217,43	SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINT	2.993,26
Bancos Conta Movimento	6.217,43	Bancos Conta Movimento	2.993,26
TOTAL	2.749.403,78	TOTAL	2.749.403,78

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 09/01/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO 2014 - CISA

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Período: Janeiro à Dezembro

Balanço Patrimonial - Anexo 14

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$
ATIVO FINANCEIRO	2.993,26	PASSIVO FINANCEIRO	291.172,25
DISPONÍVEL	2.993,26	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	291.172,25
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	2.993,26	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	291.172,25
DISPONÍVEL EM BANCOS	2.993,26	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚL	125.461,76
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	162.912,76
		CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIC	2.797,73
ATIVO NÃO FINANCEIRO	1.093.642,15	PASSIVO NÃO FINANCEIRO	935.641,23
CIRCULANTE	632.358,68	OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS	931.175,01
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	632.358,68	OBRIGAÇÕES PARCELADAS	931.175,01
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	632.358,68	PARCELAMENTO DE INSS	931.175,01
PERMANENTE	461.283,47	DÍVIDA FUNDADA	4.466,22
IMOBILIZADO	461.283,47	INTERNA	4.466,22
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	461.283,47	DÍVIDA INTERNA - EM CONTRATOS	4.466,22
BENS MÓVEIS	461.283,47		
SOMA DO ATIVO REAL	1.096.635,41	SOMA DO PASSIVO REAL	1.226.813,48
SALDO PATRIMONIAL			
Passivo Real a Descoberto	130.178,07		
ATIVO COMPENSADO	1.495.104,83	PASSIVO COMPENSADO	1.495.104,83
SISTEMA DE COMPENSAÇÃO	1.495.104,83	SISTEMA DE COMPENSAÇÃO	1.495.104,83
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS VALORES	324.058,25	TÍTULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABI	324.058,25
BENS MOVEIS EM COMODATO	324.058,25		
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS	1.171.046,58		
DE RECEITAS	6.000,00		
DE DESPESAS	1.165.046,58		
TOTAL GERAL	2.721.918,31	TOTAL GERAL	2.721.918,31

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 22/01/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETOR/PRESIDENTE	CRC/MT: 010418/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ANEXO II - BALANÇO 2014 - CISAI

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			2.600.578,23
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		251.968,56	
1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		251.968,56	
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	251.968,56		
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	251.968,56		
1.1.1.2.04.34.00.00.00	I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	251.968,56		
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		152,09	
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		152,09	
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	152,09		
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	152,09		
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculac	152,09		
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.348.255,58	
1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		2.348.255,58	
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	805.845,86		
1.7.2.1.37.00.00.00.00	Tranferências e Consórcios Públicos	805.845,86		
1.7.2.1.37.02.00.00.00	Transferencia do Fundo de Assistencia ao Indio - F	93.500,00		
1.7.2.1.37.03.00.00.00	Transferencia do BLMAC - Bloco Media e Alta Com	712.345,86		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	924.910,52		
1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	924.910,52		
1.7.2.2.99.01.00.00.00	Transferencia do Estado - Portaria 112/2008 - Fund	753.147,33		
1.7.2.2.99.02.00.00.00	Transf. do Estado - Paici - Luciara	30.171,19		
1.7.2.2.99.03.00.00.00	Transf. do Estado - Paici - São Félix do Araguaia	115.197,00		
1.7.2.2.99.05.00.00.00	Transf. do Estado - Paici - Alto Boa Vista	26.395,00		
1.7.2.3.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios	617.499,20		
1.7.2.3.99.00.00.00.00	Outras Trans. dos Municípios	617.499,20		
1.7.2.3.99.01.00.00.00	São Félix do Araguaia - Recurso 15%	416.794,04		
1.7.2.3.99.02.00.00.00	Luciara - Recurso 15%	30.000,00		
1.7.2.3.99.03.00.00.00	Alto Boa Vista - Recurso 15%	170.705,16		
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		202,00	
1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		202,00	
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	202,00		
7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			300,00
7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁI		300,00	
7.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		300,00	
7.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	300,00		

Total: 2.600.878,23

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 22/01/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
BALANÇO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO 2014 - CISA

MATO GROSSO

Betha Sistemas
Exercício 2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

A Lei de Meios, para o exercício de 2014 de nº 0 de 01 de Janeiro de 1900, estimou a receita em 2.426.140,00 e fixou a despesa em 2.426.000,00.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		2.426.000,00
+ Créditos Suplementares:	209.763,58	
+ Créditos Especiais:	168.000,00	377.763,58
- Reduções:		209.763,58
DESPESA AUTORIZADA:		2.594.000,00

Créditos Adicionais:

No exercício considerado, foram autorizados 42 crédito(s) suplementares que somaram R$ 209.763,58, e 3 crédito(s) especiais no valor de R$ 168.000,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	209.763,58
Despesa a Maior	168.000,00
TOTAL:	377.763,58

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 2.600.878,23, verificando-se uma arrecadação a maior de R$ 174.738,23, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	2.426.140,00
Arrecadacao a Maior	174.738,23
Receita Arrecadada	2.600.878,23

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	2.426.140,00	2.600.878,23	174.738,23
RECEITAS CORRENTES	2.406.140,00	2.600.578,23	194.438,23
RECEITA TRIBUTARIA	150.000,00	251.968,56	101.968,56
Impostos	150.000,00	251.968,56	101.968,56
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	152,09	-1.847,91
Receitas de Valores Mobiliarios	2.000,00	152,09	-1.847,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.252.256,00	2.348.255,58	95.999,58
Transferências Intergovernamentais	2.252.256,00	2.348.255,58	95.999,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.884,00	202,00	-1.682,00
Indenizações e Restituições	1.744,00	0,00	-1.744,00
Receitas Diversas	140,00	202,00	62,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	-10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	-10.000,00
Transferências Intergovernamentais	10.000,00	0,00	-10.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.000,00	300,00	-9.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEI	10.000,00	300,00	-9.700,00
Receitas Diversas	10.000,00	300,00	-9.700,00
Totais:	2.426.140,00	2.600.878,23	174.738,23

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 2.348.255,58 correspondem a 90,2870% do total arrecadado.

O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2011	333.394,84	2.161.965,97	0,00	2.495.360,81
2012	177.429,28	2.126.515,30	0,00	2.303.944,58
2013	182.136,22	2.704.261,59	0,00	2.886.397,81
2014	252.622,65	2.348.255,58	0,00	2.600.878,23

MATO GROSSO

Betha Sistemas

Exercício 2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 2.348.255,58 correspondem a 90,2870% do total arrecadado.

O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2011	333.394,84	2.161.965,97	0,00	2.495.360,81
2012	177.429,28	2.126.515,30	0,00	2.303.944,58
2013	182.136,22	2.704.261,59	0,00	2.886.397,81
2014	252.622,65	2.348.255,58	0,00	2.600.878,23

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 0 foi de R$ 2.426.000,00.

A Despesa realizada alcançou R$ 2.593.041,55, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	2.395.461,90	2.394.503,46	-958,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.109.961,62	1.109.652,70	-308,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.285.500,28	1.284.850,76	-649,52
DESPESAS DE CAPITAL	198.538,10	198.538,09	-0,01
INVESTIMENTOS	1.636,05	1.636,04	-0,01
AMORTIZACAO DA DIVIDA	196.902,05	196.902,05	0,00
Total	2.594.000,00	2.593.041,55	-958,45

A maior contratação de dispêndio deu-se em OUTRAS DESPESAS CORRENTES : R$ 1.284.850,76 , que representa 49,5499 % do total.

O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

	DESPESAS REALIZADAS		
	Correntes	Capital	Total
2011	2.376.995,04	104.479,63	2.481.474,67
2012	2.781.920,50	114.680,17	2.896.600,67
2013	2.521.096,59	109.743,01	2.630.839,60
2014	2.394.503,46	198.538,09	2.593.041,55

Confronto da Receita e Despesa

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	2.426.000,00
Créditos Suplementares:	209.763,58
Créditos Especiais:	168.000,00
- Reduções:	209.763,58
Total	2.594.000,00
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	2.593.041,55
Despesa a Menor	-958,45
RECEITA ARRECADADA	2.600.878,23
(-) Receita Prevista	2.426.140,00
RECEITA A MAIOR	174.738,23

MATO GROSSO

Betha Sistemas

Exercício 2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	6.217,43
RECEITA ARRECADADA	
Orçamentária	2.600.878,23
Interferências Ativas	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Realizável	605,33
Depósitos	131.453,85
TOTAL	2.739.154,84
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	
Empenhada e Paga	2.583.253,43
Empenhada a Pagar	9.788,12
Interferências Passivas	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Realizável	605,33
Depósitos	129.261,76
Saldo em 31/12/2014	2.993,26
TOTAL	2.725.901,90

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO FINANCEIRO	
DISPONÍVEL	2.993,26
Total do Ativo Financeiro	2.993,26
ATIVO FINANCEIRO LÍQUIDO	2.993,26

Por ser turno, a representação do Patrimônio Permanente deu-se assim:

ATIVO PERMANENTE	
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	632.358,68
Total do Ativo Permanente	632.358,68
SALDO PATRIMONIAL (Ativo Real Líquido)	

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 2.192,09, encontra-se assim discriminada:

DEPÓSITOS	2.192,09

MATO GROSSO

Betha Sistemas

Exercício 2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 2.192,09, encontra-se assim discriminada:

DEPÓSITOS	2.192,09
TOTAL	2.192,09

O Saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2014:

Saldo do Exercício Anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	131.453,85 D
(-) Amortização no Exercício	129.261,76 D
Saldo do Exercício de 2014	2.192,09 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

RECEITA EFETIVA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (1)	2.600.878,23
INTERFERÊNCIAS ATIVAS (2)	0,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS (3)	1.919.991,12
Total	4.520.869,35
DESPESA EFETIVA	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (4)	2.593.041,55
INTERFERÊNCIAS PASSIVAS (5)	0,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS (6)	0,00
Total	2.593.041,55
Superávit (7)	1.927.827,80
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Variações Ativas	157.000,00
Variações Passivas	1.493.327,51
Total (8)	-1.336.327,51
SUPERÁVIT PATRIMONIAL	591.500,29

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, Financeira e Econômica do exercício de 2014, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 22/01/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETOR/PRESIDENTE	CRC/MT: 010418/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA 12/2014

MATO GROSSO

Betha Sistemas

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Exercício de 2014

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Período: Janeiro à Novembro

Entidade : CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA	2.832.700,00	0,00	2.832.700,00	2.697.718,14	2.697.718,14	134.981,86
01.01 Consorcio Intermunicipal de Saude do Araguaia	2.832.700,00	0,00	2.832.700,00	2.697.718,14	2.697.718,14	134.981,86
0101.10 Saúde	2.832.700,00	0,00	2.832.700,00	2.697.718,14	2.697.718,14	134.981,86
0101.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.832.700,00	0,00	2.832.700,00	2.697.718,14	2.697.718,14	134.981,86
01.01.10.302.0001 CONSORCIO DE SAUDE	2.832.700,00	0,00	2.832.700,00	2.697.718,14	2.697.718,14	134.981,86
01.01.10.302.0001.2.001 Manutencao e Encargos c/ o Consorcio Interm de Saude	2.832.700,00	0,00	2.832.700,00	2.697.718,14	2.697.718,14	134.981,86
3.1.90.00.00.00.00.00.0201 Aplicações Diretas	1.227.500,01	0,00	1.227.500,01	1.133.441,29	1.133.441,29	94.058,72
3.1.90.04.00.00.00.00.0201 Contratação P/ Tempo Determinado	23.000,01	0,00	23.000,01	23.000,00	23.000,00	0,01
3.1.90.11.00.00.00.00.0201 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	967.000,00	0,00	967.000,00	891.307,12	891.307,12	75.692,88
3.1.90.13.00.00.00.00.0201 Obrigações Patronais	237.500,00	0,00	237.500,00	219.134,17	219.134,17	18.365,83
3.3.90.00.00.00.00.00.0201 Aplicações Diretas	1.405.507,60	0,00	1.405.507,60	1.378.599,20	1.378.599,20	26.908,40
3.3.90.14.00.00.00.00.0201 Diárias - Civil	11.663,95	0,00	11.663,95	9.635,00	9.635,00	2.028,95
3.3.90.30.00.00.00.00.0201 Material De Consumo	207.999,99	0,00	207.999,99	194.330,26	194.330,26	13.669,73
3.3.90.33.00.00.00.00.0201 Passagens E Despesas Com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0201 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	952.123,66	0,00	952.123,66	943.615,46	943.615,46	8.508,20
3.3.90.39.00.00.00.00.0201 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	204.700,00	0,00	204.700,00	202.535,38	202.535,38	2.164,62
3.3.90.91.00.00.00.00.0201 Sentenças Judiciais	25.000,00	0,00	25.000,00	24.969,35	24.969,35	30,65
3.3.90.92.00.00.00.00.0201 Despesas De Exercícios Anteriores	3.520,00	0,00	3.520,00	3.513,75	3.513,75	6,25
4.4.90.00.00.00.00.00.0201 Aplicações Diretas	1.636,05	0,00	1.636,05	1.636,04	1.636,04	0,01
4.4.90.52.00.00.00.00.0201 Equipamentos E Material Permanente	1.636,05	0,00	1.636,05	1.636,04	1.636,04	0,01
4.6.90.00.00.00.00.00.0201 Aplicação Direta	198.056,34	0,00	198.056,34	184.041,61	184.041,61	14.014,73

MATO GROSSO

Betha Sistemas

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Exercício de 2014

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Período: Janeiro à Novembro

Entidade : CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA	2.832.700,00	0,00	2.832.700,00	2.697.718,14	2.697.718,14	134.981,86
01.01 Consorcio Intermunicipal de Saude do Araguaia	2.832.700,00	0,00	2.832.700,00	2.697.718,14	2.697.718,14	134.981,86
0101.10 Saúde	2.832.700,00	0,00	2.832.700,00	2.697.718,14	2.697.718,14	134.981,86
0101.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.832.700,00	0,00	2.832.700,00	2.697.718,14	2.697.718,14	134.981,86
01.01.10.302.0001 CONSORCIO DE SAUDE	2.832.700,00	0,00	2.832.700,00	2.697.718,14	2.697.718,14	134.981,86
01.01.10.302.0001.2.001 Manutencao e Encargos c/ o Consorcio Interm de Saude	2.832.700,00	0,00	2.832.700,00	2.697.718,14	2.697.718,14	134.981,86
4.6.90.71.00.00.00.00.0201 Principal Da Dívida Contratual Resgatado	198.056,34	0,00	198.056,34	184.041,61	184.041,61	14.014,73
Total por Entidade:	2.832.700,00	0,00	2.832.700,00	2.697.718,14	2.697.718,14	134.981,86
Total Geral:	2.832.700,00	0,00	2.832.700,00	2.697.718,14	2.697.718,14	134.981,86

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 19/12/2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ANEXO 6 - BALANÇO 2014 - CISA

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Entidade :CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
Órgão: 01 - CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA
Unidade Orçamentária: 01 - Consorcio Intermunicipal de Saude do Araguaia

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			2.593.041,55	2.593.041,55
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			2.593.041,55	2.593.041,55
10.302.0001	CONSORCIO DE SAUDE			2.593.041,55	2.593.041,55
10.302.0001.2.001	Manutencao e Encargos c/ o Consorcio Interm de Saude			2.593.041,55	2.593.041,55
	Total:			2.593.041,55	2.593.041,55
	Total da Entidade:			2.593.041,55	2.593.041,55
	TOTAL GERAL:			2.593.041,55	2.593.041,55

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 22/01/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ANEXO 9 - BALANÇO 2014 - CISA

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
Entidade: CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA								
1	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA							
	Total da Entidade:							
	Total :							

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade: CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA								
1	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA			2.593.041,55				
	Total da Entidade:			2.593.041,55				
	Total :			2.593.041,55				

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
Entidade: CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA								
1	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA							
	Total da Entidade:							
	Total :							

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade: CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA								
1	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA							
	Total da Entidade:							
	Total :							

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
Entidade: CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA								
1	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA			2.593.041,55				
	Total da Entidade:			2.593.041,55				
	Total :			2.593.041,55				

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 22/01/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ANEXO 17 - BALANÇO 2014 - CISA

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

ANEXO 17

Demonstração da Dívida Flutuante do Período de Janeiro à Dezembro

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento no exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Pagamentos	Cancelamentos	
RESTOS A PAGAR	300.914,56 C	9.788,12	22.328,16	0,00	288.374,52 C
Restos a pagar processados	137.780,45 C	7.585,16	19.903,85	0,00	125.461,76 C
Restos a pagar não processados	163.134,11 C	2.202,96	2.424,31	0,00	162.912,76 C
DEPÓSITOS	1.318,54 C	131.914,67	130.435,48	0,00	2.797,73 C
Consignações	1.318,54 C	131.914,67	130.435,48	0,00	2.797,73 C
Total :	302.233,10 C	141.702,79	152.763,64	0,00	291.172,25 C

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 22/01/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ANEXO 10 - BALANÇO 2014 - CISA

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 1

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	2.426.140,00	2.600.878,23	307.035,20	132.296,97
RECEITAS CORRENTES	2.406.140,00	2.600.578,23	307.035,20	112.596,97
RECEITA TRIBUTARIA	150.000,00	251.968,56	101.968,56	0,00
Impostos	150.000,00	251.968,56	101.968,56	0,00
Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	150.000,00	251.968,56	101.968,56	0,00
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	150.000,00	251.968,56	101.968,56	0,00
I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	150.000,00	251.968,56	101.968,56	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	152,09	0,00	1.847,91
Receitas de Valores Mobiliarios	2.000,00	152,09	0,00	1.847,91
Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00	152,09	0,00	1.847,91
Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	2.000,00	152,09	0,00	1.847,91
Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	2.000,00	152,09	0,00	1.847,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.252.256,00	2.348.255,58	205.004,64	109.005,06
Transferências Intergovernamentais	2.252.256,00	2.348.255,58	205.004,64	109.005,06
Transferências da União	822.000,00	805.845,86	0,00	16.154,14
Tranferências e Consórcios Públicos	822.000,00	805.845,86	0,00	16.154,14
Transferencia do Fundo de Assistencia ao Indio - FII	102.000,00	93.500,00	0,00	8.500,00
Transferencia do BLMAC - Bloco Media e Alta Complexidade	720.000,00	712.345,86	0,00	7.654,14
Transferências dos Estados	830.256,00	924.910,52	97.505,44	2.850,92
Outras Transf. dos Estados	830.256,00	924.910,52	97.505,44	2.850,92
Transferencia do Estado - Portaria 112/2008 - Fundo MAC	680.256,00	753.147,33	72.891,33	0,00
Transf. do Estado - Paici - Luciara	29.245,92	30.171,19	925,27	0,00
Transf. do Estado - Paici - São Félix do Araguaia	91.508,16	115.197,00	23.688,84	0,00
Transf. do Estado - Paici - Alto Boa Vista	29.245,92	26.395,00	0,00	2.850,92
Transferências dos Municípios	600.000,00	617.499,20	107.499,20	90.000,00
Outras Trans. dos Municípios	600.000,00	617.499,20	107.499,20	90.000,00
São Félix do Araguaia - Recurso 15%	360.000,00	416.794,04	56.794,04	0,00
Luciara - Recurso 15%	120.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00
Alto Boa Vista - Recurso 15%	120.000,00	170.705,16	50.705,16	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.884,00	202,00	62,00	1.744,00
Indenizações e Restituições	1.744,00	0,00	0,00	1.744,00
Restituições	1.744,00	0,00	0,00	1.744,00
Outras Restituicoes	1.744,00	0,00	0,00	1.744,00
Receitas Diversas	140,00	202,00	62,00	0,00
Outras Receitas	140,00	202,00	62,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Intergovernamentais	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transf. dos Municípios	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.000,00	300,00	0,00	9.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.000,00	300,00	0,00	9.700,00
Receitas Diversas	10.000,00	300,00	0,00	9.700,00
Outras Receitas	10.000,00	300,00	0,00	9.700,00
Totais:	2.426.140,00	2.600.878,23	307.035,20	132.296,97

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 09/01/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA 12/2014

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Período: Dezembro

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		2.406.140,00	355.308,11	2.600.578,23	307.035,20	112.596,97
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTARIA		150.000,00	24.107,98	251.968,56	101.968,56	0,00
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00 Impostos		150.000,00	24.107,98	251.968,56	101.968,56	0,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00.00 Impostos s/ o Patrimônio e a Renda		150.000,00	24.107,98	251.968,56	101.968,56	0,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00.00 Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza		150.000,00	24.107,98	251.968,56	101.968,56	0,00
1.1.1.2.04.34.00.00.00.00 I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	0201	150.000,00	24.107,98	251.968,56	101.968,56	0,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		2.000,00	0,00	152,09	0,00	1.847,91
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00 Receitas de Valores Mobiliarios		2.000,00	0,00	152,09	0,00	1.847,91
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		2.000,00	0,00	152,09	0,00	1.847,91
1.3.2.5.01.00.00.00.00.00 Rem. de Dep. de Recursos Vinculados		2.000,00	0,00	152,09	0,00	1.847,91
1.3.2.5.01.99.00.00.00.00 Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	0201	2.000,00	0,00	152,09	0,00	1.847,91
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.252.256,00	331.200,13	2.348.255,58	205.004,64	109.005,06
1.7.2.0.00.00.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais		2.252.256,00	331.200,13	2.348.255,58	205.004,64	109.005,06
1.7.2.1.00.00.00.00.00.00 Transferências da União		822.000,00	65.240,77	805.845,86	0,00	16.154,14
1.7.2.1.37.00.00.00.00.00 Tranferências e Consórcios Públicos		822.000,00	65.240,77	805.845,86	0,00	16.154,14
1.7.2.1.37.02.00.00.00.00 Transferencia do Fundo de Assistencia ao Indio - F	0201	102.000,00	8.500,00	93.500,00	0,00	8.500,00
1.7.2.1.37.03.00.00.00.00 Transferencia do BLMAC - Bloco Media e Alta Comple	0201	720.000,00	56.740,77	712.345,86	0,00	7.654,14
1.7.2.2.00.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados		830.256,00	192.189,54	924.910,52	97.505,44	2.850,92
1.7.2.2.99.00.00.00.00.00 Outras Transf. dos Estados		830.256,00	192.189,54	924.910,52	97.505,44	2.850,92
1.7.2.2.99.01.00.00.00.00 Transferencia do Estado - Portaria 112/2008 - Fund	0201	680.256,00	181.962,36	753.147,33	72.891,33	0,00
1.7.2.2.99.02.00.00.00.00 Transf. do Estado - Paici - Luciara	0201	29.245,92	4.000,00	30.171,19	925,27	0,00
1.7.2.2.99.03.00.00.00.00 Transf. do Estado - Paici - São Félix do Araguaia	0201	91.508,16	1.375,94	115.197,00	23.688,84	0,00
1.7.2.2.99.05.00.00.00.00 Transf. do Estado - Paici - Alto Boa Vista	0201	29.245,92	4.851,24	26.395,00	0,00	2.850,92
1.7.2.3.00.00.00.00.00.00 Transferências dos Municípios		600.000,00	73.769,82	617.499,20	107.499,20	90.000,00
1.7.2.3.99.00.00.00.00.00 Outras Trans. dos Municípios		600.000,00	73.769,82	617.499,20	107.499,20	90.000,00
1.7.2.3.99.01.00.00.00.00 São Félix do Araguaia - Recurso 15%	0201	360.000,00	50.391,92	416.794,04	56.794,04	0,00
1.7.2.3.99.02.00.00.00.00 Luciara - Recurso 15%	0201	120.000,00	5.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00
1.7.2.3.99.03.00.00.00.00 Alto Boa Vista - Recurso 15%	0201	120.000,00	18.377,90	170.705,16	50.705,16	0,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.884,00	0,00	202,00	62,00	1.744,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00.00 Indenizações e Restituições		1.744,00	0,00	0,00	0,00	1.744,00
1.9.2.2.00.00.00.00.00.00 Restituições		1.744,00	0,00	0,00	0,00	1.744,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00.00 Outras Restituicoes	0201	1.744,00	0,00	0,00	0,00	1.744,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00.00 Receitas Diversas		140,00	0,00	202,00	62,00	0,00
1.9.9.0.99.00.00.00.00.00 Outras Receitas	0201	140,00	0,00	202,00	62,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.3.00.00.00.00.00.00 Transf. dos Municípios		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.3.37.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	0201	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7.0.0.0.00.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		10.000,00	0,00	300,00	0,00	9.700,00
7.9.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		10.000,00	0,00	300,00	0,00	9.700,00

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Período: Dezembro

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
7.9.9.0.00.00.00.00.00.00 Receitas Diversas		10.000,00	0,00	300,00	0,00	9.700,00
7.9.9.0.99.00.00.00.00.00 Outras Receitas	0201	10.000,00	0,00	300,00	0,00	9.700,00
Totais Gerais :		2.426.140,00	355.308,11	2.600.878,23	307.035,20	132.296,97

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 11/03/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ANEXO 11 - BALANÇO 2014 - CISA

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA	2.594.000,00	0,00	2.594.000,00	2.593.041,55	958,45
01.01 Consorcio Intermunicipal de Saude do Araguaia	2.594.000,00	0,00	2.594.000,00	2.593.041,55	958,45
0101.10 Saúde	2.594.000,00	0,00	2.594.000,00	2.593.041,55	958,45
0101.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.594.000,00	0,00	2.594.000,00	2.593.041,55	958,45
01.01.10.302.0001 CONSORCIO DE SAUDE	2.594.000,00	0,00	2.594.000,00	2.593.041,55	958,45
01.01.10.302.0001.2.001 Manutencao e Encargos c/ o Consorcio Interm de Saude	2.594.000,00	0,00	2.594.000,00	2.593.041,55	958,45
3.1.90.00.00.00.00.00.0201 Aplicações Diretas	1.109.961,62	0,00	1.109.961,62	1.109.652,70	308,92
3.1.90.04.00.00.00.00.0201 Contratação P/ Tempo Determinado	23.000,01	0,00	23.000,01	23.000,00	0,01
3.1.90.11.00.00.00.00.0201 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	865.796,87	0,00	865.796,87	865.487,96	308,91
3.1.90.13.00.00.00.00.0201 Obrigações Patronais	221.164,74	0,00	221.164,74	221.164,74	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0201 Aplicações Diretas	1.285.500,28	0,00	1.285.500,28	1.284.850,76	649,52
3.3.90.14.00.00.00.00.0201 Diárias - Civil	9.895,00	0,00	9.895,00	9.895,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0201 Material De Consumo	197.216,22	0,00	197.216,22	197.216,22	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0201 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	903.406,52	0,00	903.406,52	902.792,07	614,45
3.3.90.39.00.00.00.00.0201 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	146.499,44	0,00	146.499,44	146.464,37	35,07
3.3.90.91.00.00.00.00.0201 Sentenças Judiciais	24.969,35	0,00	24.969,35	24.969,35	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0201 Despesas De Exercícios Anteriores	3.513,75	0,00	3.513,75	3.513,75	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0201 Aplicações Diretas	1.636,05	0,00	1.636,05	1.636,04	0,01
4.4.90.52.00.00.00.00.0201 Equipamentos E Material Permanente	1.636,05	0,00	1.636,05	1.636,04	0,01
4.6.90.00.00.00.00.00.0201 Aplicação Direta	196.902,05	0,00	196.902,05	196.902,05	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00.0201 Principal Da Dívida Contratual Resgatado	196.902,05	0,00	196.902,05	196.902,05	0,00
Total por Entidade:	2.594.000,00	0,00	2.594.000,00	2.593.041,55	958,45
Total Geral:	2.594.000,00	0,00	2.594.000,00	2.593.041,55	958,45

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 09/01/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ANEXO I - BALANÇO 2014 - CISA

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Período: Janeiro à Dezembro

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	2.600.578,23	DESPESAS CORRENTES	2.394.503,46
RECEITA TRIBUTARIA	251.968,56	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.109.652,70
RECEITA PATRIMONIAL	152,09	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.284.850,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.348.255,58		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	202,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	300,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇ	300,00		
		SUPERAVIT	206.374,77
TOTAL	2.600.878,23	TOTAL	2.600.878,23
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	206.374,77		
		DESPESAS DE CAPITAL	198.538,09
		INVESTIMENTOS	1.636,04
		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	196.902,05
		SUPERAVIT	7.836,68
TOTAL	2.600.878,23	TOTAL	2.600.878,23

Resumo

RECEITAS CORRENTES	2.600.878,23	DESPESAS CORRENTES	2.394.503,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	198.538,09
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
		SUPERAVIT	7.836,68
TOTAL	2.600.878,23	TOTAL	2.600.878,23

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 22/01/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETOR/PRESIDENTE	CRC/MT: 010418/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ANEXO 7 - BALANÇO 2014 - CISA

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			2.593.041,55	2.593.041,55
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			2.593.041,55	2.593.041,55
10.302.0001	CONSORCIO DE SAUDE			2.593.041,55	2.593.041,55
10.302.0001.2.001	Manutencao e Encargos c/ o Consorcio Interm de Saude			2.593.041,55	2.593.041,55
	Total:	0,00	0,00	2.593.041,55	2.593.041,55

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 22/01/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
COMPARATIVO DA DESPESA 12/2014

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Período: Dezembro

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA		2.426.000,00	377.763,58	209.763,58	2.594.000,00	220.912,95	2.593.041,55	958,45
01.01.0	Consorcio Intermunicipal de Saude do Araguaia		2.426.000,00	377.763,58	209.763,58	2.594.000,00	220.912,95	2.593.041,55	958,45
01.01.10	Saúde		2.426.000,00	377.763,58	209.763,58	2.594.000,00	220.912,95	2.593.041,55	958,45
01.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.426.000,00	377.763,58	209.763,58	2.594.000,00	220.912,95	2.593.041,55	958,45
01.01.10.302.0001	CONSORCIO DE SAUDE		2.426.000,00	377.763,58	209.763,58	2.594.000,00	220.912,95	2.593.041,55	958,45
10.302.0001.2.001	Manutencao e Encargos c/ o Consorcio Interm de Saude		2.426.000,00	377.763,58	209.763,58	2.594.000,00	220.912,95	2.593.041,55	958,45
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0201	1.000.000,00	109.961,62	0,00	1.109.961,62	109.528,09	1.109.652,70	308,92
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	0201	20.000,00	3.000,01	0,00	23.000,01	0,00	23.000,00	0,01
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0201	780.000,00	85.796,87	0,00	865.796,87	89.852,62	865.487,96	308,91
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0201	200.000,00	21.164,74	0,00	221.164,74	19.675,47	221.164,74	-0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0201	1.326.000,00	150.563,86	191.063,58	1.285.500,28	98.524,42	1.284.850,76	649,52
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0201	26.000,00	260,00	16.365,00	9.895,00	260,00	9.895,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0201	200.000,00	15.000,00	17.783,78	197.216,22	2.885,96	197.216,22	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0201	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0201	865.000,00	93.282,86	54.876,34	903.406,52	94.449,47	902.792,07	614,45
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0201	200.000,00	37.000,00	90.500,56	146.499,44	928,99	146.464,37	35,07
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0201	20.000,00	5.021,00	51,65	24.969,35	0,00	24.969,35	-0,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0201	10.000,00	0,00	6.486,25	3.513,75	0,00	3.513,75	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0201	20.000,00	336,05	18.700,00	1.636,05	0,00	1.636,04	0,01
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	0201	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0201	5.000,00	336,05	3.700,00	1.636,05	0,00	1.636,04	0,01
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	0201	80.000,00	116.902,05	0,00	196.902,05	12.860,44	196.902,05	-0,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	0201	80.000,00	116.902,05	0,00	196.902,05	12.860,44	196.902,05	-0,00
	Total por Entidade :		2.426.000,00	377.763,58	209.763,58	2.594.000,00	220.912,95	2.593.041,55	958,45
	Total Geral :		2.426.000,00	377.763,58	209.763,58	2.594.000,00	220.912,95	2.593.041,55	958,45

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 11/03/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
CISA/MT - EDITAL Nº. 01/2015

EDITAL Nº. 01/2015

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Presidente Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balanço Geral das Contas do exercício de 2014, está à disposição dos cidadãos e instituições para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT, a partir do dia 13/02/2015, nos termos da Legislação vigente.

São Felix do Araguaia – MT, 22 de Janeiro 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Presidente do Consorcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
BALANCETE ORÇAMENTARIO 12/2014

Betha Sistemas

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Exercício de 2014

Anexo - 13

Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA Período: Janeiro à Novembro

RECEITAS		DESPESAS	
Títulos	R$	Títulos	R$
ORÇAMENTÁRIAS	2.254.451,97	ORÇAMENTÁRIAS	2.529.501,76
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.254.451,97	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	2.529.501,76
RECEITAS CORRENTES	2.254.151,97	Saúde	2.529.501,76
Receitas Tributárias	236.742,43		
Receitas Patrimoniais	152,09		
Transferências Correntes	2.017.055,45		
Outras Receitas Correntes	202,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEI	300,00		
Outras Receitas Correntes	300,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	423.745,12	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	118.942,11
CONSIGNAÇÕES DO EXERCÍCIO	126.495,60	Consignações Pagas no Exercício	110.808,62
DESPESAS LIQUIDADA A PAGAR	296.183,37	RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO	7.528,16
		Restos a Pagar Processados	5.103,85
RESTOS A PAGAR - INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIO	460,82	Restos a Pagar não Processados	2.424,31
Consignações a Pagar	460,82	OUTROS VALORES FINANCEIROS	605,33
OUTROS VALORES FINANCEIROS	605,33	Créditos Diversos a Receber	605,33
Créditos Diversos a Receber	605,33		
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.217,43	SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINT	35.970,65
Bancos Conta Movimento	6.217,43	Caixa	584,45
		Bancos Conta Movimento	35.386,20
TOTAL	2.684.414,52	TOTAL	2.684.414,52

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 19/12/2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ANEXO 16 - BALANÇO 2014 - CISA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
ANEXO 16
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna do Período de Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Autorizações				Saldo anterior em Circulação (1)	Movimento no Exercício			Saldo para Exercício Seguinte
Lei	Data Lei	Quant.	Valor Emissão		Emissão (2)	Pagamento (3)	Cancelamento (4)	Valor
OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS								
INSS								
000019/14	10/09/2014	180	989.831,20	0,00	989.831,20	279.917,42	0,00	709.913,78 C
000021/09	29/10/2009	60	275.851,42	263.634,56 C	0,00	263.634,56	0,00	0,00
000031/14	01/10/2014	60	40.139,91	0,00	40.139,91	2.031,60	0,00	38.108,31 C
000032/14	01/10/2014	60	192.934,61	0,00	192.934,61	9.781,69	0,00	183.152,92 C
OUTRAS DÍVIDAS								
Outros								
000018/09	01/09/2009	24	60.837,81	7.358,59 C	0,00	7.358,59	0,00	0,00
000018/13	31/10/2013	60	258.252,65	249.570,20 C	0,00	249.570,20	0,00	0,00
000020/14	18/08/2014	20	989.831,20	0,00	6.000,00	1.533,78	0,00	4.466,22 C
000025/10	06/05/2010	60	250.000,00	376.138,87 C	0,00	376.138,87	0,00	0,00
000037/11	17/10/2011	60	1.000.000,00	728.388,37 C	0,00	728.388,37	0,00	0,00
Totais				1.625.090,59 C	1.228.905,72	1.918.355,08	0,00	935.641,23 C

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 22/01/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ANEXO 8 - BALANÇO 2014 - CISA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	2.593.041,55		2.593.041,55
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.593.041,55		2.593.041,55
10.302.0001	CONSORCIO DE SAUDE	2.593.041,55		2.593.041,55
10.302.0001.2.001	Manutencao e Encargos c/ o Consorcio Interm de Saude	2.593.041,55		2.593.041,55
	Total:	2.593.041,55		2.593.041,55

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 22/01/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ANEXO 15 - BALANÇO 2014 - CISA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Período: Janeiro à Dezembro

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Demonstrações das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.600.878,23	DESPESA ORCAMENTÁRIA	2.593.041,55
RECEITAS CORRENTES	2.600.578,23	DESPESAS CORRENTES	2.394.503,46
RECEITA TRIBUTARIA	251.968,56	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.109.652,70
RECEITA PATRIMONIAL	152,09	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.284.850,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.348.255,58	DESPESAS DE CAPITAL	198.538,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	202,00	INVESTIMENTOS	1.636,04
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRI.	300,00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	196.902,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇ	300,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00
		MUTAÇÕES P^SSIVAS	0,00
MUTAÇÕES ATIVAS	1.919.991,12		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.918.355,08		
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	1.636,04		
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	157.000,00	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.493.327,51
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	157.000,00	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	1.493.327,51
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	157.000,00	AJUSTES DE OBRIGAÇÕES	233.074,52
		DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	264.421,79
		INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	995.831,20
Total de Variações Ativas	4.677.869,35	Total de Variações Passivas	4.086.369,06
		RESULTADO PATRIMONIAL	
		Superávit Verificado	591.500,29
Total Geral	4.677.869,35	Total Geral	4.677.869,35

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 22/01/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
BALANCETE FINANCEIRO 12/2014

MATO GROSSO

Betha Sistemas

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Exercício de 2014

Balanço Orçamentário - Anexo 12

Período: Janeiro à Novembro

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Página 1

Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	2.406.140,00	2.254.151,97	-151.988,03
RECEITA TRIBUTARIA	150.000,00	236.742,43	86.742,43
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	152,09	-1.847,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.252.256,00	2.017.055,45	-235.200,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.884,00	202,00	-1.682,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	-10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	-10.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.000,00	300,00	-9.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	10.000,00	300,00	-9.700,00
Soma:	2.426.140,00	2.254.451,97	-171.688,03
Déficit:	406.560,00	443.266,17	36.706,17
Total:	2.832.700,00	2.697.718,14	-134.981,86
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	2.832.700,00	2.697.718,14	-134.981,86
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	2.832.700,00	2.697.718,14	-134.981,86
Superávit:	0,00	0,00	0,00
Total:	2.832.700,00	2.697.718,14	-134.981,86

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 19/12/2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 26/2015- DE 11 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Teste Seletivo Desta Prefeitura Municipal, conforme Edital nº006/2015 e Processo Seletivo nº002/2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO a realização de todas as provas de títulos referentes ao Processo Seletivo nº 002/2015- Edital nº006/2015:

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Teste Seletivo foram devidamente cumpridas:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº002/2015 - EDITAL Nº006/2015 e editais complementares DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, conforme constam em anexo (Edital de Convocação), que é parte integrante desta Portaria.

ARTIGO 2º

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11de Março de 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Contratado (a): C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME

OBJETO - O presente contrato tem por finalidade o registro de preço para eventual aquisição de peças para atender as necessidades das Secretarias do município de São José do Povo, conforme Pré – Empenho gerado após homologação do processo licitatório **" PREGÃO PRESENCIAL**

” n.º

03/2015, com descrição, quantitativo e valores, que segue anexa a este.

VALOR TOTAL – O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 498.155,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais), que será pago mensalmente mediante apresentação de nota fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado após pedido da Secretária da pasta.

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência no período de 06 de março de 2015 aà 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. 007/2015 – *CARTA CONVITE N.º 007/201***5**

Contratado (a): ASPLAM – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AOS MUNICIPIOS S/C LTDA.

OBJETO - O presente contrato tem por objetivo a execução pela Contratada dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na área Contábil, Financeira, Planejamento, Orçamento e Administrativa da Prefeitura, compreendendo os setores de Recursos Humanos, Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Prestação de Contas, Licitações e Contabilidade, Balancetes Mensais e Balanço Anual.

VALOR TOTAL

– O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), divididos em 11 parcelas, iguais e sucessivas de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo que no mês de dezembro são pagas duas parcelas totalizando o valor de R$ - 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagas através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

VIGÊNCIA – O Presente contrato terá vigência no período de 05 de março a 31 de dezembro do ano de 2015, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 009/2015

A Secretária de Administração *Sr. SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS*, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo 002/2015 nos cargos abaixo relacionados para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 11 e 12 de março 2015, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 006/2015.

DENTISTA (PSF)		
APROVADA		
NOME	**MÉDIA FINAL**	COLOCAÇÃO
CAMILE BEATRIZ VALDAMERI	47,57 pontos	1º

São José do Povo – MT; 11/03/2015.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

_____

MARIA DE LOURDES G. RODRIGUES

_____

REINAN SILVA DE SOUZA

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO QUE NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS (DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS)

DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais DECLARAque não houve recursos interpostos contra o Edital *n°* **008/2015** de Divulgação dos candidatos aprovados e classificados, divulgado no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo **nº 002/2015**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 11/03/2015.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

_____ MARIA DE LOURDES G. RODRIGUES Membro da Comissão

_____ REINAN SILVA DE SOUZA

Membro da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO QUE NÃO HOUVE TERMO ADITIVO AO EDITAL DE ABERTURA

DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais DECLARAque não houve Termo aditivo ao edital de abertura do certame, referente ao Teste Seletivo *nº 002/2015.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 11 de março de 2015.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS Presidente da Comissão

_____ MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES

Membro da Comissão

_____

REINAN SILVA DE SOUZA

Membro da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO QUE NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS

DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra o Edital *007/2015* de Homologação das Inscrições divulgadas no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº **002/2015.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 09/03/2015.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

_____ MARIA DE LOURDES G. RODRIGUES Membro da Comissão

_____ REINAN SILVA DE SOUZA

Membro da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 009/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Contratado (a): LENO TRANSPORTE LTDA

OBJETO - O presente contrato tem por finalidade o registro de preço para eventual contratação de uma empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e urbana do munícipio de São José do Povo, conforme Pré – Empenho gerado após homologação do processo licitatório **“ PREGÃO PRESENCIAL” n.º**

002/201

5, com descrição, quantitativo e valores, que segue anexa a este.

VALOR TOTAL – O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 293.400,00 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais), divididos em 10 parcelas, iguais e sucessivas de R$ 29.340,00 (vinte e nove mil e trezentos e quarenta reais), que serão pagas através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado após pedido da (o) Secretária (o) da pasta.

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência no período de 09 de março de 2015 às 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EDITAL 003/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU

CNPJ: 36.920.205/0001-32

EDITAL 003/2015

COLOCA A DISPOSIÇÃO DA

POPULAÇÃO,ASCONTAS

DACÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT,

REFERENTE AO EXERCICIO

FINANCEIRO DE 2014.

O Presidente da Câmara municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. EDIMAR SILVERIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade no que dispõe o Art. 31,§ 3° da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual, Art.146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Comunica que as contas anuais desta CâmaraMunicipal, referente ao exercício financeiro de 2014, encontra-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições, da sociedade, aqual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei 101, de 04/05/2000, em seu Art.; 49, até a data de 15 de Abril de 2015.

GABINETE DO PRESIDENTE

EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2.015

_____

EDIMAR SILVERIO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SÂO JOSE DO XINGU - MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2013

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº: 013/2013

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.317/0001-03, com sede na Avenida Mauro Pires Gomes, n. º 41 - Centro, na Cidade de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua Prefeita, Srª. *RAQUEL CAMPOS COELHO*, Brasileiro, casada, portadora da C.I. RG n.º MG-7.139.111 e CPF/MF n.º 658.743.746.04 residente e domiciliada na, nesta cidade de São José do Xingu - MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **V. D MONTEIRO** CNPJ: 10.665.454.0001.35 estabelecida na zona rural s/nº no Distrito do Santo Antônio do Fontoura, representada neste ato por seu proprietário VALTER DUARTE MONTEIRO, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 8471906/4 e do CPF Nº 378.559.562-04 residente na mesma localidade da empresa supracitada, e daqui por diante designada simplesmente CONTRADA, resolve celebrar o presente aditivo nos termos da lei nº 8.666/93 de acordo com as clausulas do contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO acima qualificado se compromete em dar continuidade, por intermédio da empresa credenciada através do PREGÃO PRESENCIAL 02/2013 aprestar serviços de coleta e transporte e descarga de lixo domiciliar urbano do Distrito do Santo Antônio do Fontoura do município de São José do Xingu – MT a ser realizado através de caminhão, com veiculo, o pessoal todo e qualquer material por conta do prestador de serviços nos termos do contrato primitivo 013/2013

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução estabelecido pela clausula Quarta do item 4.2 do contrato original por mais 01 (um) ano, de acordo com contrato original, obtendo ADIÇÃO DE VALOR DE 5% contados a partir de **16/03/2015** até

16/03/2016.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor Global para a execução deste contrato que era de 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) passa a ser de R$ 86.940,00 (Oitenta e Seis Mil Novecentos e Quarenta Reais) esse valor será pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 7.245,00 sendo valor global de R$ 65. 205,00 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinco Reais) para o exercício de 2015 e valor global de 21.735,00 (vinte e Um Setecentos e Trinta e Cinco Reais) para exercício de 2016.

06.002.15.452.0060.2033.33.90.39.00.00.00 – 323 Outros serviços de terceiros – pessoas Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 § 1° inciso Ida alínea b da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta item 14.4 do contrato original, sendo esta promovida por este termo se deve aos seguintes fatores:

1.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação em serviços de coleta de lixo por se tratar de um serviço essencial para a população do Distrito de Santo Antônio do Fontoura, considerou – se o aumento deste contrato devido ao acréscimo em reais e do

combustível e seus derivados, do lixo e aumento salarial de funcionários observando as condições do contrato original que continuam vigorando.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José do Xingu – MT, 16 de Março de 2015.

_____ PREFEITURA SÃO JOSE DO XINGU Raquel Campos Coelho Prefeita Municipal	_____ VALTER DUARTE MONTEIRO V.D. MONTEIRO - ME Contratado

Testemunhas:

_____ Monica da Silva Rodrigues	_____ Aloízio R. da Silva

CPF: 023.584.741-00 CPF: 017.668.101-95

O presente Contrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídica da Administração.

Em 16 de Março de 2.015.

DOUGLAS CEREZINI.

CONSULTOR JURIDICO

OAB/MT nº 15.098 – A/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE Nº 037 A 041

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
037	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ANGELA MARIA CAMARGO		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
13/02/2015	18/12/2015	1.909,13	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, por não haver professores concursados para assumir as AULAS LIVRES.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
038	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	MARIZA DA SILVA SANTOS		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
13/02/2015	18/12/2015	1.909,13	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, por não haver professores concursados para assumir as AULAS LIVRES.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
039	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	FLAVIANE LEITE DA SILVA CASSIA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
20/02/2015	18/12/2015	763,68	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, por não haver professores concursados para assumir as AULAS DE INGLES.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
20/02/2015	18/12/2015	1.909,13	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, por não haver professores concursados para assumir as AULAS LIVRES.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
041	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ROSA MARIA DE FREITAS BARBOSA SICOTI		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
26/02/2015	18/12/2015	1.909,13	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, por não haver professor concursado para assumir as AULAS LIVRES.			

SECRETARIA DE FAZENDA
ADESÃO

O senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **EXTRA MÁQUINAS S.A.** Inscrita no CNPJ 19. 293.041/0001-41, com sede na Av. Miguel Sutil, 4001, sala 2, Bairro Arão, na cidade de Cuiabá - MT. ADERIR a atermo de Adesão o Lote 5, da Ata de Registo de Preço de 03.3/2014 do Pregão Presencial RP 004/2014, e Processo Licitatório 06/2014, junto ao CISOMT (Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – MT. Objeto: Aquisição de um Caminhão Coletor.

SECRETARIA DE FAZENDA
ADESÃO

O senhor *CARLOS ROBERTO BIANCHI*, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **GLAUBYA PINHEIROS SOARES ME**, Inscrita no CNPJ 07.678.976/0001-67, com sede na Rua das trairas,16, Bairro São Luiz, CEP 78.200-000, Município de Cáceres - MT. ADERIR a atermo de Adesão o Lote I, da Ata de Registro de Preço de 01/2014 do Pregão Presencial RP 013/2014, junto ao CISOMT (Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – MT. Objeto: Consultas Neurológica.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO 23/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **23/2015**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/ 0001-80, CONTRATADA a empresa: **RODRIGUES SANTOS & ABREU LTDA ME**, incrita no CNPJ sob o nº 10.958.496/0001-64, sediada na Av. São Paulo, 2181, Bairro JD Zeferino I, Municipio de São José dos Quatro Marcos – MT, foi vencedora da Tomada de Preço *01/2015* com o valor total de R$ 97.163,30 (Noventa e Sete Mil Cento e Sessenta e Tres Reais e Trinta Centavos). Objeto: Construção de Academia de Saúde.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE PP RP 06/2015

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Pregão Presencial RP **06/2015**, teve a empresa vencedora: **ULIAN ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ 17.923.059/0001-54, sediada na Avenida São Paulo, 2168, Jardim Zeferino I, nesta Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, foi vencedora deste certame com o valor total de R$ **38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reis)**. Objeto: Aquisição de Transformadores.

SECRETARIA DE FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, **HOMOLOGO** aos 26 dias do mês de fevereiro de 2015, a Empresa: *RODRIGUES SANTOS & ABREU LTDA ME*, incrita no CNPJ sob o nº 10.958.496/0001-64, sediada na Av. São Paulo, 2181, Bairro JD Zeferino I, Municipio de São José dos Quatro Marcos – MT, foi vencedora da Tomada de Preço 01/2015 com o valor total de R$ 97.163,30 (Noventa e Sete Mil Cento e Sessenta e Tres Reais e Trinta Centavos). Objeto: Construção de Academia de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 135/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° – Conceder **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 03/ 03/2015 com término em 02/03/2017, a** servidora **LUZIA DA SILVA,** brasileira, Divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.098.025-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 522.772. 081.91, servidora com matricula no RH nº. 70, no cargo de

Auxiliar de Serviços Públicos - Recepcionista

, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.131/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **Licença Matrimonial pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, durante o período de 03/03/2015 a 22/03/2015, de acordo com o Certidão de Casamento, Matricula 065334 01 55 2015 2 00004 010 0000810 19,**

sem prejuízo de sua remuneração,

ao Senhor ADEMIR GIROTO JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 1.307.505-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas CPF sob o nº. 939.435.631.20, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1076, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 94 - III e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de março de 2015

.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 143/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora

CELMA ALVES VIEIRA

, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 749.402 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 503.625.501.15, servidora estável, admitida em 01/02/1995, no cargo de Professora, com matricula no RH nº. 20, **lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura**, da Classe D – Nível 03, para perceber na categoria da Classe E – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 3.029,97 (Três Mil, Vinte e Nove Reais, Noventa e Sete Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de março de 2015

.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 129/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora

ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS

, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.567.797-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.085.411.59, servidora estável, admitida em 02/06/2006, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizada, com matricula no RH nº. 749, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe B – Nível 03, para perceber na categoria da Classe C – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 2.597,12 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais, Doze Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, e §2º, combinado com Art. 76, § 2º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de março de 2015

.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.142/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "

FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias

, iniciando-se em 09/03/2015, com término em 07/04/2015, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 à 31/12/2014, a servidora JESSIKA ALINE LEITE TOME, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.263.603-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 045.282.881.33, servidora com matricula no RH nº. 1431, no cargo de Secretária Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria retroage efeito a data da concessão das férias, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.133/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR ESCOLARIDADE** da Servidora **IRACI SANTOS GONCALVES DA SILVA**

,

brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1024793-9 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 353.258.281.34, servidora estável, admitido em 26/05/2008, no cargo de PROFESSORA, com matricula no RH nº. 1113, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe B – Nível 2, para perceber na categoria da Classe B – Nível 3, correspondente ao valor de R$: 2.380,69 (Dois Mil, Trezentos e OitentaReais, Sessenta e Nove Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 44 § único c/c art. 6 § 1º, inciso III e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de março de 2015

.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 130/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "

FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias

, iniciando-se em 02/03/2015, com término em 01/04/2015, referente ao período aquisitivo de 02/06/2012 A 01/06/2013, ao servidor VANDERLEY SOARES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.158.717-5 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 027.428.839.75, servidor com matricula no RH nº. 735, no cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO - GARI lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.136/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em família,** pelo período de 08 (Oito) dias consecutivos, período de 03/03/2015 a 10/03/2015, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **MADALENA BATISTA TREUHERZ,** servidora Estável no cargo de

Professora,

portadora da Cédula de Identidade RG nº. 623.670 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 383.572.241.72, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 94 - IV e, de acordo com a Constituição Federal

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Março de 2015

.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 140/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ROSILENE FONTES DUTRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.461-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 988.704.161.00, servidora estável, admitida em 04/02/2002, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, com matricula no RH nº. 130, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura da Classe B – Nível 12 para perceber na Classe B – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.138/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "

FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias

, iniciando-se em 05/03/2015, com término em 03/04/2015, referente ao período aquisitivo de 04/02/2013 A 03/02/2014, a servidora ROSILENE FONTES DUTRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.461-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 988.704.161.00, servidora estável, admitida em 04/02/2002, no cargo de Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública, com matricula no RH nº. 130, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 137/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 05/03/2015**, a Senhora **ROSILENE FONTES DUTRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.461-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 988.704.161.00, servidora estável, admitida em 04/02/2002, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, com matricula no RH nº. 130, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 139/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora

MARIA IVONE DE MELO LARANJA

, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 745 633 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 580.722.171.00, servidora estável, admitida em 04/03/2000, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizada, com matricula no RH nº. 81, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe C – Nível 01, para perceber na categoria da Classe D – Nível 01, correspondente ao valor de R$: 1.655,02 (Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Reais, Dois Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de março de 2015

.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 132/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 01/03/2015**, a Senhora **IRACI SANTOS GONCALVES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1024793-9 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 353.258.281.34, servidora estável, admitido em 26/05/2008,nocargo de **PROFESSORA**, com matricula no RH nº. 1113, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 128/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora **EDINICE SANCHES DE MATOS VIEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.218.416-0 SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 946.977.601.15, servidora comissionada, com matricula no RH nº. 1588, nocargo de

CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 01/03/2015, transferindo os encargos salarial ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, Art. 74 a 76 e Constituição Federal.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 11/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 11/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: RAIANA NEILA F. VILARIM-ME. C.N.P.J n°. 21.873.665/0001-80

OBJETO: Prestação de serviços medico para atender a população no PSF (IV) e plantões no hospital municipal.Valor do contrato **R$ 240.000,00**.Vigência de contrato previsto até 31/12/2015. Assinatura do contrato em 10/03/2015. Decorrente do pregão presencial nº 04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 12/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: T. A. DE SÁ CLAUDINO-ME. C.N.P.J n°. 21.873.703/0001-02

OBJETO: Prestação de serviços medico para atender a população no PSF (I) e plantões no hospital municipal.Valor do contrato **R$ 240.000,00**.Vigência de contrato previsto até 31/12/2015. Assinatura do contrato em 10/03/2015. Decorrente do pregão presencial nº 04/2015.

DECRETO Nº. 3.108/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 02/03/2015 o senhor **LEONARDO SEGATTI FABIANO,** brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.012.163 6 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 004.892.319.26, do cargo de **Especialista da Saúde II - Fisioterapeuta,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 127/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora

ADRIANA SUTERO LANCONE

, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.823.842-4 SJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 942.959.051.00, servidora no cargo de Professora, com matricula no RH nº. 1357, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 16/02/2015, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica

perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 141/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor

JOSE MARIA DA SILVA

, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.411.527 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 349.275.069.91, servidor estável, admitido em 10/03/1995, no cargo de Agente da Administração Pública II – Motorista, com matricula no RH nº. 54, **lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, da Classe C– Nível 19 para perceber na Classe C – Nível 20, correspondente ao valor de R$: 1.922,99 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais, Noventa e Nove Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 10/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: L. MEZZALIRA - ME, C.N.P.J n°. 18.270.982/0001-05

OBJETO: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios para merenda escolar e material de limpeza, para atender escolas municipais no ano letivo no assentamento Mercedes I e II,

Valor do contrato R$ 176.890,50. Vigência de contrato até 31/12/2015. Assinatura do contrato em 10/03/2015. Decorrente do pregão presencial nº 03/2015.

PORTARIA Nº. 134/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ANDERSON ALVES DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.626.092-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 870.748.001.63, servidor estável, admitido em 12/06/2006, nocargo de **Agente de Manutenção – Vigia,** com matricula no RH nº. 808, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, da **Classe A – Nível 07, para perceber na Classe A – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 804,08 (Oitocentos e Quatro Reais, Oito Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 09/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: Bertamafe Supermercado Ltda-EPP, CNPJ n°. 09.677.050/0001-82

OBJETO: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender escolas municipais na sede do Município para o ano letivo, decorrente do pregão na forma presencial n° 03/2015.Valor do contrato R$ 176.890,50. Vigência de contrato até 31/12/2015

Assinatura do contrato em 10/03/2015.

PORTARIA Nº.144/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE APARECIDO NORATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 478.586 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 404.594.201.78, servidor estável, admitido em 10/03/2009, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal,** com matricula no RH nº. 1198, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da

Classe A – Nível 05 para perceber na Classe C – Nível 20, correspondente ao valor de R$: 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais),

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 126/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em família,** pelo período de 08 (Oito) dias consecutivos, período de 26/02/2015 a 05/03/2015, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **MARLENI TREUHERZ GIROTO,** servidora Comissionada no cargo de

Assessor Especial,

portadora da Cédula de Identidade RG nº. 146.111 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 116.647.890.49, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 94 - IV e, de acordo com a Constituição Federal

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de fevereiro de 2015

.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 004/2015/ SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA**, a empresa **HEXIS CIENTÍFICA S/A**, **CNPJ: 53.276.010/0001-10** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Tangará da Serra/MT, 11 de Março de 2015.

Pablo Rodrigo Perez Selle

Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
ATO 104/GP/2015 - TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NÃO TOMARAM POSSE

ATO Nº. 104/GP/2015 DE 06/03/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação dos candidatos abaixo, nomeados através do Ato nº. 042/GP/2015 de 22/01/2015, que não tomaram posse no prazo estipulado no Edital complementar nº. 001/2015 de 21/01/2015, de convocação do Concurso Público nº. 001/2010, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994.

	GRUPO OCUPACIONAL I				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
364882	CLERA PIRES MOURA	140º	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
	GRUPO OCUPACIONAL II				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
367819	AGUINALDO VALENTIM BASSIQUETE	50º	66	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
364597	JURANDI FERREIRA DOS SANTOS	52º	66	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
355315	NELSON LUIZ DE SOUZA	54º	66	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
	GRUPO OCUPACIONAL III				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
361266	RICARDO DE FREITAS RAMOS	12º	70	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	CLASSIFICÁVEL
	GRUPO OCUPACIONAL IV				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
354848	LUCIANA LUZ E SILVA	7º	46	NUTRICIONISTA	CLASSIFICÁVEL
360538	ALINE MUNARO	17º	46	PSICÓLOGO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
354113	GABRIELA LINCK	6º	56	FARMACÊUTICO	CLASSIFICÁVEL

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, 38º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 709, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

HOMOLOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015, PROCESSO 5/2015, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS.

O *PRESIDENTE* da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o procedimento licitatório – modalidade Pregão Presencial nº 5/2015, Processo nº 5/2015, tendo como adjudicatárias as empresas: **F. L. AGUIAR-ME**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 13.498. 158/0001-85, LUSIMAR CONSTANTINO MARTINS**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 16.483.338/0001-81, LIVRARIA E PAPELARIA E.M. LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 74.177.593/0001-00, VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME,** devidamente inscrita no

CNPJ nº 13.979.479/0001-00, AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA,

devidamente inscrita no CNPJ nº 13.472.885/0001-73 e ZERI DOS SANTOS & CIA LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.686.726/0001-89, conforme deliberado na sessão pública realizada no dia 9 de março de 2015 e conforme Termo de Adjudicação, datado de 10 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, 38º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 13, DE 3 DE MARÇO DE 2.015.

PORTARIA Nº 13, DE 3 DE MARÇO DE 2.015.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO.

O Vereador **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – Designar o Servidor MARCOS ANTONIO FIGUEIRO, para o Cargo COMISSIONADO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, da Câmara Municipal de Tangará da Serra, com respectivo vencimento e vantagens previsto no anexo II símbolo DA II da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

Art.2º – Registra-se, publica-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor a partir do dia primeiro do corrente mês e ano.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos 3 dias do mês de março de 2015.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

Prof. SEBASTIAN RAMOS

1º Secretario

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 026/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 026/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor *Fábio Martins Junqueira,* no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 12/03/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

792 -VIGIA SEMEC					
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
14	**3845**	**OSMAEL ALVES**	**60,00**	**60,00**	**CLASSIFICADO**

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
77	**3863**	**GERALDO MIRANDA COSTA**	**2,61**	**48,00**	**50,61**	**CLASSIFICADO**

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 13/03/2015 e 16/03/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D", para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Março de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2015 - CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2010

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2010

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2015

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2010 DE 03/11/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof.** *Fábio Martins Junqueira*, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2010 de 03/11/2010, realizado no dia 09 de janeiro de 2011 e 16 de janeiro de 2011, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011,** para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 17 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

	GRUPO OCUPACIONAL I				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
353959	ROSILENE DE ASSUNCAO RIBEIRO DA SILVA	141º	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
	GRUPO OCUPACIONAL II				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
374951	ALESSANDRO ELOI NEVES	55º	66	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
343587	JEAN CARLOS PEREIRA SANTANA	56º	66	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
349097	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	57º	66	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
	GRUPO OCUPACIONAL III				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
364700	RAFAEL ALVES DE SOUSA	13º	70	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	CLASSIFICÁVEL
	GRUPO OCUPACIONAL IV				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
368569	ADRIANA SOUZA ANDRADE	18º	44	PSICÓLOGO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
344008	MAGNA NEVES BONFIM	7º	55	FARMACÊUTICO	CLASSIFICÁVEL

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

b) – não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

Art. 4º - Os candidatos nomeados através deste Edital deverão comparecer nas dependências do Setor de Recursos Humanos, 2º piso da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até no dia, 10/04/2015 às 09h00 hrs, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

Art. 5º - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 106/GP/2015 DE 10/03/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

1º - NOMEAR os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 001/2015, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2010 de 03/11/2010, realizado no dia 09 de janeiro de 2011 e 16 de janeiro de 2011, conforme resultado final homologado através do Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

	GRUPO OCUPACIONAL I				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
353959	ROSILENE DE ASSUNCAO RIBEIRO DA SILVA	141º	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
	GRUPO OCUPACIONAL II				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
374951	ALESSANDRO ELOI NEVES	55º	66	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
343587	JEAN CARLOS PEREIRA SANTANA	56º	66	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
349097	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	57º	66	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
	GRUPO OCUPACIONAL III				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
364700	RAFAEL ALVES DE SOUSA	13º	70	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	CLASSIFICÁVEL
	GRUPO OCUPACIONAL IV				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
368569	ADRIANA SOUZA ANDRADE	18º	44	PSICÓLOGO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
344008	MAGNA NEVES BONFIM	7º	55	FARMACÊUTICO	CLASSIFICÁVEL

2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 06/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da Pregão Presencial 06/2015 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **20/03/2015 às 08:00 horas.**

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame devido ter sido necessário pois até a presente data não interessados em participar do licitatório.

Terra Nova do Norte-MT, 11 de Março de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Impugnação apresentada pela Empresa PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA ao Edital de Concorrência Pública n°. 001/2015 lançado pela Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT.

CONSIDERANDO, o que dispõem os itens 8.5.2, alíneas “a” e “b”, 8.5.3 e 8.2.8, alíneas “a1” e “a2” do Edital de Concorrência Pública n°. 001/2015 lançado pela Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT;

CONSIDERANDO, os termos do Projeto e da Planilha Orçamentária que embasaram a confecção do Edital de Concorrência Pública n°. 001/2015 lançado pela Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT;

CONSIDERANDO, os ensinamentos contidos na Lei de Licitações vigente;

DECIDO

Em analise dos termos do Projeto e da Planilha Orçamentária que embasaram a confecção do Edital de Concorrência Pública n°. 001/2015 lançado pela Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, observa-se que não serão executados serviços relacionados a “lagoas de tratamento de esgoto” e de “rede elétrica de baixa e alta tensão”.

Desta feita, imperioso reconhecer ser desnecessária a comprovação da capacitação técnico profissional, mediante a apresentação de documentação compatível e em consonância com a disposição editalícia, relativas às alíneas “a” (parcialmente) e “b” (em sua totalidade), pelo que o item 8.5.2. do instrumento que embasa o certame passará a ter a seguinte redação:

“8.5.2. (...)

a) Para o (Engenheiro Civil e/ou Sanitarista): Serviços de execução de Basa Estrutural, execução de Rede Coletora de Esgoto e Instalação Hidro Sanitária.

No que tange ao item 8.5.3, observa-se que não será necessária a adoção de qualquer alteração de seus termos, vistos que em total consonância com o objeto licitado, principalmente pelo fato de terem sido revistas as alíneas “a” (parcialmente) e “b” (em sua totalidade do o item 8.5.2. do instrumento.

Vê-se que também assiste razão a Impugnante quanto ao item 8.2.8, alíneas “a1” e “a2” do Edital, visto que somente seria necessária tal exigência, caso objetivasse a presente contratação de concessão dos serviços, o que não é o caso.

Por isso, defere-se o pleito da Impugnante, no sentido de retirar das exigências editalícias as disposições contidas no item 8.2.8, alíneas “a1” e “a2” do instrumento convocatório.

Por amor aos debates, menciona-se que segundo disposição sumulada pelo Supremo Tribunal Federal, **verbi gratia:**

SÚMULA 473. A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.

Posto isso, DEFIRO a Impugnação ao Edital de Concorrência Pública n°. 001/2015 lançado pela Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, afim de que seja alterada a disposição contida na alínea “a”, conforme narrado acima, bem como extirpada a alíena “b”, ambas do item 8.5.2 do mencionado termo.

DETERMINO, outrossim, seja:

a) prestada informação da presente decisão à Impugnante;

b) publicada, em seu inteiro teor, para que produza efeitos legais;

c) alterado o Edital de Concorrência Pública n°. 001/2015; e

d) publicado o de Concorrência Pública n°. 001/2015 com as devidas correções.

Terra Nova do Norte/MT, 10 de março de 2015.

Elizangela de O. A. dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT

COMPRAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 010 DE 10 DE MARÇO DE 2015

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público **Andréia Carla Ferreira Estelai**, através deste Edital Complementar, e ainda.

Considerando que a realização da avaliação da **Segunda Fase** aos candidatos concorrentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde ocorreu nos dias 07 e 08 de março de 2015 e, transcorreu dentro da normalidade necessária à lisura do certame,

Considerando que os candidatos foram convocados para a **Segunda Fase** do Processo Seletivo Público, os candidatos classificados na Primeira Fase, através do Edital Complementar nº 009 de 02 de março de 2015, e nenhum recurso administrativo foi apresentado em relação à essa convocação,

Diante do exposto, **RESOLVE** publicar as notas obtidas pelos candidatos, as quais figurarão o

RESULTADO PRÉVIO

, após o atendimento de eventuais recursos administrativos,

1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1.Apresenta o Anexo I, parte integrante desse Edital Complementar as notas obtidas pelos candidatos em ordem alfabética.

1.2.O prazo para o atendimento de eventuais recursos será até 13/03/2015 às 11:00hs junto à Secretaria de Saúde do Município.

1.3.Eventual recurso administrativo deverá estar embasado com substâncias capaz de promover revisão junto a Banca Examinadora, sob pena de indeferimento.

Terra Nova do Norte MT, 11 de março de 2015.

Andréia Carla Ferreira Estelai

Presidente da Comissão Organizadora

RESULTADO PREVIO DA SEGUNDA FASE DAS PROVAS - CURSO INTRODUTÓRIO E AVALIAÇÃO DE PERFIL – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE												
INSC. Nº	NOME CANDIDATO	Micro Área	Área de Atuação	PRE-TESTE (20 pts)	Quesito 1. Estabilidade de	Quesito 2. Interesse pelo	1º Quesito LEITURA (5 pts)	2º Quesito ASSIMILAÇÃO	3º Quesito ELABORA-	4º Quesito ENCENAÇÃO	Quesito 4. Pós	SOMA DAS NOTAS

					Moradia (15 pts)	cargo: (15 pts)		TRANS-MISSÃO (5 pts)	ÇÃO DO MAPA: (5 pts)	DE VISI-TA: (5 pts)	Teste (30 pts)	
1	ADRIANA MATOS DOS SANTOS	2	São Pe-dro	16,00	15,00	4,00	4,50	4,50	3,50	5,00	28,00	80,50
111	ADRIANE DE FÁTI-MA CA-PELARI BORDIM	6	Vista Ale-gre	9,00	8,00	8,00	3,50	3,50	4,00	3,50	25,00	64,50
107	ALEXAN-DRA APARE-CIDA DOS SANTOS	3	Vista Ale-gre	6,00	15,00	15,00	3,50	2,50	3,00	2,50	13,00	60,50
96	ANDRÉA DOS SANTOS	3	Vista Ale-gre	3,00	15,00	4,00	3,00	3,00	4,00	3,00	27,00	62,00
45	ANDREI WESLEY BEGUE-LINE	9	NONA	7,00	8,00	15,00	4,00	3,00	3,00	3,00	20,00	63,00
2	ANGELA MARIA FERREI-RA	9	São Pe-dro	3,00	15,00	4,00	3,00	2,50	3,00	2,80	22,00	55,30
108	CARMEM LUCIA ALVES DA MAIA	5	Vista Ale-gre	19,00	15,00	15,00	4,50	4,00	4,50	5,00	26,00	93,00
37	CLARICE APARE-CIDA FERNAN-DO	2	NONA	7,00	15,00	8,00	4,00	4,50	2,00	4,00	25,00	69,50
100	CLAUDI-LÉIA AN-GÉLICA SCHE-RER	5	Vista Ale-gre	6,00	15,00	4,00	3,50	3,50	3,50	4,50	15,00	55,00
58	CLAUDI-NEIA MA-RIA DE LIMA	2	ANA NE-RI	8,00	8,00	4,00	3,50	4,00	3,50	5,00	23,00	59,00
53	CLEUZI-MAR BECKER MOCELI-NI	6	NONA	8,00	15,00	4,00	3,50	3,50	3,00	4,00	20,00	61,00
15	CRISTIA-NE LUIZ	1	São Pe-dro	7,00	15,00	8,00	4,50	3,50	3,50	4,00	26,00	71,50
64	CRISTI-NA APA-RECIDA SANTOS	8	ANA NE-RI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NC
109	DELESIA VELOSO DA RO-CHA	8	Vista Ale-gre	11,00	15,00	8,00	3,50	3,00	3,00	3,50	18,00	65,00
5	DIRLENE SOARES LEITE MANICA	8	São Pe-dro	8,00	15,00	15,00	4,00	3,50	3,00	4,00	20,00	72,50
79	DULCI-NÉIA CA-MINSKI	4	Vista Ale-gre	6,00	15,00	8,00	3,50	3,50	3,00	3,50	19,00	61,50
50	DYULIA-NA DE SOUZA	2	NONA	1,00	8,00	4,00	3,00	3,00	2,50	3,00	18,00	42,50
66	EDILENE CRISTI-NA LIMA	6	ANA NE-RI	4,00	15,00	4,00	4,50	3,00	4,00	3,50	23,00	61,00

75	ELENI VIEIRA DE MEIRELES	2	Vista Alegre	8,00	15,00	4,00	2,50	3,00	2,50	3,50	18,00	56,50
42	ELISANGELA BISPO PAIVA DOMINGUEZ	7	NONA	6,00	15,00	4,00	3,50	4,00	2,50	4,00	20,00	59,00
17	ELIVELTON LEÃO DE SOUZA	1	São Pedro	4,00	15,00	2,00	3,50	3,00	3,50	3,50	21,00	55,50
36	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	1	NONA	6,00	15,00	4,00	3,50	4,00	3,50	3,50	23,00	62,50
60	ENEIDE ROSSETO	4	ANA NERI	16,00	15,00	8,00	4,00	3,50	3,50	4,50	26,00	80,50
59	EVELYN ALINE BATISTA	4	ANA NERI	10,00	15,00	4,00	4,50	3,50	3,50	4,00	23,00	67,50
6	FABIANE BUENO DA SILVA	1	São Pedro	3,00	15,00	4,00	3,50	1,33	3,00	2,50	17,00	49,33
24	FLAVIANO ROSSI	2	PASCAR	2,00	15,00	8,00	3,00	2,50	2,00	3,00	15,00	50,50
86	FRANCOÍSE MACARI CAUMO	7	Vista Alegre	5,00	15,00	4,00	3,00	2,00	3,00	2,50	17,00	51,50
77	GABRIELA CRISTINA BASSANESSI	1	Vista Alegre	6,00	15,00	4,00	3,50	2,00	3,00	2,00	21,00	56,50
54	GESSICA DOS REIS	4	NONA	11,00	8,00	4,00	4,50	2,50	3,00	2,50	30,00	65,50
63	GILCÉIA DA COSTA PINHEIRO	6	ANA NERI	4,00	15,00	4,00	4,00	3,00	2,50	3,00	16,00	51,50
13	GILDA PINHEIRO DE MALAQUIAS	8	São Pedro	3,00	15,00	4,00	2,50	1,33	2,00	2,00	13,00	42,83
4	IVANI ILAINE KLEEMANN	7	São Pedro	4,00	15,00	8,00	4,00	2,50	4,50	3,00	21,00	62,00
115	IVANILZA SILVEIRA FOGACI	6	NONA	7,00	15,00	4,00	3,50	3,00	2,50	3,00	18,00	56,00
61	JEANE COLADELO EVANGELISTA	5	ANA NERI	4,00	15,00	4,00	4,00	2,50	3,00	3,00	7,00	42,50
23	JOCIELI DELLALIBERA	2	PASCAR	6,00	15,00	8,00	3,50	2,50	2,00	2,50	22,00	61,50
46	JOELMA GOMES DE CARVALHO	9	NONA	6,00	15,00	4,00	3,50	3,50	2,50	3,50	18,00	56,00
113	JOSÉ VIEIRA FILHO	1	São Pedro	2,00	15,00	4,00	2,50	2,00	2,00	2,00	7,00	36,50
110	JULIANE RODRI-	3	Vista Alegre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NC

	GUES DE ALMEIDA											
88	JUSSARA APARECIDA DA SILVA	6	Vista Alegre	5,00	15,00	15,00	3,00	3,00	3,00	3,50	14,00	61,50
112	LEILANE BEATRIZ FOCKINK	2	Vista Alegre	18,00	15,00	4,00	5,00	4,50	4,50	4,50	27,00	82,50
43	LETICIA DOMINGUES DE ARAÚJO	7	NONA	12,00	8,00	4,00	4,00	2,00	3,00	3,00	20,00	56,00
30	LIANI SOLANGE FERST	1	NONA	13,00	15,00	15,00	4,50	4,00	3,00	4,00	26,00	84,50
11	LUZIA VIEIRA MALAQUIAS	10	São Pedro	4,00	15,00	15,00	2,50	2,00	3,50	3,00	22,00	67,00
89	MARCIA CRISTIANE DE ARAÚJO	8	Vista Alegre	5,00	15,00	4,00	3,50	2,50	3,00	2,50	7,00	42,50
76	MARCIA FREITAS LIMA DOS REIS	3	Vista Alegre	11,00	15,00	4,00	4,50	3,50	4,50	3,50	27,00	73,00
51	MARIA CLAIR SCHAEDLER BRIGO	3	NONA	18,00	15,00	15,00	4,50	5,00	4,50	4,00	26,00	92,00
55	MARIA DE JESUS CLARINDO ARAUJO	2	NONA	8,00	15,00	4,00	3,50	3,50	3,50	3,50	21,00	62,00
114	MARILEI SCHABARUM	4	NONA	7,00	15,00	4,00	3,50	2,50	3,00	2,50	16,00	53,50
105	MIRIAM DOS REIS DE MELLO	4	Vista Alegre	16,00	15,00	8,00	4,00	4,00	4,50	4,00	28,00	83,50
103	POLYANA MOURA	4	Vista Alegre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NC
65	RITA PICCINI DE QUADROS	7	ANA NERI	11,50	15,00	4,00	4,50	4,00	4,00	4,00	17,00	64,00
85	ROSEMILDA TEREZINHA MARTINS	8	Vista Alegre	4,00	15,00	4,00	3,50	2,50	2,50	2,50	14,00	48,00
68	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	7	ANA NERI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NC
33	SIMONE TERESINHA ROSSI	2	PASCAR	15,00	8,00	4,00	4,50	4,50	4,00	4,50	23,00	67,50
87	TATIANE ALMEIDA DA SILVA ZEFERINO	4	Vista Alegre	2,00	4,00	8,00	3,00	2,00	2,50	2,00	13,00	36,50
47	VALDIANE SÁ SOARES	9	NONA	3,00	15,00	8,00	3,50	2,00	3,00	3,00	8,00	45,50

9	VALDINEIA TAMANINI	10	São Pedro	5,00	8,00	8,00	4,00	3,00	2,50	3,50	23,00	57,00
62	VANDA BILINO DA SILVA	5	ANA NERI	9,00	15,00	4,00	3,50	4,00	3,50	5,00	10,00	54,00
32	WAGNER INACIO DE SOUZA	6	PASCAR	15,00	15,00	4,00	3,00	3,00	3,50	3,50	28,00	75,00
NC	Não compareceu à Prova da 2ª Fase											
OBS	Candidatos com Notas em Vermelho estão previamente desclassificados											
Terra Nova do Norte MT, 11 de março de 2015												
Andreia Carla Ferreira Estelai												

Presidente da Comissão Organizadora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 14/2015

PORTARIA N.º 14/2015

VALDIR ROSA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Na forma da Lei n.° 8.666/93 e alterações, **DESIGNAR**, a seguinte Comissão julgadora de Licitações, de caráter permanente, com função de 09 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

PRESIDENTE: PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART, portador do RG. n.° 710.049 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.° 411.685.851-04;

SECRETÁRIO: LÉA LIMA NOVAES, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01;

MEMBRO: KESIA JUNELLY LAZZAROTTO, Portadora do RG nº 22937404 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 050.801.451-45**;**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

VALDIR ROSA DOS SANTOS

Presidente da Mesa Diretora

COMPRAS
PORTARIA Nº 121/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 010, relativo ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal e,

Considerando as disposições do Edital Complementar nº 010, que atende as prerrogativas legais da Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 010 do Processo Seletivo Simplificado nº001/2015, que apresenta o RESULTADO PRÉVIO da segunda fase do processo seletivo público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 11 de Março de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

E R R A T A PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2015

Informamos que no Edital do Pregão supracitado houve um lapso quanto à descrição da quilometragem dos veículos a serem locados:

Onde se lê: VEÍCULO ZERO KM**.**

Leia-se: VEÍCULO COM QUILOMETRAGEM LIVRE.

É o que temos a informar.

Torixoréu – MT, 11 de março de 2015.

Atenciosamente.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira **Eurice dos Santos de Freitas**, por ordem do Prefeito Municipal, **Odoni Mesquita Coelho,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 24 de março de 2015 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 St. Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de:

1.Serviços de odontologia para o PSF urbano – 40 horas semanais

2.Serviços de odontologia para o PSF rural – 40 horas semanais

3.Serviços de fonoaudiólogo para o NASF – 20 horas semanais

4.Serviços de fisioterapeuta Centro/Reabilitação – 30 horas semanais

5.Serviços de psicologia PAIF – 40 horas semanais

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 11 de março de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 014/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 014/2015, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Tonners, Cartuchos de Tinta, Pó para Tonner, Chip para Tonner, bem como Serviços de Recarga de Tonners e Cartuchos de Tinta, para uso das Secretarias da Administração Municipal mencionadas no Anexo II, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 11/03/2015.

Data de abertura/julgamento: 25/03/2015

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: 0xx 66 9292-4781 0xx 66 9230-2649.

União do Sul – MT, 11 de março de 2015.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, JOÃO CARLOS ALVES, portador do RG nº 1830416-8 SSP/MT, do CPF nº 956.886.841-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de GARI, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 10 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, MARLI APARECIDA BARBOSA, portadora do RG nº 9.928.952-0 SSP/PR e do CPF nº 055.381.849-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de GARI, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 10 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 013/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 013/2015, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Impressos, Carimbos e Outros Materiais de Gráfica, para uso das Secretarias da Administração Municipal mencionadas no Anexo II, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 11/03/2015.

Data de abertura/julgamento: 24/03/2015

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: 0xx 66 9292-4781 0xx 66 9230-2649.

União do Sul – MT, 11 de março de 2015.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N. º 37/2015. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** previsto nos Planos de Carreira dos Servidores Municipais, concede aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida:

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	**NOME**	**NÍVEL**	ATS %
1003	ROSILENE PEREIRA MONTEIRO	A 07	12 %

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
1339	ADRIANA VIEIRA DA SILVA XAVIER	A 07	12 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/12/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2015 DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 286/2013ª qual designa o servidor**, Helder Dias Ribeiro,** matricula nº. 1099, lotado na

Secretaria Municipal de Administração

, na função de vigia, para atuar como fiscal de contrato administrativo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão2013/2016

ANEXO I DO EDITAL COMPLEMENTAR 015/215- SETETIVO

Resultado Final de provas e títulos, com as seguintes informações: cargo, classificação, nome do candidato, número da inscrição e pontuação total obtida no concurso.

39. AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - PROJETO BELEZA I

0001 ELIZANGELA LOPES MENDANHA SANTOS (580), 52.00

0002 SIBERI MARIA SEIFFERT OLIVEIRA (338), 52.00

0003 ARQUILEIA PEREIRA MOTA (20), 48.00

0004 ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELLI (378), 44.00

0005 MARINA SILVA MIRANDA (499), 40.00

0006 CLARICE ALBINO ALVES (1188), 24.00

0007 SANDRA MOTEIRO DA SILVA (34), 16.00

42. AGENTE DE NUTRICAO ESCOLAR - CAXANGA

0001 RAIMUNDA RIBEIRO PEREIRA LUZ (853), 32.00

44. AGENTE DE NUTRICAO ESCOLAR - MENINO JESUS

0001 MARIA VANETE BANDEIRA DE SOUZA (1042), 52.00

0002 MARIA DIVINA DA SILVA (1257), 44.00

0003 MARIA APARECIDA MORAES (927), 28.00

43. AGENTE DE NUTRICAO ESCOLAR - RUI RAMOS

0001 ROSELI ALVES DA SILVA (1119), 68.00

0002 IVANEIDE GONÇALVES DE ARAUJO (1254), 52.00

0003 LORENI GONÇALVES BORGES (66), 36.00

0004 ELENI ALVES DOS SANTOS REIS (803), 24.00

0005 LUISE POHLMANN (361), 24.00

0006 EVANILDA BENTA SOARES (567), 8.00

0007 LURDES DE SOUZA (606), 0.00

35. AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL

0001 TEREZINHA BATISTA DE SOUSA (57), 72.00

0002 FABIO ARRUDA DOS SANTOS (456), 72.00

0003 JASMIEL KRAEMER DE SOUZA (106), 68.00

0004 LEIDIANE ALVES DIAS BEZERA (649), 68.00

0005 ROSIENE ALVES DA COSTA (1122), 64.00

0006 JOCELIA DIAS DA SILVA (589), 60.00

0007 ROSIMERI LINDIANA POHL (872), 60.00

0008 ABMAEL JOSE RIBEIRO (823), 60.00

0009 SERENE RAFAEL LIMA (517), 60.00

0010 PAULO VINICIUS DE MACEDO DO CARMO (424), 60.00

0011 MARIA DA PAZ DA SILVA (1240), 56.00

0012 DIVINO CLAUDIO GERALDINO (412), 56.00

0013 KELLENN ROUSSANA SANTOS COELHO (1068), 56.00

0014 WANDERSON FERREIRA DA SILVA (371), 56.00

0015 DARANE PAULA DA SILVA (625), 56.00

0016 REGINALDO BORGES RIBEIRO (881), 52.00

0017 SIRLENE RODRIGUES DA COSTA (924), 52.00

0018 WENDERSON APARICIO GOMESDE BARROS (1292), 52.00

0019 TATIANE RODRIGUES MELO (441), 52.00

0020 RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS (790), 52.00
0021 KELI KRAEMER FRARE (838), 48.00
0022 VALDERLINE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA (442), 48.00
0023 SAULO SEVERO DE OLIVEIRA (736), 48.00
0024 ADRIANA COSTA (255), 48.00
0025 FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA (1238), 44.00
0026 IDALIANA LIMA DA COSTA (283), 44.00
0027 GISELENE BATISTA DA SILVA (193), 44.00
0028 ELINETE CAGLIARI KLOC (447), 44.00
0029 QUEILA ALVES DE SOUSA (129), 44.00
0030 FATIMA SIMAO (32), 40.00
0031 JACILENE ALVES BARROS (235), 40.00
0032 ZULEIDE COELHO DOS SANTOS (614), 40.00
0033 CACIANE MARIA VIEIRA (1140), 40.00
0034 FLAVIANA MOREIRA DE ASSIS (826), 40.00
0035 CRISTIANE SEIBOTH (59), 40.00
0036 ALAENE VIEIRA BRITO (260), 36.00
0037 JOSIANE MARIA DA SILVA (626), 36.00
0038 PABLO ANDRE LAIKOWSKI (1040), 36.00
0039 RENATA PATRICIA VASIAK LOPES DA SILVA (433), 36.00
0040 GABRIELLA ALVES TAVARES (240), 28.00
0041 MAYDA CONCEIÇAO DA SILVA (1014), 28.00
0042 CHARLENE AMERICO COELHO (265), 28.00
0043 SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA (882), 48.00
0044 ALCIDES ALVES AMADOR JUNIOR (263), 44.00
0045 LUZINEIDE GONÇALVES BARBOSA (767), 40.00
0046 VANESSA NATALINA SIMÃO DO NASCIMENTO (35), 40.00
0047 DAYANNE DE SOUSA E SOUSA (70), 36.00
0048 MANOEL BOMFIM JUNIOR LEANDRO (1166), 36.00
0049 EMILIANA CRISTINA DOS SANTOS VIANA (1269), 36.00
0050 ELIANE SCHWARZ (836), 36.00
0051 MARINEIDE MOURA DA SILVA DE OLIVIERA (1190), 36.00
0052 RAILSON DA CONCEICAO SALES (615), 36.00
0053 EVA AGAIPE SOUSA (609), 32.00
0054 WILLYAN THOMPSON DA SILVA COSTA (453), 32.00
0055 DIONISIO FERNANDES DA SILVA (1241), 32.00
0056 VINICIUS COSTA LOPES (873), 32.00
0057 RIGLEI SILVA REGO (381), 32.00
0058 VANDERLEIA MARIA DA SILVA (89), 28.00
0059 GLAUCIA DE CASSIA WERLE (1181), 28.00
0060 MARCILENE SCHWARZ (1260), 28.00
0061 VALDEVINO GONÇALVES CAVALCANTE (68), 28.00
0062 RIVANIA GONCALVES DA LUZ (643), 20.00
0063 RUBIA ENIKACIA QUEIROZ FARIAS (1184), 16.00
0064 JULIANA CRISTINA DOS SANTOS VIANA (1256), 8.00
0065 RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA REGO (104), 4.00
45. AGENTE DE SERVICO DE LIMPEZA HOSPITALAR
0001 MARLI MACHADO DE MELLO (1185), 56.00
0002 MARILENE ANDRADE BALDI (640), 56.00
0003 MAISA ALVES DA SILVA (830), 52.00
0004 ROSANGELA DA LUZ DOS SANTOS (63), 48.00
0005 ROSILENE BARBOSA NEVES (915), 48.00
0006 MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA (303), 48.00
0007 CREUZA SOUZA DE ARRUDA (356), 44.00
0008 MIRIZETE ALVES DE OLIVEIRA SILVA (485), 44.00
0009 SANDRA LOPES DA SILVA SANTOS (1183), 44.00
0010 DORALICE ALVES BARROS (1151), 44.00
0011 MARIA ZILDA PEREIRA DA SILVA (491), 32.00
0012 FLORACY PEREIRA MARINHO (276), 24.00
0013 ANGELINA DO NASCIMENTO SOUSA (233), 44.00
0014 VANDERLUCE ALVES BORGES (62), 36.00
0015 MARILDA RODRIGUES GOMES (638), 28.00
0016 ARLENE BARBOSA DE OLIVEIRA RUFINO DE ASSIS (648), 24.00
0017 CARLEANE SANTOS DOS SANTOS (64), 20.00
0018 LUCIANA CORTES DE ARAUJO SILVA (1168), 12.00
0019 MARIA DO CARMO PEREIRA GUIMARAES (468), 4.00
0023 IVONE BEHRINGER (1247), 0.00
0032 ELISANGELA GONZAGA DE SOUZA (796), 0.00
41. AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR - CAXANGA
0001 MOACIR VASIAK (33), 32.00
40. AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR - RUI RAMOS
0001 NELIO GONÇALVES DE ABREU (326), 68.00
0002 ADEMAR ANDRADE BALDI (726), 68.00
0003 ADRIANO DA SILVA TABOSA (595), 44.00
0004 RENI BORGES DOS SANTOS (65), 40.00
59. AGENTE SERVICOS GERAIS
0001 JUÇARA FERREIRA DOS SANTOS (246), 60.00
0002 MARIA PEREIRA DE CARVALHO (116), 32.00
0003 GISELI DO NASCIMENTO SILVA (630), 52.00
0004 CONÇALO FRANCISCO DOS SANTOS (368), 40.00
0005 ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS SOUSA (1037), 32.00
1. ASSISTENTE SOCIAL
0001 LARA DE OLIVEIRA ARAUJO (733), 80.00
0002 RITA SCARPARI SULEK (139), 76.00
0003 ILANA DE SOUZA PARLANDRINO (316), 76.00
0004 DEUSELINA BARBOSA DOS SANTOS (336), 52.00
0005 ANÁLIA RAQUEL CALIXTO MOURA (848), 48.00
0006 ERICK NERES DOS SANTOS (401), 40.00
0007 ANGELA LUIZ MARTINS BORBA (182), 52.00
0008 ANDREA PACIENTE HORA (633), 28.00
36. ATENDENTE DE RECEPCAO HOSPITALAR
0001 GLACE MAGALHAES SILVA (1249), 76.00
0002 NEREIDE GOMES HENRIQUES (582), 68.00
0003 LUZIA GENECI SCHAUFELBERGER (523), 56.00
0004 LUCIENE DA SILVA COSTA (603), 52.00
0005 SÂMARA RITHYELE DIAS DE ALENCAR (900), 44.00

0006 LUCIANA MORAIS DA SILVA (1244), 44.00
0007 RAILANE MARTINS BARROS (1230), 36.00
0008 DANIELA PERREIRA DA SILVA (1020), 36.00
0009 EDIJANE DOS SANTOS COELHO (636), 32.00
0010 MARIA DE JESUS FERREIRA (1245), 32.00
0011 SUZELY FERREIRA DA SILVA (801), 32.00
0012 ROZANIA DE SOUZA DANTAS RODRIGUES (244), 24.00
0013 RAOLCY KEISY FERREIRA SOUSA (771), 20.00
25. AUXILIAR ADM. EDUCACIONAL - ALAIR A. FERNANDES
0001 LETICIA MULARI (1280), 143.00
0002 VALDIVINA ALVES BARROS (1223), 137.00
0003 JOICE REITZ (406), 115.00
0004 JHONATHAN NAZARIO VIEIRA (410), 69.00
0005 ALCIONE DE SOUZA PACHECO CASTRO (443), 64.00
0006 MARILENE MACIEL NUNES (748), 52.00
0007 FLAVIA PEREIRA DA SILVA (851), 48.00
0008 THAINARA CUSTODIO BATISTA (1005), 40.00
0009 SUELEN GAMBA DE LIMA (247), 32.00
0010 ROSANGELA GOMES DA SILVA (1202), 44.00
0011 TAMIRES VIEIRA DE FREITAS (989), 40.00
0012 ANDREIA ZEFERINO GOMES (215), 36.00
0013 ALIANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA (1009), 32.00
24. AUXILIAR ADM. EDUCACIONAL - CEMEI
0001 ROSALINE ARAÚJO DE MORAIS (230), 124.00
0002 ELIA DA SILVA AMADOR (113), 58.00
0003 PABLO VINICIUS SILVA NASCIMENTO (583), 48.00
0004 MARIA GEOVANA REZENDE DE ARAUJO (1064), 32.00
0005 SKARLET SILVA SOUZA (667), 48.00
0006 FABIANE GONÇALVES DOS SANTOS PIMENTEL (268), 44.00
0007 VANESSA STOLL BALLEN (1134), 36.00
26. AUXILIAR ADM. EDUCACIONAL - RUI RAMOS
0001 EDILEUZA CORTES DA SILVA (1117), 105.00
0002 MÁRCIA DA SILVA CARVALHO (1192), 94.00
0003 GISELDE PEREIRA DE AZEVEDO (963), 44.00
0004 JAKELINE SOUZA CAMARGO (522), 48.00
27. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
0001 ANDRIELIA DOS SANTOS BRITAS (234), 40.00
0002 ADRIANA ALVES FERREIRA (312), 40.00
0003 GILMARA DE SOUSA SILVA (81), 36.00
0004 ALINEPEREIRA DA SILVA (727), 32.00
0005 SÔNIA MARA BERNARDI (1031), 32.00
0006 KEYLISMAR LIMA DA SILVA (165), 24.00
0007 LUCIMAR RAUBER (370), 24.00
0008 MARISA FERREIRA BERVANGER (889), 24.00
0009 KEILA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO (861), 36.00
0010 LUCIANE MEOTTI DE SOUZA (13), 28.00
0011 TATIANE BARBOSA (1011), 24.00
61. ENCANADOR
0001 LEDOIR SCHUMANN (83), 60.00
0002 EDIVAIR FOGACA GOULART (87), 48.00
0003 RAIMUNDO GUIMARAES (1070), 24.00
0004 CLAITON CAGLIARI KLOK (661), 48.00
0005 EDEVALDO SCHUMANN (100), 28.00
0006 PLINIO DA SILVA (382), 16.00
0007 RAIMUNDO NONATO MENDES SALES (421), 12.00
6. ENFERMEIRO (A)
0001 GRAZIELA ANTUNES BARBOSA (420), 80.00
0002 DAIANNA JÉSSICA ROCHA BATISTA (416), 72.00
0003 IARA HELENA COSTA PAES LEME (10), 60.00
0004 JULIANE BARBOSA BORGES (955), 56.00
0005 SILVANE SEIBOTH (2), 52.00
0006 LUANA NERYS DE SOUSA (822), 48.00
0007 ALINE BORGES DE ARAGAO (28), 32.00
0008 HELOIZA MORAIS SILVA SENA (478), 32.00
2. ENGENHEIRO CIVIL
0001 ELKER ATAIDES MOREIRA (760), 76.00
0002 WALTEANY BRITO DE FRANÇA (719), 64.00
0003 RAUDIEGO DA SILVA SANTOS FIGUEREDO (574), 56.00
0004 LUMA OLIVEIRA ALKMIM (945), 52.00
28. ESCRITURARIO
0001 MARCOS ALVES FREITAS (728), 157.00
0002 NIELE GOMES HENRIQUE DOS REIS (53), 144.00
0003 TÁLYTA LAISE SILVA MOREIRA (1038), 105.00
0004 LAIANA ISIDORIA CONCEIÇÃO (698), 90.00
0005 ANA CAROLINA PEREIRA SOUZA (1170), 84.00
0006 JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA (103), 74.00
0007 LORRAYNNE SOARES DE MORAES (540), 64.00
0008 DANIEL ANTONIO MEURER (407), 64.00
0009 BRUNA FABIANA CARDOSO (337), 60.00
0010 ANA PAULADE ALMEIDA SOUSA (1104), 52.00
0011 PALOMA BRITO DE OLIVEIRA (71), 52.00
0012 GRANIELE RODRIGUES DA CRUZ (757), 48.00
0013 GRAZIELI LUIZA CHIOSSI CRIZANTO (1163), 48.00
0014 DIVINA CARDOSO CAMPELO (1259), 40.00
0015 CAROLINE FERREIRA DE ARAUJO (306), 36.00
0016 VANESSA CRISTIANE THOMAZ (42), 24.00
0017 JÔNATAS ALVES DE SOUZA (512), 56.00
0018 RODRIGO DA SILVA SANTOS (1206), 52.00
0019 AMANDA MARINHO LOPES (285), 48.00
0020 DANIELE DOS SANTOS ARAUJO (148), 36.00
0021 ALINE DE OLIVEIRA BRAGA (91), 36.00
0022 MARIA CARLEANE ALVES DOS SANTOS (634), 32.00
0023 LUCINEYDE DA SILVA CARVALHO (221), 28.00
0024 MAGDA VILELA MACIEL (159), 28.00
0025 MARINALVA VEIRA DE OLIVEIRA (655), 24.00
0026 PATRICIA ALVES PAIVA (528), 24.00

0027 TAMIRES RODRIGUES DA SILVA (464), 20.00
0028 SILMARA FERNANDES DA SILVA (438), 16.00
29. FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
0001 HELDER RICK DE FREITAS LIMA (770), 36.00
0002 JOSÉ DA SILVA (1080), 32.00
0003 CLEIMAR REITZ (1270), 32.00
0004 HADHAMO DA SILVA SANTOS (782), 28.00
30. FISCAL SANITARIO
0001 EUCLIDES RIBEIRO DE SOUZA (810), 40.00
0002 ALANE RODRIGUES ALENAR CANDIDO (1289), 24.00
0003 KARINA ALVES KANIZAWA (1086), 24.00
31. FISCAL TRIBUTARIO
0001 RENER ALVES DO AMARAL (419), 64.00
0002 MACIEL RODRIGUES DE MELO (711), 60.00
0003 GREISI KELLY DAMBROZ DE OLIVEIRA (1083), 48.00
0004 FABIO DOS ANJOS DE SOUZA (133), 44.00
0005 PAULO VALDIVINO MUNIZ (396), 44.00
0006 ALINE ALENCAR MIRANDA (43), 40.00
0007 RICARDO FIGUEIRA ANDRADE (874), 36.00
0008 FRANCINALDO MENDES (731), 28.00
0009 JUNIMAR JULIANO PRUNZEL (1297), 44.00
0010 JOSE ANILSON MACEDO COSTA (1274), 40.00
0011 WEMERSON AEMRICO DA SILVA (1089), 36.00
0012 MAYCON JOSE STEIN (186), 32.00
0013 SIRO RODRIGUES ALVES (102), 32.00
0014 ADÃO SILVA PARENTE (250), 32.00
0015 MARCIO CAMARGO NOGUEIRA (31), 28.00
0016 TIAGO LUCAS ALVES (695), 28.00
0017 ANAIANE BARBOSA DA SILVA (888), 24.00
0018 ANTONIO CLEITON GARCIA CARNEIRO (601), 20.00
0019 ABIDIAS OLIVEIRA LEITE (1055), 20.00
0020 MARCOS PAULO DE SOUZA OLIVEIRA (794), 12.00
0021 ZELIA ARRUDA DA SILVA (458), 12.00
0022 GERSON ALVES DE SOUZA NETO COELHO (532), 12.00
5. FISIOTERAPEUTA
0001 NAGELA GABRIELA NEVES DOS SANTOS (585), 76.00
0002 JOSIANE VELHO DE OLIVEIRA (855), 68.00
0003 DHIEGOFLAVIO SOUZA RIBEIRO (579), 60.00
0004 LUIZ MIGUEL DE MORAIS JUNIOR (226), 60.00
0005 LIBY HALMENSCHLAGER SILVA LUNKES (131), 60.00
0006 JULIANE MARIA FULANETTI BERNARDO RODRIGUES (1048), 56.00
0007 CAMILA DE CARLI STÉDILE (164), 52.00
47. GARI FEMININO
0001 EVA CARVALHO PACHECO (1253), 48.00
0002 ROZALIA LEOCADIA MOKFA (1165), 44.00
0003 MARIA DE JESUS ALVES PEREIRA (360), 44.00
0004 ROMARIA MESQUITA DA SILVA (466), 28.00
0005 MARIA MADALENA DELFINO DE SOUZA SANTOS (1026), 28.00
0006 MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE DE JESUS (1224), 24.00
0007 ISLANE GONZAGA DA CRUZ SANTOS (465), 40.00
0008 ZENITA MENDES CARVALHO (1125), 40.00
0009 FRANCISCA NASCIMENTO SILVA (875), 12.00
0010 FRANCIDALVA CA CONCEIÇÃO (651), 4.00
46. GARI MASCULINO
0001 HAMILTON MARINHO (377), 52.00
0002 NILTON FERREIRA (49), 16.00
0003 LUIZ FRANÇA (99), 0.00
38. LEITURISTA
0001 JOSE CRESTON GONCALVES DOS SANTOS (267), 28.00
0002 VALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (604), 24.00
0003 BELTESSAZAR VIEIRA CRUZ (194), 24.00
7. MEDICO CLINICO GERAL
0001 FRANCISCO TEODORO DE FARIA (105), 64.00
0002 JOSE AGUINALDO PARANHOS SOUTO (479), 64.00
37. MONITOR DE CRECHE - LAR MENINO JESUS
0001 VALMIRA LUCIA DA SILVA (484), 64.00
0002 CLEUNI GUIMARAES SILVA (423), 64.00
0003 JUSSARA MARIA VASIAK (311), 60.00
0004 MARIA APARECIDA ALVES FERNANDES (543), 60.00
0005 SILVANE DOS SANTOS BARBOSA (291), 56.00
0006 JOSIANE AMARAL DE ANDRADE (454), 56.00
0007 SONIA ROSA DOS SANTOS AMORIM (501), 52.00
0008 ROSA GONCALVES DOS SANTOS (781), 52.00
0009 EVANILDE ALVES DE OLIVEIRA (845), 48.00
0010 MARIA JANETE CUSTODIO BATISTA (434), 48.00
0011 MARILDA GUIMARAES DE OLIVEIRA (1187), 48.00
0012 OZENI GONÇALVES CAVALCATE (1159), 48.00
0013 KEILA DE CAMARGO (1173), 48.00
0014 ARLUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA FERREIRA SILVA (526), 44.00
0015 ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM (839), 44.00
0016 VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA (161), 44.00
0017 LAZIENE ROCHA DA SILVA (765), 40.00
0018 MARIA COELHO DIAS (938), 40.00
0019 MARIA APARECIDA PEREIRA SOBRINHO (476), 36.00
0020 KELITA NAIARA PEREIRA ROCHA (1182), 36.00
0021 MARIELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA (54), 36.00
0022 POLIANA FERNANDES DE FREITAS (1141), 36.00
0023 ELAINE EGER OLIVEIRA (629), 32.00
0024 ELIADNA DIAS SOBRINHO (1094), 32.00
0025 SANDRA ROSA FAGUNDES (388), 28.00
0026 TAISE ROSA DOS SANTOS (494), 28.00
0027 PAULLA DE FATIMA CARDOSO SANTOS (876), 52.00
0028 IVONE ANDRADE SILVA (108), 48.00
0029 VALMIRENE DA SILVA MARTINS (487), 48.00
0030 CAROLINE SUZANA LANGE FEITOSA (954), 48.00

0031 LEIA RIBEIRO MIRANDA (817), 44.00
0032 VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA (735), 44.00
0033 MARLENE DE ANDRADE (806), 44.00
0034 LAYLLA EVEEN RIBEIRO PEIXOTO ARRUDA (344), 44.00
0035 LUCINEIDE CARDOSO DE SOUZA (862), 40.00
0036 LUCILEIA DIAS DA SILVA MOREIRA (290), 36.00
0037 FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA (1242), 36.00
0038 EDINEIA NUNES RATO SANTOS (1248), 36.00
0039 SILVANIA DA SILVA VIEIRA (203), 36.00
0040 NATHIALI AGAIPE SOUSA (608), 32.00
0041 HURIA TEIXEIRA RODRIGUES (393), 32.00
0042 DEBORA ROCHA SILVA (978), 32.00
0043 HEULILIA CELMA FAGUNDES DA SILVA (1012), 32.00
0044 LILIAN ARRUDA GONÇALVES (329), 32.00
0045 ELIANA FERREIRA GAMA (1225), 28.00
0046 IVONE DE OLIVEIRA ALVES (1004), 28.00
0047 DIANA FERREIRA MENDES (379), 28.00
0048 CHEILA CARVALHO PACHECO (482), 28.00
0049 MARCIA SANTIAGO DA SILVA (974), 28.00
0050 MIERIA PINTO DA SILVA (660), 24.00
0051 ELISANGELA QUEIROS MARTINS LAIKOVSKI (403), 20.00
0052 DEBORA DOS SANTOS (788), 20.00
0053 KELY CRISTINA GOMES DA SILVA ROSA (1015), 8.00
0054 ISMAILDA ALVES PEREIRA (1239), 8.00
0055 JOSIRENE ALVES DA COSTA (333), 4.00
0059 ELIENE PEREIRA GUIMARAES (469), 0.00
50. MOTORISTA ESCOLAR - CNH "D" - ARACATI
0001 IVO ALVES DE SOUZA (228), 161.50
0002 ROGERICO GARBUIO (307), 160.00
0003 WALDEMAR VALDES PESSOA (395), 146.50
54. MOTORISTA ESCOLAR - CNH "D" - BOM JESUS
0001 RAMON FONSECA MARTINS (242), 159.00
0002 IVONEI MEURER (372), 131.50
0003 CLEIDENIR NOVELO (572), 130.00
0004 ELCIO TURATTI (198), 123.50
0005 EVANDRO MARTINHAK (619), 122.50
0006 PAULO ANTONIO BARBOSA DE MELO (365), 32.00
49. MOTORISTA ESCOLAR - CNH "D" - CAXANGA
0001 RONEI VASIAK (555), 165.50
0002 GILMAR ANTONIO SIMAO (1264), 165.50
0003 VILMAR DOS SANTOS CARVALHO (573), 157.50
0004 HELIO ALVES DE OLIVEIRA (562), 152.00
0005 JOSE ANTONIO DAMACENA JUNIOR (79), 145.00
0006 ISAIAS RAMOS DE SOUZA (1033), 32.00
0007 ANTONIO NOLETO DA SILVA (39), 28.00
55. MOTORISTA ESCOLAR - CNH "D" - P. BELEZA I
0001 VALDEIR GALVAO DA SILVA (885), 142.50
0002 ALICE ALVES GALVAO (45), 28.00
0003 DILSON DE FREITAS ALVES (199), 4.00
53. MOTORISTA ESCOLAR - CNH "D" - PROJETO ALVORADA
0001 JOSE LOURENÇO FERNANDES (993), 161.50
0002 MELQUISEDEQUE MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO (364), 148.00
51. MOTORISTA ESCOLAR - CNH "D" - RUI RAMOS
0001 GEICIVALDO INOCENCIO COSTA (814), 165.50
0002 AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA (430), 161.50
0003 SINVAL ALVES DOS SANTOS (792), 153.50
0004 ROBERTO MENDES DA SILVA (516), 149.50
0005 DOGLAS PEREIRA DOS SANTOS (449), 139.00
0006 ADRIOVAN VINHADELI DA SILVA (994), 116.00
0007 OTNIEL RODRIGUES DE JESUS (1236), 84.00
0008 ALDECIR GUOLLO (1138), 40.00
52. MOTORISTA ESCOLAR - CNH "D" - S. C. JESUS
0001 ENIO LASARO BORGES (599), 156.00
0002 VALMY BRITO DE CARVALHO (200), 148.00
48. MOTORISTA ESCOLAR - CNH "D" - VILA DA PAZ
0001 DOMINGOS BARROS DE SA (632), 32.00
0002 LEONI BISPO (723), 24.00
3. ODONTOLOGO
0001 MURILO TAVARES FREITAS (345), 76.00
0002 ANA PAULA DE BEN (1211), 64.00
0003 LORENA DORNELISCÂNDIDO (568), 32.00
62. OPERADOR DE ETA
0001 ERALDO MARINHO LOPES (1022), 76.00
0002 EMANUEL MENDES DE SOUSA (211), 40.00
0003 GENILDO SOUZA DIAS (1237), 52.00
0004 JAIR CANOVA (209), 32.00
0005 EUDES PEREIRA DA SILVEIRA (821), 28.00
20. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0001 RAFAELY CRISTIANE VICENSI SOUZA (90), 60.00
0002 NILTON CELERE (1158), 60.00
0003 MARIANE PACIENTE HORA (1156), 52.00
0004 TATIANE HEIMERDINGER (750), 52.00
0005 DAYANA MEIRELE DE JESUS SOUZA (37), 44.00
0006 MARIA ELENICE DOS PASSOS. (279), 40.00
0007 FERNANDA RODRIGUES (762), 32.00
0008 LOUZINETE DA SILVA VILELA (8), 24.00
22. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLINHA ESPORTIVA
0001 JOSE DIOGO FERREIRA DE MELO (7), 52.00
0002 ADAIR RUFINO DA SILVA FILHO (1006), 52.00
12. PROFESSOR I A IV - BOM JESUS
0001 PATRICIA ADELAIDE BARBOSA DE MELO (620), 52.00
0002 ROZELEI RENGEL (348), 36.00
0003 SANTA SALETE MEURER (258), 32.00
8. PROFESSOR I A IV - CAXANGA
0001 LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL (11), 68.00

0002 PULLINE CHAVES DE AZEVEDO (645), 56.00
0003 GLAUCIA LAIKOWSKI (127), 56.00
0004 MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO (298), 52.00
0005 VANESSA SOARES BORGES (551), 48.00
16. PROFESSOR I A IV - CRECHE LAR MENINO JESUS
0001 ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT (886), 64.00
0002 VALERIA PATRICIA DE SOUZA GERALDINO (414), 56.00
0003 MARCELIA GUIMARAES MORAES (126), 52.00
0004 PATRICIA APARECIDA ASSUNÇÃO DE PAULA LOPES (741), 52.00
0005 MARIA CELOI NORONHA DE LIMA (9), 48.00
0006 ELIZANGELA ALVES DE SOUSA (520), 48.00
0007 AUREA CHRISTIANE LACERDA BRAGA (1091), 48.00
0008 ANA CATIA DA SILVA (461), 40.00
0009 SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO (481), 36.00
0010 JUCILEIDE MOREIRA DE ALENCAR (1246), 56.00
0011 IRACEMA AUGUSTA DE OLIVEIRA ARAUJO (846), 56.00
0012 MARIA DO CARMO MARTINS DA SILVA (980), 44.00
0013 ARLETE SILVA DE MORAES (308), 36.00
11. PROFESSOR I A IV - MENINO JESUS
0001 GILVANIA KUNDE TAVARES (1154), 60.00
15. PROFESSOR I A IV - PROJETO ALVORADA
0001 VAGNO GOMES DA SILVA (1273), 84.00
13. PROFESSOR I A IV - PROJETO BELEZA I
0001 ELIANA CANDIDA DE SOUZA (576), 52.00
0002 ANA PAULA FORTUNA (448), 36.00
0003 ANDRESSA MOTA ZANELLA (163), 24.00
0004 JUSSARA DA ROSA RASIA (358), 40.00
9. PROFESSOR I A IV - RUI RAMOS
0001 PLARDIA ALVES DE ALMEIDA (818), 68.00
0002 SIMONE JANCIELE WAGNER (656), 64.00
0003 NOEMI MARIA WAGNER (658), 64.00
0004 EDILEUSA MARINHO FONSECA (858), 56.00
0005 LUDIMILA SILVEIRA (490), 56.00
0006 ISAMARA RODRIGUES GLORIA (350), 44.00
0007 CILSA EUNICE VINHADELLI (339), 44.00
0008 ALINE BEZERA DE LIMA (607), 40.00
14. PROFESSOR I A IV - SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
0001 TEREZINHA JARDIM DE MELO SILVA (422), 56.00
0002 LAIZE SOUZA SILVA (1145), 44.00
0003 MAGNAR DOMINGOS MOURA (1123), 44.00
10. PROFESSOR I A IV - VILA DA PAZ
0001 LILIAN DE OLIVEIRA CORREIA (88), 44.00
0002 DANIELA VIEIRA DA SILVA (515), 40.00
0003 LÍVIA CHERLLY DOS SANTOS ABREU (142), 20.00
19. PROFESSOR V A VIII - NAZARE
0001 MARILENE ALVES DA SILVA (1118), 52.00
0002 LUZIENE ALVES RODRIGUES (1229), 24.00
18. PROFESSOR V A VIII - SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
0001 ALINE BARBOSA DA SILVA (1128), 32.00
4. PSICOLOGO
0001 SAMIR RODRIGUES DE FARIA (232), 80.00
0002 MARCILEYDE TIZO (605), 72.00
32. TECNICO DE ENFERMAGEM
0001 REGIANE SIMÃO PATROCÍNIO (107), 40.00
0002 MARIA AUXILIADORA MENDES GOMES (121), 36.00
0003 ISABEL SILVEIRA CIRINO SILVA (110), 36.00
0004 KARLA LEMOS DE ABREU (217), 36.00
0005 EURIDES PEREIRA BISPO (1143), 36.00
0006 LAURA APARECIDA DA SILVA (1195), 36.00
0007 DIVINEIS DE JESUS FERREIRA SANTOS (899), 36.00
0008 ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA (18), 28.00
0009 RICARDO PEREIRA DA SILVA (162), 28.00
0010 JUDITE NOLETO DE ARAUJO (1035), 44.00
0011 DEUSILEY MENDES FERREIRA (262), 40.00
0012 MARIA APARECIDA PEREIRA (218), 36.00
0013 ROSALINA BARBOSA GOMES (809), 32.00
0014 MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA (213), 32.00
0015 SUELE MARIA COSTA SOUZA (919), 28.00
0016 LUZENIRA DAS DORES CHAGAS (314), 24.00
0017 ELENE COSTA SILVA CAVALCANTE (184), 24.00
0018 LORENA FERREIRA NASCIMENTO (52), 20.00
0019 KEILA AGUIAR ARAUJO (317), 12.00
0020 MARIA DE FATIMA SILVA GLORIA (477), 8.00
33. TECNICO EM RADIOLOGIA
0001 FABRICIO LINDON SILVA (391), 52.00
0002 PATRICIA FERREIRA (752), 44.00
0003 ANDREIA SCHEIDT (483), 40.00
34. TELEFONISTA
0001 KELIENE DUARTE SILVA (1234), 76.00
0002 ANA CAROLINA BERNARDES (675), 72.00
0003 BRUNA DA SILVA MOISES (908), 72.00
0004 LUCIANA DIEL MARTINI (496), 72.00
0005 JÉSSICA VANCIN BENICIO (389), 68.00
0006 ELISANDRA CAMPOS SILVA (1041), 64.00
0007 MICHELLY FERNANDES DE JESUS (92), 64.00
0008 DENISE PEIXOTO ALVES (999), 60.00
0009 GESSYCA MONICA BARBOSA PEREIRA (1276), 60.00
0010 THAIS RODRIGUES DA SILVA (460), 56.00
0011 TATIANE BORGES DE OLIVEIRA (98), 56.00
0012 LARISSE GONÇALVES DA SILVA (248), 48.00
0013 ROZIMERE HELENA BURKOSKI (1197), 48.00
0014 KALLITA MOURA RIBEIRO COSTA (1013), 48.00
0015 RAILLA MILENA LOPES CRAUS (318), 48.00
0016 VALQUIRIA GONZAGA NUNES (1024), 36.00
0017 MAGNA GILDEVANIA DA CONCEICAO CRUZ (1227), 20.00

0018 ANDRESSA DO CARMO DOS SANTOS BORGES (437), 64.00

0019 THAYLLA FERNANDA PEREIRA LIMA (870), 60.00

0020 SUELEM PATRINY VITORIA ALVES ALMEIDA (859), 60.00

0021 ANA CELIA PEREIRA ABREU (446), 44.00

0022 RAQUEL PEREIRA ALVES (1266), 44.00

0023 LETICIA SANTOS ABREU (1019), 24.00

0024 FRANCISCA DA SILVA (1127), 8.00

57. TRABALHADOR BRACAL

0001 VALDOMIRO MATOS DE SOUSA (237), 36.00

0002 SEDINEI DE ALMEIDA (1137), 32.00

0003 JOEL RIBEIRO MACHADO (210), 36.00

0004 AILSON UHRY (488), 24.00

0005 AGLEUCY SANTANA DE OLIVEIRA (787), 24.00

0006 APARECIDO DA SILVA (196), 20.00

0007 VALDEMIR DE JESUS OLIVEIRA (497), 16.00

0008 JOSE PEREIRA LOPES (197), 0.00

0011 JOSE RAIMUNDO SOUSA SANTOS (114), 0.00

58. TRATORISTA

0001 VALDEREY MARCIL MOREIRA (123), 151.00

0002 EDER ODAIR PYDD (738), 140.00

0003 MANOEL EKINEY RODRIGUES OLIVEIRA (778), 133.00

0004 JOSAFA LEONIDIO DE OLIVEIRA (812), 122.00

0005 LUAN GEORGE SALGADO DE SOUZA (761), 56.00

0006 ERNESTO RAIMUNDO CLARINDO (455), 20.00

60. VIGIA

0001 CLEBSON LIMA SOBRAL (616), 76.00

0002 ROBSON GARCIA BARROSO DOS SANTOS (1034), 64.00

0003 WESLEY ALMEIDA BISPO (804), 64.00

0004 VALDIVINO PEREIRA DA SILVA (325), 48.00

0005 ANTONIO VIERA COSTA (525), 32.00

0006 SEVERINO SCHULZ DA SILVA (352), 8.00

EDITAL COMPLEMENTAR N° 014/2015 JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2015:

I. Divulgar Parecer dos Recursos da Banca Examinadora sobre Recursos Interpostos por Candidatos (as) quanto à Divulgação do Resultado Final:

ENSINO SUPERIOR

Candidato	**Inscrição**	**Cargo**
Rita Scarpari Sulek	000139	Assistente Social

_Atribuição de Pontuação: Recurso Procedente: Alega a Candidata que os Critérios de Desempate não foram obedecidos, ao qual a Banca Examinadora concorda, pois deve ser seguido os critérios conforme o item abaixo:

6.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos;

b) Tiver obtido maior nota na prova de português;

c) Tiver a maior idade civil.

Ocorre que foi identificado que na fórmula de cálculo a Disciplina de Matemática estava influenciando na pontuação como sendo também critério de desempate o que fora devidamente corrigido.

Nota: No sentido de garantir a isonomia do presente Certame, informamos que esta regra será aplicada para todos os Candidatos concorrentes aos Cargos do Processo Seletivo.

II.O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.vilarica.mt.gov.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT.

Vila Rica - MT, 11 de Março de 2015.

Fernanda Richard da Silva

Presidente da Comissão de Fiscalização

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 36/2015. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** previsto nos Planos de Carreira dos Servidores Municipais, concede aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida:

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
1245	ROSELI SIMAO	A 07	12 %

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
2379	LEANDRO ANTUNES MENDES	A 03	04 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/11/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 064/2015 DE 06 DE MARÇO DE 2015

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** o servidor **ROBERTO ANDRIOLI,** portador do CPF sob o nº 027.087.881-59 lotado na Secretaria de Finanças, matricula nº 2449,**do** cargo de Escriturário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR N° 015/2015 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2015:

I. Divulgar o Resultado Final Definitivo deste Edital (Anexo I) para Homologação pelo Prefeito Municipal;

II.O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, *www.vilarica.mt.gov.br* e **www.sydcon.com.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT**.

Vila Rica - MT, **11 de Março de 2015**.

Fernanda Richard da Silva

Presidente da Comissão de Fiscalização

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 065/2015 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor VALDISON SILVA SANTOS matricula nº 1088, no cargo de AGT. DE VIGILANCIA ESCOLAR no período de 09/03/2015 a 09/03/2017 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 019/2015

Resultado Final de provas e títulos, com as seguintes informações: cargo, classificação, nome do candidato, número da inscrição e pontuação total obtida no concurso.

39. AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - PROJETO BELEZA I

0001 ELIZANGELA LOPES MENDANHA SANTOS (580), 52.00

0002 SIBERI MARIA SEIFFERT OLIVEIRA (338), 52.00

0003 ARQUILEIA PEREIRA MOTA (20), 48.00

0004 ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELLI (378), 44.00

0005 MARINA SILVA MIRANDA (499), 40.00

0006 CLARICE ALBINO ALVES (1188), 24.00

0007 SANDRA MOTEIRO DA SILVA (34), 16.00

42. AGENTE DE NUTRICAO ESCOLAR - CAXANGA

0001 RAIMUNDA RIBEIRO PEREIRA LUZ (853), 32.00

44. AGENTE DE NUTRICAO ESCOLAR - MENINO JESUS

0001 MARIA VANETE BANDEIRA DE SOUZA (1042), 52.00

0002 MARIA DIVINA DA SILVA (1257), 44.00

0003 MARIA APARECIDA MORAES (927), 28.00

43. AGENTE DE NUTRICAO ESCOLAR - RUI RAMOS

0001 ROSELI ALVES DA SILVA (1119), 68.00

0002 IVANEIDE GONÇALVES DE ARAUJO (1254), 52.00

0003 LORENI GONÇALVES BORGES (66), 36.00

0004 ELENI ALVES DOS SANTOS REIS (803), 24.00

0005 LUISE POHLMANN (361), 24.00

0006 EVANILDA BENTA SOARES (567), 8.00

0007 LURDES DE SOUZA (606), 0.00

35. AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL

0001 TEREZINHA BATISTA DE SOUSA (57), 72.00

0002 FABIO ARRUDA DOS SANTOS (456), 72.00

0003 JASMIEL KRAEMER DE SOUZA (106), 68.00

0004 LEIDIANE ALVES DIAS BEZERA (649), 68.00

0005 ROSIENE ALVES DA COSTA (1122), 64.00

0006 JOCELIA DIAS DA SILVA (589), 60.00

0007 ROSIMERI LINDIANA POHL (872), 60.00

0008 ABMAEL JOSE RIBEIRO (823), 60.00

0009 SERENE RAFAEL LIMA (517), 60.00

0010 PAULO VINICIUS DE MACEDO DO CARMO (424), 60.00

0011 MARIA DA PAZ DA SILVA (1240), 56.00

0012 DIVINO CLAUDIO GERALDINO (412), 56.00

0013 KELLENN ROUSSANA SANTOS COELHO (1068), 56.00

0014 WANDERSON FERREIRA DA SILVA (371), 56.00

0015 DARANE PAULA DA SILVA (625), 56.00

0016 REGINALDO BORGES RIBEIRO (881), 52.00

0017 SIRLENE RODRIGUES DA COSTA (924), 52.00

0018 WENDERSON APARICIO GOMESDE BARROS (1292), 52.00

0019 TATIANE RODRIGUES MELO (441), 52.00

0020 RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS (790), 52.00

0021 KELI KRAEMER FRARE (838), 48.00

0022 VALDERLINE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA (442), 48.00

0023 SAULO SEVERO DE OLIVEIRA (736), 48.00

0024 ADRIANA COSTA (255), 48.00

0025 FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA (1238), 44.00

0026 IDALIANA LIMA DA COSTA (283), 44.00

0027 GISELENE BATISTA DA SILVA (193), 44.00

0028 ELINETE CAGLIARI KLOC (447), 44.00

0029 QUEILA ALVES DE SOUSA (129), 44.00

0030 FATIMA SIMAO (32), 40.00

0031 JACILENE ALVES BARROS (235), 40.00

0032 ZULEIDE COELHO DOS SANTOS (614), 40.00

0033 CACIANE MARIA VIEIRA (1140), 40.00
0034 FLAVIANA MOREIRA DE ASSIS (826), 40.00
0035 CRISTIANE SEIBOTH (59), 40.00
0036 ALAENE VIEIRA BRITO (260), 36.00
0037 JOSIANE MARIA DA SILVA (626), 36.00
0038 PABLO ANDRE LAIKOWSKI (1040), 36.00
0039 RENATA PATRICIA VASIAK LOPES DA SILVA (433), 36.00
0040 GABRIELLA ALVES TAVARES (240), 28.00
0041 MAYDA CONCEIÇAO DA SILVA (1014), 28.00
0042 CHARLENE AMERICO COELHO (265), 28.00
0043 SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA (882), 48.00
0044 ALCIDES ALVES AMADOR JUNIOR (263), 44.00
0045 LUZINEIDE GONÇALVES BARBOSA (767), 40.00
0046 VANESSA NATALINA SIMÃO DO NASCIMENTO (35), 40.00
0047 DAYANNE DE SOUSA E SOUSA (70), 36.00
0048 MANOEL BOMFIM JUNIOR LEANDRO (1166), 36.00
0049 EMILIANA CRISTINA DOS SANTOS VIANA (1269), 36.00
0050 ELIANE SCHWARZ (836), 36.00
0051 MARINEIDE MOURA DA SILVA DE OLIVIERA (1190), 36.00
0052 RAILSON DA CONCEICAO SALES (615), 36.00
0053 EVA AGAIPE SOUSA (609), 32.00
0054 WILLYAN THOMPSON DA SILVA COSTA (453), 32.00
0055 DIONISIO FERNANDES DA SILVA (1241), 32.00
0056 VINICIUS COSTA LOPES (873), 32.00
0057 RIGLEI SILVA REGO (381), 32.00
0058 VANDERLEIA MARIA DA SILVA (89), 28.00
0059 GLAUCIA DE CASSIA WERLE (1181), 28.00
0060 MARCILENE SCHWARZ (1260), 28.00
0061 VALDEVINO GONÇALVES CAVALCANTE (68), 28.00
0062 RIVANIA GONCALVES DA LUZ (643), 20.00
0063 RUBIA ENIKACIA QUEIROZ FARIAS (1184), 16.00
0064 JULIANA CRISTINA DOS SANTOS VIANA (1256), 8.00
0065 RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA REGO (104), 4.00

45. AGENTE DE SERVICO DE LIMPEZA HOSPITALAR

0001 MARLI MACHADO DE MELLO (1185), 56.00
0002 MARILENE ANDRADE BALDI (640), 56.00
0003 MAISA ALVES DA SILVA (830), 52.00
0004 ROSANGELA DA LUZ DOS SANTOS (63), 48.00
0005 ROSILENE BARBOSA NEVES (915), 48.00
0006 MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA (303), 48.00
0007 CREUZA SOUZA DE ARRUDA (356), 44.00
0008 MIRIZETE ALVES DE OLIVEIRA SILVA (485), 44.00
0009 SANDRA LOPES DA SILVA SANTOS (1183), 44.00
0010 DORALICE ALVES BARROS (1151), 44.00
0011 MARIA ZILDA PEREIRA DA SILVA (491), 32.00
0012 FLORACY PEREIRA MARINHO (276), 24.00
0013 ANGELINA DO NASCIMENTO SOUSA (233), 44.00
0014 VANDERLUCE ALVES BORGES (62), 36.00
0015 MARILDA RODRIGUES GOMES (638), 28.00
0016 ARLENE BARBOSA DE OLIVEIRA RUFINO DE ASSIS (648), 24.00
0017 CARLEANE SANTOS DOS SANTOS (64), 20.00
0018 LUCIANA CORTES DE ARAUJO SILVA (1168), 12.00
0019 MARIA DO CARMO PEREIRA GUIMARAES (468), 4.00
0023 IVONE BEHRINGER (1247), 0.00
0032 ELISANGELA GONZAGA DE SOUZA (796), 0.00

41. AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR - CAXANGA

0001 MOACIR VASIAK (33), 32.00

40. AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR - RUI RAMOS

0001 NELIO GONÇALVES DE ABREU (326), 68.00
0002 ADEMAR ANDRADE BALDI (726), 68.00
0003 ADRIANO DA SILVA TABOSA (595), 44.00
0004 RENI BORGES DOS SANTOS (65), 40.00

59. AGENTE SERVICOS GERAIS

0001 JUÇARA FERREIRA DOS SANTOS (246), 60.00
0002 MARIA PEREIRA DE CARVALHO (116), 32.00
0003 GISELI DO NASCIMENTO SILVA (630), 52.00
0004 CONÇALO FRANCISCO DOS SANTOS (368), 40.00
0005 ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS SOUSA (1037), 32.00

1. ASSISTENTE SOCIAL

0001 LARA DE OLIVEIRA ARAUJO (733), 80.00
0002 RITA SCARPARI SULEK (139), 76.00
0003 ILANA DE SOUZA PARLANDRINO (316), 76.00
0004 DEUSELINA BARBOSA DOS SANTOS (336), 52.00
0005 ANÁLIA RAQUEL CALIXTO MOURA (848), 48.00
0006 ERICK NERES DOS SANTOS (401), 40.00
0007 ANGELA LUIZ MARTINS BORBA (182), 52.00
0008 ANDREA PACIENTE HORA (633), 28.00

36. ATENDENTE DE RECEPCAO HOSPITALAR

0001 GLACE MAGALHAES SILVA (1249), 76.00
0002 NEREIDE GOMES HENRIQUES (582), 68.00
0003 LUZIA GENECI SCHAUFELBERGER (523), 56.00
0004 LUCIENE DA SILVA COSTA (603), 52.00
0005 SÂMARA RITHYELE DIAS DE ALENCAR (900), 44.00
0006 LUCIANA MORAIS DA SILVA (1244), 44.00
0007 RAILANE MARTINS BARROS (1230), 36.00
0008 DANIELA PERREIRA DA SILVA (1020), 36.00
0009 EDIJANE DOS SANTOS COELHO (636), 32.00
0010 MARIA DE JESUS FERREIRA (1245), 32.00
0011 SUZELY FERREIRA DA SILVA (801), 32.00
0012 ROZANIA DE SOUZA DANTAS RODRIGUES (244), 24.00
0013 RAOLCY KEISY FERREIRA SOUSA (771), 20.00

25. AUXILIAR ADM. EDUCACIONAL - ALAIR A. FERNANDES

0001 LETICIA MULARI (1280), 143.00
0002 VALDIVINA ALVES BARROS (1223), 137.00
0003 JOICE REITZ (406), 115.00
0004 JHONATHAN NAZARIO VIEIRA (410), 69.00

0005 ALCIONE DE SOUZA PACHECO CASTRO (443), 64.00
0006 MARILENE MACIEL NUNES (748), 52.00
0007 FLAVIA PEREIRA DA SILVA (851), 48.00
0008 THAINARA CUSTODIO BATISTA (1005), 40.00
0009 SUELEN GAMBA DE LIMA (247), 32.00
0010 ROSANGELA GOMES DA SILVA (1202), 44.00
0011 TAMIRES VIEIRA DE FREITAS (989), 40.00
0012 ANDREIA ZEFERINO GOMES (215), 36.00
0013 ALIANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA (1009), 32.00

24. AUXILIAR ADM. EDUCACIONAL - CEMEI

0001 ROSALINE ARAÚJO DE MORAIS (230), 124.00
0002 ELIA DA SILVA AMADOR (113), 58.00
0003 PABLO VINICIUS SILVA NASCIMENTO (583), 48.00
0004 MARIA GEOVANA REZENDE DE ARAUJO (1064), 32.00
0005 SKARLET SILVA SOUZA (667), 48.00
0006 FABIANE GONÇALVES DOS SANTOS PIMENTEL (268), 44.00
0007 VANESSA STOLL BALLEN (1134), 36.00

26. AUXILIAR ADM. EDUCACIONAL - RUI RAMOS

0001 EDILEUZA CORTES DA SILVA (1117), 105.00
0002 MÁRCIA DA SILVA CARVALHO (1192), 94.00
0003 GISELDE PEREIRA DE AZEVEDO (963), 44.00
0004 JAKELINE SOUZA CAMARGO (522), 48.00

27. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO

0001 ANDRIELIA DOS SANTOS BRITAS (234), 40.00
0002 ADRIANA ALVES FERREIRA (312), 40.00
0003 GILMARA DE SOUSA SILVA (81), 36.00
0004 ALINEPEREIRA DA SILVA (727), 32.00
0005 SÔNIA MARA BERNARDI (1031), 32.00
0006 KEYLISMAR LIMA DA SILVA (165), 24.00
0007 LUCIMAR RAUBER (370), 24.00
0008 MARISA FERREIRA BERVANGER (889), 24.00
0009 KEILA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO (861), 36.00
0010 LUCIANE MEOTTI DE SOUZA (13), 28.00
0011 TATIANE BARBOSA (1011), 24.00

61. ENCANADOR

0001 LEDOIR SCHUMANN (83), 60.00
0002 EDIVAIR FOGACA GOULART (87), 48.00
0003 RAIMUNDO GUIMARAES (1070), 24.00
0004 CLAITON CAGLIARI KLOK (661), 48.00
0005 EDEVALDO SCHUMANN (100), 28.00
0006 PLINIO DA SILVA (382), 16.00
0007 RAIMUNDO NONATO MENDES SALES (421), 12.00

6. ENFERMEIRO (A)

0001 GRAZIELA ANTUNES BARBOSA (420), 80.00
0002 DAIANNA JÉSSICA ROCHA BATISTA (416), 72.00
0003 IARA HELENA COSTA PAES LEME (10), 60.00
0004 JULIANE BARBOSA BORGES (955), 56.00
0005 SILVANE SEIBOTH (2), 52.00
0006 LUANA NERYS DE SOUSA (822), 48.00
0007 ALINE BORGES DE ARAGAO (28), 32.00
0008 HELOIZA MORAIS SILVA SENA (478), 32.00

2. ENGENHEIRO CIVIL

0001 ELKER ATAIDES MOREIRA (760), 76.00
0002 WALTEANY BRITO DE FRANÇA (719), 64.00
0003 RAUDIEGO DA SILVA SANTOS FIGUEREDO (574), 56.00
0004 LUMA OLIVEIRA ALKMIM (945), 52.00

28. ESCRITURARIO

0001 MARCOS ALVES FREITAS (728), 157.00
0002 NIELE GOMES HENRIQUE DOS REIS (53), 144.00
0003 TÁLYTA LAISE SILVA MOREIRA (1038), 105.00
0004 LAIANA ISIDORIA CONCEIÇÃO (698), 90.00
0005 ANA CAROLINA PEREIRA SOUZA (1170), 84.00
0006 JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA (103), 74.00
0007 LORRAYNNE SOARES DE MORAES (540), 64.00
0008 DANIEL ANTONIO MEURER (407), 64.00
0009 BRUNA FABIANA CARDOSO (337), 60.00
0010 ANA PAULADE ALMEIDA SOUSA (1104), 52.00
0011 PALOMA BRITO DE OLIVEIRA (71), 52.00
0012 GRANIELE RODRIGUES DA CRUZ (757), 48.00
0013 GRAZIELI LUIZA CHIOSSI CRIZANTO (1163), 48.00
0014 DIVINA CARDOSO CAMPELO (1259), 40.00
0015 CAROLINE FERREIRA DE ARAUJO (306), 36.00
0016 VANESSA CRISTIANE THOMAZ (42), 24.00
0017 JÔNATAS ALVES DE SOUZA (512), 56.00
0018 RODRIGO DA SILVA SANTOS (1206), 52.00
0019 AMANDA MARINHO LOPES (285), 48.00
0020 DANIELE DOS SANTOS ARAUJO (148), 36.00
0021 ALINE DE OLIVEIRA BRAGA (91), 36.00
0022 MARIA CARLEANE ALVES DOS SANTOS (634), 32.00
0023 LUCINEYDE DA SILVA CARVALHO (221), 28.00
0024 MAGDA VILELA MACIEL (159), 28.00
0025 MARINALVA VEIRA DE OLIVEIRA (655), 24.00
0026 PATRICIA ALVES PAIVA (528), 24.00
0027 TAMIRES RODRIGUES DA SILVA (464), 20.00
0028 SILMARA FERNANDES DA SILVA (438), 16.00

29. FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

0001 HELDER RICK DE FREITAS LIMA (770), 36.00
0002 JOSÉ DA SILVA (1080), 32.00
0003 CLEIMAR REITZ (1270), 32.00
0004 HADHAMO DA SILVA SANTOS (782), 28.00

30. FISCAL SANITARIO

0001 EUCLIDES RIBEIRO DE SOUZA (810), 40.00
0002 ALANE RODRIGUES ALENAR CANDIDO (1289), 24.00
0003 KARINA ALVES KANIZAWA (1086), 24.00

31. FISCAL TRIBUTARIO

0001 RENER ALVES DO AMARAL (419), 64.00

0002 MACIEL RODRIGUES DE MELO (711), 60.00

0003 GREISI KELLY DAMBROZ DE OLIVEIRA (1083), 48.00

0004 FABIO DOS ANJOS DE SOUZA (133), 44.00

0005 PAULO VALDIVINO MUNIZ (396), 44.00

0006 ALINE ALENCAR MIRANDA (43), 40.00

0007 RICARDO FIGUEIRA ANDRADE (874), 36.00

0008 FRANCINALDO MENDES (731), 28.00

0009 JUNIMAR JULIANO PRUNZEL (1297), 44.00

0010 JOSE ANILSON MACEDO COSTA (1274), 40.00

0011 WEMERSON AEMRICO DA SILVA (1089), 36.00

0012 MAYCON JOSE STEIN (186), 32.00

0013 SIRO RODRIGUES ALVES (102), 32.00

0014 ADÃO SILVA PARENTE (250), 32.00

0015 MARCIO CAMARGO NOGUEIRA (31), 28.00

0016 TIAGO LUCAS ALVES (695), 28.00

0017 ANAIANE BARBOSA DA SILVA (888), 24.00

0018 ANTONIO CLEITON GARCIA CARNEIRO (601), 20.00

0019 ABIDIAS OLIVEIRA LEITE (1055), 20.00

0020 MARCOS PAULO DE SOUZA OLIVEIRA (794), 12.00

0021 ZELIA ARRUDA DA SILVA (458), 12.00

0022 GERSON ALVES DE SOUZA NETO COELHO (532), 12.00

5. FISIOTERAPEUTA

0001 NAGELA GABRIELA NEVES DOS SANTOS (585), 76.00

0002 JOSIANE VELHO DE OLIVEIRA (855), 68.00

0003 DHIEGOFLAVIO SOUZA RIBEIRO (579), 60.00

0004 LUIZ MIGUEL DE MORAIS JUNIOR (226), 60.00

0005 LIBY HALMENSCHLAGER SILVA LUNKES (131), 60.00

0006 JULIANE MARIA FULANETTI BERNARDO RODRIGUES (1048), 56.00

0007 CAMILA DE CARLI STÉDILE (164), 52.00

47. GARI FEMININO

0001 EVA CARVALHO PACHECO (1253), 48.00

0002 ROZALIA LEOCADIA MOKFA (1165), 44.00

0003 MARIA DE JESUS ALVES PEREIRA (360), 44.00

0004 ROMARIA MESQUITA DA SILVA (466), 28.00

0005 MARIA MADALENA DELFINO DE SOUZA SANTOS (1026), 28.00

0006 MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE DE JESUS (1224), 24.00

0007 ISLANE GONZAGA DA CRUZ SANTOS (465), 40.00

0008 ZENITA MENDES CARVALHO (1125), 40.00

0009 FRANCISCA NASCIMENTO SILVA (875), 12.00

0010 FRANCIDALVA CA CONCEIÇÃO (651), 4.00

46. GARI MASCULINO

0001 HAMILTON MARINHO (377), 52.00

0002 NILTON FERREIRA (49), 16.00

0003 LUIZ FRANÇA (99), 0.00

38. LEITURISTA

0001 JOSE CRESTON GONCALVES DOS SANTOS (267), 28.00

0002 VALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (604), 24.00

0003 BELTESSAZAR VIEIRA CRUZ (194), 24.00

7. MEDICO CLINICO GERAL

0001 FRANCISCO TEODORO DE FARIA (105), 64.00

0002 JOSE AGUINALDO PARANHOS SOUTO (479), 64.00

3**7. MONITOR DE CRECHE - LAR MENINO JESUS**

0001 VALMIRA LUCIA DA SILVA (484), 64.00

0002 CLEUNI GUIMARAES SILVA (423), 64.00

0003 JUSSARA MARIA VASIAK (311), 60.00

0004 MARIA APARECIDA ALVES FERNANDES (543), 60.00

0005 SILVANE DOS SANTOS BARBOSA (291), 56.00

0006 JOSIANE AMARAL DE ANDRADE (454), 56.00

0007 SONIA ROSA DOS SANTOS AMORIM (501), 52.00

0008 ROSA GONCALVES DOS SANTOS (781), 52.00

0009 EVANILDE ALVES DE OLIVEIRA (845), 48.00

0010 MARIA JANETE CUSTODIO BATISTA (434), 48.00

0011 MARILDA GUIMARAES DE OLIVEIRA (1187), 48.00

0012 OZENI GONÇALVES CAVALCATE (1159), 48.00

0013 KEILA DE CAMARGO (1173), 48.00

0014 ARLUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA FERREIRA SILVA (526), 44.00

0015 ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM (839), 44.00

0016 VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA (161), 44.00

0017 LAZIENE ROCHA DA SILVA (765), 40.00

0018 MARIA COELHO DIAS (938), 40.00

0019 MARIA APARECIDA PEREIRA SOBRINHO (476), 36.00

0020 KELITA NAIARA PEREIRA ROCHA (1182), 36.00

0021 MARIELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA (54), 36.00

0022 POLIANA FERNANDES DE FREITAS (1141), 36.00

0023 ELAINE EGER OLIVEIRA (629), 32.00

0024 ELIADNA DIAS SOBRINHO (1094), 32.00

0025 SANDRA ROSA FAGUNDES (388), 28.00

0026 TAISE ROSA DOS SANTOS (494), 28.00

0027 PAULLA DE FATIMA CARDOSO SANTOS (876), 52.00

0028 IVONE ANDRADE SILVA (108), 48.00

0029 VALMIRENE DA SILVA MARTINS (487), 48.00

0030 CAROLINE SUZANA LANGE FEITOSA (954), 48.00

0031 LEIA RIBEIRO MIRANDA (817), 44.00

0032 VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA (735), 44.00

0033 MARLENE DE ANDRADE (806), 44.00

0034 LAYLLA EVEEN RIBEIRO PEIXOTO ARRUDA (344), 44.00

0035 LUCINEIDE CARDOSO DE SOUZA (862), 40.00

0036 LUCILEIA DIAS DA SILVA MOREIRA (290), 36.00

0037 FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA (1242), 36.00

0038 EDINEIA NUNES RATO SANTOS (1248), 36.00

0039 SILVANIA DA SILVA VIEIRA (203), 36.00

0040 NATHIALI AGAIPE SOUSA (608), 32.00

0041 HURIA TEIXEIRA RODRIGUES (393), 32.00

0042 DEBORA ROCHA SILVA (978), 32.00

0043 HEULILIA CELMA FAGUNDES DA SILVA (1012), 32.00

0044 LILIAN ARRUDA GONÇALVES (329), 32.00

0045 ELIANA FERREIRA GAMA (1225), 28.00

0046 IVONE DE OLIVEIRA ALVES (1004), 28.00

0047 DIANA FERREIRA MENDES (379), 28.00

0048 CHEILA CARVALHO PACHECO (482), 28.00

0049 MARCIA SANTIAGO DA SILVA (974), 28.00

0050 MIERIA PINTO DA SILVA (660), 24.00

0051 ELISANGELA QUEIROS MARTINS LAIKOVSKI (403), 20.00

0052 DEBORA DOS SANTOS (788), 20.00

0053 KELY CRISTINA GOMES DA SILVA ROSA (1015), 8.00

0054 ISMAILDA ALVES PEREIRA (1239), 8.00

0055 JOSIRENE ALVES DA COSTA (333), 4.00

0059 ELIENE PEREIRA GUIMARAES (469), 0.00

50. MOTORISTA ESCOLAR - CNH "D" - ARACATI

0001 IVO ALVES DE SOUZA (228), 161.50

0002 ROGERICO GARBUIO (307), 160.00

0003 WALDEMAR VALDES PESSOA (395), 146.50

54. MOTORISTA ESCOLAR - CNH "D" - BOM JESUS

0001 RAMON FONSECA MARTINS (242), 159.00

0002 IVONEI MEURER (372), 131.50

0003 CLEIDENIR NOVELO (572), 130.00

0004 ELCIO TURATTI (198), 123.50

0005 EVANDRO MARTINHAK (619), 122.50

0006 PAULO ANTONIO BARBOSA DE MELO (365), 32.00

49. MOTORISTA ESCOLAR - CNH "D" - CAXANGA

0001 RONEI VASIAK (555), 165.50

0002 GILMAR ANTONIO SIMAO (1264), 165.50

0003 VILMAR DOS SANTOS CARVALHO (573), 157.50

0004 HELIO ALVES DE OLIVEIRA (562), 152.00

0005 JOSE ANTONIO DAMACENA JUNIOR (79), 145.00

0006 ISAIAS RAMOS DE SOUZA (1033), 32.00

0007 ANTONIO NOLETO DA SILVA (39), 28.00

55. MOTORISTA ESCOLAR - CNH "D" - P. BELEZA I

0001 VALDEIR GALVAO DA SILVA (885), 142.50

0002 ALICE ALVES GALVAO (45), 28.00

0003 DILSON DE FREITAS ALVES (199), 4.00

53. MOTORISTA ESCOLAR - CNH "D" - PROJETO ALVORADA

0001 JOSE LOURENÇO FERNANDES (993), 161.50

0002 MELQUISEDEQUE MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO (364), 148.00

51. MOTORISTA ESCOLAR - CNH "D" - RUI RAMOS

0001 GEICIVALDO INOCENCIO COSTA (814), 165.50

0002 AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA (430), 161.50

0003 SINVAL ALVES DOS SANTOS (792), 153.50

0004 ROBERTO MENDES DA SILVA (516), 149.50

0005 DOGLAS PEREIRA DOS SANTOS (449), 139.00

0006 ADRIOVAN VINHADELI DA SILVA (994), 116.00

0007 OTNIEL RODRIGUES DE JESUS (1236), 84.00

0008 ALDECIR GUOLLO (1138), 40.00

52. MOTORISTA ESCOLAR - CNH "D" - S. C. JESUS

0001 ENIO LASARO BORGES (599), 156.00

0002 VALMY BRITO DE CARVALHO (200), 148.00

48. MOTORISTA ESCOLAR - CNH "D" - VILA DA PAZ

0001 DOMINGOS BARROS DE SA (632), 32.00

0002 LEONI BISPO (723), 24.00

3. ODONTOLOGO

0001 MURILO TAVARES FREITAS (345), 76.00

0002 ANA PAULA DE BEN (1211), 64.00

0003 LORENA DORNELISCÂNDIDO (568), 32.00

62. OPERADOR DE ETA

0001 ERALDO MARINHO LOPES (1022), 76.00

0002 EMANUEL MENDES DE SOUSA (211), 40.00

0003 GENILDO SOUZA DIAS (1237), 52.00

0004 JAIR CANOVA (209), 32.00

0005 EUDES PEREIRA DA SILVEIRA (821), 28.00

20. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

0001 RAFAELY CRISTIANE VICENSI SOUZA (90), 60.00

0002 NILTON CELERE (1158), 60.00

0003 MARIANE PACIENTE HORA (1156), 52.00

0004 TATIANE HEIMERDINGER (750), 52.00

0005 DAYANA MEIRELE DE JESUS SOUZA (37), 44.00

0006 MARIA ELENICE DOS PASSOS. (279), 40.00

0007 FERNANDA RODRIGUES (762), 32.00

0008 LOUZINETE DA SILVA VILELA (8), 24.00

22. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLINHA ESPORTIVA

0001 JOSE DIOGO FERREIRA DE MELO (7), 52.00

0002 ADAIR RUFINO DA SILVA FILHO (1006), 52.00

12. PROFESSOR I A IV - BOM JESUS

0001 PATRICIA ADELAIDE BARBOSA DE MELO (620), 52.00

0002 ROZELEI RENGEL (348), 36.00

0003 SANTA SALETE MEURER (258), 32.00

8. PROFESSOR I A IV - CAXANGA

0001 LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL (11), 68.00

0002 PULLINE CHAVES DE AZEVEDO (645), 56.00

0003 GLAUCIA LAIKOWSKI (127), 56.00

0004 MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO (298), 52.00

0005 VANESSA SOARES BORGES (551), 48.00

16. PROFESSOR I A IV - CRECHE LAR MENINO JESUS

0001 ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT (886), 64.00

0002 VALERIA PATRICIA DE SOUZA GERALDINO (414), 56.00

0003 MARCELIA GUIMARAES MORAES (126), 52.00

0004 PATRICIA APARECIDA ASSUNÇÃO DE PAULA LOPES (741), 52.00

0005 MARIA CELOI NORONHA DE LIMA (9), 48.00

0006 ELIZANGELA ALVES DE SOUSA (520), 48.00

0007 AUREA CHRISTIANE LACERDA BRAGA (1091), 48.00

0008 ANA CATIA DA SILVA (461), 40.00
0009 SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO (481), 36.00
0010 JUCILEIDE MOREIRA DE ALENCAR (1246), 56.00
0011 IRACEMA AUGUSTA DE OLIVEIRA ARAUJO (846), 56.00
0012 MARIA DO CARMO MARTINS DA SILVA (980), 44.00
0013 ARLETE SILVA DE MORAES (308), 36.00

11. PROFESSOR I A IV - MENINO JESUS

0001 GILVANIA KUNDE TAVARES (1154), 60.00

15. PROFESSOR I A IV - PROJETO ALVORADA

0001 VAGNO GOMES DA SILVA (1273), 84.00

13. PROFESSOR I A IV - PROJETO BELEZA I

0001 ELIANA CANDIDA DE SOUZA (576), 52.00
0002 ANA PAULA FORTUNA (448), 36.00
0003 ANDRESSA MOTA ZANELLA (163), 24.00
0004 JUSSARA DA ROSA RASIA (358), 40.00

9. PROFESSOR I A IV - RUI RAMOS

0001 PLARDIA ALVES DE ALMEIDA (818), 68.00
0002 SIMONE JANCIELE WAGNER (656), 64.00
0003 NOEMI MARIA WAGNER (658), 64.00
0004 EDILEUSA MARINHO FONSECA (858), 56.00
0005 LUDIMILA SILVEIRA (490), 56.00
0006 ISAMARA RODRIGUES GLORIA (350), 44.00
0007 CILSA EUNICE VINHADELLI (339), 44.00
0008 ALINE BEZERA DE LIMA (607), 40.00

14. PROFESSOR I A IV - SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

0001 TEREZINHA JARDIM DE MELO SILVA (422), 56.00
0002 LAIZE SOUZA SILVA (1145), 44.00
0003 MAGNAR DOMINGOS MOURA (1123), 44.00

10. PROFESSOR I A IV - VILA DA PAZ

0001 LILIAN DE OLIVEIRA CORREIA (88), 44.00
0002 DANIELA VIEIRA DA SILVA (515), 40.00
0003 LÍVIA CHERLLY DOS SANTOS ABREU (142), 20.00

19. PROFESSOR V A VIII - NAZARE

0001 MARILENE ALVES DA SILVA (1118), 52.00
0002 LUZIENE ALVES RODRIGUES (1229), 24.00

18. PROFESSOR V A VIII - SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

0001 ALINE BARBOSA DA SILVA (1128), 32.00

4. PSICOLOGO

0001 SAMIR RODRIGUES DE FARIA (232), 80.00
0002 MARCILEYDE TIZO (605), 72.00

32. TECNICO DE ENFERMAGEM

0001 REGIANE SIMÃO PATROCÍNIO (107), 40.00
0002 MARIA AUXILIADORA MENDES GOMES (121), 36.00
0003 ISABEL SILVEIRA CIRINO SILVA (110), 36.00
0004 KARLA LEMOS DE ABREU (217), 36.00
0005 EURIDES PEREIRA BISPO (1143), 36.00
0006 LAURA APARECIDA DA SILVA (1195), 36.00
0007 DIVINEIS DE JESUS FERREIRA SANTOS (899), 36.00
0008 ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA (18), 28.00
0009 RICARDO PEREIRA DA SILVA (162), 28.00
0010 JUDITE NOLETO DE ARAUJO (1035), 44.00
0011 DEUSILEY MENDES FERREIRA (262), 40.00
0012 MARIA APARECIDA PEREIRA (218), 36.00
0013 ROSALINA BARBOSA GOMES (809), 32.00
0014 MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA (213), 32.00
0015 SUELE MARIA COSTA SOUZA (919), 28.00
0016 LUZENIRA DAS DORES CHAGAS (314), 24.00
0017 ELENE COSTA SILVA CAVALCANTE (184), 24.00
0018 LORENA FERREIRA NASCIMENTO (52), 20.00
0019 KEILA AGUIAR ARAUJO (317), 12.00
0020 MARIA DE FATIMA SILVA GLORIA (477), 8.00

33. TECNICO EM RADIOLOGIA

0001 FABRICIO LINDON SILVA (391), 52.00
0002 PATRICIA FERREIRA (752), 44.00
0003 ANDREIA SCHEIDT (483), 40.00

34. TELEFONISTA

0001 KELIENE DUARTE SILVA (1234), 76.00
0002 ANA CAROLINA BERNARDES (675), 72.00
0003 BRUNA DA SILVA MOISES (908), 72.00
0004 LUCIANA DIEL MARTINI (496), 72.00
0005 JÉSSICA VANCIN BENICIO (389), 68.00
0006 ELISANDRA CAMPOS SILVA (1041), 64.00
0007 MICHELLY FERNANDES DE JESUS (92), 64.00
0008 DENISE PEIXOTO ALVES (999), 60.00
0009 GESSYCA MONICA BARBOSA PEREIRA (1276), 60.00
0010 THAIS RODRIGUES DA SILVA (460), 56.00
0011 TATIANE BORGES DE OLIVEIRA (98), 56.00
0012 LARISSE GONÇALVES DA SILVA (248), 48.00
0013 ROZIMERE HELENA BURKOSKI (1197), 48.00
0014 KALLITA MOURA RIBEIRO COSTA (1013), 48.00
0015 RAILLA MILENA LOPES CRAUS (318), 48.00
0016 VALQUIRIA GONZAGA NUNES (1024), 36.00
0017 MAGNA GILDEVANIA DA CONCEICAO CRUZ (1227), 20.00
0018 ANDRESSA DO CARMO DOS SANTOS BORGES (437), 64.00
0019 THAYLLA FERNANDA PEREIRA LIMA (870), 60.00
0020 SUELEM PATRINY VITORIA ALVES ALMEIDA (859), 60.00
0021 ANA CELIA PEREIRA ABREU (446), 44.00
0022 RAQUEL PEREIRA ALVES (1266), 44.00
0023 LETICIA SANTOS ABREU (1019), 24.00
0024 FRANCISCA DA SILVA (1127), 8.00

57. TRABALHADOR BRACAL

0001 VALDOMIRO MATOS DE SOUSA (237), 36.00
0002 SEDINEI DE ALMEIDA (1137), 32.00
0003 JOEL RIBEIRO MACHADO (210), 36.00
0004 AILSON UHRY (488), 24.00
0005 AGLEUCY SANTANA DE OLIVEIRA (787), 24.00

0006 APARECIDO DA SILVA (196), 20.00

0007 VALDEMIR DE JESUS OLIVEIRA (497), 16.00

0008 JOSE PEREIRA LOPES (197), 0.00

0011 JOSE RAIMUNDO SOUSA SANTOS (114), 0.00

58. TRATORISTA

0001 VALDEREY MARCIL MOREIRA (123), 151.00

0002 EDER ODAIR PYDD (738), 140.00

0003 MANOEL EKINEY RODRIGUES OLIVEIRA (778), 133.00

0004 JOSAFA LEONIDIO DE OLIVEIRA (812), 122.00

0005 LUAN GEORGE SALGADO DE SOUZA (761), 56.00

0006 ERNESTO RAIMUNDO CLARINDO (455), 20.00

60. VIGIA

0001 CLEBSON LIMA SOBRAL (616), 76.00

0002 ROBSON GARCIA BARROSO DOS SANTOS (1034), 64.00

0003 WESLEY ALMEIDA BISPO (804), 64.00

0004 VALDIVINO PEREIRA DA SILVA (325), 48.00

0005 ANTONIO VIERA COSTA (525), 32.00

0006 SEVERINO SCHULZ DA SILVA (352), 8.00

PORTARIA N. º 38/2015. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** previsto nos Planos de Carreira dos Servidores Municipais, concede aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida:

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
225	NATALINO SIMON	A 26	14 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/01/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 575527

A PREGOEIRA OFICIAL, SRª CRISTINA MAGALHÃES CASTRO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 012/2015 COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE RETIFICA O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO JÁ EPIGRAFADO QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO. HOUVE RETIFICAÇÃO DOS LOTES 04 - CABOS, 05 – CAIXA, LOTE 07 – CHAVES, LOTE 08 – CONECTORES, LOTE 12 - FIOS, LOTE 14 – HASTE, LOTE 17 - LÂMPADAS, LOTE 22 – REATORES LOTE 26 - TRANSFORMADOR E LOTE 38 - RELE COM EMBASAMENTO NOS QUESTIONAMENTOS RECEBIDOS PELO E-MAIL DAS EMPRESAS MARIA DE LOURDES CROTTI BUCIOLI EPP, PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI ME, IGM ELÉTRICA, MAPAFIL COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA – ME, S.K. FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. HOUVE ALTERAÇÃO TAMBÉM NO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.

REABERTURA DE PRAZO

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

20/03/2015 ÀS 08H00MIN

• ABERTURA DA SESSÃO:

24/03/2015 ÀS 08H30MIN

• INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

24/03/2015 ÀS 09H00MIN

VILA RICA / MT, 10 DE MARÇO DE 2015.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº 012/2015

PORTARIA N. º 39/2015. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** previsto nos Planos de Carreira dos Servidores Municipais, concede aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida:

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
19	ANDREA MAGNA DE A NOBREGA	C 19	14 %
27	CLEUDE S C SCHMITZ	B 19	14 %
35	DEUNISE REICH SCHMIDT	C 20	14 %
187	MARIA DELVANI PINTO DA SILVA	C 19	14 %
275	VANIA CLERIA DE FARIA SILVA	C 19	14 %
318	MARIA ALDA LOPES	C 19	14 %
342	JANAINA CARVALHO CAMARGO DE SOUSA	C 19	14 %
1237	JOSE PEREIRA DA CRUZ	B 07	14 %

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
242	ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	B 25	14 %
1532	SIDNEI ANTONIO DE SOUZA	A 06	10 %
2440	ANGELITA DE CAMARGO	A 03	04 %

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
1535	MARIA NEDES COSTA E SILVA	A 07	12 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/02/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 099/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão DULCIDES FERREIRA FONTES FILHO, Auxiliar de Gabinete do gabinete do vereador Benedito Francisco Curvo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de Março de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PORTARIA Nº 06/2015/GAB/SME/VG

Dispõe sobre a retificação da Portaria Nº 05/2015/GAB/SME/VG que constituiu a Comissão que ficará responsável pela reorganização e concretização do **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, até a sua conclusão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de reorganizar o Plano Municipal de Educação, visando a sua atualização e reestruturação para instituir novas diretrizes e metas.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria Nº 05/2015/GAB/SME/VG que constituiu a Comissão que ficará responsável pela reorganização e concretização do **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, até a sua conclusão para fazer a inclusão de alguns nomes e artigos.

Art. 2º - Onde se lê: Fará parte da Comissão, os servidores abaixo relacionados, sendo que a mesma será presidida pelo Secretário Municipal de Educação e coordenada pelo primeiro nome mencionado na listagem abaixo, a saber:

1.Catarina de Arruda Cortez/ Assessora de Gabinete

2.Eunice Silva Araújo / Técnica do Setor Pedagógico

3.Gilson Pequeno da Silva / Técnico Setor Pedagógico

4.Josefina da Silva Pereira Leite / Coordenadora Pedagógica

5.Mabel Strobel Moreira Weimer /Técnica Setor Pedagógico

6.Roberta Mônica Amaral / Técnica Setor Pedagógico

Art. 3º - Leia-se: Fará parte da Comissão, os servidores abaixo relacionados, sendo que a mesma será presidida pelo Secretário Municipal de Educação e coordenada pelo primeiro nome mencionado na listagem abaixo, a saber:

1. Catarina de Arruda Cortez/ Assessora de Gabinete

2.Eunice Silva Araújo / Técnica do Setor Pedagógico

3.Gilson Pequeno da Silva / Técnico Setor Pedagógico

4.Josefina da Silva Pereira Leite / Coordenadora Pedagógica

5.Mabel Strobel Moreira Weimer /Técnica Setor Pedagógico

6.Roberta Mônica Amaral / Técnica Setor Pedagógico

7.Maria José Pereira de Oliveira/ Conselho Municipal de Educação

8.Luiz Rodrigues/ Conselho Municipal de Educação

Art. 3º-

Os Membros da comissão supracitados referendados para realização da reorganização do PME ficarão responsáveis pelo envolvimento de outras entidades públicas, privadas ou filantrópicas no trabalho, estabelecendo-se e divulgando um cronograma para garantir a participação de todos nas conferências, reuniões e discussões até a realização do Fórum Municipal, última etapa para fechamento do plano.

Art. 4º- Esta comissão só será destituída após a conclusão de todo o Trabalho de reorganização do Plano Municipal de Educação até a sua conclusão no dia 15 de junho de 2015, com dos debates no Fórum Municipal para aprovação do mesmo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA - SE

Várzea Grande, 10 de março de 2015.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretario Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 102 /2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear no cargo em comissão REINALDO PAULO CRISOSTOMO, Assistente de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 11 de Março de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 101 /2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear no cargo em comissão FELIPPE LEONEL DE CASTRO SULZBACHER, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 09 de Março de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n°: 002/2015

Contrato Aditado: 003/2014

Pregão Presencial: 007/2013,

Contratada:N. R. DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME

Objeto: Prorrogação de Prazo por mais 12 meses com realinhamento de valores.

Prazo: de 03/03/2015 à 03/03/2016.

Valor: R$ 21.183,36

Fundamentação Legal: Art. 57, item II, e §1º artigo 65 da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.

Assinatura: 03/03/2015

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 100 /2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear no cargo em comissão POLIANA BRITO DA MATA, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Vereador Waldir Bento da Costa.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de Março de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dez dias do mês de março de 2015, **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Castelo Branco, s/n, Bairro: Jardim Imperador, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 14.971.626/0001-50, neste ato representada pelo PresidenteSr. **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO,** brasileiro, casado, Técnico em Administração portador da cédula de identidade RG n°: 195.515 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 209.273.041-01, residente e domiciliado à Rua: Sergipe, Quadra: 15, Casa 13, Bairro: Jardim Paula II, na cidade de Várzea Grande /MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o nº 13.135.632-1, estabelecida à Rua G, Casa 01, Setor Norte Bairro Morada do Ouro, em Cuiabá/MT CEP: 78.053-260, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Diretor Financeiro Senhor

OSVALDO PEREIRA LEITE,

brasileiro, casado, Economista, residente à Rua das Orquídeas, n° 495 Bairro Jardim Cuiabá, em Cuiabá/MT, CEP: 78.020-000, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 040466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF sob o nº 039.203.301-10, chamado simplesmente de CONTRATADA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 01/2015 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.ºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALORES

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, *DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO*, E AINDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, conforme quantitativos e serviços descritos no Edital do Pregão Presencial nº. 01/2015 e em seus Anexos.

LOTE 01

Fornecimento de licença de uso de sistemas para gestão pública informatizada				
Seq.	Especificação	Qtdd de usuários	Valor mensal R$	Valor Total R$
01	Sistema de Planejamento Municipal	04	1.336,00	16. 032,00
02	Sistema de LOA	03	210,00	2. 520,00
03	Sistema de Contabilidade Pública	06	2.305,00	27. 660,00
04	Sistema de Folha de Pagamento	04	1.268,00	15. 2016,00
05	Sistema de Recursos Humanos	04	957,00	11. 484,00
06	Sistema de Atendimento via internet ao Servidor Público	01	3.149,00	37. 788,00
07	Sistema de Patrimônio Público	02	735,00	8. 820,00
08	Sistema de Licitações e Compras	03	1.152,00	13. 824,00
09	Sistema de Almoxarifado	02	735,00	8. 820,00
10	Sistema de Controle de Frotas	02	735,00	8. 820,00
11	Sistema de Tesouraria	04	1.127,00	13. 524,00
12	Sistema de Auditor	02	230,00	2. 760,00
13	Sistema de Controle Financeiro	04	1.336,00	16. 032,00
14	Sistema de Controle Interno	03	260,00	3. 120,000
15	Sistema de Transparência Fiscal via internet	01	2.343,00	28. 116,00
16	Sistema de Ouvidoria	02	735,00	8. 820,00
17	Sistema de Validador	01	1.000,00	12. 000,00

18	Conversão e aproveitamento dos dados existentes, Implantação do sistema e Treinamento dos usuários (pagamento único, após o término dos serviços)	25. 000,00
	Total Geral R$	260. 356,00

LOTE 02

Consultoria Administrativa, Contábil, Financeira e Patrimonial			
Seq.	Especificação	Valor Mensal R$	Valor Total R$
1	Consultoria Administrativa, Contábil, Financeira e Patrimonial	16.000,00	192. 000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

1.2.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada a utilizar-se dos serviços referidos na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de

Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Câmara Municipal, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. Os preços ofertados pela Contratada signatária da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão n.º 01/2015, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os serviços decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº. 01/2015.

3.4. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº. 01/2015, pela Empresa detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1 Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.

5.2 Os valores fixados no contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

5.3 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

5.4 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

5.5 No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

5.6 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.7. O Departamento de Financeiro/Contábil da Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

5.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As execuções dos serviços deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela Câmara Municipal, “autorização de compra".

6.2. A Contratada, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) as multas são as seguintes:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b.3) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Câmara Municipal, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATADA

8.1 A Contratada poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1.1 Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal.

8.3 A pedido da Contratada, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico Municipal, considerando-se cancelados os preços registrados no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 A aquisição dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela CÂMARA MUNICIPAL ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Câmara Municipal ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº.01/2015 seus Anexos e as Propostas de Preços da Empresa: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, no mencionado certame.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520/02**, Decretos nº 3.555/00, 7.892/13 e no que couber, com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

10.3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotação Orçamentária

Órgão: 01

Unidade 01.001

Projeto Atividade 2001

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 01.

Unidade 01.001

Projeto Atividade 2001

Elemento de Despesa 3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Várzea Grande/MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

Várzea Grande/MT, 10 de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

PRESIDENTE - CALISTRO ALVES DO NASCIMENTO

CONTRATANTE

ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

OSVALDO PEREIRA LEITE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DESCONSIDERAR PUBLICAÇÃO

Desconsiderar a Publicação do Termo de Rescisão contratual publicada no dia 04 de março de 2015, página 393, Ano XI nº 2177.

Água Boa MT, 11 de março de 2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 002/2014Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MTContratado: ACPI – Assessoria Consultoria Planejamento e Informática Ltda.**Objeto:** Prorrogação do prazo e valor do Contrato nº 002/2014 de prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública.**Valor: R$ 23.644,44** (Vinte e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**Prazo de Execu-**

ção: 12 meses**Data de Assinatura:** 04 de Março de 2015.**Data da Vigência:** 04/03/2015 a 03/03/2016.

GILNEI MACARI Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 003/2015.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/03/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedores as empresas: **Supermercado Celeiro Ltda e José G. Q. Silva & Cia Ltda.**

Água Boa, 10 de março de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação da empresa Júlio Rodrigues do Nascimento Neto-ME**;** para prestação de serviços referente a medida de inclusão em programa comunitário para tratamento de toxicômanos; visando atender determinação judicial.
Favorecido	Clinica Solares em Chapada dos Guimarães-MT
Prazo de Entrega	Imediato, até 05/08/2015.
Valor Global	R$ 13.200,00 (Treze mil e Duzentos Reais).
Fundamento Legal	Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 002/2015.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 002/2015, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 11 de março de 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 11 23:28:43 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)